



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 96ª À 97ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA  
ATA DA 4ª REUNIÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

VOL. 26 Nº 22

26 DE JUN A 28 DE JUN.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
*SUBSECRETARIA DE ANAIS*

BRASÍLIA – BRASIL  
2002

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>CIÊNCIA</b>		<b>ENERGIA</b>	
Defesa da emenda de sua autoria ao Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1999, para permitir a experimentação que vise à manipulação do genoma humano para fins de clonagem terapêutica. Sen. Sebastião Rocha (CPI)	188	Posicionamento sobre a cisão das empresas do setor elétrico. Sen. Heloisa Helena.....	189
Registro dos trabalhos desenvolvidos pela CPI do Roubo de Cargas. Sen. Romeu Tuma.....	67	Satisfação com os esforços do Governo e da indústria sucroalcooleira para reabilitar o Proálcool, com garantia de suprimento ao mercado no presente e no futuro. Sen. Romeu Tuma.....	192
<b>DENÚNCIA</b>		<b>FOME</b>	
Indignação com a reportagem publicada hoje no jornal <b>Correio Braziliense</b> , cuja manchete "Ministério Público pede prisão de sobrinho do Senador João Alberto" é baseada em equívoco com homônimo do irmão de S. Ex <sup>a</sup> . Leviandade no envolvimento de S. Ex <sup>a</sup> , do Senador José Sarney e da ex-governadora Roseana Sarney em denúncias de irregularidades. Sen. João Alberto Souza.....	53	Reflexões sobre as conclusões da recente Cúpula Mundial Sobre a Fome, realizada em Roma. Sen. Lúcio Alcântara.....	185
<b>ECONOMIA</b>		<b>HOMENAGEM</b>	
Afirma a possibilidade de manobra eleitoral por parte de agências internacionais controladas pelo sistema financeiro. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Sen. Roberto Saturnino.....	55	Homenagem à memória do escritor e romancista mineiro Roberto Drummond, falecido no último dia 21, em Belo Horizonte. Sen. Francelino Pereira.....	49
Prejuízos à economia nacional causados pela classificação de risco de investimentos no Brasil. Satisfação pela vitória do Brasil sobre a Turquia, nas semifinais da Copa do Mundo de Futebol. Sen. Ney Suassuna.....	55	Homenageia Roberto Drummond, escritor mineiro. Aparte ao Senador Francelino Pereira. Sen. Arlindo Porto.....	50
Pondera sobre os fatores que tenham levado o Brasil a ter saldos comerciais positivos. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Sen. Jefferson Péres.....	58	Homenageia Roberto Drummond, escritor mineiro. Aparte ao Senador Francelino Pereira. Sen. Eduardo Suplicy.....	51
Discorre sobre a influência que o Estado deve ter na economia de seu país. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Sen. Bernardo Cabral.....	60	<b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b>	
Defende a adoção do protecionismo como medida de preservação da economia nacional. Aparte ao Senador Romeu Tuma. Sen. Roberto Saturnino.....	217	Associação às homenagens póstumas prestadas ao escritor Roberto Drummond. Sen. Carlos Wilson.....	52
		Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Henrique Santillo. Defesa de projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União preferencialmente às mulheres. Sen. Marina Silva.....	191
		<b>INDÚSTRIA</b>	
		Comentários sobre a reportagem intitulada "Pirataria S.A.", do jornal <b>O Globo</b> , sobre a indústria de falsificação de mercadorias no País. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	194

## MEDIDA PROVISÓRIA

Protestos contra a revogação da medida provisória que trata da reestruturação de cargos dos Auditores do Tesouro e da Receita Federal. Sen. Roberto Saturnino.....

57

## PARECER

Parecer nº 674, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 192, de 2002, pela qual o Senhor Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$ 48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará – Urbe. Sen. Romero Jucá.....

Parecer nº 675, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 2002, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Cleveland Prates Teixeira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, na vaga de Celso Fernandes Campilongo. Sen. Arlindo Porto.....

Parecer nº 676, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 177, de 2002, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de Oliveira Marques para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, na vaga de Afonso Arinos de Mello Franco Neto. Sen. Sergio Machado.....

Parecer nº 677, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 186, de 2002, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. Sen. Jonas Pinheiro.....

Parecer nº 678, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 187, de 2002, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Thompson Almeida Andrade, para recondução no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça. Sen. Romero Jucá.....

Parecer nº 679, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 188 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Samir de Castro Ha-

14

tem para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. Sen. Carlos Bezerra.....

17

Parecer nº 680, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 189 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Onildo Elias de Castro para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. Sen. Romero Jucá.....

20

Parecer nº 681, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 193 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro para o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Sen. Romero Jucá.....

23

Parecer nº 682, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 174 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor João Grandino Rodas para a recondução no cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE – do Ministério da Justiça. Sen. Francisco Escórcio.....

26

Parecer nº 683, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 178 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. Sen. Francisco Escórcio.....

29

Parecer nº 684, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 179 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Paulo Roberto Pontes de Mendonça para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. Sen. Ney Suassuna.....

32

Parecer nº 685, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 180 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Manoel Brandão Farias para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. Sen. José Agripino.....

35

Parecer nº 686, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 181 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Evandro José Moreira Avelar para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. Sen. Romeu Tuma.....

37

Parecer nº 687, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 175 do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Thompson Almeida Andrade para a recondução no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE – do Ministério da Justiça. Sen. Francisco Escórcio.....

Pág.		Pág.
	Parecer nº 688, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 10, de 2001, que acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 99 da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, para estabelecer que o Presidente do Banco Central, ou um diretor por ele indicado, comparecerá à Comissão de Assuntos Econômicos para expor as decisões adotadas pelo Comitê de Política Monetária. Sen. Carlos Wilson .....	73
	Parecer nº 689, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 194, de 2002 (nº 511/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até JPY159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Marubeni Corporation, destinada ao financiamento de quinze por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS. Sen. Romero Jucá .....	73
	Parecer nº 690, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 195, de 2002 (nº 512/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até JPY901.117.061,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS. Sen. Romero Jucá .....	76
	Análise das informações resultantes da Pesquisa Anual de Serviços, realizada pelo IBGE. Sen. Eduardo Siqueira Campos.....	186
	<b>PREVIDÊNCIA</b>	
	Elogios ao artigo do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, intitulado “O Brasil lugnagiano – o castigo da aposentadoria compulsória”. Sen. Bernardo Cabral .....	62
	Intenção de apresentar projeto modificando a lei que dispõe sobre planos e seguros privados de saúde, para facultar a oferta, contratação e vigência de planos segmentados de assistência farmacêutica. Sen. Sebastião Rocha.....	188
	<b>PROJETO DE LEI</b>	
	Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2002, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Sen. Marina Silva .....	42
	Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que dispõe sobre a cessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher. Sen. Marina Silva .....	79
	Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002, que dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nas hipóteses que menciona, e dá outras providências. Sen. Waldeck Ornelas.....	139
	Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002, que altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina. (Apreciado nos termos do Requerimento nº 436, de 2002, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade). Sen. Francelino Pereira .....	162
	Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2002, que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Sen. Moreira Mendes .....	165
	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
	Discutindo o Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários). Sen. Tião Viana ....	146
	Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários). Sen. Romero Jucá.....	146
	Discutindo o Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários). Sen. Lúcio Alcântara...	147
	Discutindo o Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários). Sen. Heloísa Helena	148
	Projeto de Resolução nº 42, de 2002, que autoriza a União a contratar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida da	



República de Costa do Marfim para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$5,586,451.36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos), com base na Ata de Entendimentos de 24 de abril de 1998, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris. Sen. Romero Jucá ...

Projeto de Resolução nº 43, de 2002, que eleva para US\$40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, **a**, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, nº 23, de 1999, e nº 74, de 2000, do Senado Federal. Sen. Geraldo Melo .....

Projeto de Resolução nº 44, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia na operação de crédito externo a ser contratada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Nordic Investment Bank (NIB), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar o Projeto de Financiamento da Indústria no Âmbito do Programa Multissetorial. Sen. Geraldo Melo .....

Projeto de Resolução nº 45, de 2002, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total equivalente a US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR-II. Sen. Romero Jucá.....

Projeto de Resolução nº 46, de 2002, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará – Urbe. Sen. Romero Jucá .....

Discutindo o Projeto de Resolução nº 48, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor de até JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS. Sen. Lauro Campos.....

#### RECURSOS HÍDRICOS

Considerações sobre o conteúdo da revista **Águas do Brasil**, publicada trimestralmente pela Secretaria Nacional dos Recursos Hídricos. Sen. Romero Jucá.....

Pág.

149

151

153

155

157

160

187

#### REQUERIMENTO

Requerimento nº 421, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. Sen. Eduardo Suplicy .....

Requerimento nº 422, de 2002, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do escritor Roberto Drummond. Sen. Francelino Pereira .....

Requerimento nº 423, de 2002, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2002-Complementar, por tratarem de matéria correlata. Sen. Antonio Carlos Valadares .....

Requerimento nº 424, de 2002, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 146, de 2001, destinada a apurar as demarcações de terras indígenas na Amazônia, notadamente na Faixa de Fronteira, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Sen. Mozarildo Cavalcanti .....

Requerimento nº 425, de 2002, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Governador pelo Estado de Goiás e ex-Senador da República, Henrique Antônio Santillo, ocorrido na cidade de Anápolis – GO, no dia 25 de junho do corrente. Sen. Íris Rezende .....

Requerimento nº 426, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002. Sen. Romero Jucá.....

Requerimento nº 427, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários). Sen. Francisco Escórcio .....

Requerimento nº 428, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 42, de 2002, que autoriza a União a contratar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida da República da Costa do Marfim para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$5,586,451.36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos), com base na Ata de Entendimentos de 24 de abril de 1998, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris. Sen. Francisco Escórcio .....

Requerimento nº 429, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 43, de 2002, que eleva para US\$40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, **a**, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, nº 23, de 1999, e nº 74, de 2000, do Senado Federal. Sen. Francisco Escórcio .....

Pág.

41

52

70

70

70

86

86

88

90

Requerimento nº 430, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 44, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia na operação de crédito externo a ser contratada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Nordic Investment Bank (NIB), no valor de US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar o Projeto de Financiamento à Indústria no Âmbito do Programa Multisetorial. Sen. Francisco Escórcio.....

Requerimento nº 431, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 45, de 2002, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total equivalente a US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR-II. Sen. Francisco Escórcio.....

Requerimento nº 432, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 46, de 2002, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará – Urbe. Sen. Francisco Escórcio.....

Requerimento nº 433, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 47, de 2002, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até JPY159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Marubeni Corporation, destinada ao financiamento de quinze por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS. Sen. Romeu Tuma.....

Requerimento nº 434, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 48, de 2002, que Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à

Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS. Sen. Romeu Tuma.....

Requerimento nº 435, de 2002, que pede, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno, adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, a fim de ser feita na sessão de 28 de agosto de 2002. Sen. Leomar Quintanilha.....

Requerimento nº 436, de 2002, que pede, nos termos do art. 336, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002, (PL nº 6.033, de 2002, na Câmara dos Deputados), alteração da “denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina”. Sen. Arlindo Porto.....

Requerimento nº 437, de 2002, que pede, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei da Câmara – PLC nº 4, de 2002. Sen. Renan Calheiros.....

Requerimento nº 438, de 2002, solicitando a reconstituição do processado do Projeto de Resolução nº 6, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal. Sen. Carlos Wilson.....

## SAÚDE

Apelo ao Ministro do Planejamento, Dr. Guilherme Dias, para que envie ao Congresso Nacional projeto incluindo os auditores do Sistema Único de Saúde como carreira típica de Estado. Sen. Tião Viana.....

Apoio à reivindicação dos auditores da área da Saúde. Sen. Romero Jucá.....

## SENADO

Solicitação de providências da Mesa do Senado Federal em apoio ao pronunciamento do Senador João Alberto Souza. Sen. Francisco Escórcio.....

Comentários ao depoimento do Ministro Pedro Malan na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, a respeito da conjuntura econômica mundial e da turbulência no mercado financeiro brasileiro. Sen. Roberto Saturnino.....

Manifestação de apoio ao apelo feito pelo Senador Tião Viana. Sen. Lúcio Alcântara.....

## SÍMBOLOS NACIONAIS

Manifestação de descontentamento quanto à proposta de mudança dos símbolos nacionais. Aparte ao Senador Fernando Ribeiro. Sen. Romeu Tuma.....

## TRANSPORTE

Lançamento do edital de licitação para a duplicação da BR-101, que liga a cidade de Florianópolis – SC, a Osório – RS. Sen. Casildo Maldaner.....

92

94

96

98

98

100

162

167

183

184

54

57

185

213

61

# Ata da 96ª Sessão Deliberativa Ordinária em 26 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti e Luiz Otávio*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adir Gentil – Álvaro Dias – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Ari Stadler – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Souto – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

### PARECERES

#### PARECER Nº 674, DE 2002

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre A Mensagem Nº 192, de 2002 (Mensagem nº 501, de 20-6-2002, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o “Programa de Apoio ao Pará– Urbe.”**

Relator: Senador **Romero Jucá**

#### I – Relatório

A Mensagem nº 192, de 2002 (Mensagem nº 501, de 20-6-2002, na origem), do Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o ‘Programa de Apoio ao Pará – URBE.

Conforme a Mensagem, os recursos do empréstimo destinam-se ao apoio ao desenvolvimento municipal e a melhoria da infra-estrutura regional do Estado do Pará, a partir da transferência do Estado para os Municípios visando ao investimento em in-

fra-estrutura, serviços locais e regionais, acompanhados de ações em matéria de esforço fiscal e gestão municipal. A operação apresenta as seguintes características:

**a) devedor:** Governo do Estado do Pará;

**b) valor pretendido:** US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares);

**c) juros:** os juros serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre, determinada pelo custo dos empréstimos multimonetários qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de margem razoável expressa em termos de uma porcentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com a sua política sobre taxa de juros;

**d) Carência:** 60 meses;

**e) Pagamento do Principal:** 40 parcelas, semestrais e consecutivas;

**f) Prazo do contrato:** 294 meses;

**g) Comissão de Compromisso:** 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, que começará a vigorar 60 dias após a data do contrato;

**h) Comissão de supervisão:** US\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil dólares), em parcelas trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do BID, independentemente de solicitação.

O mutuário é o Estado do Pará, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil.

Mediante o Parecer STN/COAFI nº 141, de 10-4-02 (fls. 966/971), aquela Coordenação-Geral pronunciou-se favoravelmente à contratação da referida operação de crédito pelo Estado, considerando cumpridos os requisitos necessários estabelecidos pelas Resoluções nº 40, de 20-12-01 e nº 43, de 21-12-01, alteradas pelas Resoluções nº 5, de 3-4-02 e nº 3-4-02, respectivamente, todas do Senado Federal.

É o relatório.

## II – Análise

Trata-se de operação de crédito a ser contratada dentro da estratégia de desenvolvimento regional da região Norte, tendo o Estado do Pará a tarefa de implementar, de forma descentralizada, as ações que permitirão o desenvolvimento econômico, bem como a melhoria da qualidade de vida da população da região.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria do Tesouro, o Estado do Pará cumpre o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como possui margem de endividamento para a contratação da presente operação de crédito. Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/GERFI Nº 261, de 11 de junho de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional que se manifestou

favoravelmente à contratação da operação de crédito em análise.

O Parecer PGFN/COF Nº 2002/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação, estabelecidas na Constituição Federal e pelo Senado Federal, bem como os demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

O Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou o Estado do Pará a negociar a operação de crédito em tela, conforme evidencia o ofício DECEC/DIOPE/SUCRE-2002/68 daquele órgão.

## III – Voto

A análise da documentação apresentada pelo Governo do Estado do Pará confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado internacional, não havendo o que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras internacionais aceitas.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de operação de crédito fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará, tendo reflexos em toda a Região Norte.

Assim sendo, em não existindo vícios de natureza constitucional, legal ou regimental, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 2002

**Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará – URBE.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal e nos termos das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, no valor total equivalente a US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o 'Programa de Apoio ao Pará – Urbe.

Parágrafo único. Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à presente operação.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – **devedor:** Governo do Estado do Pará;

II – **valor pretendido:** US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares);

III – **juros:** os juros serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre, determinada pelo custo dos empréstimos multimonetários qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de margem razoável expressa em termos de uma porcentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com a sua política sobre taxa de juros;

IV – **Carência:** 60 meses;

V – **Pagamento do Principal:** 40 parcelas, semestrais e consecutivas;

VI – **Prazo do contrato:** 294 meses;

VII – **Comissão de Compromisso:** 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, que começará a vigorar 60 dias após a data do contrato;

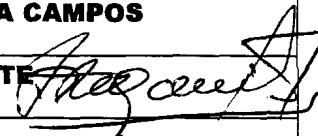
VIII – **Comissão de supervisão:** US\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil dólares), em parcelas trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do BID, independentemente de solicitação.

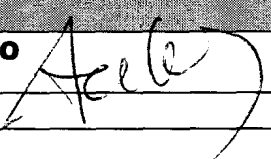
Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 2001

<b>PRESIDENTE</b>		<i>[Assinatura]</i>	
<b>SENADOR RELATOR</b>		<i>[Assinatura]</i>	
<b>PMDB</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTE</b>	
FRANCISCO ESCÓRCIO	<i>[Assinatura]</i>	1-PEDRO SIMON	
CARLOS BEZERRA	<i>[Assinatura]</i>	2- IRIS REZENDE	
CASILDO MALDANER		3 - MAURO MIRANDA	
GILBERTO MESTRINHO		4- SÉRGIO MACHADO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		5-RENAN CALHEIROS	<i>[Assinatura]</i>
FERNANDO RIBEIRO		6- GERSON CAMATA	
GILVAM BORGES		7- ROBERTO REQUIÃO	
NEY SUASSUNA	<i>[Assinatura]</i>	8- AMIR LANDO	<i>[Assinatura]</i>
WELLINGTON ROBERTO		9 - MARLUCE PINTO	<i>[Assinatura]</i>
<b>PFL</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTE</b>	
FRANCELINO PEREIRA		1- LEOMAR QUINTANILHA	
JOSÉ AGRIPINO		2- MARIA DO CARMO ALVES	
JONAS PINHEIRO	<i>[Assinatura]</i>	3-MOREIRA MENDES	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		4- BERNADO CABRAL	
PAULO SOUTO	<i>[Assinatura]</i>	5-ROMEU TUMA	<i>[Assinatura]</i>
WALDECK ORNELAS	<i>[Assinatura]</i>	6- ADIR GENTIL	
LINDBERG CURY	<i>[Assinatura]</i>	7 - JOSÉ JORGE	

<b>BLOCO PSDB - PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>FREITAS NETO</b>	<b>1-JOSÉ SERRA</b>
<b>LÚCIO ALCÂNTRA</b>	<b>2- GERALDO MELO</b>
<b>LÚDIO COELHO</b>	<b>3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>
<b>ROMERO JUCÁ</b>	<b>4 - REGINALDO DUARTE</b> 
<b>RICARDO SANTOS</b>	<b>5- ARI STADLER</b>

<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT - PDT - PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>EDUARDO SUPLICY</b>	<b>1- JOSÉ EDUARDO DUTRA</b>
<b>HELOÍSA HELENA</b>	<b>2-JOSÉ ALENCAR</b>
<b>LAURO CAMPOS</b>	<b>3-ROBERTO FREIRE</b>
<b>JOSÉ FOGAÇA</b>	<b>4- JEFFERSON PERES</b>
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>ROBERTO SATURNINO</b> 	<b>1-ADEMIR ANDRADE</b>
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>FERNANDO BEZERRA</b>	<b>1-ARLINDO PORTO</b>

## PARECER N° 675 , DE 2002

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n° 176, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor CLEVELAND PRATES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Celso Fernandes Campilongo.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador ARILDO PORTO sobre a Mensagem n° 176, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor CLEVELAND PRATES TEIXEIRA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, por 18 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUM ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

<b>PRESIDENTE</b>	<i>Luiz Felipe</i>	
<b>RELATOR</b>	<i>Arildo Porto</i>	
	PMDB	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
FRANCISCO ESCÓRCIO <i>FF</i>	1-PEDRO SIMON	
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE	
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA	
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO <i>Sergio</i>	
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS <i>Renan</i>	
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA	



GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB - PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT - PDT - PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPPLY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

### Relatório

Relator: Senador **Arlindo Porto**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 176, de 2002 (nº 467, de 12 de junho de 2002, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Cleveland Prates Teixeira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos, na vaga De Celso Fernandes Campilongo.

Nascido em 1966, em São Paulo, o indicado formou-se em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de São Paulo. Concluiu, em 1998, no Curso de Mestrado em Economia de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (São Paulo).

O Senhor Cleveland Teixeira é Secretário Adjunto de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda. Foi Coordenador-Geral de Defesa da Concorrência e Coordenador-Geral de Comércio e Serviços da referida Secretaria. Em 1999, exerceu as atividades de Assessor Econômico da Presidência da Confederação Nacional do Comércio. No período de 1990 a 1998, foi Consultor Econômico-Financeiro, prestando assessoria na área de política da concorrência, elaboração de projetos de investimento e desenvolvimento de modelos financeiros para operações de financiamento de bancos de dados econômicos. Na Rhodia S.A., atuou em Gestão Econômica, Planejamento Estratégico e Comércio Exterior. Anteriormente, foi pesquisador em reestru-

turação de índices de preços na Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (FIPE).

No magistério, de 1996 a 1999, foi Professor Autônomo de Mercados de Capitais e Sistemas Financeiros, e Política de Defesa da Concorrência. De 1994 a 1999, atuou, como Professor na Universidade Paulista (UNIP), em nível de graduação, em Defesa da Concorrência, além de outras disciplinas.

Na área de Defesa da Concorrência, o indicado apresentou dois trabalhos em Paris e um no Panamá, e participou, ainda, como expositor, de alguns congressos nesse ramo de especialização.

Por fim, cumpre salientar que a análise de seu **curriculum vitae** revela que o candidato reúne os atributos necessários para o pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmo. Senhor Presidente da República.

Assim sendo, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Cleveland Prates Teixeira, constante da referida mensagem presidencial, atendendo ao disposto no art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, para o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator.

## **PARECER Nº 676 , DE 2002**

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 177, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Afonso Arinos de Mello Franco Neto.**

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador SÉRGIO MACHADO sobre a Mensagem n.º 177, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor **FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES** para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, por 18 votos favoráveis, NENHUMA contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

PRESIDENTE		<i>[Handwritten Signature]</i>
RELATOR		<u>SÉRGIO MACHADO</u>
		<b>PMDB</b>
TITULARES		SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	<i>[Handwritten Signature]</i>	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA		2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER		3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO		4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA		5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO		6- GERSON CAMATA

GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB – PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

## Relatório

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

Relator **Ad Hoc** Senador Sérgio Machado

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 177, de 2002 (nº 468, de 12-6-02, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Fernando de Oliveira Marques, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, com mandato de dois anos, na vaga de Afonso Arinos de Mello Franco Neto.

O indicado é Bacharel em Direito e, também, em Economia pela Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), tendo obtido sua graduação nesses cursos em 1985 e 1992, respectivamente. Nessa instituição, é pós-graduando em Direito, com área de concentração em Direitos Difusos e Defesa da Concorrência. Coursou pós-graduação **lato sensu** em Direito Tributário pelo Centro de Extensão Universitária, no período de 1990 a 1991.

O Sr. Fernando Marques é Professor de Direito Econômico e Concorrencial da PUC/SP, desde 1984. Nessa instituição, também leciona Direito do Comércio Internacional. Ademais, é Professor de Direito da Faculdade de Economia da PUC/SP. E, como Professor da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, ministra aulas de Defesa da Concorrência em diversos cursos dessa entidade. Desenvolve, ainda, outras atividades relacionadas ao magistério.

Desde 1994, profere conferências sobre Direito da Concorrência, em diversos eventos realizados

em várias cidades brasileiras. Desde 1995 atua, como conferencista, sobre o tema Mediação e Arbitragem.

Do **curriculum vitae** do candidato, consta extensa lista de sua participação em comissões ou conselhos, como advogado e economista: na Ordem dos Advogados do Brasil (Seções São Paulo e Distrito Federal), na Ordem dos Economistas do Brasil (Seção São Paulo), no Instituto Brasileiro das Relações de Concorrência e de Consumo (IBRAC), no Instituto Nacional de Mediação e Arbitragem do Brasil, além de inúmeras outras entidades. Em 1996 e 1997, foi Coordenador da Mediação e Arbitragem nos contratos de Saúde entre Empresas de Autogestão e entidades representantes da classe médica. É autor da Consolidação da Legislação relativa à Defesa da Concorrência, Defesa do Consumidor, Defesa Comercial e Agências Reguladoras, publicado pela **Revista dos Tribunais**. Foi Coordenador da Cartilha do **Cade**, elaborada em 1998, e editada pelo Senado Federal.

Ressalte-se, portanto, que a formação acadêmica e o histórico profissional do candidato o qualificam para o cabal desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi indicado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Diante do exposto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Fernando de Oliveira Marques, constante da aludida mensagem presidencial, em cumprimento às disposições constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea **f**, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – Senador **Lúcio Alcântara**, Presidente, Relator **Ad Hoc** **Sérgio Machado**.

## PARECER Nº 677 , DE 2002

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n º 186, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.**

**A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador JONAS PINHEIRO sobre a Mensagem n º 186, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação da Senhora TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, por 13 votos favoráveis, 1 contrário(s) e UMA ABSTENÇÃO.**

**Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.**

<b>PRESIDENTE</b>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<b>RELATOR</b>	<i>JONAS PINHEIRO</i> <i>[Handwritten Signature]</i>
	<b>PMDB</b>
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO

*[Large Handwritten Signature]*

<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB – PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1- JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA GAMPÓS
ROMERO JUCA	4- REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPPLY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO	1- ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1- ARLINDO PORTO



## Relatório

**Relator:** Senador **Jonas Pinheiro**

O Senhor Presidente da República encaminhou, 13 de junho do corrente ano, mensagem ao Senado Federal submetendo a apreciação da indicação da Sra. Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA), em conformidade com o art. 52., inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 13 da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001.

A ocupação de cargo de tamanha relevância para a administração pública pressupõe o preenchimento de determinados requisitos básicos, quais sejam:

- a) reputação ilibada;
- b) profundo conhecimento sobre questões econômicas, particularmente de desenvolvimento regional;
- c) conhecimento sobre as práticas da administração pública.

Quanto ao primeiro requisito, a Sra. Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, tem-se caracterizado em sua vida pública, em todos os cargos que já tenha ocupado, desde Superintendente Adjunta de Planejamento da SUDAM (1990), até o de Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (1999) pela lisura no trato dos assuntos públicos, bem como pela busca inequívoca de atender aos princípios da Administração Pública, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

O atendimento ao segundo requisito emana de sua própria formação acadêmica. Após obter o bacharelado em Economia pela Universidade Federal do Pará (1972), obteve o título de Mestre em Planejamento do Desenvolvimento, pela mesma Universida-

de Federal (1983). Destaque-se, também, que a Sra. Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, possui intensa atividade acadêmica, tendo lecionado entre outras disciplinas:

Análise Microeconômica, Política de Desenvolvimento Regional, Economia Brasileira, Formação Econômica do Brasil e Economia Amazônica.

A sua tese aprovada com louvor versou sobre os aspectos da industrialização da Amazônia, especificamente sobre as repercussões no perfil da mão-de-obra. Em tal trabalho analisou profundamente as questões relacionadas ao desenvolvimento econômico da região amazônica.

No que diz respeito ao terceiro requisito, devemos destacar que a Sra. Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, exerceu funções técnico-administrativas na administração pública, o que lhe permitiu adquirir notórios conhecimentos sobre as questões relacionadas ao funcionamento da máquina pública. Entre tais funções destacam-se as de Chefe da Assessoria de Planejamento do Tribunal de Justiça do Pará (1993) e Secretária Adjunta da Fazenda do Estado do Pará (1996).

A análise da formação acadêmica e profissional do Sra. Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, obedece aos requisitos necessários para ocupação do cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA), para o qual foi indicada pelo Presidente da República.

Destarte, cumpridos os trâmites processuais necessários, bem como as práticas de natureza política e jurídica, fica a Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação da Sra. Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA).

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

## PARECER N° 678 , DE 2002

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n° 187, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador ROMERO JUCA sobre a Mensagem n° 187, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA, para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, por 13 votos favoráveis, 1 contrário(s) e UMA ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

PRESIDENTE	<i>Júlio Fontana</i>	
RELATOR	<i>Romero Juca</i>	
	PMDB	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON	
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE	
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA	
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS	
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA	
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO	
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO	
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO	

<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB – PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1- JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4- REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPLYC	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO	1- ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1- ARLINDO PORTO

## Relatório

Relator: Senador **João Alberto Souza**

Em conformidade com o artigo 52, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 13, § 1º, da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA).

Acompanham a Mensagem o **Currículo Vitae** do Senhor Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana, cópia da acima citada Medida Provisória e o Aviso nº 541– C.Civil, de 13 de junho de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O Senhor Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana graduou-se em Economia, pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 1983.

Conforme dados curriculares, no período compreendido entre julho de 1977 e março de 1987, foi diretor do Grupo Fafá Etiqueta. Na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso (EMATER-MT), entre março de 1987 a outubro de 1990, exerceu o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. Foi Coordenador de Programas, da Região Centro-Oeste do Ministério do Bem-Estar Social entre dezembro de 1992 e abril de 1994. Durante o período de janeiro de 1995 a julho de 1999, exerceu no Governo do Estado de Mato Grosso os cargos de Subsecretário de Infra-estrutura, de Secretário de Estado de Administração, Assessor Especial do Governador e Subsecretário da Casa Civil daquele Estado.

No âmbito federal, desempenhou a função de Superintendente Adjunto de Planejamento da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), entre julho de 1999 e março de 2001. Em abril daquele ano, retomou ao Governo do Estado de Mato Grosso como Assessor Especial do Governador e, desde maio de 2001, exerce o cargo de Se-

cretário de Estado da Ação Política de Mato Grosso.

Entre outras atividades desenvolvidas pelo Senhor Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana destacam-se a sua participação como membro do Conselho Fiscal e Presidente do Conselho Fiscal, respectivamente, da Empresa Martogrossense de Pesquisa Agropecuária (EMPA-MT), Centrais Elétricas Matogrossense e Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso (COHAB-MT), entre 1987 e 1988. Nesse período, foi, também, Vice-Presidente do Conselho Consultivo da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT).

Junto à sociedade civil, entre 1985 e 1998, atuou como Coordenador Arquidiocesano e Regional, respectivamente, da Campanha da Fraternidade e da Pastoral da Comunicação, no âmbito da Arquidiocese de Cuiabá. No mesmo período, foi Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social e desde 1996 atua no Conselho Deliberativo da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, órgão que preside desde 2001.

As informações curriculares descrevem satisfatoriamente a formação acadêmica e a experiência profissional do Senhor Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana, tanto no setor público quanto no setor privado.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 13 da acima citada Medida Provisória, os Diretores da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) serão nomeados pelo Presidente da República após aprovação, por voto secreto, pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Em face do exposto, esta Comissão de Assuntos Econômicos dispõe das informações necessárias à arguição pública e à sua competente deliberação.

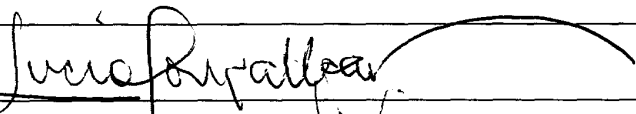
Sala da Comissão, **Lucio Alcântara**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator.

## PARECER N° 679 , DE 2002

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n° 188, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor SAMIR DE CASTRO HATEM para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador CARLOS BEZERRA sobre a Mensagem n° 188, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor SAMIR DE CASTRO HATEM, para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, por 13 votos favoráveis, 1 contrário(s) e 1 (COM) ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

PRESIDENTE	
RELATOR	<u>CARLOS BEZERRA</u> PMDB
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO

PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE
BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1- JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPPLY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1- ADEMIR ANDRADE
PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1- ARLINDO PORTO

## Relatório

Relator: Senador **Carlos Bezerra**

O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 188, de 13 de junho do corrente, e em consonância com o art. 52, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 13, § 1º, da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Samir de Castro Hatem para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA).

Acompanham a Mensagem o **Currículo Vitae** do Senhor Samir de Castro Hatem, cópia da acima citada Medida Provisória e o Aviso nº 542 -C.Civil, de 13 de junho de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O Senhor Samir de Castro Hatem, bacharel em Engenharia Civil, graduou-se em 1984 pela Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Santa Cecília, de Santos, no Estado de São Paulo.

Como engenheiro civil do quadro do Governo Federal, esteve à disposição do Governo de Roraima no período de 1985 a 1991, onde exerceu, entre 1987 e 1990, o cargo de Diretor Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Estado.

Com efeito, no período de 1985 a 1990, participou de várias obras, dentre as quais destacaríamos as seguintes construções: diversas escolas e creches em Boa Vista-RR; o prédio da Assembléia Legislativa de Roraima; a conclusão do Centro de Triagem de Menores; a construção do Hospital Geral de Boa Vista, da Escola Técnica Federal de Roraima e da Prefeitura Municipal de Boa Vista; conclusão de obras na Universidade Federal de Roraima; a nova Penitenciária Agrícola de Boa Vista; centro de saúde e Câmara de Vereadores na capital daquele Estado; obras da Usina de Calcário de Caracará; execução de projeto, locação, terraplenagem e distribuição de lotes; energização de várias localidades no interior do Estado de Roraima; execução de serviços de sub-base da BR-174; recuperação de rodovias federais e vicinais;

construção e recuperação de pontes e construção da Usina Termoelétrica Floresta, em Boa Vista.

Entre 1991 e 1995, foi Delegado do Ministério da Educação e do Desporto em Roraima, período em que atuou como membro do Fórum do Estatuto da Criança e do Adolescente; do Movimento Roraimense pela Qualidade; Coordenador do Fórum de Secretários Municipais de Educação de Roraima e Conselheiro do Senai. No período de 1997 a 2000, exerceu os cargos de Chefe de Gabinete, Secretário Municipal de Administração e de Finanças na Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Na Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – RR preside a gestão do período 2001-2003.

Desde 1987 é Consultor Técnico do Centro Educacional Arcoíris Ltda. Ainda na área educacional, em 1996 lecionou as disciplinas Arquitetura e Urbanismo e Saneamento na Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de Roraima, onde é Professor desde 1999.

Os dados curriculares, assim descritos, expõem aos membros desta Comissão de Assuntos Econômicos as informações básicas sobre a formação acadêmica, a atuação docente e a experiência profissional do Senhor Samir de Castro Hatem.

Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 13 da acima citada Medida Provisória, os Diretores da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) serão nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia, pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Como se sabe, o citado dispositivo constitucional determina a deliberação desta Casa, mediante voto secreto, após arguição pública.

Em face do exposto neste Relatório, parece-nos que esta Comissão de Assuntos Econômicos dispõe das informações necessárias à arguição pública e à sua competente deliberação.

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator.

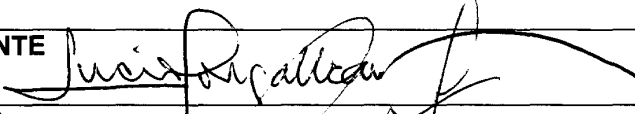

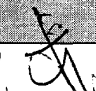
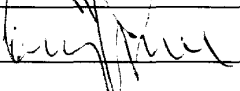

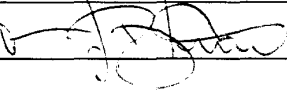
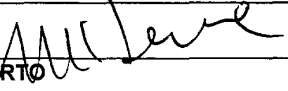
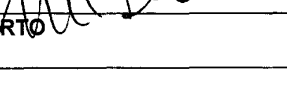
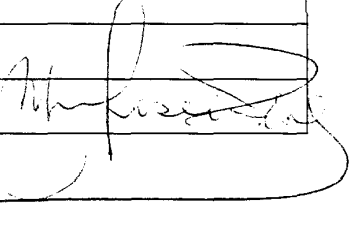


## PARECER Nº 680 , DE 2002

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre a Mensagem n º 189, de 2002, do Senhor  
Presidente da República submetendo à  
apreciação do Senado Federal o nome do  
Senhor ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA para  
o cargo de Diretor da Agência de  
Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação  
secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório  
apresentado pelo Senador ROMERO JUCA sobre a Mensagem n  
º 189, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação  
do Senhor ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA, para exercer o cargo de  
Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, por 13  
votos favoráveis, 1 contrário(s) e UMA ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

PRESIDENTE	
RELATOR	<u>ROMERO JUCA</u> 
	PMDB
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCISCO ESCÓRCIO 	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA 	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS 
FERNANDO RIBEIRO 	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA 	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO 	9 - MARLUCE PINTO 

PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE
BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCÁ	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE
PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

## Relatório

**Relator:** Senador **Romero Jucá**

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 13, § 1º, da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Onildo Elias de Castro Lima para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA).

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

O **curriculum vitae** do Senhor Onildo Elias de Castro Lima, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

O Senhor Onildo Elias de Castro Lima é bacharel em economia pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Amazonas. Em 1972, fez uma pós-graduação de especialização em Consultoria Industrial de Pequena e Média Empresa, pela Universidade Estadual de Campinas, São Paulo. No período de junho de 1977 a abril de 1978, cursou o “Certificate Program in Organization Development”, pela ODA International Inc – Califórnia e CEPLON – Consultoria de Organização Ltda., do Rio de Janeiro, em convênio com a Universidade da Califórnia. Em 1984, fez outra pós-graduação, desta vez em economia rural, pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF).

Sua experiência profissional é muito variada. Iniciou sua vida profissional em 1964 como Procurador em Comissão do Banco Real (ex-Banco da Lavoura de Minas Gerais). Em 1968, foi admitido por concurso público como funcionário do Banco da Amazônia S.A. De 1969 a 1972 trabalhou como Superintendente da

“Empresas de Jornais Calderaro Ltda. – **A Crítica**” e assessor econômico-financeiro da Editora Umberto Calderaro Ltda. Nos anos de 1972 a 1974, exerceu a função de técnico economista da Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas (CODEAMA). De 1974 a 1975, foi consultor empresarial do Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Amazonas (CEAGRAM) e, de 1975 a 1979, atuou como técnico consultor do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEBRAE). No período de 1979 a maio de 1982 exerceu o cargo de Subsecretário de Estado da Indústria, Comércio e Turismo do Amazonas.

Antes de ser indicado para exercer o cargo de Diretor da ADA, trabalhou também como Assessor Técnico da Secretaria Geral do Ministério da Indústria e Comércio, em Brasília, acompanhando principalmente os programas de Borracha, Agroindústria e de Micro e Pequenas Empresas. Entre 1988 e 1991, foi Diretor de Planejamento da Empresa Amazonense de Turismo (EMAMTUR). Em 1997, foi indicado Coordenador de Planejamento do Sebrae/AM e vem, desde então, integrando grupo técnico encarregado de implementar a prática do planejamento estratégico no Sebrae/AM e nos demais agentes da Região Norte.

Seu currículo enumera também diversos trabalhos publicados, inclusive um Plano de Apoio às Pequenas e Microempresas do Amazonas e um Plano Estadual de Turismo.

Sua ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, estão comprovadas no **curriculum vitae** do indicado. Fica, assim, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Onildo Elias de Castro Lima para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA).

Sala das Comissões, **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator.

**PARECER Nº 681, DE 2002**

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 193, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ LEONARDO CANTIDIANO VARNIERI RIBEIRO para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores mobiliários - CVM.**

**A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador ROMERO JUCA sobre a Mensagem nº 193, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da aprovação do nome Senhor LUIZ LEONARDO CANTIDIANO VARNIERI RIBEIRO para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores mobiliários - CVM, por 18 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.**

**Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.**

<b>PRESIDENTE</b>		<i>Luiz Fernando</i>
<b>RELATOR</b>		<i>ROMERO JUCA</i>
		<b>PMDB</b>
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>	
FRANCISCO ESCÓRCIO	<i>FS</i>	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA		2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER		3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO		4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA		5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO		6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES		7- ROBERTO REQUIÃO

NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMÉU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB - PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1- JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCÁ	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT - PDT - PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOISA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO	1- ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1- ARLINDO PORTO

## Relatório

Relator: Senador **Romero Jucá**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com a nova redação do art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e o art. 2º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com mandato de cinco anos.

Acompanham a Mensagem o **Currículo Vitae** do Senhor Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro, cópia da legislação acima citada e o Aviso nº 578-C.Civil, de 21 de junho de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O Senhor Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro bacharelou-se em Direito, no ano de 1972, pela então Universidade do Estado da Guanabara.

Em 1978, foi aprovado em primeiro lugar no primeiro concurso público para advogados da Comissão de Valores Mobiliários e, desde dezembro de 1980, é sócio de Motta, Fernandes Rocha Advogados, com escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo, atuando preponderantemente nas áreas de direito societário e mercados de capitais.

No Ministério das Comunicações, prestou assessoria na elaboração do capítulo da Lei Geral de Telecomunicações, que trata da reorganização e da privatização da Telebrás, e na definição do modelo de reorganização do Sistema Telebrás. Como Consultor, integrou a equipe contratada pela Bolsa de Valores de São Paulo para a criação e implantação do Novo Mercado.

O Senhor Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro atuou como membro nos Conselhos de Administração da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro e do BNDESPAR BNDES Participações S/A e no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Exerceu, também, o cargo de diretor da Comissão de Valores Mobiliários.

É membro do Conselho Superior do IBMEC (Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais), do Conselho do Instituto Futuro Brasil e árbitro da Câmara de Arbitragem do Mercado, organizado pela Bolsa de Valores de São Paulo.

Na área do ensino superior, foi Professor de Direito Comercial e de Direito Civil na Faculdade de Direito Cândido Mendes, no Rio de Janeiro. Nas Faculdades IBMEC, além de aulas em cursos de extensão universitária (MBA em Direito de Empresas), minis-

trou as disciplinas de Direito Societário e de Mercado de Capitais. Proferiu, ademais, palestras sobre essas matérias na Faculdade de Direito da PUC, na Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e na Escola Nacional de Magistratura, bem como em seminários nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Quanto à produção científica, publicou “Direito Societário & Mercado de Capitais”, “Estudos de Direito Societário e “Reforma da Lei das S.A. Comentada”, todos pela editora Renovar. Tem, ainda, diversos trabalhos publicados sobre direito societário e mercado de capitais, especialmente na Revista do IBMEC, na Revista do Direito Mercantil, na Revista Forense, na Revista da Comissão de Valores Mobiliários e na Revista Renovar, assim como em Coletâneas sobre a Reforma da Lei das S.A., pela Editora Forense e a Reforma da Lei das S.ª, pela Editora Atlas.

No exterior, o Senhor Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro proferiu palestras sobre a “Reestruturação e privatização do Sistema Telebrás”, no encontro anual do International Bar Association, em 1978, no Canadá e na Câmara de Comércio do Brasil na Grã-Bretanha, em janeiro de 1998. Atuou, também, como árbitro da International Chamber of Commerce (ICC) e como perito em ação judicial no foro de Nova York, sobre questões referentes à lei das sociedades por ações.

As informações básicas sobre a formação acadêmica, a atuação docente e a experiência profissional do Senhor Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro, no país e no exterior, e que ora relatamos aos membros desta Comissão de Assuntos Econômicos, provêm do **Curriculum Vitae** anexo à Mensagem.

Em conformidade com a nova redação do art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e o art. 2º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, a Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, com mandato de cinco anos, vedada a recondução.

Por fim, cabe lembrar que a Constituição Federal determina a deliberação desta Casa, mediante voto secreto, após arguição pública.

Diante do exposto, parece-nos que esta Comissão de Assuntos Econômicos dispõe das informações necessárias à arguição pública e à sua competente deliberação.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator

## PARECER N° 682, DE 2002

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n.º 174, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor JOÃO GRANDINO RODAS, para recondução no cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador FRANCISCO ESCÓRCIO sobre a Mensagem n.º 174, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da recondução do Senhor JOÃO GRANDINO RODAS no cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, por 18 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

PRESIDENTE	
RELATOR	<i>[Assinatura]</i> FRANCISCO ESCÓRCIO
AD HOC	<i>[Assinatura]</i> PMDB
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO



NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSE AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB - PPB</b>	
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LUCIO ALCANTRA	2- GERALDO MELO
LUDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
RÔMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OROSIÇÃO PT - PDT - PPS</b>	
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOISA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

## Relatório

Relator: Senador **Francelino Pereira**

Relator **ad hoc**: Senador **Francisco Escórcio**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem no 174, de 2002, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor João Grandino Rodas para rêcondução no cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça.

O indicado é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1969), além de haver concluído três outros cursos de graduação. Obteve títulos de Mestrado em: Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1970); Direito (Master of Laws) pela Harvard Law School (1978); e Diplomacia (Mater of arts) pela The Fletcher School of Law and Diplomacy (EUA), em 1985. É Doutor em Direito, com distinção, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1973). Nessa conceituada instituição, obteve o título de Livre-Docente em Direito Internacional (1976), e foi aprovado, com distinção, para o cargo de Professor Titular do Departamento de Direito Internacional (1993).

Do **curriculum vitae** do indicado constam informações que comprovam sua larga experiência nas áreas jurídica e de magistério. Consta, ainda, extensa relação de conferências proferidas sobre matérias jurídicas, bem como de publicações (votos e acórdãos em inteiro teor, artigos, dissertações e livros), além de dados sobre sua atuação como chefe de delegações brasileiras e aprovação em alguns concursos para cargo público.

Dentre as atividades atualmente exercidas pelo Sr. João Grandino Rodas cabe destacar as seguintes:

1. Presidente da Comissão Jurídica Interamericana (2000-2002);

2. Presidente do Cade;

3. Professor Titular do Departamento de Direito Internacional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;

4. Membro da Comissão Jurídica Interamericana (1995-2002), da qual foi Vice-Presidente (1998-2000).

Das suas ocupações anteriores, salientem-se:

1. Juiz do Trabalho (Segunda Região), no período de 1980 a 1982;

2. Juiz Federal Titular da 158 Vara da Seção Judiciária de São Paulo, de 1982 a 1989;

3. Desembargador do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de 1989 até a sua aposentadoria (1993);

4. Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores (1993-1997).

Trata-se, portanto, de candidato cuja formação acadêmica e profissional o credencia ao pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da República.

Assim sendo, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor João Grandino Rodas, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f combinado com o art. 4<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Lucio Alcântara**, Presidente – **Francisco Escórcio**, Relator **ad hoc**.

## PARECER N° 683 , DE 2002

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n ° 178, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS, para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.**

**A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador REGINALDO DUARTE sobre a Mensagem n ° 178, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS, para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, por 16 votos favoráveis, ~~NENHUM~~ contrário(s) e UMA ABSTENÇÃO.**

**Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.**

<b>PRESIDENTE</b>	<i>Luiz Gonzaga</i>
<b>RELATOR</b>	<i>Reginaldo Duarte</i> PMDB
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO

<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB – PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

## Relatório

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, combinado com o art. 13 da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

O **curriculum vitae** do Senhor Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

O Senhor Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros formou-se engenheiro eletrônico pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com especialização em telecomunicações. Posteriormente, fez, na mesma universidade, pós-graduação em engenharia eletrônica. Obteve, na Fundação Getúlio Vargas, o título de MBA em Gestão Financeira e Administração Empresarial.

Sua experiência profissional é muito variada. Em 1981, foi professor assistente na Universidade Federal do Mato Grosso, no curso de engenharia

elétrica. Lecionou, naquela ocasião, eletrônica industrial, controle linear e eletrônica básica. De 1982 a 1995, trabalhou na Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), como Engenheiro Sênior e Gerente de Planejamento e Projetos. Em 1995, exerceu o cargo de Diretor Financeiro da Companhia de Habitação Popular da Paraíba (CEHAB). Nos anos de 1995 a 1998, atuou como Diretor Econômico-Financeiro da Telecomunicações da Paraíba S.A. (TELPA).

A partir de 2000 e até março de 2001, foi Superintendente-Adjunto da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Atualmente, é engenheiro licenciado da CHESF e exerce o cargo de Diretor Presidente da Agência de Águas, Irrigação e Saneamento do Estado da Paraíba (AAGISA).

Seu currículo lista como áreas de especialidade, entre outras, as de planejamento estratégico, desenvolvimento sustentado, sistemas de telecomunicações e de tecnologia de informação, finanças e economia, tributos e incentivos fiscais, e administração e gestão empresarial e de recursos humanos.

A ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, estão comprovadas no **curriculum vitae** do indicado. Fica, assim, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

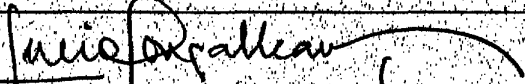
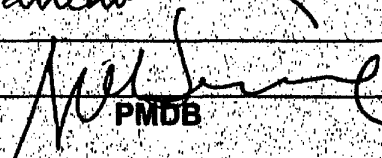
Sala da Comissão, **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

## PARECER N° 684, DE 2002

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n.º 179, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do PAULO ROBERTO PONTES DE MENDONÇA, para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador NEY SUASSUNA sobre a Mensagem n.º 179, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor PAULO ROBERTO PONTES DE MENDONÇA, para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, por 16 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e UMA ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

PRESIDENTE	
RELATOR DD 110C	<u>NEY SUASSUNA</u>  PMDB
FRANCISCO ESCÓRCIO	1- PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3- MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5- RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9- MARLUCE PINTO

PFL	
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE
BLOCO PSDB – PPB	
FREITAS NETO	1- JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4- REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
PSB	
ROBERTO SATURNINO	1- ADEMIR ANDRADE
PTB	
FERNANDO BEZERRA	1- ARLINDO PORTO

### Relatório

Relator: Senador **José Jorge**

Relator do **ad hoc**: Senador **Ney Suassuna**.

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 13, § 1º, da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal nome do Senhor Paulo Roberto Pontes de Mendonça para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (APENE).

Os referidos dispositivos; respectivamente, conferem competência; privativas ao Senado, Federal e a regulamentação, conferindo ao Senado Federal competência para, após arguição pública, aprovar previamente, por Voto Secreto, o Diretor-Geral e os demais Diretores da Agência de Desenvolvimento do Nordeste, a serem nomeados pelo Presidente da República.

O **curriculum vitae**, anexo à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Paulo Roberto Pontes de Mendonça possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Alagoas em 1968, o Senhor Paulo Roberto Pontes De Mendonça apresenta, também, pós-graduação nas seguintes áreas: em Planejamento Econômico e Social, pela Universidade de Campi-

nas, em Consultoria Industrial, pela Universidade de Deft-Holanda, e em Consultoria Comercial pela Universidade de São Paulo.

Na Universidade Federal de Alagoas leciona as disciplinas “Administração da Produção” e “Custos Industriais”; desempenha, ainda, outras experiências docentes em diversos centros de ensino e de estudos.

Relativamente a sua experiência profissional, além da já mencionada atividade à acadêmica, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas que exerceu: Consultor e Assessor em matérias financeiras e orçamentárias na Câmara dos Deputados; desempenhou, ainda, atividades de coordenação, em diversos projetos relacionados ao desenvolvimento do Nordeste, além de ter exercido diversos cargos de chefia e direção e órgãos estaduais na referida região.

As funções e os cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Paulo Roberto Pontes de Mendonça para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Ney Suassuna**.

**PARECER Nº 685 , DE 2002**

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 180, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor MANOEL BRANDÃO FARIAS, para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.**



**A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador JOSE AGRIPINO sobre a Mensagem n<sup>o</sup> 180, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor **MANOEL BRANDÃO FARIAS**, para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - **ADENE**, por 16 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e UMA ABSTENÇÃO.**

**Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.**

<b>PRESIDENTE</b>	<i>Luiz Gualberto</i>
<b>RELATOR</b> AD 180C	<i>JOSE AGRIPINO</i>
<b>PMDB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO

<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB – PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1- JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO	1- ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1- ARLINDO PORTO

**Relatório**Relator: Senador **Freitas Neto**Relator **Ad hoc**: Senador **José Agripino**

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 13, § 1º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Manoel Brandão Farias para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

O **curriculum vitae** do Senhor MANOEL BRANDÃO FARIAS, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e sua experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

O Senhor Manoel Brandão Farias é Técnico em Contabilidade e está cursando Ciências Econô-

micas na Universidade ESUDA. Seu currículo ostenta, também, diversos cursos e treinamentos, particularmente na área bancária.

Trabalhou, de 1968 a 2001, no Banco do Nordeste do Brasil, onde exerceu cargos de gerência em diversas cidades do Nordeste e chegou a Superintendente Regional para os Estados da Paraíba e de Pernambuco, no período de 1995 a 2001.

Antes de ser indicado para exercer o cargo de Diretor da Adene, trabalhou como Consultor de Empresas.

A indicação do Senhor Presidente da República fica, portanto, justificada pela ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, conforme comprovadas no **curriculum vitae** do indicado. Fica, assim, a Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Manoel Brandão Farias para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator **Ad hoc**.

**PARECER Nº 686 , DE 2002**

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 181, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor EVANDRO JOSÉ MOREIRA AVELAR, para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.**

**A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador ROMEO TUMA sobre a Mensagem nº 181, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor EVANDRO JOSÉ MOREIRA AVELAR, para o cargo de Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, por 11 votos favoráveis, nenhum contrário(s) e uma abstenção.**

## Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

<b>PRESIDENTE</b>	<i>Luiz Fialha</i>	<i>LUIS FIALHA</i>
<b>RELATOR</b>	<i>Francisco Netto</i>	<i>FRANCISCO NETTO</i>
<b>PMDB</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
FRANCISCO ESCÓRCIO		1- PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA		2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	<i>Casildo Maldaner</i>	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO		4- SÉRGIO MACHADO <i>Sergio Mach</i>
JOÃO ALBERTO SOUZA		5- RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO		6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES		7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	<i>Nei Suassuna</i>	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	<i>Wellington Roberto</i>	9 - MARLUCE PINTO <i>Marluce Pinto</i>

<b>PFL</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	<i>Francelino Pereira</i>	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	<i>Jose Agripino</i>	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	<i>Jonas Pinheiro</i>	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	<i>Antonio Carlos Junior</i>	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	<i>Paulo Souto</i>	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS		6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY		7 - JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB - PPB</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO		1- JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA		2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	<i>Ludivio Coelho</i>	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS <i>Eduardo Siqueira Campos</i>
ROMERO JUCÁ	<i>Romero Jucá</i>	4 - REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>
RICARDO SANTOS		5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT - PDT - PPS</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPLYCY	<i>Eduardo Suplicy</i>	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	<i>Helois Helena</i>	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS		3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA		4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO		1- ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA		1- ARLINDO PORTO <i>Arlindo Porto</i>

**Relatório**Relator: Senador **Romeu Tuma**

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 13, § 10, da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Evandro José Moreira Avelar para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

A Constituição Federal confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar previamente, por voto secreto, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar.

O **curriculum vitae** do Senhor Evandro José Moreira Avelar, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e sua expe-

riência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado, com o desempenho de diversas funções nas áreas de infra-estrutura urbana, política habitacional e desenvolvimento urbano.

Atualmente ocupa o cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais do Estado de Pernambuco.

A indicação do Senhor Presidente da República fica, portanto, justificada pela ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, conforme comprovadas no **curriculum vitae** do indicado. Fica, assim, a Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Evandro José Moreira Avelar para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

**PARECER Nº 687, DE 2002**

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n.º 175, de 2002, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor THOMPSON ALMEIDA ANDRADE, para recondução no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça.**

**A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 25 de junho de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senador GERALDO MELO sobre a Mensagem n.º 175, de 2002, opina pela APROVAÇÃO da recondução do Senhor THOMPSON ALMEIDA ANDRADE no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, por 18 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUM ABSTENÇÃO.**

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2002.

PRESIDENTE	<i>Luiz Fernando</i>
RELATOR	<i>GERALDO MELO</i> <i>Romeu Tuma</i>
	PMDB
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO <i>Fi</i>	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO <i>Sergio</i>
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALVEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA

GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA <i>Full name</i>	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO <i>Marluce Pinto</i>
<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR <i>Antonio Carlos Junior</i>	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO <i>Paulo Souto</i>	5-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY <i>Lindberg Cury</i>	7 - JOSÉ JORGE
<b>BLOCO PSDB - PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>	4 - REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>
RICARDO SANTOS <i>Ricardo Santos</i>	5- ARI STADLER
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT - PDT - PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPLYC <i>Eduardo Suplyc</i>	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR <i>Jose Alencar</i>
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE
<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO <i>Arlindo Porto</i>

## Relatório

Relator: Senador **Geraldo Melo**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 175, de 2002 (nº 466, de 12-6-2002, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Thompson Almeida Andrade para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

O candidato concluiu o Bacharelado em Economia na Universidade Federal de Minas Gerais, em 1964. É Mestre em Economia pela **Vanderbilt University, Tennessee** (USA) (1967). É *PhD* em Economia, pelo **University College** da Universidade de Londres (1994). Participou de Cursos de Especialização na Fundação Getúlio Vargas, no **Massachusetts Institute of Technology** (MIT,) (USA), e em Berlim. No ensino e na pesquisa, suas áreas de interesse são: Regulação Econômica e Determinação de Preços Públicos, Avaliação de Políticas de Desenvolvimento Regional e de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Econômico, Análises Quantitativas e Simulação, Projeções Econométricas.

O indicado é Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, com mandato de dois anos, desde julho de 2000. É, também, Professor Titular de Economia Regional, Urbana e de Meio Ambiente na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), além de ser Pesquisador associado ao Núcleo de Estudos e Modelos Espaciais Sistêmicos (NEMESIS), financiado pelo Programa de Núcleos de Excelência (PRONEX) do Ministério de Ciência e Tecnologia, Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). No Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), trabalhou como Técnico de Planejamento e Pesquisa, no período de 1976 a 1995. Desempenhou, ainda, algumas outras atividades relacionadas à Economia.

O Sr. Thompson Almeida Andrade elaborou numerosos trabalhos em Economia, tendo muitos deles sido publicados, além de haver participado de diversos congressos em sua área de atuação. Ademais, ele foi membro de algumas bancas examinadoras.

O indicado recebeu o prêmio **Haralambos Si-meonidis** de 1995, concedido pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), conferido a sua tese de doutoramento intitulada **Distributional Aspects of Public Utility Pri-**

**cing with Reference to Brazil.** Foi bolsista da **United States Agency for International Development (USAID)**, **United Nations**, **German Foundation for International Development** e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Trata-se, portanto, de candidato com formação acadêmica e atuação profissional que o credenciam ao perfeito desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmº Sr. Presidente da República.

Em face do exposto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Thompson Almeida Andrade, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea **f** combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 421, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro da Justiça as seguintes informações:

1. Quais os critérios adotados pela Polícia Federal para considerar procedente uma denúncia e a partir dela abrir uma investigação?

2. Como explicar a abertura de investigações contra o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva e contra o Partido dos Trabalhadores com base em denúncias elaboradas por um suposto ex-prefeito de São Bernardo de nome Fernando Tenório Cavalcante?

3. Cópia dos relatórios produzidos pela Polícia Federal resultantes das denúncias acima referidas.

4. Como justificar os procedimentos de investigação e de interceptação telefônica de autoridades da prefeitura de Santo André associando-as com episódios referentes ao narcotráfico, ao seqüestro e assassinato do ex-prefeito Celso Daniel, tendo em vista que a investigação da Polícia Civil do Estado de

São Paulo, que foram acompanhadas pela Polícia Federal, não as relacionaram com tais fatos.

### Justificação

A imprensa nos dá conta de procedimentos investigatórios adotados pela Polícia Federal contra membros do Partido dos Trabalhadores com base em denúncias formuladas por telefone por um indivíduo que se autodenominou ex-prefeito da cidade de Santo André. Na realidade, este município nunca teve um prefeito com esse nome.

Além disso, a Polícia Federal utilizou de forma indevida de relatório da CPI do Narcotráfico para solicitar a interceptação telefônica do prefeito de Santo André e de membros do Partido dos Trabalhadores. As informações aqui solicitadas são de grande importância para que possamos fiscalizar a forma como a Polícia Federal vem tentando intimidar candidatos de partidos de oposição às próximas eleições.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – Senador **Eduardo Suplicy**.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de Lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 2002

**Altera a redação de dispositivos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 61, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 79 e 89 da Lei nº 9.099, de 1995, passam a ter a seguinte redação:

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima privativa de liberdade não superior a dois anos, cumulada ou não com multa.

Parágrafo único. Não serão levados em consideração, para os efeitos desta lei, os acréscimos resultantes do concurso formal de delitos e do crime continuado. (NR)

Art. 68. Do ato de intimação do investigado, e do mandado de citação do acusado, constará à necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na falta deste, lhe será designado defensor público. (NR)

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o investigado e a vítima, e providenciará as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao investigado que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. (NR)

Art. 70. Comparecendo o investigado e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes. (NR)

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o investigado e a vítima, acompanhados por seu advogados, e, se possível e necessário, o responsável civil, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade de composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade. (NR)

Art. 73. § 1º Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente dentre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam função na administração da Justiça Criminal.

§ 2º Os conciliadores deverão ser previamente capacitados em técnicas de conciliação, abordagem dos gêneros masculino e feminino, e violência doméstica.



§ 3º Sempre que necessário, a vítima e o investigado serão ouvidos separadamente pelo conciliador.

§ 4º O Juiz poderá suspender o procedimento antes da audiência preliminar, como medida preparatória do acordo civil ou da transação penal, encaminhando as partes para atendimento especializado.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, ficará suspenso o curso do prazo prescricional pelo tempo correspondente ao da prescrição prevista no art. 109 do Código Penal, e, decorrido esse prazo, recomeçará a fluir o da prescrição. (NR)

Art. 74. A composição civil, que poderá versar sobre qualquer valor ou matéria, será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, e terá eficácia de título a ser executado no juízo competente.

§ 1º Tratando-se de infração versada em ação penal de iniciativa privativa do ofendido, ou de infração em ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a extinção da punibilidade.

§ 2º O Juiz poderá diferir a homologação do acordo até o cumprimento da obrigação. (NR)

.....  
Art. 76. Havendo representação ou se tratando de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de medidas penais, a serem especificadas na proposta.

§ 1º São medidas penais:

I – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

II – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

III – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólicos e dependentes químicos;

IV – advertência;

V – multa;

VI – cumprimento de trabalho comunitário semanal, por no máximo seis horas, no período máximo de seis meses;

VII – entrega de bens ou dinheiro a entidade pública ou privada, com destinação social, de importância não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos.

§ 2º Nos casos de violência doméstica e de dependência química, serão preferencialmente aplicadas as medidas penais dos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 3º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o investigado condenado definitivamente a pena privativa de liberdade pela prática de crime doloso cometido com violência ou grave ameaça à pessoa;

II – ter sido o investigado beneficiado anteriormente, no prazo de dois anos, pela aplicação de medida penal nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias do fato, ser necessária e suficiente adoção da medida.

§ 4º Aceita a proposta pelo investigado, ouvido seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

§ 5º Reputando cabível a proposta do Ministério Público, aceita pelo investigado, o Juiz determinará a suspensão do procedimento mediante decisão, dando-se início ao cumprimento da medida, salvo no caso de advertência, que será enunciada imediatamente, de tudo lavrando-se termo sumário.

§ 6º Após cumprida a medida designada, o Juiz extinguirá o procedimento mediante decisão declaratória de extinção da punibilidade, que será registrada apenas para impedir a aplicação de medidas penais, nos termos deste artigo, no prazo de dois anos.

§ 7º A imposição das medidas de que trata o § 1º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no § 6º, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

§ 8º Para os fins desta Lei, o Juiz fixará, fundamentadamente, o tempo de cumprimento das medidas previstas nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, não podendo em

nenhuma hipótese ser superior ao máximo da pena privativa de liberdade prevista para a infração penal.

§ 9º Durante o período de cumprimento da medida designada, ficará suspenso o curso do prazo prescricional pelo correspondente ao da prescrição (art. 109 do Código Penal), e, decorrido esse prazo, recomeçará a fluir o da prescrição.

§ 10 Na hipótese de descumprimento da medida, o Juiz ouvirá, em audiência, o investigado e seu defensor, e o Ministério Público para:

I – renovar o prazo de cumprimento, computando-se o que já tenha sido cumprido; ou

II – facultar a substituição da medida, mediante acordo entre o Ministério Público e o investigado, ouvido seu defensor. (NR)

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de medida, pela ausência do investigado, pela inoportunidade da hipótese prevista no art. 76 desta Lei, ou pela revogação da medida, o Ministério Público oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

.....(NR)

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, renovar-se-ão a tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, nos termos dos arts. 72, 73,74 e 75 desta Lei.

Parágrafo único. Na ação penal de iniciativa privativa do ofendido, o Juiz, antes de ser dada a palavra ao defensor do réu para responder à acusação, nos termos do art. 80 desta Lei, oferecerá às partes nova oportunidade para reconciliação, que poderá ter por objeto qualquer das medidas previstas nos incisos do art. 76 desta Lei. (NR)

.....  
Art. 89.....

§ 3º Durante o período de prova, o nome do beneficiário não poderá constar de cadastro de informações policiais ou do registro de distribuição, somente fornecendo-se certidão por determinação judicial.

§ 4º Se o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou contravenção, considera-se prorrogado o prazo da suspensão até julgamento definitivo daquele.

§ 5º A suspensão poderá ser revogada se o beneficiário vier a ser condenado definitivamente por crime ou contravenção penal, no curso do prazo, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 6º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 7º Decorrido o período equivalente à metade do prazo da suspensão do processo, se não tiver ocorrido revogação e se tiverem sido cumpridas as condições, o Juiz poderá substituir o restante do prazo por outras condições ou declarar extinta a punibilidade, ouvidas as partes.

§ 8º Durante o período de cumprimento de prova, ficará suspenso o curso do prazo prescricional pelo correspondente ao da prescrição (art. 109 do Código Penal) e, decorrido esse prazo, recomeçará a fluir o da prescrição.

§ 9º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Revelou-se de grande sucesso a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, porque simplifica procedimentos e acelera a entrega da prestação jurisdicional. Todavia, a aplicação cotidiana daquela lei demonstrou que há pontos nodais a serem revistos, para que se alcance o seu aprimoramento.

Para ilustrar, veja-se, inicialmente, nos arts. 68, 70, 72, 76 e 77 da referida lei, a referência a autor do fato. Esse vocábulo deve ser substituído por investigado, pois nem sempre se tem a autoria presente nos autos. Dizer autor do fato equivale a ter certeza dessa autoria em todas as hipóteses levadas ao Poder Judiciário. No Juízo Cível, é adequada a expressão, mas, no Criminal, não. Justifica-se, pois, a alteração proposta ao art. 61 ante a necessidade de sua compatibilização com a Lei nº 10.259, sancionada a 12 de julho de 2001, que estendeu os Juizados Especiais ao âmbito da Justiça Federal, e em razão da autoria, que,

por força constitucional, será presumida até que se realize a prova.

Acrescente-se que juristas de relevo, alguns deles integrantes da Magistratura, da Advocacia e do Ministério Público, amparados nas razões que justificaram a extensão dos Juizados Especiais à Justiça Federal, têm apontado tópicos mercedores de revisão.

Colheram-se, igualmente, frutos do trabalho dos integrantes do Fórum Permanente de Coordenadores de Juizados Especiais do Brasil, que, tendo por parâmetro o trabalho do ex-deputado Antônio Carlos Biscaia, ofereceram subsídios valiosos à Lei nº 9.099, de 1995, com vistas ao seu aperfeiçoamento: Ben-Hur Viza, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Liliana Bittencourt, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Goiás; Sandra Aparecida Silvestre, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Rondônia; Geraldo Luís Mascarenhas Prado, Joaquim Domingos de Almeida Neto e Marcelo Castro Anatócles da Silva Ferreira, Juizes de Direito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Os diversos trabalhos mencionados, de par com dezenas de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, evidenciaram que o acréscimo de penas resultantes do crime continuado e do concurso formal de pessoas não deve representar o agravamento da conduta.

Por sua vez, os conciliadores não de ser capacitados, sob pena de os jurisdicionados rejeitarem a tentativa de composição, se praticada por pessoa inábil.

O prazo prescricional há de se compatibilizar com o do Código de Processo Penal, em prestígio à harmonia sistêmica antes mencionada. Procura-se resolver, em caráter definitivo, a questão do acréscimo de penas resultantes do crime continuado e do concurso formal, institutos que carregam benefício para o investigado e que necessitam ser melhor delineados na norma, para que não representem agravamento da conduta.

O termo da composição deve ser lavrado por escrito, mediante sentença irrecorrível, passível de execução no mesmo Juízo ou em outro, consoante a competência.

No que concerne aos procedimentos, o investigado deve sujeitar-se ao processo penal tradicional, eliminando-se a faculdade de reexaminar o comportamento processual do investigado, para distinguir a sanção, e preterindo os aspectos primordiais da autoria e da materialidade.

A presença do advogado aos procedimentos é condição imposta pelo art. 133 da Constituição Federal e serve ao interesse das partes e da especialidade da matéria, donde sua previsão na norma, desde a intimação.

Nas audiências de conciliação, é comum a retração da vítima, que o faz por se sentir ameaçada pela presença do agressor. Dessa maneira, estabelece-se, na lei, orientação para que o Conciliador resguarde o interesse das partes e ouça em separado a vítima e o agressor, o que, de resto, minimiza o conflito, em vez de incentivá-lo pela discussão recorrente.

Previu-se, nesta proposição, ainda, o encaminhamento de autor e vítima a grupos de reflexão, para que examinem e tentem desvendar as origens da violência e, quiçá, alcancem elementos à pacificação. Alternativamente, que os exames realizados por esses grupos contribuam com subsídios para o eventual prosseguimento do processo, com a medida penal mais justa.

O legislador, ao conceber o texto da Lei dos Juizados Especiais, congregou dezenas de sugestões oferecidas pela sociedade e por juristas de renome. E foi feliz, o legislador, ao minimizar a controvérsia, que, antes da benfazeja Lei nº 9.099/95, era imposição legal, pois era dever do Ministério Público atuar, promovendo as lides, obrigatoriamente, até mesmo nas querelas mais insignificantes. Por inacreditável que hoje possa parecer, antes de 1995 era defeso compor. Com a Lei dos Juizados Especiais, o legislador também dispensou o contraditório e a ampla defesa e possibilitou a imposição direta de penas não privativas de liberdade, alternativa à composição.

Deixou, porém, de prever o procedimento adequado à hipótese de o autor do fato – que passará a denominar-se investigado – não cumprir, total ou parcialmente, a pena combinada e exacerbou em seu poder legiferante, ao permitir a conversão de multa em prisão, o que, certamente, é dispositivo que talvez não encontre abrigo na Carta Federal de 1988 e que agora se tenta corrigir.

As alterações propostas versam a questão da suspensão do prazo prescricional, que se deve ajustar ao disposto na Lei nº 9.271, de 17 de abril de 1996, e à sistemática do projeto de reforma do Código de Processo Penal. O conjunto de modificações sugeridas corrigirá todos os pontos críticos da norma, ampliará sua eficácia e o poder de pacificação do Judiciário.

Com essas razões, cremos estar contribuindo significativamente para que a Lei dos Juizados Especiais continue a ser de grande proveito para a sociedade.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – Senadora **Marina Silva**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

**Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.**

### CAPÍTULO III

#### Dos Juizados Especiais Criminais

##### Disposições Gerais

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

##### Da Competência e dos Atos Processuais

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado, constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

### SEÇÃO II

#### Da Fase Preliminar

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada pela Lei nº 10.455, de 13-5-2002).

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da

audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 75. Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente,

bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§ 3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 82 desta lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

### SEÇÃO III

#### Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de pena, pela ausência do autor do fato, ou pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76 desta Lei, o Ministério Público oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 69 desta Lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§ 2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao Juiz o encaminhamento das peças existentes, na forma do parágrafo único do art. 66 desta Lei.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao Juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no parágrafo único do art. 66 desta Lei.

Art. 78. Oferecida a denúncia ou queixa, será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instru-

ção e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, o ofendido, o responsável civil e seus advogados.

§ 1º Se o acusado não estiver presente, será citado na forma dos arts. 66 e 68 desta Lei e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização.

§ 2º Não estando presentes o ofendido e o responsável civil, serão intimados nos termos do art. 67 desta Lei para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§ 3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista no art. 67 desta lei.

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, proceder-se-á nos termos dos arts. 72, 73, 74 e 75 desta lei.

### SEÇÃO VI

#### Disposições Finais

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

- I – reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;
- II – proibição de freqüentar determinados lugares;
- III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;
- IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

.....  
LEI Nº 9.271, DE 17 DE ABRIL DE 1996

**Altera os arts. 366, 367, 368, 369 e 370 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2001 (nº 3.752/97, na Casa de origem), que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentaristas e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2002, de autoria do Senador Ademir Andrade, que modifica a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, estabelecendo critérios para a distribuição dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

O Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2001, tendo recebido uma emenda, retorna à Comissão de Assuntos Sociais, para exame.

O Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2002, não recebeu emenda e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

É a seguinte a emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2001:

### **EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO**

(Ao PLC nº 110, de 2001)

O art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Federal de Despachantes Documentaristas (CFDD) e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentaristas (CRDD), em seus respectivos âmbitos, são autorizados a fiscalizar o exercício da atividade profissional e, dentro dos limites estabelecidos em lei, a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços, serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos débitos decorrentes.”

### **Justificação**

O Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2001, dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentaristas e dá outras providências. Ele pretende transformar em lei o desejo, o anseio e a esperança de uma categoria profissional que presta inestimáveis serviços aos usuários, além de facilitar o trabalho dos servidores e dos órgãos públicos.

Na elaboração da proposta, entretanto, houve um lapso. Faltou acrescentar entre as atribuições dessas entidades a fiscalização do exercício profissional. Sem a inclusão dessa competência os Conselhos não estariam autorizados a exercer essa finalidade essencial de suas atribuições e prerrogativas.

Para corrigir essa omissão e aperfeiçoar o texto do projeto estamos apresentados esta emenda. Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos Pares para a sua aprovação, eis que tecnicamente justificada e necessária para o pleno exercício das funções dos Conselhos em processo de criação. –

**Romeu Tuma.**

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC) – Sr. Presidente, com base no art. 14, VII, do Regimento Interno, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, por igual razão, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> minha inscrição, em segundo lugar.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço que considere também minha inscrição para uma comunicação inadiável, em terceiro lugar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Na prorrogação da Hora do Expediente, os Srs. Senadores Casildo Maldaner, Bernardo Cabral e Moreira Mendes terão assegurada a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as palavras que vou pronunciar têm o seguinte título: O adeus do autor de Hilda Furacão e do Cheiro de Deus, o escritor mineiro Roberto Drummond.

Os Mortos não Dançam Valsa. Esse é o título do romance que Roberto Drummond deixou inacabado. A morte o surpreendeu, aos 68 anos de idade, na madrugada da última sexta-feira, no dia 21, em Belo Horizonte, quando se preparava para assistir ao jogo Brasil x Inglaterra, nas quartas de final, que se iniciaria poucas horas depois lá do outro lado do mundo.

Roberto Drummond era um amante do futebol. Além de romancista de renome nacional, era um criativo cronista esportivo em Belo Horizonte, com leitores e admiradores até na torcida do Cruzeiro, time arquiadversário de seu querido Atlético Mineiro.

Conseguia ver poesia nos belos lances do jogo e fazia tiradas como esta, para mostrar a paixão dos torcedores de seu time: “Se houver uma camisa preta e branca no varal, em dia de tempestade, o atleticano torce contra o vento”.

Fora de Belo Horizonte, Roberto Drummond era muito mais conhecido como escritor do que como cronista esportivo, mais precisamente como o autor de Hilda Furacão, o romance que se transformou na bela minissérie que a TV Globo apresentou, há poucos anos, com tanto sucesso.

Foi a minissérie, vista por dezenas de milhões de telespectadores em todo o País, que projetou nacionalmente o nome de Roberto Drummond. Até então, ele era conhecido em Minas, embora já tivesse ganhado, em 1975, o Prêmio Jabuti, como autor-revelação, pelo Livro A Morte de D.J. em Paris.

Era um homem de Minas, um filho de Ferros, a sua Santana de Ferros, formado em Guanhães, a sua São Miguel Y Almas de Guanhães, e um símbolo de Belo Horizonte, onde iniciou a carreira de jornalista.

Era a época dos conflitos ideológicos. E Roberto Drummond assumiu a defesa dos ideais comunistas, quando essa posição implicava riscos.

Não era, porém, o tipo de pessoa que se deixasse tolher nem pelas limitações da reportagem dita objetiva nem pelas estreitas amarras de um radicalismo político. Homem que sabia ler a alma humana, mergulhar nas emoções e sentimentos das pessoas, ele imprimia essa marca em suas reportagens.

Com certeza, via também o descompasso das palavras de ordem e de manifestos comunistas com a realidade brasileira, com a alma brasileira, com as paixões e alegrias do povo.

Ele encontrou na literatura o caminho para romper esses limites, tanto os do jornalismo quanto os da ideologia. Em contos e romances, estava livre para expressar seus sentimentos, traduzir o que via e sentia no complicado comportamento humano.

Soube que escolhera o caminho certo ao receber a notícia de que seu primeiro livro, A Morte de D.J. em Paris, fora o primeiro colocado no Concurso Nacional de Contos do Paraná, então o mais prestigiado prêmio literário do Brasil.

Foi assim que, em 1971, tomou a decisão de realizar o sonho que acalentava desde a juventude, o de tornar-se escritor profissional. Além de A Morte de D.J. em Paris e de Hilda Furacão, deixou O Dia em que Ernest Hemingway Morreu Crucificado, Sangue de Coca-Cola, Ontem à Noite era Sexta-Fe-

ira, Inês é Morta, Hitler Manda Lembranças, Quando fui Morto em Cuba. E aqui tenho, em mãos, O Cheiro de Deus, a mais recente lembrança de sua produção literária.

Sr. Presidente, Roberto utilizou as mais variadas formas de narrativa para expor ao mundo a alma moderna de sua terra. Seu estilo chegou a ser classificado de “realismo sobrenatural”, num paralelismo com o “realismo mágico” de Gabriel Garcia Marquez.

Seu último romance, porém, é de estilo clássico. Aparentemente inspirado em fórmula do escritor alemão Thomas Mann, Roberto Drummond reinventou o clã Drummond, cujos ancestrais vieram da Escócia para fixar-se em Minas.

É uma história ambientada em casarões que evocam a vida simples do interior de Minas, a magia do cotidiano e o sentido mais amplo de nossa passagem pela Terra, do ponto de vista de quem sabe que o cheiro de Deus está em nós.

Original é a dedicatória que pôs no romance: “no que tiver de fé”, para uns; “no que tiver de esperança”, para outros; e assim vai: “no que tiver de alegria”, “no que tiver de rebelião”, “no que tiver de coração do mundo”, “no que tiver de água matando a sede”, “no que tiver de canção do mundo”.

Sua inesperada morte, em pleno vigor da criatividade, quando ia a meio seu próximo romance, foi um choque para todos nós, seus amigos. Minas e o Brasil perderam um grande e original escritor.

Estive em seu último adeus, em Bonfim, a nossa casa derradeira. Expressei meus sentimentos de pesar à esposa, Beatriz, à filha, Ana Beatriz, a todas as pessoas da família e aos amigos e devotos do seu poder criativo. E não pude deixar de pensar no título que ele escolhera para o livro que deixou inacabado: Os Mortos não Dançam Valsa. Roberto Drummond pode não dançar valsa, mas, com as obras que deixou, estará permanentemente vivo na memória de todos os que cultuam a literatura brasileira.

**O SR. Arlindo Porto** (PTB – MG) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O SR. Arlindo Porto** (PTB – MG) – Gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, que usa a tribuna do Senado, na tarde de hoje, para render uma homenagem a Roberto Drummond. Como bem explanado por V. Ex<sup>a</sup> nesse pronunciamento, ele retratou, em várias oportunidades, o sentimento mineiro, conseguiu captar a opinião de cada um, consignando-a em suas colunas, artigos

e livros, deixando para todos nós registros importantes para reflexão. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>. Nós, mineiros, bem como grande parte do Brasil, perdemos um grande escritor, um grande homem; especialmente, nós, Senador, perdemos um grande amigo. Meus cumprimentos e a minha solidariedade. Peço permissão a V. Ex<sup>a</sup>, para me solidarizar, neste momento, com a família e com aqueles mineiros que também privavam com a liberdade de Roberto Drummond.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Muito obrigado ao Senador mineiro Arlindo Porto, que conheceu muito bem a pessoa fantástica do escritor, jornalista e esportista Roberto Drummond.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Senador Francelino Pereira, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Senador Bernardo Cabral, é bom que as águas do Amazonas possam pronunciar-se aqui, no dia em que morre o mineiro que tem o dom do mundo para escrever para o mundo inteiro.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Queria que V. Ex<sup>a</sup> me desse a honra de falar em meu nome, porque também conheci, pessoalmente, Roberto Drummond. E ninguém melhor do que V. Ex<sup>a</sup> para lhe traçar o perfil, com a competência, a clarividência e esse saber mineiro que V. Ex<sup>a</sup> tão bem encarna. Quero apresentar-lhe os cumprimentos e pedir-lhe que me dê a honra de falar também em meu nome, em nome das nossas águas do Amazonas.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – É uma honra muito grande, neste momento, falar também em nome de Bernardo Cabral, Senador pelo Amazonas, Senador do mundo. S. Ex<sup>a</sup>, numa alusão a Minas, sempre se refere a que o ouro, agora, são as águas da sua região e do Brasil.

Nesta hora, quero, portanto, registrar que perdemos, de uma forma que ninguém compreendeu e com surpresa, um escritor novo, determinado, inteligente, competente e mágico. Além de escritor, ele era esportista e jornalista, uma das figuras mais respeitadas do Brasil.

Ao me despedir da sua esposa e filha, no cemitério do Bonfim, em Belo Horizonte, elas me pediram que contribuísse para que a memória de Roberto Drummond não desaparecesse. Essa é a razão pela qual estou aqui, ou seja, para manifestar o compromisso de fazer com que Roberto Drummond, tornando-se uma memória viva, jamais desapareça da alma, do coração e da inteligência de Minas e dos brasileiros.



Sr. Presidente, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> que faça transmitir à família do escritor mineiro Roberto Drummond, em Belo Horizonte, o nosso pesar, a nossa dor e o nosso tormento pelo seu falecimento, quando se preparava para assistir ao jogo Brasil x Inglaterra.

Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com o maior prazer, Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Estou requerendo à Mesa que faça aprovar uma manifestação de pesar pelo falecimento de um cidadão mineiro, cidadão do mundo, que nasceu em Santana dos Ferros, nas proximidades de Itabira, Minas Gerais. Lá viveu e tornou-se, em Belo Horizonte, um jovem respeitado, jornalista, esportista, cronista e escritor, autor de Hilda Furacão, que foi a minissérie mais propagada do Brasil.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça anexar a essa manifestação do Senado o pronunciamento que acabo de produzir, assim como os apartes que estou recebendo, para que a família perceba que, efetivamente, não se trata apenas da iniciativa de um cidadão mineiro, mas também da própria alma nacional representada por esta Casa.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Concedo um aparte, com muito prazer, ao Senador paulista Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Francelino Pereira, V. Ex<sup>a</sup>, com a maior justiça, como Senador de Minas Gerais e também do Brasil e do mundo, presta homenagem a esse que tem o verdadeiro “dom do mundo”, uma bonita expressão, como V. Ex<sup>a</sup> resolveu qualificar o escritor Roberto Drummond. Também o conheci, ao ler Hilda Furacão, um romance muito belo e comovente. Muito me emocionou a história de uma moça que vivia entre a prostituição e a paixão, inclusive descobrindo Deus por intermédio de um sacerdote que se tornou grande amigo dela. É, realmente, uma das melhores histórias de Minas Gerais, baseada em muitos fatos verdadeiros dos grandes amigos de Roberto Drummond, entre eles, Frei Beto, que esteve presente aos seus funerais, prestando sua homenagem e fazendo as orações últimas. Há passagens interessantes na vida de Roberto Drummond, e V. Ex<sup>a</sup> as conhece muito melhor, porque o conheceu pessoalmente, bem como sua família. Talvez, já as tenha registrado em um momento em que eu ainda não estava ouvindo a bonita homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta, mas me permita contar

aqui, se V. Ex<sup>a</sup> ainda não o fez, uma dessas passagens. Certo dia, estavam os amigos Roberto Drummond e Frei Beto falando das coisas da vida. Roberto Drummond falava muito a respeito das mulheres, o que o tornava muito interessante. Porém, ele tinha muita vontade de saber por que Frei Beto era também uma pessoa tão procurada e querida pelas pessoas. Frei Beto então lhe respondeu que talvez fosse porque as pessoas sentissem nele o cheiro de Deus. Tão entusiasmado ficou Roberto Drummond com aquela expressão que justamente a escolheu para ser o nome de seu último livro: O Cheiro de Deus. Ao lado de Inês é Morta, A Morte de DJ em Paris, Sangue de Coca-Cola e Hilda Furacão ele se coloca junto aos grandes mineiros que, como Carlos Drummond de Andrade, Otto Lara Resende, Hélio Pelegrino e Paulo Mendes Campos, estão agora honrando Minas Gerais e o mundo lá no céu, junto a Deus. Meus cumprimentos, Senador Francelino Pereira, certamente a mulher e a filha de Roberto Drummond estão pelo menos felizes em ver a homenagem que presta a um brasileiro que, sentindo-se mal, conforme V. Ex<sup>a</sup> registrou, ligou para o amigo no jornal **O Estado de S. Paulo** e, quando este lhe recomendou que fosse para o hospital, ele respondeu: “Não, eu agora quero assistir ao jogo do Brasil e da Argentina.” Ainda hoje de manhã, Senador Francelino, antes do jogo, eu ouvia o rádio e na estação CBN, e ainda ontem à noite, os médicos alertavam que muitas pessoas poderiam vir a falecer com o jogo do Brasil e que tomássemos todo cuidado. Mas, no caso, Roberto Drummond também hoje estaria contente com o desempenho excepcional da Seleção Brasileira, com o resultado de um a zero tão valorizado pelo desempenho tão bom da equipe da Turquia, que tanto honrou a vitória do Brasil. Certamente Roberto Drummond estaria torcendo também para que o Brasil tivesse o desempenho tão bonito que teve hoje pela manhã. Associe-me ao requerimento de pesar e homenagem que tão justamente V. Ex<sup>a</sup> faz a Roberto Drummond.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Senador Suplicy, muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo testemunho real, verdadeiro, de quem efetivamente conheceu o nome, o renome, a cultura e a devoção que Minas e o Brasil, sobretudo depois da divulgação da minissérie Hilda Furacão...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Uma minissérie que eu não perdia, Senador. Saía daqui e ia para casa com a maior alegria para assistir a Hilda Furacão; e às vezes, como costume trabalhar até tarde, eu ficava assistindo do meu gabinete. Foi uma minissérie apaixonante e muito bonita. E minisséries tão

bem feitas estimulam a leitura de bons livros como o de Roberto Drummond, Hilda Furacão. Espero que, agora, mais e mais brasileiros, ainda mais diante de seu testemunho, venham a ler Hilda Furacão, porque recomendo a todos. É excelente.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup> pela manifestação em nome de São Paulo, dos paulistas, enaltecendo o trabalho e a figura de Roberto Drummond.

Sr. Presidente, concluo essas palavras, solicitando a V. Ex<sup>a</sup> que efetivamente faça transmitir ainda hoje, e vou fornecer-lhe o endereço, em Belo Horizonte, à família de Roberto Drummond o pesar, a dor e o tormento desta Casa pela sua morte em hora tão inesperada, porque ainda jovem, acreditando que jamais morreria naquele momento, para ser brasileiro e torcer pela vitória. Se o Brasil ganhar, esta homenagem será oferecida pelos mineiros à figura do esportista, do cronista, Roberto Drummond.

*Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Luiz Otávio e Carlos Wilson, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – A Mesa se associa às homenagens que o Senador Francelino Pereira presta ao grande escritor Roberto Drummond.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Wellington Roberto.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 422, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do escritor **Roberto Drummond**.

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Francelino Pereira – Carlos Wilson – Eduardo Suplicy – Wellington Roberto – Romeu Tuma.**

#### **O ADEUS DO AUTOR DE “HILDA FURACÃO” E DO “CHEIRO DE DEUS” O ESCRITOR ROBERTO DRUMMOND**

Senador **Francelino Pereira**

Sala das Sessões, 26-6-2002

“Os Mortos não Dançam Valsa”. Esse é o título do romance que Roberto Drummond deixou inacabado. A morte o surpreendeu, aos 68 anos de idade, na madrugada da última sexta-feira, dia 21, em Belo Horizonte, quando se preparava para assistir ao jogo Brasil – Inglaterra, nas Quartas de Final, que se iniciaria poucas horas depois lá do outro lado do mundo.

Roberto Drummond era um amante do futebol. Além de romancista de renome nacional, era um criativo cronista esportivo em Belo Horizonte, com leitores e admiradores até na torcida do Cruzeiro, o time arquiadversário do seu querido Atlético Mineiro.

Conseguia ver poesia nos belos lances do jogo e tinha atiradas como esta, para mostrar a paixão dos torcedores do seu time: “Se houver uma camisa preta e branca no varal, em dia de tempestade, o atleticano torce contra o vento.”

Fora de Belo Horizonte, Roberto Drummond era muito mais conhecido como escritor que como cronista esportivo. Mais precisamente como o autor de “Hilda Furacão”, o romance que se transformou na bela minissérie que a TV Globo apresentou, há poucos anos, com tanto sucesso.

Foi à minissérie, vista por dezenas de milhões de telespectadores em todo o País, que projetou nacionalmente o nome de Roberto Drummond. Até então ele era conhecido em Minas, embora já tivesse ganhado, em 1975, o prêmio Jabuti, como autorrevelação, pelo livro “A Morte de D.J. em Paris”.

Ele era um homem de Minas, um filho de Ferros, a sua Santana dos Ferros, formado em Guanhães, a sua São Miguel Y Almas de Guanhães, e um símbolo de Belo Horizonte, onde iniciou a carreira de jornalista.

Era a época dos confrontos ideológicos. E Roberto Drummond assumiu a defesa dos ideais comunistas quando essa posição implicava riscos.

Não era, porém, o tipo de pessoa que se deixasse tolher nem pelas limitações da reportagem dita objetiva nem pelas estreitas amarras de um radicalismo político. Homem que sabia ler a alma humana, mergulhar nas emoções e sentimentos das pessoas, ele imprimia essa marca nas suas reportagens.

Com certeza via também o descompasso das palavras-de-ordem e de manifestos comunistas com

a realidade brasileira, com a alma brasileira, com as paixões e alegrias do povo.

Ele encontrou na literatura o caminho para romper esses limites, tanto os do jornalismo quanto os da ideologia. Em contos e romances, estava livre para expressar seus sentimentos, traduzir o que via e sentia no complicado comportamento humano.

Soube que escolhera o caminho certo ao receber a notícia de que seu primeiro livro, “A Morte de D.J. em Paris”, fora o primeiro colocado no Concurso Nacional de Contos do Paraná, então o mais prestigiado prêmio literário do Brasil.

Foi assim que, em 1971, tomou a decisão de realizar o sonho que acalentava desde a juventude, o de tornar-se escritor profissional. Além de “A Morte de D.J. em Paris” e de “Hilda Furacão”, deixou “O Dia em que Ernest Hemingway Morreu Crucificado”, “Sangue de Coca-Cola”, “Ontem à Noite era Sexta-Feira”, “Inês é Morta”, “Hitler Manda Lembranças”, “Quando fui Morto em Cuba”. E aqui tenho, em mãos, “O Cheiro de Deus”, a mais recente lembrança de sua produção literária.

Roberto utilizou as mais variadas formas de narrativa para expor ao mundo a alma moderna de sua terra. Seu estilo chegou a ser classificado de “realismo sobrenatural”, num paralelismo com o “realismo mágico” de Gabriel Garcia Marquez.

Seu último romance, porém, é de estilo clássico. Aparentemente inspirado em fórmula do escritor alemão Thomas Mann, Roberto Drummond reinventou o clã Drummond, cujos ancestrais vieram da Escócia para fixar-se em Minas.

É uma história ambientada em casarões que evocam a vida simples do interior de Minas, a magia do cotidiano e o sentido mais amplo de nossa passagem pela Terra, do ponto de vista de quem sabe que o cheiro de Deus está em nós.

Original é a dedicatória que pôs no romance: “no que tiver de fé”, para uns; “no que tiver de esperança”, para outros; e assim vai: “no que tiver de alegria”, “no que tiver de rebelião”, “no que tiver de coração do mundo”, “no que tiver de água matando a sede”, “no que tiver de canção do mundo”.

Sua inesperada morte, em pleno vigor da criatividade, quando ia a meio seu próximo romance, foi um choque para todos nós, seus amigos. Minas e o Brasil perderam um grande e original escritor.

Estive no seu último adeus, em Bonfim, a nossa casa derradeira. Expressei meus sentimentos de pesar à esposa, Beatriz, à filha, Ana Beatriz, a todas as pessoas da família e aos amigos e devotos do seu po-

der criativo. E não pude deixar de pensar no título que ele escolhera para o livro que deixou inacabado: “Os Mortos não Dançam Valsa”. Roberto Drummond pode não dançar valsa, mas, com as obras que deixou, estará permanentemente vivo na memória de todos os que cultuam a literatura brasileira. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A deliberação do Plenário será cumprida conforme determinação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Nos termos do art. 14, inciso VI, do Regimento Interno, concedo a palavra ao Senador João Alberto, para uma explicação pessoal.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB – MA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com grande constrangimento que venho a esta tribuna tratar de um assunto pessoal. Sei o quanto custa ao povo brasileiro cada minuto em que ocupamos esta tribuna.

Em 1967, em visita ao Uruguai, em plena ditadura brasileira, encontrei, em Montevidéu, um cidadão chamado François, técnico em eletrônica que dizia estar exilado sem saber por quê. Dizia-me que tinha sido preso pelas forças da repressão da época. Seu nome era François, e os jornais publicavam que ele era um técnico vindo da França para fazer subversão no Brasil. Foi preso, mas terminou, por meio de **habeas corpus**, saindo da prisão. Após uma nova ordem de prisão, ele se exilou na embaixada do Uruguai.

Dizia ele que nunca tinha participado de política. Apenas possuía o nome François. Como todos os jornais publicavam que era um francês, a Revolução, para não se desmoralizar, queria prendê-lo. Ele teve que se exilar no Uruguai sem participar, em absoluto, da vida política brasileira.

Há poucos meses, aqui, numa Comissão temática, reclamara o Senador Romero Jucá. Um episódio, em Belo Horizonte, envolvia o nome de um Juca, e no interrogatório perguntaram se esse cidadão não era o Senador Romero Jucá. Publicado o nome Romero Jucá, ele fazia os reparos. S. Ex<sup>a</sup> não tinha absolutamente nada com isso. Era uma tentativa de envolver

um membro do Congresso Nacional num problema local.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Brasil está vivendo uma fase em que o modismo é o denuncismo. Em 1967, tínhamos uma ditadura implantada em nosso País. As perseguições, a tortura, enfim, o terror implantado era a norma. Mas agora estamos sob a égide e o regime democráticos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, temos lido nos jornais, visto nas televisões, as publicações, as armações feitas, principalmente às vésperas de eleições nacionais e estaduais.

Recentemente, tivemos uma grande armação, que culminou com a retirada da candidatura da Dr<sup>a</sup> Roseana Sarney à Presidência da República. Uma testemunha, ouvida pelo delegado, dizia: “queremos chegar a José Sarney”. José Sarney, pai da Roseana Sarney, homem que o Brasil respeita e de quem tenho grande orgulho e honra de ser amigo pessoal.

Saindo a Roseana do páreo, a bola da vez é o candidato Luiz Inácio Lula da Silva. As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores podem me perguntar: Senador João Alberto, o que V. Ex<sup>a</sup> tem a ver com isso? V. Ex<sup>a</sup> é do PMDB, Lula é do PT, a Roseana era candidata pelo PFL, e seu Partido coliga agora com o Partido do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, é por esse assunto que venho à tribuna hoje.

A manchete de um jornal traz o escândalo de Santo André: “Ministério Público pede prisão de sobrinho do Senador João Alberto.”

Hoje, Sr. Presidente, jornal local traz uma página inteira tratando dessa matéria. Eu não sei se existe escândalo ou se isso é mais uma armação, querendo chegar ao presidenciável Lula da Silva. Cita um cidadão chamado Klinger, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, e vem trazendo o meu retrato. A minha foto está aqui, junto com a foto de José Sarney e de Roseana Sarney, como se esse cidadão fosse sobrinho meu. Eu não conheço nem a cidade de Santo André. Eu tenho um irmão com o nome Klinger, mas eu não conheço esse cidadão, e a minha família não o conhece. Só com muita má-fé, Sr. Presidente, um jornal poderia publicar isso, envolvendo o meu nome, principalmente no momento em que sou Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei que irá nortear o Orçamento da República. Há aqui a tentativa de envolvimento do meu nome e o nome do Sr. José Sarney, como se estivéssemos participando de um escândalo de Santo André. Tanta má-fé! Como se procura enxovalhar a honra das pessoas!

Meu irmão se chama Antônio Klinger de Souza, e o jornal se refere a Klinger Luiz de Oliveira Souza. Meu irmão é um professor universitário de vida ilibada, correto. É um cidadão querido e respeitado na universidade onde trabalha. E, neste momento, procuram envolver o meu irmão por causa da minha pessoa.

Tenho a impressão de que isso está ocorrendo porque, recentemente, o ex-presidente José Sarney demonstrou que poderia votar em Lula da Silva. Hoje, a grande armação! Risco Brasil, culpa de Luiz Inácio da Silva; desvalorização do Real, culpa do Lula; queda da Bolsa, culpa do Lula. Chegam a José Dirceu para poder chegar ao Lula; chegam a Benedita da Silva pelo mesmo motivo.

Morei onze anos no Rio de Janeiro e coleei grau como economista na Faculdade de Ciências Econômicas e Política do Rio de Janeiro. Sei como é a onda de criminalidade no Rio de Janeiro, mas hoje procuram dizer que a culpa é de Benedita da Silva, para se chegar ao presidenciável Lula da Silva. Tudo é Lula.

A armação continua, mas querer envolver o meu nome e o do Senador José Sarney nesse episódio de Santo André já é demais!

Sr. Presidente, esse jornal deve ter mais de 20.000 exemplares vendidos diariamente. É o **Correio Braziliense**. Amanhã, poderá sair uma notinha, mas não dirá que mentiu e que isso é uma inverdade. Será apenas uma notinha. O cidadão nem me conhece e nem sei do que se trata.

Era essa a explicação pessoal que eu queria fazer. Vários episódios semelhantes têm acontecido e maculam a imagem do Senado Federal. Tenho a impressão de que esta Casa deveria tomar alguma providência. Não pode ficar apenas nisso. São jornais publicando uma inverdade contra um membro desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO** (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PMDB, por 5 minutos.

**O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO** (PMDB – MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o assunto que o Senador João Alberto, membro do PMDB, traz a esta Casa é muito grave, gravíssimo. A Liderança do PMDB solicita à Presidência desta Casa que tome providências enérgicas, porque o caso atinge um membro do PMDB, um membro desta Casa.

Portanto, aguardo uma solução da Presidência. O caso merece até uma representação ao Ministério Público, porque o assunto não diz respeito apenas ao nosso Colega João Alberto de Souza, mas também à instituição e ao ex-Presidente desta Casa, Senador José Sarney.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Concede a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna por 20 minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje, duas notícias estão em todos os meios de comunicação: a vitória do Brasil contra a Turquia, que fez o País vibrar em uníssono, deixando todos nós, brasileiros, em estado de grande emoção e alegria.

A outra notícia choca a todos nós: mais uma vez, aumenta o risco– país Brasil. Esse famigerado risco-país Brasil foi, como todos sabem, resultado de um acerto entre bancos, principalmente o JP Morgan: fizeram uma fórmula matemática, que, dependendo da forma como é aplicada, atribui a um país alto ou baixo risco. O Brasil foi classificado como sendo um país de alto risco para os investidores internacionais – foi colocado no mesmo patamar, Sr. Presidente, de países que têm um décimo do território e uma situação inteiramente diferente da nossa!

Essa classificação nos impõe um alto custo. O risco-país do Brasil passa a ser determinante na tomada de decisão de investidores no exterior: dependendo do valor desse índice, eles aplicam ou não os seus recursos no Brasil.

Este País vem pagando um preço muito elevado. Fizemos uma reforma em todo o sistema bancário – o Proer – e solucionamos, de uma forma substancial e conclusiva, o problema dos nossos bancos. Os bancos foram fortalecidos e seu número foi diminuído; foram criados mecanismos para fortalecer o nosso sistema bancário.

Não bastasse isso, criamos a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é uma lei dura que funciona nos três níveis de administração – municipal, estadual e federal. Essa lei passou a ser copiada por outros países, inclusive o Banco Mundial tem disseminado a idéia para que outros países façam o mesmo.

Uma outra medida que adotamos recentemente – inclusive criou-se uma celeuma muito grande em torno dela – foi a introdução de um mecanismo de aferição e de demonstração da liquidez dos fundos de investimentos, o que dá maior segurança e maior trans-

parência para que o investidor possa acompanhar a evolução de suas aplicações financeiras.

Apesar de todas essas medidas, o nosso índice é um dos piores do mundo. Que reflexos isso tem na economia do País? Ontem mesmo, víamos, com muita tristeza, que as bolsas de valores não tinham praticamente nenhum investidor estrangeiro. Isso pode atrapalhar em muito a economia do País.

É evidente que tudo isso também está ligado a uma série de outros fatores desencadeados pela lei eleitoral. Essa lei – a mesma que traz como reflexo denúncias infundadas como as citadas pelo Senador maranhense há pouco –, também provoca a publicidade de um risco que, até anteontem, mal ouvíamos falar – pouco se ouvia falar que o JP Morgan tinha uma fórmula econômica que estabelecia níveis de risco relativamente aos países. O risco-país do Brasil era visto de outra forma, não com essa divulgação que a todos deixa preocupados e que nós mesmos apregoamos mundo afora, criando um obstáculo seriíssimo aos investimentos estrangeiros em nosso país.

Ontem, ouvi o Senador Roberto Saturnino, na exposição do Ministro Pedro Malan e do representante do Banco Central, fazer uma série de colocações. S. Ex<sup>a</sup> mostrou que estamos, hoje, com um endividamento de 54% do PIB, mas que, em nenhum lugar, tem-se uma força de pagamento de dívida como a do Brasil. Dizia o ministro que continuamos buscando os 3,75% de superávit primário sobre o nosso Produto Interno Bruto.

Temos, realmente, feito um sacrifício grande e esse estado de coisas causa-nos uma desilusão muito grande. Enquanto no futebol temos a alegria de ver uma seleção que começou o torneio desacreditada chegar à fase final do campeonato mundial, verificamos o inverso na economia. Fazemos tudo o que é possível, creio eu, mas a situação é negativa. Estou atribuindo isso, Senador Roberto Saturnino, a esses reflexos eleitorais. Não há outra explicação para que nós próprios coloquemos na televisão, nos jornais e em outros meios de comunicação um índice desconhecido, do qual até anteontem ninguém ouvia falar, mas que agora é vital e rege os destinos da economia do nosso país.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Senador Ney Suassuna, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por

abordar esse assunto, que é extremamente importante, que é crucial no momento que estamos vivendo. O poder desse sistema financeiro internacional é tão grande, é tão decisivo sobre o destino de vários países, que pode nos afetar de uma maneira extremamente grave. E não há motivos que justifiquem essa classificação do Brasil. Não há. O Brasil tem uma dívida realmente muito elevada; o Brasil tem uma dependência grande de capitais externos, mas o Brasil não pode ser comparado à Nigéria. Pelo amor de Deus! Há um absurdo tão grande e tão chocante nessa classificação, que creio ter o dever de levantar suspeitas sobre o comportamento dessas agências internacionais que estão classificando o Brasil dessa maneira e nos prejudicando enormemente. Penso que temos o direito – mais do que isso: temos o dever – de levantar suspeitas sobre a existência de alguma manobra com o objetivo de influenciar o processo eleitoral brasileiro por meio de medidas e de decisões que levantam preocupações na população brasileira de um modo geral em relação aos nossos dirigentes. A preocupação do mercado financeiro com o Brasil deve-se, realmente, ao fato de sermos um país importante. Temos mais do que o direito, temos o dever de levantar a suspeita de estar havendo, por parte dessas agências, uma manobra política, uma esperteza para influir sobre as eleições brasileiras e obter um resultado que, pelo menos aparentemente – no juízo deles –, lhes seja favorável. Do contrário, é absurdo. Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão: é um absurdo essa classificação de risco do Brasil e é preciso que haja uma rebelião contra isso. Que outros países do mundo, que amanhã podem estar nessa situação, se levantem contra o arbítrio sem justificção que essas agências do mercado financeiro nos impõem – o objetivo dessas agências é derrotar economias, como, por exemplo, a do Brasil. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Obrigada, nobre Senador Roberto Saturnino. Concordo com as colocações feitas por V. Ex<sup>a</sup>, mas eu não ficaria só com essa vertente eleitoral. Essa pode ser uma delas, mas, com certeza, é também uma manobra econômica, porque faz o valor dos títulos cair, tornando fácil comprar maior quantidade deles. Depois, o índice é modificado, gerando lucro de milhões ou bilhões de dólares.

Há mais ou menos dois meses, denunciei nesta tribuna esse mesmo movimento oriundo de bancos e não de agências. Passada uma semana e meia do meu discurso, nos Estados Unidos várias agências receberam uma punição severa e pagaram milhões de dólares de multa por terem agido lá da maneira

como agiram aqui. Lá, a legislação os puniu, e o fez violentamente. Aqui, como nossa legislação é frouxa, é muito difusa, não temos como fazê-lo.

Naquele discurso, pedi que fizéssemos uma revisão na lei e que incluíssemos nela determinações quanto à manipulação que se torna possível por meio de instrumentos que fazem com que o valor dos títulos caia para que eles sejam comprados e, depois, novamente valorizados. Urge que o Brasil reformule seu sistema.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP)** – Isso é uma forma de estelionato.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – O Senador Romeu Tuma disse que isso não deixa de ser uma forma de estelionato. É verdade, mas, neste caso, é estelionato aplicado a um país inteiro e a muitas outras nações. É preciso que nos modernizemos. Penso que, logo após o recesso, nós, da Comissão de Assuntos Econômicos, deveríamos criar um grupo de trabalho para estudar a legislação e fortalecê-la, dando-lhe mais robustez para que possamos agir da forma como agem os Estados Unidos, que tomam providências quando fatos similares acontecem.

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ)** – Muito boa a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>. Considero-a extremamente oportuna.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vim hoje à tribuna exatamente porque sou um inconformado com o que está acontecendo. Esse era um índice interno usado pelo Banco JP Morgan e que, de repente, passou a ser divulgado no Brasil. Porém, levanto uma outra vertente: pode ser apenas um artifício para que tenhamos títulos e ações de empresas brasileiras desvalorizados e, dessa forma, serem adquiridos por preços módicos para depois ocasionar a realização de lucros àqueles que manipulam, diariamente, bilhões e bilhões de dólares, exercendo a atividade de fazer flutuar os mercados, quando não um ataque direto à economia dos países.

Sr. Presidente, parabeno nossos atletas – repito –, porque cá estamos nós às vésperas da decisão final da Copa do Mundo. Isso é bom para o ego e para a auto-estima do povo brasileiro. No entanto, nós Parlamentares precisamos cuidar, com urgência, da modificação da legislação para não deixarmos que, de uma outra forma, do lado econômico, paguemos um alto preço. Não estamos falando de milhões, mas sim de bilhões de dólares que, com certeza, serão tombados como prejuízo após tais manobras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna para tecer comentários sobre a exposição, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, do Ministro Pedro Malan.

Entretanto, antes de entrar no tema propriamente dito, não posso deixar de fazer um protesto, uma observação, a respeito de um fato que me deixou indignado. Trata-se de medida provisória, referente à reestruturação dos Auditores do Tesouro e da Receita Federal, que estava pronta para ser votada, pois já havia o relatório e o Governo simplesmente a revogou porque era ainda do sistema antigo, que não trancava a pauta, e que estava pronta para ser votada, editando uma nova medida provisória sobre o mesmo assunto, como que fazendo uma reedição, processo este que foi proibido pelo Congresso Nacional ao decidir contrariamente ao tipo de reedição que se fazia no passado. Claro que, agora, esta medida entra no novo sistema. Mas, de qualquer maneira, Sr. Presidente, foi a reedição de uma medida que não poderia ser feita, pelo menos moral e eticamente. No entanto, foi feita para aliviar as direções das duas Casas do Congresso de uma pressão legítima que estava sendo exercida pelos Auditores Fiscais e pelos Auditores da Receita.

Deixo registrado, aqui, o meu protesto, a minha indignação contra esta forma de agir, que, como disse, é um esbulho sobre prerrogativas do Congresso Nacional, na medida em que o Congresso havia decidido contrariamente a todo tipo de reedição de medidas provisórias.

Mas, Sr. Presidente, quero comentar sucintamente a exposição do Ministro Pedro Malan. Ontem, S. Ex<sup>a</sup> trouxe à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa uma preocupação que, até então, não estava, senão muito marginalmente, no noticiário da nossa mídia, da nossa imprensa. Trata-se da grave situação da conjuntura econômica mundial. Entre os fatores que estão influenciando sobre a turbulência do nosso mercado financeiro está não apenas a própria situação da economia brasileira, com as dificuldades de pagamento de administração de uma dívida crescente, como a dependência muito forte com relação aos capitais externos, com o mau desempenho ou o desempenho muito fraco das duas economias do mundo: a norte-americana e a japonesa, afetando, por conseguinte, a atividade econômica em todo o mundo e afetando as nossas exportações, as possibilidades

de crescimento das nossas receitas e a própria movimentação de capital no mercado financeiro internacional, que atinge também o Brasil. Isto existe realmente e não está sendo muito considerado nas apreciações que se faz a respeito das causas que estão determinando essa turbulência e essa elevação da cotação do dólar e a elevação da classificação do Brasil no tocante ao chamado risco de investimento.

O fato é que há uma conjuntura recessiva no mundo, capitaneada pela economia norte-americana, e que não apresenta, num horizonte de curto e médio prazos, nenhum indício de melhoria ou de reversão dessa tendência de desempenho fraco. E isto, esta conjuntura por si só, não fosse a situação especialíssima do Brasil de dependência, de vulnerabilidade externa enorme que apresenta, não fora ainda esses fatores de agravamento, a própria conjuntura internacional leva os países a uma atitude de prudência que recomenda um certo protecionismo, um aumento da dose de protecionismo de cada uma das nações, tendo em vista que nos momentos ruins da economia mundial vale mais preservar as economias internas de cada país, para que não sejam negativamente muito afetadas pelo mau desempenho da economia mundial.

Assim é, Sr. Presidente, que, ao invés de o Governo brasileiro estar a deblaterar contra o protecionismo dos outros – muito bem que se proteste contra o protecionismo norte-americano e europeu –, mais importante seria cuidar da própria economia nacional. E neste ponto reside uma diferença fundamental entre as posições da Oposição e do Governo no tocante à política econômica. Entre o protecionismo excessivo do passado – que todos nós reconhecemos como negativo – e esse desprotecionismo ou abertura indiscriminada do Governo brasileiro nos últimos tempos, há muitos caminhos intermediários e férteis em termos de resultados positivos para a economia brasileira. Uma certa dose de proteção é necessária num País que ainda não atingiu os níveis de produtividade das economias mais ricas, mas muito especialmente nos momentos de conjuntura recessiva, negativa da economia mundial. E assim também uma certa dose não só de protecionismo, mas de intervencionismo, sim, do Estado em benefício do desenvolvimento econômico.

Entre o intervencionismo excessivo do passado, que causou males, e o desintervencionismo absoluto do presente – o Estado se retirando de qualquer iniciativa econômica e deixando tudo ao alvitre do mercado, que sempre protege os ricos e prejudica os fracos –, entre essas duas posições, há caminhos interme-

diários extremamente ricos, medidas que podem ser adotadas em benefício da recuperação da economia brasileira, que está num processo de estagnação há dez anos.

Por exemplo, Sr. Presidente, neste momento grave da economia brasileira, de dependência e de vulnerabilidade, uma certa dose de administração do câmbio seria uma medida extremamente importante e positiva. No momento da crise asiática, a Malásia adotou esse procedimento e obteve excelentes resultados, tendo sido o país que teve melhor desempenho entre todos aqueles que enfrentaram a crise financeira na Ásia. A Malásia recuperou rapidamente sua economia e, como se diz popularmente, deu a volta por cima. Portanto, uma certa dose de administração do câmbio no Brasil, neste momento, é essencial, é extremamente importante.

Outras medidas seriam as iniciativas de parcerias com empresas privadas para se criar uma grande empresa de exportação. Onde é que está o esforço de exportação que o Presidente Fernando Henrique conclamou, num brado, há mais ou menos um ano? Sua Excelência disse: exportar ou morrer! Se dependêssemos da exportação, teríamos morrido, porque as exportações não aumentaram. Houve uma melhora na balança comercial brasileira, porque as importações diminuíram à medida que nossa economia se retraiu e não porque as exportações cresceram notavelmente. Mas elas podem crescer, dependendo do esforço e da iniciativa governamental, arregimentando empresas privadas. É preciso criar uma empresa de exportação e entrar no mercado com mais presença, com mais agressividade e mais capacidade de negociação.

Assim também deve ocorrer na substituição de importações. Por exemplo, pode haver a substituição de fretes. O Governo brasileiro deveria ter convocado as empresas de navegação brasileira que restaram. Depois de uma dissolução quase total da frota mercante brasileira, restaram algumas empresas que deveriam ser convocadas para se constituírem, em parceria com o Governo, em uma grande empresa de navegação, para que a nossa conta de frete não atingisse o montante elevadíssimo que está atingindo. E o Governo brasileiro fica de braços cruzados, a entregar o comércio internacional, que, em mais de 40%, já foi transportado em bandeira brasileira. Hoje, no entanto, paga-se uma conta de frete enorme.

Assim também ocorre com a Petrobras. No passado, quando havia o monopólio do petróleo, a Petrobras era também uma agência de desenvolvimento, porque propiciava às indústrias nacionais a oportuni-

dade de se capacitarem para fornecer os equipamentos da exploração do petróleo. Hoje, a Petrobras, como uma empresa privada, em concorrência com outras, vê-se em dificuldades tais que a levam a encomendar no exterior uma plataforma valiosa, geradora de muitos empregos, por causa de uma diferença de 6% ou 7% no preço. Isso ocorre quando, ao contrário, a Petrobras deveria retomar o seu papel de agência de desenvolvimento. Há ainda um volume muito grande de quatro ou cinco plataformas a serem encomendadas, e, no Brasil, há capacidade para a fabricação dessas plataformas, mão-de-obra qualificada e estaleiros instalados. Tudo isso redinamizaria a economia enormemente.

O BNDES também deveria retomar seu papel de banco de desenvolvimento e não ser um banco de negócios, que fica a financiar fusões e aquisições, chegando a financiar a aquisição de empresas brasileiras por empresas estrangeiras. O BNDES deve estar voltado para o financiamento de atividades capazes de multiplicar o dinamismo econômico brasileiro, por exemplo, incrementando o financiamento para pequenos negócios, para pequenas empresas, para médias empresas, especialmente empresas nacionais que sejam capazes de revitalizar a economia do Brasil.

Essa é a diferença fundamental entre os nossos pontos de vista e os pontos de vista extremamente mercadológicos do Governo, que tem horror à intervenção porque, no passado, houve um intervencionismo exagerado. No entanto, entre as duas posições há um campo fértil de medidas a serem tomadas que seriam extremamente importantes neste momento grave que estamos vivendo.

**O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Ouço, com muita atenção, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.**

**O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Roberto Saturnino, estava no café acompanhando pela televisão o seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> aborda um aspecto importantíssimo: a vulnerabilidade externa do Brasil hoje, que o Governo não soube atacar com políticas públicas, porque passou a ser pecado neste País realizar políticas industriais.**

**O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Precisamente, Senador Jefferson Péres. É isso mesmo.**

**O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex<sup>a</sup> salientou que o Governo festeja o retorno dos saldos comerciais positivos, mas o fator que levou a esse saldo**



é negativo: foi a queda brusca das importações devido à estagnação econômica. E V. Ex<sup>a</sup> se refere a dois pontos importantíssimos. A conta de frete está nos custando hoje US\$4 bilhões ou 5 bilhões por ano, num País que já teve uma frota mercante expressiva e uma grande indústria de construção naval no Estado de V. Ex<sup>a</sup> – a qual foi praticamente reduzida a zero e só agora, timidamente, ressurgiu. Como o Brasil pôde deixar que isso acontecesse, Senador Roberto Saturnino? Se hoje houvesse neste País uma indústria de construção naval pujante e uma frota mercante, poderíamos quase equilibrar a balança de frete, com ganhos nossos. O Governo diz que é difícil, se não impossível, aumentar muito as exportações. Senador Roberto Saturnino, há 10 anos, praticamente no início deste Governo, a China exportava tanto quanto o Brasil. Consulte as estatísticas. Hoje, exportamos US\$56 bilhões, e a China, US\$210 bilhões. São quatro vezes mais que o Brasil! Qual é a diferença? São muitas, mas certamente o Estado chinês induz a economia, não abdicando do seu papel de indutor do processo econômico. Meus parabéns pelo seu pronunciamento!

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ)

– Senador Jefferson Péres, agradeço o seu aparte que coloca as coisas nos termos certos. Há uma alegação, que não é verdadeira, mas é esperta, de que os partidos de Oposição têm o propósito de reeditar a inflação do passado, como se não tivéssemos preocupação com a estabilidade monetária e com o equilíbrio fiscal e fôssemos reeditar aquelas inflações enlouquecidas do passado.

A estabilidade monetária também é uma preocupação nossa, e a consideramos como um direito fundamental do cidadão. Um dos direitos fundamentais do cidadão é ter uma moeda estável, e estamos de acordo com isso. A grande diferença é que somos a favor, sem prejuízo do equilíbrio fiscal e da estabilidade monetária, da realização de políticas desenvolvimentistas feitas por meio de iniciativas do Estado, convocando a iniciativa privada para negociar melhor no mercado internacional e implementar medidas capazes de revitalizar a nossa economia. Isso é o que pregamos e é o que está em todos os documentos que apresentamos a respeito do nosso projeto: a retomada do desenvolvimento econômico, para que se possa dar ao povo brasileiro um pouco mais de oportunidades de trabalho e de realização da vida digna.

O fato, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é que há um estado de tensão social neste País – não vou me referir aos acontecimentos do Rio de Janeiro, já que esse não é um assunto só de lá, mas de toda a Nação. A exclusão de uma parcela enorme e crescente da po-

pulação brasileira das oportunidades econômicas está alimentando o exército da criminalidade e colocando em xeque a tranquilidade do cidadão brasileiro.

Hoje, tenho receio – e digo isso com toda a franqueza, com toda a abertura possível –, pois vejo que a alternância de poder ainda é algo que alimenta expectativas favoráveis neste País, mas, se não houver alternância de poder, não sei o que pode haver em termos de tranquilidade social ou de intranquilidade ou mesmo de uma verdadeira comoção social, caso se repita no exercício do poder a mesma diretriz, a mesma política econômica que tem conduzido a esse resultado desastroso, em termos de estagnação econômica e de exclusão do mercado de trabalho ou da possibilidade de vida digna de um contingente enorme e crescente de cidadãos brasileiros, cooptados, obviamente, pelo crime com a maior facilidade.

Então, é preciso olhar para esse lado também e não só para o lado econômico. É preciso olhar para o lado social. Se houver uma decepção, em termos de expectativa de uma nova política econômica do País, isso pode representar, sim, uma indução a um processo de comoção social ou de grandes agitações incontornáveis, dificilmente reprimíveis, na medida em que atingirá um percentual enorme da população brasileira.

Precisamos retomar, dentro do pressuposto e do esforço da estabilidade monetária, o processo de desenvolvimento e crescimento econômico, com políticas desenvolvimentistas, sim, com ação do Estado, sem esse preconceito ultraliberal de que o Estado não pode entrar em nenhuma atividade econômica. O Estado pode e deve fazê-lo. Nos países retardados, sob o ponto de vista econômico, o Estado deve ter um papel desenvolvimentista. É claro que isso deve ocorrer não com as condições do passado, que geraram aquele processo inflacionário. Mas, dentro da preocupação de estabilização, o Estado deve tomar iniciativas de desenvolver a economia brasileira e de negociar melhor as nossas trocas, o nosso comércio internacional, o nosso relacionamento com o resto do mundo.

O Brasil tem capacidade de negociação, tem uma tradição e um prestígio até internacional: o de ser um país extremamente bem-sucedido em negociações de toda a natureza no campo internacional. O Brasil pode exercer e não vem exercendo esse papel, porque a postura do Governo é exatamente de submissão e de bom comportamento, como se isso fosse a chave do sucesso econômico, na medida em que trouxesse para cá rios de investimento estrangeiro para alimentar a nossa economia.

Ao contrário, temos de ser negociadores e até duros, quando necessário. O Brasil sabe fazer isso. E é preciso exercitar esse papel, juntamente com uma política desenvolvimentista, com a presença do Estado, sempre que necessário.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Ouço com muita atenção, antes de terminar, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Não há como retirar o Estado da participação que deve ter no domínio econômico, sobretudo nos países menos desenvolvidos, porque a ele compete a iniciativa, principalmente na partilha, na parceria, sob pena de que jamais qualquer empresa – especialmente as sociedades de economia mista – possa ter um avanço. No entanto, V. Ex<sup>a</sup> faz essa referência com absoluta propriedade, porque há ainda uma espécie de “erupção cutânea” quando se fala nesse tema, como se fosse um assunto do passado. Hoje, até nos países desenvolvidos, verificamos a presença do Estado dando o passo inicial para que haja a concretização dessas empresas. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade da matéria que aborda e, sobretudo, por retirar esse manto que cobre certas cabeças que não estão à altura do descortino de uma matéria como essa, que é a intervenção do Estado, quando necessário, principalmente na parceria. Meus cumprimentos, Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Senador Bernardo Cabral, pela lucidez do aparte de V. Ex<sup>a</sup>. A grandeza de suas posições fortalece muito o meu pronunciamento, e fico muito satisfeito, estimulado mesmo, por receber essa contribuição valiosa de V. Ex<sup>a</sup>, concordando com o que estou dizendo nesta tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Senador Roberto Saturnino, o Senador Eduardo Suplicy está pedindo um aparte. Sei que S. Ex<sup>a</sup> vai colaborar com a Mesa. S. Ex<sup>a</sup> solicitou um minuto...

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, é o derradeiro. É o derradeiro.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Saturnino, quero cumprimentá-lo por seu pronunciamento, inclusive pela reflexão relacionada ao Rio de Janeiro e ao depoimento do Ministro Pedro Malan, pois ambos os assuntos estão relacionados, uma vez que a preocupação com a questão da segurança, da violência no Estado do Rio de Janeiro, no

Município do Rio de Janeiro, está inexplicavelmente relacionada à problemática da política econômica brasileira. Infelizmente, ainda não alcançamos um progresso da economia de maneira acelerada, de maneira a prover empregos em muito maior escala, pelo fato de haver altas taxas de desemprego, pelo fato de as políticas sociais hoje existentes não estarem sendo suficientes para transformar o estado de coisas e a desigualdade persistente, o grande contraste entre os que conseguem alargar o seu patrimônio e aqueles que vivem sem direito à cidadania. Tudo isso faz com que, de repente, surja no Rio de Janeiro o desenvolvimento do narcotráfico e de outras atividades que ameaçaram nesses últimos dias a própria sede do Município do Rio de Janeiro. Então, primeiramente, avalio que foi correta a decisão do Presidente da República de não aceitar a proposta do Prefeito César Maia de ali se criar um estado de defesa, porque isso seria impróprio. Mas muito bem ressalta V. Ex<sup>a</sup> a importância de novos instrumentos de política social, de nova ênfase, de nova prioridade, para que o Brasil caminhe na direção da realização da justiça, da erradicação da pobreza e de uma política econômica a altura dos anseios maiores do povo brasileiro.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

No debate com o Ministro Pedro Malan, eu disse que eu observava no Rio de Janeiro uma tendência à formação de um quadro de “africanização” – foi essa a expressão que usei. O Ministro não acreditou, disse que isso era exagero, que não havia isso. No entanto, o Ministro não tem ido ao Rio de Janeiro com frequência, nos últimos tempos, e nem percorrido, à noite, as ruas do centro da cidade, dos bairros da Zona Sul, porque, se o tivesse feito, teria verificado como tem crescido a população que está morando nas ruas do Rio de Janeiro, tal qual se verifica nas cidades africanas, onde é enorme o desemprego. São milhares de pessoas que passam a noite e o dia na rua, vivendo de expedientes, como camelôs. Os meninos fazem acrobacias nos sinais, mendigos pedem esmolas. É enorme e assustador o crescimento dessa população, revelando um quadro social extremamente grave.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson. Fazendo soar a campainha.) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> já esgotou o tempo em mais de seis minutos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Agradeço a benevolência, mas eu precisava ouvir os apartes dos Senadores Eduardo Suplicy, Bernardo Cabral e Jefferson Péres, que enriqueceram muito o meu discurso.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – A Presidência recebeu do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, as seguintes Mensagens:

– Nº 194, de 2002 (nº 511/2002, na origem), de 25 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até cento e cinquenta e nove milhões, vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Marubeni Corporation, destinada ao financiamento de 15% dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – Reforsus; e

– Nº 195, de 2002 (nº 512/2002, na origem), de 25 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada ao financiamento de 85% dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, comunico a todos que a Subsecretaria de Anais e o Prodasen estão disponibilizando, na Internet, a partir da presente data, um acervo histórico contendo toda a atividade do Senado Federal desde a sua primeira sessão, realizada em 6 de maio de 1826, até os nossos dias, incluindo, também, as Assembléias Constituintes, totalizando 600 mil páginas de documentos.

Trata-se de uma valiosa ferramenta de auxílio na pesquisa ao trabalho parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Na pro rogação da Hora do Expediente, concedo a palavra

ao Senador Casildo Maldaner, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º.

Peço a S. Ex<sup>a</sup> que seja breve, porque teremos hoje uma pauta bastante longa a ser discutida na presente sessão.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de me regozijar com o que ocorreu, ontem, na divisa de Santa Catarina com o Rio Grande do Sul. Eis que lá esteve o Ministro João Henrique, dos Transportes, para participar de um grande evento.

Na presença dos prefeitos de Passos de Torres, em Santa Catarina, e de Torres, no Rio Grande do Sul, de deputados estaduais de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, de deputados federais e, inclusive, da representação dos Secretários de Estado de ambos os Estados, houve um ato significativo: foi lançado o edital de duplicação da BR-101, no trecho de Florianópolis a Osório, no Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, há anos que a população ansia va por esse momento. Há, inclusive, um **slogan** no sul catarinense que se refere a essa estrada como “a duplicação da vida”, porque dezenas de pessoas já perderam a vida naquele local. Com certeza, essas pessoas, que na eternidade estão, ontem estavam torcendo para que não aconteça o mesmo com aqueles que aqui ficaram, com as centenas de pessoas que lá compareceram para presenciar o ato, entre gaúchos e catarinenses.

O ato físico da duplicação da BR-101, sem dúvida alguma, preservará a vida, amenizará os acidentes, escoará a produção, que é o corredor do Mercosul, e valorizará a região como um todo.

Esse feito precisa ficar registrado nesta Casa.

Destaco o regozijo dos catarinenses nesta Casa, do Senador Adir Gentil, que aqui está, e o do Senador Ari Stadler, que esteve, ontem, em Passos de Torres. Nós, os três Senadores de Santa Catarina, congratulamo-nos com a realização da obra.

Todos nós, do Fórum Parlamentar Catarinense do Congresso Nacional, esperávamos há muitos anos pela “duplicação da vida”, simbolizada pela BR-101, o que representa o início de uma nova caminhada.

Sr. Presidente, este é um registro que eu não poderia deixar de fazer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para uma comunicação inadiável.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, o eminente Ministro Marco Aurélio, Presidente do Supremo Tribunal Federal, deu-me a honra de fazer chegar às minhas mãos um artigo de sua autoria, dado à publicação na imprensa brasileira sob o título: “O Brasil lugnagiano – o castigo da aposentadoria compulsória”.

Nesse trabalho, S. Ex<sup>a</sup>, de forma corajosa, aborda o problema daqueles que, alcançados por certa idade, são colocados no limbo, no auge de seus conhecimentos. O que é mais interessante, Sr. Presidente, é que o Ministro Marco Aurélio ainda está na casa dos 50 anos de idade.

Como o artigo é curto, vou lê-lo, porque merece figurar nos Anais da Casa.

Diz o artigo:

No clássico “As Viagens de Gulliver”, **Jonathan Swift**, um dos mais satíricos escritores da língua inglesa, imagina um lugar – a terra dos lugnagianos – em que, uma ou duas vezes a cada geração, nasce uma criança cunhada com uma mancha circular vermelha na testa, símbolo da imortalidade. Estes seres especiais, por eternos, aos 80 anos tinham seus bens distribuídos aos descendentes, que de outra forma não os herdariam. Tristes, alijados, sua sina era acumular rancores e doenças, o que mais agravava as dores da velhice, sem que lhes aguardasse, porém, o alívio da morte.

No Brasil, parece que os legisladores se inspiraram nessa tenebrosa fantasia para marcar com uma espécie de terrível nódoa vermelha uma classe – os servidores públicos em geral e os membros da magistratura e do Ministério Público em particular. Estes, sabe-se lá por qual razão, aos 70 anos são considerados incapazes para continuar trabalhando na esfera pública, ou seja, sob remuneração do Estado, pouco importando se estejam no ápice de uma brilhante carreira ou no auge da capacidade produtiva.

Recentemente, deparamo-nos mais uma vez com um exemplo muito ilustrativo

dos malefícios dessa despropositada aposentadoria compulsória: no último mês de abril, o ministro Néri da Silveira viu-se compelido a deixar a Corte Suprema do País por ter alcançado sábios 70 anos. Quem já se deleitou com a imagem magistral de um condor ganhando os céus jamais haverá de se conformar com o abate desse altivo pássaro, muito menos se em pleno vôo. Pois foi também de perplexidade a sensação que pairou sobre mim por algum tempo quando da saída do Ministro, secundada por uma série de insistentes e silenciosas perguntas: a que propósito, nos dias de hoje, serve a vetusta regra constitucional que sustenta a chamada “expulsória”? Não estaria visivelmente anacrônica essa norma, introduzida na Carta de 1946, em face dos avanços tecnológicos que alargaram em muito as expectativas de vida da população? (No meio acadêmico, alguns cientistas mais entusiasmados afirmam que, para um homem saudável de 40 anos, tal expectativa é, hoje, de 120 anos). Não seria discriminatório um preceito que obstaculiza a atividade de determinados agentes políticos – os magistrados –, beneficiando com a liberalidade os demais, isto é, aqueles que integram os Poderes Executivo e Legislativo? Por que se afiguram pouco relevantes as idades dos candidatos aos cargos eletivos, casos em que normalmente o peso dos anos testemunha a favor? Alguém já aventou a possibilidade de se retirar o mandato do Presidente da República, professor Fernando Henrique Cardoso, por haver atingido os 70 anos? (Entretanto, o Ministro Maurício Corrêa, o próximo Presidente do Supremo Tribunal Federal, não poderá completar o mandato para o qual for eleito, já que 11 meses depois de assumir o cargo, “marcado” pela estranha “pecha”, terá de se aposentar. Forçosamente.) Por último, mesmo sem querer adentrar na espinhosa discussão acerca da inconstitucionalidade de certos dispositivos constitucionais, alguém poderia explicar por que, em se tratando dessa malfadada jubilação, os princípios da isonomia e da liberdade de trabalho, elevados à condição de cláusulas pétreas, não se sobrepõem a todo o tipo de filigrana jurídica? Aos que venham a redarguir com o pretexto da legitimidade

proporcionada pelo processo eleitoral, pergunto, de pronto, se teriam alguma dúvida sobre a consagrada aprovação seguramente obtida pelo ministro Moreira Alves – decano da Corte e o próximo a ser “aposentado” em virtude da desditosa norma – no bojo de eventual **referendum**.

É de fato peculiar a situação dos juízes brasileiros, em cujo rol de prerrogativas funcionais está a vitaliciedade, garantia que, por aqui, não significa “enquanto viver” ou enquanto permanecer capaz e produtivo, diferentemente do que acontece, por exemplo, na Suprema Corte dos Estados Unidos da América, onde os magistrados ficam no cargo pelo tempo em que se acharem em condições, alguns chegando aos 90 anos, cumprindo àquele Tribunal decidir sobre a interdição de algum membro por incapacidade física.

Estou a concluir, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup> fique tranqüilo, porque sei que ainda há uma distância muito grande da idade de V. Ex<sup>a</sup> para os setenta anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – V. Ex<sup>a</sup> tem todo o tempo que solicitar para ler o brilhante artigo do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Muito obrigado.

O Ministro Marco Aurélio diz o seguinte, a seguir:

No Brasil, talvez tudo se deva ao peso atribuído ao cargo. Julgar realmente é tarefa das mais complexas, a envolver, sempre, a equação de inúmeros valores. Quem sabe esse aspecto tenha induzido o legislador a imaginar que tão árdua missão incapacite, com o correr dos dias, os magistrados, embotando-lhes o entendimento, por isso ficando caducos mais depressa. O ofício de julgar mostrar-se-ia, assim, dos mais cruéis, desfavorecendo quem a ele ousou se dedicar. Já pensou se essa desumana lógica houvesse cercado a obra de Leonardo da Vinci, Machado de Assis, Handel, Villa-Lobos, Monet, Matisse, ou, para ser bem contemporâneo, a esplêndida carreira da nossa Fernanda Montenegro? Na magistratura, o fardo dos anos como que se revela acachapante, diminuindo paulatinamente

quem enverga a toga, ao reverso do que ocorre nas grandes empresas, cujos executivos são premiados com títulos pomposos de “masters” ou “seniors”, com o que angariam ainda mais respeito e prestígio – e, por conseguinte, atribuições e salários mais elevados. Nos poderosos conglomerados econômicos, a experiência é um bem valioso a ser generosamente recompensado. No serviço público brasileiro, dá-se o inverso: de um modo geral, investe-se na formação dos servidores como que os preparando para gerar os melhores frutos no âmbito privado, de vez que, no vértice da carreira, são coagidos a se afastarem, pouco interessando o quanto poderiam realizar em prol do serviço público, que tanto ainda deixa a desejar. Num contra-senso, as maiores autoridades administrativas do País não cansam de apontar o rombo da Previdência como uma das principais causas do déficit orçamentário nacional. Quem há de compreender?

Em “Tempo de Memória”, Norberto Bobbio, influente cientista político de nossa era, ao discorrer sobre o efeito do tempo, testemunha que sua maior dificuldade, aos 80 anos, residia em conciliar a lucidez dos pensamentos, a agilidade de raciocínio, com a lentidão dos movimentos própria aos mais idosos. As ordens emanadas de uma cabeça desenvolva eram processadas de maneira pouco destra pelo corpo cansado. Convenhamos: tal dificuldade desabilita o genial pensador italiano? De forma alguma. A sabedoria dos anos mais o credencia no seu incansável mister de, observando o mundo, descortiná-lo à visão dos menos doutos.

Sr. Presidente, encaminho a V. Ex<sup>a</sup> este trabalho do eminente Ministro Marco Aurélio, pedindo que V. Ex<sup>a</sup> determine a sua publicação, na íntegra, no **Diário do Senado** e que dê conhecimento, por ofício de V. Ex<sup>a</sup> àquele Magistrado, da determinação que a Presidência tomará. É, na forma regimental, o requerimento que formulo a V. Ex<sup>a</sup>.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## O Brasil lugnagiano - o castigo da aposentadoria compulsória

Marco Aurélio

No clássico “As Viagens de Gulliver”, Jonathan Swift, um dos mais satíricos escritores da língua inglesa, imagina um lugar - a terra dos lugnagianos - em que, uma ou duas vezes a cada geração, nascia uma criança cunhada com uma mancha circular vermelha na testa, símbolo da imortalidade. Estes seres especiais, por eternos, aos 80 anos tinham seus bens distribuídos aos descendentes, que de outra forma não os herdariam. Tristes, alijados, sua sina era acumular rancores e doenças, o que mais agravava as dores da velhice, sem que lhes aguardasse, porém, o alívio da morte.

No Brasil, parece que os legisladores se inspiraram nessa tenebrosa fantasia para marcar com uma espécie de terrível nódoa vermelha uma classe - os servidores públicos em geral e os membros da magistratura e do Ministério Público em particular. Estes, sabe-se lá por qual razão, aos 70 anos são considerados incapazes para continuar trabalhando na esfera pública, ou seja, sob remuneração do Estado, pouco importando se estejam no ápice de uma brilhante carreira ou no auge da capacidade produtiva.

Recentemente, deparamos mais uma vez com um exemplo muito ilustrativo dos malefícios dessa despropositada aposentadoria compulsória: no último mês de abril, o ministro Néri da Silveira viu-se compelido a deixar a Corte Suprema do País por ter alcançado sábios 70 anos. Quem já se deleitou com a imagem magistral de um condor ganhando os céus jamais haverá de se conformar com o abate desse altivo pássaro, muito menos se em pleno vôo. Pois foi também de perplexidade a sensação que pairou sobre mim por algum tempo quando da saída do Ministro, secundada por uma série de insistentes e silenciosas perguntas: a que propósito, nos dias de hoje, serve a vetusta regra constitucional que sustenta a chamada “expulsória”? Não estaria visivelmente anacrônica essa norma, introduzida na Carta de 1946, em face dos avanços tecnológicos que alargaram em muito as expectativas de vida da população? (No meio acadêmico, alguns cientistas mais entusiasmados afirmam que, para um homem saudável de 40 anos, tal expectativa é, hoje, de 120 anos.) Não seria discriminatório um preceito que obstaculiza a atividade de determinados agentes políticos - os magistrados -, beneficiando com a liberalidade os demais, isto é, aqueles que integram os Poderes Executivo e Legislativo? Por que se afigura pouco relevante as idades dos candidatos aos cargos eletivos, casos em que normalmente o peso dos anos testemunha a favor? Alguém já aventou a possibilidade de se retirar

o mandato do Presidente da República, professor Fernando Henrique Cardoso, por haver atingido os 70 anos? (Entretanto, o ministro Mauricio Corrêa, o próximo Presidente do Supremo Tribunal Federal, não poderá completar o mandato para o qual for eleito, já que 11 meses depois de assumir o cargo, “marcado” pela estranha “pecha”, terá de se aposentar. Forçosamente.) Por último, mesmo sem querer adentrar na espinhosa discussão acerca da inconstitucionalidade de certos dispositivos constitucionais, alguém poderia explicar por que, em se tratando dessa malfadada jubilação, os princípios da isonomia e da liberdade de trabalho, elevados à condição de cláusulas pétreas, não se sobrepõem a todo o tipo de filigrana jurídica? Aos que venham a redarguir com o pretexto da legitimidade proporcionada pelo processo eleitoral, pergunto, de pronto, se teriam alguma dúvida sobre a consagrada aprovação seguramente obtida pelo ministro Moreira Alves - decano da Corte e o próximo a ser “aposentado” em virtude da desditosa norma - no bojo de eventual *referendum*.

É de fato peculiar a situação dos juízes brasileiros, em cujo rol de prerrogativas funcionais está a vitaliciedade, garantia que, por aqui, não significa “enquanto viver” ou enquanto permanecer capaz e produtivo, diferentemente do que acontece, por exemplo, na Suprema Corte dos Estados Unidos da América, onde os magistrados ficam no cargo pelo tempo em que se acharem em condições, alguns chegando aos 90 anos, cumprindo àquele Tribunal decidir sobre a interdição de algum membro por incapacidade física.

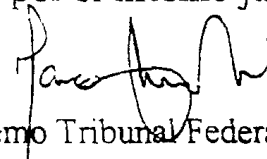
No Brasil, talvez tudo se deva ao peso atribuído ao cargo. Julgar realmente é tarefa das mais complexas, a envolver, sempre, a equação de inúmeros valores. Quem sabe esse aspecto tenha induzido o legislador a imaginar que tão árdua missão incapacite, com o correr dos dias, os magistrados, embotoando-lhes o entendimento, por isso ficando caducos mais depressa. O ofício de julgar mostrar-se-ia, assim, dos mais cruéis, desfavorecendo quem a ele ousou se dedicar. Já pensou se essa desumana lógica houvesse cerceado a obra de Leonardo da Vinci, Machado de Assis, Handel, Villa-Lobos, Monet, Matisse, ou, para ser bem contemporâneo, a esplêndida carreira da nossa Fernanda Montenegro? Na magistratura, o fardo dos anos como que se revela acachapante, diminuindo paulatinamente quem enverga a toga, ao reverso do que ocorre nas grandes empresas, cujos executivos são premiados com títulos pomposos de “masters” ou “seniors”, com o que angariam ainda mais respeito e prestígio - e, por conseguinte, atribuições e salários mais elevados. Nos poderosos conglomerados econômicos, a experiência é um bem valioso a ser generosamente

recompensado. No serviço público brasileiro, dá-se o inverso: de um modo geral, investe-se na formação dos servidores como que os preparando para gerar os melhores frutos no âmbito privado, de vez que, no vértice da carreira, são coagidos a se afastarem, pouco interessando o quanto poderiam realizar em prol do serviço público, que tanto ainda deixa a desejar. Num contra-senso, as maiores autoridades administrativas do País não cansam de apontar o rombo da Previdência como uma das principais causas do déficit orçamentário nacional. Quem há de compreender?

Em “Tempo de Memória”, Norberto Bobbio, influente cientista político de nossa era, ao discorrer sobre o efeito do tempo, testemunha que sua maior dificuldade, aos 80 anos, residia em conciliar a lucidez dos pensamentos, a agilidade de raciocínio, com a lentidão dos movimentos própria aos mais idosos. As ordens emanadas de uma cabeça desenvolvida eram processadas de maneira pouco destra pelo corpo cansado. Convenhamos: tal dificuldade desabilita o genial pensador italiano? De forma alguma. A sabedoria dos anos mais o credencia no seu incansável mister de, observando o mundo, descortiná-lo à visão dos menos doutos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, a idade cronológica não é o melhor parâmetro para delimitar a fronteira da velhice, mostrando-se mais adequado recorrer ao conceito de idade funcional, medida de acordo com a autonomia do indivíduo, ou seja, à luz da aptidão para realizar tarefas rotineiras, como fazer compras, cuidar da higiene pessoal, ir sozinho ao local de trabalho. Se assim é, necessariamente devem ser revistos preceitos constitucionais que arbitrariamente imprimem um limite não biológico à capacidade produtiva de um ser humano, que restringem o exercício livre do universal direito ao trabalho. A aposentadoria há de ser uma recompensa, nunca um castigo para quem, pelo tanto que se dedicou à causa pública, merece ao menos ser considerado digno e apto a concluir por si mesmo já ter cumprido a própria jornada.

Marco Aurélio Mendes de Farias Mello (55) é Presidente do Supremo Tribunal Federal.





**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma do Regimento Interno.

Na ausência do Senador Moreira Mendes, concederei a palavra ao Senador Romeu Tuma, pedindo a S. Ex<sup>a</sup> que seja breve porque, em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a facilidade que me é oferecida.

Apenas quero dar satisfação à Casa sobre os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga o roubo de cargas, a qual vem realizando audiências e diligências em diversos pontos do País, levantando com profundidade todas as circunstâncias dessa grave modalidade de crime, que tem causado crescentes prejuízos ao nosso País.

Nesse sentido, além de realizar um grande número de audiências no Senado Federal, em Brasília, a Comissão promoveu audiências públicas nas capitais dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Paraíba, Maranhão, Rondônia e Amazonas. Também foram visitadas algumas cidades de relevância estratégica no atual cenário do roubo de cargas, como Campinas/SP, Paulínia/SP, Joinville/SC e Uberlândia/MG. Paralelamente, a Comissão tem deliberado pelas quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico de muitas pessoas envolvidas com esses crimes, de modo a aprofundar as investigações em torno de diversas quadrilhas.

Após o expressivo número de medidas visando a esclarecer a situação atual do roubo de cargas, as investigações estão indicando a existência de organizações criminosas muito bem estruturadas em nível nacional e um poderoso esquema de receptadores de produtos roubados, com envolvimento de grande quantidade de pessoas naturais e jurídicas interagindo em vários pontos do País. Atualmente, os roubos de carga, em geral, são seletivos, direcionados a determinados tipos de mercadorias, após prévio acerto da encomenda com os receptadores, o que reduz os riscos para os delinqüentes, haja vista que a carga subtraída já é levada com endereço certo de entrega. Assim, diminuem o trânsito dos veículos e evitam o uso de depósitos clandestinos destinados a ocultar o produto do crime.

Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, visto o tempo exíguo que me resta, peço que dê como lido meu pronunciamento. Porém, antes de terminar, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, profundamente, pela confiança e

pelo apoio que tem dado à CPI do Roubo de Cargas, que tem conseguido um sucesso que não é pequeno.

Dessa forma, solicito o esclarecimento aos Membros desta Casa do trabalho que vem sendo realizado. Trata-se de uma minuta, mas que possibilita a S. Ex<sup>as</sup> saberem que estamos conduzindo os trabalhos dentro do possível, com a melhor das intenções, para diminuirmos a violência e a criminalidade que hoje tanto preocupam a sociedade brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO  
DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.**

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional, criada através do Requerimento Nº 23/2000, com o objetivo de apurar o elevado crescimento do roubo e da recepção de cargas, bem como destinada a investigar a lavagem de dinheiro e o desmanche de caminhões por parte de quadrilhas que atuam no segmento de cargas nas rodovias e em cidades brasileiras*, vem realizando audiências e diligências em diversos pontos do país, levantando com profundidade todas as circunstâncias desta grave modalidade de crime, que tem causado crescentes prejuízos ao nosso país.

Neste sentido, além de realizar um grande número de audiências no Senado Federal, em Brasília, a CPMI promoveu audiências públicas nas capitais dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Paraíba, Maranhão, Rondônia e Amazonas. Também foram visitadas algumas cidades de relevância estratégica no atual cenário do roubo de cargas, como Campinas/SP, Paulínia/SP, Joinville/SC e Uberlândia/MG. Paralelamente, a Comissão tem deliberado pelas quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico de muitas pessoas envolvidas com estes crimes, de modo a aprofundar as investigações em torno de diversas quadrilhas.

Após o expressivo número de medidas visando esclarecer a situação atual do roubo de cargas, as investigações estão indicando a existência de organizações criminosas muito bem estruturadas em nível nacional, e um poderoso esquema de receptadores de produtos roubados, com o envolvimento de grande quantidade de pessoas naturais e jurídicas interagindo em vários pontos do Brasil. Atualmente, os roubos de cargas, em geral, são seletivos, direcionados a determinados tipos de mercadorias, após prévio acerto da encomenda com os receptadores, o que reduz os riscos para os delinqüentes, haja vista que a carga

subtraída já é levada com endereço certo de entrega. Assim, diminuem o trânsito dos veículos e evitam o uso de depósitos clandestinos destinados a ocultar o produto do crime.

O abuso dos marginais chegou ao ponto de hoje ser freqüente a invasão de empresas de transporte de cargas por quadrilhas, para se apropriarem de caminhões já carregados, através de grupos de entre 10 a 30 homens fortemente armados, que dominam os empregados e implantam o terror para roubar, demonstrando estarem bem informados sobre a qualidade e a quantidade de mercadorias, que são levadas de modo a atender os pedidos feitos por receptadores interessados em vários Estados do país.

Tal contexto tornou desde logo evidente para os membros da Comissão que os casos mais expressivos de roubo de cargas no Brasil, tratavam-se em grande parte, de crimes de caráter interestadual, a exigir repressão policial uniforme, enquanto este tipo de delito, por ser da competência investigatória das Polícias Civis Estaduais, acabavam beneficiando os criminosos, em razão das limitações de ação destes órgãos, com atuação restrita ao território do respectivo Estado da Federação.

Diante desta clara percepção do problema, discutida reiteradamente em diversas audiências públicas pela COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO ROUBO DE CARGAS, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 27/01, transformada na recente Lei nº 10.446, de 08 de maio de 2002, regulamentando o disposto no inciso I do § 1º, do art. 144 da Constituição Federal, que trata das infrações penais de repercussão interestadual ou internacional. Com isto, atribuiu ao Departamento de Polícia Federal a competência para a apuração do roubo, furto ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação, sem prejuízo da responsabilidade dos demais órgãos de segurança pública.

Outro ponto no qual muito vem insistindo a Comissão, é a necessidade de tornar obrigatória a identificação alfa-numérica das mercadorias, com a criação nas indústrias de condições para que todos os produtos de maior valor agregado saiam de fábrica com algum tipo de identificação por unidade, com o objetivo de facilitar os órgãos de fiscalização competentes, para que possam afirmar, com certeza, que determinado bem alvo de denúncia de roubo, quando encontrado à venda no comércio, ou em poder de ter-

ceiros, se realmente trata-se ou não de mercadoria roubada.

Na semana próxima passada, a CPMI do roubo de cargas, vem de realizar audiências na Região Norte do Brasil, nas capitais Porto Velho, no Estado de Rondônia e em Manaus, no Amazonas, onde mais uma vez ocupou-se em ouvir testemunhas e autoridades públicas, inquirir presos e realizar diligências. No estado do Amazonas, chamou especial atenção da Comissão os diversos crimes cometidos em detrimento da Zona Franca de Manaus, nas modalidades de contrabando, sonegação fiscal, falsificação de documentos, além de evasão de divisas, corrupção, e também o desvio de cargas.

Os referidos fatos se tornaram conhecidos através de uma carta-denúncia enviada à Polícia Federal do Estado do Amazonas e à Secretaria da Receita Federal em Brasília, no mês de janeiro do corrente ano, noticiando com riqueza de detalhes, a existência de um grande esquema de corrupção envolvendo principalmente funcionários da Alfândega de Manaus, com a distribuição de milhões de dólares em propinas.

A carta-denúncia apontava nomes de fiscais, números de seus telefones celulares, empresas envolvidas, os endereços em que eram "maquiados" os produtos internados na ZFM, além de informar quais os navios e as datas em que os mesmos iriam aportar em Manaus para trazer ou levar mercadorias em desacordo com as regras estabelecidas para entrada ou saída da zona franca.

De imediato, a Polícia Federal e a própria Receita Federal, realizaram investigações e diligências, que vieram confirmar os principais crimes relacionados na denúncia, resultando em vultosas apreensões de mercadorias ilegais, com as conseqüentes prisões, abertura de inquéritos policiais, indiciamentos de pessoas envolvidas, assim como a adoção dos procedimentos fiscais cabíveis.

Como se sabe, a existência da Zona Franca de Manaus, tem como principal objetivo, o desenvolvimento daquela importante Região do país, com a geração de mão de obra através das indústrias lá estabelecidas, que para tanto são beneficiárias de incentivos fiscais. Ocorre que, mediante vários tipos de fraudes, certas empresas passaram a burlar a salutar finalidade que motivou a criação da Zona Franca de Manaus.

As diligências realizadas pela Polícia Federal e pela Receita Federal comprovaram o desvio de grande quantidade de mercadorias por meio de *containers que não deveriam estar no porto de Manaus, mas*

ali foram apreendidos com produtos estrangeiros. Em outras operações, apreenderam carregamentos em containeres que deveriam desembarcar como insumos para internação na Zona Franca, mas que acabaram sendo transformados como sendo cargas em trânsito para o exterior. Do mesmo modo, a Polícia e a Receita comprovaram a saída de containeres do Porto de Manaus como se estivessem vazios, no entanto os mesmos foram apreendidos carregados de mercadorias. Foram constatados também casos de containeres desviados do Porto, em procedimentos típicos de simulação de cargas roubadas.

A Comissão colheu depoimentos em Manaus, de autoridades e de funcionários envolvidos nas fraudes, além de realizar visita pessoal às dependências da Alfândega local, onde constatou que a grande dimensão do Porto, e o elevado volume de mercadorias guardadas em containeres, revela-se em absoluto descompasso com a insuficiente infra-estrutura de pessoal, sobretudo em termos de servidores da Receita Federal, colocados em setores de fiscalização das mercadorias que entram ou saem da Zona Franca de Manaus, com isto propiciando as condições favoráveis para a ocorrência de semelhantes fraudes, com graves prejuízos ao erário público.

De igual sorte, a Polícia Federal no Amazonas não possui efetivo policial adequado para atender a todas as exigências daquele imenso território, estando inclusive no momento com a falta de pessoal especializado, notadamente de Peritos Criminais Federais, para atender a todas as demandas de Polícia Judiciária. E, em especial vem deparando-se com sérias dificuldades decorrentes das apreensões de mercadorias levadas a efeito no curso das investigações relacionadas com as fraudes na Zona Franca de Manaus.

Diante disso, ao mesmo tempo em que entendo necessário enaltecer a dedicação e o esforço pessoal de diversos funcionários da Polícia Federal e da Receita Federal que se estão desdobrando para apurar aqueles graves fatos, aproveito a ocasião para fazer um apelo aos ilustríssimos Senhores, o Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, e ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Itanor Neves Carneiro, para que examinem a possibilidade de reforçar os efetivos de seus quadros naquele Estado, como meio de impedir o recrudescimento desses crimes.

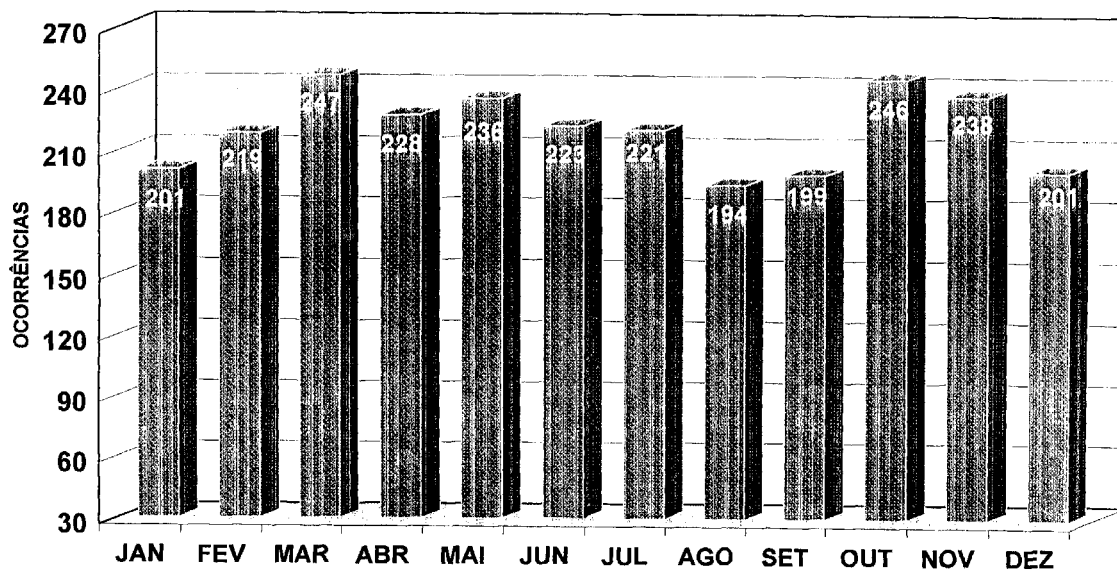
**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

**ROUBO DE CARGAS - JAN A DEZ/ 2001**

**OCORRÊNCIAS**

ACUMULADO/ 2001 = 2653 OCORRÊNCIAS



FONTE: SETCESP/ FETCESP

GRÁFICO - 01

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, faço-lhe justiça, dizendo-lhe que, graças ao trabalho dessa CPI, o roubo de cargas pode se tornar crime autônomo. Há projeto neste sentido tramitando nesta Casa. De sorte que V. Ex<sup>a</sup> e os membros da Comissão estão de parabéns.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Ofício nº 0691-L-PFL/2002

Brasília, 26 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Luciano Castro para, como membro suplente, fazer parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.218, de 5 de setembro de 2001, que “Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Francisco Rodrigues.

Atenciosamente, – **Inocência Oliveira.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 423, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no disposto no artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 128/2002-Complementar com o Projeto de Lei do Senado nº 22/2002-Complementar, pois os mesmos tratam de matérias correlatas.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Antônio Carlos Valadares.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluí-

do em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item VIII, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 424, DE 2002**

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela aprovação do Requerimento nº 146, de 2001, destinada a apurar as demarcações de terras indígenas na Amazônia, notadamente na Faixa de Fronteira.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – Chico Escórcio – Luiz Otávio – Benício Samparino – Álvaro Dias – Lindberg Cury – Nabor Junior – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Antônio Carlos Junior – Moreira Mendes – Romeu Tuma – Marluce Pinto – Reginaldo Duarte – Osmar Dias – Lauro Campos – Jefferson Peres – Wellington Roberto – Arlindo Porto – Roberto Saturnino – Lúcio Alcântara Adir Gentil – José Agripino Maia – Carlos Bezerra – Eduardo Siqueira Campos – Jonas Pinheiro – Waldeck Ornellas.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada, nos termos do art. 152 do Regimento Interno.

Será publicado para que produza os devidos efeitos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 425, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento, aos 65 anos de idade, do ex-Governador pelo Estado de Goiás e ex-Senador da República Henrique Antônio Santillo, ocorrido na cidade de Anápolis, Goiás, no dia 25 de junho de 2002:

- a) inserção em ata de voto de pesar e
- b) apresentação de condolências à família.

### Justificação

O súbito e precoce falecimento do eminente homem público Henrique Antônio Santillo trouxe dor e consternação a todo o povo goiano, por se tratar de personalidade ímpar na História de Goiás, Estado que governou no quadriênio de 1987 a 1990, depois de ter exercido cargos importantes como o de prefeito da cidade de Anápolis, deputado estadual e, especialmente, Senador da República no período 1979/1986. Foi também Ministro da Saúde durante o Governo Itamar Franco.

Político de posições firmes e claras, de idoneidade acima de qualquer suspeita, Henrique Antônio Santillo é credor da admiração de todos quantos o conheceram e merece figurar na galeria dos vultos históricos de Goiás e especialmente dos líderes que atuaram no Senado Federal, onde teve uma brilhante passagem. Marcou presença pelas posições corajosas, numa época em que o arbítrio do regime militar ainda representava uma ameaça à liberdade de expressão e às práticas democráticas no Brasil.

Pela sua biografia política e pelas suas qualidades, acreditamos que Henrique Antônio Santillo, cujo passamento nos entristece a todos, é merecedor do reconhecimento e das homenagens do Senado Federal, nos termos do presente requerimento.

Sala das sessões, 26 de junho de 2002. – **Íris Rezende – Maguito Vilela – Mauro Miranda.**

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende, para encaminhar a votação.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem à tarde, os Senadores Mauro Miranda, Maguito Vilela e eu deixamos esta Casa, e nos dirigimos à cidade de Anápolis para fazermos uma visita ao ex-Senador Henrique Santillo, que se achava hospitalizado. No entanto, quando ali chegamos, já no aeroporto, fomos surpreendidos com a notícia do seu falecimento. Portanto, Sr. Presidente, tendo em vista o passamento do ex-Senador, lá permanecemos, até altas horas da noite, com o intuito de levar a nossa solidariedade aos seus familiares.

Hoje, nós, os três representantes de Goiás, entendemos que deveríamos apresentar este requerimento, a fim de que o Senado Federal se associe,

como o fez na tarde de ontem, às manifestações de pesar pela morte do ex-Senador Henrique Santillo que, durante 8 anos, com a sua competência, com o seu espírito público, com o seu esforço de grande Parlamentar, dignificou o Senado Federal.

Sr. Presidente, o Estado de Goiás, hoje, assim como toda a sua população, se acha tomada de pesar e de tristeza pelo seu passamento.

Durante muitos anos, Sr. Presidente, atuei ao lado de Henrique Santillo como seu companheiro de Partido. Portanto, acompanhei os seus passos desde a sua eleição para o cargo de Vereador, pela cidade de Anápolis. Posteriormente foi eleito Deputado Estadual, Prefeito da cidade de Anápolis, até chegar ao Senado da República. Como companheiro, em grande parte de sua vida política atuamos juntos. Embora em campos opostos, sempre convivemos com muito respeito mútuo. Devo reconhecer, a fim de que se registre nos Anais desta Casa, o valor extraordinário de Henrique Santillo como político, como chefe de família e como cidadão.

Henrique Santillo concluiu o curso de Medicina na Faculdade de Medicina de Belo Horizonte e ali recebeu a homenagem, no dia da sua formatura, como o estudante mais ilustre, até aquela data, que havia passado por aquela unidade na Faculdade de Medicina.

Iniciando seus trabalhos de médico na cidade de Anápolis, logo foi convocado pelo povo para atuar na política. Era um político nato. E, de Vereador, chegou ao Governo de Goiás e ao Senado da República.

Foi, na verdade, Sr. Presidente, um político exemplar, cuja vida deve servir de lição para muitos, sobretudo para a futura geração.

Estou certo de que aqui externamos ou interpretamos os sentimentos de todos os goianos, e o fazemos na certeza de que estamos fazendo justiça a quem realmente o fez para merecer.

Assim, fica registrada a nossa solidariedade à família de Henrique Santillo.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para encaminhar a votação.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a exemplo do Senador Iris Rezende, também pretendo apresentar as minhas condolências, as minhas homenagens pós-

mas à família do ex-Governador de Goiás, do ex-Senador da República, Henrique Santillo.

Henrique Santillo foi um médico com espírito humanitário no exercício de sua profissão, e o fez com muita competência. Elegeu-se Vereador, exemplar, na cidade de Anápolis. Posteriormente, ocupou o cargo de Prefeito também daquela cidade. Foi Deputado estadual por Goiás; foi Governador, Senador da República, Ministro da Saúde no Governo Itamar Franco e ex-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Henrique Santillo foi um Senador brilhante, um Governador austero, que deu os melhores exemplos, em termos de democracia e de transparência de seu Governo, um homem extremamente honesto. Até hoje, nunca pesou uma acusação sequer sobre o Governo de Henrique Santillo ou sobre a sua vida pública.

Henrique Santillo tem uma família de grandes políticos. Seu irmão, Ademar Santillo, foi também Prefeito de Anápolis, Deputado Federal, Secretário da Educação; o seu irmão, Romualdo Santillo, foi Deputado estadual em Goiás; a sua cunhada, Onaide Santillo, é uma brilhante Deputada estadual, também pelo Estado de Goiás. De forma que se trata de uma família que tem prestado relevantes serviços a Goiás e por que não dizer ao Brasil, uma família de anapolinos que tem dignificado muito a cidade e o povo de Anápolis.

O passamento de Henrique Santillo, ontem, foi uma verdadeira comoção social em Anápolis e deixou o Estado de Goiás de luto.

Portanto, quero, aqui, manifestar as minhas condolências à sociedade anapolina, a Goiás, à sociedade goiana a nossa solidariedade neste momento em que perdemos um grande líder, um líder que vai fazer muita falta ao nosso Estado e ao nosso povo. Apresento também a solidariedade desta Casa, haja vista que Henrique Santillo foi um Senador brilhante, combativo, vibrante, um Senador que lutou muito pela redemocratização do País e pelas liberdades públicas.

Enfim, foi um grande brasileiro. Portanto, deixo patenteadas aqui as minhas homenagens póstumas ao ex-Senador Henrique Santillo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Mauro Miranda.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a morte de Santillo

nos surpreendeu a todos. Ex-Governador, mas principalmente homem público dedicado e humilde, especialmente no trato com os mais pobres, com os mais carentes.

Para dizer como Bertolt Brecht, Santillo era uma dessas pessoas que são indispensáveis à sociedade como um todo. Ele foi um estudante pobre, foi um brilhante estudante de Medicina. Eu o conheci ainda em Minas Gerais. Foi presidente da União Estadual dos Estudantes. Lutou, já naquela época, pelas reformas estruturais do Brasil: a reforma agrária, a reforma urbana e outras tantas reformas que precederam o golpe militar de 1964.

Volta para Anápolis e, a partir de 1994 – e, na época de ditadura, também –, Santillo vem com a voz destemida lutar a favor de seu povo, na trincheira, para a reconquista da democracia no Brasil. Esse Santillo, que foi Vereador, Deputado Estadual, depois Senador da República, e aqui, no Senado Federal, talvez tenha sido um dos Senadores mais brilhantes deste País, um dos mais aguerridos, que lutou, com todas as suas forças, com todo o seu entusiasmo. Sonhou com a democracia, ajudou a construí-la, o que todos nós brasileiros fizemos por intermédio de nosso Partido, o PMDB.

Neste momento, nós goianos, nós brasileiros, e creio que este Senado todo, estamos profundamente pesarosos com a morte desse ilustre homem público, Henrique Santillo, que deixa marcas indelévels, por sua atuação, conduta e ética em todos os cargos políticos que ocupou.

São essas as minhas palavras. O meu abraço profundo, Sr. Presidente, a toda a família enlutada. Aos seus irmãos, Ademar Santillo, à companheira nossa, Onaide Santillo e aos filhos de Henrique Santillo um abraço de toda esta Casa.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Henrique Santillo participou do Partido dos Trabalhadores no primeiro ano de fundação do partido, em 1980. Portanto, foi nosso companheiro, que depois deixou o PT, voltando para o seu Partido. Mas, de qualquer forma, consideramos muito importante aqui também prestar a homenagem a todo o trabalho que teve ao longo de sua vida, com o qual dignificou o povo de Goiás e contri-

buiu significativamente para o progresso social de nosso País.

Portanto, a homenagem também do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Oposição e o nosso sentimento de pesar à família de Henrique Santillo.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 425, de 2002.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Mesa se associa ao requerimento de pesar, que é justo. O falecido Henrique Antônio Santillo foi Prefeito Municipal, Deputado Estadual, Senador da República, Governador do Estado de Goiás, Ministro da Saúde e, sobretudo, um homem público honrado e digno. A Mesa, portanto, se associa às manifestações de pesar do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

**PARECER Nº 688, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 10, de 2001.**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 10, de 2001, que acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 99 da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, para estabelecer que o Presidente do Banco Central, ou um diretor por ele indicado, comparecerá à Comissão de Assuntos Econômicos para expor as decisões adotadas pelo Comitê de Política Monetária.

Sala de Reuniões da Comissão 26 de junho de 2002. – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antônio Carlos Valadares**, Presidente – **Mozarildo Cavalcante**.

ANEXO AO PARECER Nº 688, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 99 da Resolução nº 93, de 1970, do Senado Federal, determinando audiência pública com o Presidente do Banco Central do Brasil e facultando reuniões extraordinárias com membros do Conselho Monetário Nacional ou da Diretoria do Banco Central do Brasil para esclarecer os efeitos da política monetária.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 99 da Resolução nº 93, de 1970, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 99. ....

.....  
§ 1º A Comissão promoverá audiência pública com o Presidente do Banco Central do Brasil, quando do atendimento do art. 9º § 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para esclarecer acerca dos efeitos da política monetária sobre a economia nacional e o patrimônio da Autarquia.

§ 2º A Comissão de Assuntos Econômicos poderá, em comum acordo com os Presidentes do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil, marcar reunião extraordinária com membros do Conselho ou da Diretoria, respectivamente, para atender o disposto no § 1º.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 689, DE 2002**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 194, de 2002 (Mensagem nº 511, de 25 de junho de 2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até JPY 159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes) de principal, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Coporation, destinada ao financiamento de quinze por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS).**

Relator: Senador Romero Jucá

## I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 194, de 2002 (Mensagem nº 511, de 25 de junho de 2002, na origem), o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até JPY 159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes) de principal, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, destinada ao financiamento de quinze por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS).

**I.1 – Integram a Mensagem, cujo processado abrange as folhas 01 a 221, os seguintes documentos:**

**a)** cópia da Exposição de Motivos nº MF 146, de 24 de junho de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 2 e 3;

**b)** cópia do Parecer PGFN/COF/Nº 2076/2002, de 24 de junho de 2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, que examina o aspecto legal das minutas contratuais, às folhas 4 a 9;

**c)** cópia do Parecer STN/COREF/GERFI Nº 300, de 19 de junho de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examina o pedido de autorização para a contratação da operação de crédito, às folhas 10 a 15;

**d)** cópia do Ofício Decec/Diope/Sucre-2002/104, de 24 de junho de 2002, do Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (DECEC) do Banco Central do Brasil à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil para negociar a operação de crédito no exterior, às folhas 16 e 17;

**e)** cópia do Parecer/CONJUR/CODELICI/VP nº 1092/2002, de 20 de junho de 2002, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, que examina os aspectos legais da operação de crédito, às folhas 18 a 27;

**f)** cópia do Aviso nº 375/GM/MS, do Ministro de Estado da Saúde ao Ministro de Estado da Fazenda, solicitando providências relativas à autorização da operação de crédito, às folhas 28 a 30;

**g)** e Planejamento e Orçamento do Ministério da Saúde, referentes, respectivamente, à inserção

do Projeto REFORSUS no Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, e à existência de dotação orçamentária viabilizando a contratação da operação de crédito, às folhas 31 a 33;

**h)** cópia do Projeto Hemodiálise, de responsabilidade da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, às folhas 34 a 50;

**i)** cópia de contrato firmado entre o Ministério da Saúde e a **Marubeni Corporation**, relativo a operação de crédito realizada em fase anterior, incluindo anexos, às folhas 51 a 79;

**j)** Parecer Técnico sobre os Custos e os Benefícios Sociais do Projeto, de responsabilidade da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, incluindo anexos, às folhas 80 a 104;

**l)** cópia do documento Limites de Endividamento da União, referente a março de 2002, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda à luz das exigências da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, às folhas 105 a 120;

**m)** cópia do documento Resultado do Tesouro Nacional, referente a fevereiro de 2002, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, demonstrando a execução financeira do Tesouro Nacional, às folhas 121 a 194;

**n)** cópia da minuta do Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e a **Marubeni Corporation**, texto em português, às folhas 195 a 218;

**o)** cópia do Ofício MS/SE/GAB nº 1.161, de 7 de agosto de 2001, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, solicitando providências relativas à autorização para a contratação da operação de crédito, às folhas 219 e 220;

**p)** Aviso nº 587-C. Civil, de 25 de junho de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Primeiro Secretário do Senado Federal, encaminhando a Mensagem Presidencial, à folha 221.

**I.2 – Em conformidade com o Ofício Decec/Diope/Sucre-2002/104, do Departamento de Capitais Estrangeiros – DECEC do Banco Central do Brasil, complementado pelo Parecer STN/COREF/GERFI Nº 300, de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, a operação de crédito externo tem as seguintes características:**

**a) devedor:** República Federativa do Brasil;



**b) credor: Marubeni Corporation** (Tóquio/Japão);

**c) valor:** até JPY 159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes);

**d) prazo:** 60 (sessenta) meses;

**e) prazo de desembolso:** 12 (doze) meses após a data de efetividade do contrato;

**f) juros:** 3% a.a. (três por cento ao ano) acima da Libor para o lene, incidentes sobre o saldo devedor do principal;

**g) taxa de administração:** 1% (um por cento) sobre o valor financiado;

**h) despesas gerais:** limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

**i) juros de mora:** taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano);

**j) condições de pagamento:**

– *do principal:* em 10 (dez) parcelas semestrais iguais e consecutivas, devendo ser pagas no dia 15 dos meses de março e setembro, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data do primeiro desembolso;

– *dos juros:* semestralmente vencidos;

– *da taxa de administração:* parcela única, dentro de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato;

– *das despesas gerais:* mediante apresentação de cobrança.

## II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Parecer STN/COREF/GERFI Nº 300, de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ressalta que a operação de crédito destina-se “... ao financiamento do Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS)”. Esclarece, ainda, que a Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) aprovou a preparação do citado programa por meio de decisão homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, me-

diante Recomendação nº 384, de 28 de junho de 1996.

Segundo o parecer, o Projeto Hemodiálise tem como finalidade a aquisição de 739 (setecentos e trinta e nove) para realização de hemodiálise, a serem instaladas em entidades públicas e filantrópicas. A operação de crédito destina-se ao financiamento de 15% (quinze por cento) do valor total dos equipamentos. Os 85% (oitenta e cinco por cento) restantes serão financiados pelo Japan Bank for International Cooperation (JBIC).

Informa, ainda, o Parecer, que:

1. há margem, nos limites de endividamento da União, estabelecidos nos arts. 2º, 3º incisos I e II, e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, para a contratação da operação de crédito;

2. a operação de crédito está prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2002, cabendo ao Ministério da Saúde adotar as medidas necessárias para inclusão, nos orçamentos anuais, de todos os recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais;

3. constam do processo as informações relativas às finanças da União;

4. foi verificada a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Concluindo o Parecer, a Secretaria do Tesouro Nacional declara nada ter a opor à contratação da operação de crédito.

O Parecer PGFN/COF/Nº 2.076/2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, declara, por sua vez, tendo por base as informações contidas no processado, que foram obedecidas as formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

O Parecer da PGFN informa, também, que “... as minutas contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos”.

### III – Voto

Com base no exposto, e considerando a expressiva relevância do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS), manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a operação de crédito em pauta, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2002

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com a Marubeni Corporation, no valor de até JPY 159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes), destinando – se os recursos ao financiamento de quinze por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com a Marubeni Corporation, no valor de até JPY 159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes), destinando-se os recursos ao financiamento de quinze por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS).

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- I – *devedor*: República Federativa do Brasil;
- II – *credor*: Marubeni Corporation (Tóquio/Japão);
- III – *valor*: até JPY 159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes);
- IV – *prazo*: 60 (sessenta) meses;
- V – *prazo de desembolso*: 12 (doze) meses após a data de efetividade do contrato;
- VI – *juros*: 3% a.a. (três por cento ao ano) acima da Libor para o Iene, incidentes sobre o saldo devedor do principal;

VII – *taxa de administração*: 1% (um por cento) sobre o valor financiado;

VIII – *despesas gerais*: limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

IX – *juros de mora*: taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano);

X – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em 10 (dez) parcelas semestrais iguais e consecutivas, devendo ser pagas no dia 15 dos meses de março e setembro, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data do primeiro desembolso;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos;

c) *da taxa de administração*: parcela única, dentro de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato;

d) *das despesas gerais*: mediante apresentação de cobrança.

Art. 3º A autorização conferida pelo art. 1º deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Romero Jucá**, Relator.

#### PARECER Nº 690, DE 2002

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 195, de 2002 (Mensagem nº 512, de 25-6-2002, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

#### I – Relatório

Com a Mensagem nº 195, de 2002 (Mensagem nº 512, de 25-6-2002, na origem), o Presidente da

República solicita ao Senado Federal a autorização para contratar operação de crédito externo, no valor de até JPY 901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC).

Os recursos do empréstimo serão destinados ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS).

Conforme credenciamento junto ao Banco Central do Brasil, ofício Decec/Dope/Sucre-2002/101, de 24 de junho de 2002, as fls. 10 do processo, são as seguintes às características da operação:

*Devedor:* República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

*Credor:* Japan Bank for International Cooperation (JBIC) (Tóquio/Japão);

*Valor:* JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes);

*Prazo:* 60 meses;

*Juros:* à taxa CIRR para Ien fixada na data de assinatura do contrato, acrescida de Prêmio de Risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, sendo que a margem indicativa para o prêmio é de 2,2% ao ano, estando sujeita a alterações, conforme as condições financeiras adotadas e devendo ser fixada segundo os princípios de conduta para estabelecimento de taxas de prêmio da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OECD);

*Comissão de Compromisso:* 0,2% ao ano, sobre o saldo não desembolsado;

*Despesas Gerais:* as razoáveis, limitadas a 0,1% do valor financiado, pagáveis mediante apresentação de cobrança;

*Juros de Mora:* taxa de juros da operação acrescida de 1% ao ano;

*Condições de Pagamento:*

– *Do Principal:* em dez (10) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 2º dia do 60 mês após a data originalmente programada do embarque intermediário;

– *Dos Juros e da Comissão de Compromisso:* semestralmente vencidos e

– *Das Despesas Gerais:* mediante apresentação de cobrança.

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos MF 147 EM OP CRED EXT JAPAN BANK JBIC, de 24 de junho de 2002, do Ministro da Fazenda; o Parecer nº PGFN/COF nº 2075/2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; o citado Ofício Decec/Dope/Sucre-2002/101, de 24 de junho de 2002, do Banco Central do Brasil; o Parecer STN/COREF/GERFI nº 310, de 24 de junho de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional; o Memorando nº 16/02, de 20 de junho de 2002, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, acompanhado de informações sobre a situação judicial e “Andamento dos Processos” relativamente à concorrência; informações sobre os limites de endividamento da União; Aviso nº 374/GM/MS, de 31 de maio de 2001, do Ministro da Saúde; Declarações da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Saúde sobre a inserção do Projeto no Plano Plurianual para o Quadrênio 2000/2003 e no Orçamento de 2001; cópia do Projeto Hemodiálise, do Ministério da Saúde; publicação dos extratos dos contratos nºs CGSG 29/2001 e 30/2001 entre o Ministério da Saúde e a Marubeni Corporation, sobre a aquisição dos equipamentos de hemodiálise, no **Diário Oficial** da União, de 29 de maio de 2001; cópias dos referidos Contratos, acompanhados de cópias dos anexos I e II, relativos à Relação de Equipamentos e locais de entrega dos Equipamentos; Parecer Técnico sobre os Custos e os Benefícios Sociais e Econômicos do Projeto em exame; Ofício nº 195/2002, de 3 de maio de 2002, da Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde, do Ministério da Saúde; cópia da Minuta de Contrato entre a União e o Japan Bank for International Cooperation e o Aviso nº 588, de 25 de junho de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

## II – Análise

Os limites, condições e instrução processual para as operações de crédito interno e externo da União e de suas entidades estão regulamentados pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, e alterada pela Resolução nº 41, de 1999, todas do Senado Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à operação, informando que o

Projeto Hemodiálise está incluído no Plano Plurianual da União para 2000/2003, e no Orçamento Anual de 2002 e que o empréstimo está dentro dos limites de endividamento da União.

Verificou, também, que foram observadas as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2001.

A STN informa, ademais, que o Projeto Hemodiálise tem como finalidade a aquisição de 739 máquinas de proporção para a realização de terapia renal substitutiva (hemodiálise), a serem instaladas em entidades públicas e filantrópicas, beneficiando 92 entidades, em 60 municípios, em 23 Estados da Federação. A substituição dos equipamentos tipo tanque, utilizados para a terapia renal estão tecnologicamente ultrapassados e capacidade de atendimento limitada quando comparados com os equipamentos a serem adquiridos.

Estudos do Ministério da Saúde indicam que as novas máquinas, a serem entregues em lotes no segundo semestre de 2002 e em 2003, permitirão expandir o tratamento para mais de 3.464 deficientes renais, ampliando a sobrevivência dessas pessoas e, assim, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva nacional, para a redução dos gastos com pensão por morte e aumento das contribuições ao INSS.

Para tanto, o Ministério da Saúde realizou licitação internacional, tendo sido vencedora a empresa japonesa Marubeni Corporation. Esta empresa financiará 15% do valor do projeto, sob a forma de supplier's credit, e a presente operação de crédito corresponderá a 85% do valor dos equipamentos.

O cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação junto ao Japan Bank for International Cooperation – JBIC, situado em 3,94% ao ano, é compatível com o custo efetivo de operações semelhantes autorizadas em anos anteriores, cuja média foi de 3,72%, em especial, considerando-se a atual situação do país no mercado externo.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou-se favoravelmente à operação e emitiu parecer quanto à legalidade da minuta contratual.

### III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2002

**Autoriza da União a contratar operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC no valor de até JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a União autorizada a contratar operação de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da autorização a que se refere o **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º consiste nas seguintes condições e características:

I – *Devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

II – *Credor*: Japan Bank for International Cooperation (JBIC) (Tóquio/Japão);

III – *Valor*: JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes);

IV – *Prazo*: 60 meses;

V – *Juros*: à taxa CIRR para *len* fixada na data de assinatura do contrato, acrescida de Prêmio de Risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, sendo que a margem indicativa para o prêmio é de 2,2% (dois pontos e dois décimos percentuais) ao ano, estando sujeita a alterações, conforme as condições financeiras adotadas e devendo ser fixada segundo os princípios de conduta para estabelecimento de taxas de prêmio da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OECD);

VI – *Comissão de Compromisso*: 0,2% (dois décimos percentuais) ao ano, sobre o saldo não desembolsado;

VII – *Despesas Gerais*: as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo percentual) do valor financiado, pagáveis mediante apresentação de cobrança;

VIII – *Juros de Mora*: taxa de juros da operação acrescida de 1 % (um por cento) ao ano;

IX – *Condições de Pagamento*:

a) *Do Principal*: em dez (10) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 2º dia do 6º mês após a data originalmente programada do embarque intermediário;

b) *Dos Juros e da Comissão de Compromisso*: semestralmente vencidos e

c) *Das Despesas Gerais*: mediante apresentação de cobrança.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Romero Jucá**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os pareceres lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 46, de 2002, que autoriza a contratação de operação de crédito externo com garantia do Brasil, no valor total equivalente a quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinada a financiar parcialmente o programa de apoio ao Pará-Urbe, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 47 e 48, de 2002, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 2001 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 2, de 2002) (Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 398, de 2002)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher, tendo

Pareceres favoráveis nºs 238 e 614, de 2002, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos prazos regimentais.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à ilustre Senadora Emilia Fernandes, para discutir a matéria.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Constituição brasileira garante a todas as brasileiras e brasileiros o direito à habitação. O acesso à moradia digna simboliza, talvez da melhor forma, a materialidade da inclusão social e do exercício pleno da cidadania.

Na cidade, para nós, habitação é sinônimo de mais saúde, de endereço certo, de espaço social, de segurança, dentre outros fatores. No campo, é a melhoria das condições de vida, garantia de trabalho e subsistência. Portanto, ampliar o direito à moradia às cidadãs e aos cidadãos deste País é mais do que um dever constitucional, é um compromisso ético e social que todos devemos perseguir: as políticas e os governantes.

Para ilustrar esta discussão, Sr. Presidente, gostaria de dizer que, quando chegamos – nós, do Estado do Rio Grande do Sul –, simplesmente havia sido extinto todo o trabalho em relação à questão da Cohab e criamos uma Secretaria Especial de Habitação.

Apenas nesses últimos três anos, desenvolvemos programas que atingem pessoas do campo e da cidade. Investimos R\$55 milhões – sem falar na contrapartida dos Municípios –, beneficiamos 43 mil famílias do Estado do Rio Grande do Sul, lógico que ainda é insuficiente. Como sabem V. Ex<sup>as</sup>, no Brasil, há um déficit de mais de 6,5 milhões de habitações. No Rio Grande do Sul, esse índice ultrapassa a casa das 400 mil habitações. Mas estamos fazendo a nossa parte, pois há programas de moradia popular, há um programa de regularização fundiária e outro muito importante, o de cooperativismo habitacional e de moradia especial para os povos indígenas e para a área rural.

Com essa ilustração, Sr. Presidente, quero ressaltar a importância de buscarmos projetos que ofereçam ao povo brasileiro, principalmente àqueles menos favorecidos ou faixas discriminadas dentro da possibilidade de acesso a financiamentos, formas de se garantir o cumprimento desse instituto que está na Constituição, mas que precisamos agilizar.

Por isso, ressalto a importância desse projeto que estamos votando, que trabalha exatamente com os dados que a fria estatística brasileira demonstra no que diz respeito à exclusão social em nosso País. Há 55 milhões de pessoas situadas abaixo da linha da pobreza. Nesse contexto, os dados comprovam que as mulheres são altamente atingidas, quer seja pela sobrecarga ainda existente de trabalho dentro e fora do lar, quer seja pelo mercado de trabalho ainda profundamente injusto, em que as mulheres, embora desempenhando as mesmas atividades dos homens, recebem 60% do valor dos salários pagos àqueles, quer seja pelo índice crescente de mulheres chefes de família. Hoje, aproximadamente 30% das famílias do Brasil são chefiadas por mulheres, que têm muito mais dificuldades de acesso a financiamentos. Por isso, esse projeto caminha na direção de um projeto que apresentei nesta Casa, com o qual tem em comum atender às exigências e fortalecer a luta pela igualdade e oportunidade das mulheres.

Esse projeto, como já foi lido, diz que, nos programas de produção e distribuição de moradias oriundos de recursos provenientes da União, essas moradias terão seu título de transferência de posse e de domínio conferido, preferencialmente, à mulher, independentemente do seu estado civil. Diz ainda que será estabelecida uma quota mínima de 50% das moradias destinada às mulheres de baixa renda, estabelecendo como baixa renda aquela renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Temos outro projeto tramitando na Casa, há cinco anos, que está na Comissão de Assuntos Sociais,

com parecer favorável – estava na pauta de ontem, mas não houve **quorum** e não pudemos votar –, que estabelece que 20% dos recursos disponíveis para financiamentos serão destinados a mulheres chefes de família.

São dois projetos de alto cunho social: um, de natureza econômica, e outro, de direito civil, ambos altamente importantes na luta que temos empreendido.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que temos visto uma política desenvolvida pelo Governo Federal que caminha praticamente na contramão dos esforços feitos nos Estados, principalmente na destinação dos recursos.

Vejamos como o Governo vem se eximindo de destinar recursos à habitação para os Governos dos Estados. Ao Rio Grande do Sul, no Orçamento Geral da União de 1997, havia destinado mais de R\$8 milhões; no de 1998, baixou para R\$6 milhões. Em 1997, o valor destinado foi de apenas R\$200 mil; em 2000, de R\$50 mil, e em 2001 não foi destinado nenhum centavo.

Ontem, uma matéria publicada na imprensa surpreendeu-nos. Quero chamar a atenção dos Srs. Parlamentares para a matéria intitulada “Bancos aplicam menos em casa própria”. Diz o texto que os bancos estão aplicando apenas 38,48% dos depósitos de caderneta de poupança em financiamento habitacional, um percentual correspondente a 60% dos 65% a que são obrigados pelo Banco Central a direcionar a créditos para moradia. Os dados mais recentes do Banco Central mostram que as instituições financeiras deveriam ter R\$50 bilhões em crédito para casa própria, mas somente R\$31 bilhões foram emprestados.

O que queremos, Sr. Presidente, além de aplaudir a iniciativa, é pedir que os projetos sejam implementados, porque não adianta garantia na lei se não houver políticas públicas, recursos e vontade política para que aconteçam melhorias e avanços.

Estamos apresentando esses dados que realmente são preocupantes, porque moradia é um direito constitucional, mas, acima de tudo, é dignidade e todos devemos perseguir esse objetivo.

Portanto, parabéns ao autor do projeto, Senador Mauro Miranda. A bancada feminina apóia esse projeto. Pedimos que esse percentual destinado a 20% das mulheres chefes de família... Sr. Presidente, a diferença é que, ao mesmo tempo em que esse projeto socorre as mulheres de baixa renda, o nosso abriria a possibilidade de socorro também às de classe média.

O nosso voto é favorável e acreditamos que em boa hora se vota esse projeto.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, CONCLUSÃO  
DO DISCURSO DA SRA. SENADORA  
EMÍLIA FERNANDES.**

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Constituição Cidadã garante a todos os brasileiros o direito à habitação. O acesso à moradia digna simboliza, talvez da melhor forma, a materialidade da inclusão social e do exercício pleno da cidadania. Na cidade, é sinônimo de mais saúde, endereço certo, espaço social e segurança, dentre outros fatores. No campo, é a melhoria das condições de vida, garantia de trabalho e subsistência.

Ampliar o direito à moradia às cidadãs e aos cidadãos gaúchos é mais do que um dever constitucional. É um compromisso ético e social, assumido desde o primeiro dia de trabalho pelo Governo Democrático e Popular do Rio Grande do Sul. Para tanto, foi criada, no primeiro ano do nosso governo, uma secretaria específica: a Secretaria Especial de Habitação (Sehab/RS), que completou três anos de existência em maio último.

Queremos registrar nos anais desta Casa os esforços e os avanços que o Governo do meu Estado tem empreendido e alcançado nesta área, especialmente no âmbito da Secretaria Especial de Habitação.

Em 1995, após a Cooperativa Habitacional do Estado, Cohab/RS, ser posta em liquidação, por pressão dos movimentos sociais, foi aprovada no RS a lei 10.529 do Sistema Estadual de Habitação. Letra morta por quatro anos. Nenhum programa foi desenvolvido naquele período.

Em maio de 1999, a proposta do Governo Democrático e Popular do Rio Grande, de criar a Secretaria Especial de Habitação, foi aprovada por unanimidade na Assembléia Legislativa Gaúcha. Com a Sehab vieram a 1<sup>a</sup> Conferência de Habitação, que reuniu mais de seis mil participantes; a reativação do Conselho Estadual; a criação dos Programas de Moradia Popular, de Regularização Fundiária e de Cooperativismo Habitacional.

Todas ações necessárias para minimizar o déficit habitacional do Estado, hoje calculado em 450 mil moradias. O déficit nacional é de 6,5 milhões. O Governo Federal, vale registrar, tem seguido na contramão do processo de universalização de habitações para todos os brasileiros e brasileiras, destinando cada vez menos recursos para investimentos neste setor ao governo gaúcho.

Do Orçamento Geral da União, em 1997, foram 8 milhões, 85 mil e 360 reais; em 1998, 6 milhões, 72 mil e 360 reais. Em 1999, o valor destinado foi de apenas R\$ 200 mil. No ano seguinte, R\$ 50 mil e em 2001 nenhum centavo.

Apesar do dramático corte de investimentos, o Governo do Estado mantém firme a determinação de enfrentar o enorme déficit habitacional do Rio Grande. Para tanto, a Sehab desenvolve suas ações em parceria com outros órgãos do Governo Estadual e com a Caixa Econômica Federal, promovendo uma política descentralizadora e responsável economicamente.

O Estado repassa, a fundo perdido, até 50% dos recursos e os municípios e outros agentes promotores, tais como Cooperativas Habitacionais, participam com outros 50%. Assim, incentiva-se a formação de administração direta, fomentando o desenvolvimento da economia local, gerando trabalho e renda.

Através dos Conselhos e Fundos Municipais de Habitação, instituídos com a participação popular, a sociedade organizada exerce o controle social, delibera as ações e define os critérios para a escolha dos beneficiários e o valor das prestações, fiscaliza a aplicação dos recursos públicos e assume a responsabilidade de, junto com as esferas públicas, apontar as ações para incorporar os milhares de excluídos que necessitam de moradia.

Nestes três anos de ações, nossos Programas Estaduais na área de habitação já beneficiaram 43 mil famílias, com investimentos de R\$ 55 milhões somente do Tesouro Estadual, sem contar a contrapartida dos municípios. Ainda não é o suficiente, mas estes números excedem em 11 vezes o investimento estadual nos quatro anos do governo anterior.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governo do Rio Grande desenvolve diversos projetos no sentido de assegurar a inclusão social e o exercício da cidadania à comunidade. Dentre os principais programas já realizados e os que se encontram em andamento, destacamos: Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul em Liquidação (Cohab); Programas Moradia Popular e Regularização Fundiária; Programa de Incentivo às Cooperativas Habitacionais Autogestionárias (Procoop); Projeto Santa Marta; Habitação Rural; Morada São Pedro e Programa Estadual de Habitação para os Povos Indígenas.

A Cohab, vinculada à Secretaria Especial de Habitação e, como já dissemos anteriormente, colocada em liquidação durante o Governo Brito, teve seus créditos imobiliários vendidos à Caixa Econômica Federal como parte da negociação da dívida do estado para a União.

Em 1999, o Governo Democrático e Popular assumiu o compromisso de solucionar os problemas históricos enfrentados pelos mutuários, como as irregularidades na posse das áreas ou apartamentos, dificuldade de acesso às escrituras e sérios problemas de quitação.

Dentre as várias medidas adotadas para solucionar estas questões, é preciso ressaltar a Campanha de Quitação Antecipada, lançada em agosto de 1999, em benefício dos mutuários da Cohab/RS. A campanha atingiu 97% dos contratos pretendidos. Dos 43.916 mutuários inseridos no programa, aproximadamente 43 mil quitaram seus imóveis e ficaram livres da insegurança diária de serem despejados de suas casas.

Também destacamos convênio firmado com cartórios e tabelionatos, que promoveu a regularização de escrituras da Cohab. Nos últimos três anos, a Cohab em liquidação regularizou 42,78% das 96.513 unidades habitacionais construídas. Ao longo dos seus 33 anos de existência, a Companhia de Habitação do Estado entregou 488 escrituras. O atual Governo já entregou 11.546 escrituras, sendo que 76.274 mutuários têm garantido o direito ao registro definitivo de seu imóvel.

O Convênio permitiu uma redução nos custos das escrituras para os mutuários e proporcionou mais agilidade no processo de entrega. Esta iniciativa exitosa, com excelentes resultados, em tão curto espaço de tempo, mereceu o justo reconhecimento da Associação Brasileira de Cohabs (ABC), que conferiu à Campanha de Escrituras o Selo de Mérito 2001, destacando assim o sério trabalho realizado pelo nosso Governo Popular e Democrático.

Este prêmio estimula e divulga as ações relacionadas à habitação popular, à pesquisa, ao desenvolvimento de novas tecnologias e alternativas de produção. Reconhece as entidades ou pessoas que contribuem para o aperfeiçoamento, melhoria e qualidade do ambiente construído destinado à parcela mais excluída de nossa população.

Sr. Presidente, a Campanha de Escrituras não foi o único projeto da Sehab merecedor deste reconhecimento da Associação Brasileira de Cohabs. O Prêmio Selo de Mérito também foi conferido ao Programa Estadual de Habitação Indígena.

Trata-se de um projeto participativo em todos os sentidos, pois dele fazem parte a Sehab e outras secretarias de Estado. Sua concepção e diretrizes foram discutidas com as comunidades indígenas a serem beneficiadas. Assim, o Programa de Habitação para os Povos Indígenas do Rio Grande do Sul utiliza tec-

nologias alternativas e respeita as culturas das tribos remanescentes.

O modelo da casa dos índios premiado está sendo colocado em prática na reserva Coxília da Cruz, no município de Barra do Ribeiro. Nas novas moradias, passarão a viver algumas das famílias guaranis que estavam há muito tempo acampadas às margens da BR-116. Posteriormente, serão construídas unidades na reserva de Inhacapetum, no município de São Miguel das Missões.

A casa dos índios possui uma varanda aberta para a confecção de artesanato, que também serve de cozinha. Ela tem dois dormitórios e um espaço intermediário de transição e convívio social. É feita de madeira de eucalipto e as telhas são de barro, do tipo francesa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, os prêmios conquistados significam a valorização dos esforços conjugados do Governo do Estado que, por meio de projetos e ações integradas com as comunidades organizadas e os poderes públicos municipais, busca oferecer ferramentas que assegurem melhores condições de vida à população gaúcha.

Os resultados alcançados são frutos dos esforços de homens e de mulheres, entidades, poderes públicos, iniciativa privada e movimentos sociais organizados do Rio Grande, que construíram no debate contínuo ao longo destes três anos diretrizes para uma política habitacional responsável e democrática, capaz de resgatar a esperança de milhares de gaúchos que não tiveram a oportunidade de realizar seu sonho: morar com dignidade.

Pelo empenho, compromisso e trabalho árduo desenvolvido: parabéns e longa vida à Secretaria Especial da Habitação do Rio Grande do Sul!

Sr. Presidente, aproveitamos esta oportunidade também para propormos uma necessária reflexão sobre a discriminação da qual as mulheres são vítimas do ponto de vista habitacional.

As estatísticas brasileiras demonstram friamente o quadro de exclusão social em que o país mergulhou em oito anos de vigência do modelo neoliberal adotado pelo Governo Federal: temos 44 milhões de desnutridos e 23 milhões de famintos. Ainda que nosso país esteja entre as doze maiores e mais fortes economias do planeta, a Nação brasileira, vergonhosamente, está entre as que apresentam as piores condições de vida, as mais graves distorções sociais. Não é por acaso que somos vice-campeões do desemprego no Planeta.



Índices que são ainda reveladores das grandes desigualdades de gênero provocadas ora pela condição feminina, responsável pela perpetuação do modelo familiar e pela garantia das atividades domésticas, ora pela ocorrência de mecanismos discriminantes existentes no mercado de trabalho em relação à mulher e, até mesmo, pela crise generalizada nos níveis de emprego.

São as mulheres as maiores vítimas dos nossos altos índices de desemprego e do patriarcalismo que ainda domina o mercado de trabalho. Aos empregadores, não importa se as mulheres desempenham as mesmas funções dos homens, com igual qualidade técnica ou, em alguns casos, com desempenho feminino superior. Às mulheres ainda são pagos os menores salários – em média, 60% a menos do que a remuneração masculina.

Estas mulheres tão mal remuneradas têm assumido crescentemente, nos últimos anos, a chefia de suas famílias. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que a mulher brasileira assumiu a condição de sustentadora de aproximadamente 30% das famílias brasileiras.

Além de serem discriminadas em termos salariais, mesmo trabalhando duramente dentro e fora de seus lares, estas mulheres, responsáveis pela manutenção da família e de seu abrigo, têm competido de forma desigual no mercado imobiliário. Nele, têm acesso restrito aos programas convencionais de financiamento habitacional. Tornou-se imprescindível à correção dessa distorção, de forma afirmativa, criando-se mecanismo de destinação de recursos oficiais ao financiamento de habitação para mulheres chefes de família.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, atenta aos contornos dramáticos que este panorama social encerra, encaminhamos, no Senado Federal, ainda em 1997, projeto de lei que visa reservar 20% dos recursos para financiamentos habitacionais em benefício dessas mulheres. Matéria esta que transcende o aspecto puramente de gênero. Insere-se no contexto da resolução de um grave problema social que atinge não só as famílias de baixa renda, mas também as de classe média – o acesso à moradia.

O nosso projeto pretende também contribuir para amenizar a problemática aviltante da violência contra a mulher, à criança e o adolescente. Ainda não contamos com a quantidade mínima necessária de casas-abrigo para acolher mulheres e crianças vítimas de maus tratos, agredidas por seus companheiros ou maridos, pais ou padrastos.

Em regra, por ser o homem o dono do imóvel, ficam a mulher e os filhos expostos a uma situação de total insegurança, culminando na saída deles do lar, quando não são expulsos, ou acabam voltando a residir sob o mesmo teto de seu agressor, perpetuando assim o ciclo vergonhoso da violência doméstica.

Nesse sentido, vale ressaltar o projeto que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher, o qual votamos hoje. A matéria estabelece ainda cota mínima de 50% a ser destinada às mulheres com renda familiar mensal inferior a três salários mínimos.

Trata-se de uma proposição de abrangente cunho social, que deve contribuir para a correção de distorções entre sexos que ainda persistem em nossa sociedade, apesar da luta pela igualdade entre homens e mulheres, além de assegurar a um segmento populacional marginalizado acesso a um dos bens indispensáveis a sua manutenção e bem-estar.

O nosso projeto, da mesma forma, é uma ação afirmativa e urgente. Mesmo assim, tramita há cinco anos no Congresso Nacional tendo encontrado resistência de forças ocultas, setores machistas e conservadores. Agora, está na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, com parecer favorável, e já poderia ter sido votado.

Não podemos, nem vamos, desistir de sua defesa! Trata-se de uma forma de garantir às mulheres a oportunidade de abrigo, de forma digna e segura, para si e para seus filhos, como é garantido em nossa Constituição Federal, mas por vezes negado na prática. Habitação digna é condição vital para a sobrevivência da família, a célula **mater** de nossa sociedade.

Era este, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, o registro que gostaríamos de fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Mauro Miranda, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra como autor do projeto.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, eu gostaria de ler o art. 1º do presente projeto.

Nos programas de produção e distribuição de moradias promovidos pelo Poder Público e financiados com recursos do Orçamento Geral da União, sem contrapartida financeira do adquirente, o título de transferência de posse de domínio será con-

ferido, preferencialmente, à mulher, independentemente do seu estado civil.

Sr. Presidente, é uma lei que tenta dar um apoio indispensável à maioria das mulheres hoje, tendo em vista que a elas cabe criar os filhos, dar guarida e proteção a sua família. Em caso de separação, sendo a escritura dada ao cabeça da família, no caso a mulher, estamos assegurando não apenas proteção à mulher, mas também à criança.

Ressalto a relatoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que, com muita diligência e por várias vezes, se manifestou, em plenário e nas Comissões, a favor da aprovação do projeto.

Portanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, peço o voto para a aprovação do projeto, que vem muito em apoio a uma melhor condição de vida das mulheres brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria trata de um assunto que considero da mais alta relevância, que foi objeto de apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e teve como autor o Senador Mauro Miranda. Ela diz respeito à concessão de escritura, devidamente registrada, de moradias financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, ou melhor, com recursos do Orçamento Geral da União.

Sr. Presidente, de fato, ao longo do tempo, a mulher tem sido discriminada. Embora haja maior conscientização dos homens de que a mulher é um ser humano que merece oportunidades tanto quanto eles, ainda há discriminações odiosas, cruéis, que terminam desembocando para a justiça social, sofrendo, com isso, não apenas a mulher como seus próprios filhos, que ficam, vez por outra, no meio da rua no caso de separação. O projeto visa proteger a mulher dessa condição cruel que vem acontecendo ao longo dos anos na história da mulher, que tem sido discriminada no Brasil e nos países subdesenvolvidos.

Portanto, minha palavra é de regozijo, pela preocupação, mais uma vez direcionada em favor da mulher e da moradia do povo brasileiro, do Senador Mauro Miranda, que conseguiu, através de uma luta tenaz, incluir, entre os direitos sociais do cidadão e da cidadã, a moradia como condição indispensável para a correção das injustiças e a discriminação contra a pobreza.

Portanto, Senador Mauro Miranda, a minha palavra é de satisfação, de apoio e de solidariedade ao

seu projeto. O PSB vota favoravelmente, com o maior entusiasmo, a essa proposta que visa corrigir uma injustiça que está acontecendo no Brasil e proteger as mulheres.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001.

Senador Leomar Quintanilha, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Fazendo uma referência breve a esse projeto, bom seria se, no nosso País, pudéssemos já ver a população vivendo uma condição econômica diferente, em que a distribuição de renda fosse mais justa, em que não houvesse essa brutal concentração de renda e não precisássemos estar alocando no Orçamento da União recursos para beneficiar extratos sociais da população, em que cada cidadão pudesse, efetivamente, ter sua condição própria de sobreviver, construir o teto para abrigar a sua família, conseguir sua alimentação e o atendimento das demandas naturais de uma família, como educação e saúde. Lamentavelmente, ainda há extratos sociais que dependem de proteção, em situações emergenciais, referente à moradia própria. Infelizmente, o que é dado não é muito valorizado. Estamos matando o que há de mais importante no indivíduo: a condição própria para resolver seus problemas. Essa questão de transferir para a mulher a titularidade da casa vem ao encontro do que observamos na sociedade. As mulheres – não só as mães solteiras ou viúvas – que têm sob sua responsabilidade a carga da criação dos filhos precisam efetivamente dessa proteção.

Portanto, o projeto vem em boa hora, nesse momento da história do Brasil, atendendo a essa necessidade de milhares de famílias brasileiras que precisam dessa proteção.

Encaminhamos o voto favorável ao projeto.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Solicito a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho favoravelmente em nome do Partido Trabalhista Brasileiro e enalteço a visão e a sensibilidade do eminente Senador Mauro Miranda por conferir às mulheres esse direito, o que é muito justo. Normalmente, as casas adquiridas com financiamento total dos Governos são repassadas aos homens, que, normalmente, quando há separação, vendem as casas, e as mulheres ficam para criar seus filhos.

Portanto, trata-se de um projeto mais do que justo e que merece a nossa aprovação.

O PTB encaminha favoravelmente.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando o relevante interesse social dessa matéria, além de congratularmo-nos com o Senador Mauro Miranda, anunciamos o voto favorável da Bancada do PDT, esperando que isso possa significar no dia-a-dia melhores condições para que as mulheres possam adquirir a sua moradia, a sua casa própria.

O encaminhamento do PDT é favorável à matéria, Sr. Presidente.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à ilustre Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, saudamos a Senadora Maria do Carmo e especialmente o Senador Mauro Miranda, pela sensibilidade que tem demonstrado ao longo de seu mandato em relação à questão da moradia, principalmente a moradia popular, destinada às camadas mais pobres da população.

Nesse caso específico, o projeto é de fundamental importância, inclusive, pelos dados apresentados nas frias estatísticas oficiais, que mostram que as mulheres, além de representarem 51% da população brasileira, praticamente são responsáveis diretas pelo outro lado da população, pois muitas delas hoje são caracterizadas formalmente como chefes de família. Em muitas dessas famílias, a única fonte de renda é justamente referente às mulheres chefes de família.

Portanto, Sr. Presidente, saúdo o Senador Mauro Miranda pela sensibilidade demonstrada e parabeno a Casa pela aprovação no sentido de garantir o que é de fundamental importância: a concessão do título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União preferencialmente à mulher.

Sem dúvida, trata-se de um projeto extremamente importante para as mulheres brasileiras.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 691, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 691, DE 2002**

#### **Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos programas de produção e distribuição de moradias promovidos pelo Poder Público e financiados com recursos do Orçamento Geral da União, sem contrapartida financeira do adquirente, o título de transferência de posse e de domínio será conferido preferencialmente à mulher, independentemente do seu estado civil.

Parágrafo único. É vedada a transferência de posse a quem detiver propriedade de imóvel urbano.

Art. 2º Nos programas de distribuição de moradias de que trata o art. 1º, será estabelecida uma cota mínima de 50% (cinquenta por cento) de moradias, destinada à mulher de baixa renda.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no **caput**, considera-se mulher de baixa renda a que detiver renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 426, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, a apreciação, em regime de urgência, do PLC nº 69 de 2002.

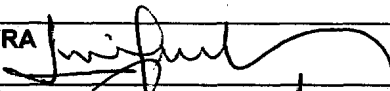
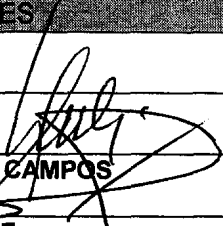
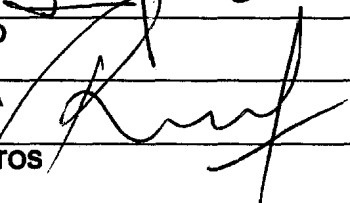
Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Geraldo Melo – Romeu Tuma – Carlos Patrocínio – Nabor Júnior – José Agripino.**

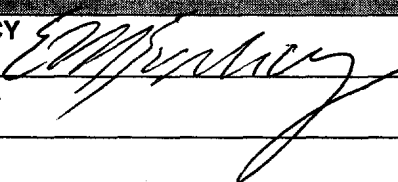
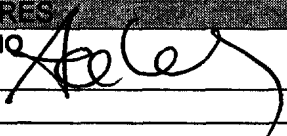
*REQUERIMENTO Nº 427, DE 2002*


**Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 39, de 2002 que “restabelece as Resoluções nas 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.**

**Sala das Comissões, em**

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL.
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA 	2- GERALDO MELO 
LÚDIO COELHO 	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPLYCY 	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOISA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
	PSB
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO 	1-ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO 

**REQUERIMENTO N.º 428, de 2002**

Nós termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338,IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS n.º 42 advindo da aprovação da MENSAGEM N.º 206, de 2000, que "submete à apreciação do Senado Federal proposta para que sejam autorizadas operações financeiras de que trata o acordo de reescalonamento, com remissão parcial da dívida, da República da Costa do Marfim para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$5,586,451.36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos), com previsão de redução direta do principal, em consonância com a Ata de Entendimentos celebrada no âmbito do "Clube de Paris".

**Sala das Comissões, em**

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEUM TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL

LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE
---------------	----------------

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

**REQUERIMENTO N.º 429, de 2002.**

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338,IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS n.º 43 advindo da aprovação da MENSAGEM N.º 166, de 2002, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a edição de Resolução retificatória da Resolução n.º 57, de 1995, do Senado Federal, ampliando o limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução n.º 87, de 1994, do Senado Federal".

**Sala das Comissões, em**

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
	PFL
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE



<b>BLOCO PSDB – PPB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA <i>[Handwritten Signature]</i>	2- GERALDO MELO <i>[Handwritten Signature]</i>
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS <i>[Handwritten Signature]</i>
ROMERO JUCA <i>[Handwritten Signature]</i>	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO SUPLYCY <i>[Handwritten Signature]</i>	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
<b>PSB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ROBERTO SATURNINO <i>[Handwritten Signature]</i>	1-ADEMIR ANDRADE

<b>PTB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO <i>[Handwritten Signature]</i>

**REQUERIMENTO N.º 430, de 2002**

~~Nos~~ termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338,IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS n.º 44 advindo da aprovação da MENSAGEM N.º 170, de 2002, que "solicita ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Nórdico de Investimento - NIB, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Financiamento à Indústria no Âmbito do Programa Multisetorial".

**Sala das Comissões, em**

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPLYCY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2 JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB

TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE

PTB

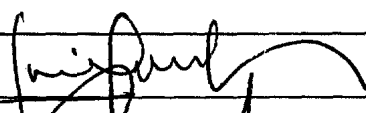
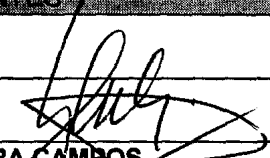
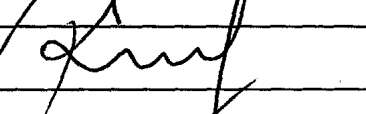
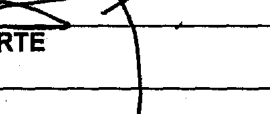
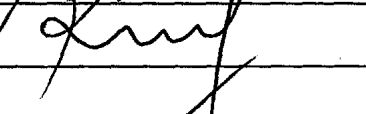
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

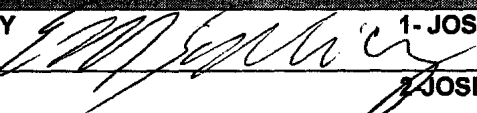
## REQUERIMENTO N.º 431, de 2002

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS n.º 45 advindo da aprovação da MENSAGEM N.º 190, de 2002, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$ 22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR - II".

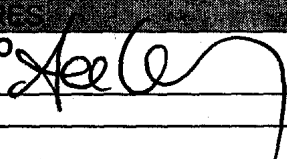
## Sala das Comissões, em

PMDB	
PLACARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
PLACARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA 	2- GERALDO MELO 
LÚDIO COELHO 	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS 
ROMERO JUCA 	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPLYCY 	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB

TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO 	1-ADEMIR ANDRADE

PTB

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO 

**REQUERIMENTO N.º 432, de 2002**

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338,IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS n.º 46 advindo da aprovação da MENSAGEM N.º 192, de 2002, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$ 48.000.000.00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará-Urbe".

**Sala das Comissões, em**

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
	PFL
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA <i>[Handwritten Signature]</i>	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA <i>[Handwritten Signature]</i>	4 – REGINALDO DUARTE <i>[Handwritten Signature]</i>
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPPLY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB

TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO <i>[Handwritten Signature]</i>	1-ADEMIR ANDRADE

PTB

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

**REQUERIMENTO 433, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a mensagem nº 194, de 2002, de operação de crédito externo, destinada ao financiamento de equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise (15%).

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Romeu Tuma – Romero Jucá – Geraldo Melo – Eduardo Suplicy – Juvêncio da Fonseca.**

**REQUERIMENTO Nº 434, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a mensagem nº 195, de 2002, de operação de crédito externo, destinada ao financiamento de equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise (85%).

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Romeu Tuma – Romero Jucá – Geraldo Melo – Eduardo Suplicy – Juvêncio da Fonseca.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2002**  
(Em regime de urgência – art. 336, II,  
do Regimento Interno, nos termos do  
Requerimento nº 399, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2002 (nº 1.334/99, na Casa de origem), que dá a denominação de “Aeroporto de Petrolina – Senador Nilo Coelho”, ao aeroporto da cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 615, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra para encaminhar a votação ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, registro a importância que tem para o nosso Estado de Pernambuco a homenagem que está sendo feita por meio desse projeto do Deputado Cunha Bueno, que tive a honra de relatar na Comissão de Educação, nomeando de Aeroporto Nilo Coelho o aeroporto de Petrolina.

O Senador Nilo Coelho, como todos sabemos, foi um dos Senadores mais importantes da Bancada de Pernambuco. No Congresso Nacional, presidiu sessões importantíssimas, na década de 1980. Faleceu deixando uma grande obra como Governador, Senador e como Presidente do Senado.

É uma homenagem das mais justas, da qual me sinto feliz de ter sido Relator. Que ela seja hoje aprovada pelos meus companheiros do Senado. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson.

**O SR. CARLOS WILSON** (PTB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senador José Jorge já destacou sua felicidade de ter sido autor do relatório que autoriza o Aeroporto de Petrolina a se denominar Senador Nilo Coelho.

Sr. Presidente, também quero dizer da minha satisfação. Tive oportunidade de conviver grande parte do início de minha vida pública com o Senador Nilo Coelho. Junto a ele, quando candidato ao Senado, em 1978, percorri quase o Estado inteiro, como Deputado Federal, apoiando sua candidatura. Na época, tinha sido indicado pelo então Governador José Francisco de Moura Cavalcanti. O Senador Nilo Coelho sempre pautou sua vida pela grandeza, pela generosidade e também pela bravura, no que se refere à vida pública.

Lendo o projeto de autoria do nobre Deputado Cunha Bueno, a quem também quero parabenizar pela iniciativa, vejo o relato de vários momentos do Senador. Um deles, que presenciei como Deputado Federal, ocorreu quando o Senador Nilo Coelho, como Presidente do Congresso Nacional, foi chamado a atenção por algumas Lideranças da Arena. Naquele momento, foi questionado por uma posição tomada como Presidente do Congresso Nacional, ao presidir uma sessão. E ele dizia sempre, com aquela bravura que o caracterizava, que era Presidente do Congresso Nacional e não filiado ou atrelado a qual-



quer partido político. Ele tinha sido eleito por toda a Casa e, como tal, se comportava, como juiz supremo do Congresso Nacional.

Hoje, passados 24 anos, estou aqui no plenário do Senado e fico extremamente feliz por estar votando este projeto, que faz justiça a um homem de quem ninguém, seja de Pernambuco ou do resto do País, pode deixar de reconhecer as virtudes.

Pernambuco agradece hoje, com certeza, a todos os Senadores que aqui se encontram homenageando o Senador Nilo Coelho.

Mais uma vez reafirmo a minha satisfação em ver, no plenário, o Deputado Osvaldo Coelho, irmão do Senador, presenciando esta sessão, com a certeza de que S. Ex<sup>a</sup> deve estar bastante emocionado com a homenagem que se presta a um homem que, inegavelmente, foi o Governador que mais fez pelo sertão do São Francisco no nosso Estado.

Por isso, Sr. Presidente, peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que votem por unanimidade, para que o aeroporto de Petrolina seja denominado de Aeroporto Senador Nilo Coelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este projeto não é exclusivamente da cidade de Petrolina, em Pernambuco; ele integra a história deste País e revela para o Brasil e para o mundo uma cidade que cresceu, multiplicou-se e tornou-se um dos centros mais importantes da vida econômica, social e política de Pernambuco e do Brasil.

Ao lado de Juazeiro, na Bahia, Petrolina tornou-se uma cidade altamente significativa para a vida dos brasileiros. É um centro produtor, um espaço cultural e humano da mais alta importância.

Recordo que, em 1944, me mudei para Minas Gerais para continuar meus estudos. Conheci então a pequenina, bela e ainda sofredora Petrolina. Passei mais ou menos cinco ou seis dias na expectativa de chegar de navio à cidade de Pirapora e fazer de Minas Gerais a terra do meu coração.

Sr. Presidente, fui um grande amigo de Nilo Coelho, que pontificou no Congresso Nacional, com a sua habilidade, com o seu cavalheirismo e com sua ternura. Hoje, Minas Gerais associa-se a esta Casa, que está dando ao aeroporto de Petrolina o nome de

Nilo Coelho, ao reconhecer um ato de justiça e de muita importância para o nosso coração.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o eminente Senador Francelino Pereira já teceu os comentários necessários à denominação de Senador Nilo Coelho ao aeroporto da cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Às vezes, ninguém se lembra do autor de uma matéria como esta. No caso, o autor é Deputado Cunha Bueno, nosso colega Constituinte.

Por essa razão, Senador Francelino Pereira, peço permissão para juntar o meu modesto pronunciamento às palavras tão bem dirigidas por V. Ex<sup>a</sup>, que relembra a figura do autor e do Senador que presidiu esta Casa. O seu registro foi perfeito. Deixo, ainda, um abraço especial ao autor da matéria, o nosso Deputado Cunha Bueno.

Era o registro que tinha a fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não havendo mais oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2002.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 52, DE 2002**

(Nº 1334/99, na Casa de origem)

**Dá a denominação de “Aeroporto de Petrolina – Senador Nilo Coelho” ao aeroporto da cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto localizado na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, passa a denominar-se “Aeroporto de Petrolina – Senador Nilo Coelho”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 3:**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 55, DE 2001**  
**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que altera a redação do artigo 29-A da Constituição Federal (estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal), tendo

Parecer sob nº 543, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, oferecendo a redação para o segundo turno.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em segundo turno.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, primeiro signatário, para discutir.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO) – Sr. Presidente, trata-se de matéria extremamente relevante e que consulta os interesses das Câmaras Municipais brasileiras.

Entretanto, preocupado com o **quorum** da Casa hoje, dia de discussão, gostaria de apresentar à Mesa requerimento de adiamento da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Ilustre Senador Leomar Quintanilha, a Mesa aguarda o requerimento de V. Exª. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 435, DE 2002**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001 a fim de ser feita na sessão de 28 de agosto de 2002.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Leomar Quintanilha.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será retirada da pauta e incluída na pauta do próximo dia 28 de agosto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 4:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 29, DE 2000**  
**(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do poder Judiciário, tendo

Parecer sob nº 538, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

À proposta foram apresentadas as Emendas nºs 106 a 193 de Plenário.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

**EMENDA Nº 194, DE PLENÁRIO**

Dê-se ao artigo 112, constante do art. 27 da PEC 29, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 112. (...)

I – (...)

II – os demais dentre Desembargadores Federais do Trabalho, oriundos da magistratura de carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.”

### Justificação

Esta proposta de emenda altera a Constituição da República, bem como o texto da PEC aprovado na Câmara e também da CCJ, para corrigir diferenças injustificadas de titulação de magistrados, harmonizando o texto do inciso II do art. 112 com o constante no caput do art. 113 do mesmo relatório. Substitui-se a expressão juizes por “desembargadores federais do trabalho”, como já ocorreu em relação a vários outros dispositivos. A correção objetiva, ainda, adotar para a magistratura do trabalho a mesma nomenclatura aplicada, pelo eminente Relator, à magistratura federal, garantindo, assim, com o critério técnico do paralelismo, o tratamento isonômico que caracterizou, até o momento, o relatório final da CCJ.

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

Altera o artigo 112, constante do art. 27 da PEC nº 29 de 2000. – **Arlindo Porto – Juvêncio Fonseca – Mauro Miranda – Paulo Souto – Antonio Carlos Junior – Roberto Saturnino – Geraldo Melo – Rita Camata – Chico Sartori – Lauro Campos – Ney Suassuna – Jonas Pinheiro – Álvaro Dias – Mozarildo Cavalcanti – José Alencar – Antonio Carlos Junior – Lindemberg Cury – Moreira Mendes – Marluce Pinto – Benício Sampaio – Geraldo Cândido – Luiz Otávio – Adir Gentil – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias – Agripino Maia – Wellington Roberto – Alberto Silva.**

### EMENDA Nº 195, DE PLENÁRIO

**Dê-se ao § 1º do art. 128 da PEC 29/2000, a seguinte redação:**

“Art. 28 .....

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, escolhido pelo Presidente da República em lista tríplice integrada por Sub-Procuradores-Gerais da República, maiores de trinta e cinco anos e com no mínimo dez anos de atividade, a qual será composta mediante eleição na respectiva carreira, sendo nomeado após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.”

### Justificação

Desde a promulgação da Constituição de 1988, quando o cargo de Procurador-Geral da República passou a ser exercido exclusivamente por integrante da carreira, sempre foi ocupado por membros do Ministério Público Federal, porque é o ramo do Ministério Público da União que tem atribuições relativas à matéria afeta ao Supremo Tribunal Federal, Corte Constitucional, onde atuam os Sub-Procuradores-Gerais da República.

Além disso, o Procurador-Geral da República exerce atribuições no Superior Tribunal de Justiça, Corte que têm competência para dirimir as questões relativas a Lei Federal e onde oficiam com exclusividade os Sub-Procuradores-Gerais da República, integrantes do Ministério Público Federal.

Vale destacar, também, que o Procurador-Geral da República atua perante Tribunal Superior Eleitoral, na qualidade de Procurador-Geral Eleitoral, em matéria específica, pertinente à legislação eleitoral, apreciando as matérias da competência originária daquela Corte, bem como as oriundas dos TER's, onde têm assentos exclusivos os Procuradores da República, integrantes da carreira do Ministério Público Federal, ocupantes dos cargos de Procuradores Regionais Eleitorais.

A Lei Complementar nº 75, que dispõe sobre o Ministério Público da União, atribuiu ao Procurador-geral da república, além da chefia do Ministério Público da União, também a chefia do Ministério Público Federal, uma vez que os outros ramos do MPU, isto é, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios têm Procuradores-Gerais oriundos de suas próprias carreiras, designados pelo Procurador-Geral da República.

Com a redação dada ao referido dispositivo no relatório da PEC da Reforma do Judiciário, a lista tríplice para Procurador-Geral da República será formada por integrantes do Ministério Público da União, quando usa o termo “seus integrantes”, o qual pretendemos substituir por “Sub-Procuradores-Gerais da República”, cargo do final da carreira do Ministério Público.

Além de os outros ramos do MPU terem atribuições próprias, com espaço de atuação na Justiça do Distrito Federal, na Justiça Militar e na Justiça do Trabalho, os integrantes do Ministério Público Federal, isto é, os Procuradores da República, Procuradores Regionais da República e os Subprocurado-

res-Gerais da República labutam com as disciplinas afetas ao Supremo Tribunal Federal.

Ademais, os integrantes do Ministério Público do Distrito Federal e Território exercem as atribuições correlatas do Ministério Público dos Estados somente no Distrito Federal, sendo, pois, carreira local, e não nacional, com atribuições não necessariamente identificadas com as desenvolvidas pelos Procuradores da República e, logicamente, pelo Procurador-Geral da República.

Por outro lado, poder-se-á chegar ao paradoxo de se ter o Ministério Público Federal sem Chefia direta, subordinado a membro de outro ramo do Ministério Público da União.

Dessa forma, com o fim de se evitar qualquer distorção em referido dispositivo, necessário que se deixe claro no texto constitucional que o Procurador-Geral da República deve ser escolhido em lista tríplice formada pelos membros do Ministério Público Federal, logicamente os Procuradores da República, membros do ramo do Ministério Público da União que têm afinidade com as atribuições a serem exercidas pelo Procurador-Geral da República, também chefe do Ministério Público Federal.

Sala das Sessões, – **Ney Suassuna – Saturnino Braga – Moreira Mendes – Wellington Roberto – Gerson Camata – Luiz Otávio – Chico Sartori – Cassildo Maldaner – Benício Sampaio – Jonas Pinheiro – João Alberto Souza – Freitas Neto – Arlindo Porto – Gilvam Borges – Alberto Silva – Eduardo Suplicy – Pedro Simon – Adir Gentil – Geraldo Cândido – Carlos Bezerra – Tião Viana – Eduardo Siqueira Campos – Heloísa Helena – Álvaro Dias – Lindberg Cury – Renan Calheiros – Emília Fernandes.**

#### **EMENDA Nº 196, DE PLENÁRIO**

Inclua-se onde couber:

Aos Pretores e Juizes Substitutos, remanescentes da antiga organização judiciária de alguns Estados que gozem de estabilidade funcional, são estendidas as garantias constantes do artigo 95, I, II e III da Constituição Federal, sendo-lhes assegurado o direito de acesso à Magistratura de carreira, como Juizes Substitutos, mediante homologação do respectivo Tribunal.

#### **Justificação**

Durante muitos anos, de acordo com a organização judiciária de cada Estado, uma das formas de provimento inicial da Magistratura consistia na nomeação de bacharéis em direito, a título experimental, como Juizes Substitutos, posteriormente denominados de Pretores em Estados como o Pará e o Rio Grande do Sul, todos com competência reduzida, no cível, conforme o valor da alçada, e no crime, consoante a natureza da infração, isto é, de menor potencial ofensivo.

No Pará, os Pretores servem por 4 anos reconduzidos por mais 4, a critério do Tribunal e a sentimento do Executivo, levando em conta a competência funcional e a conduta pessoal dos mesmo. Na 3ª recondução, a Constituição Estadual os considerava estáveis no serviço público.

Com o advento da vigente Carta Magna do País, assim como sucedeu em outros Estados a Constituição Estadual tornou os Pretores uma classe em extinção, ordenando porém o seu aproveitamento como Juizes Togados dos Juizados Especiais, o que tem acontecido com ótimo desempenho deles e resultado exitoso para a sociedade em geral.

Os remanescentes dessa classe, entretanto permanecem lamentavelmente sem perspectiva de uma melhoria profissional. Dai a presente emenda que visa corrigir, sem prejuízo de ninguém, a injusta estagnação de uma categoria profissional laboriosa e merecedora do amparo social por parte do Poder Público.

Diriam inconstitucional os contestadores da iniciativa objeto desta emenda, dada a inelegibilidade do concurso público, como critério de aferição da competência para tal acesso. À primeira vista assim parece, todavia, na realidade, o pré-requisito do concurso é presumido, em razão do longo tirocínio profissional que lhes valeu a garantia dele de estabilidade funcional por disposição constitucional, além da deduzida conduta pessoal retilínea.

Em reforço do que vem de ser dito, importa considerar a situação idêntica desfrutada por Promotores e Procuradores de Justiça que no passado, em alguns estados, ingressaram no Ministério Público, sem concurso público, quando isso já era exigido pelas Constituições anteriores, o que, contudo, não lhes impediu, assim com aos Pretores, de adquirir a estabilidade funcional e nele fazer carreira, como de fato aconteceu, situação agora, finalmente convalidada e consolidada pelo deferimento das mesmas

prerrogativas concedidas aos Magistrados em geral pelo art. 128 § 5º, I, **a, b, c** da Constituição Federal.

Aqui não se trata de corrigir um erro com outro, mas da observância de um precedente que se tornou direito, como tantos outros, que autorizam dispensar tratamento igualitários a profissionais em situação idêntica como aliás, preconiza em seu artigo 5º a Lei Maior do País.

Afinal, é um ato de benemerência perfeitamente condizente com a índole tradicional do direito brasileiro, sempre receptivo e generoso para os injustiçados, incomparavelmente dotado de teor humanístico, que notabiliza o nosso País como um povo de vanguarda na conquista e no exercício da justiça social. – **Fernando Ribeiro – Mozarildo Cavalcanti – Pedro Simon – Jonas Pinheiro – Benício Sampaio – Osmar Dias – Ney Suassuna – Antonio Carlos Valadares – Sebastião Rocha – Gilberto Mestrinho – Nabor Junior – Carlos Bezerra – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – José Agripino – Geraldo Melo – Adir Gentil – Emília Fernandes – Gilvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – Lindberg Cury – Carlos Patrocínio – Ricardo Santos – Wellington Roberto – Lucio Alcântara – Eduardo Siqueira Campos – Reginaldo Duarte.**

#### EMENDA Nº 197, DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação à alínea **d**, do inciso II, art. 93, da Constituição Federal:

Art. 93. ....

II – .....

**d)** na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação, não podendo o interessado recusar a promoção depois de figurar, por duas vezes, como indicado.

#### Justificação

O Poder Judiciário tem enfrentado alguma dificuldade para promover, por antiguidade, alguns magistrados que se recusam terminantemente a deixar a comarca ou a Vara Federal de que são titulares para ocupar vaga em outra comarca ou tribunal cuja sede se situe em outro Estado da Federação.

Essa circunstância, longe de prestigiar a Justiça, provoca transtornos porque a cadeia de substituição é sucessiva, além do que não é recomendável a permanência do juiz por tão logo tempo em mesmo lugar.

Para evitar esses percalços, a presente Emenda toma obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo tribunal competente.

O interesse público deve prevalecer sobre o pessoal.

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Junior – Geraldo Melo – Heloísa Helena – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Sergio Machado – Carlos Bezerra – Francelino Pereira – Juvêncio da Fonseca – Lindberg Cury – Fernando Ribeiro – Reginaldo Duarte – Ney Suassuna – Jonas Pinheiro – Paulo Souto – Ricardo Santos – José Agripino – Wellington Roberto – Mozarildo Cavalcanti – Ronaldo Cunha Lima – Lauro Campos – Carlos Wilson – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Luiz Otávio – Chico Sartori – João Alberto – Souza.**

#### EMENDA Nº 198, DE PLENÁRIO

Acrescente-se inciso ao art. 93 da Constituição Federal (artigo 6º da PEC 29/00), com a seguinte redação:

Art. 93 – .....

... “os presidentes e vice-presidentes dos Tribunais de segundo grau serão eleitos pelos juízes a eles vinculados, inclusive os de primeira instância, vedada a reeleição.”

#### Justificação

Proposição similar foi apresentada pelo Senador Mozarildo Cavalcante (PFL/RR), tramitando sob o nº 62/99.

Todos os juízes são igualmente membros do Poder Judiciário, não havendo razão para que os magistrados de primeira instância permaneçam alijados do processo de definição de prioridades administrativas. Com a eleição proposta, as medidas prioritárias serão amplamente debatidas, contribuindo-se para a adoção das melhores alternativas.

Além disso, será ampliado o controle sobre a gestão administrativa dos órgãos do Judiciário, já que aumentarão os participantes deste processo. O atual

modelo de organização administrativa do Judiciário, fortemente verticalizado e hierarquizado, já revelou inúmeras falhas ao longo de nossa história.

Frise-se que, visando manter a eficácia da ação disciplinar, a proposta não alcança a função de Corregedor, que continuará a ser escolhido segundo as regras vigentes em cada Tribunal.

Senador **Amir Lando – Moreira Mendes – Álvaro Dias – José Fogaça – Luiz Otávio – Benício Sampaio – Chico Sartori – Ardir Gentil – Antero Paes de Barros – Osmar Dias – Eduardo Suplicy – Geraldo Candido – Nabor Junior – Tião Viana – Heloisa Helena – Roberto Saturnino – Lauro Miranda – Gilvan Borges – Emilia Fernandes – Carlos Bezerra – Francisco Escórcio – Reginaldo Dutra – Arlindo Porto – Marina Silva – Wellington Roberto – Paulo Souto – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Juvêncio da Fonseca – Romeu Tuma – Ludio Coelho – Fernando Ribeiro.**

#### EMENDA Nº 199, DE PLENÁRIO

O art. 120, constante do art. 27 da PEC nº 29/00, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando o seu inciso III para IV e acrescentando § 3º:

Art. 120 – .....

§ 1º .....

I – .....

a) de um juiz dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de um juiz de direito, escolhido pelo Tribunal de Justiça;

II – de dois juízes dentre os do Tribunal Regional Federal com sede na capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juízes federais, escolhidos, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III – de um juiz federal lotado na respectiva Seção Judiciária, escolhido pelo Tribunal Regional Federal;

IV – por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados em lista triplíce, para cada vaga, pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º .....

§ 3º A função de Corregedor Regional Eleitoral competirá a um dos Juízes Federais, eleito pelo próprio Tribunal.”

#### Justificação

Busca-se corrigir uma incongruência da Constituição vigente: Cortes da União (os Tribunais Regionais Eleitorais) têm sua composição submetida, quase integralmente, à vontade de órgãos estaduais (os Tribunais de Justiça). Atualmente, seis dos sete juízes dos TREs têm suas investidas dependentes de deliberações dos Tribunais de Justiça. Esta sistemática evidentemente não é compatível com o princípio federativo. Além disso, esta concentração de poderes em único órgão pode se prestar a um eventual alinhamento dos TREs com setores políticos locais, em detrimento dos interesses de todos os partidos, candidatos e eleitores, que desejam eleições conduzidas de modo imparcial e justo.

Apresenta-se, assim, uma proposta de composição mais equilibrada, conjugando a participação de juízes de diferentes origens. A relativa predominância de juízes federais (três integrantes em sete) justifica-se na medida em que se trata de um Tribunal da União.

Estando a Justiça Federal presente em todos os Estados, não se encontra razão alguma de ordem prática que justifique a manutenção da atual composição dos TREs, hoje majoritariamente integrada por magistrados estaduais, com a mínima participação de magistrados federais.

Mantém-se a presidência com os Desembargadores Estaduais, mas em nome do equilíbrio acima mencionado vincula-se a Corregedoria aos juízes federais, consagrando-se uma administração compartilhada nos Tribunais Regionais Eleitorais, similar ao que ocorre no Tribunal Superior Eleitoral (o presidente pertence ao Supremo Tribunal Federal, enquanto que o corregedor é oriundo do Superior Tribunal de Justiça).

**Amir Lando – Nabor Júnior – Roberto Requião – Arlindo Porto – Juvêncio da Fonseca – Francelino Pereira – Alvaro Dias – Mauro Miranda – Adir Gentil – Gilvam Borges – Moreira Mendes – Chico Sartori – Jonas Pinheiro – João Alberto – Nabor Júnior – Wellington Roberto – Reginaldo Duarte – Maria do Carmo Alves – Carlos Patrocínio – Freitas Neto – Alberto Silva – Marluce Pinto – Antero Paes de Barros – Pedro Simon – Álvaro Dias – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Tião Viana – Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Emília Fernandes – Carlos Bezerra – Francisco Escórcio – Reginaldo Duarte.**

**EMENDA Nº 200, DE PLENÁRIO**

Acrescente-se § 5º ao art. 121, constante do art. 28 da PEC nº 29/00:

§ 5º “Os juízes eleitorais serão escolhidos pelo Tribunal Regional Eleitoral dentre os juízes federais em exercício na sede da zona eleitoral, podendo a escolha recair em juízes de direito quando o número daqueles for insuficiente para prover os cargos existentes.”

**Justificação**

A manutenção dos magistrados estaduais como juízes das zonas eleitorais, quando do advento da Constituição de 1988, justificava-se em razão da pouca inserção social da Justiça Federal, tendo em vista o seu pequeno número de varas, praticamente limitadas às capitais. No entanto, essa realidade hoje é bastante diferente. Ocorreu nos últimos anos, notadamente a partir de 1993, uma grande ampliação da Justiça Federal. Se até 1987 não havia varas federais inferiorizadas, ao final de 1999 tínhamos já 164 varas federais no interior do Brasil, número que sofre constantes ampliações. Se em 1988 o número de magistrados federais beirava a centena, hoje temos mais de mil cargos de magistrados federais, espalhados pelo Brasil inteiro.

Com a presente proposição, repõe-se a lógica de que a jurisdição eleitoral, que é federal, seja exercida prioritariamente por juízes federais.

Onde não existirem magistrados federais em número suficiente para preencher todos os cargos de juízes eleitorais, serão designados juízes de direito, que – assim como ocorre com as ações previdenciárias execuções fiscais e tráfico internacional de entorpecentes – atuarão por delegação de competência.

Senador **Amir Lando – Luiz Otávio – Casildo Maldaner – Ney Suassuna – Gilvan Borges – Álvaro Dias – Moreira Mendes – Chico Sartori – Jonas Pinheiro – João Alberto Souza – Waldeck Ornelas – Nabor Junior – Wellington Roberto – Reginaldo Duarte – Maria do Carmo Alves – Carlos Patrocínio – Roberto Requião – Freitas Neto – Alberto Silva – Arlindo Porto – Marluce Pinto – Juvênio da Fonseca – Antero Paes de Barros – Pedro Simon – Francelino Pereira – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Tião Viana – Heloisa Helena – Roberto Saturnino.**

**EMENDA Nº 201, DE PLENÁRIO**

Suprimir O § 2º do Art. 105

**Justificação**

O dispositivo em parte é desnecessário, uma vez que a competência do foro é definida pelo Código de Processo Civil. Havendo dúvidas, são cabíveis recursos e/ou o pronunciamento do próprio STJ em sede de conflito de competência. Quanto à “extensão territorial da decisão”, também cuida-se de matéria que comporta solução por intermédio de lei. A atribuição desta competência ao STJ pode levar a paradoxos e à insegurança jurídica, com a vigência de decisões diversas e até opostas no território nacional. Além disso, isso levará à multiplicação do número de ações, já que uma entidade associativa nacional ou o Ministério Público terá que mover várias ações, com o mesmo objeto, perante órgãos da Justiça Federal sediados em vários Estados.

Senador **Amir Lando – Chico Sartori – Casildo Maldaner – Geraldo Althoff – Ari Stadler – Arlindo Porto – Jonas Pinheiro – Marluce Pinto – Mozarildo Cavacante – Mª Carmo Alves – Gerson Camata – Moreira Mendes – Waldeck Ornelas – Lúcio Alcântara Sebastião Rocha – Carlos Bezerra – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Wellington Roberto – Gilvan Borges – Alberico Silva – Alvaro Dias – José Fogaça – Paulo Saulo – Benício Sampaio – Adir Gentil – Antero Paes de Barros – Osmar Dias – Edson Lobão – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Nabor Júnior – Tião Viana Heloisa Helena – Roberto Saturnino.**

**EMENDA Nº 202, DE PLENÁRIO**

Dar nova redação ao § 2º do art. 95:

“O Conselho Nacional de Justiça, por deliberação de dois terços dos seus membros, representará ao Ministério Público para que seja proposta ação visando à perda do cargo do juiz, nos casos de:

I – infração do disposto no parágrafo anterior;

II – negligência e desídia reiteradas no cumprimento dos deveres do cargo, arbitrariedade ou abuso de poder;

III – procedimento incompatível com o decoro de suas funções, nos termos da lei.

### Justificação

Quanto ao parágrafo 2º, o objetivo da mudança é tornar mais clara a sistemática proposta, conforme consta do art. 103-8, § 4º, inciso IV. Com efeito, o juiz não “perderá o cargo por representação do Conselho Nacional de Justiça”, consoante registra a redação original.

No inciso III, o acréscimo da expressão “nos termos da lei” visa prevenir atos abusivos e preservar a simetria com o que se acha previsto em relação ao Ministério Público, conforme o art. 128, § 6º inciso III.

Senador **Amir Lando – Chico Sartori – Caildo Maldaner – Geraldo Althoff – Arlindo Porto – Jonas Pinheiro – Marluce Pinto – Mozarildo Cavalcanti – Mª Carmo Alves – Gerson Camata – Moreira Mendes – Waldeck Ornelas – Lúcio Alcântara Sebastião Rocha – Carlos Bezerra – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – Fernando Ribeiro – Wellington Ribeiro – Gilvan Borges – Alberto Silva – Alvaro Dias – José Fogaça – Paulo Saulo – Benício Sampario – Adir Gentil – Antero de Barros – Osmar Dias – Edson Lobão – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Nabor Junior – Tião Viana – Heloisa Helena – Roberto Saturnino.**

### EMENDA Nº 203, DE PLENÁRIO

Suprimir o § 3º do art. 105.

### Justificação

O dispositivo cria uma ação direta interpretação da lei federal, sem precedentes no Direito brasileiro. Trata-se de um instrumento de concentração de competências no STJ, em detrimento da atividade das instâncias ordinárias do Judiciário, do livre debate de teses jurídicas e do acesso real à Justiça. Por este instrumento, sequer haverá o amadurecimento das demandas e já haverá uma decisão vinculante sobre todos os órgãos do Judiciário. A agilidade das decisões judiciais deve ser buscada, porém sem o sacrifício de outros valores inerentes ao Estado democrático.

**Amir Lando – Chico Sartori – Casildo Maldaner – Geraldo Althoff – Ari Stadler – Arlindo Porto – Jonas Pinheiro – Marluce Pinto – Mozarildo Cavalcanti – Maria do Carmo Alves – Gerson Camata – Moreira Mendes – Waldeck Ornelas – Lúcio Alcântara – Sebastião Rocha – Carlos Bezerra – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Wellington**

**Roberto – Fernando Ribeiro – Gilvam Borges – Alberto Silva – Álvaro Dias – José Fogaça – Benício Sampaio – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Antero Paes de Barros – Osmar Dias – Eduardo Suplicy – Nabor Junior – Tião Viana – Heloisa Helena – Roberto Saturnino.**

### EMENDA Nº 204, DE PLENÁRIO

Introduzir § 5º no art. 107.

Aos desembargadores federais aplica-se o disposto no art. 125, § 1º-A.

### Justificação

O art. 125, § 1º-A, da proposta em análise fixa os subsídios dos desembargadores estaduais em 95% dos subsídios dos Ministros dos Tribunais Superiores. A emenda visa preservar a paridade entre desembargadores federais e estaduais.

**Amir Lando – Luiz Otávio – Casildo Maldaner – Ney Suassuna – Álvaro Dias – Moreira Mendes – Chico Sartori – Jonas Pinheiro – João Alberto Souza – Nabor Junior – Wellington Roberto – Ronaldo Cunha Lima – Reginaldo Duarte – Maria do Carmo Alves – Carlos Patrocínio – Roberto Requião – Freitas Neto – Alberto Silva – Alindo Porto – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Antero Paes de Barros – Pedro Simon – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Tião Viana – Heloisa Helena – Roberto Saturnino – Roberto Freire – Gilvam Borges – Francelino Pereira.**

### EMENDA Nº 205, DE PLENÁRIO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

“Os juízes substitutos que já estiverem em exercício na data da promulgação desta Emenda adquirirão a vitaliciedade no prazo fixado quando dos seus ingressos na magistratura.”

### Justificação

Objetiva-se preservar situações em vias de consolidação, prevendo-se expressamente que o alargamento do estágio probatório para três anos só será aplicado aos que ingressarem na carreira da magistratura após a promulgação da presente Emenda.



A proposta inspira-se no art. 28 da Emenda Constitucional nº 19:

“É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 4º do art. 41 da Constituição, Federal.” – **Amir Lando – Luiz Otávio – Casildo Maldaner – Ney Suassuna – Gilvam Borges – Álvaro Dias – Moreira Mendes – Chico Sartori – Jonas Pinheiro – João Alberto Souza – Waldeck Ornelas – Nabor Junior – Wellington Roberto – Ronaldo Cunha Lima – Reginaldo Duarte – Maria do Carmo Alves – Carlos Patrocínio – Roberto Requião – Freitas Neto – Alberto Silva – Arlindo Porto – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Antero Paes de Barros – Pedro Simon – Francelino Pereira – Eduardo Suplicy – Gerado Cândido – Tião Viana – Heloisa Helena – Roberto Saturnino.**

#### **EMENDA Nº 206, DE PLENÁRIO**

Acrescente-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, o seguinte artigo, dando-lhe a devida numeração:

Art. Aos Oficiais de Justiça e Avaliadores Judiciais é garantida a gratuidade em qualquer meio de transporte coletivo público, quando no exercício de suas funções e nos termos da lei.

#### **Justificação**

A presente emenda tem o objetivo de estabelecer gratuidade nos transportes públicos para os oficiais de justiça e avaliadores judiciais, quando no exercício de suas funções.

Tal medida é do interesse social, uma vez que o acesso livre aos transportes coletivos públicos por parte dos oficiais de justiça e avaliadores judiciais contribuirá para que os feitos sejam agilizados o que vai no sentido de uma prestação jurisdicional mais célere, um dos reclamos da cidadania hoje em nosso País.

Por outro lado, estamos tomando o cuidado de estabelecer que a gratuidade que se pretende obter será regulamentada em lei, o que prevenirá a ocorrência de eventuais abusos.

Como conclusão, em face do exposto, solicitamos o necessário apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Valadares – Eduardo Suplicy – Heloísa Helena – Fernando Ribeiro – Nabor Junior – Casildo Maldaner – Álvaro Dias – Waldeck Ornelas – Jefferson Peres – Romeu Tuma – José Alencar – Emília Fernandes – Roberto Saturnino – Marina Silva – Mozarildo Cavalcanti – Ronaldo Cunha Lima – Ari Stadler – Juvêncio da Fonseca – Mauro Miranda – Chico Sartori – Maguito Vilela – Jonas Pinheiro – Gerson Camata – Moreira Mendes – Leomar Quintanilha – Geraldo Cândido.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Discussão, em conjunto, da proposta e das emendas.

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

As matérias constantes dos itens 5 ao 20 tramitam em conjunto com o presente item.

São os seguintes itens que tramitam em conjunto:

– 5 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA**

##### **À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 6 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA**

##### **À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias en-

tre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 7 –

**PROPOSTA DE EMENDA**

**À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 8 –

**PROPOSTA DE EMENDA**

**À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 9 –

**PROPOSTA DE EMENDA**

**À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribu-

nal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 10 –

**PROPOSTA DE EMENDA**

**À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 11 –

**PROPOSTA DE EMENDA**

**À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Lúzia Toledo, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 12 –

**PROPOSTA DE EMENDA**

**À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a alínea a do inciso I do artigo

96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney

Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 92, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juizes de direito, juizes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 17 –

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Vianna, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 18 –

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador

José Roberto Arruda, que dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 19 –

**PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 20 –

**PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 21:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à

Constituição nº 22, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera os arts. 14 e 15 da Constituição Federal, para permitir o voto dos presos, tendo

Parecer favorável, sob nº 533, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 22:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 219, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião, que anula a concessão da Ordem do Cruzeiro do Sul ao Sr. Alberto Fujimori pelo Governo Brasileiro, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 436 e 437, de 2002, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Osmar Dias; e  
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Saturnino.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a simples ementa dessa proposição, de autoria do Senador Roberto Requião, é auto-explicativa, pois é fato notório que Alberto Fujimori é hoje fugitivo da Justiça peruana e, residindo

em Tóquio, vale-se da sua cidadania japonesa para não ser extraditado. Sobre ele pesam, além de graves acusações de corrupção (algumas trazidas a público por sua ex-esposa), denúncias de ter buscado a supressão do Estado democrático de Direito no Peru, não apenas nos lamentáveis episódios envolvendo a disputa eleitoral de 2000, como até mesmo muito antes. Por exemplo: a aprovação pela Suprema Corte Peruana de interpretação constitucional autorizativa de sua reeleição só se deu após a perseguição a alguns magistrados daquele Tribunal, juízes esses que, inclusive, foram obrigados a pedir asilo político em outros países.

De fato, desagradou ao povo brasileiro ver o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, conceder a essa pessoa a mais elevada condecoração nacional, na visita que fez a Lima, no ano de 1999. A iniciativa do Senador Roberto Requião é uma oportunidade ímpar de repararmos o erro do passado.

Os pareceres da CRE e da CCJ concluem pela aprovação da proposição, ao que manifestamos a nossa adesão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 219, DE 2001**

**Anula a concessão da Ordem do  
Cruzeiro do Sul ao Sr. Alberto Fujimori  
pelo Governo Brasileiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica anulada a concessão, feita pelo Governo Brasileiro, da Ordem do Cruzeiro do Sul ao Sr. Alberto Fujimori, ex-Presidente da República do Peru.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 23:**

**REQUERIMENTO Nº 374, DE 2002**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 374, de 2002, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2001, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, retornando posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Fica, assim, prejudicado o Requerimento nº 386, de 2002.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência propõe ao Plenário a inclusão na Ordem do Dia desta sessão dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 185, 193, 199, 225, 226, 232, 236, 237, 238, 249, 278, 285 e 286, de 2002, referentes a concessão para exploração de serviços de radiodifusão, cujos avulsos se encontram nas bancadas.

Se as Lideranças não se opuserem, colocarei em votação os referidos projetos. (Pausa.)

Havendo a concordância, passaremos à apreciação das matérias referidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 24:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 185, DE 2002  
(Incluído em pauta com  
aquiescência do Plenário.)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2002 (nº 1.247/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e

Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 692, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2002 (nº 1.247, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2002 (nº 1.247, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 42, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de janeiro de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. (cf. fl. 11):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Francisco de Assis Gomes	80.000
• Leonardo de Assis Gomes	16.000
• Rosimary Lemes dos S. Nascimento	4.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>100.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado José Mendonça Bezerra.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 185, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente, **Jonas Pinheiro**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 185/2002 NA REUNIÃO DE 25/10/02  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. RICARDO SANTOS
RELATOR:	Sen. JONAS PINHEIRO
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para PDS – nº 185/2002, o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Jonas Pinheiro – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Mauro Miranda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 2002 (Nº1.247/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 25:**

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193 DE 2002

**(Incluído em pauta com  
aquiescência do Plenário)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2002 (nº 1.107/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

### PARECER Nº 693, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2002 (nº 1.107, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2002 (nº 1.107, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.361, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 307, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social (cf. fls. 19/20):

- Presidente – Silvano Pereira Neves
- Vice-Presidente – Wagner Rossi Gonçalves
- Diretor Administrativo e Financeiro – José Carlos Pessoa



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de sua relatora, a Deputada Esther Grossi.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações

a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 193, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da câmara dos deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 193/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/2002 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>	<i>Ricardo Santos</i>	SENADOR RICARDO SANTOS
<b>RELATOR:</b>	<i>Jonas Pinheiro</i>	SENADOR JONAS PINHEIRO
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	<i>M. Pinto</i>	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	<i>N. Junior</i>	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	<i>N. Suassuna</i>	9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL	<i>A. Gentil</i>	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	<i>L. Quintanilha</i>	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	<i>A. Porto</i>	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	<i>R. Duarte</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	<i>E. Fernandes</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	<i>A. Dias</i>	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para PDS – nº 193/2002, o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Jonas Pinheiro – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Mauro Miranda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 2002

(Nº 1.107/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 307, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na

cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 26:**

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 2002 (Incluído em pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2002 (nº 1.246/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

### PARECER Nº 694, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2002 (nº 1.246, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rondonópolis. Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2002 (nº 1.246, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 42, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10

de janeiro de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento *Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda.* (cf. fls. 11/19):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Francisco de Assis Gomes	80.000
Leonardo de Assis Gomes	16.000
Rosimary Lemes dos Santos Nascimento	4.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>100.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Murilo Domingos.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

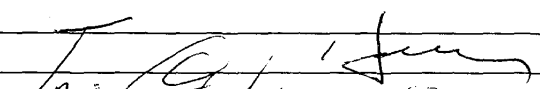
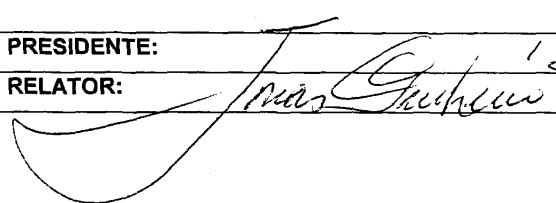
## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 199, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade *Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda.* atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela APROVAÇÃO do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – Presidente, **Jonas Pinheiro**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 199/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/02  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS  
RELATOR:  SENADOR JONAS PINHEIRO

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA**

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV. do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para PDS – 199/2002-07-04

O Projeto de Decreto Legislativo Nº 199, de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2002. – Senador **Jonas Pinheiro – Ricardo Santos – Jonas Pinheiro – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Mauro Miranda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 2002**

(Nº 1.246/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 27:**

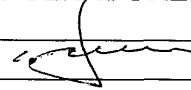
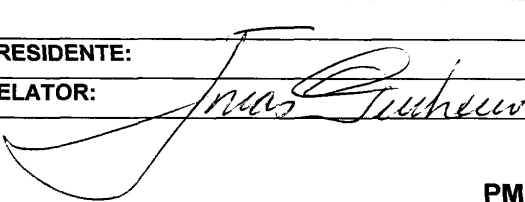
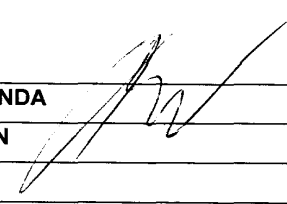
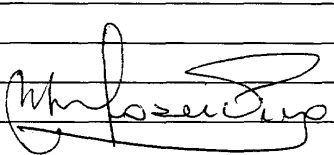
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2002**

**(Incluído em pauta com aquiescência do Plenário)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2002 (nº 1.301/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Regional Centro Norte Ltda.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 225/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/2002 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>		SENADOR RICARDO SANTOS
<b>RELATOR:</b>		SENADOR JONAS PINHEIRO
<b>PMDB</b>		
<b>AMIR LANDO</b>		1-MAURO MIRANDA 
<b>CASILDO MALDANER</b>		2-PEDRO SIMON
<b>GERSON CAMATA</b>		3-(VAGO)
<b>GILVAM BORGES</b>		4- SÉRGIO MACHADO
<b>MARLUCE PINTO</b>		5-ALBERTO SILVA
<b>NABOR JÚNIOR</b>		6-MAGUITO VILELA

mos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Regional Centro Norte Ltda. (cf. fl. 10):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Pedro Roberto Tissiani	20.000
Altamir Rafael Pandini	20.000
Otaviano Olavo Pivetta	20.000
Gilson Gregório	20.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>80.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Gerson Peres.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como selo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

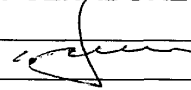
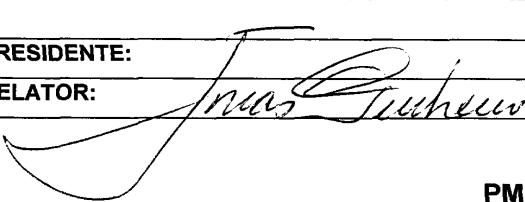
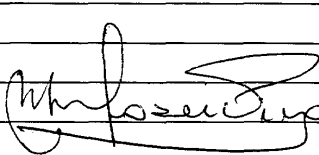
## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 225, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Regional Centro Norte Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – Ricardo Santos, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 225/2002 NA REUNIÃO DE 25 106 2002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADOR JONAS PINHEIRO
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA

JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA,**

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o PDS nº 225/2002.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2002, que aprova o ato que outorga a concessão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Jonas Pinheiro – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Mauro Miranda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 225, DE 2002**

(Nº 1.301/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar, por dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 28:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 226, DE 2002  
(Incluído em pauta com  
aquiescência do Plenário)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2002 (nº 1.303/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 696, DE 2002**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2002 (nº 1.303, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2002 (nº 1.303, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 496, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 794, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão



sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Lageado de Comunicação Ltda. (cf. fl. 9):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Fabício Lopes da Luz	10.000
Luci Ledra	10.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>20.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que ou-

torgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 226, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Lageado de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Jonas Pinheiro**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 226/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/2002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS  
RELATOR:  SENADOR JONAS PINHEIRO

### PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA

JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o PDS nº 226/2002. O Projeto de Decreto Legislativo nº 226 de 2002, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Jonas Pinheiro – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro**

**Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Mauro Miranda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 226, DE 2002**

(Nº 1.303/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. puxa explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 29:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 232, DE 2002**

(Incluído em pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2002 (nº 1.660/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Fundesul para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 697, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2002 (nº 1.660, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Fundesul para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.**

Relator: Senador Waldeck Ornélas

**I – Relatório**

Por meio da Mensagem Presidencial nº 29, de 2002, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato

constante do decreto de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Fundação Fundesul para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, o Deputado Luiz Piauhyllino, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Fundesul (cf. fls. 61/62):

- Diretor Presidente – Wellington dos Santos Alves
- Diretor Vice-Presidente – Jesuíno Barbosa Lima
- Diretor Financeiro – Carlos Schmidt Pabst
- Diretor Assistente – Maria Aparecida Nascimento Alves

**II – Análise**

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

### III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2002.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Waldeck Ornélas**, Relator.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 232/2002 NA REUNIÃO DE 25 JUNHO 2002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. Ricardo Santos
RELATOR:	Sen. Waldeck Ornélas
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MÁRIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JUNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLYCI-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o PDS nº 232/ 2002.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Fundesul para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Waldeck Ornélas – Jonas Pinheiro – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Mauro Miranda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 2002

(Nº 1.660/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Fundesul para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Fundação Fundesul para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 30:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 236, DE 2002**

(Incluído em pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2002 (nº 1.544/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 698, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2002 (nº 1.544, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dias D'Ávila, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2002 (nº 1.544, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dias D'Ávila, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 993, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 370, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Serrana FM Ltda., (cf fl. 6):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Pedro Irujo Yaniz	97.000
• Djalma Ribeiro da C. Lino	1.500
• Sebastião Rodrigues Dantas	1.500
<b>Total de Cotas</b>	<b>100.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Santos Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2002. evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Serrana FM Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Carlos Santos**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 236/2002 NA REUNIÃO DE 25  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN. RICAR
RELATOR:		SEN. WALC
	PMDB	
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PÉDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
LABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
	PFL	
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMELIUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
	BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚCIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
	PSB	
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 236, DE 2002**

(Nº 1.544/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dias D'Ávila, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dias D'Ávila, Estado da Bahia.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 31:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 237, DE 2002**

(Incluído em pauta com  
aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2002 (nº 930/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Seriemá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 699, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2002 (nº 930, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Seriemá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2002 (nº 930, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Seriemá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.354, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 311, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49,

XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural Comunitária Seriema (cf. fl. 18):

- Presidente – Zênio Oliveira de Souza
- Vice-Presidente – Celso José Spenthof
- Tesoureiro – Alda Antônio Bissoiotti
- Secretário – Marco Antônio Malburg

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Coraúci Sobrinho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 237, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural Comunitária Seriema atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela APROVAÇÃO do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente, **Jonas Pinheiro**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 237/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/2002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	SENADOR JONAS PINHEIRO
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENICIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para PDS – 237/2002.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Seriema a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – Senador **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Otávio** – **Reginaldo Duarte** – **Leomar Quintanilha** – **Emília Fernandes** – **Ney Suassuna** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Cândido** – **Adir Gentil** – **Álvaro Dias** – **Arlindo Porto** – **Romeu Tuma** – **Mauro Miranda**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 237, DE 2002**

(Nº 930/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Seriema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Boa, estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Seriema a executar, por três anos, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 32:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 238, DE 2002**

(Incluído em pauta comaquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2002 (nº 933/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 700, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2002 (nº 933, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2002 (nº 933, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.438, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 378, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia (cf fl. 32):

- Diretor Presidente – Guilherme José do Prado
- Vice-Presidente – Minadá Braz da Silva
- Diretor 1º Secretário – Erones José Santana
- Diretor 2º Secretário – Aldecília das Graças de Paiva Mota
- Diretor 1º Tesoureiro – Geraldo Jerônimo Mariano de Oliveira
- Diretor 2º Tesoureiro – Geraldo Pires do Prado
- Diretor Presidente do Conselho Comunitário – Maria Antônia do Prado

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Oliveira Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição



Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

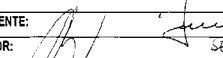
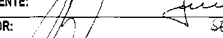
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 238, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 238/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/02  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS  
RELATOR:  SENADOR MAURO MIRANDA

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSE SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para PDS 238/2002. O Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.”

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Mauro Miranda – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Jonas Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2002 (Nº 933/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 378, de 31 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 33:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 249, DE 2002**

(Incluído em pauta com  
aquiescência do Plenário.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2002 (nº 1.323/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 701 , DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2002 (nº 1.323, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2002 (nº 1.323, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à Fundação Universidade de Caxias do Sul a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 642, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 811, de 28 de dezembro de 2000, que outorga a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Universidade de Caxias do Sul (cf. fls. 125/126):

- Diretor Presidente – Ruy Pauletti
- Diretor Vice-Presidente – Luiz Antônio Rizzon

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 249, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Universidade de Caxias do Sul atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 249/2002 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Senador Ricardo YA</i>
RELATOR:	<i>Senadora EMÍLIA FERNANDES</i>
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA GAN
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - P

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o Decreto Legislativo nº 249 de 2002 (nº 1.323, de 2001 na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul/RS.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Emília Fernandes – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Mauro Miranda – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Jonas Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 249, DE 2002**

(Nº 1.323/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 811, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 34:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 278, DE 2002**

(Incluído em pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna (GO), tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 702, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2002 (nº 1.543, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

**I - Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2002 (nº 1.543, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 993, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. (cf. fl. 12):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Olício José Ordones	20.500
• Tereza Machado de Oliveira	20.500
<b>Total de Cotas</b>	<b>41.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Santos Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II - Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodi-

fusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

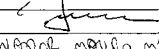
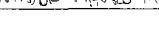
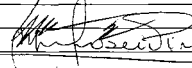
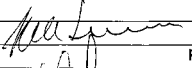
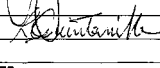
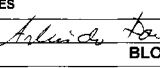
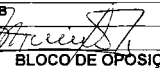
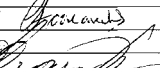
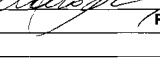
**III - Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 278, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Mauro Miranda**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 278/2002 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADOR MAURO MIRANDA
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TILMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPELO
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ALVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA**

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Mauro Miranda – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Jonas Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O parecer conclui favoravelmente à matéria e cópias dele encontram-se à disposição das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Completada a instrução da matéria, vamos à discussão. Para discutir, tem a palavra o ilustre Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de manifestar meu contentamento pela aprovação – tenho certeza – da Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda, que tem como sócios o Sr. Olício José Ordones e a Sr<sup>a</sup> Tereza Machado de Oliveira, pessoas de ilibada reputação na cidade de Acreúna. Essa rádio será muito importante porque Acreúna é um dos municípios que mais produz neste País: é uma cidade de povo ordeiro, trabalhador, um povo extremamente honesto, idealista, e que tem um dos melhores prefeitos do Brasil, Wander Carlos de Souza – um prefeito realmente extraordinário, que revolucionou a administração em Acreúna –, e tem também um grande líder religioso, o Pastor Efraim.

Por tudo isso, congratulo-me com a sociedade de Acreúna por mais essa vitória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2002.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 278, DE 2002**

(Nº 1.543/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade da Acreúna, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 35:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 285, DE 2002**

(Incluído em pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2002 (nº 1.341/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 703, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2002 (nº 1.341, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., a explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2002 (nº 1.341, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., a explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.671, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000, que outorga a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. (cf. fl. 10):

- Alessandro de Assis Gomes
- Antônio Eloísio de Souza

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Saulo Coelho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 285, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos

e legais para habilitar-se à permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – Presidente; – **Jonas Pinheiro**, Relator.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 285/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/2002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Jonas Pinheiro* SENADOR RICARDO SANTOS  
RELATOR: *Jonas Pinheiro* SENADOR JONAS PINHEIRO

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚCIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para PDS nº 285/2002, Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos; Jonas Pinheiro; Lúcio Alcântara; Luiz Otávio; Reginaldo Duarte; Leomar Quintanilha; Emilia Fernandes; Ney Suassuna; Marluce Pinto; Geraldo Cândido; Adir Gentil; Álvaro Dias; Arlindo Porto; Romeu Tuma; Mauro Miranda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 285, DE 2002**

(Nº 1.341/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 36:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 286, DE 2002**

(Incluído em pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2002 (nº 1.347/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará, tendo parecer favorável.

Sobre a Mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 704, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2002 (nº 1.347, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2002 (nº 1.347, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 308, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 746, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC (cf. fl. 25):

- Presidente – Francisca Bernardo Campelo
- Vice-Presidente – Ana Paula Matos Teixeira
- 1º Secretária – Maria Lucia Gomes Quintela
- 2º Secretária – Elzir de Jesus Lima Peixoto
- 1º Tesoureira – Maria Zeneida Almeida de Freitas
- 2º Tesoureiro – Luis José Barbosa Gois

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Givaldo Carimbão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios

estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

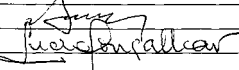
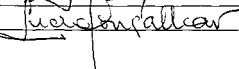
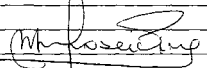
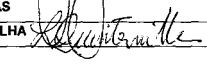
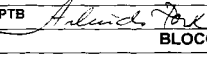
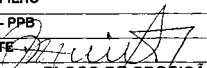
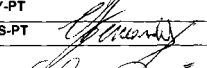
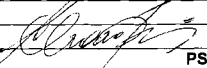
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 286, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; – **Lúcio Alcântara**, Relator.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS 286/2002 NA REUNIÃO D.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MÁRIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOLLITO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PSDB/PPB)
<b>BLOCO</b>		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAR
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - I

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 286 de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC a executar serviço radiodifusão comunitária na cidade de Apuiaries, Estado do Ceará.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Lúcio Alcântara – Mauro Miranda – Luiz Otavio – Reginaldo Duarte – Leomar Quintanilha – Emilia Fernandes – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Adir Gentil – Álvaro Dias – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Jonas Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2002

(Nº 1.347/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 746, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sras e Srs. Senadores, a Mesa pede a atenção das Lideranças. Há 10 requerimentos de urgência em tramitação. O Regimento Interno permite a tramitação



de apenas dois requerimentos. Todavia, se todas as Lideranças estiverem de acordo, votaremos os requerimentos e apreciaremos os projetos.

Consulto as Lideranças.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente a Liderança do Governo apela para que haja unanimidade e possamos votar essas matérias que são extremamente importantes para o País.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 426, de 2002, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002.

A Comissão de Assuntos Econômicos encaminhou à Mesa parecer favorável, que será publicado na forma regimental. O Relator é o Senador Waldeck Ornelas.

Em votação o requerimento.

Peço aos Srs. Líderes que se manifestem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PDT?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – O PDT encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – E o Bloco da Oposição?

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Encaminhamos o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco PSDB/PPB, Senador Geraldo Melo?

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco PSDB/PPB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota do PTB?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – O PTB encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB?

**O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO** (PMDB – MA) – Encaminhamos o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Creio já haver consultado todas as Lideranças a respeito deste requerimento.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB não foi consultado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tenho a honra de consultá-lo.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, são 10 requerimentos de ur-

gência para deliberação sobre várias proposições da maior importância, sendo que quanto a algumas delas há Senadores que não concordam que sejam colocadas em votação.

Sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que converse com as Lideranças em conjunto, porque, do contrário, o PSB não assinará esse requerimento. Há projetos de Senadores que vieram me falar e estou atendendo à pretensão de alguns Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Mesa quer esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> que, por isso mesmo, para evitar qualquer dúvida, está votando os requerimentos um a um.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Os requerimentos serão votados um a um, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sim. Esse é o requerimento que se refere ao projeto que veio da Câmara e que dispõe sobre a incidência de contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público, PIS, PASEP, e também referente ao COFINS.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Então, aguardo a votação dos demais requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Requerimento nº 426, de 2002, está aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 426, de 2002)

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002 (nº 6.022/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nas hipóteses que menciona e dá outras providências.

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O Relator da matéria Senador Waldeck Ornelas, designado na Comissão de Assuntos Econômicos, encaminhou a Mesa o **Parecer nº 705, de 2002-CAE**, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

**PARECER Nº 705, DE 2002**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002, que dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.**

Relator: Senador Waldeck Ornélas

**I - Relatório**

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002, (PL nº 6.022-A, de 2001, na Casa de origem), de ementa em epígrafe, de iniciativa do Senhor Presidente da República (Mensagem nº 1.382, de 13 de dezembro de 2001), que visa aperfeiçoar a legislação relativa às contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Na Exposição de Motivos nº 246, de 10 de dezembro de 2001, dirigida ao Chefe do Poder Executivo, assim se expressou o Ministro da Fazenda:

“A presente proposta objetiva introduzir, no setor automotivo, mecanismo de incidência monofásica, relativamente à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, que será concentrada nas operações de venda praticadas pelos fabricantes e importadores de veículos.

Pelo mecanismo proposto, ficam desoneradas da incidência das referidas contribuições todas as fases posteriores na cadeia de comercialização de veículos, bem assim as autopeças, mediante adoção de alíquotas zero.

Esse modelo tributário, que se demonstrou plenamente eficaz na experiência vivida em relação aos combustíveis, representa enorme simplificação para o setor produtivo, além de implicar controle fiscal mais eficiente, representando, sem nenhum exagero, verdadeira reforma tributária para esse segmento da economia nacional.

Registre-se que todos os cálculos foram efetuados de forma a impedir qualquer repercussão nos preços finais dos referidos produtos, inclusive no que se refere às vendas diretas, hoje praticadas pela indústria automotiva, direcionadas a órgãos públicos e frotistas.

O mesmo mecanismo tributário é proposto para o setor de fabricação e comercialização de pneus.

Ademais, propõe-se a alteração do art. 5º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, de forma a estender aos fabricantes de autopeças o regime suspensivo ali estabelecido, principalmente nas operações de importação desses produtos.

Quanto à adequação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cumpre esclarecer que a potencial perda de arrecadação será compensada por meio da elevação da alíquota do IPI incidente sobre autopeças, de forma a tornar neutra, do ponto de vista arrecadatório, a alteração sugerida, sendo que a referida elevação de alíquotas será objeto de proposta de edição de decreto tão logo seja editada esta lei.

Ademais, o melhor controle fiscal advindo do modelo de tributação proposto, como já verificado, inclusive, na bem-sucedida experiência verificada no setor de combustíveis, permite prever ganhos de arrecadação em decorrência da redução da evasão fiscal.

O regime de urgência se justifica pelo fato de tratar-se de matéria cujos efeitos de simplificação e melhoria na eficácia do controle fiscal devem ser implementados de imediato, principalmente se considerada sua sujeição ao princípio da noventena.

O art. 1º estabelece que os fabricantes e importadores de materiais de transporte autopropulsados ficam sujeitos ao pagamento das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, às alíquotas de 1,47% e 6,79%, respectivamente. O § 2º do mesmo artigo reduz as bases de cálculo para certos tipos de caminhões e para máquinas de colheita e debulha.

Na proposta original, o art. 2º exclui da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins os valores recebidos pelo fabricante ou importador de automóveis e veículos de carga nas vendas diretas ao consumidor final, por conta e ordem das concessionárias. O substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados estende os efeitos do art. 2º original também à base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e acrescenta às exclusões o ICMS incidente sobre os valores correspondentes à remuneração dos concessionários pela intermediação ou entrega dos veículos. A alteração assegura a neutralidade da nova sistemática de cálculo das contribuições, independentemente da forma de venda dos veículos, tendo como contrapartida a redução do limite de dedução de 12% para 9%.

O art. 3º reduz a zero a alíquota das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, relativamente à receita bruta da venda dos produtos relacionados nos dois Anexos ao PLC nº 69, de 2002.

O art. 4º dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, para ampliar a lista de produtos que saem do estabelecimento industrial com suspensão do IPI.

O parágrafo único do mesmo artigo restringe essa suspensão do IPI aos produtos destinados ao emprego na produção dos relacionados nos Anexos I e II da proposição.

O art. 5º fixa novas alíquotas das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, a serem devidas pelos fabricantes de pneus e câmaras-de-ar, respectivamente, de 1,43% e 6,6%.

O art. 6º ressalva que o regime tributário estabelecido na proposição não se aplica a produtos usados.

O art. 7º contém a cláusula de vigência, obedecida a noventena de que trata o art. 195, § 6º, da Constituição, relativamente às contribuições para a seguridade social.”

**II – Análise**

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O mérito é incontestável. O projeto conta com o apoio de todos os partidos políticos com representação nas duas Casas do Congresso Nacional e é, ansiosamente, esperado por toda a sociedade, em especial pelo seu segmento empresarial, que vem reivindicando, de longa data, a eliminação da cumulatividade das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins.

Após os setores de medicamentos e de combustíveis, mais um setor de grande importância na economia – o automotivo – passa a ser tributado monofasicamente, em vez da tributação plurifásica, ou em cascata, cujos efeitos são altamente nocivos à competitividade do produto nacional, relativamente ao produto estrangeiro, não só nos mercados externos, como no próprio mercado interno.

Infelizmente, a tão esperada Reforma Tributária não pôde ser realizada em bloco, mas projetos como este contribuem, sem dúvida, para a sua implementação paulatina.

**III - Voto**

Diante do exposto, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002.

Sala da Comissão, . – **Lúcio Alcântara**, Presidente; **Waldeck Ornélas**, Relator.

PLC N° 67 DE 2002  
EM, 25 DE JUNHO DE 2002

PRESIDENTE <i>Lúcio Alcântara</i>	
SENADOR RELATOR <i>Waldeck Ornélas</i>	
PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
FRANCISCO ESCORCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SERGIO MACHADO
JOAO ALBERTO SOUZA	5-RÊNAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIAO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTE
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMAL
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSE JORGE

PLC N° 67 DE 2002  
EM, 25 DE JUNHO DE 2002

BLOCO PSDB - PPB	
TITULARES	SUPLENTE
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LUCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LUDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT - PDT - PPS

TITULARES	SUPLENTE
EDUARDO SUPLYCY	1- JOSE EDUARDO DUTRA
HELOISA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSE FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
PSB	
TITULARES	SUPLENTE
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE

PTB

TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O parecer é favorável.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores nas suas respectivas bancadas.

Passa-se à discussão do projeto, de acordo com o que combinamos aqui na Casa, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO** (PMDB – MA) – A Liderança do PMDB encaminha o voto “sim”.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – O PTB encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como encaminham o PSDB e o PPB, Senador Geraldo Melo? (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, como encaminha o Bloco da Oposição?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votamos a favor, mas quero ressaltar que estamos atendendo inclusive à solicitação da Liderança do Governo – do Senador Romero Jucá – e dos diversos Líderes para projetos que o Governo considera importantes.

Mas gostaria, Sr. Presidente, de ressaltar e de ponderar ao Senador Romero Jucá que também consideramos importante que possa o Governo realizar um esforço para atender àquilo que é a vontade do povo brasileiro, por exemplo, no que diz respeito ao projeto relativo à anistia. Pois o Senador Romero Jucá, como Líder do Governo, nos informou que não houve ainda o entendimento relativo ao parecer do Senador Renan Calheiros, que imaginávamos estava sendo objeto de consenso. Hoje, S. Ex<sup>a</sup> nos transmitiu que não há ainda o consenso para que o Congresso Nacional vote esta matéria. Queremos fazer um apelo no sentido que o Governo realize um esforço para que essa matéria seja votada amanhã, e não somente em agosto.

Sr. Presidente, também fomos surpreendidos – e acredito que V. Ex<sup>a</sup> também – com respeito à Medida Provisória n.º 46, que o Presidente da República

editou e publicou hoje. Além de não atender a todas as solicitações, inclusive àquilo que estava no parecer do Deputado Roberto Pessoa, trata-se de uma forma que avaliamos até estranha, que desrespeita todo o esforço que estava sendo realizado junto ao Ministro Chefe da Casa Civil, Pedro Parente, e junto à própria Liderança do Governo, no Congresso Nacional, o Deputado Arnaldo Madeira.

Então, Sr. Presidente, registramos que todos os membros da Unafisco, Fenafisp, Anasps, Ansarf e do Sinaif estão aqui, manifestando a sua indignação. Conversaram, inúmeras vezes, com V. Ex<sup>a</sup>, que havia dado a sua palavra, reiteradas vezes, de que haveria sessão do Congresso Nacional, nesta semana, para exame da matéria. Agora, dada esta iniciativa do Governo, não iremos poder votar, porque tudo recomeça outra vez.

Assim, Sr. Presidente, da mesma maneira que nós, de boa vontade, atendemos quando o Governo nos solicita uma atenção, gostaríamos que o Governo também pudesse demonstrar igual boa vontade para com os apelos daqueles a quem representamos, com todo respeito ao Senador Romero Jucá.

Há ainda o projeto relativo aos Correios, aprovado por unanimidade, que o Presidente da República vetou, assim como o projeto relativo à questão da anistia para os petroleiros.

Então, aqui realizamos um grande esforço de entendimento para, depois, vermos essa situação frustrada no Palácio do Planalto. Transmitimos o apelo de boa vontade que a Senadora Heloísa Helena está agora, na passagem junto ao Senador Romero Jucá, pedindo que S. Ex<sup>a</sup> seja muito sensibilizado com a nossa mensagem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Antes de conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa, por liberalidade, permitiu ao Senador Eduardo Suplicy que saísse da matéria, porque S. Ex<sup>a</sup> teria apenas que fazer o encaminhamento, pela Liderança, desta votação. Se ele tivesse pedido pela ordem ou para uma questão de ordem ele falaria da mesma forma como falou. A Mesa, por economia e por respeito que o Senador merece e a Oposição, concedeu a palavra a S. Ex<sup>a</sup>, mas esperando que doravante caminhemos, porque estamos na última semana de votação.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem pela atenção que tenho com o

Senador Eduardo Suplicy para dar duas informações. A primeira, no que diz respeito à medida provisória que trata da questão das anistias, para dizer que o empenho e a preocupação do Senador Eduardo Suplicy são os mesmos nossos. Estamos em contato com o Senador Renan Calheiros, que é Relator da matéria, que recebeu mais de 70 emendas. O próprio Ministro da Justiça está em entendimentos com o Relator no sentido de viabilizar o atendimento do maior número de emendas possível. Esperamos que até agosto tenhamos condições, efetivamente de um esforço concentrado do início do semestre, votar essa matéria.

Quero deixar o compromisso como Senador Eduardo Suplicy de que iremos nos debruçar sobre essa questão, porque esse é compromisso do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Presidente Fernando Henrique Cardoso avançou na questão da anistia.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

Não, estou dando uma informação, Sr. Presidente.

Quanto à questão da medida provisória dos auditores fiscais, o Governo reeditou hoje essa questão da Receita Federal, com alguns avanços, inclusive com 14% de aumento, para que se possa, efetivamente, ampliar a discussão e a vantagem aos servidores.

Portanto, ficam os dois registros em respeito ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002, que trata da incidência das contribuições para os Programas de Integração Social. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

#### **Nº 69, DE 2002**

(Nº 6.022/2001, na casa de origem)

**Dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas da Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Segurida-**

#### **de Social (COFINS), nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras dos produtos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, relativamente à receita bruta decorrente da venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) às alíquotas de um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento e seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento, respectivamente.

§ 1º O disposto no **caput**, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da TIPI, aplica-se, exclusivamente, aos produtos autopropulsados.

§ 2º A base de cálculo das contribuições de que trata este artigo fica reduzida:

I – em trinta inteiros e dois décimos por cento, no caso da venda de caminhões chassi com carga útil igual ou superior a 1.800kg e caminhão monobloco com carga útil igual ou superior a 1.500kg, classificados na posição 87.04 da TIPI, observadas as especificações estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal;

II – em quarenta e oito inteiros e um décimo por cento, no caso de venda de produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI: 84.29, 8432.40.00, 8432.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05 e 8706.00.10 Ex 01 (somente os destinados aos produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90)

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas jurídicas a que se refere o art. 17, § 5º, da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.

Art. 2º Poderão ser excluídos da base de cálculo das contribuições para o PIS/Pasep da Cofins e do IPI os valores recebidos pelo fabricante ou importador nas vendas diretas ao consumidor final dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI, por conta e ordem dos concessionários de que trata a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, a estes devidos pela intermediação ou entrega dos veículos, e o

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, incidente sobre esses valores, nos termos estabelecidos nos respectivos contratos de concessão.

§ 1º Não serão objeto da exclusão prevista no **caput** os valores referidos nos incisos I e II do § 2º do art. 1º.

§ 2º Os valores referidos no **caput**:

I – não poderão exceder a nove por cento do valor total da operação;

II – serão tributados, para fins de incidência das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, à alíquota de zero por cento pelos referidos concessionários.

Art. 3º Fica reduzida a zero por cento a alíquota das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins relativamente à receita bruta da venda:

I – dos produtos relacionados nos Anexos I e II desta lei;

II – dos produtos referidos no art. 1º, auferida por comerciantes atacadistas e varejistas, exceto as pessoas jurídicas a que se refere o art. 17, § 5º, da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar a relação de produtos discriminados nesta lei, em decorrência de modificações na codificação da TIPI.

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os componentes, chassis, carroçarias, acessórios, partes e peças dos produtos autopropulsados classificados nas posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11, da TIPI, sairão com suspensão do IPI do estabelecimento industrial.

§ 1º Os componentes, chassis, carroçarias, acessórios, partes e peças, referidos no **caput**, de origem estrangeira, serão desembaraçados com suspensão do IPI quando importados diretamente por estabelecimento industrial.

§ 2º A suspensão da que trata este artigo é condicionada a que o produto, inclusive importado, seja destinado a emprego, pelo estabelecimento industrial adquirente:

I – na produção de componentes, chassis, carroçarias, acessórios, partes ou peças dos produtos autopropulsados;

II – na montagem dos produtos autopropulsados classificados nas posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01, 87.02, 87.03, 87.05, 87.06 e 87.11, e nos códigos 8704.10.00, 8704.2 e 8704.3, da TIPI.

§ 3º A suspensão do imposto não impede a manutenção e a utilização dos créditos do IPI pelo respectivo estabelecimento industrial.

§ 4º Nas notas fiscais relativas às saídas referidas no **caput** deverá constar a expressão ‘Saída com suspensão do PI’ com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 5º Na hipótese de destinação dos produtos adquiridos ou importados com suspensão do IPI, distinta da prevista no § 2º deste artigo, a saída dos mesmos do estabelecimento industrial adquirente ou importador dar-se-á com a incidência do imposto.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, também, a estabelecimento filial ou a pessoa jurídica controlada de pessoas jurídicas fabricantes ou de suas controladoras, que opere na comercialização dos produtos referidos no **caput** e de, suas partes, peças e componentes para reposição, adquiridos no mercado interno, recebidos em transferência de estabelecimento industrial, ou importados.”(NR)

Parágrafo único. O disposto no inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, com a redação alterada por este artigo, alcança, exclusivamente, os produtos destinados a emprego na produção dos produtos autopropulsados relacionados nos Anexos I e II desta lei.

Art. 5º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da TIPI, relativamente às vendas que fizerem, ficam sujeitas ao pagamento das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins às alíquotas de um inteiro e quarenta e três centésimos por cento e seis inteiros e seis décimos por cento, respectivamente.

Parágrafo único. Fica reduzida a zero por cento a alíquota das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, relativamente à receita bruta da venda dos produtos referidos no **caput**, auferida por comerciantes atacadistas e varejistas.

Art. 6º O disposto nesta lei não se aplica a produtos usados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 20 de junho de 2002. –  
**Aécio Neves.**

## ANEXO I

CÓDIGO	CODIGO
4016.10.10	8483.20.00
4016.99.90 Ex 03 e 05	8483.30
68.13	8483.40
7007.11.00	8483.50
7007.21.00	8505.20
7009.10.00	8507.10.00
7320.10.00 Ex 01	85.11
8301.20.00	8512.20
8302.30.00	8512.30.00
8407.33.90	8512.40
8407.34.90	8512.90.00
8408.20	8527.2
8407.91	8536.50.90 Ex 03
8409.99	8539.10
8413.30	8544.30.00
8413.91.00 Ex 01	8706.00
8414.80.21	87.07
8414.80.22	87.08
8415.20	9029.20.10
8421.23.00	9029.90.10
8421.31.00	9030.39.21
8431.41.00	9031.80.40
8431.42.00	9032.89.2
8433.90.90	9104.00.00
8481.80.99 Ex 01 e 02	9401.20.00
8483.10	

## ANEXO II

1. Tubos de borracha vulcanizada não endurecida da posição 40.09, com acessórios, próprias para máquinas e veículos autopropulsados das posições 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06;

2. Partes da posição 84.31, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas e aparelhos das posições 84.29;

3. Motores do código 8408.90.90, próprios para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

4. Cilindros hidráulicos do código 8412.21.10, próprios para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

5. Outros motores hidráulicos de movimento retilíneo (cilindros) do código 8412.21.90, próprios para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

6. Cilindros pneumáticos de código 8412.31.10, próprios para produtos dos códigos 8701.20.00, 87.02 e 87.04;

7. Bombas volumétricas rotativas do código 8413.60.19, próprias para produtos, dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 8701.20.00, 8702 e 87.04;

8. Compressores de ar do código 8414.80.19, próprios para produtos dos códigos 8701.20.00, 87.02 e 87.04;

9. Caixas de ventilação para veículos autopropulsados, classificadas no código 8414.90.39;

10. Partes classificadas no código 8432.90.00, de máquinas das posições 8432.40.00 e 8432.80.00;

11. Válvulas redutoras de pressão classificadas no código 8481.10.00, próprias para máquinas e veículos autopropulsados dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06;

12. Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas classificadas no código 8481.20.90, próprias para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

13. Válvulas solenóides classificadas no código 8481.80.92, próprias para máquinas e veículos autopropulsados das posições 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 8701, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06;

14. Embreagens de fricção do código 8483.60.1, próprias para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

15. Outros motores de corrente contínua do código 8501.10.19, próprios para acionamento elétrico de vidros de veículos autopropulsados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Melo, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup> por não ter visto que pedia a palavra.

Antes de passar ao próximo requerimento, quero esclarecer, principalmente porque dei a minha palavra aos auditores, que isso independeu da Presidência do Senado Federal e, portanto, do Congresso Nacional.

Houve nova Medida Provisória e, portanto, não tivemos condições de dar cumprimento à nossa palavra.

Com relação à anistia, a Mesa julga de importância esse projeto, mas leva em consideração os relatos aqui apresentados.

Vamos ao segundo requerimento.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem a palavra V.Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui citado há pouco como Relator de uma Medida Provisória que regulamenta a anistia. Estamos há anos da promulgação da Constituição e seria muito importante se pudéssemos votar essa regulamentação o mais rapidamente possível.

Faço de público um apelo ao Governo para que possamos concluir essa negociação até amanhã e, quem sabe, incluir a medida provisória, a regulamentação da anistia, como um item da sessão de amanhã do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Renan Calheiros, a Mesa está comprometida, mas regimentalmente, com esse projeto da anistia.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passamos à apreciação do **Requerimento nº 427, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, da Comissão de Assuntos Econômicos, para o Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que *autoriza a União a contratar operações de crédito externo destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários*.

Em votação o requerimento de urgência.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”. A matéria é extremamente urgente e importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

Como vota o PFL?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota ao PSDB/PPB?

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, encaminhamos o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB?

**O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO** (PMDB – MA) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PDT?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PTB?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco de Oposição?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Todas as Lideranças se pronunciaram. O requerimento de urgência está aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 427, de 2002.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal (autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinadas ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários), tendo

Parecer favorável, sob nº 673, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator Romero Jucá

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e



Srs. Senadores, registro o testemunho de quem acompanha o debate nacional dos reitores das universidades públicas brasileiras e reconhece a importância e o mérito da matéria, que vem em socorro à gravíssima crise que envolve os hospitais universitários do Brasil.

O mais grave em toda a situação não é a aprovação da matéria hoje, mas o tratamento omissivo e negativo que o Ministério da Saúde tem dado aos hospitais universitários. O Ministério da Saúde utiliza a capacidade instalada nas universidades públicas brasileiras em seus hospitais universitários, mas não se importa com a manutenção efetiva dessas universidades hospitalares, que atendem às doenças de alta complexidade que não encontram na rede comum a capacidade de resolução e atendimento. O Ministério da Saúde impõe a responsabilidade apenas ao Ministério da Educação para a sobrevivência dos hospitais universitários.

Espero, sinceramente, que o Ministério da Saúde reflita sobre sua grave omissão no tratamento dos hospitais universitários brasileiros, a que a sociedade brasileira pobre tem recorrido quando sofrer de doença grave de alta complexidade.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, manifesto o meu apoio à iniciativa.

Tenho sempre cobrado, juntamente com outros companheiros como a Senadora Heloísa Helena, o Senador Tião Viana e outros mais, a atenção do Governo com os hospitais universitários, principalmente quando se trata do atendimento especializado. São tratamentos extremamente dispendiosos e que exigem equipamentos sofisticados e pessoal treinado. O Hospital Universitário é, às vezes, o único local que pode dar esse atendimento.

Creio que esse projeto tem o apoio geral. Mas a questão do Hospital Universitário deve encontrar uma solução permanente, já que se trata de instituição especializada no âmbito do Ministério da Educação, estando, entretanto, inserido, na organização do Sistema Único de Saúde, o SUS. É preciso que tanto o Ministério da Saúde quanto o Ministério da Educação – e mesmo os órgãos de saúde estaduais e municipais – apoiem esses hospitais, dando-lhes condições para que funcionem bem. Além disso, pre-

cisamos encontrar, para essas instituições, formas de gestão que lhes confira a possibilidade de angariar recursos da própria comunidade no sentido de servir melhor a população.

Geralmente, quando se aproxima o fim do ano, os jornais estampam manchetes divulgando o fechamento de determinado hospital, a inexistência de verbas, a falta de orçamento e o desativamento de leitos. Conseqüentemente, muitas pessoas ficam prejudicadas sobretudo no que tange ao atendimento especializado – doenças graves que requerem especialistas e equipamentos de primeira linha. O próprio ensino médico fica comprometido, porque, se o estudante não tem onde treinar, a sua formação logicamente será deficiente.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer para mostrar o nosso apoio a esse projeto que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de ler para o conhecimento do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena para discutir a matéria.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir a matéria. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero compartilhar da preocupação demonstrada pelos Senadores Tião Viana e Lúcio Alcântara.

Tivemos a oportunidade de várias vezes debater nesta Casa a necessidade de inversão das prioridades estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Hoje, 78% do recurso público da saúde, do recurso do Ministério da Saúde vai para a rede conveniada – na sua maioria privada e não filantrópica. E é lógico que sabemos da “pilantrópia” que existe em alguns setores.

É inadmissível que quase 80% do recurso público esteja indo para a rede conveniada, quando cabe a ela o papel, na legislação, de complementariedade do sistema. Isso significa uma dependência gigantesca, porque muito da estrutura da rede hospitalar, da estrutura de atendimento ao paciente de várias doenças cardiovasculares e crônico-degenerativas estão na rede hospital e parte importante do sistema está na rede hospitalar privada.

Enquanto a grande maioria dos hospitais públicos – os chamados hospitais gerais públicos – ou os hospitais universitários não podem sequer estabelecer a assistência a uma demanda reprimida. Assim, há leito disponível nos hospitais universitários para o atendimento de uma demanda gigantesca, mas não lhes é dado, por autorização de internação hospitalar, a capacidade efetiva para o atendimento dessa demanda, especialmente, como foi dito aqui, da população mais pobre.

Portanto, Sr. Presidente, ao tempo em que vota favorável, a Oposição cobra do Governo Federal uma alternativa concreta em relação aos hospitais gerais públicos, aos hospitais universitários, para que não fiquemos reféns da rede hospitalar conveniada privada ou filantrópica que, muitas vezes, fecha suas portas quando está lá a tabela de pagamentos minguidos. Fecha a porta, porque não está havendo repasse do recurso federal. Mas a quem cabe receber? Ao hospital geral público ou ao hospital universitário, que, por sua vez, não tem a capacidade financeira necessária para fazer o atendimento?

O voto é favorável, mas com a cobrança de que seja redimensionado o repasse dos recursos federais. É impossível que 80% do recurso público esteja indo, não para os hospitais públicos e hospitais universitários, mas para a rede privada deste País, que, em muitos momentos, é mercantilização pura da saúde em nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 39, de 2002.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 706, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares.**

**ANEXO AO PARECER Nº 706, DE 2002**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São restabelecidas, com novo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias para o exercício das respectivas autorizações, as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pela ordem, Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem havíamos acertado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma reunião extraordinária para hoje, logo após a Ordem do Dia, e havíamos calculado entre 17 horas e 30 minutos e 18 horas. Estamos comunicando que, em face do prolongamento da Ordem do Dia, dados os inúmeros projetos a serem ainda votados, a reunião está cancelada.

A comunicação é para que os colegas integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fiquem tranquilos e possam permanecer no plenário para a votação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A comunicação é importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 428, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 42, de 2002, que *propõe autorização de operações financeiras de que trata o acordo de reescalonamento, com remissão parcial da dívida, da República de Costa do Marfim para com o Brasil, no valor equivalente a cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos, com previ-*

*são de redução direta do principal em consonância com a Ata de Entendimentos, celebrada no âmbito do Clube de Paris.*

O requerimento está firmado pelos membros da Comissão de Assuntos Econômicos. Assim, adotarei o mesmo procedimento do requerimento anterior.

Em votação o requerimento.

Consulto os Líderes, a começar pelo Senador Romero Jucá, que está ansioso para se pronunciar.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo vota “sim”, registrando que houve entendimento com as Lideranças para a aprovação desta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

Consulto a Liderança do PFL.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Liderança do PFL também encaminha o voto “sim”.

Como vota o PMDB, Senador Renan Calheiros?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, em nome da Liderança do PMDB, encaminho o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PMDB encaminha o voto “sim”.

Como encaminha o PDT, Senador Álvaro Dias?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PTB, Senador Carlos Patrocínio?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PSDB/PPB, Senador Geraldo Melo?

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB/PPB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco de Oposição?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota “sim”. O parecer é do Senador José Eduardo Dutra e meu.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PSB, Senador Antonio Carlos Valadares?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PL, Senador José Alencar?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento foi aprovado por unanimidade.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428, de 2002.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 669, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador: Romero Jucá), que autoriza a União a contratar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Costa do Marfim para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos, com base na Ata de Entendimentos de 24 de abril de 1998, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 42, de 2002,, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

### **PARECER Nº 707, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2002, que autoriza a União a contratar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Costa do Marfim para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$5,586,451.36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos), com base na Ata de Entendimentos de 24 de abril de 1998, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares.**

#### ANEXO AO PARECER Nº 707, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

**Autoriza a União a contratar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Costa do Marfim para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$5,586,451.36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos), com base na Ata de Entendimentos de 24 de abril de 1998, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar contrato de reescalonamento de seus créditos junto à República da Costa do Marfim, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no valor equivalente a US\$5,586,451.36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. O reescalonamento definido no **caput** dar-se-á nos termos do Contrato de Reestruturação de Dívida da República da Costa do Marfim para com a República Federativa do Brasil, firmado em 22 de agosto de 2000, e em conformidade à Ata de Entendimentos de 24 de abril de 1998, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação financeira referida no art. 1º são as seguintes:

I – *dívida afetada*: 100% (cem por cento) das parcelas de principal e juros, (incluindo juros de mora), devidos até 31 de março de 1998, inclusive, e não pagos, no valor consolidado de US\$27,932,256.79 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e seis dólares norte-americanos e setenta e nove centavos);

II – *valor reescalonado*: US\$5,586,451.36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) do total da dívida afetada. Os restantes, 80% (oitenta por cento) da dívida afetada, no valor de US\$22,345,805.43 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco dólares norte-americanos e quarenta e três centavos), não precisarão ser pagos;

III – *condições do pagamento*:

a) *do valor reescalonado*: em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais, em percentuais crescentes de 0,12% (doze centésimos por cento) a 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento), sendo o primeiro pagamento em 1º de abril de 2006, e o último em 1º de outubro de 2022;

b) *dos juros*: pagos em 1º de abril e 1º de outubro de cada ano, sendo a primeira parcela de juros calculada a partir de 10 de abril de 1998, com capitalização semestral;

IV – *taxa de juros*: *Libor*, acrescida de margem de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

V – *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros, capitalizados semestralmente.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 429, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, firmado pela Comissão de Assuntos Econômicos, para Projeto de Resolução nº 43, de 2002, que eleva para quarenta bilhões de dólares dos Estados Unidos da América, o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, “a”, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 51, de 1997, 23, de 1999, e 74, de 2000, do Senado Federal.

Em votação o requerimento.

A Presidência consultará as Lideranças.

Como vota o Líder do Governo?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL encaminha o voto “sim”.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto “sim”.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – O PDT encaminha o voto “sim”.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – O PTB encaminha o voto “sim”.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco/PSDB-PPB encaminha o voto “sim”.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – O PL encaminha o voto “sim”.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 429, de 2002.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 2002 (apresentado como conclusão do **Parecer nº 670, de 2002**, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador: Geraldo Melo), que eleva para quarenta bilhões de dólares dos Estados Unidos da América, o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, “a”, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resolu-

ções nºs 51, de 1997, 23, de 1999, e 74, de 2000, do Senado Federal.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PDT – DF) – Sr. Presidente, há algum tempo que estou aqui tentando pedir a palavra para discutir, mas V. Ex<sup>a</sup> não percebeu. Então, agora peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com prazer, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos aqui, mais uma vez, escolhendo entre o péssimo e o pior ainda, porque ou nos endividamos mais internamente ou aprovamos este projeto, aumentando o teto de nosso endividamento externo em US\$ 10 bilhões.

Se fosse muito fácil colocar papéis, LTNs, títulos da dívida pública, no mercado interno, obviamente, talvez, o Governo preferisse. Mas, a esta altura dos acontecimentos e também a este ponto a que grim-pou a nossa dívida pública interna, deve estar cada vez mais difícil, mesmo com os juros enormes que pagamos, conseguir tomadores, carregadores adicionais dessa dívida.

Então, como sempre aconteceu no Brasil, quando o mercado interno falta, se contrai – e isso vem desde o Império – em relação à dívida pública, temos que recorrer aos empréstimos externos e aumentar a nossa dívida externa e, por conseguinte, a nossa dependência externa.

Assim, não sei, entre o péssimo e o pior ainda, onde vou ficar. Mas, de qualquer forma, manifesto-me contra esse aumento do teto de endividamento externo do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Declaro encerrado o encaminhamento da votação.

Em votação o Projeto de Resolução nº 43, de 2002.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Meu voto é contrário, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Está aprovado o projeto, com voto contrário dos Senadores Lauro Campos e Heloísa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 43, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 708, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2002, que eleva para US\$40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º a, da Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, 23, de 1999, e 74, de 2000, todas do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002, – **Ramez Tebet – Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 708, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Eleva para US\$40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, 23, de 1999, e 74, de 2000, todas do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E elevado para US\$40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 51, de 1995, 23, de 1999, e 74, de 2000, todas do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º E a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equiva-

lente a até US\$ 40,000.000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.” (NR)

“Art. 2º .....

a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$ 40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente;

.....(NR)” .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 430, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 44, de 2002, advindo da Mensagem nº 170, de 2002, que solicita ao Senado Federal seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a 100 milhões de dólares norte-americanos, de principal, com garantia do Brasil, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES e o Banco Nórdico de Investimento NIB, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Financiamento da Indústria no Âmbito do Programa Multissetorial.

O projeto está assinado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Adotando o mesmo critério, solicito a palavra do Líder do Governo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim” e registra que esse projeto também faz parte do entendimento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como se manifesta o PFL?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como se manifesta o PMDB?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota PDT, Senador Álvaro Dias?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – O PDT vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Melo, como vota o PSDB/PPB?

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Encaminho o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – E o PTB?

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – O PTB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PTB vota “sim”, de acordo com o Senador Arlindo Porto.

E o Bloco da Oposição, Senador Eduardo Suplicy, como vota?

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – E o PL, Senador José Alencar?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – O PL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento foi aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 430, de 2002.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 2002 (apresentado como conclusão do **Parecer nº 671, de 2002**, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador: Geraldo Melo), que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia na operação de crédito externo a ser contratada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Nordic Investment Bank (NIB), no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, destinando-se os recursos a financiar o Projeto de Financiamento da Indústria no Âmbito do Programa Multissetorial.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 44, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 709, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia na operação de crédito externo a ser contratada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Nordic Investment Bank (NIB), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos a financiar o Projeto de Financiamento à Indústria no âmbito do Programa Multissetorial.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002.– **Ramez Tebet - Carlos Wilson - Mozarildo Cavalcanti - Antonio Carlos Valadares.**

#### **ANEXO AO PARECER Nº 709, DE 2002**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia na operação de crédito externo a ser contratada entre o**

**Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Nordic Investment Bank (NIB), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos a financiar o Projeto de Financiamento à Indústria no âmbito do Programa Multissetorial.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a prestar garantia na operação de crédito externo a ser contratada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Nordic Investment Bank (NIB), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos a financiar o Projeto de Financiamento à Indústria no âmbito do Programa Multissetorial.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I - *devedor*: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II - *credor*: Nordic Investment Bank (NIB);

III - *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV - *valor*: até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos);

V - *desembolso*: até 2 (dois) anos após a data de assinatura, em 1 (uma) ou mais tranches não inferiores a US\$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

VI - *prazo*: 180 (cento e oitenta) meses;

VII - *carência*: 66 (sessenta e seis) meses;

VIII - *juros*: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos;

IX — *commitment fee*: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

X — *front-end-fee*: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato;

XI - *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, devendo ser pagas no dia 15 dos meses de março e setembro, vencendo-se a primeira na primeira data de pagamento em 2008 e a última na segunda data de pagamento em 2017;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos;

c) *da commitment fee*: juntamente com os juros;

d) *da front-end-fee*: simultaneamente ao desembolso.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 431, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 45, de 2002, advindo de aprovação da Mensagem nº 190, de 2002, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$22.5 milhões de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento parcial da segunda fase do projeto de combate à pobreza rural.

Em votação o requerimento.

Como o requerimento de urgência está firmado por membros da Comissão de Assuntos Econômicos e é necessária para sua tramitação a aprovação das Lideranças, concedo a palavra para encaminhar ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente. Faz parte do entendimento.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – O PDT vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – O PTB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco PSDB/PPB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.



**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – O PL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como houve a concordância de todas as Lideranças, está aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº431, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 2002 (apresentado como conclusão do **Parecer nº 672, de 2002**, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador: Romero Jucá), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total equivalente a vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto e Combate à Pobreza Rural – PCPR-II.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PDT – DF) – Solicito a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos passando a língua na colher vazia. São as últimas gotas de ópio que nós, viciados na dívida externa, podemos ainda sorver.

À Argentina foram negados US\$2 bilhões para que ela se salvasse. O Sr. Paul O'Neill, Secretário do Tesouro norte americano, já disse que o contribuinte norte-americano não poderá continuar a sofrer os problemas ocasionados pela falência dos países periféricos, pela incapacidade de pagamento da dívida dos países periféricos. Portanto, não poderá continu-

ar a aumentar a oferta de dólares e, assim, a dívida externa de cada um dos mendicantes.

Sr. Presidente, faço votos de que aproveitemos essas últimas doses de ópio e que continuemos a usufruir desse vício, porque, depois de termo-nos viciado, será cortado esse fluxo de ópio, de endividamento, de empréstimos externos para o Brasil, para a Argentina etc.

Voto contra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Declaro encerrada a discussão e coloco em votação o Projeto de Resolução nº 45, de 2002.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 45, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

### **PARECER Nº 710, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45 de 2002, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor total equivalente a US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR-II.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002, – **Ramez Tebet Carlos Wilson - Mozarildo Cavalcanti - Antonio Carlos Valadares.**

#### **ANEXO AO PARECER Nº 710 ,DE 2002**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor total equivalente a US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR - II.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor equivalente a US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR-II.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito externo são as seguintes:

- I – *devedor*: Estado do Rio Grande do Norte;
- II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);
- III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- IV – *valor*: US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);
- V – *modalidade de empréstimo*: single currency loan (moeda única – dólar norte-americano) com taxa de juros variável (Libor acrescida de spread) e esquema de amortização level repayment of principal;
- VI – *prazo de desembolso*: limite 31 de dezembro de 2005;
- VII – *data fixa para pagamentos*: 15 de março e 15 de setembro;
- VIII – *amortização*: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2007 e a última em 15 de março de 2017;
- IX – *juros*: exigidos semestralmente, calculados com base na libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um spread constituído de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) para cobrir em-

préstimos em single currency e a libor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

X – *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

XI – *comissão à vista*: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do Contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito de que trata o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Estado do Rio Grande do Norte as quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, nos termos do art. 167, § 4º da mesma Constituição, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º As partes envolvidas na operação de crédito de que trata o art. 1º, deverão, preliminarmente às formalizações contratuais, atender às seguintes exigências:

I – cumprimento, pelo Estado do Rio Grande do Norte, e reconhecimento do referido cumprimento, pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), das seguintes condicionalidades:

- a) adoção do Manual Operacional;
- b) preparação do Plano de Ação referente à Parte C.3 do Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR-II;
- c) estabelecimento e operação do Projeto de Monitoramento e Sistema de Informação (MIS);
- d) fornecimento, pelo Estado do Rio Grande do Norte, ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), do Termo de Referência em relação à Parte C.4 do Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR-II;

II – quitação dos débitos em nome da Datanorte Cia. de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte e do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., registrados no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

III – assinatura do contrato de contragarantia a ser concedida pelo Estado do Rio Grande do Norte à União.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta)

tos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 432, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 46, de 2002, advindo da aprovação da Mensagem nº 192, de 2002, que propõe ao Senado Federal seja autorizada contratação de operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID, destinado a financiar parcialmente o Programa de Apoio ao Pará-Urbe.

Em votação o requerimento.

Vou consultar os Líderes Partidários.

Como vota o Governo?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – O Governo vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PFL?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PDT?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – O PDT vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PTB?

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – O PTB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PSDB/PPB?

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco PSDB/PPB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco da Oposição?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – O Bloco da Oposição vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PL?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – O PL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB encaminha “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> não estava aí e eu não o vi. Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, por isso não o consultei.

Aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 432, de 2002.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 674, de 2002, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará-Urbe.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 46, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 711, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2002, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará-Urbe.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002.– **Ramez Tebet - Carlos Wilson - Mozarildo Cavalcanti - Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 711, 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

**Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará-Urbe.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E autorizado o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos das Resoluções nº 40 e 43, de 2001, ambas do Senado Federal, no valor total equivalente a US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dóla-

res norte-americanos), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará-Urbe.

Parágrafo único. É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia a esta operação.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I — *devedor*: Estado do Pará;

II — *valor pretendido*: US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos);

III — *juros*: os juros serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre, determinada pelo custo dos empréstimos multimonetários qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de margem razoável expressa em termos de uma porcentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com a sua política sobre taxa de juros;

IV — *carência*: 60 (sessenta) meses;

V — *pagamento do principal*: 40 (quarenta) parcelas, semestrais e consecutivas;

VI — *prazo do contrato*: 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

VII — *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, que começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a data do Contrato;

VIII — *comissão de supervisão*: US\$480,000.00 (quatrocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), em parcelas trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do BID, independentemente de solicitação.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 433, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 47, de 2002, referente à Mensagem nº 194, de 2002, de Operação de Crédito Externo, destinado ao financiamento de equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde pelo projeto “Hemodiálise”, firmado por todas as Lideranças.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 433, de 2002.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com a Marubeni Corporation, no valor de até JPY 159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove ienes), destinando-se os recursos ao financiamento de quinze por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS).

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 47, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 712, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com a Marubeni Corporation, no valor de até JPY159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove ienes), destinando-se os recursos ao financiamento de 15% (quinze por cento) dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde — Reforsus.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002. – **Ramez Tebet - Mozarildo Cavalcanti - Marluce Pinto - Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 712 DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com a Marubeni Corporation, no valor de até JPY159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove ienes), destinando-se os recursos ao financiamento de 15% (quinze por cento) dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde — Reforsus.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com a Marubeni Corporation, no valor de até JPY159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove ienes), destinando-se os recursos ao financiamento de 15% (quinze por cento) dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de

Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde — Reforsus.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I — *devedor*: República Federativa do Brasil;

II — *credor*: Marubeni Corporation (Tóquio/Japão);

III — *valor*: até JPY159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove ienes);

IV — *prazo*: 60 (sessenta) meses;

V — *prazo de desembolso*: 12 (doze) meses após a data de efetividade do Contrato;

VI — *juros*: 3% a.a. (três por cento ao ano) acima da Libor para ien, incidentes sobre o saldo devedor do principal;

VII — *taxa de administração*: 1% (um por cento) sobre o valor financiado;

VIII — *despesas gerais*: limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

IX — *juros de mora*: taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano);

X — *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em 10 (dez) parcelas semestrais iguais e consecutivas, devendo ser pagas no dia 15 dos meses de março e setembro, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data do primeiro desembolso;

b) dos juros: semestralmente vencidos;

c) da taxa de administração: parcela única, dentro de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do Contrato;

d) das despesas gerais: mediante apresentação de cobrança.

Art. 3º A autorização conferida pelo art. 1º deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 434, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 48, de 2002, resultante da Mensagem nº 195, de 2002.

Em votação o requerimento de urgência.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 434, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC no valor de até JPY 901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezesseite mil e sessenta e seis ienes), de principal, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Discussão do projeto em turno único.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é triste vermos que o País decreta tranqüilamente o retorno a um século ou mais. Como índio não compra papel do Governo, como escravo não compra títulos do Governo, não especula, como a população brasileira era infensa ao endividamento público, mesmo interno, então, até o início da República, até mais precisamente o pacote de janeiro baixado no Governo Campos Sales, o Brasil se via impossibilitado de aumentar a dívida pública interna. É por isso que nossa dívida pública era exclusivamente dívida externa. Como a dívida pública brasileira era dívida externa, a moeda brasileira tinha que ser estável, para dar confiança aos carregadores, aos tomadores, aos tomadores dos títulos brasileiros no estrangeiro.

Dessa forma, a partir do começo do endividamento externo, já existe uma limitação, uma restrição, uma influência determinante dos interesses externos sobre a economia brasileira.

De vez em quando, depois de uma fase de endividamento externo fácil e farto, eles cortavam a oferta de dólares ou de libras, e era aplicado o garrote vil sobre os devedores, quando eles mais precisavam de empréstimos externos. O garrote vil foi aplicado inúmeras vezes.

Não vou citar aqui dez exemplos de como isso aconteceu, mas estamos aqui de novo, inconscientes, esperando o garrote vil que será aplicado sobre o nosso pescoço muito breve.

A Argentina já levou o garrote vil, já cortaram a dívida externa, já cortaram o pescoço da Argentina, ajudando-a a ampliar as suas angústias. Viciada no ópio da dívida externa, agora não tem mais o ópio, está desesperada. Um desespero a mais em sua crise fantástica.

Obrigado, Sr. Presidente.

Voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 48, de 2002.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 48, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 713, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor de até JPY

901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes) de principal, destinada ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – Reforsus.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Ronaldo Cunha Lima – Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti** .

**ANEXO AO PARECER Nº 713 DE 2002**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor de até JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes,,), de principal, destinada ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – Reforsus.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a União autorizada a contratar operação de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC no valor de até JPY 901.11117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da autorização a que se refere o caput deste artigo serão destinados ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – Reforsus.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º consiste nas seguintes condições e características:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

II – credor: Japan Bank for International Cooperation (JBIC) (Tóquio/Japão);

III – valor: JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes);

IV – prazo: 60 (sessenta) meses;

V – juros: à taxa CIRR para ien, fixada na data de assinatura do Contrato, acrescida de prêmio de risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, sendo que a margem indicativa para o prêmio é de 2,2% a.a. (dois inteiros e dois décimos por cento ao ano), estando sujeita a alterações, conforme as condições financeiras adotadas e devendo ser fixada segundo os princípios de conduta para estabelecimento de taxas de prêmio da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OECD);

VI – comissão de compromisso: 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

VII – despesas gerais: as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado, pagáveis mediante apresentação de cobrança;

VIII – juros de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano);

IX – condições de pagamento:

a) do principal: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira no 20 (segundo) dia do 60 (sexto) mês após a data originalmente programada do embarque intermediário;

b) dos juros e da comissão de compromisso: semestralmente vencidos; e

c) das despesas gerais: mediante apresentação de cobrança.

Art. 3º autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 436, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002 (PL nº 6.033, de 2002, na Câmara dos Deputados), que “altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina.”

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Arlindo Porto – Carlos Patriocínio – Artur da Távola – Geraldo Melo – Renan Calheiros – José Agripino.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento. Se algum Líder não concordar, que se manifeste. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 436, de 2002 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002 (nº 6.033/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina.*

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação)

O Relator da matéria, Senador Francelino Pereira, designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhou a Mesa o Parecer nº 714, de 2002-CCJ, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

### PARECER Nº 714, DE 2002

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002 (nº 6.033, de 2002, na origem), que altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**



### I – Relatório

Vem ao exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002 (nº 6.033, de 2002, na origem), de autoria do Poder Executivo, que altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina.

O projeto determina que a Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, passe a denominar-se Faculdades Federais Integradas de Diamantina – FAFEID.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas.

É o relatório.

### II – Análise

A proposição sob exame é absolutamente singela, resumindo-se, exclusivamente, a alterar a denominação da já tradicional Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina, para adequá-la à ampliação da atuação daquela instituição federal de ensino superior.

Essa alteração tornou-se imprescindível, em face da autorização de funcionamento dos cursos de Agronomia, Zootecnia e Engenharia Florestal, resultando na necessidade da criação de uma Faculdade de Ciências Agrárias a ser incorporada à estrutura existente.

Como foram igualmente autorizados os cursos de Farmácia-Bioquímica, Nutrição e Fisioterapia, a atuação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina ampliou-se também na área de Ciências da Saúde.

### III – Voto

Uma das mais belas e tradicionais cidades mineiras, berço do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, Diamantina, repositório da melhor cultura de Minas Gerais, ganha expressão também no plano educacional.

Sua Faculdade Federal de Odontologia amplia a oferta de ensino aos jovens de Diamantina e de todo o norte de Minas Gerais, oferecendo diversos cursos superiores, tanto na área de Ciências Agrárias como de Ciências da Saúde, dois segmentos cruciais para o desenvolvimento econômico e social de Diamantina e de Minas Gerais.

Trata-se de um passo importante para a criação da futura Universidade Federal de Diamantina, um legítimo sonho acalentado pela juventude e por todas as forças econômicas e sociais diamantinenses.

Tenho por Diamantina especial carinho, que remonta aos meus primeiros passos na vida pública, e consolidou-se quanto exerci o Governo do Estado e os diversos mandatos parlamentares com que me honraram o povo de Diamantina e de todos os recantos de Minas.

Acompanho com especial interesse a atuação de suas lideranças políticas, sociais e empresariais, e o esforço conjunto que todas desenvolvem em favor do continuado progresso social, cultural e econômico de Diamantina.

Meu parecer é favorável à constitucionalidade, juridicidade e ao mérito do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Ricardo Santos** – **Pedro Simon** – **Fernando Ribeiro** – **Moreira Mendes** – **Luiz Otávio** – **Benício Sampaio** – **Antonio Carlos Júnior** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Osmar Dias**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O parecer é favorável e vai à publicação.

Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto, Relator designado na Comissão de Educação, para proferir parecer sobre a matéria.

### PARECER Nº 715, DE 2002 (De Plenário)

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente, justifico minha assinatura no requerimento de urgência.

Estamos nos preparando para a comemoração do centenário de nascimento de Juscelino Kubitschek no dia 12 de setembro, e essa transformação seguramente valorizará ainda mais os eventos que serão realizados na cidade de Diamantina, terra natal do saudoso Presidente.

Sr. Presidente, este projeto objetiva alterar a denominação de Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina para Faculdades Federais Integradas de Diamantina.

Com essa modificação, a Faculdade de Odontologia passará a ser um dos cursos da área de Ciências da Saúde, haja vista que há cursos de Farmácia, Bioquímica, Nutrição e Fisioterapia. Ademais, há a área de Ciências Agrárias, que mantém cursos de Agronomia, Zootecnia e Engenharia Florestal.

Faz-se essa adequação para enfatizar a importância das áreas de Ciências Agrárias e Ciências da Saúde, dois segmentos cruciais para o desenvolvimento econômico e social daquela região de Minas

Gerais. Trata-se de um passo importante para a criação da futura Universidade Federal de Diamantina.

O nosso parecer é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2002**

(Nº 6.033/2002, na Casa de origem)

**(De iniciativa do Presidente da República)**

**Altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina, com sede em Diamantina, Estado de Minas Gerais, federalizada pela Lei nº 3.846, de 17 de dezembro de 1960, passará a denominar-se Faculdades Federais Integradas de Diamantina – FAFEID.

Art. 2º Esta lei entra em vigor três meses após a data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 437, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Câmara – PLC nº 4 de 2002.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Renan Calheiros – Romero Jucá – José Agripino – Álvaro Dias.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pergunto aos Srs. Líderes se têm objeção quanto à votação desse projeto em regime de urgência. Se ninguém se manifestar, considerarei aprovada a matéria.

Concedo a palavra ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, para pronunciar-se.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Votamos “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PFL?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB?

**O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO** (PMDB – MA) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PDT? (Pausa.)

Como vota o PTB? (Pausa.)

Como vota o PSDB/PPB? (Pausa.)

Como vota o Bloco de Oposição, Senador Eduardo Suplicy?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de manifestar-me depois de o Relator explicar o respectivo parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, estamos votando o requerimento.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes pela ordem.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que não cite apenas os artigos da LDB que estão sendo alterados, mas também o seu conteúdo, a fim de que possamos nos situar. Se houver apenas indicação de artigos, não votaremos favoravelmente. É o meu apelo a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senadora Emilia Fernandes, a Presidência vem cumprindo rigorosamente a solicitação dos Srs. Senadores e das Lideranças.

Esse Projeto de Lei da Câmara diz o seguinte:

Art. 1º. Os arts. 9º, 10º e 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar acrescidos dos incisos X, VII e VI, respectivamente.

O art. 10 dispõe:

Art. 10. Prestar assistência financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para auxiliá-los na oferta do transporte escolar, nos termos do art. 211, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 10º, incisos VII e XI e inciso IV, desta lei.

O inciso VII, que se acrescenta, diz:

VII – oferecer transporte escolar gratuito conforme das necessidades dos alunos das escolas de sua rede de educação básica, residentes na zona rural, bem como definir com seus Municípios formas de colaboração para o cumprimento do disposto neste inciso e no inciso VI do art. 11 desta lei.

O art. 11 diz:

Art. 11. Fornecer transporte escolar gratuito...”;

Quero esclarecer apenas que essa matéria é de interesse da Confederação dos Municípios Brasileiros, que solicitou urgência para apreciação do projeto que se refere ao transporte escolar.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, agradeço a informação.

Essa matéria foi objeto de amplo debate na Comissão de Educação. Somos favoráveis a que ela seja apreciada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 437, de 2002. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento de urgência.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 437, de 2002 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2002 (nº 4.476/2001, na Casa de origem), que *acrescenta incisos aos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 656, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, nos termos da Emenda nº 3-CE (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 2 de abril passado, em regime de urgência, oportunidade em que foi extinta a referida urgência, e apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 3, da Comissão de Educação (Substitutivo), que tem preferência regimental.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias para encaminhar.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de destacar que fui voto vencido na Comissão de Educação, relativamente às emendas, mas, neste momento, votamos favoravelmente, em função da necessidade da aprovação urgente dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 3-CE (Substitutivo) queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2002.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 716, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementos, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2002 (nº 4.476, de 2001, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2002 (nº 4.476, de 2001, na Casa de origem), que acrescenta incisos aos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto.**

ANEXO AO PARECER Nº 716, DE 2002

**Acrescenta incisos, a respeito do transporte escolar, aos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos X, VII e VI, respectivamente:

“Art. 9º .....

X – prestar assistência financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para auxiliá-los na oferta do transporte escolar, nos termos do art. 211, § 1º da Constituição Federal, e dos arts. 10, inciso VII, e 11, inciso VI, desta lei.

.....”(NR)

“Art. 10. ....

VII – oferecer transporte escolar gratuito, conforme as necessidades dos alunos das escolas de sua rede de educação básica residentes na zona rural, bem como definir, com seus municípios, formas de colaboração para o cumprimento do disposto neste inciso e no inciso VI do art. 11 desta lei.

.....”(NR)

“Art 11. ....

VI – oferecer transporte escolar gratuito, conforme as necessidades dos alunos das escolas de sua rede de educação básica residentes na zona rural.

.....”(NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup>. Senadoras e Srs. Senadores, a Presidência recebeu do Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, as seguintes Mensagens:

– **Mensagem n.º 196, de 2002** (n.º 510/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 454,550.000.00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, para o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.

– **Mensagem n.º 197, de 2002** (n.º 509/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 404,040.000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, para o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro – PSAL II.

– **Mensagem n.º 198, de 2002** (n.º 507/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$ 100,000.000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o “Programa PARANÁ URBANO II”.

– **Mensagem n.º 199, de 2002** (n.º 528/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo

celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, com vistas à elevação do valor mutuado de GBP oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta schillings, para dez milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove libras esterlinas e noventa e três schillings, de principal, destinado ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de Laboratório de Pesquisa e Material Multidisciplinar de Laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar que as Lideranças estão de acordo com o pedido de urgência, a fim de votarmos ainda hoje essas matérias, pois alguns Estados têm necessidade de contratação no prazo de 30 de junho.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Aqui não há nenhum requerimento nesse sentido, e já votamos não sei quantos requerimentos de urgência.

Vou dar prosseguimento ao requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 438, DE 2002**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º a 3º, do art. 267, do Regimento Interno, requeiro a reconstituição do processo do Projeto de Resolução nº 6, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Carlos Wilson**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Defiro o requerimento.

Srs. Senadores, há sobre a mesa outros requerimentos de urgência. A Mesa vai adotar o mesmo critério, volto a repetir.

Trata-se da Mensagem 196 e vou consultar os Srs. Líderes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 439, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 196/02.

Sala das Sessões, – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma**.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto “sim”.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “sim”.

**O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO** (PMDB – MA) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto SIM.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT encaminha também o voto SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Consulto o PTB. (Pausa.)

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco PSDB/PPB encaminha o voto SIM, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Bloco da Oposição já assinou o requerimento.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, assinei o requerimento, considerando a importância da matéria e os esclarecimentos dados pelo Senador Romero Jucá. Há requerimentos referentes a levantamento de crédito para o Paraná, também para o Ministério da Saúde, para o setor elétrico e para outra finalidade.

Em duas das matérias vamos nos abster, porque na Comissão de Assuntos Econômicos, em projeto de natureza semelhante, propusemos emendas que não foram aceitas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Consulto o PL, na pessoa do Senador José Alencar.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento está aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

**MENSAGEM Nº 196, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 439, de 2002, art. 336, II), lido e aprovado nesta oportunidade.

Mensagem nº 196, de 2002 (nº 510/2002, na origem), através da qual o Presidente da República solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 454.550.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

**PARECER Nº 717, DE 2002 (De Plenário)**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 49, de 2002.

É o seguinte o parecer na íntegra:

**PARECER Nº , DE 2002**

(De Plenário)

**Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 196, de 2002 (Mensagem nº 510, de 2002, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$454.550.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

**I – Relatório**

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 196, de 2002, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação

de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$454.550.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

**a) valor pretendido:** US\$454.550.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

**b) modalidade de empréstimo:** Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de: (a) conversão de moeda, (b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa e (c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros;

**c) prazo de desembolso:** até 31-12-2002;

**d) carência:** 9,5 (nove e meio) anos;

**e) amortização:** em apenas 1 (uma) parcela, a ser paga juntamente com a última parcela de juros (1º-6-2002);

**f) juros:** exigidos semestralmente, vencíveis em 15 de junho e 15 de dezembro, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (**Libor** de 6 meses mais **spread** a ser fixado um dia antes da assinatura do contrato);

**g) comissão de compromisso:** 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) em diante;

**h) comissão à vista:** 1% (um por cento) calculado sobre o montante do empréstimo, a ser deduzido do valor da tranche a ser desembolsada.

O Banco Mundial concordou em conceder o referido empréstimo em reconhecimento pelas mudanças que estão sendo empreendidas pelo Governo brasileiro no setor elétrico. Os recursos da referida operação de crédito não serão destinados a novos investimentos, posto que serão integralmente direcionados para compor as Reservas Internacionais do País e poderão ser utilizados para saldar compromissos financeiros externos do Brasil.

**II – Análise**

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal (república e consolidada em 22-2-1999).

Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/GERFI nº 259, de 11 de junho de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que declarou haver margem nos limites de endividamento da União para a concessão da pleiteada garantia, estabelecidos pelo Senado Federal nos incisos I e II do artigo 3º e artigo 4º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989.

Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Portaria nº 497, de 1990, a STN informa que as condições do pleiteante são satisfatórias e as condições foram atendidas.

A STN conclui o parecer afirmando nada ter a opor à contratação da operação de crédito, bem como ao seu credenciamento.

O Parecer PGFN/COF nº 2.033/20002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (republicada e consolidada em 22-2-1999), no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 10 de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Assim sendo, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional aprovou o encaminhamento do empréstimo à consideração do Senhor Ministro da Fazenda.

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, e pelos demais instrumentos legais. Nada há a opor quanto à legalidade da operação.

A análise quanto ao mérito do empréstimo é igualmente favorável. O empréstimo irá reforçar as reservas internacionais brasileiras em um momento de grave vulnerabilidade externa. A cotação do dólar atingiu, esta semana, nível recorde desde a implantação do Plano Real e as agências internacionais de avaliação de risco põem em dúvida a capacidade do País de cumprir seus compro-

missos externos. Entendemos que empréstimo de tal natureza, neste momento difícil, é extremamente oportuno e bem-vindo.

### III – Voto

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 2002

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$454.550.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados para financiar o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$454.550.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

II – modalidade de empréstimo: Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de: **(a)** conversão de moeda; **(b)** conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa; e **(c)** estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros;

III – prazo de desembolso: até 31-12-2002;

IV – carência: 9,5 (nove e meio) anos;

V – amortização: em apenas 1 (uma) parcela, a ser paga juntamente com a última parcela de juros (1º-6-2012);

VI – juros: exigidos semestralmente, vencíveis em 15 de junho e 15 de dezembro, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (Libor de 6 meses mais **spread** a ser fixado um dia antes da assinatura do contrato);

VII – comissão de compromisso: 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os

saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) em diante;

VIII – comissão à vista: 1% (um por cento) calculado sobre o montante do empréstimo, a ser deduzido do valor da tranche a ser desembolsada.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Romero Jucá**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O parecer de V. Exª é favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 49, de 2002.

Volto a repetir: trata-se de um empréstimo para o setor elétrico no valor de 454 milhões 550 mil dólares dos Estados Unidos da América.

Completada a instrução da matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 49, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 718, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2002, que autoriza

a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$454.550,000.00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002.

**ANEXO AO PARECER Nº 718, DE 2002**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº ,DE 2002**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$454,550,000.00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão utilizados para financiar o Empréstimo de Ajuste do Setor Elétrico.

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – *valor pretendido*: US\$454,550,000.00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

II – *modalidade de empréstimo*: Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de:

a) conversão de moeda;

b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixar ou vice-versa; e

c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros;

III – *prazo de desembolso*: até 31 de dezembro de 2002;

IV – *carência*: 9 (nove) anos e 6 (seis) meses;



V – *amortização*: em apenas 1 (uma) parcela, a ser paga juntamente com a última parcela de juros (1º de junho de 2012);

VI – *juros*: exigidos semestralmente, vencíveis em 15 de junho e 15 de dezembro, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante {Libor de 6 (seis) meses mais **spread** a ser fixado 1 (um) dia antes da assinatura do Contrato};

VII – *comissão de compromisso*: 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato até o 4º (quarto) ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) em diante;

VIII – *comissão à vista*: 1% (um por cento) calculado sobre o montante do empréstimo, a ser deduzido do valor da tranche a ser desembolsada.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 440, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 197/02.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – São as mesmas condições da anterior, faltando consultar apenas o PL, porque os outros já assinaram.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB?

**O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO** (PMDB – MA) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco PSDB/PPB?

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PDT?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr. Presidente, o PDT também vota favoravelmente.

O requerimento de urgência está aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

#### MENSAGEM Nº 197, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 440, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Mensagem nº 197, de 2002 (nº 509/2002, na origem), através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 404,040.000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro – PSAL II.

Concedo a palavra, igualmente, ao Senador Romero Jucá, como Relator, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

#### PARECER Nº 719, DE 2002 (De Plenário)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer con-

clui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 50, de 2002**.

*É o seguinte o parecer na íntegra:*

**PARECER Nº , DE 2002**  
(De Plenário)

**Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 197, de 2002, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$404.040.00,00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro — PSAL II.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

**I - Relatório**

O Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$404.040.00,00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se a compor as reservas externas do País, podendo ser utilizados para saldar compromissos financeiros externos da República. Essa operação de empréstimo representa o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro — PSAL II.

Ainda de acordo com informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o empréstimo referido decorre de reconhecimento daquela instituição financeira da continuidade da implementação, pelo País, das reformas estruturais das áreas financeiras e do mercado de capitais.

Cumpra destacar, portanto, que a operação em exame constitui a segunda fase do programa objeto do empréstimo, no mesmo valor, negociado com o Banco Mundial em abril de 2001, consoante as informações contidas no Memorando nº 118, de 29 de

abril de 2002, do Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

**a) devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

**b) credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

**c) valor:** US\$404.040.00,00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América),

**d) modalidade do empréstimo:** Fixed Spread Loan (FLS), com possibilidade de: **a)** conversão de moeda; **b)** conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa; e **c)** estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros. Todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou à parte do empréstimo;

**e) desembolso:** em uma única tranche, até 31-12-2002;

**f) juros:** exigidos semestralmente em 15-3 e 15-9, ocorrendo o primeiro vencimento em 15-9-2002, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (Libor 6m, acrescida de 0,55% a.a.);

**g) amortização:** em uma única parcela em 15-3-2012;

**h) comissão de compromisso:** 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, a partir de sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) em diante;

**i) comissão à vista:** 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

**II - Análise**

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

**a)** os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer STN/COREF/GERFI nº 264, de 11 de junho de 2002;

**b)** o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF nº 2.003, de 17 de junho de 2002, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 50 da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

**c)** relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado no referido parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, que “Considerando que a operação de crédito em análise não se destina a investimentos, devendo, tão-somente, garantir continuidade de programas em andamento, já previstos no Plano Plurianual da União, entendemos não caber previsão específica no PPA, não sendo o caso, portando, de consulta à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI”.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional, dado o montante de recursos previstos na lei orçamentária para o corrente ano, que as dotações alocadas são suficientes para permitir o ingresso dos recursos externos e a cobertura dos dispêndios da operação. Ressaltou, ainda, aquela Secretaria, que as dotações orçamentárias destinadas a pagamento de dívidas não são objeto de limitações por parte de decretos de programação financeira.

Caberá ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária, quando necessária, e adotar as medidas cabíveis para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Com efeito, como enfatizado no Memorando da Secretaria de Assuntos Internacionais, já mencionado, a operação de crédito pretendida não está relacionada a investimentos, não exigindo contrapartidas nacionais. Em verdade, “os recursos desse empréstimo serão depositados em dólares na conta do Tesouro Nacional e passarão a compor as reservas do País e poderão ser utilizados para saldar compromissos financeiros externos da República, o que permitirá um ganho fiscal adicional”.

Logicamente, ao possibilitar que os recursos advindos com esse empréstimo devam ser direcionados para o pagamento de compromissos financeiros externos, dado ainda seu custo efetivo bastante favorável,

2,74% a.a., os impactos daí advindos serão positivos relativamente à capacidade financeira da União, pois trará reduções no custo de rolagem da dívida pública.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, por intermédio da carta de credenciamento Decec/Di-ope/Sucre – 2002/075, de 18 de junho de 2002.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 2,74% a.a., o que nos leva a concluir que a referida estimativa constitui um indicativo favorável e aceitável.

É de se enfatizar também a observância, pela União, das restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 197, de 2002, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 2002

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$404.040.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro — PSAL II.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$404.040.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se a compor as reservas externas do País, podendo ser utilizados para saldar compromissos financeiros externos da República. Essa operação de empréstimo representa o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro – PSAL II.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *valor*: US\$404.040.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *modalidade do empréstimo*: Fixed Spread Loan (FLS), com possibilidade de:

a) conversão de moeda;

b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa; e

c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros. Todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a parte do empréstimo;

V – *desembolso*: em uma única tranche, até 31-12-2002;

VI – *juros*: exigidos semestralmente em 15-3 e 15-9, ocorrendo o primeiro vencimento em 15-9-2002, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (*LIBOR 6m*, acrescida de 0,55% a.a.);

VII – *amortização*: em uma única parcela em 15-3-2012;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,85% a.a (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, a partir de sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) em diante;

IX – *comissão à vista*: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitado na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **Romero Jucá**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O parecer conclui favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 50, de 2002.

Completada a instrução da matéria, passa-se à apreciação do Projeto de Resolução nº 50, de 2002.

Em discussão o projeto.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, nesse e no projeto anterior há o levantamento de recursos para o fortalecimento de reservas sem, na verdade, utilização para a finalidade que se apresenta. Nessas condições, votaremos pela abstenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Bloco da Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 50, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 720, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$404.040.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro – PSAL II.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2002.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 720, DE 2002**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro – PSAL II.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$404.040.000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se a compor as reservas externas do País, podendo ser utilizados para saldar compromissos financeiros externos da República. Essa operação de empréstimo representa o Segundo Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro – PSAL II.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

III – *valor*: US\$404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos);

IV – *modalidade de empréstimo*: Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de:

a) conversão de moeda;

b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa; e

c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros. Todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou à parte do empréstimo;

V – *desembolso*: em uma única tranche, até 31 de dezembro de 2002;

VI – *juros*: exigidos semestralmente em 15 de março e 15 de setembro, ocorrendo o primeiro vencimento em 15 de setembro de 2002, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante {Libor 6m, acrescida de 0,55% a.a. (cinquenta e cinco centésimos por cento ao ano)};

VII – *amortização*: em uma única parcela em 15 de março de 2012;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, até o 4º (quarto) ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), em diante;

IX – *comissão à vista*: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitado na data em que o Contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 441, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 198/02.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Consulto o PTB. (Pausa.)

Consulto o Bloco PSDB/PPB.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Consulto o PDT.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a Mensagem nº 198 refere-se a quê?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Refere-se à autorização para contratação externa de crédito no valor total equivalente a US\$100 milhões para o Governo do Estado do Paraná. V. Exª assinou o requerimento de urgência.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – “Sim”, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Favorável V. Exª.

Como vota o PL?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – O PL está a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Acredito que todas as Lideranças foram consultadas. Os outros a que não me referi assinaram o requerimento.

Está aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

#### **MENSAGEM Nº 198, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 441, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Mensagem nº 198, de 2002 (nº 507/2002, na origem), através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o “Programa PARANÁ URBANO II”.

Concedo a palavra, igualmente, ao Senador Romero Jucá, como Relator, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

#### **PARECER Nº 721, DE 2002 (De Plenário)**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 51, de 2002**.

É o seguinte o parecer na íntegra:

#### **PARECER Nº , DE 2002**

(De Plenário)

**Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 198, de 2002 (Mensagem nº 507, de 25-6-2002, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa PARANÁ URBANO II.**

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

#### **I – Relatório**

O Senhor Presidente da República encaminhou a esta Casa a Mensagem nº 198, de 2002 (Mensagem nº 507, de 25-6-2002, na origem), propondo seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa PARANÁ URBANO II.

A operação de crédito em tela tem as seguintes características:

**a) valor:** US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

**b) garantidor:** República Federativa do Brasil;

**c) prazo:** 25 (vinte e cinco) anos;

**d) carência:** 5 (cinco) anos;

**e) juros:** exigidos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Multimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial que o BID fixará periodicamente de acordo com a sua política de taxa de juros; a serem pagos no dia 15-4 e 15-10 de cada ano, a partir de 15-10-2002;

**g) comissão de crédito:** 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura;

**h) comissão de inspeção e vigilância:** 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, pago em parcelas trimestrais, tanto quanto possível iguais;

**i) finalidade:** financiamento parcial do Programa PARANÁ URBANO II.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 43, de 2001, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e pela Resolução nº 96, de 1989, que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito.

É o relatório.

## II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 393, parágrafo único, **a**, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal, prevista no art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

O Programa PARANÁ URBANO II compreende a realização de investimentos em infra-estrutura urbana no Estado e apoio institucional a seus Municípios. As ações por ele promovidas visam: **a)** melhorar os sistemas de gestão de financiamentos; **b)** aumentar a eficiência municipal; **c)** financiar reformas nos mecanismos de gestão do setor cultural; e **d)** investir em infra-estrutura básica municipal por meio de projetos em vias urbanas, saneamento, equipamentos urbanos, preservação ambiental, estradas vicinais e estruturas de apoio aos pequenos produtores.

O Parecer PGFN/COF/Nº 2.079/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que apreciou os aspectos jurídicos da operação de crédito, e o Parecer STN/GTCUR nº 61, de 13-6-2002, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que examinou o mérito da operação financeira, declaram não haver óbices à contratação da mesma.

A STN informa que a operação de crédito sob exame enquadra-se nos limites de endividamento fixados na Resolução nº 43, de 2001, especificamente em seus arts. 6º, § 1º, I e II, e 7º I e III, e está excepcionalizada da obrigatoriedade de cumprimento do limite de que trata o inciso II do art. 7º da mesma Resolução, por estar prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Paraná, estabelecido nos

termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. Ainda segundo o Parecer da STN, o Estado do Paraná tem cumprido regularmente os compromissos e metas assumidos contratualmente com a União.

O Banco Central do Brasil informa, por meio do expediente DECEC/DIOPE/SUCRE-2002/098, de 21-6-2002, que a operação de crédito em tela foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – DECEC, do Banco Central do Brasil, atendendo, portanto, às diretrizes da política de captação de recursos externos.

Conforme requeridos pela Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, constam do processo, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**a)** autorização legislativa para a realização da operação (art. 21, II);

**b)** comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada (art. 21, III);

**c)** certidão do Tribunal de Contas do último exercício analisado (art. 21, IV, a);

**d)** certidão do Tribunal de Contas, do exercício ainda não analisado, e, quando pertinente, do exercício em curso (art. 21, IV, b);

**e)** declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o cumprimento do art. 50, III (art. 21, V);

**f)** comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas (art. 21, VI);

**g)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (art. 21, VIII);

**h)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (art. 21, VIII);

**i)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art. 21, VIII);

**j)** Certificado de Regularidade Previdenciária CRP, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, comprovando o disposto na Lei nº 9.717, de 1998 (art. 21, VIII);

**k)** comprovação do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União, para fins da consolidação de que trata o caput do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 21, XII);

**l)** comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 21, XIII);

**m)** Lei Orçamentária do exercício em curso (art. 21, XIV);

**n)** Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso (art. 21, XV).

### III – Voto

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a União a prestar garantia na acima mencionada operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, bem como se autorize o Governo do Estado do Paraná a contratar a referida operação de crédito, para o que proponho o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51 DE 2002

**Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Paraná com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), bem como autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Paraná Urbano II.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Paraná com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Paraná Urbano II.

Art. 2º Fica o Governo do Estado do Paraná autorizado, nos termos da Resolução nº 43, de 2001, a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I – valor: US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

II – garantidor: República Federativa do Brasil;

III – prazo: 25 (vinte e cinco) anos;

IV – carência: 5 (cinco) anos;

V – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Multimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial que o BID fixará periodicamente de acordo com a sua política de taxa de juros; a serem pagos no dia 15.04 e 15.10 de cada ano, a partir de 15.10.2002;

VI – comissão de crédito: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura;

VII – comissão de inspeção e vigilância: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, pago em parcelas trimestrais, tanto quanto possível iguais;

VIII – finalidade: financiamento parcial do Programa Paraná Urbano II.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **Romero Jucá**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O parecer conclui favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 51, de 2002.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do Projeto de resolução nº 51, de 2002.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 51, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 722, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 2002, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Paraná com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), bem como autoriza o Estado



do Paraná a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Paraná Urbano II

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2002.

#### ANEXO AO PARECER Nº 722 DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

**Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Paraná com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), bem como autoriza o Estado do Paraná a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Paraná Urbano II.**

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Paraná com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Paraná Urbano II.

Art. 2º É o Estado do Paraná autorizado, nos termos da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID a operação de crédito externo a que se refere o art. 1º.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I – valor: US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal;

II – garantidor: República Federativa do Brasil;

III – prazo: 25 (vinte e cinco) anos;

IV – carência: 5 (cinco) anos;

V – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Multirnonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial que o BID fixará periodicamente de acordo com a sua política de taxa de juros; a serem pagos nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, a partir de 15 de outubro de 2002;

VI – comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura;

VII – comissão de inspeção e vigilância: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, pago em parcelas trimestrais, tanto quanto possível iguais;

VIII – finalidade: financiamento parcial do Programa Paraná Urbano II.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 10, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem quera encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 442, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 199/02.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Romeu Tuma – Eduardo Suplicy – Renan Calheiros.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Se nenhum Líder se opuser, considerarei aprovado. (Pausa.)

Como não há oposição de nenhuma Liderança e a maioria assinou requerimento de urgência, está aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

**MENSAGEM Nº 199, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 442, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Mensagem nº 199, de 2002 (nº 528/2002, na origem), através da qual o Presidente da República solicita seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, com vistas à elevação do valor mutuado de GBP oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta schillings, para dez milhões, trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e setenta e nove libras esterlinas e noventa e três schillings, de principal, destinado ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de Laboratório de Pesquisa e Material Multidisciplinar de Laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Designarei o Senador Romero Jucá para que dê também parecer sobre esta matéria.

**PARECER Nº 723, DE 2002 (De Plenário)**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, o parecer também é favorável e conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 52, de 2002**.

É o seguinte o parecer na íntegra:

**PARECER Nº DE 2002**

( De Plenário )

**Em Substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 199, de 2002 (Mensagem nº 528, de 25/06/2002, na origem), que solicita autorização para que seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bankplc, com vistas a elevação do valor mutuado de GBP 8.280.543,60 (oito milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e três Libras Esterlinas e sessenta centavos) para GBP 10.350.679,93 (dez milhões trezentos e cinqüenta mil seiscentos e setenta e**

**nove Libras Esterlinas e noventa e três centavos) de principal, destinado ao financiamento de 85% do valor dos equipamentos de Laboratório de Pesquisa e Material Multidisciplinar de Laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação de Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

**I – Relatório**

A Mensagem nº 199, de 2002 (Mensagem nº 528, de 25/06/2002, na origem), do Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, com vistas a elevação do valor mutuado de GBP 8.280.543,60 (oito milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e três Libras Esterlinas e sessenta centavos) para GBP 10.350.679,93 (dez milhões trezentos e cinqüenta mil seiscentos e setenta e nove Libras Esterlinas e noventa e três centavos) de principal, destinado ao financiamento de 85% do valor dos equipamentos de Laboratório de Pesquisa e Material Multidisciplinar de Laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação de Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Ministério da Educação informa no Aviso nº 37/MEC/GM que parte dos equipamentos comprados com os recursos obtidos no contrato original já estão sendo entregues e instalados. Todavia, considerando a demanda reprimida por tais equipamentos, o Ministério houve por bem ampliar a quantidade de bens a serem adquiridos, por meio da celebração de aditivos contratuais, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

O valor acrescido ao contrato pelo aditivo em questão é de GBP 2.070.136,33 (dois milhões setenta mil cento e trinta e seis Libras Esterlinas e trinta e três centavos) O contrato original, que ora se pretende aditar, já foi autorizado pela Resolução do Senado Federal nº 77, de 1999. As condições de pagamento se mantêm tais como na primeira versão do contrato:

- a) prazo: oito anos e seis meses;
- b) juros: taxa fixa de 5,59% ao ano, incidente sobre o saldo devedor de principal, a partir da data de cada desembolso;
- c) condições de pagamento do principal: 17 (dezesete) parcelas semestrais e

consecutivas em 31 de maio e 31 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 31/05/2003;

**d)** condições de pagamento dos juros: semestralmente vencidos;

**e)** devedor: República Federativa do Brasil – Ministério da Educação;

**f)** credor: HSBC Bank Plc. (Londres)

Mediante o Parecer STN/GAB/COREF/GERFI nº 281, de 14/06/02 a Secretaria do Tesouro Nacional não colocou restrições à contratação da referida operação de crédito, considerando cumpridos os requisitos necessários estabelecidos pela Resolução nº 96, de 15/12. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em seu Parecer PGFN/COF nº 2080, de 2002, também não interpôs óbice à aprovação do pleito.

## II – Análise

Trata-se de operação de crédito a ser contratada dentro do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”, de suma importância para a pesquisa e o ensino superior, bem como para o adequado atendimento ao público usuário dos Hospitais Universitários.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria do Tesouro, a União cumpre o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como possui margem de endividamento para a contratação da presente operação de crédito. Acompanha o pedido o Parecer STN/GAB/COREF/GERFI nº 281, de 14/06/02 da Secretaria do Tesouro Nacional que não se opôs à contratação da operação de crédito em análise.

O Parecer PGFN/COF Nº 2080/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional coústatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação, estabelecidas na Constituição Federal e pelo Senado Federal, bem como os demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 50 da Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

O Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou a República Federativa do Brasil – Ministério da Educação a negociar a opera-

ção de crédito em tela, conforme evidencia o ofício DECEC/DIOPE/SUCRE-2002/084 daquele órgão.

## III – Voto

A análise da documentação encaminhada pelo Sr. Presidente da República confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado internacional, não havendo o que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras internacionais aceitas.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de operação de crédito fundamental para o desenvolvimento do ensino e pesquisa nas universidades federais, bem como ao atendimento nos hospitais universitários.

Assim sendo, em não existindo vícios de natureza constitucional, legal ou regimental, conclui-se pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52 DE 2002

**Autoriza nos termos da Resolução nº 96, de 1989, a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, com vistas a elevação do valor mutuado de GBP 8.280.543,60 (oito milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e três Libras Esterlinas e sessenta centavos) para GBP 10.350.679,93 (dez milhões trezentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e nove Libras Esterlinas e noventa e três centavos) de principal, destinado ao financiamento de 85% do valor dos equipamentos de Laboratório de Pesquisa e Material Multidisciplinar de Laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação de Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E autorizada a República Federativa do Brasil a assinar aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, com vistas a elevação do valor mutuado de principal, destinado ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos

equipamentos de Laboratório de Pesquisa e Material Multidisciplinar de Laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação de Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor do aditamento contratual: GBP 2.070.136,33 (dois milhões setenta mil cento e trinta e seis Libras Esterlinas e trinta e três centavos);

II – prazo: oito anos e seis meses;

III – juros: taxa fixa de 5,5 9% (cinco pontos e cinquenta e nove centésimos percentuais) ao ano, incidente sobre o saldo devedor de principal, a partir da data de cada desembolso;

IV – condições de pagamento do principal: 17 (dezesete) parcelas semestrais e consecutivas em 31 de maio e 31 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 31/05/2003;

V – condições de pagamento dos juros: semestralmente vencidos;

VI – devedor: República Federativa do Brasil – Ministério da Educação;

VII – credor: HSBC Bank Plc. (Londres).

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **Romero Jucá**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O parecer é favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 52, de 2002.

Declaro completada a instrução da matéria.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 52, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº724 DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 2002, que autoriza, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, com vistas à elevação do valor mutuado de GBP 8.280.543,60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentas e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos) para GBP 10.350.679,93 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove libras esterlinas e noventa e três centavos), de principal, destinado ao financiamento de 8500 do valor dos equipamentos de Laboratório de Pesquisa e Material Multidisciplinar de Laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2002.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 724 DE 2002**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO Nº ,DE 2002**

**Autoriza, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, com vistas à elevação do valor mutuado de GBP 8.280.543,60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentas e quarenta e três libras esterlinas e sessenta**

**centavos) para GBP 10.350.679,93 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove libras esterlinas e noventa e três centavos), de principal, destinado ao financiamento de 85% do valor dos equipamentos de Laboratório de Pesquisa e Material Multidisciplinar de Laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a República Federativa do Brasil autorizada a assinar aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, com vistas à elevação do valor mutuado de principal, destinado ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor do aditamento contratual: GBP 2.070.136,33 (dois milhões, setenta mil, cento e trinta e seis libras esterlinas e trinta e três centavos);

II – prazo: 8 (oito) anos e 6 (seis) meses;

III – juros: taxa fixa de 5,59 % a.a. (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor de principal, a partir da data de cada desembolso;

IV – condições de pagamento do principal: 17 (dezessete) parcelas semestrais e consecutivas em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, vencendo a primeira em 31 de maio de 2003;

V – condições de pagamento dos juros: semestralmente vencidos;

VI – devedor: República Federativa do Brasil – Ministério da Educação;

VII – credor: HSBC Bank plc (Londres).

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos

e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT AC) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma breve comunicação, antes do encerramento da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs, Senadores, desejo apenas expressar um sentimento que traduz um desejo e uma esperança dos auditores do Ministério da Saúde do Brasil, que atuam em todos os Estados do Brasil, dando suporte ao funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Esses cidadãos brasileiros, qualificados, atuam há anos, respeitando o dinheiro público, intransigentemente a favor do cumprimento rigoroso das responsabilidades civis e constitucionais no tratamento do dinheiro público. E nós estamos testemunhando, tanto eu como diversos Líderes partidários, como os Senadores Romero Jucá, Ademir Andrade e Pedro Simon, também, a peregrinação a favor do reconhecimento da carreira de auditor da União pelo Ministério da Saúde por esses cidadãos. Houve inúmeras etapas. A Deputada Rita Camata, o Deputado Rafael Guerra, do PSDB e, à época, o Ministro José Serra, demonstraram sensibilidade. Estivemos com o Ministro Guilherme Dias, há menos de um mês, tratando desta matéria, e houve um compromisso expresso e oficial do Sr. Ministro do Planejamento, dizendo que enviaria a mensagem pedindo reconhecimento e a inclusão da carreira de auditor do Sistema Único de Saúde como reconhecimento de uma carreira de Estado.

Lamentavelmente, nessa ampla movimentação de criação de carreira de Estado que nós estamos vivendo, esta matéria não chegou ao Congresso Nacional.

Então, o apelo que faço é para que V. Ex<sup>a</sup>, se possível, sensibilize e traga à lembrança do Sr. Ministro de Planejamento esse compromisso, pois S. Ex<sup>a</sup> tem essa dívida ainda com a carreira dos auditores do Sistema Único de Saúde. Ou, então, que se encontre uma posição intermediária a ser negociada, conforme o entendimento já tratado com o Senador Romero Jucá, de uma gratificação que seja compensatória à defesa e à manutenção do Sistema Único de Saúde.

Eu ficaria muito grato, não por uma razão partidária, mas pelo mérito de que, sem os auditores da União no Sistema Único de Saúde, o SUS acaba, porque o controle da integridade desse Sistema pelas finanças será rompido se não houver essa fiscalização.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pela ordem, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para somar às palavras do Senador Tião Viana as minhas palavras também de apelo ao Ministério do Planejamento, para que possa, rápida e efetivamente, encaminhar ao Congresso uma solução para os auditores da área da saúde.

Essa é uma luta antiga e importante para o País. Estamos buscando os entendimentos necessários dentro do Ministério, e desejo aqui registrar o meu compromisso com os auditores e, mais do que isso, o compromisso de que possamos, no início do semestre, buscar e aprovar uma solução para melhorar a fiscalização da saúde pública no País.

Reverencio as palavras do Senador Tião Viana e apóio também o apelo de S. Ex<sup>a</sup> para o Ministério do Planejamento.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB CE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para secundar essas manifestações dos Senadores Tião Viana e Romero Jucá, porque uma das vulnerabilidades do Sistema Único de Saúde decorre justamente da dificuldade de controle da movimenta-

ção financeira para saldar os compromissos do sistema, tendo em vista a sua amplitude, a sua complexidade. Não se pode, então, prescindir, realmente, de uma auditoria capaz de examinar os processos, detectar fraudes. O dinheiro da saúde já é escasso e a demanda é enorme. E, sendo assim, não podemos permitir ralos por onde esse dinheiro se vá, sem que a sua destinação seja realmente aquela para a qual a verba foi atribuída.

Quero também fazer aqui uma referência: o Ministro José Serra, à época, lutou muito por isso, fez um aviso ministerial para o Ministro Martus Tavares. Não só eu, mas vários colegas nossos, como o Senador Tião Viana e outros, empenhamo-nos junto ao Ministério do Planejamento para que essa questão fosse resolvida. Infelizmente, isso permanece sem uma decisão. Acredito que agora cairemos naquele prazo de proibição, porque a legislação eleitoral veda benefícios aos funcionários em período que antecede a eleição. Essa questão, talvez, ficará para o próximo Governo. Essa questão não foi resolvida e é de toda justiça e de todo direito. Esses auditores, inclusive, vieram aqui e lutaram. Houve essa manifestação do Ministro José Serra, mas, infelizmente, não conseguimos e o Sistema ficará capenga porque falta auditoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade em que as questões de ordem são suscitadas a respeito de auditores, para deixar bem clara uma situação, a fim de que evitemos jogo de empurra.

A medida provisória dos auditores, que estava em tramitação no Congresso Nacional e foi substituída por outra do Governo Federal, não pode ser retirada. O Regimento Interno não permite a retirada de medida provisória, porque ela gera direitos imediatos. Então, faremos servidor público devolver dinheiro? Estão querendo pedir o impossível para o Presidente do Congresso Nacional. Nós nos comprometemos com os auditores. Fiz todo o possível. Não sou responsável, nem a Mesa do Senado Federal, nem a Presidência do Congresso Nacional por haver sido editada uma outra Medida Provisória. Se, por acaso, pudesse retirar a medida provisória, pergunto: como iríamos atender à classe?

Faço esses esclarecimentos, porque considero que cada um tem a obrigação de explicar, claramente, a verdade aos auditores, aos funcionários públicos, aos interessados. Essa questão não pode ficar sendo empurrada.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pois não.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já que V. Ex<sup>a</sup> teve esse atitude de dar esse esclarecimento, eu gostaria de uma explicação, porque não entendi o que V. Ex<sup>a</sup> falou. Pedir retirada? Isso não existe. Quem está pedindo retirada?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O recado não foi para V. Ex<sup>a</sup>, Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, estou apenas querendo entender.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara, há muita pressão para a votação dessa matéria.

Quis deixar claro que, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, fiz o que pude fazer.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – É verdade.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estou recebendo pedidos de fora do plenário – aí peço a compreensão de todos, porque há alguém dizendo aos servidores que peçam ao Presidente para retirar a medida provisória. Eu não tenho poder para isso.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – Isso não existe.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Então, estou esclarecendo essa questão, porque o peso dessa responsabilidade não pode recair sobre a Mesa do Senado, que tem honrado seus compromissos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> fez uma sessão do Congresso Nacional para isso. Não houve votação, mas V. Ex<sup>a</sup> cumpriu o compromisso. A palavra de V. Ex<sup>a</sup> não está em causa, de maneira nenhuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sei que não está.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – Apenas estranhei se falar em retirada de medida provisória, porque isso não existe.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Isso precisa ficar bem claro para todos os outros, não para nós, Senadores e Deputados, que conhecemos a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Sebastião Rocha, Carlos Bezerra e Francisco Escórcio enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto nos arts. 235, III, a e 355 do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Eduardo Siqueira Cam-

pos, Romero Jucá, Sebastião Rocha, a Senadora He-loísa Helena, e os Srs. Senadores Mauro Miranda, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a recente cúpula mundial sobre a fome, realizada em Roma, traz de novo essa questão como algo que está longe de ser resolvido. E esse impasse, que já se naturalizou na consciência de muitos, não pode perdurar; não pode perdurar, principalmente, em um país como o nosso, em que não faltam alimentos.

Segundo revelaram os participantes, mesmo com a produção abundante de alimentos no planeta, uma em cada sete pessoas não tem o que comer.

E é a própria ONU quem define essa realidade como “um enorme fracasso”. Não é nenhum segredo que são produzidos mais alimentos que o necessário para atender as necessidades do planeta. Mas, apesar disso, em torno de 800 milhões de pessoas não podem alimentar-se devidamente.

E onde estão essas pessoas? Não muito longe de nós. Muitas delas, aqui mesmo no Brasil e em outros países chamados “em desenvolvimento”: a maioria delas na Ásia e na África subsaariana.

Essa conferência ocorreu como reafirmação de outra, ocorrida cinco anos atrás. Daquela conferência, já havia saído o propósito de salvar cerca de 400 milhões de pessoas da fome até o final de 2015.

Mas, para que tal intenção saísse do papel, seria necessário que, a cada ano, novos trinta milhões de pessoas passassem a se alimentar dignamente. Desde 1996, no entanto, não têm sido mais que 6 milhões os “incluídos” no universo dos que têm o mínimo para se alimentar. Nesse ritmo, seriam necessários mais de 65 anos para cumprir aquela meta de erradicar a fome até 2015.

Para que esse quadro não perdure, chegou a ser proposta uma espécie de cruzada contra a fome, como essa contra o terrorismo, alavancada pelos Estados Unidos.

Ironicamente, foram esses mesmos Estados Unidos que levantaram resistência para a aprovação de um código de conduta sobre “o direito à alimentação adequada para todos”. Esse código, segundo seu formulador, Jacques Diouf, Diretor-Geral da FAO, “daria aos pobres e desamparados condições de exigir responsabilidades aos governos e outros protagonistas desses temas”. Mas, enquanto a União Européia,

o Vaticano e países em desenvolvimento endossaram o conceito, os EUA a ele se opuseram, pois tal medida dificultaria a manutenção de embargos econômicos, como os atuais contra Cuba e o Iraque. Daí não nos restar dúvida de que a fome mundial, mais que decorrente de pragas, intempéries ou acidentes climáticos, decorre diretamente das escolhas políticas feitas pelos dirigentes mundiais.

Mas e entre nós, como andam as coisas? Não é fácil para nós ver que o País continua a ser um dos que não resolvem o problema da fome em função da alta concentração de renda.

Para a própria delegação oficial brasileira, chefiada pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratini de Moraes, a concentração de renda é o principal obstáculo para levarmos a dignidade a milhões de brasileiros.

Segundo nossas autoridades, mesmo com a melhoria de muitos indicadores sociais, a concentração de renda no País ainda é muito acentuada e os níveis médios de remuneração dos 10% mais pobres da população continuam muito baixos, equivalentes a 17 dólares, o que compromete o nível de consumo alimentar.

Como conseqüência, “morrem anualmente cerca de 80 mil crianças antes de completar um ano de idade e metade desses óbitos está relacionada com a fome e com a desnutrição”, de acordo com o relatório da delegação oficial. Isso não é novidade, pois, conforme declara a ONU, 50% da mortalidade infantil está ligada à desnutrição.

Um documento da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), denominado “Exigências Evangélicas e Éticas de Superação da Miséria e da Fome”, reivindica melhor distribuição de renda, pois alega que esta é a principal causa da fome no Brasil.

E, a nosso ver, aumentar o número de empregos seria a melhor maneira de fazer chegar renda aos mais desfavorecidos.

Mesmo que hoje os dados sobre a dimensão da fome sejam um tanto discrepantes, haveria pelo menos 15 milhões de miseráveis no Brasil, segundo a ONU; ou, mais grave: 22 milhões de indigentes, segundo o IPEA.

Em todo caso, o volume é por demais significativo para que não sejam tomadas providências desde já, para reduzir esse percentual.

Gostaria, pois, de parabenizar a FAO pela realização de mais essa cúpula e lembrar aqui a memória de Josué de Castro, o brasileiro que “descobriu a fome”.

Nascido em Recife, em 1908, Josué dedicou sua vida, seus estudos, sua militância política a denunciar a “produção” da fome e de famintos. Seu *Geografia da Fome*, cuja primeira edição ocorreu em 1946, modificou a percepção do mundo sobre essa questão. Essa obra, já traduzida em 25 idiomas, assinala o início das denúncias contra esse grave flagelo que, ainda hoje, assola a humanidade. Josué foi a pessoa que, pioneiramente, teve a coragem política, científica e cidadã de denunciar a fome como flagelo fabricado pelos homens, contra outros homens. E essa coragem lhe custou muito caro, como se pode constatar pela condenação de morrer no exílio, França, em 24 de setembro de 1973.

Passados quase 30 anos de sua morte, continuamos às voltas com esta questão tão delicada. Será que venceremos a fome em 2015, como propôs a conferência? Não estou certo. Mas, por outro lado, estou certo de que não há nem um só minuto a perder na luta sem tréguas contra essa iniquidade. Uma iniquidade que é originária das próprias escolhas de políticas sociais e econômicas feitas por governantes, empresários, cidadãos. E, mesmo que nossos meios sejam limitados, não podemos deixar de nos ocupar com a superação da fome entre nossos conterrâneos, nem um só dia.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há poucos dias foram divulgadas pelo IBGE as primeiras informações resultantes da Pesquisa Anual de Serviços, realizada por aquele instituto, relativa ao exercício de 2000. Trata-se de dados que julgo de fundamental importância para a análise da conjuntura brasileira.

A Pesquisa Anual de Serviços, cuja série iniciou-se em 1998, é uma das pesquisas de caráter estrutural do IBGE, respondendo, em substituição aos censos econômicos e ao lado da Pesquisa Industrial Anual, da Pesquisa Anual do Comércio e da Pesquisa Anual da Indústria da Construção, pelas informações necessárias à caracterização da estrutura produtiva dos diversos segmentos das atividades de serviços mercantis não-financeiros.

O levantamento citado representa um valioso sistema de informações, que permite a elaboração de estimativas de valor adicionado, emprego e salários, por atividade e por unidade da Federação, possibilitando a identificação da estrutura básica destas ativi-



dades no País, sua distribuição espacial e o acompanhamento de suas transformações no tempo.

A pesquisa relativa a 2000 mostrou, em termos globais, um crescimento dos segmentos investigados de 9,7%, comparando-se com 1999, em termos de pessoal ocupado, tendo sido criados mais de quinhentos mil novos postos de trabalho, ao tempo que a receita operacional líquida aumentou 17,7% em termos nominais. Por outro lado, houve um decréscimo de 5,9% na remuneração média.

Um ponto foi focalizado de forma privilegiada em 2000, a dimensão do chamado “setor informacional”, representado pelas empresas de serviços que atuam nos segmentos intensivos em informação, uma vez que essas empresas apresentam importância crescente na estrutura econômica dos países desenvolvidos e estão no centro das profundas transformações produtivas verificadas na economia.

O dinamismo das novas tecnologias de informação e comunicação tem propiciado a rápida expansão de novos serviços, ampliando os domínios de conhecimento científico e gerando profundas alterações nos padrões produtivos, culturais e de consumo.

A constituição de uma nova infra-estrutura de telecomunicações, com a telefonia celular, TV a cabo, satélite, Internet e outras, a difusão da informatização e o uso das novas tecnologias na área de comunicações estão na base do que se convencionou chamar de “nova economia”.

A estreita integração entre o setor de telecomunicações, de comunicação de massa e informática agrupa setores distintos e atrela os serviços de produção de informações, entretenimento e transmissão de voz, som, imagem e dados mediados por computadores a um mercado comum.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a “nova economia” nacional faturou, em 2000, setenta e quatro bilhões de reais, o que, por si só, já demonstra a pujança de seus setores componentes e a relevância de sua permanente avaliação. Respondendo por 70% desse total, as telecomunicações são, sem dúvida, o carro-chefe, empregando mais de cem mil pessoas e com uma renda média de 14,4 salários mínimos.

A alta qualidade tecnológica dos serviços da “nova economia” resultou num faturamento médio de três milhões de reais, por empresa pesquisada, contrapondo-se ao faturamento médio de trezentos e trinta mil reais, levantado para a média geral do setor nacional de serviços não-financeiros.

Interessante observação, captada na pesquisa, é de que, em 2000, a relevância dos serviços de Internet representaram menos de 2% da nova economia.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a “nova economia”, também chamada a “economia da informação”, responde por cerca de 7% do PIB nacional, congregando cerca de vinte e cinco mil empresas e trezentos e cinquenta mil empregos diretos, e vem se constituindo no segmento de maior crescimento desde o final da década passada, sendo prevista a continuidade de seu crescimento nos anos atuais e futuros.

A intensa influência do segmento em nossa vida cotidiana nos remete seguramente à maior responsabilidade na condução dos padrões qualitativos que devem reger essas atividades, representando, assim, um novo e profundo desafio ao Congresso Nacional, a quem cabe legislar sobre as regras de comportamento das mesmas.

Fica, pois, de minha parte, o alerta para que estejamos, cada vez mais, atentos ao desenrolar dos novos passos dos setores de comunicações, de informática, de lazer e entretenimento, e outros correlatos, para que a sociedade brasileira esteja permanentemente segura de que os padrões econômicos, culturais e éticos que devem pautar a prestação de tais serviços estejam garantidos e, principalmente, compatíveis com o maior benefício possível para todos os brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com muita satisfação recebi o mais recente número da revista **Águas do Brasil**, publicação trimestral da Secretaria Nacional dos Recursos Hídricos, órgão do Ministério do Meio Ambiente. Trata-se de um veículo de grande importância, que se vem afirmando gradualmente e cumpre o duplo papel de manter o debate continuado de um tema decisivo para toda a humanidade, ao tempo que reúne matérias especiais, entrevistas, artigos de especialistas e informações de interesse geral.

É certo que o tema da água tem, aqui entre nós, no Senado, pelo menos um grande aficionado e especialista, o eminente Senador Bernardo Cabral, que já produziu uma alentada bibliografia, referência hoje no Brasil e no mundo da lusofonia. Contudo, faço esta incursão em tão fascinante assunto como alguém que reconhece a consensual relevância da matéria e a necessidade de ampliarmos o debate na conquista de novas consciências para uma questão de dimensões formidáveis e que diz respeito, direta e indistintamente, a todos os habitantes do planeta. Lembro também,

por oportuno, que, no último dia 17 de junho, tivemos a passagem do *Dia Mundial de Combate à Desertificação*, essa ameaça constante e de proporções cada vez maiores que paira sobre todos nós. Assim que, por tudo isso, permito-me discorrer, ainda que tangencialmente, sobre a matéria, analisando o último número de um produto editorial da qualidade da revista *Águas do Brasil*.

Para nossa alegria, a publicação alcança, em 2002, o seu terceiro ano de circulação. E o último número mostra que o gerenciamento do uso da água vem tomando impulso nas distintas regiões do Brasil, com a implantação de comitês de bacias e consórcios intermunicipais. Nesse sentido, o Estado de Santa Catarina sai na frente e dá o exemplo com a Agência de Água do Vale do Itajaí, criada na cidade de Blumenau, e que certamente contribuirá para melhorar de forma substantiva a gestão do uso da água. Dessa Agência participam 21 entidades regionais, de associações de municípios a sindicatos e universidades.

Entrevista com o representante da CNA – Confederação Nacional da Agricultura no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, engenheiro Jairo Lousa, revela o constante e crescente envolvimento dos pequenos produtores rurais com as ações destinadas a privilegiar o uso racional das águas. Além disso, oferece uma outra imagem dos chamados “irrigantes”.

A matéria de capa é dedicada ao rio São Francisco, o *velho Chico*, que, com a implantação do comitê de bacia, terá incrementado o seu papel de vetor do desenvolvimento regional. Esse comitê, na avaliação de especialistas, deve funcionar como uma espécie de parlamento, para discutir a revitalização e o uso adequado do São Francisco.

Um outro assunto de extrema relevância, abordado no mais recente número de *Águas do Brasil* é o *IV Diálogo Interamericano de Gerenciamento de Águas*, realizado no segundo semestre de 2001, na cidade paranaense de Foz do Iguaçu, com representantes de 52 países. Em documento que consubstanciou a Declaração de Foz do Iguaçu, os participantes postularam a garantia universal de acesso à água como direito humano básico e a utilização da água como fator essencial para a preservação dos ecossistemas.

Dois outros temas tratados pela revista merecem ainda a nossa atenção: a aquicultura cearense, evidenciando a procedente e oportuna preocupação dos pescadores daquele Estado, de olhos voltados para a qualidade da água e sua influência na exportação; e uma esclarecedora matéria sobre dessalinizadores, equipamentos que vêm sendo instalados na

região do semi-árido, mas que reclamam manutenção regular.

Na realidade, não conheço a **mailing list** da revista *Águas do Brasil*, mas espero que tenha tiragem e distribuição capazes de fazê-la chegar também às nossas escolas, e não me refiro aqui apenas ao ensino superior, mas às escolas de nível médio de todo o País. Além disso, penso que é da maior importância torná-la disponível na rede brasileira de bibliotecas, permitindo uma maior visibilidade e um amplo acesso por parte dos estudantes e da população em geral. Todos poderão, dessa forma, não apenas ilustrar-se, mas de fato descobrir e conhecer uma série de conceitos relevantes, adquirindo meios de contribuir cotidianamente para a preservação desse elemento indispensável para a vida das espécies.

De parabéns estão todos os profissionais envolvidos na concepção, redação, produção e distribuição da revista *Águas do Brasil*, bem como os dirigentes da Secretaria de Recursos Hídricos, na figura do Secretário Raymundo José Santos Garrido; o Ministério do Meio Ambiente; e, naturalmente, os brasileiros que têm à disposição uma publicação que coloca em perspectiva, com extrema propriedade, o tema da água no Brasil e no mundo.

Muito obrigado.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT – AP) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna desta Casa para tratar de dois assuntos, os quais considero muito importantes e, por que não, abrangentes. Trata-se de dois temas distintos, ainda que relacionados à área de saúde.

Falarei inicialmente de um projeto de lei do Senado, que, já tendo sido entregue à Secretaria-Geral da Mesa, deverá ser lido ainda hoje. Trata-se de projeto que altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para facultar a oferta, contratação e vigência de planos segmentados de assistência farmacêutica*.

Pretendo, assim, alterando a referida lei, não só criar condições para que as empresas possam oferecer este tipo de assistência, mas também facilitar ao cidadão brasileiro a possibilidade de, além do tratamento clínico e ambulatorial, ter também a cobertura do que considero importante, senão vital, para a sua recuperação, ou seja: remédios.

De que adianta, Sr. Presidente, oferecer ao brasileiro assistência médica e ambulatorial, por meio de planos privados, se não são oferecidos também uma assistência, um suporte pós-atendimento. Hoje, o ci-

dadão tem como fazer exames; tem como ser atendido por médicos, especialistas em geral; todavia, quando sai do consultório, não tem condições de continuar o tratamento, pois não tem dinheiro ou não tem condições, ainda que momentâneas, de adquirir os remédios, o tratamento farmacêutico adequado.

É um projeto simples na sua apresentação, mas que pretende uma reformulação na ótica de assistência à saúde no âmbito privado.

Gostaria que todos os parlamentares estudassem com atenção, aliás como costumeiramente fazem, o mérito deste meu projeto, para assim logarmos êxito nesta nossa busca em prol de um país socialmente mais justo.

A outra parte do meu discurso se refere à emenda que estou apresentando ao Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1999, que proíbe a clonagem de seres humanos. Nessa emenda, proponho a regulamentação da experimentação técnico-científica, na área de engenharia genética, visando a manipulação do genoma humano de células somáticas, no todo ou em parte, permitindo a clonagem para terapêuticos, sendo vedada a que tenha fins reprodutivos.

Assim, faço por entender que o que proponho, nesta emenda vem ao encontro dos anseios da comunidade científica, bem como preencher as expectativas sociais em torno da matéria.

Entendo que o uso da técnica de clonagem para fins reprodutivos tem sido objeto de repúdio quase que universal, considerada como uma prática contrária à dignidade humana, que nega a unicidade das pessoas, como uma violação inaceitável dos direitos dos seres humanos e eticamente inaceitável.

Por sua vez, o uso das técnicas de clonagem com vistas à investigação, ao diagnóstico e ao tratamento de doenças, isto é, como tecnologia médica aplicada a esses fins, não tem sido combatido com a mesma intensidade com a qual é tratado o uso para fins reprodutivos, pelo reconhecimento de que essa tecnologia pode representar uma verdadeira revolução em termos médicos e de saúde pública.

Eu acredito que, com a apresentação desta Emenda e sua respectiva aceitação posterior e inclusão ao texto dará ao Projeto um alcance adequado às expectativas do uso da clonagem, que é de minha autoria, e amplamente discutido, tanto pela imprensa, como pela comunidade científica, e até por representantes de várias religiões quando do seminário sobre clonagem humana.

Enfim, eram esses os assuntos e não poderia deixar de falar, tendo em vista, repito a sua importância para a sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a inteligência brasileira foi capaz de construir, ao longo de décadas, uma das mais belas obras da engenhosidade humana. Sem exagero algum ‘uma obra de arte que por sua inteligência pode ser comparada à plasticidade das mais belas obras de arte produzidas pela humanidade’. Para alguns pode parecer estranho e exagerado, mas não é, Sr. Presidente!!! E vou justificar meu posicionamento.

Estou falando do Setor Elétrico Brasileiro. Uma obra que soube aproveitar nossa exuberante natureza em toda sua sinergia para gerar a energia que move nosso dia-a-dia e pode mover nosso crescimento. Porém, o atual Governo, desde 1995, vem sistematicamente *desconstruindo* esta obra de arte para impor um mercado artificial. É como se os egípcios decidissem destruir as pirâmides para erguer modernos hotéis em seu lugar.

Cada vez que tenho notícias ou participo de debates sobre o setor elétrico meu coração ‘se aberta’ e fico extremamente revoltada. Na última quarta-feira, dia 19 de junho, participei de Audiência Pública sobre a cisão de empresas geradoras de energia elétrica na Comissão de Serviços de Infra-estrutura, aqui no Senado Federal. Ouvimos algumas informações capazes de deixar qualquer um estarrecido, indignado, independentemente de posicionamento político-ideológico. Basta amar este País para que se fique chocado com o que lá se discutiu!!!

Soubemos, por exemplo, que o principal problema que levou ao racionamento de junho do ano passado até fevereiro deste ano foi a falta de linhas de transmissão.

Pasmem, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: *as empresas elétricas tinham dinheiro em caixa para construir as linhas, só não fizeram porque foram impedidas pelo Conselho Nacional de Desestatização*. Por exemplo, em 1995, a empresa Furnas estava pronta para construir uma linha de transmissão de Curitiba até São Paulo. Foi impedida porque o Governo Federal pretendia licitar a linha. Somente no ano 2000 (cinco anos depois) é que fizeram a licitação. Sabem quem ganhou a licitação? Furnas!!!

Porém, como estas obras são muito demoradas, não foi possível concluir a tempo de ajudar na crise. Como resultado desta incúria, o Brasil ‘jogou água fo-

ra' capaz de gerar energia correspondente ao que o Estado do Paraná consome. Então, enquanto todo o Brasil vivia um racionamento, no Sul se jogava fora o equivalente a um Estado do Paraná de energia elétrica porque o Governo não permitiu que se fizessem as linhas.

É tão absurda a informação que aqui trago, que não dá para acreditar. Observem!!! O que estou aqui afirmando consta das NOTAS TAQUIGRÁFICAS da mencionada Audiência Pública, para que não venham dizer que estou pronunciando inverdades. Que respondam não a mim, mas aos especialistas que lá estiveram e tais afirmações fizeram, na frente dos Presidentes da Eletrobrás e da Eletronorte.

E pensam as Senhoras e os Senhores que este Governo aprendeu com o erro? Pois afirmo que não. *A irresponsabilidade continua.* Sabemos, agora, que a Eletrosul, empresa estatal de transmissão de energia elétrica com Sede em Florianópolis, foi impedida de participar de várias licitações para a construção de linhas. Isto não é denúncia vazia, foi confirmado pelo Presidente da Eletrobrás. E sabem por que? Porque o *Governo FHC quer dar espaço para o capital privado.* Como ele sabe que a estatal Eletrosul é competitiva o suficiente para enfrentar o mercado, este Governo impede esta empresa de participar de licitações, abrindo espaço para o capital privado. Assim, o Brasil deixa de construir linhas de forma *mais barata* por intermédio de uma empresa estatal, para construir linhas *mais caras*, por meio de empresas privadas.

Gostaria de explicitar para a sociedade o seguinte aspecto em relação a este problema da *cisão das empresas do setor elétrico* (Furnas, Chesf e Eletronorte): esta não é apenas uma opção ideológica deste Governo. É sim, uma opção técnica, todavia eivada em equívocos cometidos e acumulados ao longo do tempo. São erros e erros que culminaram com o racionamento, com Medidas Provisórias equivocadas que permitem a compra de energia que nunca vai ser gerada e ainda, a edição e aprovação da MP 14, que criou o famigerado *seguro-apagão*. É um acúmulo de barbaridades que deixa qualquer cidadão pasmo!!!

Observem que teremos que pagar tarifas mais caras, por que o Governo FHC "*simplesmente*" quer criar mercado para as empresas privadas. É Capitalismo Sem Risco. É uma intervenção do Estado a favor do Mercado e contra o próprio Estado e contra o povo.

Por fim, é preciso explicitar que a Cisão das Empresas Geradoras de Energia Elétrica enquadra-se na mesma lógica de intervenção do Estado a favor do Mercado. Atualmente o Conselho Nacional de Desestatização – CND impede as empresas esta-

tais de investirem a receita auferida com a *geração de energia elétrica* para ampliarem e/ou modernizarem o *sistema de transmissão*.

### Conclusão

Parece inacreditável, mas, naquela Audiência pública, foi apresentado, tanto pelo Presidente da Eletrobrás, Senhor Altino Ventura, quanto pelo Presidente da Eletronorte, Senhor José Antonio Muniz Lopes, o falso argumento de que se fosse permitido à Geração financiar a expansão da Transmissão, as empresas estatais ficariam muito competitivas e isto afastaria o capital privado. Assim, para abrir espaço para o capital privado, o Governo Federal impede as empresas estatais de construir as linhas que podem salvar o Brasil de novo racionamento. Esta atitude, além de prejudicar o Brasil, é mais um crime, pois estão impedindo a CHESF de levar desenvolvimento às mais distantes regiões do Nordeste e construir as linhas que podem nos livrar definitivamente da sombra do desabastecimento de energia.

Outro aspecto do mesmo tema, o setor elétrico, me leva a analisar a MP14, *aquela MP que "não quer calar"*. Quando os Senadores da Base do Governo defenderam a aprovação daquela MP, apresentaram como argumento, que a Medida trazia em seu bojo, algumas iniciativas muito importantes para o setor e para o povo brasileiro. Falavam, por exemplo, do PROINFA – Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, da CDE – Conta de Desenvolvimento Energético e das medidas de universalização. Três programas com os quais a oposição concordava.

Pois então façamos um breve balanço da Lei 10.438, que resultou da MP14. As "*maldades*" constantes da MP eram auto-aplicáveis. Aliás, estes aspectos já estavam sendo aplicados, com o devido ônus, antes mesmo da MP ter sido aprovada pelo Congresso Nacional. A vontade do Governo Federal de "*fazer caixa*" para as empresas era tanta, que antes da aprovação pelo Congresso já estavam garantindo dinheiro por meio de linha de crédito específica do BNDES.

E AS COISAS BOAS DA MP14? Onde estão? Estas o Governo diz que precisa regulamentar. Talvez leve uns meses, talvez fique para o próximo Governo, talvez nunca... Como diz o ditado: QUEM QUER FAZ, QUEM NÃO QUER MANDA.

Quando quis viabilizar a maldade, o Governo, por meio de um de seus membros mais influentes, o Chefe da Casa Civil, foi dirigir o Ministério das Minas e Energia. O Senhor Pedro Parente, agilmente, "apro-

vou" (com a anuência desta Casa) a MP14 e legalizou o assalto ao bolso dos consumidores. Porém, quanto às outras medidas que já mencionei (PROINFA, CDE e Universalização), como não interessam ao Governo, o Sr. Pedro Parente se retira do Ministério e manda técnicos prepararem regulamentações.

*Resumindo:* para assaltar o povo armaram-se de uma MP que não precisou de regulamentação nem de nada, já estava sendo aplicada antes de ser aprovada; para implantar medidas que seriam boas para o país, precisam de tempo, muito tempo, pra regulamentar...mais um assalto à paciência do povo!

Foi isso o que fizeram no setor elétrico, Senhor Presidente: *um assalto à mão armada!!!*

Muito obrigada.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a dívida do País com a mulher brasileira ainda é incomensurável, mesmo quando comparada com o endividamento público atual, que já beira os 50% do Produto Interno Bruto. Por isso mesmo, é com a consciência desse disparate social que apresentei, em março de 2001, projeto de lei que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União preferencialmente para as mulheres. Acolhendo parecer elogiosamente favorável da Senadora Maria do Carmo, o projeto já recebeu a chancela de matéria urgente e deve ser votado em plenário muito em breve.

Trata-se, antes de tudo, de uma iniciativa que pretende reconhecer o papel da mulher como agente fundamental nas decisões familiares quanto à sustentação econômica de seu núcleo social. Em outras palavras, trata-se não somente de homenagear sua nova posição como chefe de família, mas também de ressaltar sua valorização na estrutura familiar contemporânea no Brasil. Mais especificamente, o projeto destina-se a atender a uma demanda há muito reivindicada pela mulher trabalhadora de baixa renda, cuja posição inferior na rígida estrutura social do Brasil lhe assegura a condição de segmento mais prejudicado pelo déficit habitacional brasileiro.

Como é sabido, o déficit habitacional brasileiro já alcança a triste cifra de quase sete milhões de unidades. Não bastasse tão cruel deficiência, quase 40% das pessoas que recebem até um salário mínimo se encontram na calamitosa situação de sem-teto no Brasil. Embora já constituam a maioria da população brasileira com 51% do total de brasileiros, as mulheres permanecem na condição de subalternas, percebendo salários quase sempre inferiores aos dos

homens, quando da execução do mesmo tipo de trabalho. Pior que isso é constatar que muitas delas somente encontram ocupação no mercado informal, de onde se extraem rendimentos ainda mais reduzidos.

Na verdade, por mais que se admita que uma proporção cada vez mais significativa de mulheres tenha solitariamente arcado com a manutenção dos filhos e da casa, a sociedade brasileira ainda demonstra certa resistência em empregar trabalhadoras com salários dignos, com salários minimamente condizentes com as regras limpas do mercado. Não por acaso, estão sujeitas às condições mais precárias de trabalho, expondo-se a situações constantes de humilhação e desrespeito. Isso contrasta, de forma nefasta, com o acúmulo de responsabilidades de que, hoje, se revestem as funções da mulher brasileira. De acordo com os dados do IBGE, são quase 12 milhões de mulheres comandando os lares brasileiros, responsabilizando-se pelo destino de um quarto de todas as crianças do País, na faixa da primeira infância.

Para concluir, meu projeto de lei vem, então, ao encontro das necessidades dessa mulher trabalhadora, que não pode prescindir de uma segurança mínima para a sobrevivência de sua família. Priorizando as mulheres na concessão de imóveis distribuídos pelos programas habitacionais financiados pela União, o objetivo do projeto é de contemplar as mães de família com moradias modestas, mas dignas do nome, proporcionando fôlego a mais na labuta do dia-a-dia. Em suma, às mulheres mais humildes, sacrificadas e batalhadoras de nossa sociedade, o nosso muito obrigado na forma de uma legislação mais justa e urgente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo ainda tratar de outro assunto.

A morte acaba de nos privar do convívio de mais um grande nome da civilização goiana. Faleceu ontem o médico, ex-senador da República, antigo governador e ex-ministro da Saúde Henrique Santillo, aos 65 anos de idade incompletos.

Santillo figura na seleta galeria daqueles homens que, no dizer de Brecht, fizeram-se indispensáveis à coletividade porque lutaram a vida inteira.

Com efeito, Sr. Presidente, a paixão de sua vida generosa, trabalhadora e profícua foi o povo de Goiás que adotou de corpo e alma desde os cinco anos de idade, vindo de Ribeirão Preto, São Paulo, com seus pais diretamente para Anápolis. Menino pobre, começou a trabalhar cedo para ajudar a família.

Num primeiro testemunho da sua fidelidade e do seu amor à gente e ao solo anapolinos, para lá retor-

nou a fim de clinicar e aliviar o sofrimento dos mais humildes, concluindo seus estudos de medicina na Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, onde havia tomado seu batismo de fogo na política ao se destacar como expressiva liderança do movimento estudantil.

Desde essa experiência, compreendeu que suas aspirações humanitárias e de progresso social só poderiam encontrar plena repercussão na vida pública. Eu mesmo conheci-o como líder estudantil em Minas Gerais, onde também estudei, e hoje posso testemunhar nessa tribuna, Senhoras e Senhores Senadores, que o discurso, a oratória e as convicções de Henrique Santillo eram realmente brilhantes, excepcionais, atributos que anos mais tarde esta Casa viria conhecer e aplaudir.

Eram os anos de chumbo da ditadura militar, e Santillo optou pela trilha árdua da militância oposicionista, candidatando-se a vereador pela legenda do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), seguro da sabedoria da velha máxima segundo a qual “quem caminha com o povo nunca está sozinho”.

Começava uma carreira vitoriosa que o levaria sucessivamente à prefeitura de Anápolis, à Assembleia Legislativa e, em memorável eleição de 1978, a este Senado da República. Desta tribuna, com patriotismo e coragem, criticou os erros da política econômica e as graves omissões da política social do regime autoritário.

Assim como ocorrera nos tempos de Assembleia Legislativa, também este Senado soube reverenciar os pronunciamentos de Henrique Santillo. Até mesmo as autoridades públicas e adversários políticos criticados reconheciam méritos na forma contundente, porém elegante, com que o ex-senador embasava suas afirmações.

Em 1986, o povo de Goiás soube, mais uma vez, fazer justiça às suas contribuições valiosas à redemocratização do País e conduziu Henrique Santillo ao Governo do nosso Estado. Em consagrada votação, foi vitorioso em 235 dos 244 municípios goianos, no melhor desempenho eleitoral até então registrado pela história política goiana.

No Palácio das Esmeraldas, procurou consolidar a metodologia democrática das consultas populares, voltando sua administração prioritariamente para o social, com ênfase ao saneamento básico e à saúde pública.

Na área da saúde, especialmente, seu Governo ganhou projeção nacional, com centros e assistência “24 horas”, cesta básica de medicamentos e progra-

mas especiais de assistência a crianças e idosos. No Palácio das Esmeraldas, Henrique Santillo sempre foi a imagem do governante ético, honesto e trabalhador, perfil que jamais chegou a ser arranhado em função dos sérios problemas político-administrativos enfrentados por ele nos últimos meses à frente do Executivo estadual.

No Governo do Presidente Itamar Franco, alguns anos depois, Henrique Santillo, à frente do Ministério da Saúde, transporia as mesmas experiências bem-sucedidas em Goiás para o conjunto da federação brasileira. Em sua gestão, o País recebeu das Organizações Mundial e Panamericana de Saúde, o certificado de erradicação da poliomielite, em 1994.

Deixaria o ministério com programas de grande impacto e relevância firmemente implantados e que até hoje continuam em funcionamento, tais como o saúde da família, os ambulatórios de resgate a acidentados nas rodovias, o disque-saúde, a assistência integral à saúde da mulher, o incentivo ao aleitamento materno e a prevenção e combate à Aids e demais doenças sexualmente transmissíveis.

Fiel à sua origem, sempre à vontade na companhia do povo que tanto amava, Henrique Santillo voltou a clinicar gratuitamente em Jaiara, periferia pobre da sua querida Anápolis.

Faleceu no desempenho de sua última missão pública, como presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Para mim e para tantos outros companheiros e admiradores de Henrique Santillo, é impossível dizer adeus, pois seu exemplo, a memória de sua dignidade, seus inúmeros atributos como orador e parlamentar, a lembrança de seu entusiasmo, de sua fé nos goianos e de sua confiança no Brasil estarão sempre entre nós, iluminando os caminhos rumo à emancipação econômica, social e política do povo brasileiro.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, felizmente, após longo tempo de expectativa e torcida pela revitalização do Proálcool, único programa existente no mundo para a substituição de combustíveis fósseis por um produto industrial de origem agrícola, presenciamos algo concreto acontecer na esfera governamental nesse sentido. É com satisfação que vejo o Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Embaixador Sérgio Amaral, liderar as negociações governamentais com as indústrias produto-

ras de álcool, fabricantes de equipamentos e montadoras de veículos, objetivando revigorá-lo.

Como todos se recordam, o projeto surgiu durante a década de 70 no rastro do esforço nacional para incrementar a produção e o uso da biomassa diante do chamado "primeiro choque do petróleo". O Brasil adotou então a política de substituição parcial dos derivados de petróleo, por meio de um programa de estímulo à fabricação de álcool etílico carburante, que, em 1975, recebeu o nome de Proálcool.

Com seu grande sucesso, tornamo-nos o primeiro País a substituir, em larga escala, o petróleo na indústria automobilística. Chegamos a ter mais da metade da produção nacional de carros em unidades somente movidas a álcool. Depois, devido à diminuição dos preços do petróleo e ao aumento da eficiência energética obtida pelos automóveis a gasolina, o Proálcool foi relegado a plano secundário. A falta de vontade política em mantê-lo e o alto custo dos subsídios determinaram o abandono do programa, indiscutivelmente visível em 1998, quando somente mil carros a álcool foram produzidos.

A intenção governamental, agora, é a de reabilitar esse importante programa sem a concessão de subsídios ou incentivos fiscais. Em troca, a indústria sucroalcooleira terá que assegurar ao governo regularidade no abastecimento de álcool combustível para o mercado consumidor nacional, mesmo que as exportações de açúcar se mostrem mais compensadoras, inclusive com remuneração superior. Apesar da competência do governo para criar embaraços tributários e, assim, inibir a comercialização de nosso açúcar no exterior se for necessário, o excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento deseja a celebração de um compromisso ético e formal com os usineiros.

As lideranças dos fabricantes de álcool ponderam que há, atualmente, uma capacidade industrial ociosa de 5 bilhões de litros por ano. Portanto, a produção poderia alcançar 16 bilhões de litros sem necessidade de ampliar as usinas e destilarias existentes. Na atual safra de cana-de-açúcar, correspondente a 2002-2003, está previsto o esmagamento de 326 milhões de toneladas, que serão transformadas em 21 bilhões de toneladas de açúcar (11 milhões das quais para exportação) e 13 bilhões de litros de álcool anidro e hidratado.

Na última safra, o volume superou 11 bilhões de litros, o suficiente para atender à frota circulante de carros a álcool, estimada em apenas 3 milhões de veículos, e à mistura com a gasolina. Aliás, um quarto de cada litro de gasolina vendido nas bombas é de álcool anidro.

Comprovadamente, a adição de álcool reduz o nível de toxicidade da gasolina, motivando acentuada queda dos teores de monóxido de carbono, hidrocar-

bonetos e chumbo nos gases do escape, entre outros elementos prejudiciais à saúde.

As divergências políticas do Oriente Médio, em permanente estado de guerra, fizeram com que o preço do barril de petróleo aumentasse em 40% desde o início deste ano. Já foram promovidas três majorações nos preços da gasolina e o aumento acumulado supera 23%, o que gera acentuado impacto inflacionário e pode barrar a trajetória da queda de preços em geral. Em 2001, o dispêndio nacional com a importação de petróleo e derivados chegou a cerca de 7 bilhões de dólares.

O Brasil produz mais de 70% do petróleo que consome. Assim, a solução nacional para reduzir a dependência do produto importado e evitar que o Brasil passe por novos sobressaltos seria aumentar a produção de álcool, comprovada fonte de energia limpa e renovável, geradora de empregos no campo e nas cidades.

Ademais, o Brasil possui a mais alta produtividade do setor em todo o mundo. Consegue fabricar uma tonelada de açúcar por 160 dólares norte-americanos, enquanto a média mundial é de 364. Nos dois últimos anos, o preço do álcool ficou estabilizado na faixa de R\$0,60 (sessenta centavos de real) por litro, nele incidindo cinco diferentes alíquotas de tributos. Desde o início do Proálcool, em 1975, foram economizados cerca de 50 bilhões de dólares com a substituição, por álcool, da gasolina derivada de petróleo importado na média aproximada de 180 mil barris por dia.

Em recente artigo publicado na imprensa, o notável empresário Antônio Ermírio de Moraes ressalta ser necessário investimento de 10 mil dólares para gerar um posto de trabalho no setor sucroalcooleiro, enquanto na indústria petroquímica essa necessidade pode atingir até 200 mil dólares.

Atualmente, o preço do álcool é competitivo com o da gasolina. Entretanto, a influência dos "lobbies" exercidos pela indústria do petróleo impede que essa evidência seja aceita entre os responsáveis pelo planejamento energético. Em decorrência, a indústria automobilística permanece reticente com relação à nova fase do Proálcool. Argumenta a entidade das montadoras que a falta de álcool nas bombas, entre 1989 e 1990, teria gerado a desconfiança dos possíveis compradores de veículos movidos a esse combustível. Rigorosamente, a indústria automobilística não promove o **marketing** do carro a álcool. Além disso, nas revendedoras, as encomendas dos fregueses desejosos de um modelo a álcool demoram de 120 a 150 dias para serem atendidas. Os automóveis a gasolina são ofertados em diversas cores e modelos, e entregues na hora. Por isso, somente 15 mil carros movidos a álcool foram vendidos neste ano, o que representa pálida sombra do passado, quando esses veículos representavam 90% das vendas. Ademais,

reivindicam os fabricantes de carros tratamento fiscal diferenciado para estimular a opção pelo álcool, à semelhança do que acontecia nos anos 80.

Nas discussões havidas entre o setor sucroalcooleiro e o Poder Executivo federal, foi mencionada pelo ministro Sérgio Amaral a possibilidade de exportação de álcool e respectivos equipamentos industriais para os Estados Unidos, Índia e China. Tais nações estariam motivadas para adotar a adição à gasolina, iniciando com 5% de mistura, o que dispensaria a regulação dos motores.

Ainda nas negociações do governo com a indústria alcooleira, de equipamentos e montadoras, a poluição decorrente dos veículos a gasolina deveria, da mesma forma, ser contabilizada. É que os combustíveis alternativos, como o álcool e o gás natural, ajudam a solucionar o problema.

A Universidade de Harvard, entre os anos de 1977 e 1993, demonstrou que a alta concentração de poluentes nas metrópoles, decorrente do uso de combustíveis derivados do petróleo nos veículos, pode reduzir a expectativa de vida dos habitantes. Além disso, havendo acúmulo de gases na atmosfera – o chamado efeito estufa –, acontecerá o aquecimento da superfície da Terra, com aumento do nível do mar, chuvas torrenciais, superaquecimento do planeta e alterações no suprimento de água doce.

Portanto, um número consideravelmente maior de veículos a álcool em circulação em nossas cidades representaria excepcional contribuição para reduzir o efeito estufa e a poluição atmosférica no País. É importante assinalar ainda que o álcool extraído da cana acaba promovendo indiretamente a redução do gás carbônico presente na atmosfera por intermédio da fotossíntese nos canaviais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, com tantas evidências favoráveis, urge a reabilitação do Proálcool, com a garantia do suprimento de combustível no presente e no futuro, eis que, hoje, menos de 10% das nossas terras férteis são ocupadas pelo plantio da cana-de-açúcar.

Muito obrigado.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)**

– Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, sob o título *Pirataria S.A.*, o jornal **O Globo** publicou cadernos especiais com reportagem sobre a falsificação de mercadorias no País. Trata-se de atividade econômica informal, ilegal, que vai de vento em popa entre nós.

Não sei onde os repórteres obtiveram tantas estatísticas sobre o comércio criminoso de mercadorias falsificadas. As fontes não são mencionadas. Tenho muita cautela ao citar estatísticas de jornal, quando a fonte não é citada, mas, considerando que os números tenham alguma correspondência, mesmo que longínqua, com a realidade, a situação é, de fato, alarmante!

Segundo a reportagem, as mercadorias mais falsificadas no País são roupas, calçados, discos compactos – os CDs, cigarros, brinquedos e remédios. Poder-se-ia, seguramente, acrescentar as bebidas – que, juntamente com os cigarros, são mercadorias que tradicionalmente se falsificam – e os programas de computador – esses, um nicho de mercado mais recente.

Passo, agora, a citar alguns dados publicados no jornal, que, como disse, caso verdadeiros, são alarmantes:

1) Apenas os fabricantes de roupas, CDs, brinquedos e cigarros perdem mais de 5 bilhões e 600 milhões de reais com o comércio ilegal. A reportagem não diz qual a periodicidade da perda, mas deve ser anual.

2) Fabricantes de roupa perdem 1 bilhão e meio de dólares a cada ano. Vinte por cento dos medicamentos vendidos no País são falsificados. Além de tudo, um problema seriíssimo de saúde pública!

3) Para cada CD vendido legalmente no País, há um outro ilegal.

4) E o mais incrível dado do ponto de vista das receitas públicas: com a falsificação, o Brasil deixa de arrecadar 10 bilhões de reais, por ano, em impostos!<sup>1</sup>

A falsificação de mercadorias, popularmente chamada *pirataria*, é a cópia e a reprodução de obras de outrem com finalidade lucrativa, sem respeitar os direitos dos criadores originários ou dos detentores legais delas. É crime. Lamentavelmente, é mais um crime que corre frouxo no Brasil. Não nos faltam leis, penso mesmo que *sobrem* leis, mas as leis não são cumpridas. Da mesma forma que a falsificação de mercadorias, a sonegação fiscal, o peculato e tantos outros crimes não costumam impedir que seus autores, entres nós, tenham um sono tranqüilo.

Os prejuízos da falsificação de mercadorias, a *pirataria*, vão muito além do dano ao autor legítimo do bem que é copiado e aos cofres públicos, que perdem impostos. Tais prejuízos chegam mesmo à esfera das relações internacionais do País. Agora, recentemente, quando o Brasil acionou a OMC contra as medidas protecionistas norte-americanas em relação aos produtos siderúrgicos, o que os Estados Unidos alegaram? Eles disseram: se é assim, então também vamos entrar com representação contra o Brasil em razão do nível altíssimo de falsificação que vocês permitem em seu país, o que prejudica os direitos intelectuais legítimos de inúmeras empresas norte-americanas!

<sup>1</sup> BRASIL DEIXA DE ARRECADAR 10 BI EM IMPOSTOS. O Globo, caderno Pirataria S/A, 20-4-02



Isso é mentira?... Não; é a mais pura verdade! Verdade e fácil de provar! Bastaria levar os cadernos de **O Globo** a que me estou referindo para ilustrar, em qualquer tribunal, que os próprios brasileiros sabem e denunciam que a pirataria, no Brasil, é incontrolável!

Um aspecto que acho muito curioso nesta questão – e, ao fazer o comentário, encerro este breve discurso –, é que, a exemplo do que ocorre em outros casos, culpa-se sempre a insuficiência de recursos e de pessoal dos órgãos responsáveis por fazer cumprir a lei. No caso da pirataria, há falta de recursos e de pessoal da Receita Federal e da Polícia Federal. O argumento usado por autoridades e por jornalistas é sempre apresentar o contraste, por um lado, entre a imensidão de nossas fronteiras, o número de aeroportos e portos, a quantidade de empresas falsificadoras no mercado informal e, por outro, a modéstia dos meios que são colocados à disposição das autoridades para combater a ilegalidade.

Isso também é verdade, não vou contestá-lo. Há, de fato, assimetria entre a tarefa a ser realizada e as condições necessárias para tal. Entretanto, sob o manto dessa desculpa, acaba-se por fazer muito menos do que seria possível. A reportagem do jornal **O Globo** menciona logradouros em cidades grandes, bem como cidades do interior, onde mercadorias falsificadas são comercializadas ou são fabricadas. Todo mundo sabe dessas informações. As autoridades certamente também o sabem. O comércio não é realizado na calada da noite. É em plena luz do dia, na via pública!

No Rio de Janeiro, por exemplo, o ponto de venda mais popular é a Feira de São Cristóvão. A reportagem informa, por sua vez, que a cidade de Jaraguá, em Goiás, é hoje a capital brasileira da pirataria de *jeans* e de camisetas; uma cidade onde se fabricam confecções falsificadas, as quais são distribuídas para Brasília, Goiânia e Belo Horizonte. No interior de Pernambuco, há o chamado *Pólo de Sulanca*, formado pelas cidades de Santa Cruz do Capiberibe, de Caruaru, e de Toritama. Lá, segundo a reportagem, funcionam três mil minifábricas de roupas, muitas delas dedicadas à rentável e criminosa atividade de falsificação. Há foto, no jornal, da avenida principal da cidade de Santa Cruz do Capiberibe, repleta de barracas que vendem os produtos falsificados, verdadeiro *feirão da contravenção*, que atrai revendedores de toda aquela região do País!

Dei três exemplos de localidades onde se pratica impunemente a pirataria, exemplos que são mencionados pela reportagem de **O Globo**. Certamente os locais não se restringem a esses; estão espalhados pelo Brasil inteiro e, não resta dúvida, são do conhecimento das autoridades.

Então eu me espanto e pergunto. Por que a Polícia Federal e a Receita não fazem operação na Feira de São Cristóvão? Por que não apreendem as mercadorias, levam os comerciantes presos para prestarem depoimento na delegacia e, a partir das informações colhidas, chegam à rede de distribuição das mercadorias falsificadas e aos centros de importação ou de produção? Por quê?... Por que não fazem operação nas cidades do interior que citei? Será difícil, numa pequena cidade, que vive do comércio ilegal, achar onde são produzidas as mercadorias? Penso que cada um dos taxistas, de cada uma dessas cidades, sabe onde estão as fábricas!

Assim, há muito jogo de cena envolvido nisso tudo. Na verdade, não se quer combater o comércio de mercadorias falsificadas. A que interesses a inação se presta não sei responder.

E assim, a imagem do Brasil continua a ser arranhada no exterior, a defesa de interesses legítimos nossos resta enfraquecida, os proprietários legais dos bens que são copiados continuam a ser lesados, o mesmo ocorrendo com a receita pública!...

Quando deixaremos de ser uma sociedade em que as leis são feitas para não serem cumpridas, mas para esconder, atrás de uma cortina de formalidade legal, o fato de que toleramos o crime e a contravenção? Não sei dizer... Espero apenas, com uma esperança vaga, mais produto da fé do que da razão, que este dia não esteja muito longe.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas a seguinte:

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

#### (Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do poder Judiciário*, tendo

Parecer sob nº 538, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requeri-

mentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 21, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera dispositivos da Constituição Federal*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que *acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 16, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifi-*

*ca, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 21, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 23, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 33, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que *altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legiti-*

*dade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 54, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 62, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 71, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 74, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 81, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que *altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 92, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

## – 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 1, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

## – 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

## – 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 20, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 1, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

## – 17 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 15, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que *altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista triplíce escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

## – 18 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 2002

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera os arts. 14 e 15 da Constituição Federal, para permitir o voto dos presos, tendo*

Parecer favorável, sob nº 533, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire.

## – 19 –

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências, tendo,*

Parecer sob nº 535, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta.

## – 20 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2000 (nº 1.542/91, na Casa de origem), que *dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica, tendo*

Parecer sob nº 616, de 2002, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

## – 21 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 13, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2002 (nº 1.141/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Waldy Freitas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camaçari, Estado da Bahia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 634, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Junior.

## – 22 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 220, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2002 (nº 1.258/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Maria Pinto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 653, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

## – 23 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 227, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2002 (nº 1.338/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Iracema de Fortaleza S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 654, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

## – 24 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 260, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2002 (nº 1.566/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 655, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

## – 25 –

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 528, de 2002, Relator: Senador Roberto Saturnino) que *autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US\$ 150.804.431,47 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmadas no chamado "Clube de Paris"*.

## – 26 –

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 544, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de dez milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos.

## – 27 –

## REQUERIMENTO Nº 363, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 363, de 2002, do Senador Wellington Roberto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de sua autoria.

## – 28 –

## REQUERIMENTO Nº 375, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 375, de 2002, do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2002, de sua autoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.*)

## Ata da 97ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 27 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Antonio Carlos Valadares,  
Mozarildo Cavalcanti e Luiz Otávio*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade  
Adir Gentil  
Álvaro Dias  
Antonio Carlos Júnior  
Antônio Carlos Valadares  
Ari Stadler  
Arlindo Porto  
Artur da Tavola  
Benício Sampaio  
Bernardo Cabral  
Carlos Patrocínio  
Casildo Maldaner  
Chico Sartori  
Eduardo Siqueira Campos  
Eduardo Suplicy  
Emília Fernandes  
Fernando Ribeiro  
Francelino Pereira  
Freitas Neto  
Geraldo Cândido  
Geraldo Melo  
Gerson Camata  
Gilvam Borges  
Heloísa Helena  
Iris Rezende  
Jonas Pinheiro  
José Alencar  
José Eduardo Dutra  
José Fogaça  
José Jorge  
José Serra  
Juvêncio da Fonseca  
Lauro Campos

Leomar Quintanilha  
Lúcio Alcântara  
Lúdio Coelho  
Luiz Otavio  
Marluce Pinto  
Moreira Mendes  
Mozarildo Cavalcanti  
Nabor Júnior  
Ney Suassuna  
Osmar Dias  
Paulo Souto  
Ramez Tebet  
Renan Calheiros  
Roberto Saturnino  
Romero Jucá  
Romeu Tuma  
Ronaldo Cunha Lima  
Sebastião Rocha  
Sérgio Machado  
Tião Viana  
Valmir Amaral  
Waldeck Ornelas  
Wellington Roberto

### EXPEDIENTE

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) –  
A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) –  
Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

**Inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 60 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 60 .....

§ 8º O prazo de vigência estabelecido no **caput** desse artigo será duplicado, caso, ao seu término, persistam as deficiências do ensino fundamental público. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Fundef, criado por meio da Emenda à Constituição nº 14, de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, foi implantado em todo o País a partir de janeiro de 1998.

De acordo com a referida Emenda, sessenta por cento dos recursos de Estados, Municípios e do Distrito Federal, constitucionalmente destinados à educação, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, “com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério”.

Além disso, pretende-se com o Fundef reduzir as disparidades do gasto por aluno existente entre as regiões, e mesmo, entre os Estados brasileiros.

Após três anos de funcionamento, os ganhos com o Fundo são expressivos. Com efeito, em 2001, foram beneficiados 3.404 Municípios, que garantiram uma receita adicional de 2,9 bilhões de reais. Para 2002, espera-se que 3.544 Municípios recebam acréscimo de receita da ordem de 4,8 bilhões de reais.

Com relação aos professores, a Emenda nº 14, de 1996, determinou que, no mínimo, sessenta por cento dos recursos de cada Fundo fossem destinados ao pagamento de salários dos professores em efetivo

exercício no magistério do ensino fundamental. Dessa forma, entre dezembro de 1997 e junho de 2000, a remuneração desses professores aumentou em quase 30%. Nos Estados da região Nordeste, os docentes receberam aumento médio da ordem de 60%.

Ao mesmo tempo, o Fundef elevou, sobremaneira, o valor mínimo por aluno/ano encontrado nos municípios mais pobres. Entre os que tinham um valor mínimo por aluno/ano menor do que R\$100,00, constatou-se, em 1999, uma variação média positiva de 317%.

As matrículas, também, cresceram em função da implantação do Fundef. Entre 1997 e 2000, as redes públicas de ensino fundamental matricularam, a mais, 2 milhões de alunos e criaram 127 mil novos postos de trabalho para o magistério.

Enfim, a criação do Fundo para o ensino fundamental ajudou a colocar mais crianças na escola, a valorizar o magistério, melhorando a formação e os salários dos professores, e permitiu avanços importantes na distribuição dos recursos destinados à educação. Por tudo isso, entendemos que o Fundef constitui importante agente de integração e de desenvolvimento, sobretudo para a região Nordeste.

Apesar das melhorias constatadas, sabe-se que ainda há muito a ser feito no ensino fundamental. Estudos comparativos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), efetuados no âmbito do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), mostram que o aproveitamento escolar das crianças brasileiras é o pior entre os estudantes com 15 anos, de 32 países. Nossos alunos tiraram as notas mais baixas em matemática, ciências e compreensão de texto, apreciadas pelo Pisa.

Nesse contexto, não surpreende as elevadas taxas de repetência escolar observadas no País. De acordo com dados coletados em 1999, 24% dos alunos do ensino fundamental repetiram o ano, o que confere ao Brasil o título de campeão entre os países da América Latina e do Caribe.

Dessa forma, julgamos indispensável que se amplie o prazo de vigência do Fundef, para que se possa concluir, com sucesso, a reforma do ensino fundamental brasileiro.

Certos da relevância e do alcance social de nossa iniciativa, solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares à presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Francisco Escórcio** – **Reginaldo Duarte** – **Antonio Carlos Junior** – **Luiz Otávio** – **Valdeck Ornelas** – **Romero Jucá** – **Jonas Pinheiro** – **Jefferson Peres** –

Bernardo Cabral – José Agripino Maia – Mozarildo Cavalcanti – Tião Viana – Romeu Tuma – Paulo Souto – Moreira Mendes – Geraldo Cândido – Roberto Saturnino – Lindberg Cury – Ney Suassuna – Lúcio Alcântara – Carlos Bezerra – Fernando Ribeiro – Marluce Pinto – Heloisa Helem (apoio) – Arlindo Porto – Francelino Ferreira – Sérgio Machado – Ricardo Santos – Eduardo Suplicy.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art 60.\* Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 1º A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.

§ 2º O fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os arts. 155, inciso II; 158, inciso IV; e 159, inciso I, alíneas **a** e **b**; inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental

§ 3º A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de cinco anos, suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um valor por aluno correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.

§ 5º Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.

§ 6º A União aplicará na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal.

§ 7º A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 187, DE 2002**

**Altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para facultar a oferta, contratação e vigência de planos segmentados de assistência farmacêutica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, o seguinte inciso V, renumerando-se os demais:

“Art. 12. ....

V – quando incluir assistência farmacêutica:

a) cobertura de medicamentos para tratamento ambulatorial e hospitalar fornecidos pelo serviço de farmácia do serviço de saúde próprio, contratado, credenciado ou

\*EC nº 14/96



referenciado que prestou assistência médico-odontológica;

b) reembolso, nos limites das obrigações contratuais, de despesas feitas pelo beneficiário, titular ou dependente com medicamentos prescritos por profissional ou serviço de saúde próprio, contratado, credenciado ou referenciado que prestou assistência médico odontológica.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A assistência farmacêutica é parte essencial da assistência à saúde e, com frequência, seu componente mais caro, em especial nos casos de tratamentos ambulatoriais e domiciliares longos e de doenças crônicas, nos quais se faz necessário o uso contínuo de medicamentos.

Essa situação torna-se mais freqüente e grave entre pacientes idosos – o segmento populacional mais afetado por doenças crônicas e cuja renda provém de benefícios de aposentadoria e pensão.

Em boa parte dos países desenvolvidos, os planos e seguros de saúde incluem a cobertura – total ou parcial – da assistência farmacêutica.

Este projeto de lei tem por objetivo permitir a oferta e a comercialização de planos segmentados de assistência farmacêutica, para suprir a carência de regulamentação nessa área e atender às necessidades de um considerável contingente de usuários de planos de saúde.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. –  
**Sebastião Rocha.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

### Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º .....

Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos ou seguro privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de in-

ternação hospitalar, em relação ao plano referência definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas:

I – quando incluir atendimento ambulatorial:

a) cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

b) cobertura de serviços de apoio diagnóstico e tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente;

II – quando incluir internação hospitalar:

a) cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, admitindo-se a exclusão dos procedimentos obstétricos;

b) cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, vedada a limitação de prazo, a critério do médico assistente;

c) cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

d) cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

e) cobertura de taxa de sala de cirurgia, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato;

f) cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos.

III – quando incluir atendimento obstétrico:

a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor ou de seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto;

b) inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor no plano ou seguro como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta dias do nascimento

IV – quando incluir atendimento odontológico:

a) cobertura de consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente;

b) cobertura de procedimentos preventivos, de dentística e endodontia;

c) cobertura de cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral.

V – quando fixar períodos de carência:

a) prazo máximo de trezentos dias para partos a termo;

b) prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos.

VI – reembolso, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário, titular ou dependente, com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pelas operadoras definidas no art. 1º de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo plano, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega à operadora da documentação adequada;

VII – inscrição de filho adotivo, menor de doze anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo consumidor adotante.

§ 1º Dos contratos de planos e seguros de assistência à saúde com redução da cobertura prevista no plano ou seguro-referência, mencionado no art. 10, deve constar:

I – declaração em separado do consumidor contratante de que tem conhecimento da existência e disponibilidade do aludido plano ou seguro e de que este lhe foi oferecido;

II – a cobertura às doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde.

§ 2º É obrigatória cobertura do atendimento nos casos:

I – de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;

II – de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

§ 3º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, é vedado o estabelecimento de carências superiores a três dias úteis.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais –  
decisão determinada.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2002

**Acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acerca da elaboração dos editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 46.....

.....

§ 3º Os editais dos processos de admissão de estudantes devem conter informações sobre os respectivos cursos e instituições de ensino quanto à autorização, ao reconhecimento, ao credenciamento e à avaliação de que tratam este artigo, bem como aos três últimos resultados dos exames nacionais previstos no art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Os últimos anos testemunharam significativa expansão do ensino superior. As matrículas dos cursos de graduação elevaram-se de 1.760 mil a 2.700 mil, entre 1995 e 2000. No mesmo período, o número de instituições de ensino cresceu de 894 a 1.180, e os cursos de graduação presenciais pularam de 6.252 para 10.585. Essa situação revela a importância cada vez maior que a sociedade atribui à educação superior.

Lamentavelmente, no entanto, esse processo de crescimento tem sido marcado por alguns problemas. No afã de atender à crescente demanda social por novas vagas no ensino superior, muitos estabelecimentos e cursos, foram instituídos sem maior preocupação de controlar, ao longo do processo educativo, a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, esse modelo de expansão tem permitido que muitos estudantes sejam atraídos pela publicidade de estabelecimentos de ensino ainda não autorizados pelo Ministério da Educação, ou que oferecem cursos não reconhecidos. Apenas após meses ou anos de estudo, os estudantes tomam conhecimento de que os cursos em que estão matriculados não se

encontram em situação plenamente regular. Desse modo, após tanto sacrifício para pagar os encargos educacionais, os alunos dessas instituições correm o risco de não receber os diplomas esperados ou de se ver de posse de certificados sem validade legal.

Para coibir essa situação, este projeto de lei acrescenta disposição à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com o objetivo de obrigar os editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior a conter informações sobre a situação legal do estabelecimento de ensino e do curso oferecido. Assim, o estudante poderá optar pela segurança de instituições de ensino credenciadas e cursos devidamente reconhecidos, em vez de arriscar seu tempo e recursos financeiros em projetos experimentais.

Em vista das razões expostas, espero contar com o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. –  
**Carlos Bezerra.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

.....  
Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

.....  
LEI Nº 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

**Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.**

Art. 3º Com vistas ao disposto na letra **e** do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 1961, com a redação dada pela presente lei, o Ministério da Educação e do Desporto fará realizar avaliações periódicas das instituições e dos cursos de nível superior, fazendo uso de procedimentos e critérios abrangentes dos diversos fatores que determinam a qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Os procedimentos a serem adotados para as avaliações a que se refere **caput** incluirão, necessariamente, a realização, a cada ano, de exames nacionais com base nos conteúdos mínimos estabelecidos para cada curso, previamente divulgados e destinados a aferir os conhecimentos e competências adquiridos pelos alunos em fase de conclusão dos cursos de graduação.

.....  
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2002

**Identifica pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, o apostador de jogos de loteria explorados pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As apostas na Loteria Federal, Loteca, Lotogol, Mega-sena, Super-Sena, Quina, Lotomania, assim como outras loterias que a Caixa Econômica Federal vier a explorar, deverão ser identificadas pelo número de inscrição do apostador no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, em campo próprio constante dos comprovantes de aposta.

Art. 2º Os apostadores do concurso, cujo prêmio não houver acertador, continuarão a concorrer ao sorteio subsequente, com as mesmas apostas, até que o prêmio não mais permaneça acumulado.

Art. 3º Os prêmios das loterias patrocinadas pela Caixa Econômica Federal não prescreverão, sendo que caberá a este órgão publicar mensalmente em edital a relação dos prêmios não procurados, com o respectivo CPF dos ganhadores, afixando, ainda, esta relação em todas as lojas lotéricas.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios não procurados serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da respectiva apuração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

### Justificação

Desde 1998, o Brasil possui uma legislação específica de combate à “lavagem” de dinheiro, sendo que o Congresso Nacional aprovou a criação, no Poder Executivo, de um órgão específico para o combate das atividades de “lavagem” de dinheiro (o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF).

De fato, a questão da “lavagem” de dinheiro é um dos principais problemas que devem ser enfrentados por todos os governos interessados em combater o crime organizado. Na atual economia globalizada, com alto nível de tecnologia de informação, a “lavagem” de dinheiro tornou-se um dos instrumentos fundamentais para o crescimento de crimes como a corrupção, o tráfico de drogas e o tráfico de armas.

A presente proposta legislativa tem por objetivo axiológico dotar de instrumentos adequados as autoridades brasileiras responsáveis pelo combate ao crime organizado. Em verdade, a manutenção do sistema de apostas ao portador para as diversas loterias exploradas pela Caixa Econômica Federal é um convite a utilização destes jogos como meio para a “lavagem” de dinheiro.

O próprio Congresso Nacional, quando da investigação realizada na CPI do Orçamento, em 1994, diagnosticou o uso do expediente supracitado como elemento para legitimar uma renda auferida de maneira ilegal.

A tecnologia disponível já permite que a Caixa Econômica Federal possa, sem grandes alterações, incluir nos comprovantes de aposta o número de inscrição do CPF do apostador.

Os jogos de loteria constituem-se em instrumento de verdadeira obsessão nacional. De fato, a análise dos montantes apostados semanalmente por todos os brasileiros demonstra que as loterias têm um importante papel no dia-a-dia dos brasileiros.

Dentro deste contexto, o presente projeto de lei pretende introduzir outras modificações no sistema de apostas da loteria, tendo por objetivo permitir uma maior participação democrática entre todos os apostadores.

Estabelece que todos os apostadores de determinado teste que ficar acumulado continuarão concorrendo nos sorteios subsequentes, com o mesmo jogo, ou jogos, até que o prêmio tenha ganhador. Ora, tal princípio é extremamente coerente e democrático,

pois garante que os apostadores não percam as suas apostas enquanto o prêmio não for distribuído. Tal proposta não impede que novas apostas sejam feitas visando à nova apuração.

Além disso, não mais prescreverão os prêmios. O apostador que tiver seus jogos premiados pode receber a qualquer tempo. A medida beneficiará apostadores que perderem seus bilhetes, como vez ou outra acontece, e possibilitará, também, que, em caso de doença grave ou de morte, os familiares ou herdeiros estarão habilitados a receber o prêmio. A Caixa Econômica Federal terá, assim, mecanismos para encontrar o ganhador e até mesmo, se for o caso, seus herdeiros. A Caixa será, também, obrigada a publicar em edital a relação dos prêmios não procurados, com a inscrição do número do CPF dos ganhadores, além de afixar esta relação em todas as lojas lotéricas e corrigir os valores desses prêmios pelo índice da caderneta de poupança.

Destarte, o presente projeto com certeza contribuirá para a maior transparência das nossas loterias.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. –

**Carlos Bezerra.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

**Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2002

**Acrescenta art. 9º-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, para tornar nulos os acordos e convenções que permitam desconto dos salários de importâncias relativas a cheques recebidos sem provisão de fundos e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 9º-A:

“Art. 9º-A . Será nulo de pleno direito qualquer contrato ou convenção que permita o desconto dos salários de importâncias recebidas, pelo empregado, em pagamento com cheques sem suficiente provisão de fundos, sujeitando-se o empregador que efetuar tais descontos à devolução em dobro dos valores descontados.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Algumas categorias de trabalhadores, especialmente os frentistas de postos de gasolina, podem ser vítimas de descontos indevidos relativos a cheques sem fundos recebidos. A resistência justificada a esses débitos no salário fez com que os empregadores passassem a exigir, nos acordos e convenções, cláusula que permita esses descontos. Parece-nos óbvio que os trabalhadores, nesses casos, participaram das negociações coletivas, que redundaram na aceitação de práticas tão abusivas, fragilizados pela ameaça de desemprego.

O trabalhador não pode ser chamado, em nosso entendimento, para cobrir, com parte de seus salários, os riscos inerentes ao recebimento de cheques. Todos sabemos que há até estatísticas indicando percentuais de cheques que são emitidos sem fundos suficientes. Não há nenhuma cautela capaz de evitar, em absoluto, o recebimento deles pelo comércio. Ainda que o empregado observe todas as regras e faça as consultas devidas, sempre haverá um risco, uma primeira vez.

Por outro lado, qualquer suspeita de fraude ou conluio entre o empregado e a pessoa que passou o cheque deve ser provada pelo empregador. Mesmo em se tratando de negligência, imperícia ou imprudência é preciso prova de culpa. Caso contrário estaríamos estabelecendo uma punição, sem fundamentos legais, para empregados que possuem, entre suas atribuições, o recebimento de pagamentos em cheque. Estaríamos presumindo dolo ou culpa provavelmente inexistente.

Nossa proposição pretende tomar nulos os acordos e convenções que disponham nesse sentido, prevendo, também, a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente. Dessa forma, vamos

restabelecer a regra de equidade e de justiça que atribui ao empresário o risco da atividade produtiva. É dele o lucro e o interesse na utilização, como modo de atrair a clientela, das diversas formas de pagamento (cheques, cartões etc.).

Por todas essas razões, esperamos contar com a aprovação de nossos Pares durante a tramitação dessa iniciativa. Cremos que ela representa uma justa proteção para os frentistas de postos de gasolina e demais empregados do comércio, responsáveis pelo recebimento de contas. Inibiremos, dessa forma, as práticas abusivas aqui relatadas.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. –  
**Carlos Bezerra.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 – DE 1º DE MAIO DE 1943

### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação.

(À Comissão de Assuntos Sociais –  
decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu do Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, as seguintes Mensagens:

– **Nº 200, de 2002** (nº 527/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pelo *Hôpital Action Services – HAS*, dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% do seguro de crédito;

– **Nº 201, de 2002** (nº 529/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contrata-

ção de operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o *Dresdner Bank AG*, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar; e

– **Nº 202, de 2002** (nº 538/2002, na origem), de 26 do corrente, solicitando seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vistas à elevação do valor mutuado de JPY 280.269.000 para JPY 350.336.250 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY 70.067.250, destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal (**down payment**) da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à lista de oradores.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita, Senadora Emilia Fernandes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Chico Sartori, por permuta com o Senador Benício Sampaio.

**O SR. CHICO SARTORI** (Bloco/PSDB – RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as autoridades públicas brasileiras estão debatendo exaustivamente o grave problema da violência urbana no País, quando o crime organizado parece exercer um poder paralelo dentro da nossa sociedade e o verdadeiro Estado de Direito sucumbe diante da sua impotência frente aos chefões das organizações criminosas que amedrontam os cidadãos de bem deste País, usando as nossas crianças e adolescentes como atravessadores e meios de transporte no mercado cruel do tráfico de drogas; quando a grande mídia ele-

ge a violência como a sua principal ferramenta para conquistar o mercado do jornalismo, quer televisivo, radiofônico ou mesmo escrito, por meio dos principais jornais de grande circulação nacional; quando, na sua prática, o nosso sistema carcerário já não mais consegue controlar a insatisfação de suas populações, entre as quais a droga e a corrupção contribuem para a propagação do crime organizado, basicamente em todos os Estados brasileiros.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estive na região sul do meu Estado de Rondônia, especialmente na cidade de Vilhena, que, até alguns anos atrás, era uma cidade calma e tranqüila. Hoje, porém, Vilhena se transformou em uma cidade onde a violência e as drogas estão tomando conta das nossas ruas, deixando a nossa população perplexa, amedrontada com os marginais que atuam na cidade.

Quero, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, registrar, com pesar, um grave acontecimento ocorrido na cidade de Vilhena neste último final de semana, quando uma quadrilha, composta de cinco marginais, seqüestrou os sacerdotes Gumercindo Oliveira, de 55 anos, e Sebastião Borjour, de 42 anos, padres da nossa Igreja Católica, reconhecidos religiosos pelos seus valorosos trabalhos em prol da nossa comunidade.

Pois, Sr. Presidente, esses religiosos foram rendidos e seqüestrados na noite do último sábado, levados para um cativado na saída da nossa cidade de Vilhena, onde foram amarrados e mantidos até às 4 horas da madrugada do sábado, quando os marginais fugiram levando a caminhonete Toyota, pertencente à Diocese de Ji-Paraná. Além da caminhonete, os marginais roubaram ainda aparelho de televisão e máquina fotográfica.

Os padres, quando conseguiram se libertar, comunicaram o fato à Polícia Militar que, de imediato, cercou as redondezas da cidade de Vilhena. No entanto, a Polícia Militar não obteve êxito na operação policial.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o barbarismo que assola a nossa sociedade nos dias de hoje, não só provoca uma onda de indignação diante de fatos como esse que acabo de registrar perante esta Casa do Congresso Nacional, mas sobretudo nos entristece pela perversidade que esses bandidos vêm cometendo contra homens de bem deste País.

É preciso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que as autoridades constituídas, principalmente os Poderes Legislativo e Judiciário, tratem de indivíduos que optarem por enveredar pelo crime organizado com penalidades severas que, de certa

forma, possam inibi-los a praticar tamanhas e absurdas crueldades.

Mas, Sr. Presidente, o que nos preocupa num instante como este é que parece o País ter criado um cenário propício para o desenvolvimento de cenas dessa natureza, onde a miséria e a violência fazem parte dessa receita.

Finalizando, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse tipo de crime nos parece que continua sendo tratado pelas autoridades como um delito de rotina de delegacia de polícia.

É inadmissível que mentes desumanas e doentias se sintam no direito de praticar tamanha barbaridade com religiosos que, diuturnamente, têm como meta a construção do bem e da paz espiritual dos nossos irmãos.

Estou indignado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. O que mais me preocupa é sentir, no fundo do meu coração, a tamanha covardia desses marginais que, enlouquecidos pela violência, agridem religiosos e virtuosos disseminadores da paz e, sobretudo, do bem comum. Portanto, quero nesta tribuna expressar a minha solidariedade aos referidos padres de minha cidade de Vilhena, bem como a toda sua comunidade católica, à qual tenho a honra de pertencer.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é lamentável que fatos como esse ocorram em nosso País. Esses marginais não respeitam mais ninguém. A violência está tomando conta de um país com tanta terra e riqueza, onde muita coisa poderia ser feita.

A Amazônia inteira poderia ser explorada com o trabalho desses marginais. Deveríamos criar colônias penais específicas, com um sistema corretivo apropriado, nas quais os bandidos e os criminosos pudessem trabalhar e aprender uma profissão, e, quando deixassem o presídio o fariam com um emprego garantido, com vontade de trabalhar e não mais retornando à criminalidade.

Deveríamos fazer essas colônias penais, já que temos tantas terras produtivas neste País. O trabalhador que trabalha um dia inteiro percebe um salário mínimo de R\$200, enquanto isso o Estado paga cerca de R\$600 a R\$700 por mês por um preso.

Vejam a distorção que existe. Há necessidade de que o Congresso Nacional, de nós, Parlamentares, tomarmos uma providência e criarmos uma lei para modificar tudo isso e fazer com que essa gente tenha um serviço, um trabalho, garanto que diminuiria muito a criminalidade do País. Eles matam, roubam, assaltam, porque dentro da prisão são bem tratados, têm comida farta, televisão, telefone celular. É por

isso que eles voltam para as ruas e assaltam novamente. Sabem que na cadeia são bem tratados, e, fora disso, teriam que trabalhar. Há uma necessidade de mudança radical com relação aos nossos presídios.

No final de semana, o Congresso entrará em recesso. Tenho percorrido o Estado de Rondônia e recebido muitas solicitações de Prefeitos, Vereadores e autoridades, para que sejam efetuadas obras naquele Estado, nos Municípios.

Quero dizer aos Prefeitos que estamos lutando para conseguir recursos, batalhando junto aos Ministérios, aqui em Brasília, para atender àquelas comunidades e à sociedade do meu Estado, que é muito carente. É um Estado novo, onde muitas obras deverão ser construídas.

Agradeço o apoio que tenho recebido dos amigos e companheiros, aproveitando para informar que, no próximo domingo, realizaremos a Convenção do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB), em Porto Velho, capital do Estado. Quero dizer aos meus amigos e companheiros, convencionais e delegados do meu Estado, que levarei o meu nome à convenção, e, se for a vontade da maioria, pleitearei a reeleição para o Senado da República.

Agradeço também aos Colegas Senadores pelo apoio, pela maneira como fui recebido e pelo tratamento recebido neste Congresso Nacional.

Sr. Presidente, nos quatro meses em que assumi o mandato no Congresso Nacional, como disse aqui no dia da minha posse, a única coisa que eu não queria era envergonhar o povo do meu Estado. Tenho certeza absoluta de que, continuando até o final deste mandato, muito mais ainda poderemos fazer pelo nosso Estado e pelo nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Geraldo Cândido, do PT do Rio de Janeiro.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pretendo abordar aqui um tema muito importante, referente aos servidores públicos civis das Forças Armadas, mais especificamente os servidores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Antes de entrar no tema central do meu pronunciamento, faço alguns comentários em relação à situação por que passa o meu Estado, o Rio de Janeiro. A violência do crime organizado, de forma muito agressiva e audaciosa, tem desafiado, com frequência, as autoridades policiais do Rio de Janeiro e o poder do

Governo do Estado. A nossa Governadora vem-se empenhando bastante, tem feito tudo o que é possível, junto com o Secretário de Segurança Pública, a Polícia Militar, e faz, agora, uma parceria com a Polícia Federal e as Forças Armadas. A idéia é realizar uma força-tarefa para, efetivamente, combater o crime organizado, que, de forma ousada, vem cometendo ações que exigem uma resposta imediata e eficiente, capaz de pôr fim a essas ações criminosas.

O jornalista Tim Lopes foi assassinado de forma brutal e covarde pelos narcotraficantes. É bem verdade que, nas comunidades mais carentes do meu Estado, nas periferias, na Baixada Fluminense, nos morros e nas favelas, o crime organizado freqüentemente realiza esse tipo de ação, executando de maneira perversa aqueles de quem discorda. O jornalista Tim Lopes foi assassinado num lugar chamado de "microondas", onde os bandidos levam os seus adversários para executar e cremar. Segundo levantamento da perícia, cerca de 200 pessoas foram executadas desse modo, ou seja, esquartejadas e queimadas.

Além disso, ainda nesta semana, ocorreu outra ação muita audaciosa, quando dispararam mais de 200 tiros contra a sede da Prefeitura do Rio de Janeiro. Trata-se de uma provocação à polícia e às autoridades.

Nesta semana, a Governadora esteve aqui, em Brasília, com o Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso, e o Ministro da Justiça, buscando acertar uma ação mais forte e organizada no combate ao abuso cometido pelos traficantes. A sociedade não pode ficar à mercê dessa violência, não pode ficar à mercê dos traficantes e do crime organizado, que, a todo momento, cometem seqüestros, assaltos, assassinatos, fazendo, ainda, uma afronta ao poder estabelecido. Isso merece uma resposta imediata, que ponha fim a esse tipo de ação do crime organizado.

Sr. Presidente, quero abordar a questão dos servidores civis das Forças Armadas. Há cerca de dois anos, venho a esta tribuna em defesa dos 7.263 servidores do Comando da Marinha, únicos na América Latina a dominar a tecnologia na construção de navios, submarinos e manutenção da frota da Marinha de Guerra brasileira e da Marinha Mercante. Eles estão distribuídos por todo o Brasil, em diversas organizações militares, mas os dois locais de maior concentração desses profissionais injustiçados são o Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, e a Base Naval de Aratu, na Bahia.

É possível que poucos aqui conheçam a importância para o Brasil do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Ele já foi um verdadeiro parque industrial de avançada tecnologia, com profissionais altamente capacitados, que garantem a qualidade da produção e reparos de navios de guerra (fragatas, corvetas, navios de embarcações de tropas, navios-patrolha e até submarinos nucleares). Sou obrigado a me referir ao passado, pois esse patrimônio nacional, hoje nas mãos de empresas terceirizadas, tem sido sistematicamente sucateado pela política neoliberal de Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, os profissionais que lá trabalham, submetidos a salários irrisórios e aviltantes, a grande maioria com complemento de salário mínimo, já tiveram por diversas vezes sua capacidade profissional reconhecida internacionalmente, conforme matérias publicadas em jornais e revistas brasileiras, e foram motivo de elogio nos boletins internos das organizações militares em todo o País e no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Sinfa-RJ, Sindicato dos Servidores Civis das Forças Armadas do Rio de Janeiro, entidade que representa os servidores civis nas Forças Armadas, reivindica desde 1991 a inclusão desses servidores da Marinha do Brasil, integrantes da antiga Tabela de Especialistas (TAL/TESP), no Plano de Cargos e Carreiras (PCC), amparados pela Lei nº5.645/70, regulamentada pelo Decreto n.º 84.669, de 29 de abril de 1980, que consolida o instituto da progressão funcional.

O argumento incontestado do Sinfa-RJ para essa reivindicação histórica é tão-somente a Lei n.º 8.112/90, que, em seu art. 243, inclui no Regime Jurídico Único "todos os servidores federais, sem distinção da origem, transformando os empregos ocupados em cargos públicos". A aplicação desse dispositivo sanaria uma distorção existente ao longo desses anos, uma vez que 7.263 servidores do Comando da Marinha encontram-se, desde 1991, sem nenhuma promoção e progressão funcional. Vale salientar que, dos mais de 500 mil servidores públicos federais, só esses 7.263 foram excluídos do Plano de Cargos e Carreiras, chamado de "Carreirão".

A resposta do Comando da Marinha a esses servidores é a inflexibilidade, a intolerância, a repressão e a violação de direitos fundamentais, como o direito de ir e vir. Proibições, sindicâncias, advertências e pressões têm levado um clima de terror às dependências do Arsenal. E não poderia deixar de mencionar o desrespeito à dignidade. Afinal, como se sentem pais e mães de família que se dedicaram por mais de



15 anos a um órgão público sujeitos à complementação de salário mínimo? E tudo isso resulta de um erro que se arrasta por mais de 10 anos e cujos responsáveis nunca foram punidos ou sequer questionados administrativamente.

Recentemente, a direção do Arsenal de Marinha, em reação à legítima organização e mobilização dos servidores, no dia 13 de maio, publicou uma circular arbitrária (Plano do Dia) restringindo o acesso àquele órgão público dos servidores ativos, inativos, licenciados ou de férias, e até dos seus dependentes. A partir desse Plano do Dia, eles só podem entrar no Arsenal de Marinha a partir das 14 horas.

Devo reconhecer que medidas dessa natureza, que chegam a afrontar o Estado de Direito, são de responsabilidade de alguns dirigentes e não da totalidade da Marinha.

Abro parênteses, Sr. Presidente, para lembrar que o tratamento do Governo Fernando Henrique Cardoso dispensado aos servidores públicos em geral, em muitos casos, foi desrespeitoso e indigno. Quem não se lembra da repressão à greve dos petroleiros em 1995? Um verdadeiro massacre que nos fez lembrar o período da ditadura militar na repressão ao movimento sindical.

A última greve dos servidores públicos deixou clara a intolerância do Governo Fernando Henrique Cardoso com os trabalhadores. Isso, porque os servidores públicos federais, há oito anos acumulando perdas e com salários congelados, denunciavam em uníssono o desmonte do serviço público imposto pelo FMI. Não bastasse tudo isso, enviou para o Congresso o “pacote antigreve” e, em articulação com o empresariado nacional, tenta enfiar goela abaixo dos trabalhadores a flexibilização da CLT, que praticamente revoga o art. 518 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A intransigência e a intolerância do Comando da Marinha permanecem, mas o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Luiz Carlos de Almeida Capella, em despacho de 8 de março de 2002, finalmente reconheceu que o tratamento aos servidores da Marinha integrantes da antiga Tabela de Especialistas deve ser idêntico ao dispensado aos demais servidores públicos no tocante à progressão e promoção funcional. Ou seja, exatamente o que dispunha o Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980.

Os servidores do Comando da Marinha não aceitam a máxima do mal pagador: “devo, não nego; pago quando puder”. O Governo Federal deve encontrar os meios de saldar essa dívida que não é só funci-

onal e econômica, é também uma dívida social, de mais de dez anos.

Faço esse alerta, Sr. Presidente, porque o Ministério da Defesa, no seu planejamento anual, não previu recursos para absorver o impacto decorrente desse enquadramento para o exercício de 2002.

Além disso, o Governo Federal, por meio do Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, criou um mecanismo que, mais uma vez, prejudica os trabalhadores sob a alegação de “assegurar a obtenção da meta de resultado primário na execução da Lei Orçamentária de 2002”. Esse decreto, utilizado como barganha para a aprovação da CPMF, veda o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais de exercícios anteriores. Veda, portanto, a aplicação de um direito reconhecido pela própria Administração Pública Federal.

Mas o Governo Federal, o Ministério da Defesa e o Comando da Marinha não devem esperar que os servidores se contentem com o simples reconhecimento formal da dívida. Isso, por si só, não repara a injustiça. Por isso, a mobilização desses trabalhadores e a sua vigilância é que garantirão o pagamento da dívida.

Quero também fazer um apelo aos Senadores Roberto Saturnino Braga e Artur da Távola, do Estado do Rio de Janeiro, que conhecem bem essa situação: que considerem o fato de que, desses 7.263 servidores, mais de 5 mil estão lotados no Estado do Rio de Janeiro. Devemos todos fazer um esforço para garantir que, no exercício de 2003, esses trabalhadores sejam pagos.

Por fim, acreditamos que essa situação pode ser superada a partir da vontade política dos órgãos envolvidos e, nesse sentido, o nosso esforço para contribuir. Afinal, trata-se de uma clara injustiça que precisamos resolver. Quanto aos métodos utilizados pelo Arsenal de Marinha na sua relação com os servidores civis, todos eles questionáveis ou condenáveis, esse é um outro aspecto dessa questão que superaremos a partir da discussão política e o aprofundamento da democracia nas instituições militares no Brasil.

Para concluir, Sr. Presidente: hoje os servidores civis das Forças Armadas farão um grande ato, em frente ao Arsenal de Marinha, para protestar contra a situação que estamos aqui denunciando. Estarei presente nesse ato, levando o meu total apoio e solidariedade a esses servidores. Esperamos que as autoridades – o Governo Federal, o Ministério da Defesa e a Marinha – revejam sua posição e tratem os servidores com dignidade, com democracia e justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pela ordem.) – Peço que seja feita a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em segundo lugar, Senador Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Fernando Ribeiro.

**O SR. FERNANDO RIBEIRO** (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, está em curso no Senado Federal a apreciação da indicação dos novos dirigentes da ADA, Agência de Desenvolvimento da Amazônia, que substitui, no âmbito de planejamento e gerenciamento de investimentos de incentivos fiscais, a antiga Sudam.

O nome escolhido para ocupar a função é o da Dr<sup>a</sup> Tereza Cativo, técnica da maior competência, ex-Secretária da Fazenda do Estado do Pará, pessoa com absoluta qualificação para o cargo, assim como são, temos certeza, os demais integrantes da futura diretoria daquela Agência.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores é oportuno que se registre que o tratamento do Governo Federal ao órgão, a extinta Sudam, causou imensos prejuízos para a Região Norte, para o Estado do Pará, para o Estado do Amazonas, enfim, para toda a região.

Desde o ano de 2000, deixaram de ser investidos em nossa região cerca de R\$3 bilhões, valor este estimado a partir da última arrecadação do Finam, que foi de R\$500 milhões em 2000, sendo a contrapartida de liberação a ser feita pelo Governo Federal de R\$500 milhões, em um total de R\$1 bilhão por ano.

Mantidos esses valores para 2001 e 2002, constata-se, repito, que R\$3 bilhões deixaram de ser investidos nas empresas da região, conforme estudos da Fiepa – Federação das Indústrias do Estado do Pará, impedindo o fluxo de recursos necessários à geração de empregos e desenvolvimento do norte do País e, em última análise, à redução das desigualdades entre a nossa Região Amazônica, entre o Nordeste e o resto do País.

Sob o argumento da prática de irregularidades na aprovação e execução de alguns projetos, foi levada a cabo, com muito efeito pirotécnico na mídia, a sa-

tanização da Sudam, lançando os empresários e empreendedores da Região Norte na vala comum de praticantes de irregularidades e delitos fiscais, com acusações levianas e irresponsáveis.

Por trás da fabricada pirotecnia da imprensa, sempre esteve o interesse da área econômica do Governo em eliminar o sistema de incentivos fiscais para o Norte e Nordeste, visando abocanhar o Imposto de Renda das empresas das Regiões Sul e Sudeste do País, deduzidos a favor de regiões desfavorecidas, como o Norte e o Nordeste, ação cuja tentativa havia fracassado por ocasião da revisão constitucional.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se foram constatadas irregularidades na aprovação e execução de alguns projetos na Sudam ou na Sudene, que sejam procedidas as apurações, como aliás estão sendo, com absoluto rigor, e também o devido processo legal e punições cabíveis.

Agora, é inadmissível usar-se o pretexto de irregularidades fiscais e administrativas para, além de generalizar-se acusações infamantes, punir toda a Região Norte, negando-lhe o direito de receber investimentos absolutamente necessários à concretização de uma política de desenvolvimento regional e de redução das desigualdades.

Ficam, portanto, nossos votos de sucesso à futura diretoria, a qual deveremos aprovar no dia de hoje, se houver número. Fica também a certeza de que a representação do Pará no Senado Federal, que se faz presente, estará atenta aos rumos implementados à nova agência e disposta a colaborar no sentido de pressionar o Governo e as autoridades econômicas do País para que a nossa região venha a ser compensada de alguma forma, já que sofreu com os prejuízos causados pela solução de continuidade adotada após a extinção da Sudam. Reafirmo a nossa intenção de colaborar com a futura administração da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA na expectativa de que seu trabalho em prol da região tome rumos profícuos.

Gostaria de me referir a outro assunto. Lamento que nós, da Região Amazônica, estejamos expostos à violência no nosso País. Foram julgados os assassinos do navegador neozelandês Peter Blake, cuja morte bárbara horrorizou toda a comunidade internacional, assim como a todos os brasileiros. Esse crime humilhou, particularmente, os amazônidas, uma vez que ocorreu em um porto localizado nas proximidades de Macapá. Nesse caso, houve uma ação eficiente da polícia e também da Justiça Federal. Hoje, os praticantes do crime já estão condenados, tendo recebido penas exemplares. Certamente, a determina-

ção da pena serviu como satisfação à comunidade internacional. Se não reparou a vida, a página de violência acrescida à história do nosso País, pelo menos houve o processamento da Justiça.

Lamento o episódio, mas lembro-lhes de que não se trata de um acontecimento isolado em nossa região. Lá, os denominados “ratos d’água” continuam praticando crimes hediondos e colocando em situação de insegurança as populações ribeirinhas e os trabalhadores de baixa renda que se valem das embarcações como meio de transporte. Essas pessoas continuam à mercê desse tipo de pirataria, sem que as autoridades responsáveis tenham dado o menor passo no sentido de abordar as origens do problema e de minorar as conseqüências dantescas para o comércio da região, uma vez que transportadores de cargas são assaltados a todo momento.

Apesar disso, são poucos os episódios noticiados pela imprensa. Mesmo na imprensa local, poucos episódios ganham as páginas dos jornais e os noticiários de televisão. Mas é uma constante. Os nossos pescadores, os nossos passageiros de baixa renda, as nossas tripulações das milhares de embarcações, que a todo momento singram os rios da Região Amazônica, vêm-se constantemente sobressaltados pela ação desses bandidos que correspondem, nos centros urbanos, aos assaltantes, aos seqüestradores. E a não ser o fato do julgamento rápido, eficiente e da ação da polícia eficiente no sentido de punir os responsáveis por esse crime que vitimou o navegador Peter Blake, não houve ações, quer do governo do Estado, quer da polícia marítima no sentido de coibir esse tipo de criminalidade tão comum, tão presente na nossa região.

Gostaria, portanto, de festejar que tenha se feito justiça no caso do navegador Peter Blake, mas, paradoxalmente, lamentar que nós, na região, continuemos à mercê desse tipo de pirataria e desse tipo de vandalismo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há ainda um outro assunto de particular interesse para o meu querido Estado do Pará, que, com muito orgulho, represento nesta Casa. Há poucos dias, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deparamo-nos – eu e os meus ilustres companheiros de representação do Pará – com um projeto que visava à flexibilização dos símbolos nacionais.

Inicialmente, a intenção do projeto era fazer manifestações de regozijo ao fim das execuções do Hino Nacional e flexibilizar a utilização da Bandeira Nacional de forma estilizada, como ocorre em eventos

como a Copa do Mundo e em outras festividades em nosso País.

Mas, para surpresa da Bancada do Pará, foi apresentada, na Câmara dos Deputados, uma emenda que modificava a Bandeira Nacional, propondo a substituição da estrela do Pará, localizada acima da faixa “Ordem e Progresso”, pela do Distrito Federal.

Pedimos vista do projeto e mostramos ao Relator da matéria, o nobre Senador José Fogaça, que aquela estrela solitária era um símbolo que fazia parte da nossa História, do nosso orgulho de sermos paraenses, pois éramos representados desde a proclamação da República por ela.

E, agora, anuncio ao povo do Pará que fique tranqüilo, porque o nobre Senador José Fogaça acolheu a nossa emenda e, quando da apreciação desta matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estará garantido que o Pará continuará a ter a sua estrela brilhando na posição em que sempre esteve desde a proclamação da República.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA)** – Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP)** – Eu estava presente na reunião da Comissão quando da discussão da matéria. Para mim foi uma surpresa saber da intenção de se modificarem os símbolos nacionais. Penso que seria importante que tivéssemos, sim, mais facilidade de usá-los, com todo respeito, num momento de alegria e de festa. No entanto, alterar a disposição Brasão da República ou da Bandeira é algo que fere os ensinamentos dados às crianças e aos adolescentes, que hoje têm dificuldade até de aprender os símbolos nacionais permanentes. Não se ensina mais na escola o que significa o Hino Nacional, o que significa cada estrela da Bandeira. Perguntem a qualquer estudante de primeiro, segundo e até de terceiro grau se conhece que Estado é representado por cada estrela. V. Ex<sup>a</sup> tem a felicidade decorrente do fato que todos sabem que aquela estrela isolada é a do Pará. Então, por essa razão, ela não deve ser mudada. A Senadora Emilia Fernandes fez um discurso muito interessante sobre os símbolos nacionais, e V. Ex<sup>a</sup> tem defendido nas comissões a permanência da estrela do Pará e das outras no lugar onde se encontram, razão pela qual o cumprimento. Garanto a V. Ex<sup>a</sup> o meu voto favorável à permanência da estrutura das estrelas no nosso pavilhão.

**O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA)** – Nos trabalhos da Comissão, V. Ex<sup>a</sup> muito colaborou

para alcançarmos a posição adotada pelo nosso Relator. O Pará e eu agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Então, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para nós, paraenses, a nossa estrela Spica, a estrela alfa da constelação de Virgem, é motivo de orgulho e, segundo palavras do nobre Relator Senador José Fogaça, continuará a ser motivo de orgulho do Pará.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes.

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta manhã, quero registrar mais uma vez a importância de esta Casa ter votado o projeto que estabelece normas a serem observadas quando do ingresso de uma mulher em quaisquer das esferas do serviço público e nas empresas privadas.

O projeto deve ser votado hoje em turno suplementar. Ele foi aprovado na Câmara dos Deputados, sua Casa de origem, e aprovado no Senado.

Esse projeto torna obrigatória consulta em serviço de saúde, visando prevenir patologias previstas em programas de saúde da mulher, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Ele estabelece a dispensa das servidoras e das trabalhadoras em geral, de qualquer ramo, uma vez ao ano, para a realização de consultas, que devem ser organizadas por suas chefias, com escala que concilie com os interesses das partes. Está também prevista a aplicação de multas às empresas e instituições que transgredirem as disposições legais.

Essa iniciativa é muito importante, porque melhora e amplia as condições de acesso feminino aos equipamentos de saúde disponíveis. E, sem dúvida, é um grande avanço em termos de prevenção e controle de doenças que se abatem sobre as mulheres.

O que acontece hoje? A dispensa de uma trabalhadora ou de uma funcionária pública das suas atividades para a realização de exames preventivos fica ao sabor do humor ou da boa vontade das chefias. As pessoas, normalmente, são dispensadas quando já estão doentes, mas a dispensa para fazer exames preventivos é mais difícil.

Então, essa lei prevê que se organize, de uma vez por todas, uma filosofia da prevenção. Sabemos que as doenças que atingem a mulher, como o câncer, grande desafio da saúde feminina, pode tranquilamente ter sua situação revertida se constatado a tempo.

Dessa forma, queremos nos congratular com esta Casa e com a Câmara dos Deputados que entendem que a luta para que tenhamos um programa de saúde pública em relação à mulher precisa ser assumida como responsabilidade de todos. Assim, é importante que, em uma empresa, a chefia tenha uma lei para observar. Isso porque, de acordo com o que está previsto, as servidoras e empregadas serão encaminhadas ao Sistema Único de Saúde ou a instituições privadas conveniadas mediante notificação onde conste também o cumprimento dessa determinação legal. As chefias, juntamente com as mulheres trabalhadoras, as mulheres funcionárias públicas estarão adotando a filosofia da prevenção.

Já que estamos falando sobre saúde, Sr. Presidente, quero registrar dois assuntos. Primeiramente, que bom que temos eleição neste ano, pois só assim o Presidente da República despertou para o valor irrisório que é pago pelo SUS para uma consulta. Há seis anos, os médicos que prestam consultas no serviço público estão com esses valores, que são uma verdadeira vergonha, congelados. Agora, o reajuste foi anunciado. É lógico que essa medida tem um caráter eleitoral, de véspera de eleição, mas ela chega em boa hora. Os reajustes não são suficientes, porque os valores das consultas ficaram defasados ao extremo. As consultas que terão maior reajuste serão as especializadas, que incluem, por exemplo, Neurologia e Cardiologia. O valor anterior – prestem bem atenção – de R\$2,55 vai passar para R\$7,55. Vejam, este é o valor que recebe um médico do serviço público pelo atendimento. E essa tabela está congelada há seis anos! Agora vai passar para R\$7,55 por pessoa. Os atendimentos de urgência e de emergência subiram de R\$3,16 para R\$8,16. Os de ortopedia, de R\$6,91 para R\$10,00. E as consultas em que são necessárias acompanhamento médico passam de R\$7,47 para R\$12,47.

É preciso aplaudir os reajustes, mas esses ainda são insuficientes; ainda se brinca com a saúde. Penso que um profissional qualificado, competente, que é responsável por vidas humanas deveria receber muito mais do que R\$2,00, R\$7,00 ou R\$10,00 por consulta. Esses são os valores que o Serviço Público de Saúde, que o Ministério da Saúde deste País paga aos seus profissionais por consulta.

Tenho certeza de que saúde se faz com políticas públicas, com prevenção e com vontade política de se valorizar a vida.

Esse era um assunto que queria registrar.

O outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é o Decreto nº 41.687, do dia 19 de junho último, do Governador Olívio Dutra, do Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de um Decreto que dispõe sobre o ingresso, no Serviço Público do Estado do Rio Grande do Sul, de pessoas soropositivas, em boas condições de saúde e capazes de desempenhar a função pública, sendo necessário comprovar acompanhamento clínico e uso de medicamentos anti-retrovirais.

Como sabem V. Ex<sup>as</sup>, um dos grandes desafios hoje é, sem dúvida, a Aids, que não escolhe família, classe social, sexo nem idade. Ela está sendo levada para o seio das famílias. As mulheres estão, cada vez mais, sendo contaminadas em um número crescente. E o grande desafio dessa doença, além da busca da cura, é, sem dúvida, fazer com que as pessoas contagiadas não sejam discriminadas, como têm sido até agora. A Aids, por si só, apresenta características altamente estigmatizantes, que produzem indesejados efeitos no âmbito emocional, familiar, social, econômico e político, entre outros, inclusive gerando ações de preconceito, de discriminação, de violação dos direitos humanos dos doentes.

Os princípios que nortearam a política do Governo do Estado do Rio Grande do Sul foram a solidariedade, a cidadania, a participação, o valor do ser humano, acima de tudo, na construção do desenvolvimento econômico, social, político, a fim de que parta do povo o gerenciamento do desenvolvimento que desejamos para o nosso Estado, estabelecendo a solidariedade como um fator importante e o combate à discriminação como fórmula para que a sociedade também minimize o sofrimento das pessoas, em especial as portadoras de Aids. Por isso, tomou-se essa decisão. E essa medida do Governador está sendo aplaudida, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

As pessoas já têm garantido na Constituição, como um direito social, o acesso ao trabalho. A própria Declaração Universal dos Direitos Humanos dispõe que toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Então, como entendemos que o convívio social e profissional com doentes de Aids não traz nenhum risco – isso já está comprovado –, nada mais justo do que essa medida tomada pelo nosso Governo Estadual. As pessoas não serão discriminadas, ao tentarem o ingresso

no serviço público, por serem portadoras do vírus HIV. Inclusive, consta no decreto que serão tomadas medidas permanentes do Estado para que se assegure a inclusão social dos soropositivos, exatamente mostrando que as novas descobertas da ciência, os novos medicamentos, são capazes de bloquear o desenvolvimento do HIV. Por que, então, impedir uma pessoa de trabalhar, só por ser portadora do vírus, quando está ainda em condições e com vontade de trabalhar?

Portanto, queremos aplaudir a medida ao mesmo tempo em que registramos a nossa luta no sentido da prevenção das doenças. Tanto que, em 1997, elaborei um projeto que também observava a importância do resgate da cidadania, o direito à igualdade e o tratamento digno que as pessoas precisam ter, principalmente os portadores de HIV. Esse projeto foi aprovado aqui no Senado, mas está tramitando na Câmara – e parece que na Câmara sempre é mais difícil os projetos serem aprovados. Nós o aprovamos em 1998 ou 1999, e há três anos tramita na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara. Já está até com parecer favorável, mas ainda não foi votado.

O que prevê esse nosso projeto? Permite a movimentação da conta vinculada ao FGTS, quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV. A nossa legislação já garante aos portadores de câncer que retirem o FGTS e permite que o trabalhador portador do vírus da Aids – exclusivamente ele, e não apenas quando for portador, mas quando a doença já estiver declarada – retire o seu Fundo de Garantia. No entanto, temos que trabalhar com outra visão, qual seja, a da prevenção.

Por isso, o meu projeto amplia não apenas para o trabalhador, mas para os seus dependentes esse direito. Um pai, uma mãe trabalhadores que tiverem um filho portador do vírus sabem que vão precisar de mais recursos para o tratamento; que o dinheiro guardado no Fundo, mais do que nunca, precisa ser disponibilizado para ajudar a socorrer o filho. Portanto, a doença não precisa estar declarada, apenas confirmada pelos exames. É esse espírito de prevenção que incorporo ao meu projeto, que está sendo aplaudido e aguardando aprovação pela Câmara dos Deputados, já com parecer favorável. Espero que seja aprovado realmente.

Sabemos que o Fundo de Garantia mantém-se à custa da contribuição do trabalhador, portanto, tem que estar entre seus objetivos assisti-lo a si próprio e à sua família em situações emergenciais, como o desemprego, a aposentadoria, a compra de moradia

própria, a morte do trabalhador e em casos de doenças que ainda são desafios até para ciência, para medicina e, conseqüentemente, para o convívio social.

O que queremos, neste momento, Sr. Presidente, é registrar que ações na área da saúde, na prevenção, na valorização dos seus profissionais, na inserção das pessoas e no reconhecimento da importância da solidariedade e da cidadania são objetivos, são filosofias que devem ser perseguidos por todos.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – A Mesa pede desculpas ao Senador Romeu Tuma e à Senadora Marluce Pinto, que, mesmo estando S. Ex<sup>as</sup> em plenário, na hora da chamada, a Mesa, por um lapso, pulou-os e chamou a Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Apenas para solicitar a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita, Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, serei rápido, até para que as Senadoras Marluce Pinto e Heloísa Helena possam assomar à tribuna e fazer os seus pronunciamentos.

Antecipadamente, quero dizer que se está realizando, no Auditório Petrônio Portella, do Senado, uma palestra intitulada “Segurança de vôo em tempo de campanha eleitoral. O melhor é prevenir”. Ela está sendo proferida pelo Coronel– Aviador João Luiz de Castro Guimarães, a convite do Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet.

Pude assistir à abertura e ouvi alguns dados a respeito.

O cartaz que está sendo distribuído tem a ver com esse período eleitoral, em que os políticos procuram meios de se transferir de um local para outro mais rapidamente, por intermédio de transportes mais adequados e mais velozes.

Portanto, a palestra do Coronel João Luiz traz dados sobre a prevenção de acidentes aéreos em campanhas eleitorais; os cuidados que os candidatos têm que ter para, juntamente com os pilotos, evitarem

acidentes graves, como os que já ocorreram várias vezes, o que lamentamos.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> também que, se possível, o Coronel dê uma entrevista na **TV Senado** para explicar o assunto, a fim de que aqueles que não puderam comparecer à palestra tomem conhecimento do mesmo .

Ontem, o nobre Senador Ney Suassuna ocupou a tribuna para falar sobre fraudes, principalmente em relação a títulos da dívida pública de curto e longo prazos. S. Ex<sup>a</sup> fez uma exposição, caracterizando até um estelionato grave que se faz no campo da economia.

A Senadora Emilia Fernandes, o Senador Lúcio Coelho, o Senador Artur da Távola, do Rio de Janeiro, a Senadora Heloísa Helena e eu temos visto a situação em que se encontra a criminalidade no Rio de Janeiro – e que evolui –, mas não podemos responsabilizar a Governadora da cidade por essa situação. Houve um hiato muito grande entre a presença das autoridades na repreensão ao crime, ao crescimento dessa organização criminosa, o que deu aos criminosos um poder paralelo e gerou uma força inesperada. O Estado, hoje, tem que se reorganizar para combater o crime, que, ressaltado, não atinge apenas o Estado do Rio de Janeiro.

Acredito que o desafio da criminalidade, atualmente, na maioria dos Estados, é desmoralizar a autoridade pública. Metralhar prédios públicos e soltar bombas em áreas do Poder Judiciário são claras posições de desafio à autoridade pública. Isso mostra que os criminosos são mais poderosos do que a organização de respeito ao cidadão.

Essa situação ocorreu e vem ocorrendo de forma mais grave a cada dia na Colômbia, e não podemos permitir que isso aconteça no Brasil.

Não há que se jogar a responsabilidade, principalmente em relação aos problemas do Rio de Janeiro, sobre essa ou aquela autoridade. Há que se somar e se buscar meios para que se possa combater seriamente o crime, fazer um levantamento de informações, buscar os verdadeiros criminosos, todos aqueles que adotam essa postura de violência que tanto atemoriza os cidadãos do Rio de Janeiro e de outros Estados.

Acredito que o Senador Lúcio Alcântara, nosso candidato a Governador, no Ceará, conhece essas dificuldades, inclusive as do seu Estado. Já conversei sobre o assunto com a Senadora Emilia Fernandes também.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago um assunto hoje que me preocupou – deve interessar a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Heloísa Helena, que é estudiosa desses assuntos, principalmente de fraudes de capital: o caso da Worldcom, que trouxe intranquilidade ao mercado internacional.

Não podemos mais responsabilizar candidaturas ou o período pré-eleitoral para justificar essas graves crises que estão ocorrendo no mercado financeiro e que são internacionais. Há que se montar um esquema. Sei que o Presidente Fernando Henrique tem lutado, por meio do Ministério da Fazenda e da Presidência do Banco Central, para tentar equilibrar a situação, para que isso não atinja, com mais poder de fogo do que já está atingindo, a política econômica brasileira. Não há que se responsabilizar a pré-eleição. Há, é claro, um componente, mas creio que isso é um aproveitamento que se faz indevidamente, que só prejudica, ainda mais, a situação econômica do País.

O Brasil tem meios de se defender. O Presidente Armínio Fraga está na Inglaterra, explicando a situação, o Ministro Pedro Malan fez uma exposição, e o Senador Roberto Saturnino questionou muito esse assunto.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Pois não, com prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Nobre Senador Romeu Tuma, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento e quero exatamente fazer um comentário a respeito desse assunto, fazer coro com o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo e com o que nos declarou, há dois dias, o Ministro Pedro Malan, na Comissão de Assuntos Econômicos. Comenta-se muito sobre as razões dessa turbulência no mercado brasileiro, atribuindo-a ora ao momento eleitoral, ora à fragilidade da nossa economia. Mas é preciso considerar o que se está passando na economia mundial, que é grave e que está realmente ameaçando não só o Brasil, mas a economia mundial. Recomenda-se, em função dessa ameaça, que é potencial, é grave, uma dose maior de proteção à economia nacional por parte das autoridades brasileiras, que pode ser destroçada por um movimento internacional de retração muito violento. Portanto, deblaterar contra o protecionismo dos outros é muito bom, mas é mais importante prestar atenção para o que está ocorrendo no mundo, para a conjuntura mundial e dar um pouco mais de proteção ao Brasil, por que é disso que precisa a economia bra-

sileira. Entre o protecionismo excessivo do passado e o completo desprotecionismo do presente, há um caminho intermediário muito importante, muito rico e que está sendo solicitado pelas empresas e economia brasileiras. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu discurso.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino, pelo aparte que me traz muita alegria.

Acredito que temos mesmo que fazer uma frente de proteção àqueles que dirigem a economia brasileira. Não apenas lançar sobre eles ataques permanentes, que, muitas vezes, com o objetivo de se defenderem, acabam prejudicando a confiança internacional no Brasil.

O que me traz a esta tribuna hoje, principalmente, é lembrar um discurso que proferi há algum tempo sobre o problema do boi gordo, antes de explodir a situação de fraude, que trouxe prejuízo a milhares de pequenos aplicadores.

Verificamos que essa fraude alcança até os Estados Unidos. Grandes empresas têm procurado, por meio de dados ilusórios em seus balanços, enfraquecer a situação econômica de suas empresas, o que prejudica um grande número de aplicadores.

Sabemos que investir no capital de sociedades abertas é uma aplicação de risco. Risco, contudo, que deve limitar-se às incertezas naturais que qualquer empreendimento tem em alcançar ou não o resultado almejado. O que não pode ocorrer, sem que haja resposta dos órgãos reguladores, fiscalizadores e da justiça, são as atitudes lesivas aos investidores por parte dos responsáveis pela administração do negócio.

Ao que tudo indica, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o recente episódio ocorrido com as Fazendas Reunidas Boi Gordo S. A. tem tudo para indicar comportamento lesivo, se não fraudulento, aos interesses dos investidores de boa fé. Os administradores e controladores do empreendimento, dentre eles o seu Presidente, o Sr. Paulo Roberto de Andrade, captaram, durante bastante tempo, considerável volume de recursos de particulares, sob a promessa de rentabilidade de cerca de 40% em 18 meses.

Possível? Até é, mas apenas em pouquíssimos negócios tal lucratividade pode ser alcançada numa economia estabilizada como a brasileira.

No mercado de engorda de bois, a melhor rentabilidade obtida até agora foi de 31% pela Arroba's – Fazendas Integradas de Engorda, atual líder do setor, no mês de janeiro último, para o período dos 12 meses anteriores, de acordo com publicação da **Gazeta**

**Mercantil** de fevereiro deste ano. Em compensação, a empresa Gallus, do mesmo ramo, quebrou em 1998, após chegar a captar cerca de R\$5 milhões por mês junto aos investidores, conforme informação fornecida em reportagem de novembro último da revista **Veja**.

O que causa maior estranheza, Sr. Presidente, é que, como já disse, diversos fatos apontam para a possibilidade de gestão fraudulenta ou lesiva aos investidores das Fazendas Reunidas Boi Gordo. Estranho é, por exemplo, a matriz da empresa ter sido transferida de São Paulo, onde estão concentrados cerca de 70% dos negócios da empresa, para Cuiabá, pouco tempo antes de ser pedida a concordata preventiva, no ano passado, na comarca de Comodoro, em Mato Grosso.

A Comissão de Valores Mobiliários, em inquérito administrativo de 2001, constatou irregularidades na administração da Boi Gordo e aplicou multas ao Sr. Paulo Roberto de Andrade, no valor de mais de R\$28 milhões, e aos Srs. Klécio Antonio dos Santos e Antonio Carlos de Andrade, no valor de quase R\$1,5 milhão, conforme já relatou, da tribuna da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado paulista Luiz Antônio Fleury, em pronunciamento de 21 de maio último.

Percebendo a situação crítica em que se encontrava a empresa, os administradores da Boi Gordo promoveram uma reestruturação societária, por intermédio de empresas de participação de capital conhecidas por Global Participações, que se propunham a receber os Contratos de Investimento Coletivo expedidos pela Boi Gordo em troca de ações dessas novas empresas, que passariam, então, a deter o controle acionário do empreendimento pecuário e, com isso, a adquirir condições de reerguê-lo.

Se bem que nada obste tal procedimento do ponto de vista legal, é, fora de dúvida, uma empreitada, no mínimo, duvidosa, já que os controladores das novas sociedades continuam a ser os mesmos das Fazendas Boi Gordo que, com a operação, livrar-se-iam de um passivo muito maior que seu ativo. Em contrapartida, os acionistas da nova sociedade perderiam os direitos inscritos em seus contratos de investimento e passariam a sócios minoritários de uma nova empresa, cujo risco de insucesso era e é evidente, face à situação precária em que se encontra todo o conjunto. A forma como foi feita essa captação mostrou-se irregular a ponto de a CVM suspendê-la.

Sr. Presidente, não se pode culpar ninguém pelo insucesso de um empreendimento no qual há risco de que não dê certo. Faz parte do mundo dos negócios o saber perder, mas perder por razões lim-

pas, segundo as regras que governam as relações negociais legítimas. O que se torna difícil de aceitar, no caso da Boi Gordo, é que tenha havido boa-fé na administração dos fatos que a levaram à atual situação de insolvência.

Sr. Presidente, creio que nossa sociedade está farta de crimes impunes, que começam nos pequenos furtos, passam pelas agressões e atingem a estratosfera do narcotráfico, dos seqüestros e dos crimes de colarinho branco. E tudo isso sem falar da cultura da impunidade para todo tipo de contravenção que permeia nosso tecido social. Contudo, creio que estamos na hora de dar um basta. Não podemos mais tolerar que escroques continuem atuando no mercado brasileiro, lesem o parco patrimônio de nossos poupadores e prossigam soltos a preparar novos golpes que os enriquecem mais e mais, nas barbas de uma Justiça com dificuldades e de uma sociedade indefesa.

Estou convencido de que dispomos de instrumentos legais suficientes para agir. O que nos falta é decisão política e rigor no cumprimento de nossas leis, fazendo valer seu mérito, seu propósito de regulação das relações sociais. O que nos falta é abandonar essa cultura distorcida do ritualismo, em que filigranas processuais servem sempre para derrogar, quando não para desvirtuar a análise do conteúdo da questão.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vivemos tempos difíceis no Brasil. Estamos em crise! É uma crise de crescimento, no meu ponto de vista, mas estamos em crise. E devemos tudo fazer para não nos enredarmos em descaminhos que acabem provocando uma convulsão social. E um dos requisitos basilares da boa organização social é o respeito à lei, é o respeito do outro em todas e quaisquer relações. E, se falta houver a esse respeito, que a sociedade faça prevalecer o ordenamento previsto em sua legislação.

Assim, Sr. Presidente, aguardo que o caso das Fazendas Reunidas Boi Gordo seja apreciado com o rigor e a justiça que devem imperar no mercado societário brasileiro. Está mais do que na hora de fazermos ver a todos os cidadãos que existem leis e que elas devem ser respeitadas por todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.*



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa convoca todas as Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores a comparecerem ao plenário, tendo em vista que, daqui a pouco, haverá Ordem do Dia, com matéria a ser votada nominalmente e com efeito administrativo.

Conforme já decidido e anunciado pelo nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que exercia a Presidência desta Casa, convido a Senadora Marluce Pinto a ocupar a tribuna, por vinte minutos.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vem de muito tempo minha preocupação com o tratamento diferenciado existente entre as Regiões brasileiras.

Sistematicamente, desde os anos 80, venho abordando esse problema no Legislativo Federal. Ao invés de resultados, percebo que, ano após ano, aprofundam-se as diferenças regionais existentes em nosso País, particularmente em relação à Região Norte.

Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, realizados recentemente, abrangendo os anos de 1987 a 1997, concluíram que a retomada dos investimentos em nosso País aponta exatamente no sentido de piorar a concentração de renda em Regiões já privilegiadas.

De acordo com esses estudos do Ipea, dos quase R\$80 bilhões que investidores do setor privado programaram para aplicar até o ano 2000, 64,3% foram destinados para o Sudeste; 17,6%, para o Nordeste; 7,5%, para o Norte; e 1,2%, para o Centro-Oeste. Por sua vez, dos investimentos estrangeiros realizados em nosso País, também durante os anos de 1987 a 1997, 89% foram aplicados no Sudeste e os 11% restantes pulverizados entre as demais Regiões.

Esses números e esses percentuais, claramente, são a prova de que as decisões e as intenções dos que detêm o poder econômico não sugerem novas frentes de trabalhos e realizações. Ao contrário, sugerem sua permanência nos locais onde os níveis de concentração econômica já foram estabelecidos.

Assim sendo, concluímos, pelo andar dessa carruagem, que o ciclo de pobreza tende a permanecer e as perspectivas de desenvolvimento se eternizam na “esperança”.

Agora, mais recentemente, no dia 18 passado, o **Correio Braziliense** publicou uma matéria cujo título deixam a nós, do Norte/Nordeste, mais preocupados ainda.

Diz o texto impresso:

Fracasso no combate às diferenças entre as regiões brasileiras aumenta a concentração de riquezas no Sul e Sudeste. Especialistas afirmam que é impossível corrigir as distorções sem investimentos pesados no Norte e no Nordeste.

Em seguida, informa sobre os recursos que duas instituições federais, o Banco do Brasil e o BNDES, prevêem este ano para as Regiões: para o Sudeste, R\$26,104 bilhões; para o Sul, R\$10,006 bilhões; para o Nordeste, R\$8,934 bilhões; para o Centro-Oeste, R\$5,756 bilhões; e para o Norte, R\$2,741 bilhões.

Em síntese, Sr. Presidente, usando um jargão popular, “tudo como antes na Casa de Abrantes”.

Por essa razão, hoje, retorno a esta tribuna para fazer um alerta à Nação. Quero mostrar um pouco de nossas possibilidades aos homens e mulheres empreendedoras deste nosso Brasil. Se, de um lado, essa é uma realidade difícil de ser mudada, por outro lado, sou otimista, acreditando numa luz no fim desse túnel de dificuldades.

Somos, os Estados da Região Norte, os que mais sofremos com a falta de infra-estruturas básicas em todos os níveis. Por si só, esse problema torna inviável, em curto prazo, a instalação de pólos industriais arrojados e, até mesmo, o surgimento de empresas de médio e pequeno portes, os carros-chefes na geração de empregos e riquezas.

Uma vantagem, entretanto, é o fato de que fomos poupados da ganância destruidora do meio ambiente e tivemos preservadas férteis e extensas áreas de terras produtivas, propícias ao plantio e à colheita promissora. Nossas possibilidades na agricultura representam a única mudança reconhecida como positiva não só ao País, mas ao mundo inteiro.

Ouso dizer, consciente e tranqüilamente, que uma ocupação da Amazônia, racional e programada, em pouco tempo tornará realidade antiga aspiração de nos tornarmos o celeiro do mundo.

Quando as portas da fartura se abriram no Centro-Oeste em direção ao Norte, estatísticas apontaram Mato Grosso como o maior produtor de soja do Brasil, e Goiás aparecia como destaque na pecuária. Hoje, Paraná e Mato Grosso ocupam o pódio da fartura como produtores de grãos, e Goiás é destaque na produção leiteira, entre outros, ocupando o segundo lugar, concorrendo com São Paulo.

É nítido o deslocamento da produção agrícola das Regiões Sul e Sudeste para as áreas de cerrado do Centro-Oeste e do Norte, onde se produz com menor custo.

Estudos do Ministério da Agricultura demonstram que, enquanto no Centro-Oeste a produção média de trigo é de 4,3 mil quilos por hectare, na Região Sul um hectare produz apenas 1.750 quilos. O milho é outro exemplo. No Centro-Oeste, essa cultura chega a 4 mil e 28 quilos por hectare, uma produção de mil quilos a mais do que no Sudeste.

Nosso problema reside na quantidade. Com menos tecnologia e menos áreas plantadas, nossa produção é menor. Isso só acontece, volto a dizer, devido à falta de incentivos e de investimentos nas regiões Centro/Norte, com prejuízos infinitamente maiores para os Estados amazônicos. A ausência de recursos afasta os investidores que, por motivos óbvios, não arriscam fora dos locais mais adequadamente equipados.

Entretanto, o termômetro da escala competitiva já começa a mostrar outros caminhos para o empresário da produção agropastoril e hortifrutigranjeira.

Pesquisas de órgãos federais mostram que, além dos ainda poucos recursos tecnológicos, as melhorias do sistema de transporte no Centro-Oeste e no Norte promovem um gradativo aumento da produção nessas Regiões, gerando as divisas e os empregos tão almejados.

Nos dias atuais, mesmo com uma inibida política de investimentos, é exemplar a produção de milho, arroz e soja – e também já despontando como promissora a plantação de café – nos Estados de Roraima, Rondônia e Amazonas, além do Mato Grosso, uma prova da determinação e garra desses povos, esquecidos nos grandes projetos econômicos deste País. O melhor, Sr. Presidente, é que toda essa produção vai para Porto Velho e de lá desce, de navio, pelo rio Madeira, até Manaus, de onde é exportada para a Europa. Já a produção de Tocantins, Piauí e Maranhão é escoada pela Ferrovia Carajás até o Porto de São Luís e, de lá, é enviada para o Primeiro Mundo.

Só esses dois exemplos, para ilustrar a viabilidade do Centro-Norte, representam uma economia calculada em torno de R\$50 por tonelada no transporte em relação à produção que embarca nos portos do Sudeste.

Imaginem V. Ex<sup>as</sup> o retorno que teríamos com investimentos maciços, aproveitando todo o nosso potencial na produção agropastoril e hortifrutigranjeira!

Isso feito, não tenho dúvidas de que o crescimento do Centro-Norte irá incrementar o desenvolvimento tecnológico do Sul/Sudeste, provocar o surgimento de outros segmentos produtivos para atender à demanda interna e externa e, o mais notável, absorver a mão-de-obra excedente verificada nos grandes Estados produtores do Centro e do Sul do País.

Afora isso, Sr. Presidente, somos conscientes de que já é quase passada a hora de nos prepararmos para esse futuro próximo e inexorável.

No caso específico de Roraima – Estado sobre o qual posso expor potencialidades com mais desenvoltura –, possuímos todas as qualidades para nos tornarmos um exemplo de produtor agropastoril e gerarmos incalculáveis riquezas para o nosso Brasil.

Nossa posição geográfica é estratégica. Dividimos fronteiras com a Venezuela, o conhecido “corredor caribenho”, e com a República da Guiana.

Nosso excedente de produção está a alguns metros dos venezuelanos, consumidores garantidos, com alto poder de trocas comerciais, uma vez, que são produtores exportadores de ferro, aço e cimento, além do petróleo e seus derivados, tudo isso a preços altamente competitivos.

Além do mais, em Roraima e em todos os Estados amazônicos, há terras fartas, férteis, baratas e altamente produtivas e clima definido.

Mas, infelizmente, Roraima – e também a maioria dos Estados do Norte – vive um ostracismo imposto contra a vontade da nossa gente. Terras, coragem e determinação, temos de sobra. Faltam, sim, os incentivos e os investimentos certos.

Temos tudo o que almeja qualquer empreendedor, qualquer investidor, principalmente agora, Sr. Presidente, quando aprovamos, nesta Casa do Legislativo e na Câmara Federal, a autonomia do Estado com as suas terras, que até então estavam sob o domínio da União e que, por intermédio de um projeto de lei de minha autoria, passaram para o domínio do nosso Estado.

Como já disse, possuímos terras férteis e baratas, fartos mananciais de água, um clima favorável nos doze meses por ano e ocorrências regulares de chuvas.

Dos 14% que a Região Norte representa do Território Nacional, Roraima contribui com 2,7%, com exatos 230 mil e 140 quilômetros quadrados.

Somos, em grandeza territorial, superiores ao Estado do Paraná; possuímos fronteiras internacionais que somam 954 quilômetros lineares com a Venezuela e outros 958 com a Guiana.

Com tudo isso, somos pouco mais de 350 mil habitantes, a maioria concentrada em Boa Vista, a capital, que abriga mais de 200 mil pessoas.

Não é novidade para ninguém que os Estados do Norte, reunidos, representam um imenso vazio demográfico, com menos de dois habitantes, em média, por quilômetro quadrado.

O paradoxo das desigualdades, Sr. Presidente, aumenta quando caminhamos, descalços, ao lado de riquíssima fauna, debaixo de exuberante flora e sobre um solo que esconde mananciais ainda inimagináveis de minerais os mais nobres. E piora quando insistimos em deixar quase ao abandono esses 14% de nosso território, onde o vazio humano agride o excedente de brasileiros abaixo do Paralelo 10, cuja força de trabalho clama por um pedaço de chão para semear e colher o sustento de todos nós.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PFL – RR) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Com muito prazer, Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PFL – RR) – Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante pronunciamento que faz – uma análise realmente profunda de uma conhecedora da região –, atentando, principalmente, de maneira bem didática, para as desigualdades regionais, para a ação governamental que as acentua. Não é possível, como bem frisou V. Ex<sup>a</sup>, que o BNDES, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, continue investindo nos Estados já desenvolvidos, deixando muito pouco para os Estados em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos. Numa postura acadêmica, elitista, ele fica à espera de projetos, em vez de ensinar, digamos, os Estados pequenos, as Prefeituras, os Governos, os empresários a apresentarem bons projetos, que poderiam tornar-se prioridade. Também quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, quando chama a atenção para a riqueza das nossas terras. Hoje, li uma publicação segundo a qual os americanos estão vendendo suas terras nos Estados Unidos. Em função do subsídio que recebem, com a venda de um hectare de terra, compram 40 hectares no sul da Bahia. Estão, agora, indo para Roraima, onde a terra está ainda mais barata. Se, por um lado, é interessante recebermos investidores estrangeiros para investir no setor produtivo do País, por outro, os amazônidas estão lá desamparados de crédito, de assistência técnica e de apoio para efetivamente produzirem. Quero somar-me a V. Ex<sup>a</sup> no protesto que faz com muita serenidade, mostrando números irrefutáveis e, principalmente, chamar a atenção do País – que pratica-

mente se limita ao Sul e Sudeste – para a importância da Amazônia, para a importância de encontrar soluções para os graves problemas de concentração que hoje existem em nosso País. Parabéns, Senadora, pelo brilhante pronunciamento.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que veio complementar as informações contidas em meu discurso.

Quero dizer que ficamos satisfeitos em ter investidores estrangeiros, mas, para fazer justiça, era preciso que o BNDES investisse nos que já moram nos Estados do Norte do País, que são brasileiros e há muito tempo esperam por um lugar ao sol. Não é possível que os que vêm de fora tenham mais direito do que aqueles que nasceram em nosso País e lutam com tanta dificuldade, ano após ano.

O não investir, o não implantar projetos que interiorizem o desenvolvimento e o não elaborar programas que terminem com essa injusta desigualdade entre irmãos não são uma política racional.

Insisto em afirmar que Roraima, bem como a maioria dos Estados do Norte não carece de pessoas de vontade, nem carece de filhos ilustres para gritar nosso valor, nossas potencialidades e promover meios próprios para gerar riquezas. Carecemos, sim, da vontade política central que dê o empurrão inicial que deságüe numa avalanche de progresso. Carecemos, sim, de igualdade de tratamento, para iniciarmos uma caminhada rumo a uma estabilidade socioeconômica concreta. Precisamos de recursos para descaracterizar o patente desequilíbrio regional que suscitou o aparecimento de dois Brasis.

Há dezoito anos dedico minha vida às causas roraimenses. Além de honrada em representar meu povo, uma vez, na Câmara Federal e, duas vezes, no Senado da República, também duas vezes tive a honra de acompanhar Ottomar Pinto governando os destinos daquele Estado. É com tranquilidade que falo de Ottomar Pinto, pois minhas palavras apenas repetem o que afirma a maioria do nosso povo, que mais uma vez o está chamando para candidatar-se a um terceiro mandato ao Executivo estadual.

As ações do “tocador de obras”, como é conhecido lá em Roraima, fizeram imprimir na alma de seu povo um profundo sentimento de confiança. O povo não esquece que foi Ottomar, mesmo diante dessas desigualdades e com poucos recursos, quem asfaltou, com recursos próprios dos Estados, os trechos da BR-174 que vão desde a divisa de Roraima com a Venezuela, no marco BV-8, até Boa Vista e mais 80 quilômetros até a cidade-porto de Caracaraí, seguindo

para o Estado do Amazonas. Um asfalto, diga-se de passagem, de excelente qualidade e durabilidade, que até hoje lá está, intacto às intempéries e servindo à população.

Também foi aquele Governador que, depois de eleito para implantar o novo Estado em 1991, construiu os espaços físicos para abrigar os três Poderes estaduais. Foi Ottomar quem promoveu os concursos necessários para o preenchimento dos cargos; dotou o novo Estado com espaços físicos superiores às carências existentes; construiu, ampliou e equipou escolas, hospitais, creches, maternidades e os espaços para abrigar as equipes de policiamento e segurança. Foi Ottomar quem implantou os programas para o desenvolvimento da agropecuária e incentivou a produção hortifrutigranjeira e pesqueira do Estado; implementou o programa de distribuição de sementes aos colonos assentados e construiu o matadouro estadual com uma infra-estrutura moderna para aquela época. Para a população de baixa renda entregou seis mil casas sem qualquer custo. Enfim, onde se fez necessário, independentemente de fartos recursos que nunca teve, Ottomar Pinto usou a criatividade e a economia para sanar problemas. Ao sucessor entregou um Estado pronto, sem dívidas contraídas, interna ou externa, com superávit.

Não é de graça, portanto, o chamamento que o povo de Roraima faz a Ottomar Pinto, para, de novo, candidatar-se ao Executivo estadual.

Iguais a S. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, muitos e muitos outros nomes poderiam ser citados na manhã de hoje. Seria um imenso rol de homens dignos, competentes e lúcidos administradores, muitos dos quais estão aqui mesmo, nesta Casa – Senadores e Deputados –, e hoje também estão sendo convocados a continuar à frente, na direção dos destinos de seu povo. Por duas razões, não vou citar nomes: por ser uma enorme lista que comprometeria meu tempo nesta tribuna e para evitar o cometimento de uma injustiça, se porventura omitisse qualquer um dos nomes.

Sr. Presidente, meus nobres colegas, essa é a nossa realidade, a dura realidade de uma região que, mesmo contando com esses expoentes humanos da mais alta estirpe e de incomensurável valor, sofre de discriminação que avilta a consciência nacional. Avilta, porque lá está a terra, livre, à espera do grão que germina e do homem que semeia; porque lá estão as possibilidades, o vazio populacional que não existe

em noutras regiões. Aguardamos apenas a vontade política e um plano de desenvolvimento racional, que alie progresso com preservação, para que promovamos a conquista daquela região continental. Estamos de braços abertos, esperando os empresários, os industriais, os fazendeiros, enfim, todos os trabalhadores do sul, do leste e do oeste, todos que acreditam no futuro, que querem retirar da terra e distribuir as riquezas jamais vistas neste País.

Tenho certeza, em uma análise com os olhos voltados para o futuro, de que os recursos necessários para esse empreendimento, amanhã serão insignificantes diante do retorno que beneficiará a Nação inteira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.*

*Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar, em nome da Liderança do PDT, após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma regimental.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo à Mesa, para que, na Ordem do Dia, seja colocado como primeiro item, extrapauta, a votação das três autoridades, cuja cédula já está confeccionada, tendo em vista que muitos Srs. Senadores viajarão. Como essa é a única votação nominal, faço tal solicitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será apreciado pela Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Passemos às comunicações inadiáveis.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem.) – Quero fazer uma proposição aos três inscritos para comunicação inadiável. Já são 11h50min, e muitos Senadores já vão viajar. Eu gostaria de apelar para que efetivamente votemos, antes, o item relativo às autoridades e, depois, pas-sássemos às três comunicações inadiáveis, por conta do prazo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Que os inscritos se pronunciem sobre o requerimento do Senador Romero Jucá.

Pelo visto a Senadora Heloísa Helena não aceita.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora Heloísa Helena vai à tribuna, pergunto se V. Ex<sup>a</sup> acredita que será demorada a Ordem do Dia. Se não for, eu aceito falar logo após a Ordem do Dia, transformando a minha comunicação em comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Não podemos prever se vai demorar ou não, tendo em vista que os oradores poderão se inscrever para discutir as diferentes matérias a serem apreciadas.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Então, mantenho a minha inscrição, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Com a palavra a nobre Senadora Heloísa Helena, do Partido dos Trabalhadores pelo Estado de Alagoas.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já tive a oportunidade, assim como vários outros Senadores e Senadoras, de me posicionar em relação à publicidade de uma droga psicotrópica socialmente aceita e irresponsavelmente estimulada. Não tenho nenhum falso moralismo, absolutamente nenhum, em relação ao

uso do álcool. Não quero ser conduzida, nem violentada, nem agredida por alguém que se transforme em assassino potencial após o consumo de dosagens de bebidas alcóolicas, mas não tenho nenhum falso moralismo em relação ao tema.

Eu apenas gostaria de, mais uma vez – aproveitando o fato de que, hoje pela manhã, o Senador Romeu Tuma estava falando de contravenção –, falar de outra contravenção, que é a apologia de crime, a apologia de um fato criminoso, que é a droga psicotrópica, e dizer que a covardia do Governo Federal e do Congresso Nacional em relação à publicidade das bebidas alcóolicas é absolutamente impressionante e abominável.

Em outras ocasiões tive de citar os problemas em relação a isso, mas, infelizmente, alguns que urravam feito leões sobre a publicidade do tabaco comportam-se como gatinhos sarrentos, acovardados diante da publicidade das bebidas alcóolicas. Agora, realmente, está além de todos os limites.

Existem problemas gravíssimos relacionados ao fumo, que são muito mais problemas individuais – até porque existe uma polêmica no mundo da ciência sobre o agravo à saúde do chamado fumante passivo. Em relação a esse agravo individual, tomaram-se medidas extremamente importantes contra a publicidade do fumo. Entretanto, relativamente a algo que traz não apenas o agravo à saúde individual – basta observarem-se os gastos altíssimos do Sistema Único de Saúde em relação ao tratamento de doenças e à recuperação da dependência do álcool – mas o aumento da violência doméstica contra a mulher e contra a criança – o estupro – tudo diretamente vinculado e viabilizado pelas bebidas alcoólicas, há uma covardia gigantesca sobre isso. Pesquisas e mais pesquisas mostram esses dados – estão disponíveis para quem quiser ver – e como se transforma um cidadão pacato num assassino em potencial, como há o aumento da criminalidade em determinado perímetro onde existem bares, onde existe o consumo de bebidas alcóolicas.

A apologia das drogas ocorre de manhã, em qualquer horário; às 9 horas estão lá seduzindo os corações e as mentes das nossas crianças e da nossa juventude, mostrando uma droga psicotrópica como se fosse sinônimo de beleza, de juventude, de conquistas e de outras coisas mais .

Portanto, Sr. Presidente, eu não podia deixar de fazer o registro, mais uma vez, e solicitar providências

a respeito disso. A covardia do Governo Federal e do Congresso Nacional em relação à publicidade de uma droga psicotrópica realmente é de uma irresponsabilidade inimaginável, abominável e que realmente está todos os dias conquistando mentes e corações com a propaganda enganosa, enquanto tantos projetos tramitam nesta Casa, e uma possibilidade concreta que o próprio Governo Federal poderia viabilizar. Mas, infelizmente, a zuada, o barulho da tampinha das cervejas realmente é impressionante, porque transforma os que urravam ferozes contra a publicidade do fumo em gatinhos sarmentosos diante da publicidade de uma droga psicotrópica como é o álcool.

Portanto, é meu apelo, Sr. Presidente, no sentido de que agilizemos a votação de projetos que existem na Casa sobre o tema e que possamos ver do Governo Federal alguma medida corajosa, porque, infelizmente, a covardia está comprometendo a nossa infância, a nossa adolescência e a nossa juventude, além de elevando o já combalido orçamento doméstico de muitas famílias brasileiras.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Valadares) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje às 12 horas no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à votação da LDO e de outros projetos do Congresso Nacional.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao vice-líder do Governo, Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, indago se já foi votado o meu requerimento.

**PRESIDENTE** (Antônio Carlos Valadares) – Assim que as inscrições forem atendidas, sem dúvida alguma o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será analisado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Não ficaram para depois? O Senador Suplicy abriu mão para falar depois da Ordem do Dia.

Quais são os dois inscritos, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Valadares) – O Senador Eduardo Suplicy já se mostrou interessado em falar.

Consulto V. Ex<sup>a</sup>, Senador, se usará da palavra antes ou depois da Ordem do Dia?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, num ato de boa vontade com a Liderança do PSDB, até porque quero hoje prestar uma homenagem à Seleção Brasileira, disponho-me a falar após a Ordem do Dia, como Líder, mas mantendo, portanto, a ordem: ao invés de falar agora, falarei após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O próximo orador inscrito é o Senador Antonio Carlos Valadares, que também falará após a Ordem do Dia, atendendo ao apelo de V. Ex<sup>a</sup>, numa prova inconteste de que a Mesa está sempre caminhando em direção à conciliação e ao consenso nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

## MENSAGENS

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 104, de 2002-CN (nº 376/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 9 de maio de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$23.837.417,00 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes”.

Mensagem nº 105, de 2002-CN (nº 398/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$13.355.005,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Mensagem nº 106, de 2002-CN (nº 429/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 28 de maio de 2002, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$1.940.959,00

(um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Mensagem nº 107, de 2002-CN (nº 433/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 3 de junho de 2002, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$13.899.384,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos”.

Mensagem nº 108, de 2002-CN (nº 459/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 6 de junho de 2002, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$41.476.630,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), em favor do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa e do Ministério da Ciência e Tecnologia, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos”.

Mensagem nº 109, de 2002-CN (nº 480/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 11 de junho de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Comunicações, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$27.993.998,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Mensagem nº 110, de 2002-CN (nº 481/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41, da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 11 de junho de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$12.268.027,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e sete reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Mensagem nº 117, de 2002-CN (nº 516/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo

único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 20 de junho de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente”.

Mensagem nº 118, de 2002-CN (nº 517/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 20 de junho de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – As Mensagens que acabam de ser lidas serão encaminhadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI Nº 31, DE 2002-CN**

**Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor do Banco da Amazônia S.A., crédito suplementar no valor de R\$11.279.608,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, crédito suplementar no valor de R\$11.279.608,00 (onze milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), em favor do Banco da Amazônia S.A., para atender à programação constante do Anexo I a esta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de geração própria da empresa, conforme indicado no “Quadro Síntese por Receita”, constante do Anexo I, e de anulação parcial de dotação orçamentária de outras atividades, conforme indicado no Anexo II a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			11.279.608
		TOTAL - GERAL	11.279.608
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
694 SERVIÇOS FINANCEIROS			11.279.608
		TOTAL - GERAL	11.279.608
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			11.279.608
694 SERVIÇOS FINANCEIROS			11.279.608
		TOTAL - GERAL	11.279.608
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL			11.279.608
		TOTAL - GERAL	11.279.608
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA			11.279.608
		TOTAL - GERAL	11.279.608
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			4.536.812
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			4.536.812
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			4.536.812
TOTAL DA RECEITA ...4.536.812		RECEITAS CORRENTES ...0	RECEITAS DE CAPITAL ... 4.536.812

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 11.279.608			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMERCIO E SERVICOS			11.279.608
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
694 SERVICOS FINANCEIROS			11.279.608
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL			11.279.608
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A.			11.279.608
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			11.279.608
TOTAL			11.279.608
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.536.812
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			4.536.812
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PROPRIA			4.536.812
TOTAL DA RECEITA 4.536.812		RECEITAS CORRENTES 4.536.812	RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA  
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.279.608			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMERCIO E SERVICOS			11.279.608
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
694 SERVICOS FINANCEIROS			11.279.608
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL			11.279.608
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			11.279.608
TOTAL			11.279.608
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.536.812
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			4.536.812
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PROPRIA			4.536.812
TOTAL DA RECEITA 4.536.812		RECEITAS CORRENTES 4.536.812	RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA  
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.



ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								11.279.608
		ATIVIDADES						
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						3.148.052
23 694	0781 4106 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL						3.148.052
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)						3.148.052
		PROJETOS						
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS						8.131.556
23 694	0781 3324 0011	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA						1.057.020
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 6	I	4 - INV	90	0	495	1.057.020
23 694	0781 3324 0012	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE						612.340
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 6	I	4 - INV	90	0	495	612.340
23 694	0781 3324 0013	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS						972.120
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 8	I	4 - INV	90	0	495	972.120
23 694	0781 3324 0015	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA						3.716.898
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 14	I	4 - INV	90	0	495	3.716.898
23 694	0781 3324 0017	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS						771.740
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 4	I	4 - INV	90	0	495	771.740
23 694	0781 3324 0021	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO						574.120
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 10	I	4 - INV	90	0	495	574.120
23 694	0781 3324 0051	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO						427.318
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 4	I	4 - INV	90	0	495	427.318
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>								<b>11.279.608</b>

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICIOS		6.742.796
		<b>TOTAL - GERAL</b> 6.742.796
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
694 SERVICIOS FINANCEIROS		6.742.796
		<b>TOTAL - GERAL</b> 6.742.796
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICIOS		6.742.796
694 SERVICIOS FINANCEIROS		6.742.796
		<b>TOTAL - GERAL</b> 6.742.796
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		2.200.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		4.542.796
		<b>TOTAL - GERAL</b> 6.742.796
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
25000 MINISTERIO DA FAZENDA		6.742.796
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA		

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1,00
<b>TOTAL DO ORGAO : RS 6.742.796</b>		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICIOS		6.742.796
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
694 SERVICIOS FINANCEIROS		6.742.796
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		2.200.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		4.542.796
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A.		6.742.796
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.742.796
<b>TOTAL</b>		<b>6.742.796</b>

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA  
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.742.796		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS		6.742.796
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS		6.742.796
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		2.200.000 4.542.796
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.742.796
TOTAL		6.742.796

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA  
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								2.200.000
PROJETOS								
23 694	0781 3252 0013	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	I	4 - INV	90	0	495	980.000
23 694	0781 3252 0014	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RORAIMA	I	4 - INV	90	0	495	470.000
23 694	0781 3252 0017	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS	I	4 - INV	90	0	495	440.000
23 694	0781 3252 0033	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 3 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	I	4 - INV	90	0	495	440.000
23 694	0781 3252 0051	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 3 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	I	4 - INV	90	0	495	190.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	I	4 - INV	90	0	495	120.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								4.542.796
ATIVIDADES								
23 694	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						912.796
23 694	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL ATIVO MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	495	912.796
PROJETOS								
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS						3.630.000
23 694	0807 3286 0015	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO PARA IMOVEL INSTALADO (% DE EXECUCAO FISICA) 63	I	4 - INV	90	0	495	3.630.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.742.796

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

**Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.**

.....  
 (À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O Projeto de Lei que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto:

Até 2-8 – Publicação e distribuição de avulsos;

Até 10-8 – Prazo final para apresentação de emendas;

Até 15-8 – Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 25-8 – Encaminhamento do Parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
 Nº 191, DE 2002**

**Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir multa judicial sobre os créditos devidos à Previdência Social apurados pela Justiça do Trabalho e cria o Fundo para Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 879. ....  
 .....

§ 5º Sobre o montante atualizado do crédito previdenciário, resultante de conde-

nação ou homologação de acordo no âmbito da Justiça do Trabalho, incidirá multa judicial, que não poderá ser relevada:

I – de 5% (cinco por cento), se recolhido antes de iniciado o processo de execução; e

II – de 10% (dez por cento), se recolhido depois de iniciado o processo de execução.

§ 6º Os valores resultantes da cobrança da multa referida no parágrafo anterior integrarão fundo contábil destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento dos recursos humanos, bem como à modernização das instalações e dos equipamentos da Justiça do Trabalho.”

**CAPÍTULO II****Do Fundo para Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho**

Art. 2º Fica instituído o Fundo para Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho – FUNTRABALHO, destinado à implementação de ações que visem à capacitação e ao aperfeiçoamento dos recursos humanos e a modernização das instalações e dos equipamentos dos Órgãos que compõem a Justiça do Trabalho.

§ 1º O Funtrabalho constituirá Unidade Orçamentária específica, vinculada à estrutura orçamentária da Justiça do Trabalho, cujos recursos serão usados para financiar ações no âmbito daquela Instituição.

§ 2º As programações propostas pelos Tribunais integrarão o planejamento orçamentário do Funtrabalho, tendo por base de cálculo a projeção da arrecadação para cada exercício financeiro, aplicando-se, ainda, a hipótese de superávit financeiro prevista no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os recursos do Funtrabalho não poderão ser usados para custear despesas com pessoal e encargos sociais ou ser objeto de contingenciamento, assim como não serão computados para efeito do cálculo dos limites orçamentários do Poder Judiciário.

**Seção I****Das Receitas do Funtrabalho**

Art. 3º Constituem receitas do Funtrabalho:

I – os valores decorrentes da arrecadação da multa instituída pela presente lei;

II – rendimentos de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades;

III – outras receitas e dotações que lhe sejam consignadas na lei orçamentária anual e nos seus créditos adicionais;

## Seção II

### Da Gestão e Distribuição dos Recursos do Fundo

Art. 4º A administração financeira do Fundo competirá ao Tribunal Superior do Trabalho, que promoverá a descentralização das disponibilidades aos demais Tribunais, na medida da realização efetiva da receita oriunda da cobrança da multa instituída por esta lei.

Parágrafo único. Os recursos do Funtrabalho serão distribuídos entre os Tribunais da seguinte forma:

I – 95% (noventa e cinco por cento) para custear ações programadas pelos Tribunais Regionais, na proporção da arrecadação estimada de cada um deles;

II – 5% (cinco por cento) para custear ações programadas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## CAPÍTULO III

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os Presidentes do Tribunal Superior do Trabalho e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS criarão Grupo de Trabalho Conjunto para definir a sistemática de recolhimento da multa instituída pela presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A busca de alternativa para mitigar as limitações orçamentárias por que passa a Justiça do Trabalho constitui a causa determinante da apresentação do presente Projeto.

De fato, a persistir o atual quadro de limitação de recursos, a Justiça do Trabalho tomar-se-á irremediavelmente incapacitada para atender às importantes funções que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, no curto prazo.

Neste contexto, a presente proposição visa a contribuir para assegurar a capacitação e o aprimoramento dos recursos humanos e a modernização das instalações e dos equipamentos da Justiça do Trabalho, com especial ênfase para a informatização dos seus serviços.

Além do mais, busca corrigir omissão que se verifica na Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, que regulamentou a execução pela Justiça do Trabalho, de

rência das decisões que vier a proferir, sem, no entanto, definir a cobrança de multa sobre esses débitos.<sup>1</sup>

Com efeito, a Lei nº 8.212/1991, em seus arts. 34 e 35, estabelece que sobre as contribuições devidas à Seguridade Social recolhidas com atraso incidirá multa, que chega até a 60% (sessenta por cento) dos seus valores, além da atualização monetária. Por outro lado, os créditos devidos à previdência social apurados pela Justiça do Trabalho são, apenas, atualizados monetariamente (art. 879, § 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.035/2000<sup>2</sup>). Em função da já comentada omissão legal, sobre esses débitos, recolhidos tardiamente, não incide, na atual sistemática de cobrança, qualquer multa.

Essa omissão legislativa requer imediata correção, sob pena de se beneficiar os mal pagadores, ao tempo em que enseja a correção de distorção verificada na atividade financeira dos Tribunais trabalhistas.

A Constituição Federal atribui ao Poder Judiciário precipuamente as funções jurisdicionais. À parte disso, a Justiça do Trabalho tem promovido a arrecadação de receitas previdenciárias, o que provocou incremento nos seus custos, sem qualquer recompensa pecuniária que produza contrapartida a esse acréscimo nos custos.

A multa instituída pelo presente projeto de lei, cujos valores recolhidos reverter-se-ão em favor da Justiça Obreira, além de estabelecer melhor equanimidade entre as hipóteses de recolhimento dos débitos previdenciários nas fases administrativa ou judicial, possibilita, ainda, o ressarcimento dos custos da Justiça do Trabalho no desenvolvimento de atividades que resultem no recolhimento de créditos previdenciários.

Por sua vez, a criação do fundo visa a assegurar um fluxo adicional de recursos, destinado especificamente à capacitação e ao aprimoramento do pessoal e à modernização das instalações e dos equipamentos da Justiça do Trabalho, com especial ênfase para a informatização dos seus serviços, recursos esses resultantes da sua própria atividade.

<sup>1</sup> Lei nº 10.035/2000 Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 831. ....

.....

Art. 876. ....

Parágrafo único. Serão executados **ex officio** os créditos previdenciários devidos em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo.”(AC)

<sup>2</sup> Art. 879. ....

.....

§ 4º A atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária.”(AC)

Relembre-se, por oportuno, de que a Previdência Social não sofrerá qualquer redução nos valores que lhe são legalmente destinados na atual sistemática de cobrança dos seus créditos.

Assim, as medidas propostas – instituição da multa e a criação do fundo – afiguram-se plenamente justificadas e oportunas. Observe-se que o Fundo será composto predominantemente por recursos oriundos de multa incidente sobre os créditos previden-

ciários, apurados no curso das atividades da própria Justiça do Trabalho.

Por último, ressalte-se que, por tratar-se de matérias interdependentes, para as quais não é exigida legislação específica, justifica-se o seu tratamento na mesma proposição.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Ari Stadler.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono:

**Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

**IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

**§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

**§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

**§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

#### LEI Nº 10.035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer os procedimentos, no âmbito da Justiça do Trabalho, de execução das contribuições devidas à Previdência Social.

#### O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**"Art. 831. ...."**

**"Parágrafo único. No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas." (NR)**

**"Art. 832....."**

**"§ 3º As decisões cognitivas ou homologatórias deverão sempre indicar a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado, inclusive o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso." (AC)"**

"§ 4º O INSS será intimado, por via postal, das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, sendo-lhe facultado interpor recurso relativo às contribuições que lhe forem devidas." (AC)

"Art. 876. ...."

"Parágrafo único. Serão executados *ex officio* os créditos previdenciários devidos em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo." (AC)

"Art. 878-A. Faculta-se ao devedor o pagamento imediato da parte que entender devida à Previdência Social, sem prejuízo da cobrança de eventuais diferenças encontradas na execução *ex officio*." (AC)

"Art. 879. ...."

"§ 1º ....."

"§ 1º-A. A liquidação abrangerá, também, o cálculo das contribuições previdenciárias devidas." (AC)

"§ 1º-B. As partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente." (AC)

"§ 2º ....."

"§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação por via postal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por intermédio do órgão competente, para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão." (AC)

"§ 4º A atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária." (AC)

#### LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

##### Regulamento

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 34. As contribuições devidas à Seguridade Social e outras importâncias não recolhidas nas épocas próprias terão seus valores atualizados monetariamente, em caráter irrelevável, até a data do pagamento, de acordo com os critérios adotados para os tributos da União.

Art. 35. A falta de cumprimento dos prazos de que trata o art. 30, exceto quanto ao disposto na alínea c do seu inciso I, acarreta multa variável, de caráter irrelevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento:

I - 10% (dez por cento) sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II - 20% (vinte por cento) sobre os valores pagos dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III - 30% (trinta por cento) sobre todos os valores pagos através de parcelamento, observado o disposto no art. 38;

IV - 60% (sessenta por cento) sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para parcelamento.

Parágrafo único. É facultada a realização de depósito, à disposição da Seguridade Social, sujeito aos mesmos percentuais dos incisos I e II acima, conforme o caso, para apresentação de defesa.

(À Comissão de Assuntos Econômicos \_ decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 192, DE 2002**

**Denomina “Aeroporto de Joinville –  
Lauro Carneiro de Loyola” o Aeroporto  
de Joinville, no Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola” o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Nascido em Paranaguá, no Estado do Paraná, o Dr. Lauro Carneiro de Loyola foi médico, professor e Deputado Federal por várias legislaturas.

Ao casar-se, transferiu residência para a Cidade de Joinville, onde fundou a Empresa Comercial e Marítima, em São Francisco do Sul, e a União do Comércio e Indústria, em Joinville. Preocupado com os interesses do Estado de Santa Catarina, tomou a iniciativa de defender a construção do ramal ferroviário que liga a Estação de Joinville ao porto de Bucarein, objetivando a redução do custo de transporte de madeira e de cereais. Lutou de forma incansável pela implantação da comunicação telefônica entre o Estado e o resto do País e pela instalação da linha de transmissão de energia elétrica para o Aeroporto de Cubatão, de maneira a garantir maior segurança aos vôos que ali desembarcavam.

À época, uniu forças com o Vale do Itajaí, no sentido de que fosse construído um aeroporto em Joinville, o que conseguiu após anos de perseverança, antes mesmo da construção do aeroporto de Navegantes, que já dispunha de pequena verba orçamentária. Ciente, no entanto, da escassez de recursos do Ministério da Aeronáutica para atendimento ao pleito, empenhou-se na luta pela realização de obras de ampliação e asfaltamento da pista existente, buscando e obtendo apoio político e econômico das classes empresariais para seu financiamento.

Cidadão catarinense de um vigor político inquestionável e com atuação de suma importância para o nosso Estado em diversos segmentos, tais como: o energético, o das telecomunicações, saúde e educação, o Dr. Lauro Carneiro de Loyola merece, pois, o presente gesto, que lhe é devido.

Por essa razão, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para que esta justa homenagem, dedicada àquele que veio a tornar-se um dos filhos mais ilustres do Estado de Santa Catarina, decole desta Casa para alçar céus de brigadeiro.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Casildo Maldaner.**

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 443, DE 2002**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Exceletíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie, junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as seguintes informações:

1) se a Comissão de Valores Mobiliários realizou alguma fiscalização na Companhia Lafarge Gypsum;

2) se a CVM tem conhecimento do fato de que a firma Lafarge Gypsum adquiriu o parque industrial da Gypsum do Nordeste;

3) se o procedimento da aquisição pela Lafarge Gypsum do parque industrial da Gypsum do Nordeste prejudicou os acionistas desta última e não correspondeu às práticas contábeis e normas legais vigentes;

4) se a CVM avalia o prejuízo aos acionistas minoritários causado pela Companhia Lafarge Gypsum com o esvaziamento da Gypsum Nordeste;

5) se a situação societária da Empresa Sudeste e da Gypsum Nordeste prejudica os interesses dos acionistas minoritários e se ferem os dispositivos legais;

6) se o relacionamento contábil e financeiro entre a Gypsum Nordeste e a Companhia Lafarge Gypsum está de acordo com a legislação brasileira ou se fere as práticas de transparência e de concorrência.

### Justificação

Considerando que a empresa Sudeste S.A. – Indústria e Comércio possui ações negociáveis na Bolsa de Valores de São Paulo e que a empresa Gypsum do Nordeste S.A. possui ações negociadas no Mercado de Balcão, o presente requerimento fundamenta-se na necessidade do Poder Legislativo de verificar se os interesses dos acionistas minoritários estão sendo respeitados, assim como se a sua participação no lucro está de acordo com a legislação brasileira.

De fato, desde que a empresa Lafarge Gypsum adquiriu o parque industrial da Gypsum do Nordeste, tem-se registrado um esvaziamento desta última a partir da utilização de artifícios contábeis que, indubitavelmente, prejudicam os interesses dos acionistas minoritários da mesma.

Assim, faz-se necessário que os órgãos competentes do Poder Executivo Federal avaliem a presente questão, a fim de impedir que o nosso mercado de capitais seja prejudicado por interesses financeiros específicos. Somente com a garantia dos interesses dos acionistas minoritários é que poderemos consolidar o funcionamento do mercado de capital em nosso país.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Francisco Escórcio.**

(À Mesa para decisão.)

### REQUERIMENTO Nº 444, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Justiça, para que este providencie, junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), as seguintes informações:

1) se o CADE tem conhecimento do fato de que a firma Lafarge Gypsum adquiriu o parque industrial da Gypsum do Nordeste;

2) se o CADE avalia o prejuízo aos acionistas minoritários causado pela Companhia Lafarge Gypsum com o esvaziamento da Gypsum Nordeste;

3) se a situação societária da Empresa Sudeste e da Gypsum Nordeste prejudicam os interesses dos acionistas minoritários e se ferem os dispositivos legais;

4) se o relacionamento contábil e financeiro entre a Gypsum Nordeste e a Companhia Lafarge Gypsum está de acordo com a legislação brasileira ou se fere as práticas de transparência e de concorrência.

### Justificação

Considerando que a empresa Sudeste S.A. – Indústria e Comércio possui ações negociáveis na Bolsa de Valores de São Paulo e que a empresa Gypsum do Nordeste S.A. possui ações negociadas no Mercado de Balcão, o presente requerimento fundamenta-se na necessidade do Poder Legislativo de verificar se os interesses dos acionistas minoritários estão sendo respeitados, assim como se a sua participação no lucro está de acordo com a legislação brasileira.

De fato, desde que a empresa Lafarge Gypsum adquiriu o parque industrial da Gypsum do Nordeste, tem-se registrado um esvaziamento desta última a partir da utilização de artifícios contábeis que, indubitavelmente, prejudicam os interesses dos acionistas minoritários da mesma.

Assim, faz-se necessário que os órgãos competentes do Poder Executivo Federal avaliem a presente questão, a fim de impedir que o nosso mercado de capitais seja prejudicado por interesses financeiros específicos. Somente com a garantia dos interesses dos acionistas minoritários é que poderemos consolidar o funcionamento do mercado de capital em nosso país.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Francisco Escórcio.**

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa, para decisão nos termos do inciso II, art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 445, DE 2002

#### Retirada de Emenda.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 1 – Plenário, de minha autoria, oferecida ao Projeto PLC nº 110, de 2001

Sala das sessões 27 de junho de 2002, – **Romeu Tuma.**



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, II, b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 446, DE 2002**

**Solicita informação ao Sr. Ministro de Estado da Justiça sobre a aplicação de recursos pagos à Comunidade Waimiri-Atroari**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça pedido de informações sobre a aplicação de recursos no valor de R\$3.797.223,90 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) pagos à Comunidade Waimiri – Atroari, com sede estabelecida à Rua Recife nº 2.305, Parque Dez, Manaus, Estado do Amazonas e cadastrada no Ministério da Fazenda sob CGC nº 0059311/0003-98, pelos Governos dos Estados de Roraima e do Amazonas, com a intermediação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a qual era presidida à época pelo Sr. Júlio Marcos Many Gaiger, objetivando a concordância daquela comunidade para asfaltamento da Rodovia Federal BR 174, que liga os Estados do Amazonas e de Roraima a Venezuela.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Mozarildo Cavalcanti.**

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 447, DE 2002**

Senhor Presidente,

Excelentíssimo senhor Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet

Requeiro a Vossa Excelência, com base no disposto na alínea b, do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Jornalista de Sergipe, Roberto Batista, ocorrido sábado, dia 22 de junho, na cidade de Aracaju – SE.

#### **Justificação**

(Em plenário).

Sala das sessões, 27 de junho de 2002. – **Antônio Carlos Valadares.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento foi aprovado por unanimidade.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência aproveita o ensejo da aprovação deste requerimento para apresentar à família enlutada os pêsames pelo falecimento do Jornalista Roberto Batista, ex-Diretor do **Jornal da Cidade**, de Aracaju, e ex-Diretor da **TV Atalaia**, um dos personagens mais importantes da vida jornalística de Sergipe, que se caracterizou, acima de tudo, pelo espírito democrático e pela oportunidade que deu às novas gerações do jornalismo do nosso Estado.

Portanto, a Mesa do Senado apresenta este requerimento, por meu intermédio, sabendo que estamos interpretando, neste instante, os sentimentos daqueles que conheciam de perto Roberto Batista, o grande jornalista do nosso Estado de Sergipe.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 99/2002

Brasília, 26 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer à MP nº 38, de 14-5-2002, ficando a mesma assim constituída:

**Titulares**

Senador Gilberto Mestrinho  
 Senador Juvêncio da Fonseca  
 Senador Fernando Ribeiro  
 Senador Sergio Machado

**Suplentes**

Senador Gilvam Borges  
 Senadora Marluce Pinto  
 Senador Amir Lando  
 Senador Alberto Silva

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução n.º 03, de 1990-CN, combinada com a Resolução n.º 02, de 2000-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças e Blocos Partidários:

**Titulares****Suplentes**

## PMDB

Ramez Tebet	João Alberto Souza
Renan Calheiros	Gilvam Borges

## BLOCO/PSDB-PPB

Benício Sampaio	Geraldo Melo
-----------------	--------------

## PFL

Edison Lobão	José Agripino
--------------	---------------

## BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)

Eduardo Suplicy	José Fogaça
-----------------	-------------

## PTB

Carlos Wilson	Arlindo Porto
---------------	---------------

## PDT

Lauro Campos	Sebastião Rocha
--------------	-----------------

## PSB

Antonio Carlos Valadares	Ademir Andrade
--------------------------	----------------

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Em votação a indicação de nomes, que acabei de anunciar. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Declaro eleita a chapa.

A Presidência aguardará os nomes dos Membros da Câmara dos Deputados.

*O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, há, sobre a mesa, um pedido de V. Ex<sup>a</sup> a respeito da votação de autoridades. São Mensagens do Poder Executivo, e V. Ex<sup>a</sup> representa o Poder Executivo, nesta Casa. O Senado, em plenário, tem a tradição de garantir sempre os pareceres das Comissões competentes a respeito da indicação de nomes de autoridades. De sorte, contamos com a presença de 51 Senadores, precisamos de 41 votos, e quero que V. Ex<sup>a</sup> olhe para o Plenário e assumam a responsabilidade.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, vamos pedir a votação, tendo em vista que, se não votarmos hoje, passaremos mais de um mês sem Presidente da Comissão de Valores Imobiliários, questão importante; sem o Cade poder se reunir, pela ausência de membros; sem as direções das Agências ADA e Adene; e sem Embaixador na Colômbia. Portanto, o Governo assume esse risco e pede a presença das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Peço a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder, e aos demais Líderes da Casa que façam um apelo às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que por acaso não se encontrem no plenário, para que aqui compareçam, porque vamos dar início à apreciação do nome de várias autoridades indicadas pelo Poder Executivo.

A Mesa mandou confeccionar uma cédula única para votação, e V. Ex<sup>as</sup> poderão assinalar os seus votos e depositá-los na urna.

Vamos começar. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

**MENSAGEM N.º 160, DE 2002**

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem n.º 160, de 2002 (n.º 386/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Edgard Telles Ribeiro*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana, para a leitura do parecer.

**PARECER N.º 725, DE 2002–CRE**

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Edgard Telles Ribeiro obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 18 votos favoráveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal, secreta e por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

**MENSAGEM Nº 184, DE 2002**

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem n.º 184, de 2002 (n.º 487/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Maria Celina de Azevedo Rodrigues*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Colômbia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana, para a leitura do parecer.

**PARECER Nº 726, DE 2002–CRE**

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome da Sr<sup>a</sup> Maria Celina de Azevedo Rodrigues obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 14 votos favoráveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo apenas fazer uma breve manifestação a respeito da indicação da Sr<sup>a</sup> Maria Celina de Azevedo Rodrigues, Embaixadora designada pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Governo Federal para representar o Brasil junto ao Governo da Colômbia.

Entendo ser esta uma matéria de elevada importância. A Embaixadora Maria Celina, em sua biografia, tem todo mérito, em sua presença ao longo de sua carreira de diplomata no Ministério das Relações Exteriores, mas entendo que o assunto Colômbia deve merecer uma maior reflexão e mais atenção por parte da sociedade brasileira e do Estado brasileiro, especialmente do Senado Federal.

Houve uma discussão muito positiva, na Comissão de Relações Exteriores. Abordamos diversos temas delicados em relação à Colômbia e ficamos muito apreensivos com a atual situação da Colômbia, citada por analistas como grande pólo de produção de cocaína na América do Sul, e com a entrada dessa droga no território nacional.

Temos visto os meios de comunicação brasileiros colocarem a grande preocupação e o drama que representa o consumo de drogas no Brasil. É preciso trabalhar de maneira prioritária e estratégica essa questão.

Hoje, o Brasil discute, basicamente, uma ponta do tráfico internacional de drogas: a sua comercialização, que ocorre de forma generalizada nas grandes cidades e aglomerados urbanos, especialmente nas favelas cariocas – estranhamente, tem havido um esquecimento do mesmo debate no Estado de São Paulo; não entendo muito bem as razões para tal fato.

O Brasil precisa, urgentemente, debater a problemática das drogas e dar-lhe prioridade máxima na gestão estratégica do Governo brasileiro. O Brasil não pode se omitir diante da efetiva presença americana no combate ao narcotráfico na Colômbia – a chamada Operação Colômbia. O Brasil não pode ficar alheio a essa realidade. O máximo que se discute é uma cooperação na geração de empregos e alguma cooperação na área de inteligência.

Dando prioridade máxima a essa questão, o Brasil deverá tentar assumir a sua condição de líder na América do Sul e estabelecer um pacto com os países da América do Sul. Devemos ter uma ampla força-tarefa para combater a produção de cocaína em sua origem e, da mesma forma, outras drogas que têm tido tanta repercussão e projeção dentro do território colombiano. Ou o Brasil se impõe como líder na América do Sul, articulando uma ampla força-tarefa com os países-membros do nosso bloco sul-americano ou vamos pagar um preço muito alto.

Não podemos continuar a tratar essa matéria de maneira secundária, discutindo apenas o choque da comercialização com a sociedade nos grandes centros urbanos. É preciso discutir de maneira enérgica a distribuição da droga que tem ocorrido em nosso país e na América do Sul. O mesmo tratamento devemos dar à produção dessa droga, fortemente concentrada no território colombiano.

A Colômbia precisa de ajuda e a América do Sul não pode se furtar a prestar essa ajuda e esse gesto de solidariedade – algo que, sem dúvida alguma, trará benefícios à integridade da sociedade brasileira, do Estado brasileiro e da democracia brasileira.

Faço um apelo ao Governo Federal no sentido de dar maior prioridade à questão da droga na América do Sul, especialmente ao combate à produção e à distribuição colombiana.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Continua em discussão o parecer da Comissão de Relações Exteriores que aprova a indicação da Sr<sup>a</sup> Maria Celina de Azevedo Rodrigues para exercer o cargo de Embaixadora junto à República da Colômbia. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal, secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - A Mesa, mais uma vez, convida os Senadores que não se encontram em plenário para que aqui compareçam, pois precisamos de **quorum**.

Foi distribuída uma cédula única para a votação e as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores devem assinalar seus votos diante dos 13 nomes que constam dessa cédula.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

### **MENSAGEM Nº 185, DE 2002**

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem n.º 185, de 2002 (n.º 484/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, para a leitura do parecer.

### **PARECER Nº 727, DE 2002–CRE**

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 14 votos favoráveis e nenhum voto contrário; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal, secreta e por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

### **PARECER Nº 675, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 675, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 176, de 2002 (n.º 467/2002, na origem), Relator: Senador Arlindo Porto, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Cleveland Prates Teixeira* para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Celso Fernandes Campilongo.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal, secreta e por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) –

**PARECER Nº 676, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 676, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 177, de 2002 (n.º 468/2002, na origem), Relator: *ad hoc* Senador Sérgio Machado, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Fernando de Oliveira Marques* para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Afonso Arios de Mello Franco Neto.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal, secreta e por sobrecartas.)*

*O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) –

**PARECER Nº 677, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 677, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 186, de 2002 (n.º 472/2002, na origem), Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora *Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa* para exercer o cargo de Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no momento em que este Senado vota os nomes das pessoas que dirigirão a Agência de Desenvolvimento da Amazônia, órgão que substitui a extinta Sudam, quero fazer um apelo a todos os Senadores da Amazônia no sentido de estarmos atentos a esse novo órgão, para que não passe a ser apenas uma troca de sofá.

Efetivamente, queremos que a Agência do Desenvolvimento da Amazônia, cujo Diretor-Geral e diretores estão sendo votados, hoje, nesta Casa, escreva um novo capítulo na questão do emprego de recursos públicos e na distribuição equânime para a nossa imensa Amazônia. E digo isso porque quando era a Sudam quem cuidava do desenvolvimento da Amazônia, da questão dos incentivos e de outros tipos de aplicação de recursos públicos, o meu Estado de Roraima, por exemplo, não recebia praticamente nada daquele órgão. E o Senador Tião Viana me socorre dizendo que também o Estado do Acre não recebia nada.

Na verdade, com todo o respeito ao Senador Luiz Otávio, que é do Pará e que preside a sessão neste momento, a Sudam era muito mais um órgão paraense que beneficiava também os Estados do Mato Grosso e do Maranhão, ficando muito esquecida a Amazônia Ocidental.

A Sudam adotava, como adota o BNDES, uma postura elitista: os seus técnicos ficavam aguardando, em Belém, os projetos aparecerem, e não ao contrário, ou seja, não iam aos Estados, às prefeituras e aos governos levar a assistência necessária para que bons projetos pudessem efetivamente surgir e fazer com que os recursos fossem aplicados de maneira igualitária, proporcional, em toda a região.

Mas sou um homem que tem esperanças e que pensa que o que vale é o presente e o futuro. O passado deve servir apenas como lição e como aprendizado para acertarmos mais no futuro.

Portanto, quero fazer o registro da escolha dos nomes da Sr<sup>a</sup> Teresa Lusía Mártires C. Cativo Rosa, para Diretora-Geral da ADA – Agência de Desenvolvimento da Amazônia, e dos Srs. Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana, Onildo Elias de Castro Lima e

Samir de Castro Hatem. Aliás, quero, inclusive, fazer uma referência especial ao Dr. Samir de Castro Hatem, pois pela primeira vez Roraima vai ter um representante no órgão de desenvolvimento da Amazônia que reside no Estado, conhece, portanto, os problemas de Roraima e, com certeza, vai levar aquele colegiado a discutir a necessidade de se priorizar investimentos para o desenvolvimento daqueles Estados que compõem a Amazônia Ocidental.

Esperamos que o novo órgão não continue a fazer o que já é rotina: investir cada vez mais nos mais desenvolvidos e cada vez menos nos menos desenvolvidos, fazendo valer aquela música popular que diz que o pobre fica cada vez mais pobre e o rico cada vez mais rico.

Sr. Presidente, como Senador da Amazônia, quero parabenizar e saudar o surgimento dessa nova Agência de Desenvolvimento da Amazônia, mas ao mesmo tempo pedir mais atenção por parte dos novos diretores no sentido de darem mais atenção ao desenvolvimento da Amazônia.

Quero finalizar repetindo a minha homenagem especial ao Dr. Samir de Castro Hatem, um roraimense de coração, que conhece a realidade de toda a Amazônia, que, com certeza, junto aos demais membros da Agência de Desenvolvimento da Amazônia, fará com que esse órgão não represente apenas uma troca de sofá.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) –

**PARECER Nº 678, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 678, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 187, de 2002 (nº 473/2002, na origem), Relator: *ad hoc* Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana* para

exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) –

**PARECER Nº 679, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 679, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 188, de 2002 (nº 474/2002, na origem), Relator: Senador Carlos Bezerra, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Samir de Castro Hatem* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

*O Sr. Luiz Otávio deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**PARECER Nº 680, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 680, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 189, de 2002 (nº 475/2002, na origem), Relator: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Onildo Elias de Castro Lima* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**PARECER Nº 681, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 681, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 193, de 2002 (nº 504/2002, na origem), Relator: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Luiz Leonardo Candidiano Varnieri Ribeiro* para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com mandato de cinco anos.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**PARECER Nº 682, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 682, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 174, de 2002 (nº 465/2002, na origem), Relator: Senador Francisco Escórcio, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *João Grandino Rodas* para recondução no cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**PARECER Nº 683, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 683, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 178, de 2002 (nº 477/2002, na origem), Relator: Senador Reginaldo Duarte, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**PARECER Nº 684, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 684, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 179, de 2002 (nº 478/2002, na origem), Relator: Senador Ney Suassuna, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Paulo Roberto Pontes de Mendonça* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**PARECER Nº 685, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 685, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 180, de 2002 (nº 479/2002, na origem), Relator: *ad hoc* Senador José Agripino, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Manoel Brandão Farias* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**PARECER Nº 686, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 686, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 181, de 2002 (nº 476/2002, na origem), Relator: Senador Romeu Tuma, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Evandro José Moreira Avelar* para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**PARECER Nº 687, DE 2002**

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 687, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 175, de 2002 (nº 466/2002, na origem), Relator: Senador Geraldo Melo, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Thompson Almeida*

*Andrade* para recondução no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação secreta e por sobrecartas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa volta a lembrar às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que, como estamos em processo de votação nominal para escolha de autoridades, se façam presentes, para exercerem o seu voto. Trata-se de votação nominal com efeito administrativo. (Pausa.)

A Presidência volta a lembrar também que, após a realização desta sessão, teremos uma sessão do Congresso Nacional, para aprovação da LDO e de outros projetos de interesse das duas Casas.

Consulto o Senador Romero Jucá se está satisfeito com o comparecimento dos Srs. e das Sr<sup>as</sup> Senadoras.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Estou satisfeito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O último votante foi o Senador Casildo Maldaner, de Santa Catarina.

Está encerrada a votação.

Que a urna seja trazida à Mesa para apuração dos votos.

Convoco os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Romeu Tuma para atuarem como escrutinadores.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa lembra às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que, após o encerramento desta sessão, teremos a sessão conjunta do Congresso Nacional, para apreciação da LDO e de outros projetos de iniciativa do Congresso Nacional.

Aviso à Casa que ainda teremos, antes do encerramento desta sessão, de votar pelo menos 34 matérias, sendo algumas delas de urgência. (Pausa.)



Mais uma vez, a Mesa adverte aos Parlamentares que, após o encerramento desta sessão, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de diversas matérias de interesse do Legislativo, especialmente a deliberação sobre a LDO, sem a qual não poderemos entrar em recesso, conforme prevê a Carta Magna. (Pausa.)

A Presidência esclarece que a apuração está sendo um tanto demorada porque são 16 os nomes que estão sendo cotejados pelos Srs. Escrutinadores – há votos “sim”, “não”, abstenções e votos em branco. Tudo isso deve ser contado para ser anunciado, pela Mesa, no resultado final.

*(Continua a apuração de votos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Edgar Teles Ribeiro para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Malásia.

Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 4 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Edgar Teles Ribeiro.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação da Sr<sup>a</sup> Maria Celina de Azevedo Rodrigues para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Colômbia.

Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 4 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome da Sr<sup>a</sup> Maria Celina de Azevedo Rodrigues.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Indonésia.

Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 5 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação

do Sr. Cleveland Prates Teixeira para exercer o cargo de Conselheiro do Cade, do Ministério da Justiça.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 6 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Cleveland Prates Teixeira.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Fernando de Oliveira Marques para exercer o cargo de Conselheiro do Cade, do Ministério da Justiça.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 8 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Fernando de Oliveira Marques.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação da Sr<sup>a</sup> Teresa Lusía Mártires C. Cativo Rosa para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 9 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome da Sr<sup>a</sup> Teresa Lusía Mártires C. Cativo Rosa.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 8 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Samir de Castro Hatem para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 7 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Samir de Castro Hatem.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Onildo Elias de Castro Lima para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 8 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Onildo Elias de Castro Lima.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários CVM.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 7 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da recondução do Sr. João Grandino Rodas ao cargo de Presidente do Cade.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 5 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. João Grandino Rodas.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste Adene.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve 7 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Paulo Roberto Pontes de Mendonça para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste Adene.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 9 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Paulo Roberto Pontes de Mendonça.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Manoel Brandão Farias para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste Adene.

Votaram SIM 31 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 9 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Manoel Brandão Farias.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Evandro José Moreira Avelar para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste Adene.

Votaram SIM 31 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 9 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Evandro José Moreira Avelar.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da recondução do Sr. Thompson Almeida Andrade ao cargo de Conselheiro do Cade.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve 5 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Thompson Almeida Andrade.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)  
(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do poder Judiciário*, tendo

Parecer sob nº 538, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

nia, Relator: Senador Bernardo Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

À proposta foram apresentadas as Emendas nº106 a 206, de plenário. Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

### EMENDA Nº 207 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

*Dê-se a seguinte redação ao art. 103-B, acrescentado à Constituição pelo art. 15 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000:*

Art.103-B. O Conselho Nacional de Administração da Justiça compõe-se de sete membros, com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

- I – um Ministro de Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo Tribunal;
- II – um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo Tribunal;
- III – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e um do Superior Tribunal Militar, indicados por seus Tribunais;
- IV – dois desembargadores de Tribunal de Justiça e um juiz de Tribunal Regional Federal, indicados pelo Superior Tribunal de Justiça.

### JUSTIFICAÇÃO

Aplauda-se a adoção do Conselho Nacional de Administração da Justiça, há tanto reclamado e do qual tanto se espera em termos de transformação do Judiciário brasileiro.

Assente a sua criação, teme-se, no entanto, pelo modelo que se anuncia.

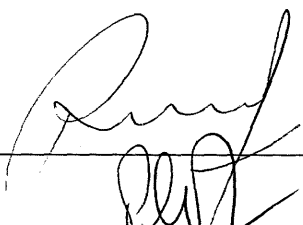

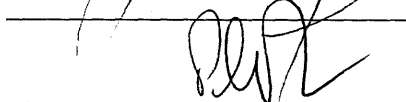
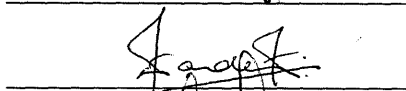


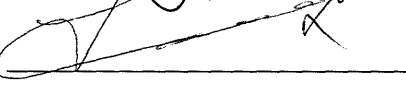
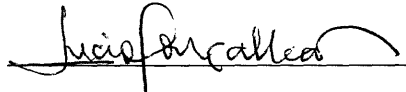
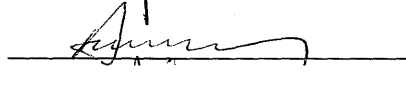

Com efeito, se se impõe o controle do Judiciário buscando o aprimoramento deste, não se justifica ele externo, não só a afrontar o princípio constitucional da independência dos Poderes, que lhe é essencial, mas também a colocar sob presumida suspeição a conduta dos magistrados e a desprezar os mecanismos de controle interno hoje existentes.

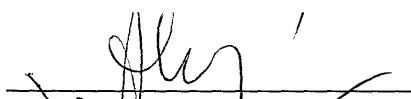
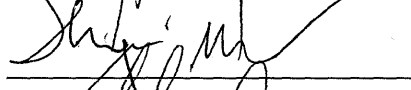

Sob o ângulo constitucional, se os Poderes são independentes e harmônicos, como proclama a Constituição, não se compreende por que um deles venha a sofrer influência externa sem qualquer benefício para nação e a sociedade; pelo contrário, notadamente quando manifesto que o Judiciário brasileiro, na linha adotada pelo constituinte de 1988, vem apresentando sensível evolução no enfrentamento das suas deficiências, sobretudo no aspecto disciplinar, avanço esse que deverá aperfeiçoar-se, e consideravelmente, com a adoção do referido Conselho Nacional, ao lado dos Conselhos setoriais (Justiça Federal, Eleitoral e do Trabalho), além das Corregedorias.

Altera o art. 103-B, acrescentado à Constituição pelo art. 15 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000

Por outro lado, proposta reivindica ainda, para a mais expedita e melhor funcionalidade desse órgão, que se limite a sete membros a sua composição, deixando a cargo do Superior Tribunal de Justiça a indicação daqueles oriundos dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais em decorrência da sua posição de órgão de cúpula da Justiça comum, nos âmbitos federal e estadual.

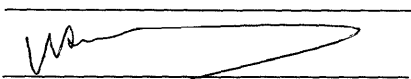
Sala das Sessões,

	 Senador GERALDO MELO
	ROMERO JUCÁ
	AÉCIO NEVES
	ARI STADLER
	ADIR GENTIL
	BENÍCIO SAMPAIO
	LÚCIO COELHO
	LUCIO DE CASTRO
	RICARDO SANTOS

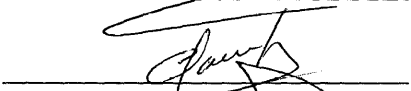
  
  


FREITAS NETO  
 SERGIO MACHADO  
 Chico SANTORO

Altera o art. 103-B, acrescentado à Constituição pelo art. 15 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000



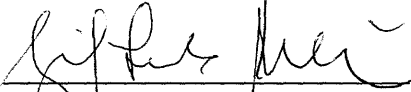
VALMIR AMANS L



LUIZ OTÁVIO



EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS



GILBERTO MESTRINHO



TEOTÔNIO VILELA FILHO



Amir Landó



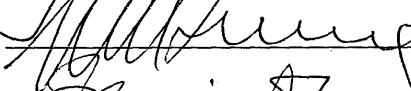
NABOR JÚNIOR



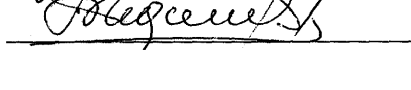
MOREIRA MENDES



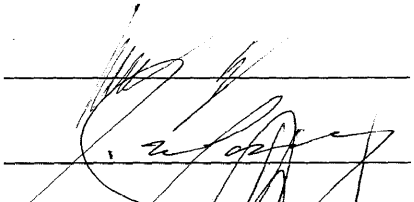
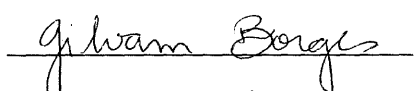
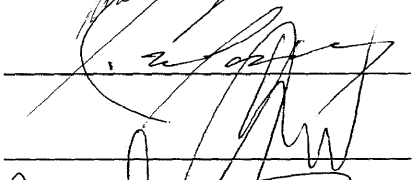

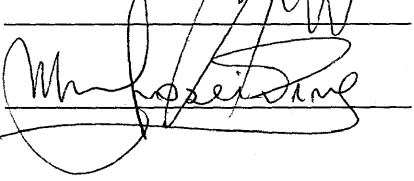
JONAS PINHEIRO



Ney Suassuna



Reginaldo Duarte

	
	
	MARCO MIRANDA
	MARLUCE PINTO

Altera o art. 103-B, acrescentado à Constituição pelo art. 15 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000

#### EMENDA Nº 208 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

*Exclua-se do inciso XI do art. 93 da Constituição, na redação dada pelo art. 6º da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000, a cláusula "provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno":*

Art.93.....

XI – nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno;

#### JUSTIFICAÇÃO

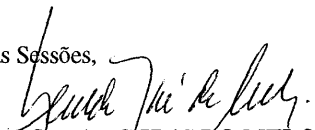
Propõe-se que não seja alterado o inciso XI do art. 93 do atual texto constitucional.


A uma, porque não se recomenda estimular as disputas eleitorais no âmbito do Judiciário, a não causar possíveis desentendimentos, especialmente em se tratando de provimento de vagas dos órgãos especiais.

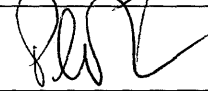
A duas, porque conhecido o prestígio institucional que tem no Judiciário o salutar princípio da antigüidade, sobretudo pela harmonia que enseja, sem prejuízo, quer para os magistrados, quer para a sociedade, destinatária da tutela jurisdicional.

A três, porque, como notório, as deficiências do Judiciário não se situam nessa área.

Sala das Sessões,

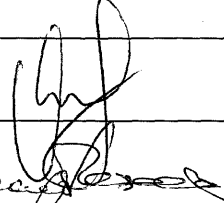
  
Senador GERALDO MELO

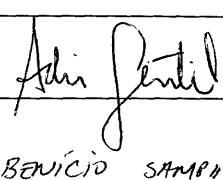
  
ROMERO JÚIA

  
ARTUR COSTA

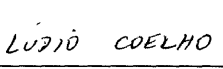
  
ARI STADLER

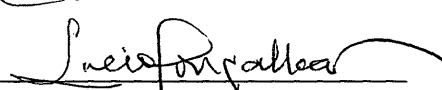
Altera o art.6º da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000.

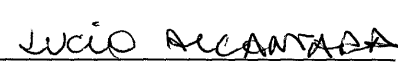
  
BENÍCIO SAMBÃO

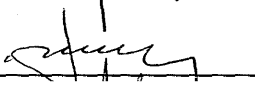
  
ADIR GENTIL

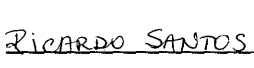
  
LÚCIO COELHO

  
LÚCIO COELHO

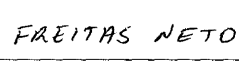
  
LUCIO ALCÂNTARA

  
LUCIO ALCÂNTARA

  
RICARDO SANTOS

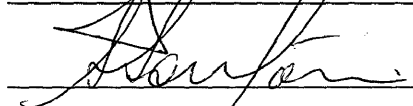
  
RICARDO SANTOS

  
FREITAS NETO

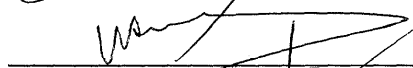
  
FREITAS NETO



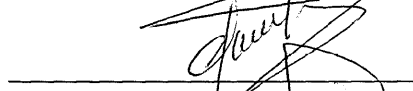
SERGIO AMCATADO



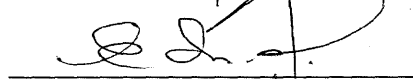
ELCIO SANTONI



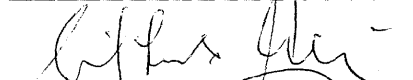
VALMIR AMAREL



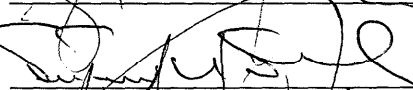
LUIZ OTÁVIO



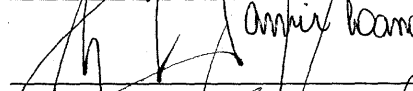
EDUARDO SIVUETRA CAMPOS



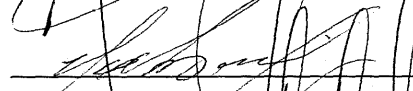
GILBERTO MESTRINHO



TEOTÔNIO VILELA FILHO



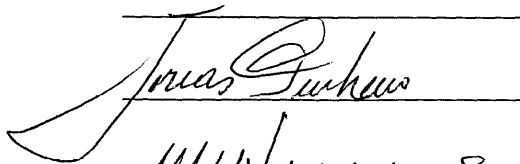
NABOR JÚNIOR



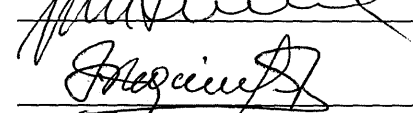
MOREIRA MENDES



Altera o art.6º da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000.



JONAS PINHEIRO

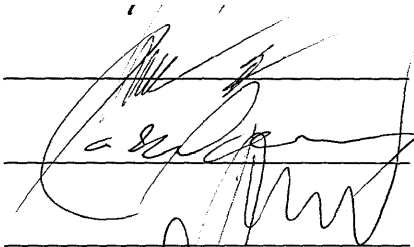
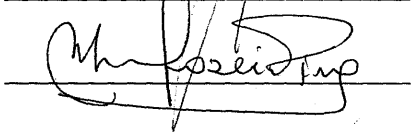


NEY SUASSUNA



REGINALDO DUARTE



	<u>gilvan Borges</u>
	<u>Wellington Roberto</u>
	<u>MAURO MIRANDA</u>
	<u>MARLUCE PINTO</u>

EMENDA Nº 209 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

*Dê-se ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal a seguinte redação:*

Art.5º.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos da lei;

**JUSTIFICAÇÃO**

O acréscimo é necessário, até mesmo imperativo.

O que se pretende é dar conseqüência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sinalizando com a lei os mecanismos que assegurem aos litigantes as mais amplas possibilidades de utilização dos meios e recursos disponíveis para a defesa judicial dos direitos. Não é possível deixar de reconhecer que a ausência da parte final, agora acrescentadas, criava um retardo injustificável na consecução dos fins do processo judicial.

O dispositivo constitucional não pretende vedar a existência de um sistema legal que identifique os termos para o exercício dos direitos com a garantia do contraditório e da ampla defesa. O constituinte determinou, portanto, que a lei processual assegure aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, os princípios que elencou como direitos fundamentais. Não fosse assim, estar-se-ia criando um meio de provocar, sem finalidade alguma, atraso na prestação jurisdicional, com a permanente transferência das questões ao plano constitucional, impondo mais uma etapa na tramitação dos feitos, o que não é consentâneo com o moderno princípio da instrumentalidade do processo. Em suma, estar-se-ia criando o quarto grau de jurisdição, além de agravar o conflito entre os recursos extraordinário e especial, quanto ao cabimento.


Sala das Sessões,

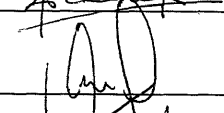
  
Senador GERALDO MELO

  
EDUARDO LÚCIA

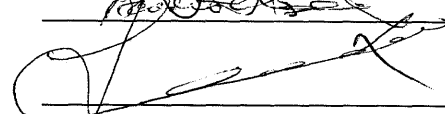
  
ARTUR DA TÁVOLA

Altera o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal


  
ARI STADLER

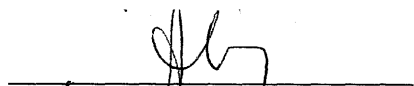
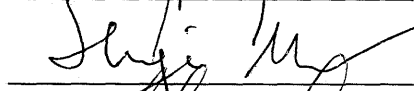
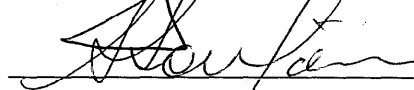
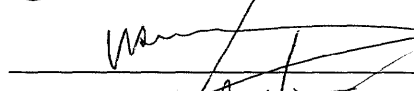

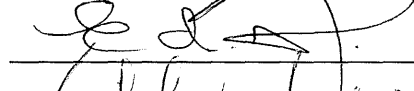
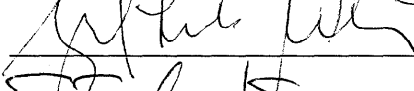


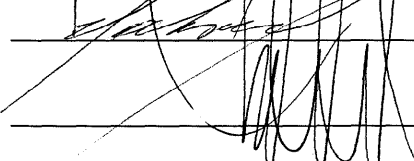
  
ADIR GENTIL

  
BENÍCIO SANJUDO

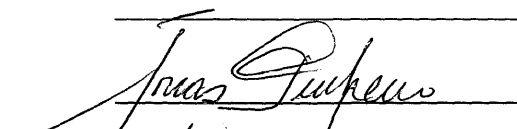
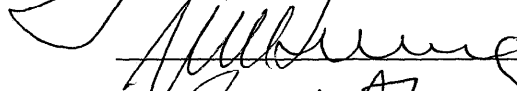

  
LÚCIO COELHO




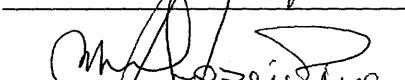
  
LUCIO DE AZEVEDO

  
RICARDO SANTOS

	FREITAS NETO
	SERGIO MACHADO
	CHICO SARTI
	VALMIR AMORAL
	LUIZ OTAVIO
	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
	GILBERTO MESTRINHO
	TEOTÔNIO VILELA FILHO
	NABOR JÚNIOR
	MOREIRA MENDES

Altera o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal

	JONAS PINHEIRO
	NEY SUASSUNA
	REGINALDO DUARTE

	Gilvan Borges
	Wellington Roberto
	MAURO MIRANDA
	MARLUCE PINTO

## EMENDA Nº 210 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

*Dê-se a seguinte redação ao inciso V do renumerado § 1º do art. 95 da Constituição, acrescentado pelo art. 8º da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000:*

Art.95.....

§ 1º Aos juízes é vedado:

V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorrido um ano do afastamento do cargo.

**JUSTIFICAÇÃO**

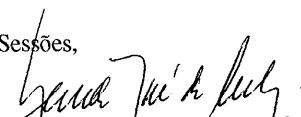
A disposição em apreço, embora contenha natureza restritiva, limita-se, contudo, a fixar que a proibição de advogar fique situada, apenas, perante o juízo ou tribunal do qual o magistrado se afastou.

O afastamento pode ocorrer, como sabido, por aposentadoria, exoneração ou demissão.

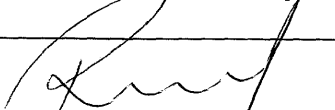
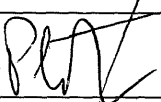
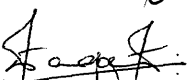


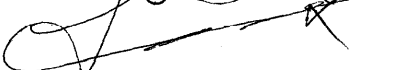
A proibição do exercício da advocacia pelos magistrados que se aposentam, que são exonerados ou que pedem demissão, de modo genérico, perante qualquer juízo ou tribunal, pelo prazo de três anos caracteriza comando de natureza absolutamente restritiva, entrando em conflito com o princípio maior posto na Carta Magna, em seu art. 5º, XIII. É de ser lembrado que o exercício da atividade do advogado é essencial à administração da Justiça (art. 133 da CF), pelo que qualquer imposição limitadora a ser imposta ao referido comando constitucional, quando o profissional está habilitado a advogar, deve ser examinada de modo atenuado.

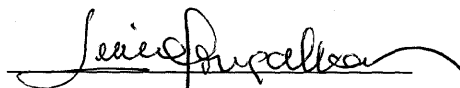
A redação sugerida para esse dispositivo pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proibindo o exercício da advocacia, pelo prazo de três anos, perante qualquer juízo ou Tribunal, ao magistrado que se aposenta, cria, *data venia*, uma espécie de discriminação que não se compatibiliza com os princípios constitutivos do regime democrático e de respeito à cidadania adotados pela Carta Magna.

Sala das Sessões,

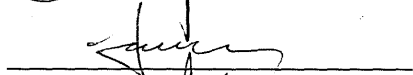
  
 Senador **GERALDO MELO**

*Altera o art. 8º da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000.*

	_____
	EDMUNDO LUGA
	_____
	ARTUR DA TÁVOLA
	_____
	ARI STADLER
	_____
	BENÍCIO SAMPAIO
	_____
	LÚDIO COELHO
	_____

 SEBASTIÃO

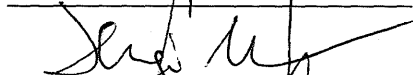
SEBASTIÃO

 RICARDO SANTOS

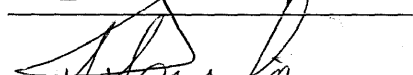
RICARDO SANTOS

 FREITAS NETO

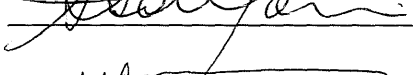
FREITAS NETO

 SERGIO MACHADO


SERGIO MACHADO

 CHICO SARTORI

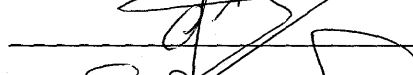
CHICO SARTORI

 VALMIRA AMARAL

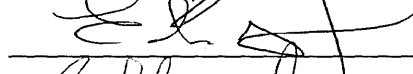
VALMIRA AMARAL

 LUIZ OTAVIO

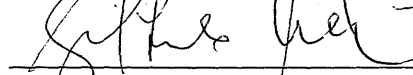
LUIZ OTAVIO

 EDUARDO SIQUETRA CAMPOS

EDUARDO SIQUETRA CAMPOS


 GILBERTO MESTRINHO

GILBERTO MESTRINHO

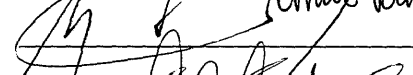
 TEOTONIO VILELA FILHO

TEOTONIO VILELA FILHO

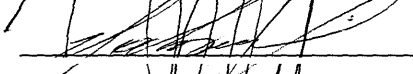
Afirma o art. 8º da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000.

 AMARAL

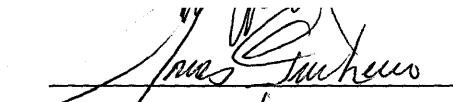
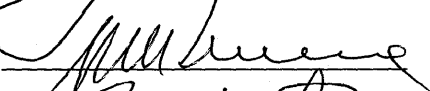
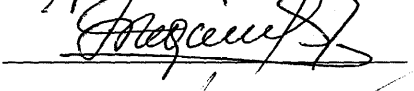


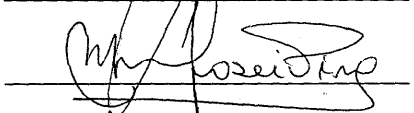
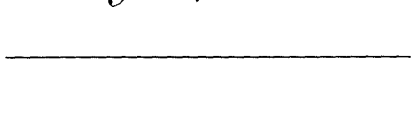
AMARAL

 NABOR JÚNIOR

NABOR JÚNIOR

 MOREIRA MENDES

MOREIRA MENDES

	<u>JONAS PINHEIRO</u>
	<u>Ney Suassuna</u>
	<u>Reginaldo Duarte</u>
	<u>Gilvan Borges</u>
	<u>Wellington Roberto</u>
	<u>MAURO MIRANDA</u>
	<u>MARLUCE PINTO</u>

EMENDA Nº 211 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

*Suprima-se o § 4º do art. 107 da PEC nº 29/2000*

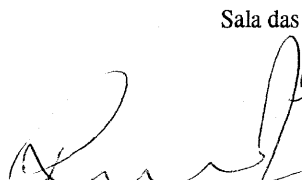

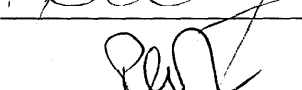
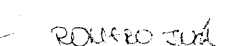
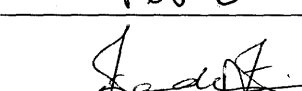
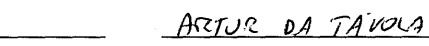
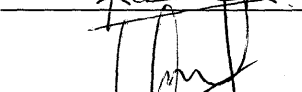
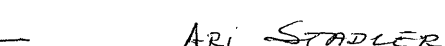

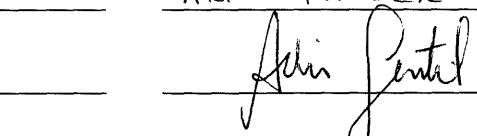

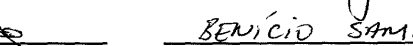
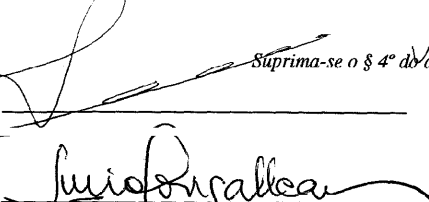
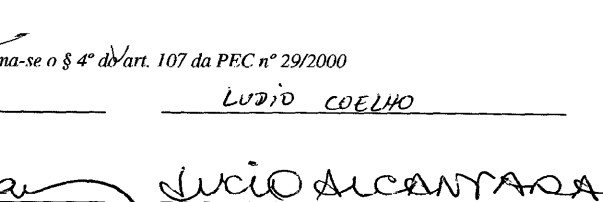
**JUSTIFICAÇÃO**

O texto que propomos suprimir da Proposta de Emenda à Constituição não foi aprovado pela Câmara dos Deputados e nem constava do parecer original do Senador Bernardo Cabral, sendo a ele incorporado mediante a aprovação de uma emenda. Por ele, os juízes federais votarão no processo de definição da promoção dos méritos de seus colegas.

A esse respeito, impõem-se dois comentários: de um lado, a proposta possibilita que um juiz federal que trabalha em Pernambuco opine sobre a promoção de um colega que atua no Ceará, muitas vezes, sem o conhecimento aprofundado da condição de quem está votando, fazendo-o a partir de sugestão de natureza pessoal ou política, em sentido estrito. De outra parte, parece-nos que, se tal procedimento for entendido como pertinente para a promoção de juízes federais, não vemos porquê não seria, também, conveniente para os juízes estaduais.

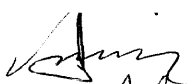
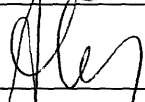
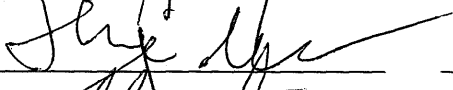
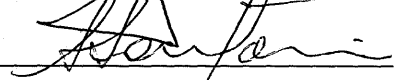

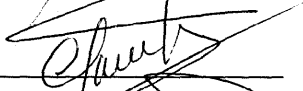


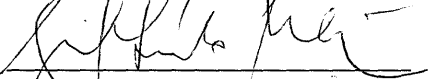
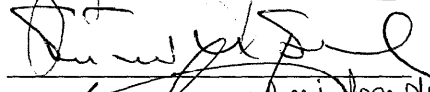




O mais importante, entretanto, é o fato de que os juízes que compõem o Tribunal Regional Federal têm melhores condições de avaliar o conjunto dos juízes de primeira instância, assim como a qualificação de cada magistrado, individualmente. A eles deve ser conferida a competência para definir as promoções dos juízes de sua área respectiva, tal como ocorre atualmente, sem qualquer prejuízo à prestação jurisdicional.

Sala das Sessões,

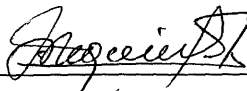

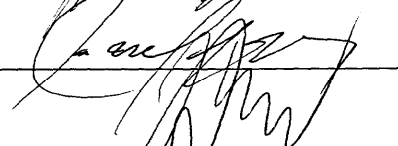
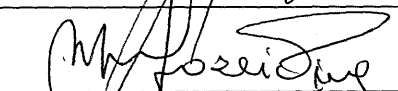
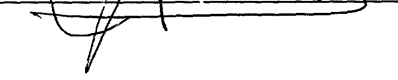
	 Senador <b>GERALDO MELO</b>
	 RÔMULO JÚDICE
	 ARTUR DA TÁVOLA
	 ARI STADLER
	 BENÍCIO SAMPAIO
	 LUDVÍO COELHO
	 LUCIO ALCÂNTARA

Suprima-se o § 4º do art. 107 da PEC nº 29/2000



	RICARDO SANTOS
	FREITAS NETO
	SERGIO MACHADO
	Chico SARTORI
	VALMIR AMORAL
	LUIZ OTÁVIO
	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
	RONALDO CUNHA LIMA
	GILBERTO MESTRINHO
	TEOTÔNIO VILELA FILHO
	NABOR JÚNIOR
	MOREIRA MENDES
	JONAS PINHEIRO
	Ney Suassuna

*Suprima-se o § 4º do art. 107 da PEC nº 29/2000*

	<u>Reginaldo Duarte</u>
	<u>Gilvan Borges</u>
	<u>WELLINGTON CORDEIRO</u>
	<u>MAURO MIRANDA</u>
	<u>MARLUCE PINTO</u>

## EMENDA Nº 212 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

*Altere-se o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição:*

Art. 104.....

Parágrafo único .....

I – um terço dentre desembargadores federais dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Mantém-se a denominação “desembargadores federais” para os membros dos Tribunais Regionais Federais, mas é eliminada a exigência de serem desembargadores federais ou estaduais escolhidos apenas dentre os oriundos da carreira da magistratura.

A regra ora em trâmite cria duas classes de desembargadores: os que podem e os que não podem ser escolhidos para o Superior Tribunal de Justiça. Além disso, propõe mais um obstáculo ao recrutamento de juízes integrantes do quinto constitucional.

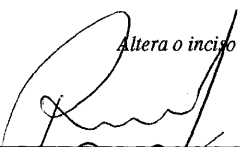
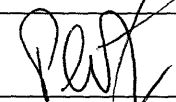
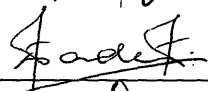
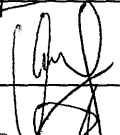

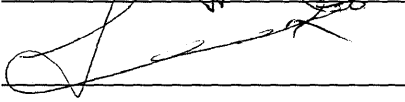
Uma vez nomeados para o cargo de desembargador, todos passam a ser magistrados, sejam advogados, promotores ou aprovados em concurso para juiz. O fato de os juízes estaduais e federais terem sido antes advogados – como normalmente ocorre – não os marca como tais na carreira, depois de nomeados juízes; assim também em relação aos desembargadores, que não são diferentes entre si em razão da origem, salvo se se quiser insistir em visão marcadamente corporativa e discriminatória, que não convém seja estimulada na Carta Constitucional. Por isso, a representação da magistratura no Superior Tribunal de Justiça deve permanecer sendo feita por desembargadores, independentemente de sua origem, uma vez que a representação classista decorre de escolha dentre aqueles que, no momento da elaboração da lista, exercem a advocacia ou o Ministério Público.

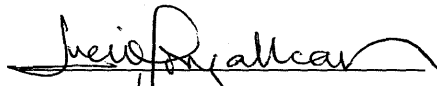
A prevalecer a distinção, assim também deveria ser feito para a indicação dos integrantes do Tribunal Superior Eleitoral: não poderia ser membro daquele Tribunal ministro oriundo da classe dos advogados, pois esta tem representação própria, nos termos do art. 119, II.

Sala das Sessões,

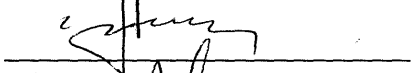
  
 Senador **GERALDO MELO**

*Altera o inciso I do parágrafo único do art. 104 da Constituição.*

	ROMERO JOCA
	ARTUR DA TÁVOLA
	ARI STADLER
	Adir Gentil
	BENÍCIO SAMPAIO
	Leóncio Cordeiro



WALDIR MOURA



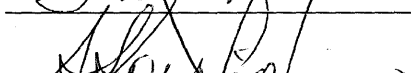
RICARDO SANTOS



FREITAS NETO



SEBASTIÃO MACHADO



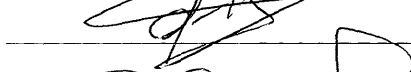
CHICO SARAIVA



VALMIR AMORIM



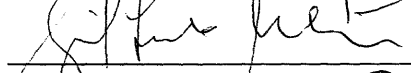
LUIZ OTÁVIO



EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS



GILBERTO MESTRINHO





TEOTÔNIO VILELA FILHO

Altera o inciso I do parágrafo único do art. 104 da Constituição.



\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_

NABOR JÚNIOR

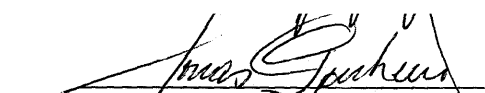
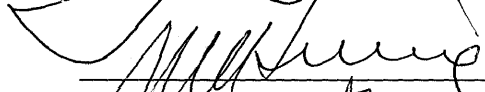
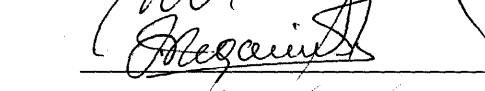


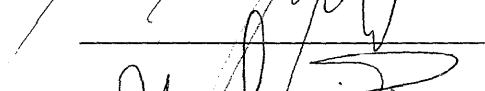
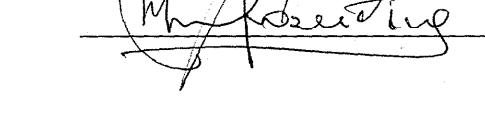


\_\_\_\_\_

MOREIRA MENDES



\_\_\_\_\_

	_____ JONAS PINHEIRO
	_____ Ney Suassuna
	_____ Reginaldo Duarte
	_____ Gilvan Borges
	_____ Wellington Lima
	_____ MAURO MIRANDA
	_____ MARLUCE ANTO
_____	_____

EMENDA Nº 213 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

*Inclua-se no art. 96 da Constituição o seguinte inciso:*

Art.96 Compete privativamente:

.... - ao Supremo Tribunal Federal, em matéria constitucional, e ao Superior Tribunal de Justiça, nas questões de direito material reguladas em lei federal e nas de competência, os incidentes de uniformização de jurisprudência decididos nos juizados especiais, nos termos da lei.

### JUSTIFICAÇÃO

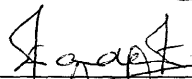
Na recente legislação dos Juizados Especiais Federais está prevista a uniformização da sua jurisprudência, com revisão do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça. A proposta inclui essa hipótese na competência constitucional dos dois Tribunais.

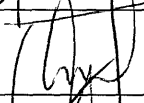
Sala das Sessões,

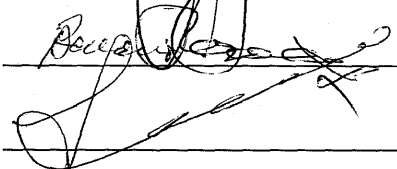
  
Senador **GERALDO MELO**

  
ROMERO JÚCA

  
ARI STADLER

  
ARI STADLER

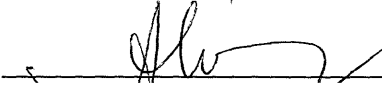
  
BENÍCIO SAMPAIO


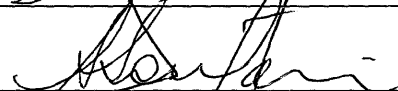
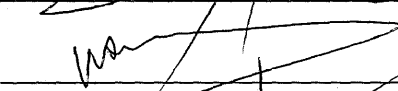
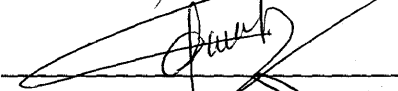
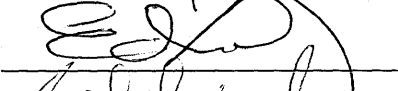
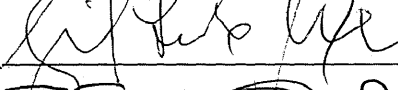
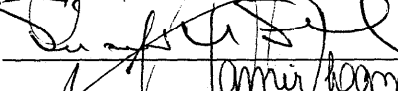
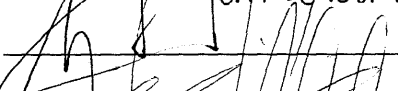


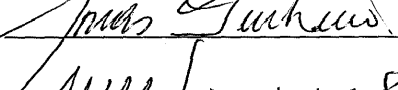
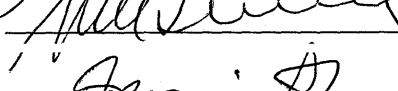
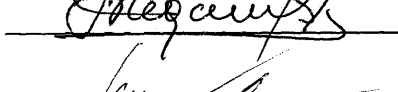
  
LÚCIO COELHO

  
LUCIO NICASTRO

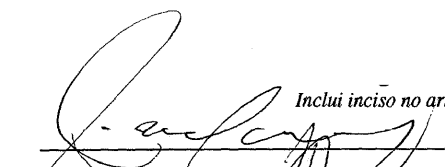

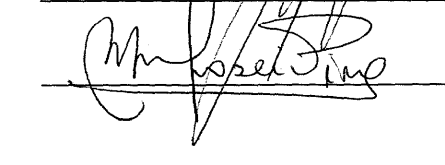
Inclui inciso no art.96 da Constituição Federal.

  
RICARDO SANTOS

  
FREITAS NETO

	<u>SERGIO MACHADO</u>
	<u>Chico SANTONI</u>
	<u>VALMIR AMORAL</u>
	<u>LUIZ OTAVIO</u>
	<u>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</u>
	<u>GILBERTO MESTRINHO</u>
	<u>TEOTONIO VILELA FILHO</u>
	<u>NABUA JÚNIOR</u>
	<u>MOREIRA MENDES</u>
	<u>JONAS PINHEIRO</u>
	<u>Ney Suassuna</u>
	<u>Reginaldo Duarte</u>
	<u>Gilvan Borges</u>

*Inclui inciso no art.96 da Constituição Federal.*

	<u>Wellington Roberto</u>
	<u>MAURO MIRANDA</u>
	<u>MARLUCE PINTO</u>

## EMENDA Nº 214 - PLEN

(à PEC Nº 29/2000)

Acresça-se, à PEC nº 29, de 2000, o seguinte artigo:

**Art.** Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição a seguinte redação:

“Art. 40. ....  
 § 1º .....

.....  
 II – compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade,  
 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

Entendeu o legislador constituinte de 1986/1988 que a um cidadão ou cidadã, aos setenta anos de idade, não deveria ser concedida a oportunidade de, querendo, continuar a dar a sua contribuição à sociedade e ao Estado brasileiros.



Parece-nos, diversamente, que, mesmo àquela época, já era possível divisar a circunstância em que um cidadão, com mais de setenta anos, continue a contar com a necessária disposição física e vigor intelectual bastante para bem desempenhar suas funções.

Hoje, graças ao inquestionável progresso da medicina e seus favores, a longevidade, que se ampliava e ainda se amplia, faz-se acompanhar da qualidade de vida, inclusive do bem-estar físico e intelectual necessário ao bom desempenho das atribuições de agente público,

A emenda que ora propomos, no ensejo da tramitação da reforma do Poder Judiciário, volta-se, é bom alertar, não apenas a magistrados e membros do Ministério Público, mas também e, especialmente, a todos os agentes públicos.

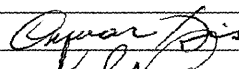
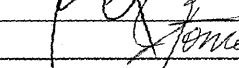
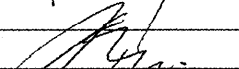
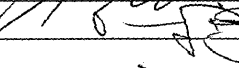

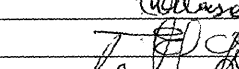
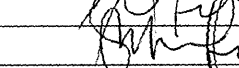
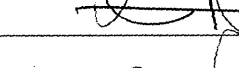
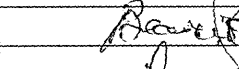
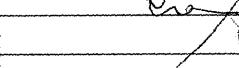
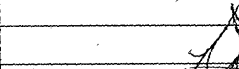
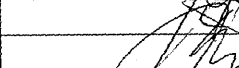

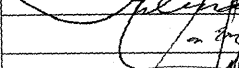
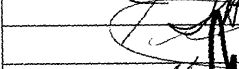
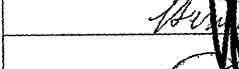
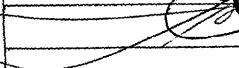
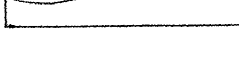







Importa observar, finalmente, que aqui se discute uma faculdade. Não se está a determinar que o cidadão somente se aposentará aos setenta e cinco anos. Diz-se, simplesmente que, caso queira, o servidor do Estado com até setenta e cinco anos poderá continuar a exercer suas funções.

Cumpre ressaltar, entretanto, que a pertinência temática desta emenda com a Proposta de Emenda à Constituição relativa à reforma do Poder Judiciário prende-se à circunstância – que nos parece inegável – de que é no âmbito do Judiciário e do Ministério Público que, muito possivelmente, estará a maior quantidade de agentes públicos interessados na sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

**EMENDA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000 (REFORMA DO JUDICIÁRIO)**

	OSMAIR DIAS
	PAULO SÉRGIO
	ROMÃO TURMA
	NERY
	MAURO MIRANDA
	FERNANDO RIBEIRO
	JUVENÍCIO DA FONSECA
	ROBERTO SOTURNINO
	HELEUSA
	EDUARDO S. CAMPOS
	CELSO PIMENTA
	MARLENE PINTO
	MOACIR MENDES
	BRÍCIO SAMPAIO
	O. PATRÍCIO LIMA
	ANTÔNIO SILVA
	CHICO SANTANA
	GRACILDA CÂNDIDO
	JOSÉ AGRIPINO
	MAURO MIRANDA
	NELSONIA GÓES VITORINO
	ARTUR DE SÁ
	WELLINGTON ROBERTO
	JOSÉ BEZERRA
	EMÉLIA
	FRANCALINO
	ÁLVARO DIAS
	LUÍZ OTÁVIO

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000.****EMENDA Nº 215 - PLEN**

Art. . O art. 40, §1º, inc. II, da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.....

§1º.....

II – compulsoriamente , aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**JUSTIFICATIVA**

Na medida em que aumenta a expectativa média de vida da população, um novo desafio se coloca para a previdência em todo o mundo: garantir a saúde financeira do sistema de modo que os participantes tenham asseguradas suas aposentadorias.

A aposentadoria deve ser vista como proteção ao trabalhador, quando da perda de sua capacidade laboral e não como renda adicional. Assim sendo, à medida em que a população aumenta e, igualmente, a expectativa média de vida, a adaptação dos parâmetros da previdência a este novo perfil torna-se necessária, principalmente com relação ao período em que o trabalhador permanece em atividade.

No Brasil, e no resto do mundo, a expectativa de vida tem crescido em função dos avanços na área de saúde, saneamento e tecnologia. Nesse contexto, a necessidade de se adequar o ordenamento jurídico positivo à nova realidade é fundamental, até mesmo para que não vigorem normas anacrônicas.

Sendo assim, não há fundamentos de presunção legal de incapacidade do servidor para exercer as suas funções aos setenta anos de idade. Incontáveis são os servidores públicos que colaboram substancialmente para a melhoria da comunidade, não obstante tratar-se de pessoa idosa. A idade, por si só, não gera ausência de lucidez.

Pelo contrário, o acúmulo de experiência profissional exacerba a produtividade mental, tornando o servidor de maior valia ao ramo em que labora.

De outra parte, no que tange à viabilidade dos cofres públicos, a execução dessa proposta resultará na diminuição dos gastos públicos, uma vez que o dever de pagar os proventos para servidores aposentados seria protelado.

A idade para aposentadoria se constitui em um dos principais parâmetros para qualquer sistema de previdência. Diversos fatores exigem ampliação, quer da idade mínima, quer da máxima, para acesso à aposentadoria. Problemas demográficos e de solvência fazem com que sejam necessárias mudanças para garantir as

aposentadorias atuais e futuras dos servidores titulares de cargos efetivos, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além disso, a elevação da idade máxima implica um estímulo à acumulação de reservas adequadas para pagamento do benefício respectivo.

Sabe-se que o sistema previdenciário do servidor público é baseado no que se denomina "Benefício Definido", isto é, o benefício é calculado de acordo com uma determinada taxa de reposição do nível da renda. As receitas desse sistema dependem de mudanças demográficas e da taxa de crescimento dos salários. Na prática, os parâmetros desse sistema são alterados freqüentemente, uma vez que um indivíduo raramente se aposenta sob as mesmas regras de quando ele começou a contribuir, não obstante lhe ser garantido um benefício cuja base de cálculo é algo equivalente ao seu último salário, sem que haja necessariamente contribuições neste mesmo patamar para fazer face ao respectivo benefício.

Na medida em que a população envelhece, necessário se faz encontrar um meio para adequar esta realidade às receitas do governo, de forma a financiar os seus programas previdenciários, com base no aumento da taxa de expectativa de vida somada à queda da taxa de natalidade, já evidentes no mundo moderno. Diversos países já reformaram os seus sistemas previdenciários nas últimas décadas.

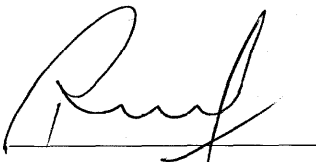
O alongamento facultativo do prazo, considerando que não se trata de idade mínima para a aposentadoria, e sim do prazo máximo para tanto, ou seja, para início de recebimento do benefício, representa um aumento da poupança nacional e maior flexibilidade para que o País se adeque às mudanças demográficas e econômicas ocorridas.


As regras do sistema previdenciário do servidor público vêm sendo alteradas como reflexo da evolução do País e de mudanças na economia nacional. A mudança que ora se propõe nada mais representa que medida de aperfeiçoamento do sistema de previdência pública, que objetiva fundamentalmente garantir a estabilidade do País no longo prazo e a solvência e liquidez do sistema previdenciário, com vistas a preservar sua credibilidade, além de prover recursos para a subsistência do servidor no período de vida pós-laboral.

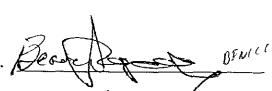
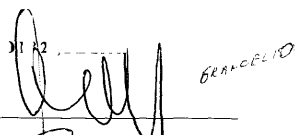
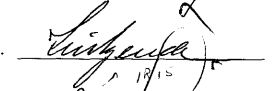
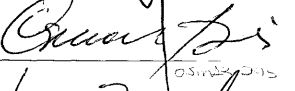
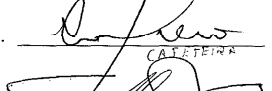

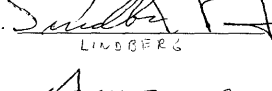

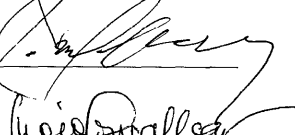
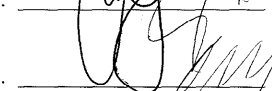
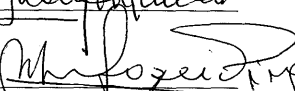


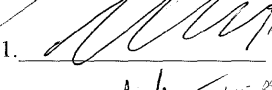


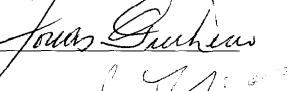

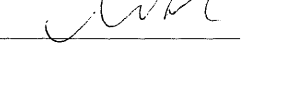
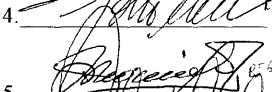


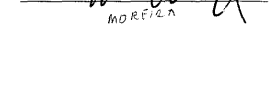

Posto tudo isso, a proposta merece acolhimento de nossos digníssimos pares.

Sala das Sessões,

2002.

1. 

2. 

- |  |   |
|--|---|
| 3.  <small>OFICILCO</small>   | 17.  <small>BRANDÃO</small>   |
| 4.  <small>LINDBERG</small>   | 18.  <small>BRANDÃO</small>   |
| 5.  <small>BRANDÃO</small>    | 19.  <small>BRANDÃO</small>   |
| 6.  <small>BRANDÃO</small>    | 20. _____   |
| 7.  <small>BRANDÃO</small>    | 21.  <small>BRANDÃO</small>   |
| 8.  <small>BRANDÃO</small>   | 22.  <small>BRANDÃO</small>  |
| 9.  <small>BRANDÃO</small>  | 23.  <small>BRANDÃO</small> |
| 10.  <small>BRANDÃO</small> | 24.  <small>BRANDÃO</small> |
| 11.  <small>BRANDÃO</small> | 25.  <small>BRANDÃO</small> |
| 12.  <small>BRANDÃO</small> | 26.  <small>BRANDÃO</small> |
| 13.  <small>BRANDÃO</small> | 27.  <small>BRANDÃO</small> |
| 14.  <small>BRANDÃO</small> | 28. _____   |
| 15.  <small>BRANDÃO</small> | 29. _____   |
| 16.  <small>BRANDÃO</small> | 30. _____   |

## EMENDA Nº 216 - PLEN

(à PEC nº 29, de 2000)

Dê-se ao parágrafo único do art. 101 da Constituição, na forma do art. 15 da PEC nº 29, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 101. ....  
.....

XII – Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados, depois de aprovada a escolha por três quintos do Senado Federal, nos termos da lei, obedecido o seguinte:

- a) três nomeados pelo Presidente da República, sendo um deles oriundo da carreira do Ministério Público Federal;
- b) quatro nomeados pelo Senado Federal, oriundos das carreiras da magistratura estadual;
- c) quatro nomeados pela Câmara dos Deputados, oriundos da carreira da magistratura federal.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda pretende contribuir para o resgate da importância do Supremo Tribunal Federal no contexto da sociedade brasileira. Parece-nos que a vigente fórmula de escolha de seus ministros, tendo como base a confiança pessoal do Presidente da República e na qual a participação do Senado é meramente cartorial, não expressa nem a magnitude do evento nem a dimensão das atribuições de um juiz de Suprema Corte.

A indicação de ministro do Supremo Federal não é prêmio por serviços prestados ao Presidente da República nem, muito menos, uma sinecura que se destine a amigos. Trata-se de gesto da maior importância e gravidade, que deve ser cercado de todos os cuidados e respeitos.

Por nossa proposta, altera-se a fórmula de indicação para exigir o apoio, ao nome sugerido, de três quintos do Senado Federal. A elevação do *quorum* se justifica, pois esta é a maneira de conferir mais amplo respaldo a um magistrado que exercerá função de inequívoca importância política e jurídica. E confere, igualmente, maior importância ao próprio Senado Federal que, na forma atual, limita-se a cancelar a escolha do Presidente da República.

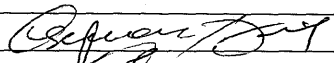

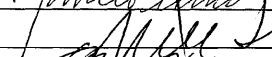
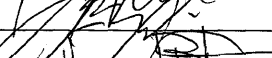

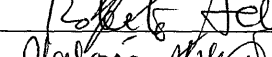
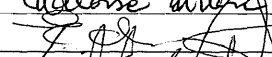
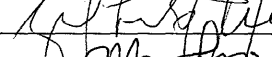
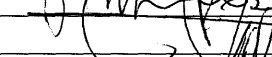
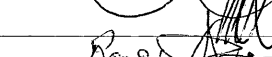

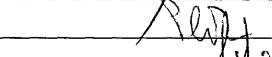



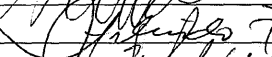

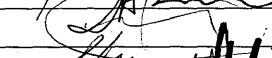
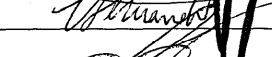
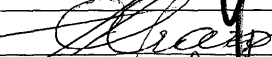
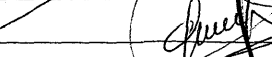








Da mesma forma, para assegurar que o Supremo Tribunal siga como órgão do Poder Judiciário, sem desprezar sua natureza política, propomos que o Presidente da República indique três de seus integrantes, dois deles de sua escolha pessoal e um, necessariamente, da carreira do Ministério Público; que o Senado Federal – casa da Federação - indique quatro, todos escolhidos dentre a magistratura estadual; e que a Câmara Federal indique outros quatro, estes escolhidos entre a magistratura federal. A lei regulamentadora definirá os termos da participação, nesse processo, dos magistrados.

Entendemos que tal solução harmoniza o texto constitucional com a importância do Supremo Tribunal e, ao mesmo tempo, contribui para resgatar a participação do Senado Federal no processo de escolha dos Ministros de nossa Corte Maior.

Sala das Sessões,

  
Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

**EMENDA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000 (REFORMA DO JUDICIÁRIO)**

	Osma Dias
	Renan Calheiros
	Romar Tuma
	Ney Suassuna
	MAURO MIRANDA
	Benedito Ribeiro
	Juvenio de Sousa
	Roberto Sotomaior
	AÉCIO SÁ
	Eduardo de Campos
	Gilberto Martins
	MARLUCE PINTO
	Maurício Mendes
	Denício Sampaio
	C. PATRÍCIO
	Tiago
	Chico Santana
	Geraldo Cândido
	José Delpino
	(Repetição de assinatura) Mourão Mourão
	Antônio Carlos Uchôa
	Dalvído Porto
	Wellington Roberto
	José Fogaça
	CASCA
	RMÍLIA
	FRANCELENO
	ÁLVARO DIAS
	Luiz Otávio



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000**

**Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.**

**EMENDA Nº 217 - PLEN**

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 101 da Constituição Federal, renumerando-se o seu parágrafo único:

“Art. 101 ...

§ 2º - No mínimo dois terços dos Ministros do Supremo Tribunal Federal deverão ser oriundos da carreira da magistratura, com mais de dez anos de efetivo exercício.

§ 3º - A escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal será precedida de edital em que se facultará a apresentação de sugestões de nomes por parte de partidos políticos com representação no Congresso Nacional, faculdades de Direito, entidades de âmbito nacional constituídas há mais de cinco anos, bem como associações representativas dos magistrados, membros do Ministério Público e advogados.”

**JUSTIFICAÇÃO**

No Brasil, diferentemente dos países que possuem Tribunais Constitucionais exclusivos – com membros indicados no mais das vezes pelos Parlamentos – O Supremo Tribunal Federal é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, de modo similar ao sistema norte-americano. Nos EUA, verifica-se uma crescente tendência de aproveitamento de magistrados dos Tribunais inferiores na Suprema Corte, bastando-se analisar as nomeações

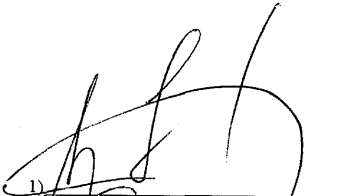
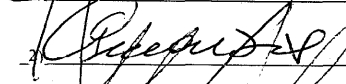



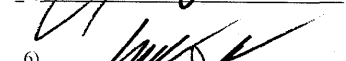

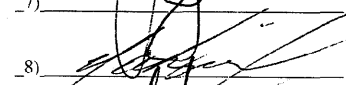
feitas nos últimos vinte anos, nas quais há uma forte predominância de juizes oriundos dos Tribunais Federais de segunda instância.



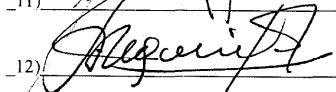
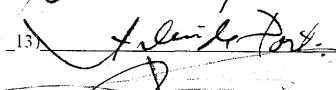
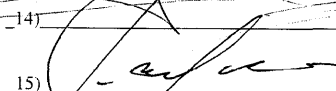
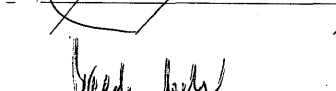
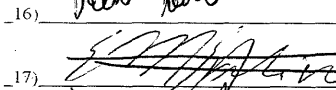
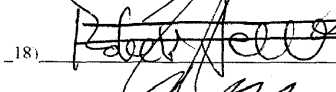
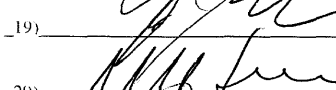
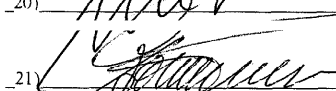







Além disso, é conveniente que a liberdade de escolha dos Ministros do STF por parte do presidente da República seja limitada, uma vez que a plena discricionariedade neste terreno é incompatível com a noção de Estado Democrático de Direito.


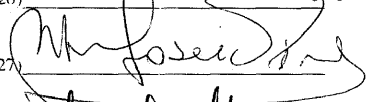
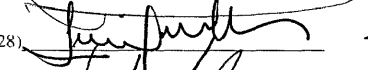
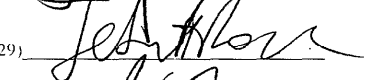

Com estes objetivos, são apresentadas estas proposições, criando uma limitação parcial no rol de pessoas aptas a serem nomeadas para o STF, bem como institucionalizando uma ampla participação dos partidos políticos e da sociedade civil neste processo, sugerindo nomes a serem examinados pelo Presidente da República e, posteriormente, pelo Senado.

#### Gabinete do Senador Amir Lando

Signatários da emenda de Plenário à PEC 29/00. Acrescentem-se parágrafos 2 e 3 ao art. 101 da CF, renumerando-se o seu parágrafo único. (Reserva de 2/3 das vagas do STF para magistrados)

1)		AMIR LANDO
2)		OSMAR DIAS
3)		CHICO SARTORI
4)		E. LOPES
5)		MARIANA MIRANDA
6)		GILVAN BORGES
7)		Adir Gentil
8)		NABOR JUNIOR

9)		JUZ ENRIQUE
10)		CARLOS ZEFEREA
11)		FRANCISCO ECORCIO
12)		REGINAUDO DUARTE
13)		ARUNDO PORTO
14)		JEFFERSON PEROS
15)		WELLINGTON ROBERTO
16)		PAULO SOUTO
17)		<del>EDUARDO SILVA</del> RETIRADA
18)		<del>ROBERTO PATRANILH</del> RETIRADA
19)		
20)		
21)		RONAU TUMA
22)		Lucio Coelho
23)		Genonolo Ribeiro
24)		CASILDO MALDANER
25)		JUVENIL DA PONSELA

26)		LEOMAR WINTAMICHA
27)		MARLICE PINTO
28)		LÚCIO MARANHÃO
29)		SEBASTIÃO ROCHA
30)		Renan Calheiros

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC 29/2000  
(Reforma do Poder Judiciário 29, DE 2000.**

**Introduz modificações na estrutura do  
Poder Judiciário.**

**EMENDA Nº 218, de Plenário**

"Suprima-se o inciso VI do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000".

**JUSTIFICATIVA**

A competência para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, mesmo que decorrentes de relações de trabalho, foge, por completo, das atribuições originárias da Justiça do Trabalho, a qual, por sua vez, consiste numa Justiça especializada em julgar exclusivamente causas de natureza estritamente trabalhistas.

Assim, a supressão do inciso VI do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000 se justifica pelo fato de que o deslocamento de tal competência para o âmbito da Justiça do Trabalho, além de destoar de entendimento já pacífico e sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI-492/DF), rompe com a salutar designação do foro cível da justiça comum que é o foro especializado para o trato das questões referentes ações de indenização por dano moral ou patrimonial.

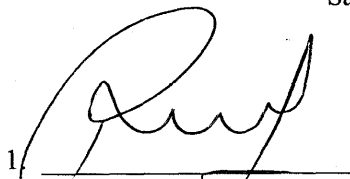
Ademais, a Justiça do Trabalho é uma justiça especializada em julgar relações jurídicas laborais, via de regra, oriundas de conflitos entre empregados e empregadores na iniciativa privada com peculiaridades e especificidades distintas daquelas exigidas para o conhecimento das causas que envolvam aspectos relacionados a outras espécies de danos morais ou patrimoniais.

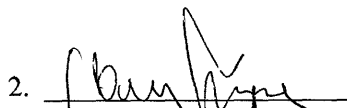
Cumprе salientar que cada uma dessas justiças está preparada técnica e estruturalmente para apreciar litígios mui distintos e específicos com juizes, peritos, equipamentos e quadros pessoal devidamente direcionados, treinados e preparados para os fins específicos a que se destinam.

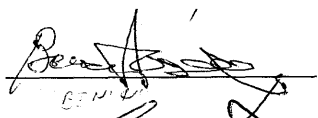

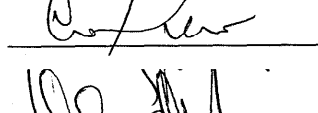

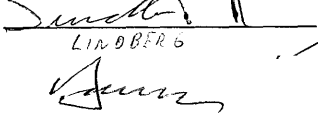
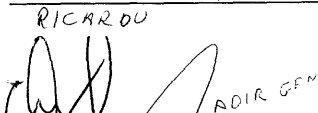
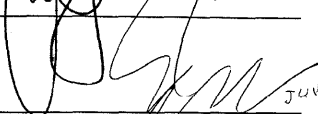






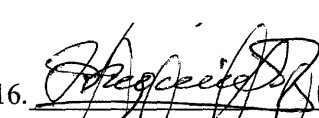

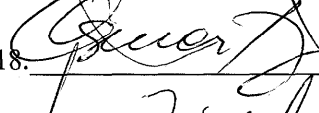
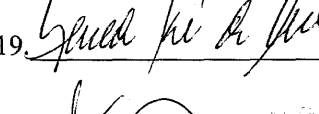

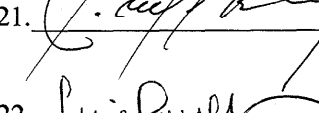
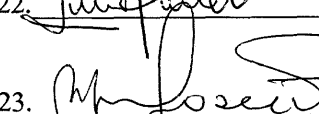
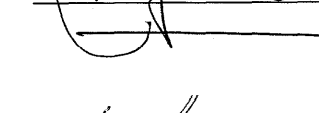

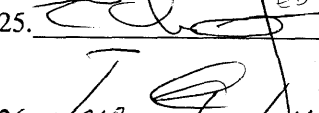
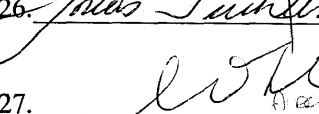
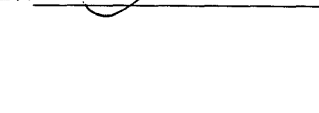
Assim sendo, a proposição, cuja redação se pretende suprimir, desvirtua de modo irrefutável a natureza especializada que a Justiça do Trabalho possui.

Sala das Sessões,

2002.

1. 

2. 

- 3.   
BENEDITO
- 4.   
IVO CASSOL
- 5.   
CARLOS TINOCO
- 6.   
LINDBERGH FARIAS
- 7.   
LINDBERGH FARIAS
- 8.   
RICARDO
- 9.   
ADIR GENTIL
- 10.   
JUVENAL
- 11.   
NABOR
- 12.   
ANTÔNIO
- 13.   
LUIZ OCTÁVIO
- 14.   
NIVALDO
- 15.   
RICARDO
- 16.   
ROGERIO
- 17.   
MORAES
- 18.   
GENESIO
- 19.   
GENESIO
- 20.   
MORAES
- 21.   
J. C. MORAES
- 22.   
LUIZ PAULO
- 23.   
MORAES
- 24.   
JOSÉ ANTÔNIO
- 25.   
EDINALDO
- 26.   
JOÃO
- 27.   
MORAES

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC 29/2000  
(Reforma do Poder Judiciário 29, DE 2000).**

**Introduz modificações na estrutura do  
Poder Judiciário.**

**EMENDA Nº 219, de Plenário**

"Suprima-se o inciso VII do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000".

**JUSTIFICATIVA**

A competência para processar e julgar as ações relativas à aplicação de penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, foge, por completo, das atribuições originárias da Justiça do Trabalho, a qual, por sua vez, consiste numa Justiça especializada em julgar exclusivamente causas de natureza estritamente trabalhistas.

Assim, a supressão do inciso VII do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000 se justifica pelo fato de que o deslocamento de tal competência para o âmbito da Justiça do Trabalho, além de destoar de entendimento já pacífico e sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI-492/DF), rompe com a

salutar designação do foro cível da Justiça Federal que é o foro especializado para o trato das questões referentes a ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho.

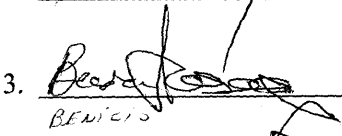
Ademais, a Justiça do Trabalho é uma justiça especializada em julgar relações jurídicas laborais, via de regra, oriundas de conflitos entre empregados e empregadores da iniciativa privada com peculiaridades e especificidades distintas daquelas exigidas para o conhecimento das causas que envolvam aspectos relacionados a outras espécies de ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações laborais.

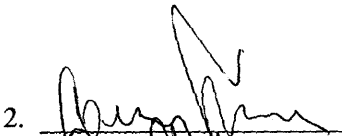

Cumpre salientar que cada uma dessas justiças está preparada técnica e estruturalmente para apreciar litígios mui distintos e específicos com juízes, peritos, equipamentos e quadros pessoal devidamente direcionados, treinados e preparados para os fins específicos a que se destinam.

Assim sendo, a proposição, cuja redação se pretende suprimir, desvirtua de modo irrefutável a natureza especializada que a Justiça do Trabalho possui.

Sala das Sessões,

2002.

1.   
3.   
BENÍCIO

2.  CARLO DE FREITAS  
4.   
FRANCILINDO



5. Lindberga IRIS

6. Capitana CAPITANA

7. Stella LINDBERGA

8. Amor RICARDO

9. Adir ADIR

10. Juvenis JUVENIS

11. Marco MARCO

12. Francisco FRANCISCO

13. Luiz Octavio LUIZ OCTAVIO

14. Manoel MANOEL

15. Romulo ROMULO

16. Regina REGINA

17. Adriana ADRIANA

18. Moreira MOREIRA

19. Guilherme GUILHERME

20. Paulo PAULO

21. Juliano JULIANO

22. Leiofocalla LEIOFOCALLA

23. Antonio ANTONIO

24. Edson EDSON

25. Edson EDSON

26. Josias JOSIAS

27. John JOHN

28. \_\_\_\_\_

29. \_\_\_\_\_

30. \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC 29/2000  
(Reforma do Poder Judiciário 29, DE 2000.**

**Introduz modificações na estrutura do  
Poder Judiciário.**

**EMENDA Nº 220, de Plenário**

"Suprima-se o inciso IX do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000".

**JUSTIFICATIVA**

Ao conferir-se à Justiça do Trabalho a competência para processar e julgar a reclamação para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões, estar-se-á, de modo equivocado, retirando competência atualmente pertencente às Cortes Superiores, mais especificamente do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Assim, a supressão do inciso IX do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000 se justifica pelo fato de que o deslocamento de tal competência para o âmbito da Justiça do Trabalho, além contrariar orientação que encontra abrigo nos Artigos 105 , I, "d" e Art. 102, I , "o" da Constituição Federal, rompe com a salutar designação dos referidos Tribunais Superiores, que, além da

hierarquia exigida para tanto, possuem o foro especializado para o julgamento dos conflitos de competências entre os tribunais que compõem o Poder Judiciário nacional.

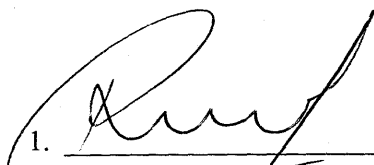
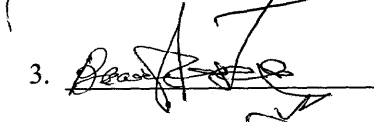
Ademais, a Justiça do Trabalho é uma justiça especializada em julgar relações jurídicas laborais, via de regra, oriundas de conflitos entre empregados e empregadores da iniciativa privada com peculiaridades e especificidades distintas daquelas exigidas para o conhecimento das causas inerentes à preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões.

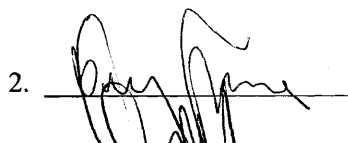

Cumprido salientar que cada um desses órgãos jurisdicionais está preparado técnica e estruturalmente para apreciar litígios mui distintos e específicos com magistrados, peritos, equipamentos e quadros de pessoal devidamente direcionados, treinados e preparados para os fins específicos a que se destinam.

Assim sendo, a proposição, cuja redação se pretende suprimir, desvirtua de modo irrefutável a natureza especializada que a Justiça do Trabalho possui.

Sala das Sessões,

2002.

1.   
2. 

3.   
4. 

5. Luiz Inácio Lula da Silva

6. Luiz Inácio Lula da Silva

7. Luiz Inácio Lula da Silva

8. Luiz Inácio Lula da Silva

9. Luiz Inácio Lula da Silva

10. Luiz Inácio Lula da Silva

11. Luiz Inácio Lula da Silva

12. Luiz Inácio Lula da Silva

13. Luiz Inácio Lula da Silva

14. Luiz Inácio Lula da Silva

15. Luiz Inácio Lula da Silva

16. Luiz Inácio Lula da Silva

17. Luiz Inácio Lula da Silva

18. Luiz Inácio Lula da Silva

19. Luiz Inácio Lula da Silva

20. Luiz Inácio Lula da Silva

21. Luiz Inácio Lula da Silva

22. Luiz Inácio Lula da Silva

23. Luiz Inácio Lula da Silva

24. Luiz Inácio Lula da Silva

25. Luiz Inácio Lula da Silva

26. Luiz Inácio Lula da Silva

27. Luiz Inácio Lula da Silva

201105  
11/06/2002

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29/2000  
(Reforma do Poder Judiciário)

**Emenda de Plenário nº 221**

Dê-se ao § 3º do artigo 129 da Constituição Federal, alterado pelo artigo 38 da PEC nº 29, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 129-.....  
.....


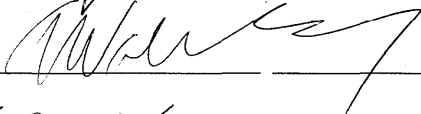
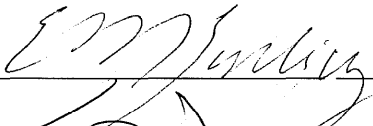


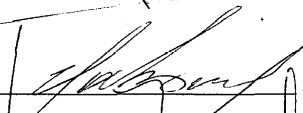
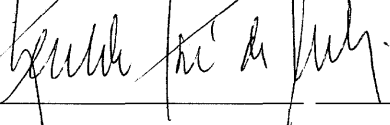
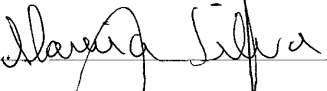

*§ 3º - o ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica, computando-se, para tal efeito, o tempo de efetiva realização de curso regular de Escola Superior do Ministério Público, e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a reduzir o prazo de exercício de atividade jurídica para ingresso na carreira do Ministério Público de cinco para três anos. De fato, a exigência de prazo muito longo para ingresso na carreira acaba por servir de desestímulo ao bacharel interessado, eis que redirecionará o seu interesse para outras carreiras. Por outro lado, nunca demais lembrar que o lapso temporal de três anos, como proposto na presente emenda, é suficiente para que o bacharel interessado adquira a necessária

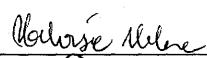
experiência e maturidade profissional para o exercício das funções do Ministério Público.


Sala das Sessões, em


- 1  ROBERTO SATURNINO
- 2  ANTONIO CARLOS VALADARES
- 3  EDUARDO MATARAZZO SUP LICY
- 4  TIÃO VIANNA
- 5  JEFFERSON PERES
- 6  NABOR JR.
- 7  SERGIO MACHADO
- 8  MARIANA SILVA
- 9  ROMERO JUCA'

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29/2000**  
(Reforma do Poder Judiciário)

10  EMÍLIA FERNANDES

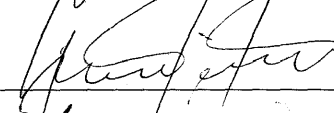
11  HELIOISA HELENA

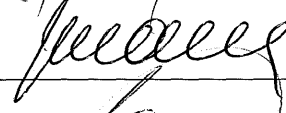
12  Judis Coedes

13  Jefferson Pires


14  WALDECK ORNELAS

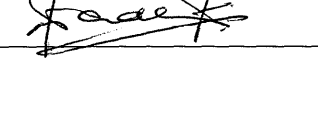
15  ROMEU TUMA

16  RONALDO CUNHA LIMA



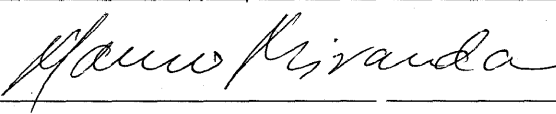

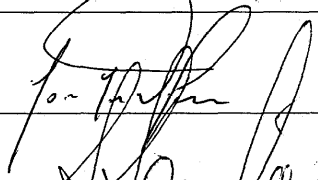
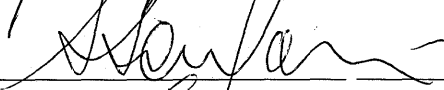
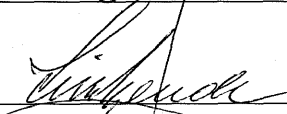

17  José Alencar

18  ALVARO DIAS

19  Leonardo Ribeiro

20  ARI SANDLER

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29/2000**  
(Reforma do Poder Judiciário)

- 21  JOÃO PINHEIRO
- 22  MAURO VIEIRA
- 23  MAURO MIRANDA
- 24  MOZAMILDO
- 25  CARLOS WILSON
- 26  CHICO SANTORO
- 27  IRIS REZENDE
- 28  CAMILO

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC 29/2000 (Reforma do Poder Judiciário 29, DE 2000.**

**Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.**

**EMENDA Nº 222, de Plenário**

Dê-se a seguinte redação ao Art. 131 da CF/88:

"Art. 131. A Advocacia-Geral da União é



a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos de lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. (NR) "

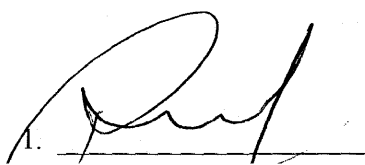
#### JUSTIFICATIVA

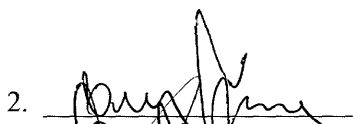
Considerando que a Emenda Constitucional nº 32 de 11 de setembro de 2001, através da alteração operada no Art. 84, VI, alínea "a" da CF/88 autorizou o Presidente da República a dispor, inclusive por Decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, conveniente se faz a preservação da segurança jurídica necessária à organização e funcionamento da Advocacia-Geral.

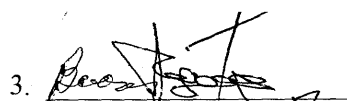
Assim sendo, estabelecer a competência de lei ordinária para matéria que trate de organização e funcionamento da AGU, na medida da inovação constitucional contida na redação do Art. 84, VI, "a", poderá gerar melhor definição sobre o alcance da matéria reservada a lei complementar.

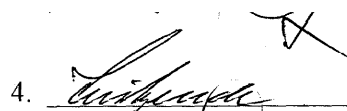
Sala das Sessões,

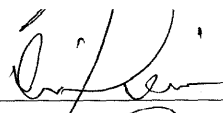

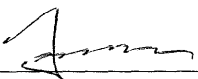
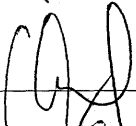

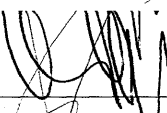

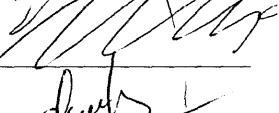
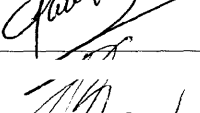
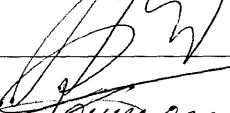
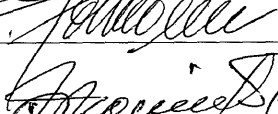
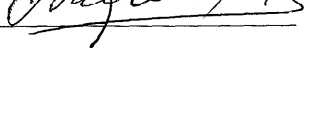
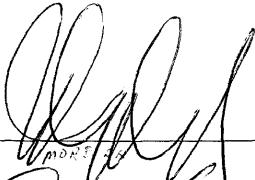
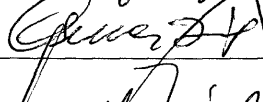
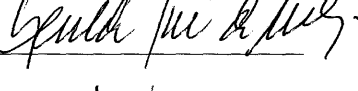
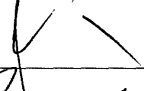

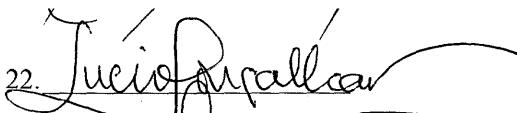
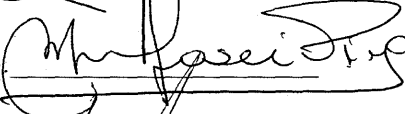

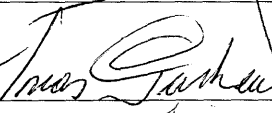
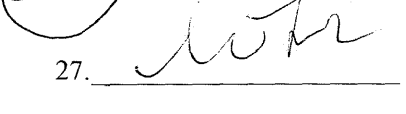

2002.

1. 

2. 

3. 

4. 

- 5. 
- 6. 
- 7. 
- 8. 
- 9. 
- 10. 
- 11. 
- 12. 
- 13. 
- 14. 
- 15. 
- 16. 
- 17. 
- 18. 
- 19. 
- 20. 
- 21. 
- 22. 
- 23. 
- 24. 
- 25. 
- 26. 
- 27. 

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº29, DE 2000  
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA SUPRESSIVA N. 223, de Plenário

Suprima-se do inciso I do Parágrafo único do art. 104, da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo art. 20, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, conforme parecer do relator Bernardo Cabral, a expressão “oriundos da carreira da magistratura”.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de manter o princípio isonômico já consagrado na Carta Magna, que estabelece igualdade de tratamento entre os magistrados na mesma categoria.

Com efeito, permite-se que os membros dos tribunais de justiça oriundos do quinto constitucional (Ministério Público e Advocacia) possam compor o Superior Tribunal de Justiça.

Uma vez nomeados desembargadores, todos passam a pertencer a uma mesma categoria, independentemente da origem de cada um.

Sala das Sessões, em

  
Senador RONALDO CUNHA LIMA.

 Benam Calheiros

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº29, DE 2000  
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA SUPRESSIVA N.

Suprima-se do inciso I do Parágrafo único do art. 104, da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo art. 20, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, conforme parecer do relator Bernardo Cabral, a expressão “oriundos da carreira da magistratura”.

**Senador Ronaldo Cunha Lima**

	Assinatura	Nome
2		Waldemar Amello
3		Jefferson Bentes
4		Lucílio Caspary
5		Geraldo Mello
6		Jri Klumbe
7		Rômulo Tomaz
8		Antônio Carlos Paladino
9		Álvaro Dias
10		Emília Fernandes
11		Eduardo Suplicy
12		Adir Gentil
13		Nli Swarczewski
14		Fernando Ribicatto

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº29, DE 2000  
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA SUPRESSIVA N.

Suprima-se do inciso I do Parágrafo único do art. 104, da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo art. 20, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, conforme parecer do relator Bernardo Cabral, a expressão “oriundos da carreira da magistratura”.

Senador Ronaldo Cunha Lima

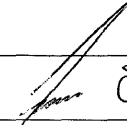
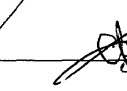
	Assinatura	Nome
(15)		Roberto Saturnino
(16)		Major Junior
(17)		LAURO CAMPOS
(18)		C. PATRÍCIO
(19)		Carlos Bezerra
(20)		Américo Sampaio
(21)		Chico Sertori
(22)		VALMIR AMADOR
(23)		F. S. C.
(24)		Leonar Quintanilha
(25)		Lucio Alcantara
(26)		OSMAR DIAS
(27)		LIZANDRO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº29, DE 2000  
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA SUPRESSIVA N.

Suprima-se do inciso I do Parágrafo único do art. 104, da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo art. 20, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, conforme parecer do relator Bernardo Cabral, a expressão "oriundos da carreira da magistratura".

*Senador Ronaldo Cunha Lima*

	Assinatura	Nome
(28)		Francisco Sencio
(29)		Cecildo Maldaner
(30)	Helena Helen	Helena Helena.
(31)	Tião Viana	TiÃO VIANA
(32)		
(33)		
(34)		
(35)		
(36)		
(37)		
(38)		
(39)		
(40)		

SENADO FEDERAL — PLENÁRIO  
 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 2000  
 (REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA N.º 224, de Plenário

Dê-se ao inciso XVII do artigo 93, constante do art. 9º da PEC 29, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 93. ....

.....

XVII – No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, é vedada a nomeação ou designação, para os cargos em comissão e para as funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao magistrado determinante da incompatibilidade.

.....”

**JUSTIFICATIVA:**

A consagração em regra constitucional de norma que veda o nepotismo no âmbito do Poder Judiciário representa um significativo avanço moralizador das instituições públicas. A razão deste dispositivo é, sem dúvida, dar guarida à exigência da transparência e da moralidade no serviço público.

Assim, o objetivo da emenda é fazer com que o texto constitucional recepcione inteiramente as regras inseridas em várias leis ordinárias vigentes, que foram elaboradas no intuito de vedar a nomeação de parentes de magistrados para cargos em comissão e funções gratificadas, até o terceiro grau. Substituir a expressão “segundo grau”, constante do relatório final da CCJ, por “terceiro grau” torna mais rigorosa e moralizadora a regra, garantindo a manutenção do disposto nos artigos 18 da Lei no 7.872/89 e 10 da Lei no 9.421/96, que já vedam o nepotismo até o terceiro grau.

Deve-se notar, por outro lado, que vedar em sede constitucional a nomeação de parentes apenas até o segundo grau ensejará uma diferença de tratamento a segmentos distintos do Poder Judiciário. Os juizes do Poder Judiciário da União estariam proibidos de nomear quaisquer parentes ou afins até o terceiro grau, na forma das leis ordinárias especiais, e os juizes do Poder Judiciário dos Estados estariam proibidos de nomear parentes até o segundo grau, apenas. O paralelismo de tratamento e a isonomia determinam, portanto, o acolhimento desta emenda para substituir a expressão “segundo” por “terceiro” no que concerne ao grau de parentesco consanguíneo e também de afins (sogro, cunhado, genro, etc) o que evitaria, de outro modo, um retrocesso incompatível com o avanço que se espera da moralizadora reforma do Poder Judiciário.

	Assinatura	nome
1		Eduardo M. Siqueira
2		TIÃO VIANNA
3		Emília Fernandes
4		HELOISA HELENA
5		Antonio Carlos Valadares
6		Roberto Sestini
7		MARINA SILVA
8		Romeu Tuma
9		WELDO ALCANTARA
10		MARLUCE PINTO
11		LAURO CAMPOS
12		Moacira Mendes
13		José Agripino
14		MAURO MIRANDA
15		Chico SARTORI
16		Romero Lucas
17		Inaquito Vilela
18		Sebastião Rocha
19		Carlos Betancourt
20		Carlos Betancourt
21		C. PATROCÍNIO
22		Benício Sampayo
23		Ricardo Santo
24		VALMIR AMADOR
25		Siqueira
26		Leandra
27		Osvaldo Lima
28		Saturnino
29		Júlio
30		Liz Onli
31		Casildo
32		Heloisa



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 2000****EMENDA MODIFICATIVA N.º 225, de Plenário**

Restabeleça-se o inciso V do art. 95, aprovado pela Câmara dos Deputados, modificando-se aquele constante do art. 11 da PEC 29/2000, de modo a adotar-se a seguinte redação:

**Art. 95. (...)**

**V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração;**

**JUSTIFICATIVA**

O imediato ingresso do Juiz na advocacia logo após deixar seu cargo, implica em privilégio para ele, em detrimento dos demais advogados. Por outro lado, o estabelecimento de prazo longo implica no inevitável afastamento do Juiz das questões jurídicas em debate, contribuindo para o empobrecimento da cultura jurídica nacional.

De igual forma, a alteração promovida pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal no texto aprovado na Câmara dos Deputados penaliza o Juiz aposentado, que prestou com dignidade seus serviços aos jurisdicionados, impedindo-o de advogar no prazo de três anos em todo o território nacional.

Sala das Sessões,                      de abril de 2002

  
Senador Mozarildo Cavalcanti

**APOIAMENTO À EMENDA DO SENADOR MOZARILDO  
CAVALCANTI À PEC 29, DE 1995 (REFORMA DO JUDICIÁRIO)**

NOME	ASSINATURA
1 - Paulo Lul	Paulo Souto
2 - [assinatura]	Eduar de Saabicy
3 - [assinatura]	Tião Viana
4 - [assinatura]	
5 - [assinatura]	Adriano Carlos Valadões
6 - [assinatura]	José Apicino
7 - [assinatura]	Lauro Campos
8 - [assinatura]	MAURO MIRANDA
9 - [assinatura]	CHICO SARTORI
10 - [assinatura]	Geraldo Melo
11 - [assinatura]	Emília Fernandes
12 - [assinatura]	Maqueto Uelêlo
13 - [assinatura]	Sebastião Rocha
14 - [assinatura]	CARLOS BEZERRA
15 - [assinatura]	C. PATROCÍNIO
16 - [assinatura]	Lúcio Alcântara
17 - [assinatura]	Benício Samparo
18 - [assinatura]	Ricardo Santos
19 - [assinatura]	VALMIR AMARAL
20 - [assinatura]	Eduardo Seguin
21 - [assinatura]	Jeomar Quintanilha
22 - [assinatura]	Ormar Dias
23 - [assinatura]	Saturmino
24 - [assinatura]	Júlio
25 - [assinatura]	Luiz Otávio
26 - [assinatura]	CARILDO
27 - [assinatura]	Heloíre
28 - [assinatura]	Franisco Escóris
29 - [assinatura]	Alindo Porto
30 - [assinatura]	Renan Calheiros

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 2000****EMENDA MODIFICATIVA N.º 226, de Plenário**

Dê-se ao inciso V do artigo 93 da Constituição a seguinte redação:

**“Art. 93. (...)**

**V – o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores;**

**JUSTIFICATIVA**

O texto proposto harmoniza na federação brasileira a remuneração dos magistrados e evita desequilíbrios regionais.

Vai ao encontro, outrossim, da proposta consubstanciada na PEC 137/99, em tramitação na Câmara dos Deputados e que fixa o teto salarial para o funcionalismo público (art. 2º, par. 2º – O subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponde a 95% da remuneração mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o escalonamento de 95% entre os subsídios dos Ministros dos Tribunais Superiores e os dois Juízes de segundo grau, Desembargadores e de Juiz Auditor-Corregedor e, sucessivamente, nos demais escalões da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Justiça dos Distrito Federal e Territórios e da Justiça Estadual).

Sala das Sessões,

de abril de 2002



Senador Mozarildo Cavalcanti

**APOIAMENTO À EMENDA DO SENADOR MOZARILDO  
CAVALCANTI À PEC 29, DE 1995 (REFORMA DO JUDICIÁRIO)**

NOME	ASSINATURA
1	Paulo Sérgio
2	Tiãõ Viara
3	
4	Antônio Carlos Valente
5	Mourua Mendes
6	José Agripino
7	Leandro Campos
8	MAURO MIRANDA
9	Maquito Velho
10	Selbstião Rocha
11	CARLOS BEZERRA
12	C. PATROCÍNIO
13	Francisco Ribeiro
14	Júlio Alcantara
15	Benício Samparó
16	Ricardo Santos
17	WALDIR AMARAL
18	Siqueira
19	Wagner
20	Osmar Dias
21	Schumann
22	José Otávio
23	CASSILDO
24	HELOISA
25	ARI SAMPEX
26	Francisco Escórcio
27	Arlando Porto
28	Renan Calheiros

EMENDA Nº 227 - PLEN  
À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se ao inciso XI do art. 37 da Constituição Federal a seguinte redação:

Art.37.....

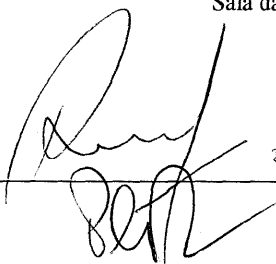
XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória não poderão exceder o subsídio mensal do Presidente da República, para o Poder Executivo, do Deputado Federal, para o Poder Legislativo, e do Ministro do Supremo Tribunal Federal, para o Poder Judiciário, excluídas apenas as vantagens pessoais por tempo de serviço e admitida a percepção da remuneração ou pensão de outro cargo, função ou emprego público acumuláveis;

JUSTIFICAÇÃO

Institui-se como teto de remuneração dos servidores públicos os vencimentos dos cargos do respectivo Poder, excluídas as vantagens pessoais por tempo de serviço e permitida, a cumulação com outra remuneração nos casos autorizados em lei.

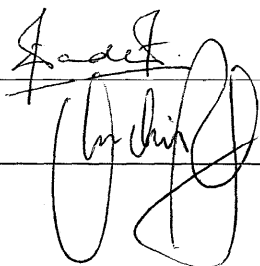
Sala das Sessões,

  
Senador GERALDO MELO

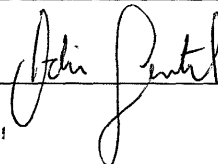


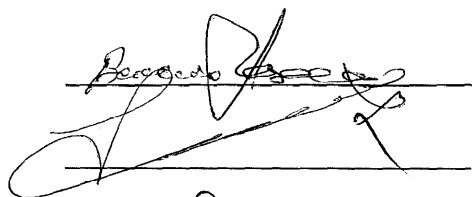
ROMERO JUCÁ

ARTUR DA TÁVOLA



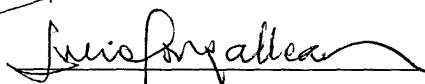
Ari STADLER



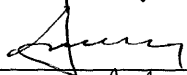


BENÍCIO STAMPATO

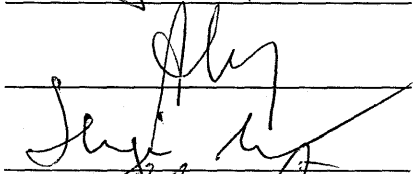
LÚDIO COELHO



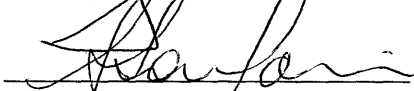
LUÍCIO ALCANTARA



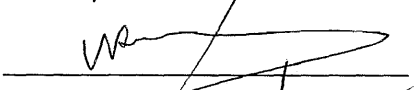
RICARDO SANTOS



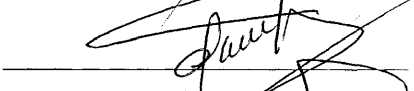
FREITAS NETO



SERGIO MARCHALADO



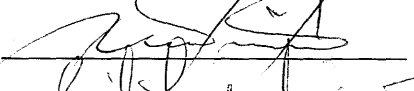
CHICO SANTORI



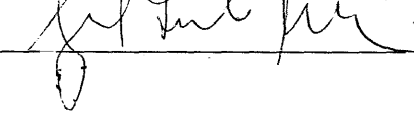
VALMIR AMAREL



LUIZ OTÁVIO

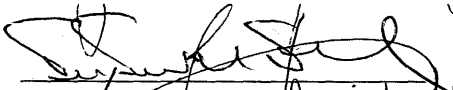




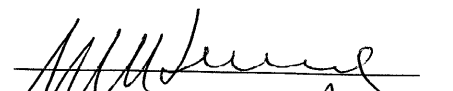
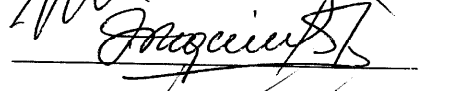


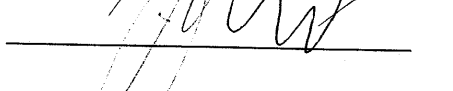
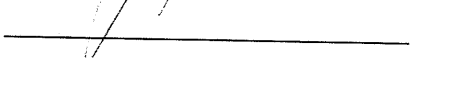


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS



RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTREINHO

	TEOTÔNIO VILELA FILHO
	AMÉRICO BANDO
	NABORA JÚNIOR
	MOREIRA MENDES
	JONAS PINHEIRO
	NEY SUASSUNA
	REGINALDO DUARTE
	GILVAN BORGES
	WELLINGTON ROBERTO
	MAURO MIRANDA
	

EMENDA Nº <sup>228</sup> - PLEN  
À PEC Nº 29, DE 2000

*Acrescentem-se ao art. 105, I, da Constituição, na redação do art. 17 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000, as seguintes:*

Art. 105.....

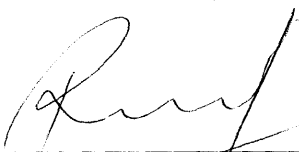
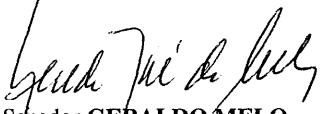
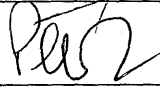
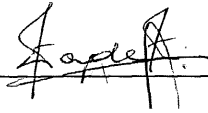
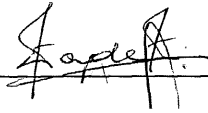
I – processar e julgar, originariamente:

- j) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;  
l) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;  
m) a extradição solicitada por Estado estrangeiro.

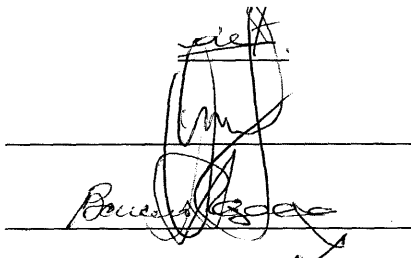
**JUSTIFICAÇÃO**

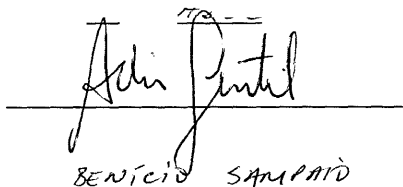
Amplia a competência originária do Supremo Tribunal de Justiça, sendo liberado o Supremo Tribunal Federal do julgamento de diversas causas que podem ser apreciadas pelo Tribunal da ordem infraconstitucional (alíneas e, f e g do art. 102, I)

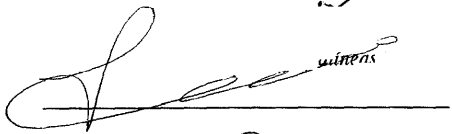
Sala das Sessões,

 <hr/>	 Senador GERALDO MELO <hr/>
 <hr/>	ROMERO JUCÁ <hr/>
 <hr/>	ARTUR DA TÁVOLA <hr/>
 <hr/>	ARI STARLER <hr/>



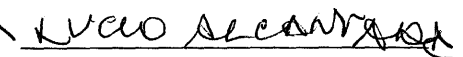
  
 BENÍCIO SAMPAIO

  
 BENÍCIO SAMPAIO

  
 LÚCIO COELHO

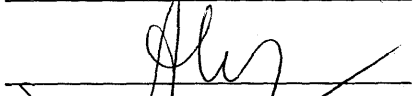
LÚCIO COELHO

  
 RICARDO SANTOS

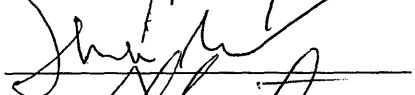
  
 RICARDO SANTOS

  
 RICARDO SANTOS

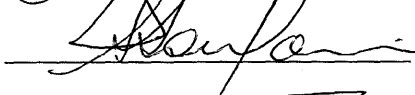
RICARDO SANTOS

  
 FREITAS NETO

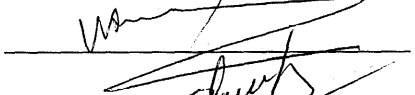
FREITAS NETO

  
 SÉRGIO MACHADO

SÉRGIO MACHADO

  
 ELICIO SATO AI

ELICIO SATO AI

  
 VALMIR AMOVAL

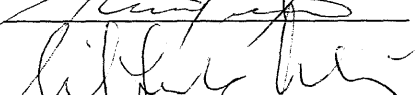
VALMIR AMOVAL

  
 LUIZ OTÁVIO

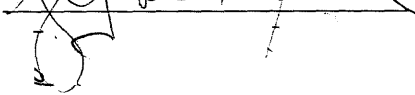
LUIZ OTÁVIO

  
 EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS




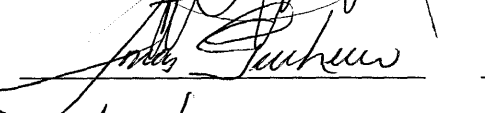
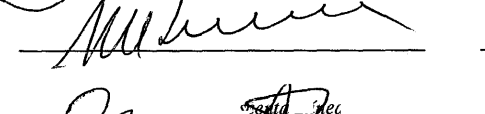
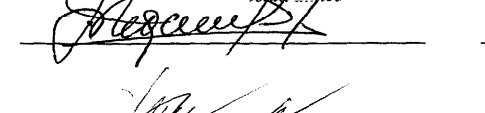

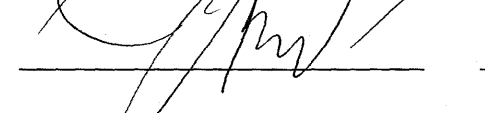

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

  
 RONALDO CUNHA LIMA

RONALDO CUNHA LIMA

  
 GILBERTO MESTRINHO

GILBERTO MESTRINHO

	TEOTÔNIO VILELA FILHO
	NABORA JÚNIOR
	MOREIRA MENDES
	JONAS PINHEIRO
	Ney Suassuna
	Reginaldo Duarte
	Gilvan Borges
	Wellington Roberts
	MAURO MIRANDA

EMENDA Nº 229  
- PLEN  
À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se ao inciso II do art. 102 da Constituição a seguinte redação:

Art. 102 .....

II - julgar, em recurso ordinário fundado em matéria constitucional, o *habeas corpus*, o mandado de segurança, o *habeas data* e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.



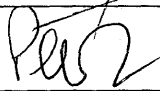
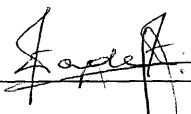
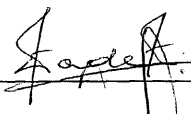
JUSTIFICAÇÃO

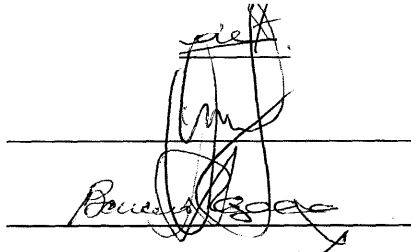
Explicita-se que o recurso ordinário deve ter por fundamento matéria constitucional.

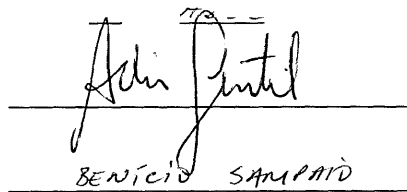
Uma vez que compete ao Supremo Tribunal, precipuamente, a guarda da Constituição, há de competir aos Tribunais Superiores (mormente ao Superior Tribunal de Justiça), essencialmente, a guarda das leis federais. Há dois contenciosos: um da Constituição e outro das leis federais; aquele pertencente ao Supremo e este, aos Tribunais Superiores. Por isso, não é razoável possa o Supremo, a par de velar pela Constituição, também estatuir as leis federais.

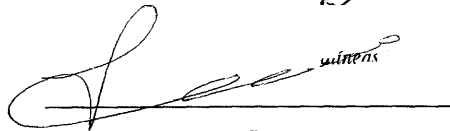
Propõe-se que se admita o recurso ordinário apenas quando fundado em matéria constitucional, passando o crime político, numa e noutra hipótese, para competência do Superior Tribunal de Justiça.

Sala das Sessões,

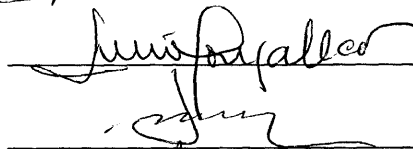
	 Senador GERALDO MELO
	ROMERO JUCÁ
	ARTUR DA TÁVOLA
	ARI STARBUCK

  
BENÍCIO SAMPAIO

  
BENÍCIO SAMPAIO

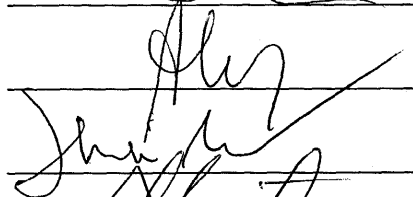
  
LÚCIO COELHO

LÚCIO COELHO

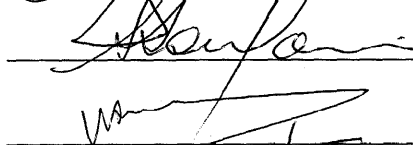
  
RICARDO SANTOS

LUCIO SCARVALHO

RICARDO SANTOS

  
FREITAS NETO

FREITAS NETO

  
SÉRGIO MACHADO

SERGIO MACHADO

  
CHICO SANTIAGO

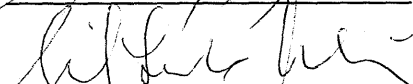
Chico Santiago

  
VALMIR AMUAL

VALMIR AMUAL

  
LUIZ OTÁVIO

LUIZ OTÁVIO

  
EDUARDO SIVUEIRA CAMPOS

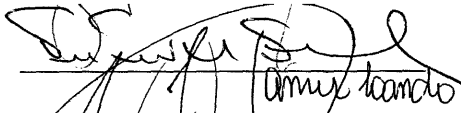



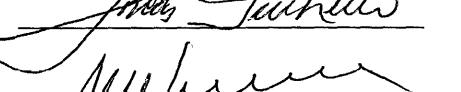
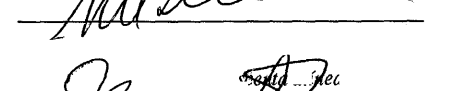
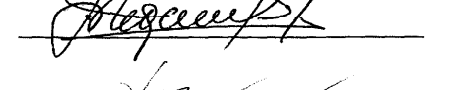

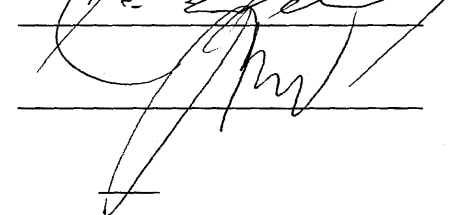
EDUARDO SIVUEIRA CAMPOS

  
RONALDO CUNHA LIMA

RONALDO CUNHA LIMA

  
GILBERTO MESTRINHO

GILBERTO MESTRINHO

	TEOTÔNIO VILELA FILHO
	NABOR JÚNIOR
	MOREIRA MENDES
	JONAS PINHEIRO
	Ney Suassuna
	Reginaldo Duarte
	Gilvan Borges
	Wellington Roberts
	MAURO MIRANDA

EMENDA Nº <sup>230</sup> - PLEN  
À PEC Nº 29, DE 2000

*Dê-se a seguinte redação ao art. 102, I, I, da Constituição Federal:*

Art. 102.....

I – processar e julgar, originariamente:

i) o *habeas corpus*, quando impetrado com fundamento constitucional, contra ato de Tribunal Superior, ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se tratar de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

**JUSTIFICAÇÃO**


Pretenderam os constituintes deixar nas mãos do Supremo Tribunal exclusivamente a matéria constitucional. A propósito, leia-se o que dispõe o art. 102, caput. O Superior Tribunal foi criado para ter nas suas mãos a matéria infraconstitucional, tornando-se, nesse ponto, irrecorríveis as suas decisões. Por conseguinte, não se justifica que o Supremo Tribunal venha conhecer, pelo habeas corpus, da matéria ordinária. Somente é lícito que o Supremo Tribunal conheça de matérias pelo recurso extraordinário, podendo, no entanto, delas conhecer pelo habeas corpus, desde que também se trate de matérias de cunho constitucional. Virá em bom momento a alteração que se propõe, evitando ainda que se crie uma quarta instância para a matéria infraconstitucional, assim: juiz, tribunal de 2º grau, Superior e Supremo.

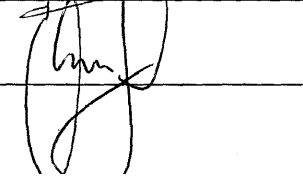
Sala das Sessões,

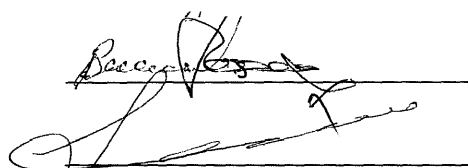

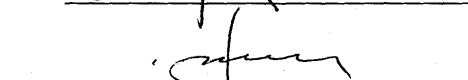

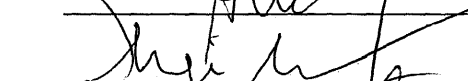
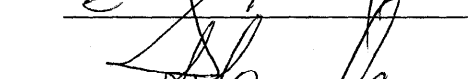


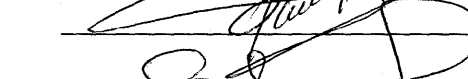


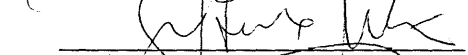
  
Senador GERALDO MELO

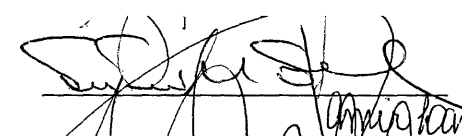


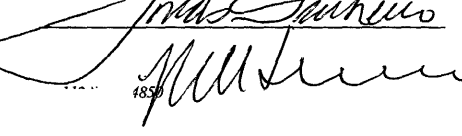
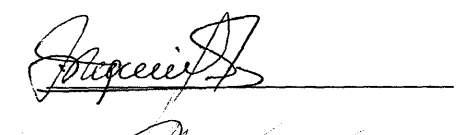
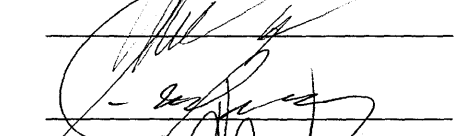
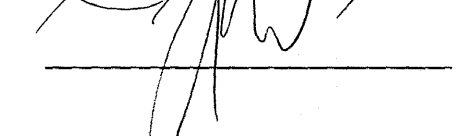
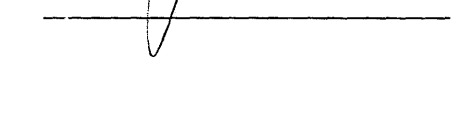
  
RUY PIMENTA

  
ARTUR DA SILVA

  
ARI STADLER

  
Aclio Penteado

	<u>BENÍCIO SAMPAIO</u>
	<u>LÚDIO COELHO</u>
	<u>LUCIO ALEAXANDRA</u>
	<u>RICARDO SANTOS</u>
	<u>FREITAS NETO</u>
	<u>SERGIO MACHADO</u>
	<u>CHICO SANTORI</u>
	<u>VALMIR AMARAL</u>
	<u>LUIZ OTAVIO</u>
	<u>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</u>
	<u>RONALDO CONHA LIMA</u>
	<u>GILBERTO MESTRINHO</u>

	TEOTÔNIO VILELA FILHO
	NABOR JÚNIOR
	MOREIRA MENDES
	JONAS PINHEIRO
	NEY SUASSUNA
	REGINALDO DUARTE
	GILVAN BORGES
	MAURO MIRANDA



EMENDA Nº 231 - PLEN  
À PEC Nº 29, DE 2000

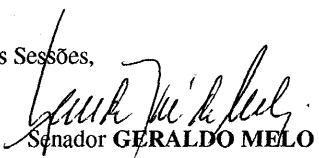
Suprima-se o inciso II do art. 102 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

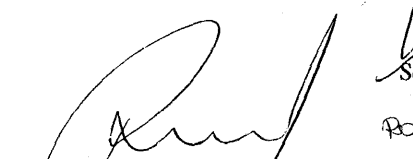
Uma vez que compete ao Supremo Tribunal, precipuamente, a guarda da Constituição, há de competir aos Tribunais Superiores (mormente ao Superior Tribunal de Justiça), essencialmente, a guarda das leis federais. Há dois contenciosos: um da Constituição e outro das leis federais; aquele pertencente ao Supremo e este, aos Tribunais Superiores. Por isso, não é razoável que possa o Supremo, a par de velar pela Constituição, também estatuir as leis federais.

Propõe-se, então, que se elimine o inciso II, pura e simplesmente.

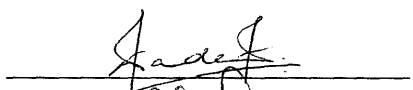
Sala das Sessões,

  
Senador GERALDO MELO

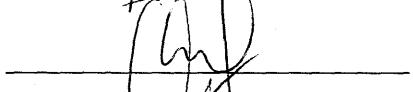
ROQUE JOUÁ

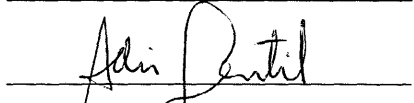
  
PLM

ARTUR ESTEVÃO



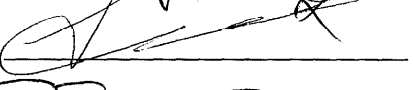
ARI STADLER







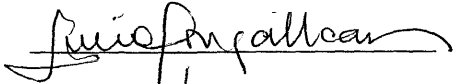
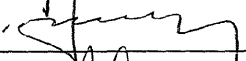
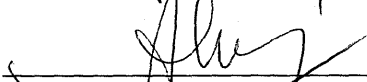
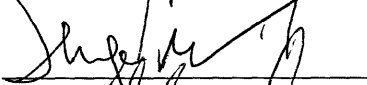
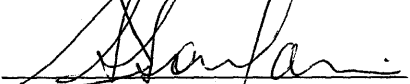
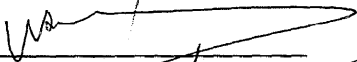



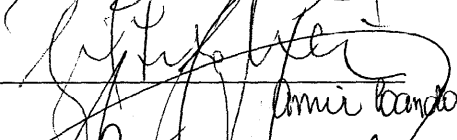
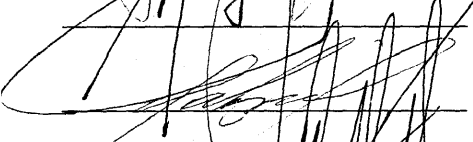

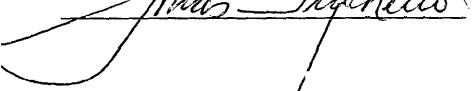
BENÍCIO SAMPAIO


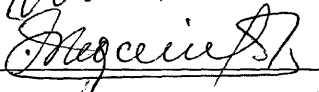

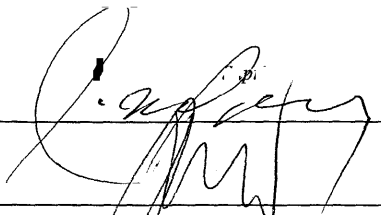


LÚDIO COELHO



TEDTONIO VILELA FILHO

	<u>WALDIR ALEXANDRE</u>
	<u>RICARDO SANTOS</u>
	<u>FREITAS NETO</u>
	<u>SERGIO MACHADO</u>
	<u>OLÍCIO SANTORI</u>
	<u>VALMIR AMARAL</u>
	<u>LUIZ OTÁVIO</u>
	<u>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</u>
	<u>RONALDO CUNHA LIMA</u>
 Amir Bando	<u>GILBERTO MESTRINHO</u>
	<u>NABOR JÚNIOR</u>
	<u>MOREIRA MENDES</u>
	<u>JONAS PINHEIRO</u>

	Ney Suassuna
	Reginaldo Duarte
	Gilvan Borges
	Wellington
	MAURO MIRANDA

**EMENDA Nº 230 - PLEN**  
(à PEC nº 29, de 2000)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal, constante do art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000:

Art. 6º .....

Art. 93. ....

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas escritas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

..... (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de estabelecer que as provas destinadas ao ingresso na carreira de juiz serão necessariamente escritas, não podendo, portanto, serem realizadas provas orais para tal fim.

Ocorre que, não tão raramente, tem-se observado que as chamadas provas orais realizadas para o ingresso na magistratura têm propiciado, no limite, a manipulação de resultados em favor de candidatos eventualmente preferidos e/ou em prejuízo de candidatos vistos com menor simpatia. Isso ocorre em razão do subjetivismo próprio das provas orais.

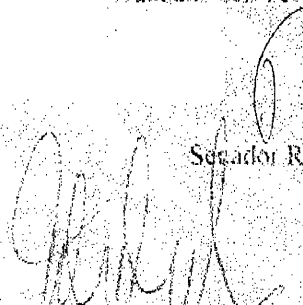

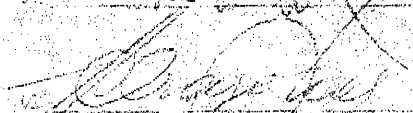
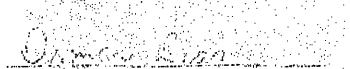
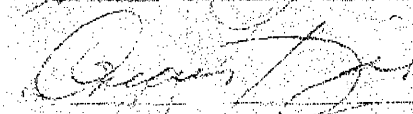


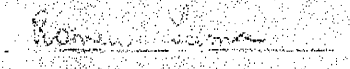

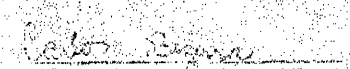
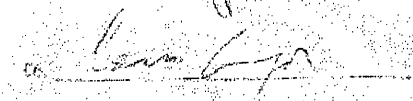

Por outro lado, o argumento de que as provas orais são imprescindíveis para avaliar a capacidade retórica e o grau de maturidade do candidato não procede, tendo em vista que esses requisitos podem ser desenvolvidos mediante a necessária participação em cursos de formação e no curso da própria prática forense.

Ademais, não podemos esquecer que os magistrados recém-ingressos na carreira o fazem sem o atributo da titularidade e tem que cumprir estágio probatório por dois anos, sendo que esse estágio está fundamentado exatamente na necessidade de verificar se, ao final dos dois anos iniciais, o novo juiz reúne as condições necessárias ao pleno exercício da magistratura.

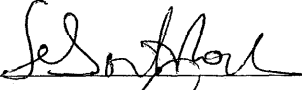
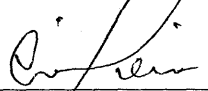
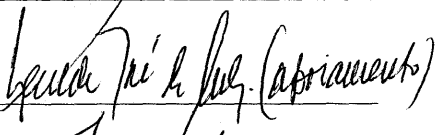
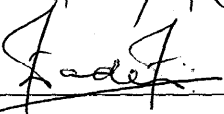

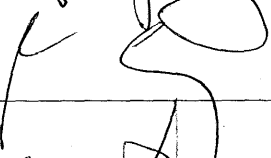

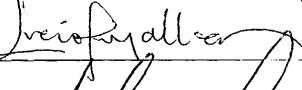
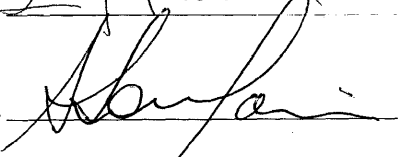

Dessa forma, para evitar favorecimentos e prejuízos indevidos a candidatos ao cargo de juiz, apresentamos a presente emenda, para a qual solicitamos o apoio dos nobres Colegas.

Sala das Sessões

Senador ROBERTO R. OLIVEIRA

Signatários da Emenda de Plenário à PEC nº 29, de 2000, que dá a seguinte redação ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal: "I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas escritas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;"

- |     |   |                  |
|-----|---|------------------|
| 07. |    | Sebastião Rocha  |
| 08. |    | C. PATROCÍNIO    |
| 09. |   | Gualdo Melo      |
| 10. |  | ARI STADLER      |
| 11. |  | Genovato Ribeiro |
| 12. |  | Renan Calheiros  |
| 13. |  | Benício Pampais  |
| 14. |  | Luís Alcântara   |
| 15. |  | Chico Sartori    |
| 16. |  | Valmir Assunção  |

Signatários da Emenda de Plenário à PEC nº 29, de 2000, que dá a seguinte redação ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal: "I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas escritas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;"

- 17.  Eduardo Figueira Campos
- 18.  Leonora Quintanilha
- 19.  Saturnino
- 20.  Ney Massuna
- 21.  Luiz Possi
- 22.  Francisco Esórcio
- 23.  HELOISA HELENA
- 24.  Lial Viana
- 25.  Carlos Waldner
- 26.  Aivaldo Coêlho

27.  

**EMENDA Nº 233- PLEN**  
**À PEC Nº 29, DE 2000**

*Dê-se ao art. 78, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguinte redação:*

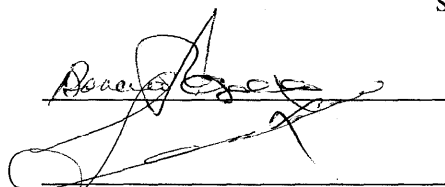
Art.78 Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data da promulgação desta Emenda serão transformados em títulos sentenciais e liquidados pelo seu valor real acrescido de juros de mercado e atualização monetária, em moeda corrente, em prestações mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dois anos, com vencimentos marcados para o dia 25 ou dia útil seguinte dos meses de fevereiro a novembro, permitida a cessão dos créditos.

**JUSTIFICAÇÃO**

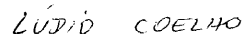
Propõe-se a transformação dos precatórios pendentes em títulos sentenciais, em decorrência da redação que se propõe para o art. 100 e §§ da Constituição.

Sala das Sessões,


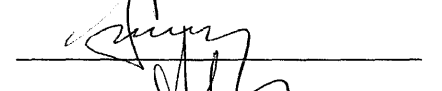
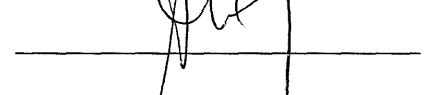
  
 Senador **GERALDO MELO**



  
 BENÍCIO SAMPAIO

  
 LÚCIO COELHO

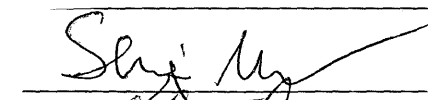
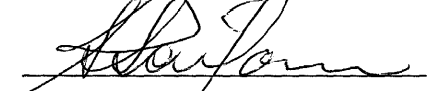




LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

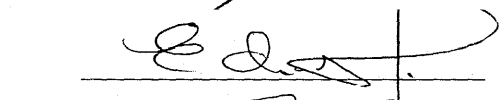
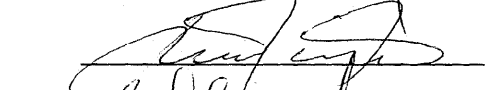
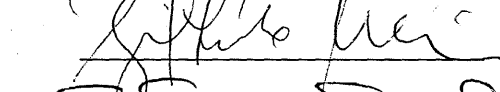


  
  
  


SERGIO MACHADO

CHICO SANTORI

VALMIR AMORAL

LUIZ OTÁVIO

  
  
  
  
 Ammir Almeida  


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTRINHO

TEOTÔNIO VILELA FILHO

~~Amir Leal~~  
 Amir Leal  
~~Adel~~  
 Adel  
~~Jonas Pinheiro~~  
 Jonas Pinheiro  
~~Reginaldo Duarte~~  
 Reginaldo Duarte  
~~Wellington Roberto~~  
 Wellington Roberto  
~~Mano Miranda~~  
 Mano Miranda  
~~C. Patrício~~  
 C. Patrício  
~~F. Ribeiro~~  
 F. Ribeiro

\_\_\_\_\_  
 Ari STADLER  
 \_\_\_\_\_  
 NABOA JÚNIOR  
 \_\_\_\_\_  
 MOREIRA MENDES  
 \_\_\_\_\_  
 JONAS PINHEIRO  
 \_\_\_\_\_  
 Ney Sussana  
 Reginaldo Duarte  
 \_\_\_\_\_  
 Gilvan Borges  
 Wellington Roberto  
 \_\_\_\_\_  
 MANO MIRANDA  
 \_\_\_\_\_  
 MARLUCY ANTO  
 \_\_\_\_\_  
 C. PATRÍCIO  
 \_\_\_\_\_  
 F. Ribeiro  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

EMENDA Nº <sup>234</sup> PLEN  
À PEC Nº 29, DE 2000

*Suprima-se o inciso II do art. 103-B da PEC nº 29/2000*

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 103-B da Constituição, na forma dada pela Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, órgão ao qual compete “o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes” (§ 4º do art. 103-B), além de outras atividades, como zelar pela harmonia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura.

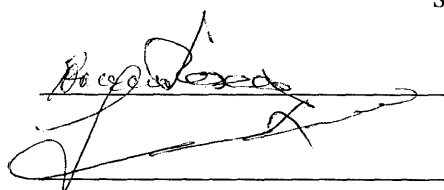
Trata-se, na verdade, do que se convencionou chamar de “controle externo da magistratura”, de inspiração que, a nosso juízo, não é a mais feliz pois consideramos que, na forma como se encontra proposto, pode configurar interferência indevida na autonomia de um Poder cuja independência constitui não apenas pré-condição de seu bom funcionamento, mas elemento essencial de sua própria razão de ser. Poder Judiciário sem independência não é digno desse nome.

Inobstante os argumentos favoráveis à participação de cidadãos que não integram o Poder Judiciário no Conselho Nacional de Justiça, parece-nos que os representantes do Ministério Público são bastantes para expressar, no âmbito desse novo ente, a representação da sociedade.

Essas são as razões porque apresentamos a presente emenda.

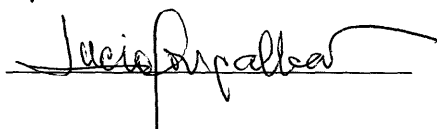
Sala das Sessões,

  
Senador GERALDO MELO

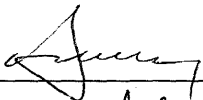
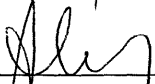
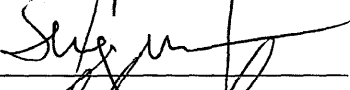
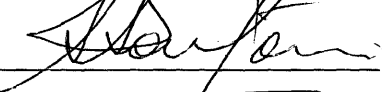
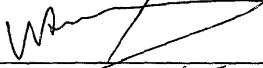


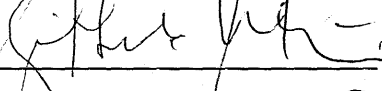
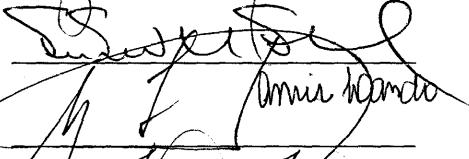






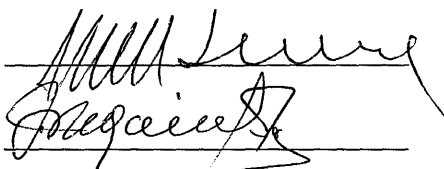
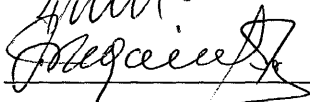
BENÍCIO SENA

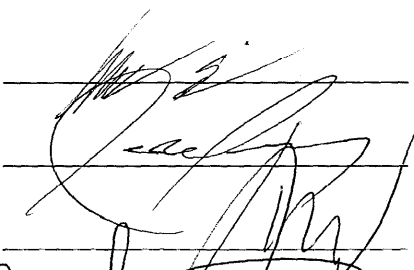
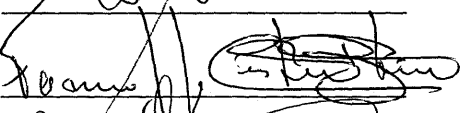
LÚCIO COELHO



LUCIO DE MOURA

	<u>RICARDO SANTOS</u>
	<u>FREITAS NETO</u>
	<u>SERGIO MACHADO</u>
	<u>ETICO SARTORI</u>
	<u>VALMIR AMORAL</u>
	<u>LUIZ OTÁVIO</u>
	<u>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</u>
	<u>GILBERTO MESTRINHO</u>
 Teotônio Vilela Filho	<u>TEOTÔNIO VILELA FILHO</u>
	<u>ARI STADLER</u>
	<u>NABOR JÚNIOR</u>
	<u>MOREIRA MENDES</u>
	<u>JONAS PINHEIRO</u>

  
ney Suassuna  
  
Reginaldo Duarte

  
gilvane Borges  
WELLINGTON ROBERTO  
MAURO MIRANDA  
MARLUCE PINTO  
C. PATROCÍNIO  
  
Francisco Ribeiro  
PT  
Aronis Carlos Junior

**EMENDA Nº 235- PLEN**  
**À PEC Nº 29, DE 2000**

*Dê-se ao art. 100 e §§ da Constituição a seguinte redação:*

Art.100 Os pagamentos devidos pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação de títulos sentenciais líquidos e certos, emitidos pelo juízo da execução e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º Os títulos sentenciais serão emitidos pela autoridade judiciária e terão os vencimentos dos valores apurados divididos em sessenta parcelas, vencíveis no dia 25 ou dia útil seguinte dos meses de fevereiro a novembro do ano seguinte à sua emissão. A liquidação far-se-á, com acréscimo de juros de mercado e atualização monetária, mediante a apresentação pelo credor à rede bancária autorizada a receber depósitos de dotações orçamentárias e a arrecadar tributos, quando se fará a devida compensação à conta do órgão público devedor. Os referidos títulos terão livre circulação no mercado e poderão ser cedidos a terceiros sem a concordância do devedor.

§ 2º É obrigatória a inclusão no orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das suas respectivas autarquias e fundações de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, sob pena de incidir a autoridade responsável em crime de responsabilidade, cujo valor estimativo será fixado pelo Poder Judiciário por ocasião da apresentação da sua proposta orçamentária.

§ 3º Os títulos sentenciais líquidos e certos, emitidos pelo juízo da execução, correspondentes a débitos de natureza alimentícia serão pagos em moeda corrente, no prazo de cento e vinte dias após a data da sua emissão, acrescidos de juros de mercado e atualização monetária, na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo, atendendo-se à ordem cronológica da apresentação.

§ 4º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente de cada Tribunal mandar preparar o empenho para liquidação dos títulos sentenciais apresentados até 1º de julho pelo juízo da execução, segundo as possibilidades do depósito, que deverão ser liberados até o dia 10 de cada mês, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

§ 6º O pagamento de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as suas respectivas autarquias e fundações públicas devem fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou acordada será liquidado em moeda corrente e mediante expedição de título sentencial com vencimento fixado para o dia da apresentação à rede bancária, obedecendo-se aos sistema fixado pelo § 1º deste artigo.

§ 7º A autoridade judiciária ou administrativa que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de título sentencial incorrerá em crime de responsabilidade.

§ 8º Os títulos sentenciais emitidos por autoridade judiciária contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas terão, em seus vencimentos, poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora e de quaisquer outros encargos da responsabilidade do credor e dos seus sucessores.

#### JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a substituição dos precatórios por títulos sentenciais emitidos pela autoridade judiciária, divididos os valores em parcelas mensais e liquidáveis com juros e correção monetária.

O objetivo a ser alcançado pela disposição em análise é a de consagrar a eficiência do Judiciário quando da imposição de sentença condenatória em dinheiro ao Estado.

A demora, como ocorre pela via do precatório, de qualquer entidade federativa do Estado ou das suas autarquias em cumprir decisão judicial que determina o pagamento em dinheiro constitui ofensa à Constituição Federal e grave atentado ao regime democrático, que tem o cidadão como centro das suas atenções. Viola, também, o princípio da independência e harmonia dos Poderes por colocar o Judiciário em posição de inferioridade, no momento em que as suas decisões perdem grau de eficácia e efetividade quando prolatadas contra o Estado.

Registre-se que o sistema de precatório não é adotado por qualquer das nações que seguem o regime democrático. Nelas domina a cultura, no seio da Administração Pública, de que toda decisão judicial deve ser respeitada e cumprida imediatamente.


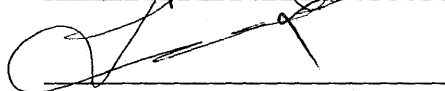
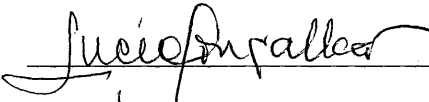
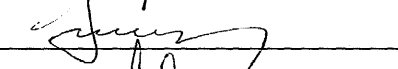
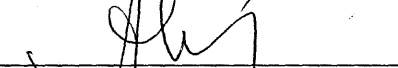
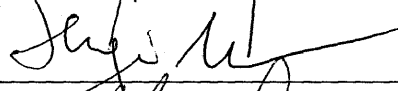
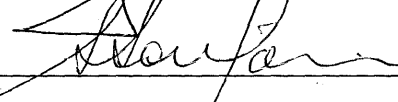
Destaque-se, no particular, a doutrinação de Marcelo Lima Guerra (palestra sobre “*Contempt of Court* e Fazenda Pública”, no Curso de Execução contra a Fazenda Pública, UFF/CJF) no sentido de que “a conduta generalizada do descumprimento às ordens judiciais pela Administração Pública traduz-se numa das mais graves rupturas do

regime constitucional, por violar os dois pilares do Estado Democrático de Direito, a independência e harmonia dos Poderes constituídos e a proteção dos direitos e garantias fundamentais, af incluído o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional”.

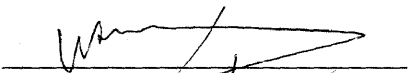

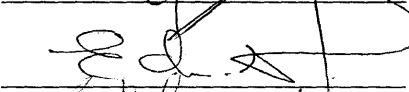
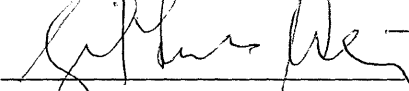
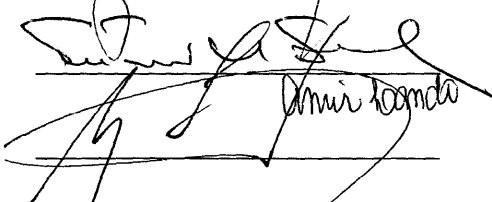
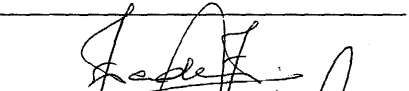
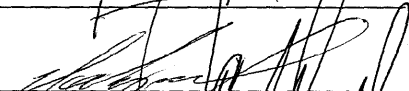

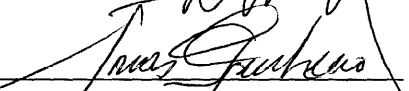
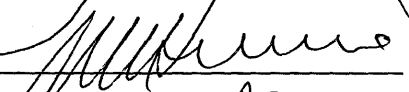

A emenda proposta visa cumprir, em sua essência, o art. 1º, II, da CF, que determina ter a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e constituída em Estado democrático de direito, como fundamento a valorização da cidadania.

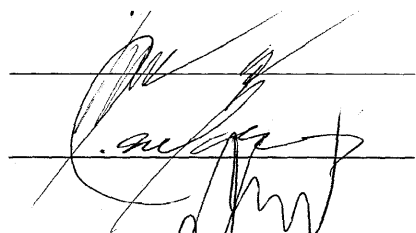
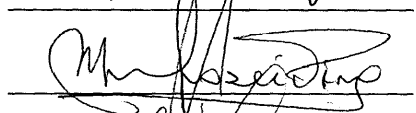
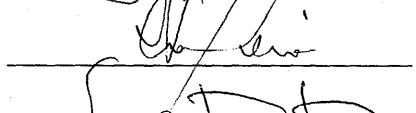

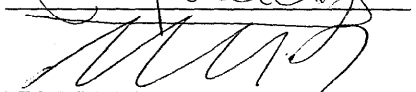

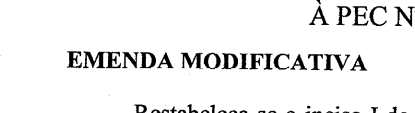
Sala das Sessões,

  
Senador GERALDO MELO

	BENÍCIO SAMPAIO
	LÚCIO COELHO
	LUCIO ALBERTO
	RICARDO SANTOS
	FREITAS NETO
	GERGÍO MACHADO
	Chico SANTORI



	VALDIR AMARAL
	LUÍZ OTÁVIO
	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
	GILBERTO MESTRINHO
 Amir Tomado	TEOTÔNIO VILELA FILHO
	ARI STADLER
	NABOR JÚNIOR
	NOAIEIRA MENDES
	JONAS PINHEIRO
	NEY SUASSUNA
	Reginaldo Duarte

	Gilvan Borges
	WELINGTON CESAR
	MAURO MIRANDA
	MARLUCE PINTO
	C. PATROCÍNIO
	F. Ribeiro
	ANDRÉ CARLOS JUNIOR

**EMENDA Nº 236 – PLEN**  
**À PEC Nº 29, DE 2000**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Restabeleça-se o inciso I do art. 93, aprovado pela Câmara dos Deputados, modificando-se aquele constante no art. 9º da PEC 29/2000, de modo a adotar-se a seguinte redação:

“Art. 93. (...)

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

(...)”

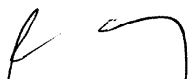
JUSTIFICATIVA

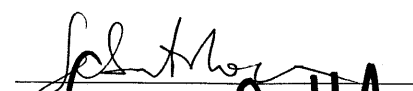
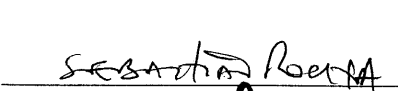
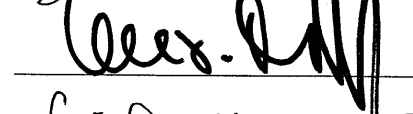
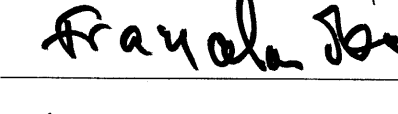

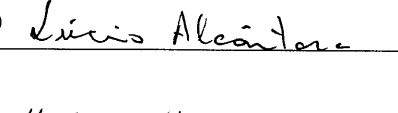

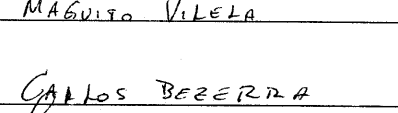
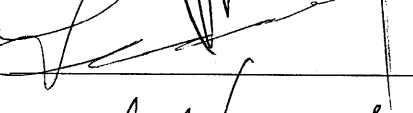
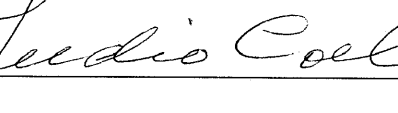
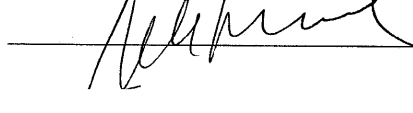
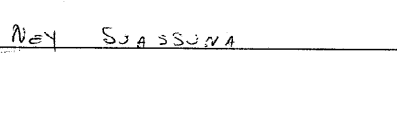

A previsão de concurso para a magistratura, com participação obrigatória de entidade pública não pertencente à estrutura do Poder Judiciário, violenta a autonomia administrativa dos Tribunais de Justiça, sobre representar injustificável restrição à probidade de seus Membros.


Ademais, a exigência de, no mínimo, cinco anos de atividade jurídica para a inscrição no concurso, afastará da magistratura bons candidatos e reconhecidas vocações, certamente já aproveitados em outras áreas.

Sala das Sessões,

  
Senador GERALDO MELO


 (RENAN CALHEIROS)

 Alex. ...	 SEBASTIÃO ROCHA
 Alex. ...	 FRANCISCO JONES
 Luiz ...	 Lúcio Alcântara
 ...	 MAGUIA VILELA
 ...	 CARLOS BEZERRA
 ...	 Leidio Colles
	 NEY SASSUVA

	CASIMIRO MALDANER
---	-------------------

	ROSEU FUMA
---	------------

	LUIZ OTAVIO
---	-------------

	TIAO VIGIA
---	------------

	JAVOLE
---	--------

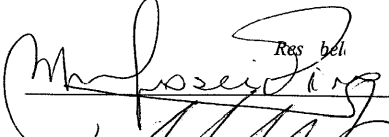
	ANTONIO PONTO
--	---------------

	JUVENCIO
---	----------

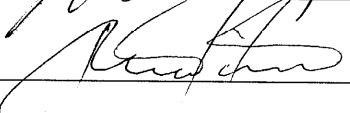
	JOSE ALENCAR
---	--------------

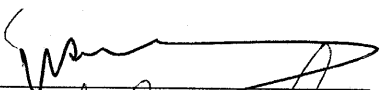
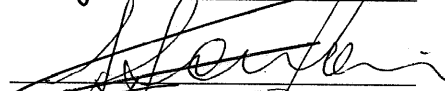
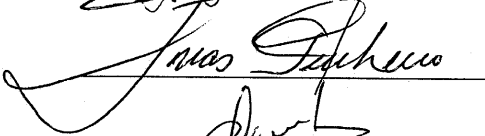
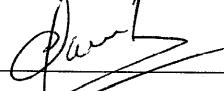




	C. PATROCINIO
---	---------------

	FRANCO RIBEIRO
---	----------------

 <small>Res. bel.</small>	MARLUCE PINTO
--	---------------

	ANTONIO CARLOS LIMA
---	---------------------

	RONALDO C. LIMA
---	-----------------

	<u>Valmir Amador</u>
	<u>FRANCISCO SARTORI</u>
	<u>JONAS PINHEIRO</u>
	<u>LUIZ OTAVIO</u>
	<u>LAURO CAMPOS</u>
	<u>BENICIO SAMPÃO</u>
	<u>ROMERO JUCA</u>
	<u>UABOR JUNIOR</u>

**EMENDA Nº 237- PLEN**  
**À PEC Nº 29, DE 2000**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Restabeleça-se o inciso III do art. 93, da Constituição, de 1988, substituindo-se a redação do texto consolidado, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, de modo a adotar-se a seguinte redação:

“Art. 93. (...)

III - o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;  
(...)”

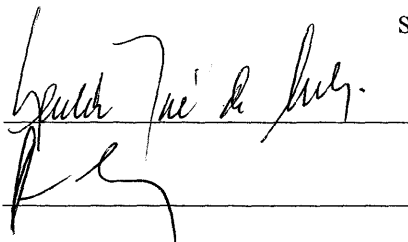
**JUSTIFICATIVA**


O inciso III, do art. 93, na redação da Constituição atual, é claro e objetivo, além de, experimentado, ter dado bons resultados em mais de dez anos de aplicação.

Ademais, ao contrário da referência feita no comentário do ilustre Relator no texto consolidado, a extinção dos Tribunais de Alçada, aprovada pela Câmara dos Deputados, foi rejeitada por decisão da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, que acolheu a Emenda nº155, do Senador Francelino Pereira.

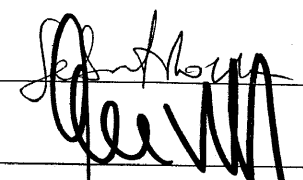

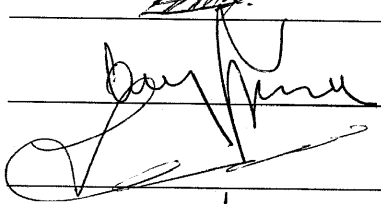
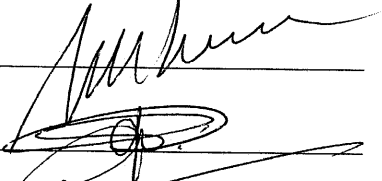
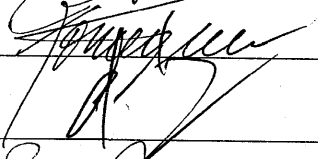

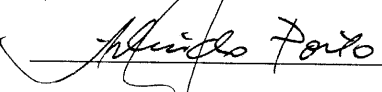
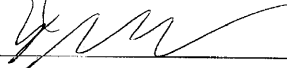
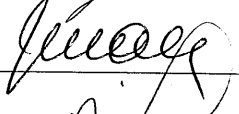
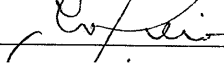
Sala das Sessões,

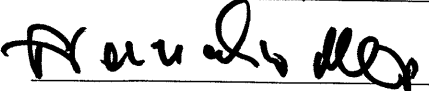
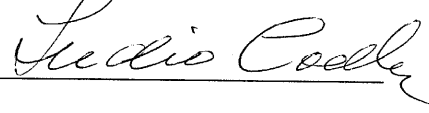
Senador **GERALDO MELO**

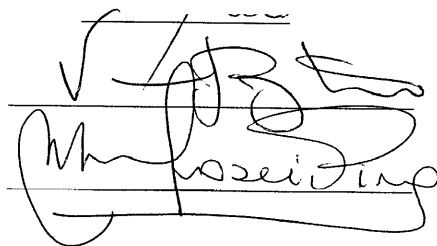
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

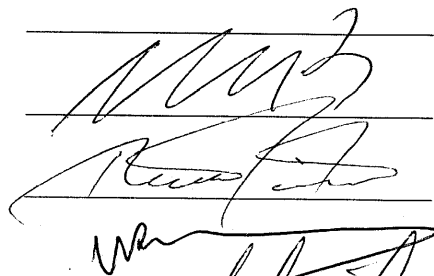
  
\_\_\_\_\_

SEBASTIÃO ROCHA  
  
 Lício Alcântara  
 MAGUITO VILELA  
 CARLOS BEZERRA  
  
 NEY SOASSURA  
 CASILDO WALKMANN  
 DOMINGOS TUMA  
 LUIZ ORAVIO  
 TAVOLA  
 ANILDO PEREIRA  
 JUVENALDO  
 JOSÉ ALMEIDA  
 C. PATROCÍNIO



F. Ribeiro  
MARLUCE PINTO



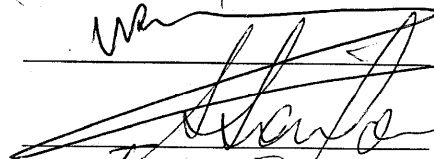
ANTONIO CARLOS JUNIOR



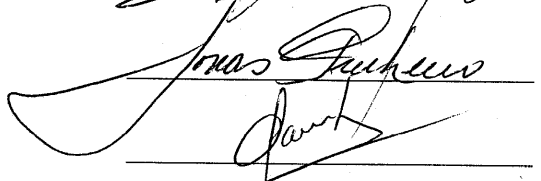
RAUL C. LIMA



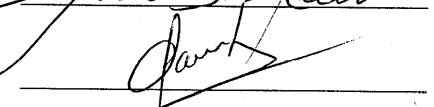
VALMIR AMANT



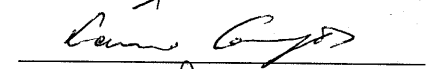
FRANCISCO SARTORI



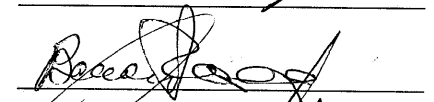
JONAS PINHEIRO



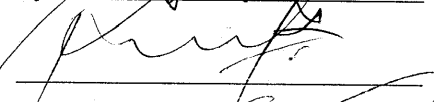
LUIZ OTAVIO



LAURO CAMPOS



BENICIO SAMPAIO



ROMERO JUCA



NABOR JUNIOR



**EMENDA Nº 238 – PLEN**  
**À PEC Nº 29, DE 2000**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao art. 96, inciso III, ou onde couber, o seguinte parágrafo único:

“Art. 96. (...)

Parágrafo único - Das decisões dos tribunais estaduais aplicando leis locais não caberá recurso para outras instâncias.”



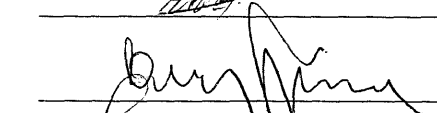

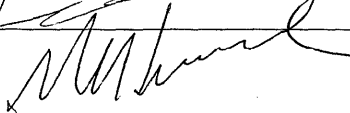
**JUSTIFICATIVA**

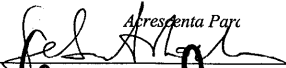
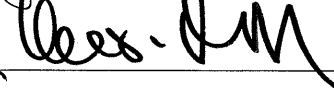
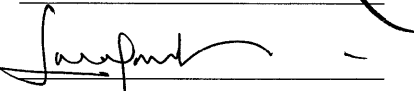

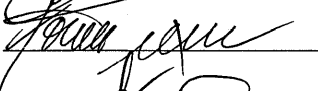
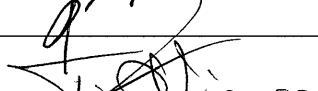

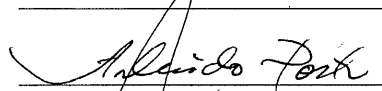
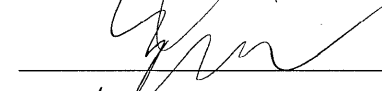
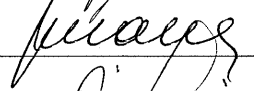
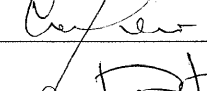
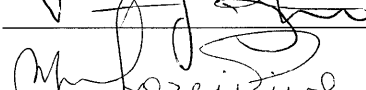
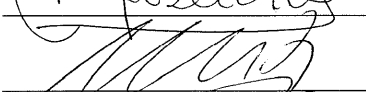
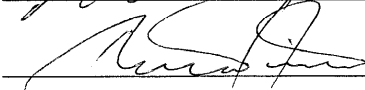
Repugna ao regime federativo a revisão, por outras instâncias judiciais, de decisões dos tribunais estaduais, quando de mera aplicação do direito positivo local.

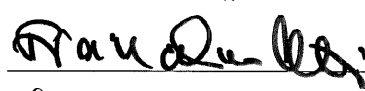
Além do mais, os recursos para os tribunais superiores, na hipótese, prevista na emenda, são freqüentemente inadmitidos por falta de lastro constitucional, constituindo-se, na maioria dos casos, como atos de autêntica procrastinação, em prejuízo da prestação jurisdicional.

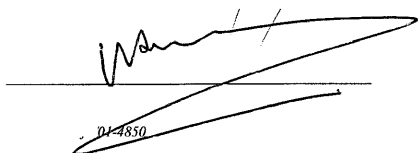
Por último, aos respectivos agravos os tribunais superiores vêm negando provimento, em dispensável e enervante rotina que os assoberba e asfixia.

Sala das Sessões,

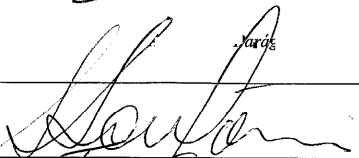
	RENAN CALHEIROS
	MAGUITO VILELA
	CARLOS BEZERRA
	Jaidio Costa
	ONEY SOASSORA

  
 Apresenta Para  
  
  
  
  
  
 Tiana  
 PGR  
  
  
  
  
  
  
  


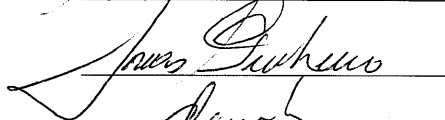
SEBASTIÃO ROCHA  
  
 Lúcio Alcântara  
 CASILDO MALDADER  
 ROMEU TUMA  
 JOSÉ OTÁVIO  
 TIAO VIANA  
 TAVOL  
 ALLINDO PONTI  
 JUVENALDO  
 JOSÉ ALENCAR  
 C. PATROCÍNIO  
 Fernando Ribeiro  
 MARLUCE PINTO  
 ANTONIO CRUZ JUNIOR  
 RONALDO CUNHA LIMA



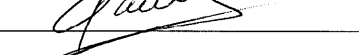
VALMIR AMADOR



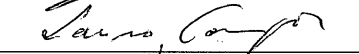
FRANCISCO SARTORI



JONAS PINHEIRO



LUIZ OTAVIO



LAURO CAMPOS



BENICIO SAMPAIO



ROMERO JUCA



OABOR JUNIOR

**EMENDA Nº 239 - PLEN**  
**À PEC Nº 29, DE 2000**

**EMENDA SUPRESSIVA**



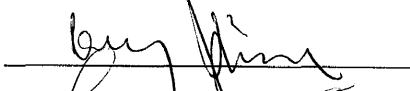

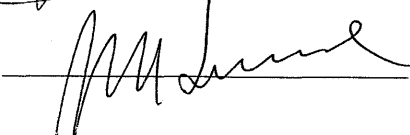
Suprima-se o inciso XI, do art. 103-B (art. 19 do texto consolidado do Relator), relativo à previsão de advogados no Conselho Nacional de Justiça.

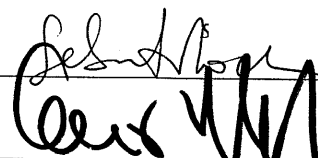
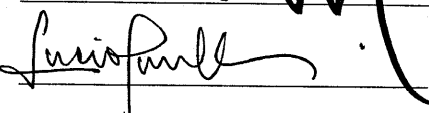
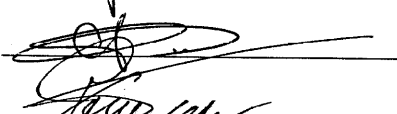
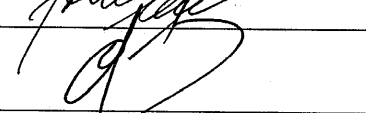

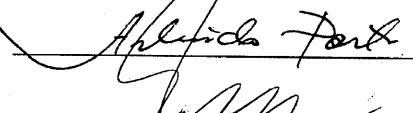
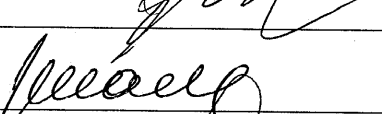
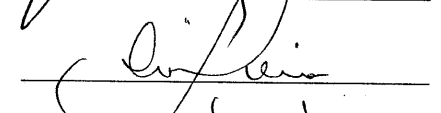
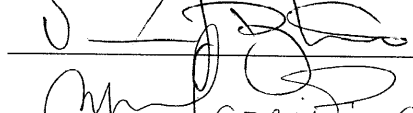
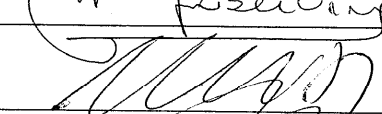
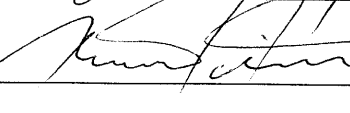




**JUSTIFICATIVA**

É louvável a instituição, em texto constitucional, de órgão nacional, presidido por Ministro do Supremo Tribunal Federal, para controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

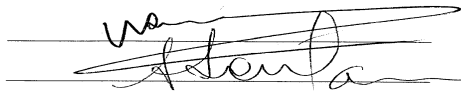
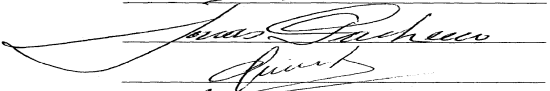
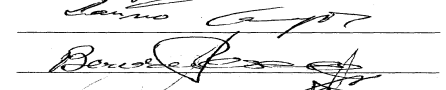

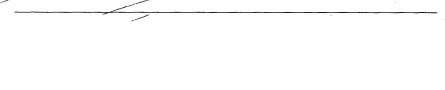


É inadmissível, porém, fazê-lo integrado por pessoas ou entidades estranhas ao Poder Judiciário, cuja independência e autonomia devem ser preservadas, para proveito da própria sociedade.

Sala das Sessões,

	RENAN CALHEIROS
	MAGUITO VILELA
	CARLOS BEZERRA
	Julio Cesar
	NEY SOSSUA

SEBASTIÃO ROCHA  
 Francisco de Assis  
 Leício Alcântara  
 Casoldo MALBARDIN  
 ROMEU TUMA  
 LUIZ OTÁVIO  
 Tércio  
 ANÍBAL PORTO  
 JUVENÍCIO  
 José Alexandre  
 C. PATRÍCIO  
 F. Ribeiro  
 MARLUCE PINTO  
 ANTONIO CARLOS JUN. DE A.  
 RONALDO C. LIMA

	VALDIR AMARAL
_____	FRANCISCO SARTORI
	_____
_____	JONAS PINHEIRO
	_____
_____	LUIZ OTÁVIO
	_____
_____	LOURO CAMPOS
	_____
_____	BENÍCIO SAMPAIO
	_____
_____	ROMERO JUCA
	_____
_____	NABOK JÚNIOR

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Discussão, em conjunto, das propostas e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão, em primeiro turno.

Com a apresentação de emendas, as matérias voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das mesmas.

As matérias constantes dos itens nº 2 ao nº 17 tramitam em conjunto com o item 1.

São os seguintes os itens que tramitam em conjunto com o item 1:

– 2 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 21, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Car-

los Valadares, que *altera dispositivos da Constituição Federal*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 3 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que *acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

- 4 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 16, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

- 5 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 21, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

- 6 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 23, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

- 7 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 33, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que *altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

- 8 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 54, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

- 9 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 62, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 10 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 71, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 11 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 74, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 12 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 81, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que *altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 13 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 92, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 14 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 1, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 15 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).



- 16 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 20, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

- 17 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 15, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João

Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – **Item 18:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 2002**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera os arts. 14 e 15 da Constituição Federal, para permitir o voto dos presos, tendo.

Parecer favorável, sob nº 533, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 448, DE 2002**

Adiamento da discussão para

Reexame

Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto *PEC nº 22 de 2002, para voltar para o Conselho Superior de Justiça.*  
~~e fim de ser feita na sessão de~~ *justificação*

Romeu Tuma

*[Handwritten signature]*  
Sala das Sessões, em 27.06.02

Jefferson Peres

*[Handwritten signature]*  
Waldeck Ornellas

Waldeck Ornellas

*[Handwritten signature]*  
Luís Roberto Costa

## JUSTIFICATIVA

A situação da segurança pública no País requer medidas e providências no sentido de conter-se a criminalidade, e não ao contrário, como sinaliza esta Proposta.

O próprio Congresso acaba de ter uma Comissão Mista de Segurança Pública para examinar o tema, tendo feito várias proposituras que estão em exame.

Ainda agora, o assassinato do jornalista Tim Lopes estremeceu a Nação.

À vista disto, proponho o retorno da Proposta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para reexame.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2002.

## Senador WALDECK ORNELAS

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – **Item 19:**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1999

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências, tendo,**

Parecer sob nº 535, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável

vel ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nºs 1 a 6, da CCJ, de parecer favorável.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 42, DE 1999

(Nº 4.675/94, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da Republica)

**Dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso na Carreira Policial Civil do Distrito Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, far-se-á por meio de nomeação no Padrão I das Classes Iniciais das Categorias Funcionais de Delegado de Polícia, Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de conformidade com o disposto nesta lei e nas normas legais e regulamentares específicas.

Art. 2º O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, realizar-se-á em duas etapas:

I – Primeira Etapa:

- a) provas escritas de conhecimento;
- b) exame de aptidão física;
- c) seleção psicológica;
- d) investigação social e funcional.

II – Segunda Etapa:

- a) curso de formação policial profissional;
- b) provas de verificação de aprendizagem das disciplinas teóricas e práticas;
- c) acompanhamento profissional e psicológico durante o curso de formação policial profissional.

Parágrafo único. Para ingresso no cargo de Delegado de Polícia, além das exigências constantes da primeira etapa, exigir-se-á prova oral de conhecimento e provas de títulos.

Art. 3º O processo seletivo de que trata o artigo anterior será planejado, organizado e executado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 1º Enquanto a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal não dispuser de estrutura administrativa específica, a primeira etapa do processo seletivo poderá ser planejada, organizada e executada em articulação com o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal.

§ 2º No processo seletivo referente à primeira etapa, para ingresso no cargo de Delegado de Polícia, é obrigatória a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização.

Art. 4º As instruções reguladoras do processo seletivo serão publicadas em edital normativo, que consignará, dentre outras, as seguintes informações:

- I – número de vagas a serem preenchidas para matrícula no curso de formação policial profissional;
- II – limite de idade;
- III – condições de sanidade física e mental do candidato;
- IV – tipo, caráter e número de provas, disciplinadas ou conteúdo programático;
- V – técnicas a serem utilizadas na seleção psicológica que identifiquem as características de personalidade exigidas para o bom desempenho profissional;
- VI – atribuições inerentes ao cargo;
- VII – critério de avaliação, classificação e desempate;
- VIII – provas de capacidade física e o desempenho mínimo nelas;
- IX – critério de avaliação da investigação funcional e social.

Art. 5º São requisitos para a inscrição no processo seletivo, além de outros previstos em lei ou regulamento:

- I – ser brasileiro;
- II – gozar de boa saúde física e mental;
- III – estar quite com as obrigações militares;
- IV – estar no gozo dos direitos políticos;
- V – idade mínima de dezoito anos;
- VI – possuir comprovante de conclusão do ensino médio, ou habilitação legal equivalente, quando se tratar de ingresso nos cargos de nível médio;
- VII – possuir diploma de curso superior de Direito; quando se tratar de ingresso no cargo de Delegado de Polícia;
- VIII – possuir diploma, em nível de bacharelado, de um dos seguintes cursos superiores: Química; Física; Geologia; Farmácia; Bioquímica; Ciências Contábeis; Ciências Biológicas; Ciências Econômicas; Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica, Mecânica, Agrônoma, de Minas, Metalúrgica, Química e Florestal; Computação Científica ou Análise de Sistemas, quando se tratar de ingresso no cargo de Perito Criminal, observadas as necessidades por áreas de formação e as respectivas especialidades;
- IX – Possuir diploma de curso superior de Medicina, quando se tratar de ingresso no cargo de Perito Médico-Legista;
- X – Ser portador de carteira nacional de habilitação, quando se tratar de concorrente ao ingresso nos cargos de agente de polícia e agente penitenciário.

**Parágrafo único.** O edital normativo do concurso definirá a forma e a oportunidade de comprovação dos requisitos especificados neste artigo.

Art. 6º São requisitos para a matrícula no curso de formação policial profissional – segunda etapa, promovido pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal:

I – ter sido habilitado, previamente, na primeira etapa do processo seletivo, em que o candidato deverá obter o mínimo de cinquenta pontos, dos cem pontos atribuíveis a cada prova;

II – gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção médica.

Ar. 7º A matrícula no curso de formação policial profissional obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados na primeira etapa do processo seletivo, que serão convocados em número a ser fixado pela Academia de Polícia Civil.

Art. 8º Os critérios para verificação de aprendizagem e para desligamento de alunos, seus direitos e deveres, bem como outras normas relativas à disciplina, à frequência, ao conceito e ao encerramento dos cursos serão definidos no regime escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 9º O candidato ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração direta, autárquica ou fundacional da União e do Distrito Federal ficará dispensado da assinatura de ponto no órgão de origem, sendo considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos, o tempo em que frequentar o curso de formação policial profissional.

Art. 10. A nomeação obedecerá à ordem de classificação, obtida nas provas, previstas na alínea b do inciso II do art. 2º desta lei, constante do edital de resultado final do concurso.

§ 1º Nas provas de que trata este artigo, o candidato deverá obter o mínimo de cinquenta pontos, dos cem pontos atribuíveis a cada prova.

§ 2º Os candidatos excedentes aprovados no processo seletivo que não forem nomeados ficarão cadastrados na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, podendo, no prazo de validade do concurso, ser convocados para o provimento das vagas surgidas.

§ 3º A convocação de aprovados no processo seletivo, com vistas à nomeação, apenas será iniciada quando houver sido convocado o último candidato de concurso anterior, observado o prazo de validade.

Art. 11. O prazo de validade do processo seletivo de que trata esta lei será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade será contado da data em que for publicado o edital do resultado final.

§ 2º Na hipótese de ocorrer mais de um resultado final ou sua retificação, o prazo de validade será contado a partir da data de publicação do primeiro edital de resultado final.

Art. 12. Será demitido o servidor policial que, para ingressar na Carreira Policial Civil do Distrito Federal, tenha omitido fato que impossibilitaria a sua matrícula em curso policial profissional, apurado mediante processo disciplinar, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

Art. 13. Prescreve em um ano o direito de ação contra os atos relativos ao processo seletivo para provimento de cargos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, a contar da data em que for publicado o resultado final.

**Parágrafo único.** Decorrido esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas e o material inserível poderão ser incinerados.

Art. 14. Os cargos de Delegado de Polícia, Perito Criminal e Perito Médico-Legista são classificados com cargos de nível superior.

Art. 15. Os cargos de Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário são classificados como cargos de nível médio.

Art. 16. A hierarquia na Carreira Policial Civil do Distrito Federal é a ordenação da autoridade e se estabelece das categorias funcionais de nível superior para os demais de nível médio, das classes mais elevadas para as menores, considerando-se o padrão.

**Parágrafo único.** A disciplina policial civil é a rigorosa observância e o acatamento integral às leis, aos regulamentos, às normas e disposições, traduzindo-se no perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes da Instituição Policial Civil do Distrito Federal.

Art. 17. Os integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal têm porte livre e franco acesso a todas as casas de diversões públicas e outros locais sujeitos à fiscalização da polícia, devendo as autoridades civis e militares prestar-lhes todo apoio e auxílio necessários aos desempenho de suas atribuições, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### EMENDA Nº 1-CCJ

Altere-se o art 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O processo seletivo de que trata o artigo anterior será planejado e conduzido, pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal."

#### EMENDA Nº 2-CCJ

Altere-se o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

**Parágrafo único.** Para ingresso na carreira de Delegado de Polícia, além das exigências constantes da primeira etapa, na qual é assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigir-se-á prova oral de conhecimento e prova de títulos."

**EMENDA Nº 3-CCJ**

Altere-se o inciso VI, do art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

VI – Possuir comprovante de terceiro grau, para ingresso nos cargos de Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário."

**EMENDA Nº 4-CCJ**

Altere-se o art. 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O candidato ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da administração direta, autárquica ou fundacional da

União fica dispensado da assinatura de ponto no órgão de origem, sendo considerado como de efetivo exercício, para todos, os efeitos o tempo em que frequentar o curso de formação policial profissional."

**EMENDA Nº 5-CCJ**

Altere-se o Art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os cargos de Delegados de Polícia, Perito Criminal, Perito, Médico-Legista, Escrivão de Polícia, Agente, de Polícia, Papiloscopista Policial e

Agente Penitenciário, são classificados como cargos de nível superior."

**"EMENDA Nº 6-CCJ**

Suprima-se o art. 13 do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, mantendo e renumerando os seguintes.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Item 20:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2000**

**Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2000 (nº 1.542/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica, tendo.**

Parecer sob nº 616, de 2002, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo

Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem a apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO  
AO PROJETO DE LEI  
DA CÂMARA Nº 84, DE 2000**

**Dispõe sobre a propiciação de consultas às empregadas e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão propiciadas à mulher as condições para que seja submetida às consultas e aos exames preventivos previstos em programa, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, de atenção integral à saúde da mulher, uma vez a cada ano, após a conclusão do período de experiência dela no serviço público e nas empresas públicas e privadas.

Art. 2º As servidoras e empregadas a que se refere o art. 1º serão dispensadas de suas atividades para a realização das consultas e exames preventivos.

§ 1º As servidoras e empregadas serão encaminhadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou instituições privadas conveniadas, mediante notificação onde conste, também, o cumprimento desta determinação legal.

§ 2º À dispensa referida no **caput** serão acrescentadas outras, incluídas aquelas para a retirada dos exames e demais procedimentos necessários, à medida que o serviço de saúde responsável pelo acompanhamento da empregada ou da servidora assim o entender, e mediante notificação ao serviço médico da instituição ou empresa.

Art. 3º As consultas e exames a que se refere esta lei poderão ser realizadas em instituições públicas, privadas ou em consultórios particulares.

Parágrafo único. A servidora ou empregada apresentará ao empregador ou à chefia, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atestado de comparecimento ao serviço de saúde do qual não constará o diagnóstico ou o procedimento realizado.

Art. 4º As campanhas de divulgação e de estímulo à atenção integral à saúde da mulher serão realizadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º As empresas e instituições públicas que transgredirem as disposições previstas nesta lei sujeitam-se às penalidades, na forma do regulamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – **Item 21:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 13, DE 2002**

**Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2002 (nº 1.141/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Waldy Freitas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, tendo.**

Parecer favorável, sob nº 634, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Junior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 13, DE 2002**

(Nº 1.141/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Waldy Freitas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 815, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Waldy Freitas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-

lada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – **Item 22:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 220, DE 2002**

**Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2002 (nº 1.258/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Maria Pinto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, tendo**

Parecer favorável, sob nº 653, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
(Nº 1.258/2001, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Maria Pinto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 750, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Beneficente Maria Pinto a executar, por três anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – **Item 23:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 227, DE 2002**

**Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2002 (nº 1.338/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Iracema de Fortaleza S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo.**

Parecer favorável, sob nº 654, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 227, DE 2002  
(Nº 1.338/2001, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Iracema de Fortaleza S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Iracema Fortaleza S/A para explorar sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão sonora onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares )  
– Item 24:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 260, DE 2002**

**Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2002 (nº 1.566/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, tendo.**

Parecer favorável, sob nº 655, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 260, DE 2002**

(Nº 1.566/2001 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 355, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à fundação José Possidônio Peixoto para executar por dez anos sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares ) – A Presidência comunica às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que a sessão conjunta do Congresso Nacional realizar-se-á no plenário do Senado Federal, após o término desta sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares )  
– Item 25:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 32, DE 2002**

**Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 528, de 2002, Relator: Senador Roberto Saturnino) que autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao re-escalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US\$ 150.804.431,47 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmadas no chamado “Clube de Paris”.**

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2002

**Autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US\$150.804.431,47 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmadas no chamado “Clube de Paris”.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar aditivo ao contrato de reescalonamento de seus créditos junto à República de Moçambique, no valor equivalente a US\$150.804.431,47 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O reescalonamento definido no caput dar-se-á nos termos do Aditivo ao Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, firmado em 19 de dezembro de 1997, e em cumprimento ao Aditivo à Ata de Entendimentos de 21 de novembro de 1996, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República de Moçambique observará as seguintes condições financeiras:

I – *valor reescalonado*: US\$150.804.431,47 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), dos quais US\$69.871.176,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América – oitenta por cento das parcelas de principal e juros com vencimento entre 1-7-97 e 30-6-99) não precisarão ser pagos e US\$80.933.255,47 (oitenta milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos) serão reescalonados;

II – *dívida afetada*: cem por cento das parcelas de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) vencidas até 31-10-1996, inclusive, e não pagas; e cem por cento das parcelas de principal e juros (excluindo juros sobre atrasados) vencidas entre 1º-11-1996 e 30-6-1999, inclusive, e não pagas;

III – *termos de pagamento*:

a) 1ª Tranche: US\$42.653.475,39 (atrasados até 30-10-1996); condições do contrato de 19-12-1997 mantidas, ou seja, desconto de 67% por meio de taxa de juros e sessenta e seis pagamentos semestrais com percentuais crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31-5-1998 (0,16%) e o último em 30-11-2030 (5,06%);

b) 2ª Tranche: US\$20.017.043,71 (vencimentos de 1º-11-1996 a 30-6-1997); condições do contrato de 19-12-1997 mantidas, ou sejam desconto de 67% por meio de taxa de juros e sessenta e seis pagamentos semestrais com percentuais crescentes, sendo o primeiro em 31-5-1998 (0,16%) e o último em 30-11-2030 (5,06%);

c) 3ª Tranche: US\$8.515.252,81 (vencimentos de 1º-7-1997 a 30-6-1998); trinta e quatro parcelas semestrais com percentuais crescentes, sendo a primeira em 31-5-2004 (0,12%) e a última em 30-11-2020 (7,96%), após redução direta de oitenta por cento sobre as parcelas de principal e juros vencidas nesse período (US\$34.061.011,22 – oitenta por cento);

d) 4ª Tranche: US\$8.952.541,19 (vencimentos de 1º-7-1998 a 30-6-1999); trinta e quatro parcelas semestrais com percentuais crescentes, sendo a primeira em 31-5-2004 (0,12%) e a última em 30-11-2020 (7,96%), após redução direta de oitenta por cento sobre as parcelas de principal e juros vencidas nesse período (US\$ 35.810.164,78 – oitenta por cento)

reduzida de 67% em termos de valor presente líquido, conforme a tabela “Table B3 — Debt Service Reduction Option” do Clube de Paris;

– juros sobre as dívidas definidas na terceira e quarta Tranches acima (desconto direto de oitenta por cento): LIBOR semestral acrescida de spread de um por cento ao ano, arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual;

f) os juros de mora: capitalizados semestralmente, à taxa de um por cento ao ano acima da taxa de juros reduzida ou da taxa de mercado, conforme o caso.

## II – Análise

Ao Senado Federal é assinalada competência privativa para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal. A Resolução nº 50, de 1993, regulamentou esse preceito constitucional, dispondo, entre outros aspectos, sobre as operações ativas de financiamento externo com recursos orçamentários da União. No art. 8º dessa resolução, é determinado que as operações de renegociação ou rolagem de créditos externos do País, concedidos mediante empréstimo ou financiamento a devedores situados no exterior, sejam submetidos à apreciação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio do Parecer PGFN/COF/Nº 809, de 25 de março de 2002, analisou os aspectos jurídicos envolvidos no contrato, não apontando quaisquer óbices legais à autorização da contratação pretendida, ressaltando, ainda, que o contrato atende ao art. 11 da Resolução nº 50, de 17-6-93, do Senado Federal, que prevê que a solução de litígio se dê por via arbitral.

Ademais, os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação e as informações exigidas pela referida Resolução nº 50, de 1993. Com efeito, com base no conjunto de informações requeridas nessa resolução, notadamente àquelas definidas em seu art. 9º, e encaminhadas ao Senado Federal pelo Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior (COMACE), são de se destacar os seguintes aspectos:

a) o contrato de reescalonamento de débitos da República de Moçambique, nos termos de seu aditivo sob exame, dá prosseguimento à política brasileira de proceder a esforços de recuperação de créditos com o apoio do Clube de Paris. A experiência tem

demonstrado que esse comitê informal de países credores tem sido o único caminho para a recuperação de determinados créditos junto a determinados países, ainda que com descontos significativos. No presente caso, o contrato de refinanciamento incorpora um conjunto de débitos pendentes de pagamento desde meados da década passada. Sua reestruturação, por meio de negociações no âmbito do Clube de Paris, reforça a possibilidade da recuperação de créditos pendentes, sobretudo pelo reconhecimento pela comunidade internacional, credora e devedora, da seriedade com que esse Comitê vem administrando o problema da dívida externa de países em dificuldades;

b) vale enfatizar que as condições e os termos dessa reestruturação de dívida acertados com o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior (COMACE), órgão que tem a atribuição de definir parâmetros e analisar modalidades alternativas para a renegociação de créditos brasileiros, mantém identidade de tratamento relativamente ao dispensado pelos demais países credores de Moçambique;

c) à semelhança de procedimentos que também já beneficiaram o Brasil em negociações de seus débitos no âmbito desse comitê informal de Países credores, nesse aditivo ao contrato de reescalonamento de débitos da República de Moçambique, é prevista redução desse passivo. O Brasil acordou que esse alívio de dívida será

realizado por intermédio de redução da taxa de juros incidente para a apuração de seu Valor Presente Líquido e por intermédio de redução direta das parcelas de principal e juros. As modalidades de redução de dívida previstas pelo aditivo ao contrato de reestruturação encontram respaldo na Lei nº 9.665, de 1998, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão parcial de créditos externos.

### III – Voto

O acordo firmado entre o Brasil e a República de Moçambique contempla redução da dívida por mecanismo já estendido e usufruído pelo País.

Essa reestruturação de dívida respeita e considera a capacidade de pagamento da República de Moçambique que, conforme informações disponíveis no processado, é um país extremamente pobre, de renda *per capita* de aproximadamente US\$220 (2000) e que, ainda, a despeito do tratamento conferido a esse país pelos credores do Clube de Paris, com seus respectivos descontos de

IV – *juros*: pagos em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, com início em 31 de maio de 1998;

V – *taxa de juros*:

– juros sobre as dívidas definidas nas primeira e segunda Tranches acima (desconto de 67% via taxa de juros): LIBOR semestral acrescida de spread de um por cento ao ano, arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual e reduzida de 67% em termos de valor presente líquido, conforme a tabela Table B3 – Debt Service Reduction Option do Clube de Paris;

– juros sobre as dívidas definidas na terceira e quarta Tranches acima (desconto direto de oitenta por cento): LIBOR semestral acrescida de spread de um por cento ao ano, arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual;

VI – *juros de mora*: capitalizados semestralmente, à taxa de um por cento ao ano acima da taxa de juros reduzida ou da taxa de mercado, conforme o caso.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –  
Item 26:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 544, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que *autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de dez milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte*

*e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos.*

Durante o prazo regimental de cinco dias, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2002**

*Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US\$10.726.021,77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos).*

**Art. 1º** É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 16 de março de 2000.

**Art. 2º** A operação financeira de que trata o art. 1º está dividida em duas parcelas com as seguintes características:

I – Aditivo ao contrato de renegociação assinado em 25 de outubro de 1995;

II – Aplicação da minuta de entendimento assinada em 16 de março de 2000.

**Art. 3º** A parcela da operação financeira a que se refere o inciso I do art. 2º possui as seguintes características:

I – valor reescalonado: US\$248.898,44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e quatro centavos);

II – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos de 1º de janeiro de 1998 a 31 de julho de 1998 relativos a minuta de entendimento assinada em 15 de junho de 1987 e não previamente reescalonados;

III – condições de pagamento: 58 (cinquenta e oito) parcelas semestrais, sendo a primeira em 2 de janeiro de 2001 e a última em 1º de julho de 2029;

IV – taxa de juros: LIBOR semestral acrescida de spread de 0,5% (meio por cento) ao ano;

V – juros de mora: 1% (um por cento) ao ano sobre a taxa de juros.

**Art. 4º** A parcela da operação financeira a que se refere o inciso II do art. 2º possui as seguintes características:

I – valor reescalonado: US\$ 10.477.123,33 (dez milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos);

II – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (inclusive mora) em atraso até 30 de junho de 1999, inclusive, e 100% dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos entre 1º de julho de 1999 e 30 de junho de 2002, inclusive, relativos às Atas de Entendimento de 15 de junho de 1987, 26 de janeiro de 1993 e 28 de junho de 1995.

III – condições de pagamento: em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de junho de 2006 e a última em 1º de dezembro de 2022.

IV – taxa de juros: LIBOR semestral acrescida de spread de 0,5% (meio por cento) ao ano;

V – juros de mora: 1% (um por cento) ao ano sobre a taxa de juros.

**Art. 4º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – **Item 27:**

**REQUERIMENTO Nº 363, DE 2002**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 363, de 2002, do Senador Wellington Roberto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de sua autoria.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, vai, definitivamente, ao Arquivo do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – **Item 28:**

**REQUERIMENTO Nº 375, DE 2002**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 375, de 2002, do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2002, de sua autoria.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei de Senado nº 86, de 2002, vai, definitivamente, ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Se não houver objeção do Plenário, a Presidência fará incluir na pauta de hoje os itens nºs 29, 30 e 31, os Projetos de Decreto Legislativo, respectivamente, nºs 194, 231 e 319, de 2002, de radiodifusão. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, serão incluídos em pauta os itens acima mencionados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – **Item 29:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 194, DE 2002**

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2002 (nº 1.069/2001, na origem), que aprova o ato que outorga concessão da Portal Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 728, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2002 (nº 1.069, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Portal Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2002 (nº 1.069, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Portal Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.131, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de agosto de 1999, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá, conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Portal Radiodifusão Ltda. (cf. fl. 128):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
Rafael Alvarez Gadret	25.000
Fernanda Alvarez Gadret Magalhães	25.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>50.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 194, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Portal, radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão opinamos pela Aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 194/02 NA REUNIÃO DE 26/06/02  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Ricardo Santos* Sen. RICARDO SANTOS  
RELATOR: *Emília Fernandes* Sen. EMÍLIA FERNANDES

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR	6-MAGUILO VILELA
JOSE SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MÁRIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TAVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2002

(Nº 1.069/2001 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão do Portal Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de agosto de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão do Portal Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE**(Antonio Carlos Valadares)  
Item 30:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 2002

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2002 (nº 1.419/2001, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 729, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2002 (nº 1.419, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.**

**Relator:** Senador **Gilvam Borges**

#### **I – Relatório**

Por meio da Mensagem Presidencial nº 582, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 11 de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da

Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado Alberto Goldman, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

E a seguinte a direção da Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho (cf. fls. 77/78):

- Diretor Presidente: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho
- Diretor Vice-Presidente: José Quiel Dias Pereira
- Diretor Administrativo: Cleidynei Aparecia da Silva Carvalho

#### **II – Análise**

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

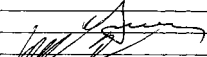

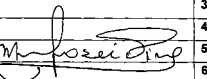
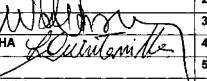
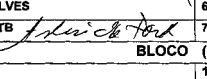
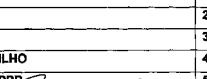
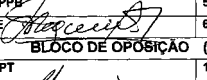
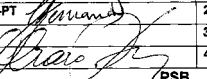
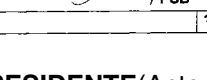
#### **III – Voto**

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2002.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. –  
**Ricardo Santos**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 231/2002 NA REUNIÃO DE 25 10  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO
RELATOR:		SENADOR GILVAM
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMERO JUCA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SÓTTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>/PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

**O SR. PRESIDENTE**(Antonio Carlos Valadares)

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo que peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 231, DE 2002**

(Nº 1.419/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na**

**cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere Decreto s/nº, de 11 de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação WALPECAR – Waldevino Pereira de Carvalho para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade do Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) **Item 31:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 319, DE 2002**

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2002 (nº 1.376/2001, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 730, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2002 (nº 1.376, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2002 (nº 1.376, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons



e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 535, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de junho de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Pantanal Som e Imagem Ltda. (cf. fl. 14):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* Mauro Uchaki	15.000
* Irineia Moraes da Silva	15.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>30.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Marcos Afonso.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 319, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Pantanal Som e Imagem Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e le-

gais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela, aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados. – Sala da Comissão, 26 de junho de 2002 – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 319/02 NA REUNIÃO DE 26/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i>	SEN: RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>Jonas Pinheiro</i>	SEN: JONAS PINHEIRO
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	<i>Casildo Maldaner</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	<i>Marluce Pinto</i>	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	<i>Nabor Júnior</i>	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	<i>Leomar Quintanilha</i>	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	<i>José Jorge</i>	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	<i>Maria do Carmo Alves</i>	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	<i>Arlindo Porto</i>	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	<i>Teotônio Vilela Filho</i>	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	<i>Benício Sampaio</i>	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	<i>Reginaldo Duarte</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLYCI-PT		1-LAURÓ CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	<i>Emília Fernandes</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o PDS nº 319/02, que “aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2002. – **Ricardo Santos** – **Jonas Pinheiro** – **Juvêncio Da Fonseca** – **Arlindo Porto** – **Chico Sartori** – **Ney Suasuna** – **Marluce Pinto** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Nabor Júnior** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** – **Jonas Pinheiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 319, DE 2002**

(Nº 1.376/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há, sobre a mesa, vários requerimentos de urgência, assinados por todas as Lideranças Partidárias, para os quais, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a imediata apreciação e votação, ainda nesta manhã, por se tratar de empréstimos importantes, principalmente para o setor de saúde, hospitais universitários.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na íntegra, assim que encerrarmos a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora

oferecendo a redação final às Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 731, DE 2002**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675, de 1994, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675, de 1999, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 731, DE 2002.

**Dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.**

EMENDA Nº 1

**(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)**

O parágrafo único do art. 2º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Para ingresso na carreira de Delegado de Polícia, além das exigências constantes da primeira etapa, na qual é assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigir-se-á prova oral de conhecimento e prova de títulos.”*

EMENDA Nº 2

**(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)**

O art. 3º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O processo seletivo de que trata o art. 2º será planejado e conduzido pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.”*

## EMENDA Nº 3

**(Corresponde à Emenda nº 3 – CCJ)**

O inciso VI do art. 5º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – possuir comprovante de terceiro grau, para ingresso nos cargos de Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário.”

## EMENDA Nº 4

**(Corresponde à Emenda nº 4 – CCJ)**

O art. 9º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O candidato ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da administração direta, autárquica ou fundacional da União fica dispensado da assinatura de ponto no órgão de origem, sendo considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos, o tempo em que freqüentar o curso de formação policial profissional.”

## EMENDA Nº 5

**(Corresponde à Emenda nº 6 – CCJ)**

Suprima-se o art. 13 do Projeto, renumerando-se os seguintes.

## EMENDA Nº 6

**(Corresponde à Emenda nº 5 – CCJ)**

O art. 14 do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os cargos de Delegado de Polícia, Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário, são classificados como cargos de nível superior.”

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 449, DE 2002****Dispensa de publicação de redação final.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para

imediate discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675/94, na Câmara dos Deputados), que dispõem sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Romeu Tuma.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 32, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 732, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2002, que “autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US\$150,804,431.47 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmados no chamado ‘Clube de Paris’”.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antônio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 732, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US\$150,804.431.47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmados no chamado “Clube de Paris”.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a celebrar aditivo ao contrato de reescalonamento de seus créditos junto à República de Moçambique, no valor equivalente a US\$150,804,431.47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O reescalonamento definido no **caput** dar-se-á nos termos do Aditivo ao Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, firmado em 19 de dezembro de 1997, e em cumprimento ao Aditivo à Ata de Entendimentos de 21 de novembro de 1996, celebrada no âmbito do chamado “Clube de Paris”.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República de Moçambique observará as seguintes condições financeiras:

I – *valor reescalonado*: US\$150,804,431.47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos), dos quais US\$69,871,176.00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e setenta e seis dólares norte-americanos) – 80% (oitenta por cento) das parcelas de principal e juros com vencimento entre 1º de julho de 1997 e 30 de junho de 1999 não precisarão ser pagos e US\$80,933,255.47 (oitenta milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e cinqüenta e cinco dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos) serão reescaloados;

II – *dívida afetada*: 100% (cem por cento) das parcelas de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) vencidas até 31 de outubro de 1996, inclusive, e não pagas; e 100% (cem por cento) das parcelas de principal e juros (excluindo juros sobre atrasa-

dos) vencidas entre 1º de novembro de 1996 e 30 de junho de 1999, inclusive, e não pagas;

III – *termos de pagamento*:

a) *1ª Tranche*: US\$42,653,475.39 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco dólares norte-americanos e trinta e nove centavos) [atrasados até 30 de outubro de 1996]; condições do contrato de 19 de dezembro de 1997 mantidas, ou seja, desconto de 67% (sessenta e sete por cento) por meio de taxa de juros e 66 (sessenta e seis) pagamentos semestrais com percentuais crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31 de maio de 1998 – 0,16% (dezesesseis centésimos por cento) e o último em 30 de novembro de 2030 – 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento);

b) *2ª Tranche*: US\$20,017,043.71 (vinte milhões, dezessete mil, quarenta e três dólares norte-americanos e setenta e um centavos) [vencimentos de 1º de novembro de 1996 a 30 de junho de 1997]; condições do contrato de 19 de dezembro de 1997 mantidas, ou seja, desconto de 67% (sessenta e sete por cento) por meio de taxa de juros e 66 (sessenta e seis) pagamentos semestrais com percentuais crescentes, sendo o primeiro em 31 de maio de 1998 – 0,16% (dezesesseis centésimos por cento) e o último em 30 de novembro de 2030 – 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento);

c) *3ª Tranche*: US\$8,515,252.81 (oito milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e oitenta e um centavos) [vencimentos de 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 1998]; 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais com percentuais crescentes, sendo a primeira em 31 de maio de 2004 – 0,12% (doze centésimos por cento) e a última em 30 de novembro de 2020 – 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento), após redução direta de 80% (oitenta por cento) sobre as parcelas de principal e juros vencidas nesse período – US\$34,061,011.22 (trinta e quatro milhões, sessenta e um mil, onze dólares norte-americanos e vinte e dois centavos) – 80% (oitenta por cento);

d) *4ª Tranche*: US\$8,952,541.19 (oito milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um dólares norte-americanos e dezenove centavos) [vencimentos de 1º de julho de 1998 a 30 de junho de 1999]; 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais com percentuais crescentes, sendo a primeira em 31 de maio de 2004 – 0,12% (doze centésimos por cento) e a última em 30 de novembro de 2020 – 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento), após redução direta de 80% (oitenta por cen-

to) sobre as parcelas de principal e juros vencidas nesse período – US\$35,810,164.78 (trinta e cinco milhões, oitocentos e dez mil, cento e sessenta e quatro dólares norte-americanos e setenta e oito centavos) – 80% (oitenta por cento);

IV – *juros*: pagos em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, com início em 31 de maio de 1998;

V – *taxa de juros*:

**a) juros sobre as dívidas definidas nas primeira e segunda Tranches [desconto de 67% (sessenta e sete por cento) via taxa de juros]:** *Libor* semestral acrescida de *spread* de 1% a.a. (um por cento ao ano), arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 (um dezesseis avos) de um ponto percentual e reduzida de 67% (sessenta e sete por cento) em termos de valor presente líquido, conforme a tabela *Table B3 – Debt Service Reduction Option* do “Clube de Paris”;

**b) juros sobre as dívidas definidas na terceira e quarta Tranches [desconto direto de 80% (oitenta por cento)]:** *Libor* semestral acrescida de *spread* de 1% a.a. (um por cento ao ano), arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 (um dezesseis avos) de um ponto percentual;

VI – *juros de mora*: capitalizados semestralmente, à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros reduzida ou da taxa de mercado, conforme o caso.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 450, DE 2002**

##### **Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2002, que “autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US\$150,804,431.47 (cento e cinquenta

milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmados no chamado ‘Clube de Paris’”.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Roberto Saturnino.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 34, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 733, DE 2002** (Da Comissão Diretora)

##### **Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2002, que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US\$10,726,021.77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares norte-americanos e setenta e sete centavos.)

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antonio Carlos Valadares.**

#### **ANEXO AO PARECER Nº 733, DE 2002**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US\$10,726,021.77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares norte-americanos e setenta e sete centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 16 de março de 2000.

Art. 2º A operação financeira de que trata o art. 1º está dividida em duas parcelas com as seguintes características:

I – aditivo ao contrato de renegociação assinado em 25 de outubro de 1995;

II – aplicação da minuta de entendimento assinada em 16 de março de 2000.

Art. 3º A parcela da operação financeira a que se refere o inciso I do art. 2º possui as seguintes características:

I – *valor reescalado*: US\$248,898.44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito dólares norte-americanos e quarenta e quatro centavos);

II – *dívida afetada*: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos de 1º de janeiro de 1998 a 31 de julho de 1998 relativos à minuta de entendimento assinada em 15 de junho de 1987 e não previamente reescalados;

III – *condições de pagamento*: 58 (cinquenta e oito) parcelas semestrais, sendo a primeira em 2 de janeiro de 2001 e a última em 1º de julho de 2029;

IV – *taxa de juros*: Libor semestral acrescida de spread de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

V – *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa de juros.

Art. 4º A parcela da operação financeira a que se refere o inciso II do art. 2º possui as seguintes características:

I – *valor reescalado*: US\$10,477,123.33 (dez milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e três dólares norte-americanos e trinta e três centavos);

II – *dívida afetada*: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (inclusive mora) em atraso até 30 de junho de 1999, inclusive, e 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos entre 1º de julho de 1999 e 30 de junho de 2002, inclusive, relativos às Atas de Entendimento de 15 de junho de 1987, 26 de janeiro de 1993 e 28 de junho de 1995;

III – *condições de pagamento*: em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de junho de 2006 e a última em 1º de dezembro de 2022;

IV – *taxa de juros*: Libor semestral acrescida de spread de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

V – *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa de juros.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 451, DE 2002****Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2002, que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de dez milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Eduardo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Chamo a atenção da Casa porque, neste momento, daremos início à apreciação dos requerimentos de urgência.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 452, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC nº 36, de 1999.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Eduardo Suplicy – Romero Jucá – Moreira Mendes – José Agripino – Mauro Miranda**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência consulta os Líderes sobre o encaminhamento da votação.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha favorável, Sr. Presidente.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – O PDT encaminha favorável, Sr. Presidente.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL encaminha favorável.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – O PT encaminha favorável, Sr. Presidente.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB e o PPB encaminham favoráveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O PSB é favorável.

Todos são favoráveis.

Aprovado por unanimidade.

Consulto a Liderança do Governo, aqui representada pelo Senador Romero Jucá, se a matéria deve ser votada de imediato.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, gostaríamos que fosse votada de imediato.

Consulto os demais Líderes. (Pausa.)

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL indica votação imediata, na forma do requerimento de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – E a Liderança do Bloco?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição/PT é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Todos são favoráveis, inclusive o PSB.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – O PDT é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Com a aprovação de todas as Lideranças, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1999**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 452, de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 793, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame, nos termos do Requerimento nº 722, de 1999)

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É o seguinte o parecer:

**PARECER Nº 734, DE 2002**

**Da Comissão de Constituição e Justiça e cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, (nº 4.183/98, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 1999 (nº 4.183, de 1998, na origem), que pretende alterar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de modo a tomar possível a circulação de motocicletas e motonetas com semi-reboque acoplado.

O dispositivo legal atingido pelo projeto é o inciso VI do art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que tipifica como infração de trânsito o ato de “conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor rebocando outro veículo”. Para ressaltar a possibilidade de utilização de “semi-reboques especialmente projetados para motocicletas e motonetas” e “devidamente homologados pelo órgão competente”, o projeto acrescenta novo parágrafo ao art. 244.

Em sua justificativa, argumenta o autor que a indústria nacional já produz um tipo especial de semi-reboque, próprio para ser traçado por motocicletas e motonetas, cujas características asseguram a dirigibilidade e a estabilidade do conjunto, sem comprometer a segurança do trânsito.

Na Casa de origem, a matéria tramitou pelas Comissões de Viação e Transportes, e de Constituição e Justiça e de Redação, obtendo de ambas parecer favorável a sua aprovação.

No Senado, foi distribuída inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCI), que concluiu pela sua aprovação. Encaminhada ao Plenário e incluída em Ordem do Dia, a matéria teve a discussão adiada e retornou à CCJ para o presente reexame. Tais providências se deveram à aprovação de requerimento de autoria deste Relator, fundamentado em fatos supervenientes primeira deliberação daquela Comissão – especificamente, o parecer técnico encaminhado à relatoria pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), por meio do Ofício nº 514/01/GAB/DENATRAN, de 26 de abril de 2001, dando conta de possíveis entraves à aprovação da medida objeto do PLC nº 36, de 2001.

**II – Análise**

Com o advento do novo Código de Trânsito Brasileiro, o reboque de carreta por motocicleta e demais veículos motorizados de duas rodas foi praticamente banido das vias públicas. Isto porque, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 244, constitui infração média, punível com multa e quatro pontos no prontuário do motorista, “conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor rebocando outro veículo”.

Divergindo da norma vigente, o projeto antevê que, se autorizado o uso de reboque, as motocicletas e motonetas – veículos conhecidos por sua agilidade no trânsito e reduzido consumo de combustível – ganhariam substancialmente em versatilidade. A possibilidade de transportar determinados tipos de carga que, de outra forma, jamais teriam condição de ser acomodados em um veículo simples de duas rodas faria crescer muito a sua utilização. Novos empregos poderiam ser acrescentados aos usos convencionais desses veículos, beneficiando diretamente uma série de serviços realizados em áreas urbanas, tais como a distribuição de pequenas cargas e a entrega rápida de encomendas.

É nesse sentido que o PLC nº 36, de 1999, defende a introdução, no Código de Trânsito, de ressalva destinada a liberar o uso de combinações de veículos do tipo “motocicleta (ou motoneta) mais semi-reboque”, desde que satisfeitas determinadas condições. A iniciativa se ampara em projeto de semi-reboque especialmente desenvolvido por uma indústria mecânica do Estado de Rondônia para utilização em veículos motorizados de duas rodas.

Conforme mencionado na justificativa, o equipamento já foi devidamente testado e aprovado, e encontra-se atualmente em processo de fabricação em escala industrial.

A despeito das tradicionais alegações contra essas combinações – geralmente fundadas em preocupações com a estabilidade e a dirigibilidade do conjunto –, o relato oferecido pelo autor sobre o semi-reboque desenvolvido procura demonstrar que as restrições mais freqüentemente apontadas já estariam inteiramente superadas.

Para viabilizar a nova alternativa de transporte, restaria, assim, afastar as barreiras existentes na legislação de trânsito, mais precisamente a indicação de infração, constante do inciso VI do art. 244 do CTB. O projeto, todavia, não visa liberar qualquer combinação desse tipo. Somente seriam admitidos os semi-reboques, e, dentro dessa categoria, aqueles que tenham sido especialmente projetados para mo-



tocicleta ou motoneta e homologados pelo órgão competente.

Segundo o Código de Trânsito (Anexo I – dos Conceitos e Definições), diferentemente do reboque (veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor), o semi-reboque designa o veículo que se apóia na unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação. Nessa diferença, residiria uma das condições que favorecem a estabilidade e a dirigibilidade do conjunto.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, nada foi encontrado que prejudique a aprovação do PLC nº 36, de 1999, já que, de acordo com o art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, “competem privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte”.

Já quanto ao mérito, não obstante as preocupações com a segurança do trânsito, reconhecemos o interesse que a proposta consubstanciada no PLC nº 36, de 1999, desperta em vários segmentos da sociedade, notadamente aqueles que vislumbram na liberação do reboque para motocicletas o surgimento de uma nova alternativa de transporte, mais ágil, mais econômica, mais adequada ao tráfego congestionado das grandes cidades.

Em face desse potencial, é razoável que a legislação de trânsito se abra a essa possibilidade – em especial, sabendo-se que a tecnologia evolui rápida e permanentemente, e que soluções para as restrições hoje existentes podem ser encontradas e incorporadas com sucesso pelos fabricantes a qualquer momento.

Como órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito, ao Contran cabe, por meio de suas câmaras técnicas, promover, em conjunto com o Inmetro e com os fabricantes de motocicletas e de semi-reboques, os estudos e os testes necessários à liberação da combinação dos veículos em questão. Equacionados todos os aspectos, deverão ser fixados, em resolução, os parâmetros e requisitos técnicos aplicáveis tanto aos semi-reboques quanto às motocicletas autorizadas a tracioná-los. Para os primeiros, isso incluiria: dimensões máximas, capacidade máxima de carga, características do sistema de articulação e equipamentos obrigatórios; para os motos, o torque e a capacidade ou potência mínima exigidos do motor. Não menos importante, nessa regulamentação, será o estabelecimento de normas para utilização da combinação de veículos, de modo a evitar abusos e controlar as situações de risco.

Finalmente, do ponto de vista da técnica legislativa, duas impropriedades foram observadas no texto da proposição. A primeira delas está na ementa do projeto, que falha em não explicitar o objeto específico da alteração a ser feita no CTB; a segunda diz respeito à ausência da convenção “NR”, que deveria figurar ao final do texto do art. 244, já com o novo parágrafo acrescido. A propósito desse novo parágrafo, acreditamos também que o texto mereceria um pequeno reparo, com vistas a tornar a redação mais clara e mais direta, o que facilitaria a compreensão do dispositivo, sem prejuízo do seu conteúdo original.

Nesse sentido, estamos oferecendo duas emendas ao projeto original, ambas configuradas como emendas de redação, e destinadas tão somente a sanar as falhas anteriormente apontadas e contribuir para o aperfeiçoamento da proposição.

### III – Voto

Diante do exposto, em reexame da matéria, votamos, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, com as emendas de redação apresentadas a seguir:

#### EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, a seguinte redação:

“Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicleta ou motoneta, nas condições que estabelece.”

#### EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao § 3º, acrescido pelo Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, ao art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a seguinte redação:

“Art. 244 .....

§ 3º A restrição imposta pelo inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica às motocicletas e motonetas que tracionem semi-reboques especialmente projetados para esse fim, e devidamente homologados pelo órgão competente.” (NR).

Sala das Reuniões, 25 junho de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Ricardo Santos** – **Pedro Simon** – **Osmar Dias** – **More-**

**ira Mendes – Luiz Otávio – Benício Sampaio – Antonio Carlos Júnior – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Fernando Ribeiro.**

## VOTO EM SEPARADO

### I – Relatório

O projeto em análise visa, por meio de alteração a ser feita na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tornar possível a circulação de motocicletas e motonetas com semi-reboque acoplado. Mais especificamente, o projeto propõe excluir, da proibição que faz o CTB no inciso VI do art. 244, os casos de semi-reboques “especialmente projetados para motocicletas e motonetas e devidamente homologados pelo órgão competente”.

Inicialmente despachado à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), o projeto recebeu do Senador Romeu Tuma, designado relator da matéria, parecer favorável, sem emendas, o qual foi adotado pela Comissão.

Ocorre que, entre a aprovação pela CCJ e a apreciação do Plenário, colheu o ilustre relator a manifestação do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) sobre o projeto. Por solicitação de S. Exa., nos termos de requerimento aprovado pelo Plenário, a matéria teve a discussão adiada e retornou à CCJ para reexame, tendo em vista os novos elementos trazidos à consideração dos parlamentares.

Novamente designado relator, o Senador Romeu Tuma, acolhendo as ponderações do Denatran, manteve sua posição favorável à aprovação do projeto, só que, desta feita, na forma do substitutivo que oferece “com o intuito de sanar o conjunto das falhas apontadas e, desta forma, contribuir para o aperfeiçoamento da proposição”.

O substitutivo propõe que mais um parágrafo (além do já previsto no projeto) seja acrescido ao art. 244 do CTB. O novo parágrafo destina-se a prever a regulamentação da matéria pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que “estabelecerá as normas e os padrões de segurança para projeto e as regras de utilização” das combinações de veículos do tipo “motocicleta ou motoneta mais semi-reboque”. Além desta alteração, são propostos ajustes de técnica legislativa.

### II – Análise

Ao vedar o uso de semi-reboques acoplados a motocicletas e motonetas de forma indiscriminada, a legislação de trânsito vem se constituindo em fator impeditivo do desenvolvimento tecnológico e industrial, inibindo a iniciativa do segmento empresarial privado,

em virtude de incertezas quanto ao retorno de investimentos nessa área.

O atraso na liberação dessas combinações de veículos deve-se à resistência de alguns setores arcaicos e retrógrados em admitir a viabilidade de um projeto que já é comprovadamente uma realidade há anos. É como se, no passado, tivéssemos proibido caminhões de rebocarem outros veículos, ou talvez proibirmos os inventores de fazer seus inventos. Hoje, certamente não teríamos as carretas, as “julietas” e os “treminhões”, tão presentes nas nossas rodovias. Pelo menos, não os teríamos com a mesma tecnologia que esses veículos vieram incorporando ao longo dos anos, simplesmente porque as grandes empresas não teriam investido no desenvolvimento de produtos que não tivessem assegurada a plena comercialização.

Enquanto não se regulamentar o uso de semi-reboques, continuarão proliferando veículos do gênero, com características construtivas inadequadas. Se prevista a sua utilização no Código de Trânsito, a sociedade terá nesse tipo de equipamento uma alternativa de transporte legalmente autorizada e regulamentada.

Entre as três alterações que o substitutivo introduz no texto oriundo da Câmara, apenas uma afeta o mérito da proposição, enquanto as demais têm caráter meramente formal, podendo até ser consideradas, isoladamente, como simples emendas de redação.

É precisamente quanto à inclusão de um novo § 4º no texto do art. 244 do CTB que se estabelece a nossa divergência em relação ao substitutivo de autoria do relator, Senador Romeu Tuma. Com o novo parágrafo, além das condições já consignadas no projeto original (conforme § 3º, acrescido ao mesmo artigo), a liberação do uso de combinações do tipo “motocicleta ou motoneta mais semi-reboque” passa a depender também de regulamentação do Contran, que “estabelecerá as normas e os padrões de segurança para projeto e as regras de utilização”.

Pelas razões que vamos expor a seguir, a inclusão do § 4º quer nos parecer completamente desnecessária.

De um lado, porque o “órgão competente” a que se refere o § 3º, acrescido pelo projeto, não é outro senão o próprio Contran, aquele mesmo que o CTB define como “coordenador do Sistema [Nacional de Trânsito] e órgão máximo normativo e consultivo” (art. 7º, inciso I). É também ao Contran que estão vinculadas as Câmaras Temáticas de que trata o art. 13 do CTB, as quais, tendo por objetivo “oferecer sugestões e embasamento técnico” sobre assuntos sujeitos à decisão daquele colegiado, são integradas por especialistas, inclusive os “representantes de diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito”.

De outro, porque, de acordo com o dicionário *Aurélio*, o termo “homologado”, que também figura no mesmo § 3º, significa “aprovado, confirmado ou, ainda, habilitado – em concordância – concedido, sustentado, afirmado de modo absoluto – mantido”.

Desta forma, se era objetivo do § 4º explicitar a participação normativa do Contran no processo que levará à liberação do semi-reboque para motocicletas e motonetas, é possível concluir que tal preocupação está devidamente atendida no § 3º, tornando dispensáveis, neste caso, quaisquer referências adicionais.

Reforça este entendimento a certeza de que, afastado o impedimento legal hoje existente no CTB (art. 244, VI) com a aprovação do presente projeto, caberá ao Contran, no exercício de sua competência exclusiva, esclarecer *a posteriori*, por meio de resolução específica, os detalhes técnicos pertinentes, tais como: dimensões e capacidade máxima de carga dos semi-reboques, potência mínima dos veículos tracionadores, entre outros.

As objeções técnicas apontadas pelo relator para justificar reparos ao projeto – a nosso ver infundadas – concentram-se em dois aspectos:

- ausência de declaração da capacidade máxima de tração (CMT) das motocicletas pelos fabricantes; e
- alterações de desempenho sofridas pelas motocicletas quando tracionando semi-reboques.

A propósito da primeira, temos a fazer as seguintes considerações:

- as motocicletas não possuem capacidade máxima de tração (CMT) declarada simplesmente porque esta nunca foi uma preocupação das indústrias. Com efeito, a especificação da CMT nunca foi legalmente exigida dos fabricantes de motocicletas, os quais, nos últimos anos, estiveram muito mais preocupados em ampliar sua produção e comercialização do que em desenvolver tecnologia ou aperfeiçoar seus projetos;
- em qualquer caso, trata-se de questão inteiramente superada. Estudos e testes realizados por órgão de inspeção e credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), permitiram estabelecer a CMT das motocicletas. A tabela com os valores de CMT por faixa de cilindrada integra o laudo fornecido pela Engimaq, organismo de incontestável capacidade técnica e credibilidade, credenciado do Inmetro, em março de

2002, e encaminhado ao Senador Romeu Tuma no último mês de maio.

Quanto à avaliação de desempenho das motocicletas com semi-reboque acoplado, a única manifestação negativa de que se tem conhecimento é exatamente o relatório da Indústria Moto Honda do Brasil, mencionado pelo relator em seu parecer. Sobre o assunto, devemos ressaltar:

- realizada há mais de dois anos e encaminhada ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), a avaliação da Honda apresentou conclusões baseadas, principalmente, em hipóteses levantadas após testes rápidos, conduzidos em um único dia;
- muito mais recente, mais rigorosa e tecnicamente superior, a avaliação realizada, em março de 2002, pelo órgão de inspeção do Inmetro anteriormente referido, concluiu, depois de vários testes, inclusive de frenagem, que a combinação avaliada, formada por motocicleta mais semi-reboque, alcançou, em todos os quesitos, resultados compatíveis com as normas de segurança veicular vigentes no País.

Assim, com estas informações, que comprovam a viabilidade técnica e a segurança da combinação, esperamos ter resolvido todos os questionamentos que levaram o Senador Romeu Tuma a propor alterações no projeto original. Na verdade, nossa divergência recai sobre apenas uma delas – a que resultou na inclusão do § 4º –, haja vista que as demais, por decorrerem de exigências de técnica legislativa, devem ser incorporadas ao texto do projeto, assumindo, para esse fim, a forma de emendas de redação.

Desta forma, estaremos contribuindo para acelerar a tramitação do projeto, podendo concluí-la, de imediato, com a aprovação definitiva da matéria nesta Casa, dispensado, em função da natureza das emendas que apresentamos, o retorno à Câmara dos Deputados.

#### IV – Voto

Pelo exposto, nosso voto, divergente das conclusões do relator, é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, tal como aprovado pela Câmara dos Deputados, ressalvadas as alterações decorrentes das seguintes emendas de redação:

##### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à emenda do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, a seguinte redação:

“Acrescente dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ins-

titui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicleta ou motoneta, nas condições que estabelece.”

#### EMENDA Nº 2 – CCJ

Acrescente-se ao final da transição do art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterado pelo Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, a Expressão “NR”.

Sala da Comissão, – **Moreira Mendes.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA PELA SECRETÁRIA GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. \* Compete privativamente à União legislar sobre:

.....  
XI – trânsito e transporte;  
.....

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Peço a palavra para encaminhar a votação, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador Romeu Tuma, para encaminhar a votação.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que houve um longo debate nas Comissões em razão das restrições que o Contran apresentava a esse tipo de transporte, tendo em vista a falta de segurança.

A indústria, que está desenvolvendo o projeto, tem-se preocupado com o item segurança, inclusive tendo conseguido um parecer favorável do Inmetro. Há laudos periciais das empresas produtoras de motos e motonetas com algumas restrições, mas tivemos o zelo de, acompanhando o voto da Câmara, fazer uma correção no §3º que obriga a homologação pelo órgão competente, como prescreve o Código Nacional de Trânsito. Assim, as motos com semi-reboque, sem dúvida, terão que passar pelo crivo do órgão competente para poderem circular, o que permiti-

rá o desenvolvimento de uma atividade que vai oferecer mais empregos e baratear o transporte de produtos leves e pequenos nas cidades do interior.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O parecer do nobre Senador Romeu Tuma é favorável, assim como também é favorável o voto em separado do Senador Moreira Mendes.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, informo a V. Ex<sup>a</sup> que foi retirado o voto em separado do Senador Moreira Mendes porque nós acomodamos a supressão de uma emenda de minha autoria. Não sei se o Senador comunicou à Casa que retirou o voto em separado, que sequer foi discutido na Comissão, porque é praticamente idêntico.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o projeto.

Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de redação, de parecer favorável.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 36 de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### ANEXO AO PARECER Nº 734-A, DE 2002

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicleta ou motoneta nas condições que estabelece.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 244 .....  
.....

§ 3º A restrição imposta pelo inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica às motocicletas e motonetas que tracionem semi-reboques especialmente projetados para fim, devidamente homologados pelo órgão competente.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 734-A, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183, de 1998, na Casa de origem.)**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183, de 1998, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, consolidando as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mazarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antonio Carlos Valadares.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mazarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 453, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 200, de 2002, que “solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), entre a República Federativa do Brasil e o

Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services – HAIS, dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% do seguro de crédito.

Salas de Sessões, 27 de junho de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Artur da Távola – Romeu Tuma – Marluce Pinto – Eduardo Suplicy.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Consulto as Lideranças se concordam com este requerimento. (Pausa.)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, este requerimento faz parte do grupo de requerimentos sobre o qual há entendimento entre todos os Líderes.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT concorda.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição está de acordo, Sr. Presidente.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB e o PPB estão de acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O PSB também concorda.

Por unanimidade, todos os Partidos concordam com a deliberação sobre este requerimento.

Aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

**MENSAGEM Nº 200, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 453, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade)

Mensagem nº 200, de 2002 (nº 527/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pelo *Hôpital Action Services – HAS*, dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% do seguro de crédito.

Consulto as Lideranças sobre a Mensagem nº 200. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

### PARECER Nº 735, DE 2002-CAE

**O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, o parecer é favorável, de acordo com o Projeto de Resolução nº 53, de 2002.**

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº DE 2002

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n.º 200, de 2002, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

#### I – RELATÓRIO

O Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services (HAS), dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% (cem por cento) do seguro de crédito.

Os referidos empréstimos externos apresentarão as seguintes características financeiras:

**devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

**credor:** Banco BNP Paribas;

**valor total:** EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), nos nos das operações a seguir detalhadas:

#### I – CONTRATO COMERCIAL (85%)

- a) valor da operação financeira: EUR 4.108.247,80
- b) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hôpital Action Services (HAS);
- c) seguro de crédito: definido pela COFACE, estimado em EUR 399.323,00;
- d) desembolso: até 360 (trezentos e sessenta) dias após o contrato comercial entrar em efetividade;
- e) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após 6 (seis) meses depois de decorridos 9 (nove) meses após o contrato comercial entrar em efetividade;
- f) juros: EURIBOR (taxa de juros para o EURO a seis meses), acrescida de 0,60% a.a.;
- g) comissão de compromisso: 0,50% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou três meses a partir da data de assinatura do contrato;
- h) taxa de administração: 0,30% *flat*, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato financeiro;
- i) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

- j) despesas gerais: até 0,1% do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

#### II – CRÉDITO COMPLEMENTAR – FINANCIAMENTO DO (15%)

- a) valor da operação financeira: EUR 724.987,63
- b) objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hôpital Action Services (HAS);
- c) desembolso: em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- d) amortização: em 13 (treze) parcelas iguais semestrais, a primeira parcela devida após 12 (doze) meses da assinatura do contrato;
- e) juros: EURIBOR (taxa de juros para o EURO a seis meses), acrescida de 4% a.a.;
- f) comissão de compromisso: 0,50% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou três meses a partir da data de assinatura do contrato;
- g) taxa de administração: 0,45% *flat*, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato financeiro;
- h) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;
- i) despesas gerais: até 0,1% do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

#### II – ANÁLISE

As operações de crédito externo em apreciação nesta Comissão de Assuntos Econômicos sujeitam-se ao cumprimento de uma série de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada. Com efeito, as exigências e as condições estipuladas naquela norma do Senado Federal que disciplina o processo de endividamento da União dizem respeito à aspectos de natureza financeira e de instrução processual.

Nesse contexto, relativamente à solicitação em exame, são de se destacar as seguintes constatações:

- a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer STN/COREF/ nº 219, de 15 de maio de 2002.
- b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/Nº 2081, de 24 de junho de 2002, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução n.º 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.
- c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é

informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI que o programa referido encontra-se incluído no Plano Plurianual da União 2000/2003, nos termos da Lei n.º 9.989, de 21.07.2000, no Programa "Desenvolvimento do Ensino de Graduação", na Ação "Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e de seus Hospitais Universitários", no valor total para o quadriênio de R\$538.938.684,00. Dessa forma, tendo em vista as informações da SPI, entendemos que os investimentos decorrentes da presente operação estão plenamente amparados no PPA 2000/2003.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional que, considerando as informações acerca das dotações orçamentárias previstas para o Programa, prestadas pela SOF e pelo Ministério da Educação, as taxas de câmbio em vigor na presente data, de EUR 1,00 = R\$ 2,02 e, ainda, o cronograma encaminhado pelo interessado (fls. 471), os recursos orçamentários ora disponíveis deverão ser suficientes para atender o fluxo previsto da operação.

Ademais, caberá ao Ministério da Educação, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária, quando necessária, e adotar as medidas cabíveis para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Mais ainda, como expresso na própria Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha a presente Mensagem do Presidente da República, a contratação do empréstimo ficará condicionada "à sua compatibilização com os objetivos da política fiscal, os regramentos da execução orçamentária, bem como aos ajustes necessários para a adequação do contrato às dotações orçamentárias existentes".

Não é demais enfatizar que as condições dessas operações de crédito foram incluídas pelo interessado no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN): TA 100821 e TA 100827.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, as operações de crédito

pretendidas deverão implicar custos efetivos equivalentes a 5,81% a.a. e 9,75% a.a., respectivamente, levando aquela Secretaria a concluir que as referidas estimativas constituem indicativos aceitáveis.

É de se enfatizar também a observância, pela União, das restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

### III – VOTO

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem n.º 200, de 2002, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 2002

*Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.*

#### O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

*Parágrafo único.* Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services (HAS), dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% (cem por cento) do seguro de crédito.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

**I – devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

**II – credor:** Banco BNP Paribas ;

**III – valor total:** EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), nos termos das operações a seguir detalhadas:

#### III¹ – CONTRATO COMERCIAL (85%)

a) valor da operação financeira: EUR 4.108.247,80

b) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao HÔPITAL Action Services (HAS);

c) seguro de crédito: definido pela COFACE, estimado em EUR 399.323,00;

d) desembolso: até 360 (trezentos e sessenta) dias após o contrato comercial entrar em efetividade;

e) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após 6 (seis) meses depois de decorridos 9 (nove) meses após o contrato comercial entrar em efetividade;

f) juros: EURIBOR (taxa de juros para o EURO a seis meses), acrescida de 0,60% a.a. (seis décimos percentual ao ano);

g) comissão de compromisso: 0,50% a.a. (meio ponto percentual ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou três meses a partir da data de assinatura do contrato;

h) taxa de administração: 0,30% (três décimos) flat, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato financeiro;

i) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

j) despesas gerais: até 0,1% (um décimo percentual) do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

#### III² – CRÉDITO COMPLEMENTAR – FINANCIAMENTO DO SINAL (15%):

a) valor da operação financeira: EUR 724.987,63

b) objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hôpital Action Services (HAS);

c) desembolso: em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato;

d) amortização: em 13 (treze) parcelas iguais semestrais, a primeira parcela devida após 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

e) juros: EURIBOR (taxa de juros para o EURO a seis meses), acrescida de 4% a.a. (quatro por cento ao ano);

f) comissão de compromisso: 0,50% a.a. (meio ponto percentual ao ano) sobre o saldo não desembolsado do

financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou três meses a partir da data de assinatura do contrato;


- g) taxa de administração: 0,45% (quarenta e cinco centésimos percentual) *flat*, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato financeiro;
- h) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;
- i) despesas gerais: até 0,1% (um décimo percentual) do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

*Parágrafo único.* As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

 , Presidente  
 , Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O parecer conclui favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 53, de 2002, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº , DE 2002**  
**COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2002.

**ANEXO AO PARECER Nº , DE 2002.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
**Nº , DE 2002**

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

*Parágrafo único.* Os recursos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de bens fornecidos pelo Hóspital Action Services (HAS), dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% (cem por cento) do seguro de crédito.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

- I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;
- II – credor: Banco BNP Paribas;
- III – valor total: EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), nos termos das operações a seguir detalhadas:
- a) contrato comercial (85% (oitenta e cinco por cento)):
- 1) valor da operação financeira: EUR 4.108.247,80 (quatro milhões, cento e oito mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos);
  - 2) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hóspital Action Services (HAS);
  - 3) seguro de crédito: definido pela Coface, estimado em EUR 399.323,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três euros);
  - 4) desembolso: até 360 (trezentos e sessenta) dias após o contrato comercial entrar em efetividade;
  - 5) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após 6 (seis) meses depois de decorridos 9 (nove) meses após o contrato comercial entrar em efetividade;
  - 6) juros: Euribor (taxa de juros para Euro a 6 (seis) meses), acrescida de 0,60% a.a. (sessenta centésimos por cento ao ano);
  - 7) comissão de compromisso: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou 3 (três) meses a partir da data de assinatura do Contrato;
  - 8) taxa de administração: 0,30% (trinta centésimos por cento) *flat*, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Financeiro;
  - 9) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;
  - 10) despesas gerais: até 0,1% (um décimo por cento) do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF;
- b) crédito complementar – financiamento do sinal (15% (quinze por cento)):
- 1) valor da operação financeira: EUR 724.987,63 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e sessenta e três centavos);
  - 2) objetivos: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hóspital Action Services (HAS);
  - 3) desembolso: em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
  - 4) amortização: em 13 (treze) parcelas iguais semestrais, a primeira parcela devida após 12 (doze) meses da assinatura do Contrato;
  - 5) juros: Euribor (taxa de juros para Euro a 6 (seis) meses), acrescida de 4% a.a. (quatro por cento ao ano);
  - 6) comissão de compromisso: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou 3 (três) meses a partir da data de assinatura do Contrato;
  - 7) taxa de administração: 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) *flat*, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Financeiro;



8) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

9) despesas gerais: até 0,1% (um décimo por cento) do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

*Parágrafo único.* As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 454, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso "II", do Regimento Interno, para a Mensagem nº 201, de 2002, que "solicita seja autorizada à contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar".

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Artur da Távola – Romeu Tuma – Marluce Pinto – Eduardo Suplicy.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Consulto as Lideranças sobre a Mensagem nº 201.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, da mesma forma, este requerimento faz parte do entendimento de todos os Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Como faz parte do entendimento de todos os Líderes, não há necessidade de nova manifestação.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

#### **MENSAGEM Nº 201, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 454, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Mensagem nº 201, de 2002 (nº 529/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o *Dresdner Bank AG*, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

#### **PARECER Nº 737, DE 2002-CAE**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável, também de acordo com o Resolução nº 54, de 2002.

É o seguinte parecer na íntegra:

#### **PARECER Nº 737, DE 2002**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 201, de 2002 (nº 529, de 2002, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa**

**do Brasil e o Dresdner Bank AG, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

**I – Relatório**

O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 201, de 2002 (nº 529, de 2002, na origem), propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG.

Os recursos do empréstimo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Conforme credenciamento junto ao Banco Central do Brasil, ofício Decec/Diope/Sucre/2002/094, de 21 de junho de 2002, são as seguintes às características da operação:

– **Devedor:** República Federativa do Brasil-Ministério da Saúde;

– **Credor:** Dresdner Bank AG (Frankfurt);

– **Valor:** US\$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América);

– **Prazo:** 60 (sessenta) meses;

– **Juros:** 1% a.a (um por cento ao ano) acima da Libor de 6 meses para dólares dos Estados Unidos da América, incidentes sobre cada desembolso;

– **Comissão de Compromisso:** 0,5% a.a. (meio ponto percentual ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

– **Taxa de Processamento:** 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

– **Despesas Gerais:** limitadas a US\$25.000,00 (vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América);

– **Juros de Mora:** 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros contratual;

– **Condições de Pagamento:**

**Do Principal:** em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e semestrais, vencendo-se a primeira 6

(seis) meses após a data ponderada média de entrega;

Dos Juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 15-7 ou 15-1 de cada ano, o que primeiro ocorrer;

**Da Comissão de Compromisso:** semestralmente vencida;

**Da Taxa de Processamento:** dentro de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

**Das Despesas Gerais:** mediante comprovação.

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos MF Nº 150 EM OP CRED EXT DRESDNER BANK AG, de 25 de junho de 2002, do Ministro da Fazenda; o Parecer nº PGFN-COF nº 2.082/2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; o citado ofício Decec/Diope/Sucre/2002/094, de 21 de junho de 2002, do Banco Central do Brasil; o Parecer STN/COREF/GERFI nº 226, de 15 de maio de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional; o Parecer CONJUTR/CODELICI/VP nº 1.026/2002, de 10 de junho de 2002, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde; o Aviso nº 213/GM, de 11 de abril de 2000, do Ministro da Saúde, Interino; Declarações da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Saúde, acerca da inclusão do Projeto no Plano Plurianual e Orçamento Anual da União; informações da STN sobre limites de endividamento da União, março de 2002; cópia do contrato nº CGSG nº 36/2000 entre o Ministério da Saúde e a empresa MDS Nordion Inc.; cópia da minuta do Contrato de Mútuo entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG; Aviso nº 213/GM, de 11 de abril de 2000, do Ministro da Saúde, Interino; Exposição de Motivos e Análise Custo-Benefício da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde sobre o Projeto Reequipamento Hospitalar; Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, DOU de 10 de março de 2002; Minuta do Contrato de Mútuo entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG e o Aviso nº 605, de 25 de junho de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**II – Análise**

Aplica-se à solicitação o disposto na Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, e alterada pela Resolução nº 41, de 1999, todas do Senado Federal, porquanto esta norma estabelece os limites, condições e instrução processual

para as operações de crédito interno e externo da União e de suas entidades.

A Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à operação, informando, fundamentalmente, que o programa está inserido no Plano Plurianual da União para 2000/2003, que as dotações orçamentárias para o corrente exercido são suficientes para a cobertura dos fluxos financeiros da operação em análise e que o empréstimo está dentro dos limites de endividamento da União. A SFN constatou, também, a observância por parte da União das restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

O empréstimo junto ao Dresdner Bank AG, na modalidade de crédito ao comprador (buyer's credit), propiciará recursos que serão destinados à cobertura de 85% da importação de equipamentos de radioterapia, a serem instalados em hospitais de referência de tratamento de câncer e universitários. Os equipamentos serão adquiridos junto à empresa MDS Nordion, no âmbito do Reforsus. A contrapartida nacional, correspondente a 15% do valor dos equipamentos, tem como fonte recursos do próprio Ministério da Saúde.

Segundo informações do Ministério da Saúde, os objetivos principais do programa são os seguintes: aprimorar a capacidade operacional e gerencial do Sistema Único de Saúde SUS; contribuir para a garantia da universalidade, integralidade e equidade no acesso aos bens e serviços de saúde; melhoria da qualidade e da eficiência da Rede Hospitalar integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a recuperação das unidades existentes, assim como a atualização tecnológica dos serviços de saúde. Os objetivos específicos dizem respeito aos benefícios diretos à população, especialmente aos portadores de doenças crônico-degenerativas, porquanto o tratamento com os aparelhos modernos possibilitará o restabelecimento de suas capacidades produtivas.

O cálculo estimativo do serviço da dívida da operação indica um custo efetivo de 3,71% ao ano, o qual, segundo a STN, encontra-se em patamar aceitável, considerando-se as condições financeiras das operações de crédito externo autorizadas nos últimos anos.

Segundo a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas usuais em operações similares e admissíveis segundo a le-

gislação brasileira, observando-se, também, o disposto no art. 50 da citada Resolução nº 96, de 1989, desta Casa.

### III – Voto

Portanto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 2002

**Autoriza da União a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG no valor equivalente a US\$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG, no valor equivalente a US\$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da autorização a que se refere o **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. V consiste nas seguintes condições e características:

I – **Devedor:** República Federativa do Brasil-Ministério da Saúde;

II – **Credor:** Dresdner Bank AG (Frankfurt);

III – **Valor:** US\$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – **Prazo:** 60 (sessenta) meses

V – **Juros:** 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da Libor de 6 meses para dólares dos Estados Unidos da América, incidentes sobre cada desembolso;

VI – **Comissão de Compromisso:** 0,5% a.a. (meio ponto percentual ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

VII – **Taxa de Processamento:** 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

VIII – **Despesas Gerais:** limitadas a US\$25.000,00 (vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América);

IX – **Juros de Mora:** 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros contratual;

**X – Condições de Pagamento:**

a) do Principal: em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data ponderada média de entrega;

b) dos Juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 15-07 ou 15-01 de cada ano, o que primeiro ocorrer;

c) da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;

d) da Taxa de Processamento: dentro de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

e) das Despesas Gerais: mediante comprovação.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas, em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2002. – **Romero Jucá**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O parecer conclui favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 54, de 2002, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 54, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 738, DE 2002**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2002.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG no valor equivalente a US\$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antônio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 738, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2002**

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG no valor equivalente a US\$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG no valor equivalente a US\$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da autorização a que se refere o **caput** deste artigo serão des-

tinados ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º consiste nas seguintes condições e características:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

II – credor: Dresdner Bank AG (Frankfurt);

III – valor: US\$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos);

IV – prazo: 60 (sessenta) meses;

V – juros: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da **Libor** de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, incidentes sobre cada desembolso;

VI – comissão de compromisso: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

VII – taxa de processamento: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato;

VIII – despesas gerais: limitadas a US\$25,000.00 (vinte e cinco mil dólares norte-americanos);

IX – juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros contratual;

X – condições de pagamento:

a) do principal: em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data ponderada média de entrega;

b) dos juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 15 de julho ou 15 de janeiro de cada ano, o que primeiro ocorrer;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida;

d) da taxa de processamento: dentro de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

e) das despesas gerais: mediante comprovação.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 455, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para a mensagem nº 202, de 2002.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Eduardo Suplicy – José Alencar – Romeu Tuma – Romero Jucá – Geraldo Melo – Álvaro Dias.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o requerimento pede urgência, nos termos do art. 336, para a Mensagem nº 202, de 2002.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, da mesma forma, há o entendimento de todos os Líderes para a aprovação desta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares.) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

#### **MENSAGEM Nº 202, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 455, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade)

Mensagem nº 202, de 2002 (nº 538/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vistas à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000

para JPY 350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY 70.067.250, destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal (down payment) da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

#### **PARECER Nº 739, DE 2002-CAE**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável e conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 55, de 2002.

É o seguinte o parecer na íntegra:

#### **PARECER Nº 739, DE 2002**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 202, de 2002 (nº 538, de 2002, na origem), que solicita seja autorizada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

#### **I – Relatório**

Com a Mensagem nº 202, de 2002 (Mensagem nº 538, de 26-6-2002, na origem), que solicita seja autorizada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

A operação apresenta as seguintes características:

**a)** devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

**b)** Credor: Marubeni Corporation;

**c)** valor pretendido: JPY70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes);

**d)** juros: até 2,5% (dois pontos e meio percentuais) ao ano acima da **Libor** de seis meses para ienes;

**e)** Comissão de Administração: 1% (um ponto percentual) a.a. sobre o valor do crédito.

É o relatório.

#### **II – Análise**

Trata-se de operação de crédito a ser contratada dentro da estratégia de desenvolvimento do Governo Federal, para atender a uma demanda reprimida existente de bens e equipamentos das instituições de ensino superior e hospitais universitários, a qual tem se intensificado nos últimos tempos.

Aplica-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999. Conforme levantamento realizado pela Secretaria do Tesouro, o Governo Federal cumpre o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como possui margem de endividamento para a contratação da presente operação de crédito. Acompanha o pedido o Parecer

STN/COREF/GERFI nº 299, de 19 de junho de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional que se manifestou favoravelmente à contratação da operação de crédito em análise.

O Parecer PGFN/COF nº 2.089/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação, estabelecidas na Constituição Feder e pelo Senado Federal, bem como os demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

O Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou o Estado do Pará a negociar a operação de crédito em tela, conforme evidencia o ofício Decec/Diope/Sucre-2002/106 daquele órgão.

A análise da documentação apresentada pelo Governo Federal confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado internacional, não havendo o que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras internacionais aceitas.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de operação de crédito fundamental para o desenvolvimento das instituições de educação federais.

### III – Voto

Diante do exposto, em não existindo vícios de natureza constitucional, legal ou regimental, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2002

**Autoriza a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para**

**JPY350.336.250 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada à assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY350.336.250 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: República federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Marubeni Corporation;

III – valor pretendido: JPY70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta ienes);

IV – juros: até 2,5% (dois pontos e meio percentuais) ao ano acima da **Libor** de seis meses para ienes;

V – Comissão de Administração: 1% (um ponto percentual) ao ano sobre o valor do crédito.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Romero Jucá, Relator.

*no termo do Projeto de Resolução n.º 55, de 2002,*  
**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Completada a *que*  
 instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação. *apresente*  
 Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
 A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas  
 emendas à matéria até o encerramento da discussão.  
 Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.  
 Em votação *aprovado*.  
 Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o  
 encaminhamento.  
 As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer  
 sentados. (Pausa.)  
 O projeto está aprovado.  
 A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa,  
 parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução  
 n.º 55, de 2002, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Mozanildo  
 Cavalcanti.

*É lido o seguinte*

**PARECER N.º 740, DE 2002**

**COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de  
 Resolução n.º 55, de 2002.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 55,  
 de 2002, que *autoriza a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo*  
*celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation,*  
*com vista à elevação do valor mutuado de JPY 280.269.000,00 (duzentos e*  
*oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY 350.336.250,00*  
*(trezentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta*  
*ienes), correspondente a um acréscimo de JPY 70.067.250,00 (setenta milhões,*  
*sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta ienes), destinados a complementar o*  
*valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do*  
*Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das*  
*Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 7 de junho de 2002.

Presidente — RAMEZ TEBET

Relator — MOZANILDO CAVALCANTI

SMARLUCE PINTO

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ANEXO AO PARECER N.º 740, DE 2002.

Redação final do Projeto de  
 Resolução n.º 55, de 2002.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
 \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos  
 do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno,  
 promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
**N.º \_\_\_\_\_, DE 2002**

*Autoriza a assinatura de aditivo ao*  
*contrato de crédito externo celebrado entre*  
*a República Federativa do Brasil e a*  
*Marubeni Corporation, com vista à elevação*  
*do valor mutuado de JPY 280.269.000,00*  
*(duzentos e oitenta milhões, duzentos e*  
*sessenta e nove mil ienes) para JPY*  
*350.336.250,00 (trezentos e cinquenta*  
*milhões, trezentos e trinta e seis mil,*  
*duzentos e cinquenta ienes), correspondente*  
*a um acréscimo de JPY 70.067.250,00*  
*(setenta milhões, sessenta e sete mil,*  
*duzentos e cinquenta ienes), destinados a*  
*complementar o valor relativo ao pagamento*  
*de sinal da importação de bens, no âmbito*  
*do Programa de Modernização e*  
*Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica*  
*das Instituições Federais de Ensino Superior*  
*e Hospitais Universitários.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1.º** É autorizada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito  
 externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni  
 Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY 280.269.000,00  
 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY  
 350.336.250,00 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e seis mil,

duzentos e cinquenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY  
 70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta ienes),  
 destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação  
 de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-  
 Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais  
 Universitários.

**Art. 2.º** A operação de crédito autorizada no art. 1.º apresenta as  
 seguintes características financeiras:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da  
 Educação;

II – credor: Marubeni Corporation;

III – valor pretendido: JPY 70.067.250,00 (setenta milhões,  
 sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta ienes);

IV – juros: até 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao  
 ano), acima da *Libor* de 6 (seis) meses para ienes;

V – comissão de administração: 1% a.a. (um por cento ao ano)  
 sobre o valor do crédito.

**Art. 3.º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser  
 exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua  
 publicação.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares.) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 456, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o PLC 51, de 2002. (TRT 9º Região)

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Romeu Tuma – Renan Calheiros – José Alencar – Romero Jucá – Carlos Patrocínio – Álvaro Dias – Eduardo Suplicy.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o requerimento de urgência, nos termos do art. 336, para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, existe também o entendimento de votação de urgência desta matéria. Gostaria de perguntar se ela diz respeito ao Tribunal da 9ª Região.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – É o PLC nº 51, referente ao Tribunal Superior do Trabalho.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo concorda com a votação. Encaminharemos a abstenção na votação de mérito, mas, em atendimento ao pleito do Senador Eduardo Suplicy, votaremos hoje a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares.) – Vou anunciar o item, e, em seguida, V. Ex<sup>a</sup> poderá fazer o encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) –

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2002**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 456, de 2002 – art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 741, DE 2002**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802/94, na origem), que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### **I – Relatório**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802, de 1994, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

A proposição cria, no quadro de pessoal do TRT da Nona Região, 6 (seis) cargos em comissão, sendo 5 (cinco) código DAS 5 e 1 (um) DAS 4, e 375 (trezentos e setenta e cinco) cargos efetivos, sendo 311 (trezentos e onze) do Grupo Atividades de Apoio Judiciária

rio, 14 (catorze) do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, 42 (quarenta e dois) do Grupo Outras Atividades de Nível Médio e, 8 (oito) do Grupo Artesanato. Além disso, o projeto transforma 14 (catorze) cargos de Agente Administrativo em Auxiliar Judiciário e 13 (treze) Encargos de Representação de Gabinete em Cargos em Comissão.

Objetiva o projeto em questão dar, àquela Corte Regional, localizada na cidade de Curitiba e com jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, melhores condições de desempenho de suas elevadas missões institucionais.

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem à proposição a revisão deste Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

É o relatório.

## II – Análise

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, X), de iniciativa privativa do respectivo Tribunal Superior (CF, art. 96, II, **b**), não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar a importância da proposição, tendo em vista a relevância das funções a cargo daquela Corte Trabalhista.

O número de feitos da Justiça Trabalhista do Estado do Paraná, que conta, além do TRT da 9ª Região, criado pela Lei nº 6.241, de 22 de setembro de 1975, com 61 (sessenta e uma) Varas do Trabalho, vem crescendo a cada ano, o que toma o seu contingente de pessoal absolutamente insuficiente para atendimento às suas necessidades básicas, trazendo prejuízos inestimáveis aos jurisdicionados. Essa situação é ainda grave se considerarmos que a presente proposição, que já se impunha quando se sua apresentação, encontra-se em tramitação há quase oito anos.

A aprovação da presente proposição representa, assim, providência urgente e correta no sentido de permitir a adequada prestação da justiça trabalhista naquele grande Estado.

Ocorre, entretanto, que, entre a apresentação do presente projeto e o seu envio ao Senado Federal, foi promulgada a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências. Esse diploma legal reclassificou e alterou a denominação dos cargos efetivos e em com-

missão constantes dos quadros de pessoal dos órgãos do Judiciário da União, inclusive o do Trabalho.

Impõe-se, então, proceder a ajustes na redação da proposta sob exame, para adaptá-la à nova realidade que se institui no âmbito dos recursos humanos da Justiça. Trata-se de alterações que, absolutamente, não interferem no mérito da proposição aprovada na Câmara dos Deputados, configurando-se em emendas de redação.

Sobre o tema, inclusive, recebemos o Of.Ascom-JP 98, de 4 de junho de 2002, do Senhor Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, no qual Sua Excelência acentua a importância da aprovação do projeto para aquela Corte, registrando que como o citado projeto foi encaminhado há mais de oito anos, merece adequação que não lhe altera o mérito, mas tão-só atende aos ditames da Lei nº 9.421, de 1996, que alterou a denominação dos cargos efetivos e com comissão e as gratificações de representação de gabinete.

Assim, em primeiro lugar, faz-se necessário, sem promover qualquer modificação no nível e no quantitativo de cargos criados e transformados, alterar os anexos do projeto em análise, corrigindo a denominação e a classificação dos cargos lá referidos, nos exatos termos do vigente plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário.

Na mesma direção devem ser suprimidos o parágrafo único do art. 2º e o Anexo III da proposição, uma vez que a transformação de cargos afetivos ali prevista perdeu o objeto dentro da nova classificação efetivada quando a implementação da Lei nº 9.421, de 1996.

De outra parte, impõe-se suprimir o art. 4º da proposição, uma vez que o disposto está prejudicado, em parte pela supressão do parágrafo único do art. 2º e em parte porque o tema ali tratado já mereceu, de forma mais completa e adequada, disciplinamento pelo art. 10 da referida Lei nº 9.421, de 1996.

Vale observar que essas alterações coincidem com aquelas apresentadas como necessárias pelo presidente do TRT da 9ª Região, que conclui o seu expediente lembrando que essas adequações não alteram o quantitativo de cargos efetivos e de funções comissionadas, bem como não elevam seus níveis, mantendo-se conforme o período inicial.

## III – Voto

Destarte, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002, com as seguintes emendas de redação:

**EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO)**

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 51, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, os cargos efetivos e as funções comissionadas constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta lei.”

**EMENDA Nº 2-CCJ (DE REDAÇÃO)**

Dê-se ao art. 2º do PLC nº 51, de 2002, a seguinte redação, suprimido o seu parágrafo único:

“Art. 2º Ficam transformadas, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, as funções comissionadas constantes do Anexo III desta lei.”

**EMENDA Nº 3-CCJ (DE REDAÇÃO)**

Suprima-se o art. 4º do PLC nº 51, de 2002.

**EMENDA Nº 4-CCJ (DE REDAÇÃO)**

Dê-se Anexo I do PLC nº 51, de 2002, a seguinte redação:

**ANEXO I**  
(Art. 1º da Lei nº )

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA I  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
CARGOS EFETIVOS**

CARREIRA/CARGO	ÁREA	QUANTIDADE
ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	78
	APOIO ESPECIALIZADO	9
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	5
	ADMINISTRATIVA	180
	SERVIÇOS GERAIS	100
	APOIO ESPECIALIZADO	3

**EMENDA Nº 5-CCJ (DE REDAÇÃO)**

Dê-se Anexo II do PLC nº 51, de 2002, a seguinte redação:

**ANEXO II**  
(Art. 1º da Lei nº )

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA I  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**FUNÇÕES COMMISSIONADAS**

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIA
ASSESSOR JURÍDICO	TRT 9ª FC-09	1
ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	TRT 9ª FC-09	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ECONOMIA	TRT 9ª FC-09	1
ASSESSOR	TRT 9ª FC-09	2
DIRETOR DO SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA	TRT 9ª FC-08	1

**EMENDA Nº 6-CCJ (DE REDAÇÃO)**

Suprima-se o Anexo III do PLC nº 51, de 2002.

**EMENDA Nº 7-CCJ (DE REDAÇÃO)**

Renumere-se o Anexo IV do PLC nº 51, de 2002, como Anexo III, com a seguinte redação:

**ANEXO III**

(Art. 2º da Lei nº )

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal	1	Diretor de Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Legislação de Pessoal	1	Diretor do Serviço de Legislação de Pessoal	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento	1	Diretor do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento	TRT 9ª FC-08	1

Chefe do Serviço de Registro, Lotação e Classificação de Cargos	1	Diretor do Serviço de Registro, Lotação e Classificação de Cargos	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Administração Financeira e Orçamentária	1	Diretor do Serviço de Administração Financeira e Orçamentária	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Contabilidade e Controle Interno	1	Diretor do Serviço de Contabilidade e Controle Interno	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Assistência Odontológica	1	Diretor do Serviço de Assistência Odontológica	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Perícias Grafodocumetoscópias	1	Diretor do Serviço de Perícias Grafodocumetoscópias	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Estatística	1	Diretor do Serviço de Estatística	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância	1	Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Jurisprudência	1	Diretor do Serviço de Jurisprudência	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Arquivo Geral	1	Diretor do Serviço de Arquivo Geral	TRT 9ª FC-08	1

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Ricardo Santos** – **Pedro Simon** – **Osmar Dias** – **Moireira Mendes** – **Luiz Otávio** – **Benício Sampaio** – **Antonio Carlos Júnior** – **Jefferson Peres** – **Eduardo Suplicy** – **Francelino Pereira** – **Fernando Ribeiro**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....  
Título IV  
Da Organização dos Poderes  
Capítulo I  
Do Poder Legislativo  
.....

Seção II  
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....  
X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;  
.....

.....  
Capítulo III  
Do Poder Judiciário  
Seção I  
Disposições Gerais  
.....

Art. 96. Compete privativamente:

.....  
II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....  
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;  
.....

.....  
**LEI Nº 9.421, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.**

*Cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.*  
.....

Art. 10. No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo é vedada a nomeação ou designação, para os Cargos em Comissão e para as Funções Comissionadas de que trata o art. 9º, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras Judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao Magistrado determinante da incompatibilidade.  
.....

.....  
**LEI Nº 6.241, DE 22 DE SETEMBRO DE 1975.**

*Cria a 9ª Região da Justiça do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho Respectivo, e Institui a Correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público, e dá outras Providências.*  
.....  
.....

*O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O parecer é favorável, com as Emendas nº 1 a 7 – CCJ que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto está no Congresso há praticamente nove anos. Gostaria de agradecer à Mesa, na pessoa do Dr. Carreiro, que colaborou muito na redação das emendas, para que não fosse alterado o mérito e tumultuado o andamento do processo, que já vinha correndo há muitos anos, nesta Casa.

Poderíamos fazer um cálculo de simulação de como pode ter crescido, nesses nove anos, a distribuição de processos no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Já era perfeitamente cabível essa alocação de pessoal na época do pedido, e a nomenclatura foi apenas corrigida. Peço, portanto, o voto “sim” para o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nº 1 e 7- CCJ, de parecer favorável.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 742 DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802, de 1994, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802, de 1994, na Casa de origem), que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 1 a 7 – CCJ, de redação.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Marluce Pinto** – **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 742, DE 2002

**Cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, os cargos efetivos e as funções comissionadas constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta lei.

Art. 2º Ficam transformadas, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, as funções comissionadas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº )

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## Cargos Efetivos

Carreira/Cargo	Área	Quantidade
Analista judiciário	Judiciária	78
	Apoio Especializado	9
	Administrativa	5
Técnico judiciário	Administrativa	180
	Serviços gerais	100
	Apoio Especializado	3

## ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº )

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## Funções Comissionadas

Denominação	Código	Quantidade
Assessor jurídico	TRT 9ª FC-09	1
Assessor da secretaria-geral da presidência	TRT 9ª FC-09	1
Assessor de planejamento e economia	TRT 9ª FC-09	1
Assessor	TRT 9ª FC-09	2
Diretor do serviço de auditoria interna	TRT 9ª FC-08	1

## ANEXO III

(Art. 2º da Lei nº )

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## Transformação de Funções Comissionadas

Situação Atual		Situação Nova		
Denominação	Quantidade	Denominação	Código	Quantidade
Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal	1	Diretor do Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Legislação de Pessoal	1	Diretor do Serviço de Legislação de Pessoal	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento	1	Diretor do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Registro, Lotação e Classificação de Cargos	1	Diretor do Serviço de Registro, Lotação e Classificação de Cargos	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Administração Financeira e Orçamentária	1	Diretor do Serviço de Administração Financeira e Orçamentária	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Contabilidade e Controle Interno	1	Diretor do Serviço de Contabilidade e Controle Interno	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Assistência Odontológica	1	Diretor do Serviço de Assistência Odontológica	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Perícias Grafodocumentoscópicas	1	Diretor do Serviço de Perícias Grafodocumentoscópicas	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Estatística	1	Diretor do Serviço de Estatística	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância	1	Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Jurisprudência	1	Diretor do Serviço de Jurisprudência	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Arquivo Geral	1	Diretor do Serviço de Arquivo Geral	TRT 9ª FC-08	1

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 457, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma do art. 222 do Regimento Interno, seja consignado voto de pesar pelo falecimento, em Belo Horizonte, no dia 19 deste mês, de Dona Dalva Motta Costa, presidente do Conselho de Sócios do **Diário do Comércio/Jornal da Casa**, de Belo Horizonte.

**Justificação**

Dona Dalva Motta Costa, presidente do Conselho de Sócios do **Diário do Comércio/Jornal da Casa**, de Belo Horizonte, era a viúva, grande incentivadora e continuadora da obra de José Costa, um dos pioneiros da imprensa de Belo Horizonte. De forma que, ao registrar voto de pesar pelo seu falecimento, estamos também prestando justa homenagem a um homem que tantos serviços prestou a Belo Horizonte e a Minas Gerais.

José Costa nasceu em abril de 1906 em Caranbola, Minas Gerais, e faleceu em 27 de março de 1995, em Belo Horizonte, aos 89 anos. Logo depois de chegar a Belo Horizonte, no início da década de 30, ainda jovem, fundou o Informador Comercial, boletim que fazia sozinho, valendo-se de um mimeógrafo manual.

O Informador Comercial, desde o início foi um instrumento de defesa dos interesses de Minas Gerais e dos seus empresários. Teve crescimento contínuo, O mimeógrafo manual foi substituído por um elétrico, depois veio a impressora italiana Marioni e, a seguir, a impressora em off-set, a primeira do Brasil. Mais tarde, a sede própria. O Informador Comercial transformou-se, em 1960, no **Diário do Comércio**. Surgiu, depois, o **Jornal de Casa**, primeiro órgão de imprensa de distribuição domiciliar gratuita de Belo

Horizonte. José Costa comandou por 60 anos a empresa, cuja história se confunde com a de Belo Horizonte. Contou para tanto, com a ajuda de Dona Dalva, dos filhos e de outras pessoas da família.

Amigo que fui de José Costa e de Dona Dalva, amizade que prossegue com os filhos, pude testemunhar o crescimento da empresa e sua luta permanente em defesa dos interesses de Minas e dos seus empresários. Do primeiro casamento de José Costa, com Dona Nair Macedo, falecida, ficaram quatro filhas: Nair, Vera, Lúcia e Rachel. Do segundo, com a agora falecida Dona Dalva, dois filhos: José e Luiz Carlos.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Francelino Pereira.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sras. E Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 458, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno desta Casa, a tramitação em conjunto dos Ofícios “S” nº 11 de 2002, Ofício “S” nº 15 de 2002 e Ofício “S” nº 17 de 2002, de autoria do Supremo Tribunal Federal, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **José Fogaça.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento será publicado e, posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu da Associação Brasileira de Estudos de Combate ao Doping o relatório sobre a situação dos esteróides anabolizantes no Brasil e duas fitas de videocassete que, sugerem, entre outras, medidas relativas à análise e comercialização das referidas substâncias, bem como ao seu narcotráfico, além de medidas visando à moralização do desporto nacional, por meio de legislação específica.

O expediente que acaba de ser lido a atuado como Ofício nº 18, de 2002, vai à Comissão de Assunto Sociais.

É o seguinte o relatório recebido:

## RELATÓRIO GERAL SOBRE A SITUAÇÃO DOS ESTERÓIDES ANABOLIZANTES NO BRASIL.

Ofício nº 5118, de 2002

**RELATÓRIO CONFIDENCIAL SOBRE A SITUAÇÃO DOS ESTERÓIDES ANABOLIZANTES NO BRASIL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS 2001 a 2002**

Vimos pelo presente instrumento, encaminhar as autoridades competentes o relatório geral e outras providências, elaboradas pela Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping (ABECD).

01) Verificamos que no Brasil existem somente três legislações específicas na regulamentação sobre a venda indiscriminada dos Esteróides Anabolizantes.

a) – Lei 9.965 de 27 de abril de 2000, elaborado pelo Senador Ney Suassuna, com a participação da Federação Brasileira de Culturismo e Musculação.

b) – Portaria 344 de 12 de maio de 1998 do código de Vigilância Sanitária Nacional.

c) – Portaria 531 de 10 de julho de 1985, com base no artigo 63 do decreto de 80.228 de 25 de agosto de 1977.

d) – Portaria 023 de março de 2000 do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto.

#### Item A:

- A referida Lei possui uma falha que permite a classe odontológica a receitar esteróides anabolizantes para pacientes que efetuem tratamento dentário.

#### Conclusão:

- O Deputado Neuton Lima entrou com o projeto de Lei 3.341/2000 que altera a Lei 9.965, de 2000, com base no parecer do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, que define em seu relatório conclusivo que a classe odontológica não faz uso deste tipo de substâncias para seus pacientes. Em razão deste parecer o projeto do deputado ainda não foi concluído entre as comissões internas do congresso, havendo a necessidade de acelerar o processo.

#### Item B:

- Trata-se de uma portaria interna no código sanitário nacional, que estabelece normas para comercialização destas substâncias denominadas C5 do código sanitário para farmácias e drogarias em todo país.

#### Conclusão:

- As agências estaduais de vigilância sanitárias pecam no sentido de fiscalização nos estabelecimentos denominados farmácias de manipulação, drogarias, portos e aeroportos, ainda que em certos tipos de ações permanecem em conjunto entre a competência da receita federal e polícia federal e vigilância sanitária.

#### Item C:

- Trata-se de uma portaria que estabelece normas para controle de exames antidoping

#### Conclusão:

- A referida portaria é inexistente e arcaica dentro das normas internacionais

#### Item D:

- Trata-se de uma portaria em que se exigia a obrigatoriedade regulamentar os critérios de controle antidoping e política antidoping dos Comitês Olímpico e Paralímpico e entidades de administração nacional do desporto.

#### Conclusão:

- Tendo em vista os esforços mantidos pelo antigo Instituto Nacional de Desenvolvimento ao Desporto (INDESP), esclarecemos que esta portaria se tivesse sido aplicada nas exigências contida na mesma, teríamos mantido uma moralidade maior perante a imagem dos casos de doping que existem atualmente, bem como uma cobrança maior na prevenção no combate ao doping. Verificou-se também que após a extinção da Instituição Nacional de Desenvolvimento ao Desporto (INDESP) a portaria 023 perdeu o poder de aplicação de suas exigências contidas, não existindo qualquer outro tipo de normativa que a substitua no momento.

02) No Brasil não existe legislação específica sobre controle de dopagem, ainda que algumas Confederações esportivas aplica controles em seus respectivos atletas conforme norma do IOC.

#### Conclusão:

- A necessidade em caráter de urgência sob a implantação de uma lei específica para estabelecer um único sistema de controle de exame antidoping a todos esportes olímpicos e não olímpicos/ paraolímpicos, desde que atenda as normas internacionais da WADA (World Antidoping Agency) e COI (Comitê Olímpico Internacional).
- Entretanto dados confirmam que nos últimos 03 anos, das 28 modalidades olímpicas, apenas algumas efetivam controles de exames antidoping dentre os programas de controle permanente de competições de nível nacional de suas respectivas modalidades abaixo que estão excluídos do programa de controle antidoping do COB (Comitê Olímpico Brasileiro), que atua tão somente em competições internacionais como Jogos Olímpicos, Pan-americanos, Sul-americanos e outros, assim também destinam-se ao Paralímpico a ação da aplicação de seus respectivos controles em laboratório nacional LADETEC e internacional COI:
  - Futebol (profissional e amador),
  - Atletismo (amador),
  - Natação (amador),
  - Desportos aquáticos (amador),
  - Canoagem (amador),
  - Ciclismo (amador) e
  - Boxe (amador)
- Em relação às 23 entidades vinculadas no COB, somente 04 modalidades esportivas efetivam controles de exames antidoping em programas de competição nacional, além de algumas utilizarem laboratório internacional reconhecido pelo COI, entre elas
  - Culturismo (realiza controles no laboratório de Quebec no Canadá, USP e Ladetec);

- Bicicross;
- Futebol de salão.
- Entre os esportes não reconhecidos que efetuam controle de exames antidoping em amplitude nacional, encontra-se:
  - Confederação Brasileira de Luta de Braço.
- Verificamos que na prática do Culturismo, bem como a Musculação em academias possui tendências maiores para o consumo destas substâncias proibidas denominadas esteróides anabolizantes, pela falta de conhecimento dos riscos que possam ocasionar.
- Verificamos que o Comitê Olímpico Brasileiro e Parolímpico seguem plenamente as normas do Comitê Olímpico Internacional quanto as normas de padronização de controle de exame antidoping na seleção dos jogos olímpicos, Pan-americanos e Sul-americanos, controladas pelos mesmos.
- Já as Federações internacionais na qual pertencem as modalidades olímpicas e vinculadas, seguem plenamente as normas de controle antidoping efetivo, bem como cada uma das federações internacionais possuem uma política internacional de controle de antidoping para cada tipo de esporte.

03) Não existe laboratório credenciado dentre as normas do Comitê Olímpico Internacional (COI) para efetivar controles de exames antidoping de forma precisa, em razão de que o próprio laboratório LADETEC, mesmo cumprindo várias fases de análises de exigências do COI ainda não obteve o referido credenciamento.

#### Item A:

- a) Laboratório LADETEC do Rio de Janeiro recebeu recurso do INDESP, com intuito de abaixar os custos dos exames de controle antidoping no qual não foram executados no que previa o antigo INDESP.

#### Conclusão:

- Quanto à situação do LADETEC segundo Prof. Francisco Radler chefe do Laboratório, alega que o Ministério do Esporte e Turismo, através da antiga autarquia INDESP, pagou a Universidade cerca de R\$ 1.200.000,00 para compra de um aparelho chamado similarmente espectrômetro de massa de alta densidade, equipamento este, capaz de analisar com precisão os testes de controle de exame antidoping principalmente para esteróides anabolizantes. Com passar de dois anos a Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação conversou com Prof. Radler em relação aos custos cobrados pelos controles de exames antidoping, alegando que os valores estavam elevados, em resposta Radler informou que o antigo INDESP enquanto não fizesse um aditamento de convênio para adquirir a compra do equipamento, não seria possível qualquer diminuição de custos em virtude do equipamento ter sofrido uma variação de preços em relação ao dólar, portanto até hoje o dinheiro está parado na conta da universidade e não foi cumpridas as ações mencionadas acima.
- É importante frisar que o laboratório Ladetec realiza seus controles dentro as normas e padronizações do Comitê Olímpico Internacional e que cada entidade que deseja efetivar seus controles preventivos ou não devem se credenciar dentro os padrões do COI, além de apresentar o programa de política nacional e internacional de suas Federações, é bom lembrar que o Ladetec não realiza controles de exames antidoping a entidades que não possuem sua política internacional e padrões do COI.

#### Item B:

- b) USP de São Paulo possui condições para controles de exames antidoping preventivos além de orientar as modalidades sobre o sistema de padronização de funcionamento regidos pelos padrões internacional.

#### Conclusão:

- O laboratório da USP tem condições de fazer análise de controle de exame antidoping para alguns tipos de esteróides anabolizantes entre outras drogas proibidas pelo Comitê Olímpico Internacional, como: beta-bloqueadores, estimulantes e narcóticos. Verificou-se também que o laboratório da USP possui um departamento de toxicologia com grandes profissionais de alto gabarito, além de realizarem controles para diversas modalidades esportivas amadoras e profissionais, sendo que para algumas delas tão somente serve como exames preventivos e não punitivos, por motivo de que o laboratório não possui credenciamento frente ao Comitê Olímpico Internacional.
- Para algumas Confederações Nacionais verificou-se que é possível dentre as modalidades não olímpicas a possibilidade do reconhecimento do laboratório da USP para análise de testes preventivos relacionados a competições locais, a exemplo disso o laboratório da USP realiza controles para Federação Paulista de Futebol, dentre as normas de exigências da CBF e FIFA, assim também pode ser realizado com demais esportes que já efetivam.

04) Verificamos a não existência da participação de entidades esportivas ligadas junto aos conselhos municipais, estaduais, regionais de antidrogas (ou entorpecentes).

Também concluímos a não existência da matéria na base curricular nas universidades de educação física com relação a matéria doping e antidoping.

#### Conclusão

- Os conselhos municipais e estaduais de antidrogas necessitam de uma participação do segmento esportivo para o conhecimento dos problemas ligados as drogas nos esportes, cabendo aos governantes a necessidade da inclusão de pessoas ligadas a este tema, em caráter de urgência.
- A necessidade urgente da implantação da matéria doping e antidoping no currículo universitário na área de educação física, a fins de que os futuros professores possam sair com uma formação mais completa e consciente quanto a este tema de suma importância na carreira de um atleta, técnico, dirigente, além do profissional, desta forma é fundamental a participação do Conselho Federal de Educação Física, Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping e Comitê Olímpico Brasileiro para que juntos possam elaborar e discutir sobre o tema doping e antidoping, juntamente com o Ministério da Educação e Desporto a fins de criarem a base curricular.
- Verificamos a necessidade do governo federal, estadual e municipal incentivar programas preventivos como: seminários, congressos e aplicação de exames de controle antidoping voluntário ou não durante a realização de jogos universitários, jogos de juventude, jogos regionais e jogos abertos, uma vez que estas características de esporte são administradas diretamente pelos governos estaduais.

05) A não existência de uma legislação específica quanto ao tema doping e antidoping, dentre os sistemas de padronização e funcionamento de controles, acaba prejudicando a imagem do país por não existir uma política séria no combate ao doping.

#### Conclusão:

- Tendo em vista a necessidade da implementação de uma Lei específica no combate ao doping e antidoping no Brasil, informamos que seria de suma importância a aprovação, o mais rápido possível, do projeto de Lei n.º 2.784 de autoria do Deputado Ademir Lucas, que tem como relator o Deputado Gilmar Machado, no qual faz menção de um substitutivo do projeto n.º 2.784 pelo PL 4.874/01, que institui normas, controles e responsabilidades das entidades de administração do desporto quanto ao tema doping e outras providências. Como consequência à aceleração na votação desse projeto de lei resultaria na diminuição de 60% no abuso do consumo dessas substâncias denominadas

doping, desta forma, o Brasil estaria se enquadrando a exemplo de outros países como: Uruguai e Canadá, entre outros, passando a existir uma legislação própria criada pelo governo e ministrada por instituições privadas.

- Seria de suma importância que houvesse uma comissão de reavaliação para a inclusão da antiga emenda da medida provisória 2.000-16 de 11 de maio de 2000 reeditadas pela NP 2000-17 de 09 de Junho de 2000 que altera a Lei 6.360 de 23 de setembro de 1.976 que dispõem sobre a vigilância sanitária dos medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos, na qual encontrava-se como proposição do Deputado Neuton Lima apresentado pela Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação, sobre emenda no relatório final da CPI dos medicamentos anexo VIII. I.
- Tendo em vista a não possibilidade de ser incluída a tempo no final do relatório da CPI dos medicamentos, relatamos abaixo a referida alteração.
- O objetivo exposto ao final do relatório da CPI do medicamento, é que todos os medicamentos relacionados na lista de substâncias apresentados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e pela World Antidoping Agency (WADA), sejam incluso na bula de medicamentos derivados, a terminologia: (Este medicamento é considerado doping no esporte, favor consultar seu médico).
- A advertência sobre a possibilidade de um atleta estar incorrendo com a prática do doping permitirá uma disseminação, aos atletas de todos os tipos de esportes, em todas as categorias, das substâncias que, se usadas em situação de competição ou não configura infração as normas do Comitê Olímpico Internacional. A providência faz parte de um esforço internacional, que o Brasil comprometeu-se a também realizar, para criar um ambiente de combate a práticas intencionais e não intencionais de doping nos esportes.
- Além disso, vale ressaltar o papel fundamental do médico Dr. Eduardo Henrique de Rose no qual faz parte da World Antidoping Agency, contribuindo muito com a imagem do nosso país demonstrando uma austeridade e competência em tudo o que é relacionado ao doping mundial.

06) Tamanho gravidade do problema do doping e narcotráfico destas substâncias no país, entidades desportivas, alguns médicos e treinadores chegam a ultrapassar o limite da ética profissional e moral, quanto à prática saudável do esporte.

#### Conclusão:

- Diante da liberdade plena em que demonstra claramente da Lei 9.615/98 no sentido da criação paralela de entidades esportivas, percebemos que o esporte tendência a criar facções similares sem qualquer tipo de controle na prática do desporto de rendimento, que chegam a proporcionar a desvalorização das entidades de administração do desporto nacional que têm por fim expor os padrões de normas internacionais dentre o tratado de Stransbourg, seguindo os padrões de controle de exame antidoping do Comitê Olímpico Internacional e WADA (World Antidoping Agency). Quanto a demais instituições, que não possuem regularização por estes órgãos acima citados, bem como se quer possuem programas de controle antidoping sob exigência governamental acabam criando um desequilíbrio moral e ético até mesmo para prática do desporto do alto rendimento ou qualquer outro. Esclarecemos que este tipo de situação acaba levando crianças e adolescentes a um embaraço total a quem possa confiar sobre administração e organização da prática de tal esporte, quando ocorre a duplicidade de um mesmo tipo de gerenciamento da mesma modalidade.
- A um exemplo claro em nosso país como o caso da Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação que desfilou duas federações Estaduais (São Paulo e Goiás), por infringir os estatutos da CBCM, praticando a duplicidade de filiação internacional bem como por discordarem do programa de aplicação de controles de exames antidoping sobre atletas de representação internacional (jogar limpo no esporte).

07) O interesse de alguns médicos em querer levar vantagens na prática dos esportes de força, os mesmos ao invés de contribuírem para o incentivo da prática do esporte de forma natural, se colocam como verdadeiros donos da palavra ao fazerem incentivo do uso de esteróides anabólicos em pessoas normais.

#### Conclusão:

- Recentemente foi surpreendido por uma câmera oculta da equipe de reportagem do SBT, o médico endocrinologista Dr. João Alberto de Mattos que prescreve esteróides anabolizantes para pessoas normais praticantes do desporto de rendimento (como culturistas e outros esportes), não satisfeitos, o referido médico prescreve receitas com doses cavalares de esteróides anabolizantes importados no qual não estão enquadrados no código de Vigilância Sanitária Nacional. Entre um esquema e outro Dr. João Alberto de Mattos indica a seu paciente o traficante chamado Davi, para atender na venda de drogas importadas, por telefone o paciente conversa com o traficante e o mesmo alega estar atendendo o requerente por indicação de Mattos, mas por se tratar de drogas importadas somente poderia atender na compra de no mínimo 100 ampolas de esteróides anabólicos.

08) Conexão de tráfico atinge todo o país, entre as principais capitais brasileiras

#### Conclusão:

- A exemplo disso, a cidade de Campinas, interior de São Paulo, é uma das maiores conexões do tráfico que chegam a atingir academias e lojas de suplementos que acabam denegrindo a imagem de outras lojas de suplementos que trabalham corretamente. Durante o ano de 2001, Campinas tem sido alvo da falta de fiscalização por parte da Agência Municipal de Vigilância Sanitária e Polícia Civil, já no Vale do Paraíba, a existência da prática de extorsão através de Policiais Civis, que ao fazerem uma apreensão de várias ampolas de hormônios do crescimento, que se encontrava na residência de um rapaz filho de um gerente do banco de Boston em Miami, acabou provocando a denúncia contra os policiais em virtude dos mesmos exigirem cerca de vinte mil reais em dinheiro para que o jovem saísse do flagrante, tal denúncia encontra-se na Promotoria da Comarca do município de Atibaia.
- Na capital de São Paulo, a ação da Vigilância Sanitária, frente às farmácias e drogas, passou a exercer um papel fundamental no sistema de fiscalização, porém deixou a desejar quanto ao exercício de fiscalização frente às farmácias de manipulação, que hoje lideram na manipulação de escala se tornando fabricantes sobre a matéria prima testosterona, que são transformadas em uma série de variedades de drogas anabólicas.
- No Rio de Janeiro, a ação dos traficantes é proporcionada em vários esportes, entre eles: musculação, lutas e vale tudo, causando um crescimento da agressividade compulsiva na prática de tudo por dinheiro, também o sistema do tráfico acaba se integrando como elo entre porto e aeroporto, assim destina-se o mesmo sistema de tráfico para outros Estados como: Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Brasília, Espírito Santo, Bahia, Ceará, Manaus e Pernambuco.
- Esquema do tráfico de anabolizantes também está voltado por Internet, correios e celulares pré-pagos, como por exemplo:
- No sistema de correios até certo limite de quantidades de ampolas, não são avaliadas como encomendas perigosas pelo correio e podem ser enviadas até cinquenta ampolas ou mais em uma caixa de 15cm x 15 cm, sem qualquer desconformação ou ato declaratório da encomenda que podem chegar a muito mais.
- No sistema via Internet, as conexões funcionam por sala de bate-papo e por códigos popularmente conhecidos como marombas de academias, que se interligam na troca de telefones pré-pagos e até mesmo por serviços de encomendas a motoboy.



09) A ação da Polícia Federal em São Paulo demonstrou a existência de uma conexão do tráfico de anabolizantes clara e evidente:

**Conclusão:**

- O delegado Dr. Gilberto Tadeu da Polícia Federal de Guarulhos, recentemente através de denúncia anônima, fez a maior apreensão de mais de 40 mil caixas de esteróides anabolizantes, denominados Winstrol Depot (droga popularmente conhecida como Stanazolol, usada pelo atleta Ben Johnson). Após forte esquema montado pela polícia Federal em busca dos traficantes que segundo o Dr. Gilberto Tadeu trata-se de uma empresa no bairro de Santa Cecília – São Paulo, no qual ao interrogar os proprietários, negaram ser o importador das drogas. Já no mesmo mês se não bastasse a ousadia dos traficantes, foi além dos limites no qual mais uma vez foram apreendidas mais de 5.000 ampolas no aeroporto de Cumbica – SP, que eram importados pelo empresário Sandis Estevão que levou para a retirada da mercadoria no aeroporto o médico Dr. Francisco Antônio Duarte Júnior que apresentou receitas fraudadas indicadas para dois pacientes, cerca de 1.500 ampolas para cada um, desconfiados os policiais acabaram dando voz de prisão aos dois traficantes por contrabando desta substância e formação de quadrilha, que infelizmente ficaram impunes pagando fiança pela liberdade.
- O Brasil já é considerado o maior consumidor de esteróides anabolizantes da América Latina.

10) Os crimes ocorridos na importação ilegal e no consumo indireto são considerados afiançáveis:

**Conclusão:**

- Há necessidade de uma legislação no qual possa enquadrar este tipo de crime de maneira inafiançável.

11) O Ministério do Esporte e Turismo, através da Secretaria Nacional de Esportes, tem exercido um papel fundamental nos dois últimos anos conforme relatório de 2000 e 2001 em relação ao I CONGRESSO INTERNACIONAL DE ANTIDOPING E I FÓRUM INTERNACIONAL DE ANTIDOPING, apresentado pela Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação.

**Conclusão:**

- Certas ações da Secretaria Nacionais de Esportes, percebe-se que dependem plenamente da total oficialização do CND que até o presente momento foram empossados somente alguns cargos, vale ressaltar que certas nomeações não valerá de nada se não trabalharmos com um único objetivo para integração no Sistema Nacional do Desporto.
- Também constatamos a não existência de uma ação de trabalho conjunta com o Conselho Federal de Educação Física, Ministério do Esporte e Turismo, Ministério da Saúde, Secretaria Nacional Antidrogas, Conselho Nacional do Desporto, Ministério da Educação, Comitê Olímpico Brasileiro, Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping e Organização Nacional do Desporto, para que fosse formatado uma campanha única nacional.
- Verificou-se que tal ação não praticada pelos órgãos expostos acima não é de culpabilidade dos mesmos em virtude de haver a falta de conhecimento do assunto ou até mesmo a falta de vontade de querer resolver o problema.

**CONCLUSÃO FINAL:**

- A Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping (ABECD), sugere a abertura da instalação de uma comissão parlamentar de inquérito para análise destas substâncias sob sua comercialização no país, bem como o narcotráfico, além de medidas cabíveis de moralização do desporto nacional, através de uma legislação específica.
- Verificou-se a necessidade também a exigência de um melhor entrelaçamento dentre as instituições acima mencionadas neste documento para a solução dos problemas, frente ao poder executivo, legislativo e judiciário e sociedade em geral.
- A necessidade de um treinamento específico de policiais civis e militares para o conhecimento destas substâncias traficadas que entram no país ilegalmente.
- A necessidade da participação do segmento esportivo nos conselhos estaduais e municipais antidrogas (entorpecentes).
- A necessidade do incentivo fiscal para baixo custo na realização de exames de controles antidoping no país.
- A necessidade de mudança no código penal para o enquadramento de crimes inafiançáveis para o tráfico de substâncias denominadas esteróides anabolizantes.
- A necessidade de uma Lei específica de informações contidas nas bulas de medicamentos sobre o risco de doping.
- A necessidade de uma Lei específica sobre a obrigatoriedade da matéria doping e antidoping na base curricular nas universidades de educação física.
- A necessidade do reconhecimento da Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping, na qual está enquadrada como sociedade civil de interesse público Lei 9.790/99, para dentro do projeto de Lei PL 2.784 substitutivo pelo PL 4.864/01 de autoria do deputado Ademir Lucas que institui normas de controles e outras providências relacionadas ao doping.
- A necessidade de campanhas educativas, seminários e palestras para com todas as entidades mencionadas neste relatório, nacional e internacional.
- A necessidade de uma lei de incentivo fiscal para o abatimento nos controles de exames antidoping a serem realizados no Brasil para todas as modalidades esportivas, bem como para seminários, palestras, congressos e campanhas educativas ligadas a este seguimento. Segue em anexo os documentos relacionados na formação deste relatório:

- Relatório Confidencial sobre a situação dos esteróides anabolizantes no Brasil, e outras providências;

- Denúncia contra médicos que receitam esteróides anabolizantes para pessoas normais, além de traficantes e farmácias ligados ao tráfico;
- Relatório do I Fórum Internacional Antidoping;
- Lei 9.965/2000 de autoria do Senador Ney Suassuna;
- Portaria 344/98 do código de Vigilância Sanitária Nacional;
- Portaria 531 de 10 de Julho de 85 que dispõe sobre doping e dopagem;
- Portaria 023 de 2000 instituída pelo Instituto Nacional do Desporto
- Retrato de Situação e Recomendações para o Desenvolvimento da Parte Laboratorial antidoping na América Latina.
- Declaração Final do Congresso Internacional Antidoping
- Ofício do Ministério do Esporte e Turismo confirmando verba ao LADETE.
- Lista de substâncias do Comitê Olímpico Internacional.
- Declaração das Américas sobre controle de dopagem
- Relatório de trabalho da WADA (World Antidoping Agency);
- 11<sup>th</sup> Meeting of the Monitoring Group Stransbourg, 30-31 March 200.
- Relatório da Convenção de Controle de Dopagem
- I Congresso WADA;
- Assembléia Parlamentar sobre recomendações do doping
- Relatório do Congresso de monitoramento e grupo conselho da Europa
- Modelo de Programa de Controle de Doping e Programa Antidoping
- Fita de vídeo contendo matérias televisivas entre casos e denúncias, ligadas ao doping

Alexandre Fagnani Presidente      Dr. Osmar de Oliveira Vice Presidente      Dr. Túrbio Leite de Barros Depto. Científico

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 42, que “Dispõe sobre a estruturação da Carreira de Inteligência, a remuneração dos integrantes do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

**Titulares**

**Suplentes**

PMDB

Renan Calheiros  
Nabor Júnior  
Gilberto Mestrinho  
Juvêncio da Fonseca

Gilvam Borges  
Marluce Pinto  
Amir Lando  
Alberto Silva

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo  
Freitas Neto

Romero Jucá

PFL

José Agripino  
Francelino Pereira

Romeu Tuma  
Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PPS)

Eduardo Suplicy

Emilia Fernandes

PDT

Sebastião Rocha

Álvaro Dias

PTB

Carlos Patrocínio

Arlindo Porto

\*PL

José Alencar

**DEPUTADOS**

**Titulares**

**Suplentes**

PFL

Inocência Oliveira  
Francisco Coelho

Moroni Torgan  
José Carlos Fonseca Júnior

	PSDB	
Luiz Carlos Hauly		Dr. Heleno
Paulo Kobayashi		Lídia Quinan
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Damião Feliciano
Albérico Filho		Frei Júnior
	PT	
João Paulo		Adão Pretto
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

	PTB	
Roberto Jefferson		Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)	
Miro Teixeira		Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)	
José Antonio Almeida		Haroldo Lima
	*PST	
Cabo Júlio		Eber Silva

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **26-6-2002**
- Designação Comissão: **27-6-2002** (SF)
- Instalação da Comissão: **28-6-2002**
- Emendas: **até 2-8-2002** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **26-6-2002 a 9-8-2002** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **9-8-2002**
- Prazo na CD: **de 10-8-2002 a 23-8-2002** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **23-8-2002**
- Prazo no SF: **de 24-8-2002 a 6-9-2002** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **6-9-2002**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 7-9 a 9-9-2002** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **24-9-2002** \*\* (60 dias)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 43, que “Dispõe sobre a remuneração dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PMDB	
Renan Calheiros		Gilvam Borges
Nabor Júnior		Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho		Amir Lando
Juvêncio da Fonseca		Alberto Silva
	Bloco (PSDB/PPB)	
Geraldo Melo		Romero Jucá
Freitas Neto		
	PFL	
José Agripino		Romeu Tuma
Francelino Pereira		Leomar Quintanilha
	Bloco Oposição (PT/PPS)	
Eduardo Suplicy		Emilia Fernandes
	PDT	
Sebastião Rocha		Álvaro Dias
	PTB	
Carlos Patrocínio		Arlindo Porto
	*PSB	
Ademir Andrade		Paulo Hartung
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira		Moroni Torgan
Francisco Coelho		José Carlos Fonseca Júnior

	PSDB	
Helenildo Ribeiro		Adolfo Marinho
Julio Semeghini		Nilson Pinto
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		
Damião Feliciano		
Albérico Filho		Freire Júnior
	PT	
João Paulo		Adão Pretto
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PTB	
Roberto Jefferson		Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)	
Miro Teixeira		Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)	
José Antonio Almeida		Haroldo Lima
	*PTN	
José de Abreu		
De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		
– Publicação no DO: <b>26-6-2002</b>		
– Designação Comissão: <b>27-6-2002</b> (SF)		
– Instalação da Comissão: <b>28-6-2002</b>		
– Emendas: <b>até 2-8-2002</b> (7º dia da publicação)		
– Prazo final na Comissão: <b>26-6-2002 a 9-8-2002</b> (14º dia)		
– Remessa do processo à CD: <b>9-8-2002</b>		
– Prazo na CD: <b>de 10-8-2002 a 23-8-2002</b> (15º ao 28º dia)		
– Recebimento previsto no SF: <b>23-8-2002</b>		
– Prazo no SF: <b>de 24-8-2002 a 6-9-2002</b> (42º dia)		
– Se modificado, devolução à CD: <b>6-9-2002</b>		
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: <b>de 7-9 a 9-9-2002</b> (43º ao 45º dia)		
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: <b>10-9-2002</b> (46º dia)		

– Prazo final no Congresso: **24-9-2002** \*\* (60 dias)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 44, que “Dispõe sobre a inclusão dos cargos da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	1. Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
	Bloco (PSDB/PPB)
Geraldo Melo	Romero Jucá
Freitas Neto	
	PFL
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
	Bloco Oposição (PT/PPS)
Eduardo Suplicy	Emília Fernandes
	PDT
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
	PTB
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto
	*PL
José Alencar	
	DEPUTADOS
	PFL
Inocêncio Oliveira	Moroni Torgan
Francisco Coelho	José Carlos Fonseca Júnior

	PSDB	
Zenaldo Coutinho		Arnon Bezerra
Ricarte de Freitas		Luiz Piauhyllino
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Damião Feliciano
Albérico Filho		Freire Júnior
	PT	
João Paulo		Adão Pretto
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PTB	
Roberto Jefferson		Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)	
Miro Teixeira		Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)	
José Antonio Almeida		Haroldo Lima
	*PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **26-6-2002**
- Designação Comissão: **27-6-2002** (SF)
- Instalação da Comissão: **28-6-2002**
- Emendas: **até 2-8-2002** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **26-6-2002 a 9-8-2002** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **9-8-2002**
- Prazo na CD: **de 10-8-2002 a 23-8-2002** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **23-8-2002**
- Prazo no SF: **de 24-8-2002 a 6-9-2002** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **6-9-2002**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 7-9 a 9-9-2002** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **24-9-2002** \*\* (60 dias)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 45, que “Altera a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
	Bloco (PSDB/PPB)
Geraldo Melo	Romero Jucá
Freitas Neto	
	PFL
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
	Bloco Oposição (PT/PPS)
Eduardo Suplicy	Emilia Fernandes
	PDT
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
	PTB
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto
	*PSB
Ademir Andrade	Paulo Hartung
	Deputados
	PFL
Inocêncio Oliveira	Moroni Torgan
Francisco Coelho	José Carlos Fonseca Júnior

	PSDB	
André Benassi		Vittório Mediolí
Átila Lira		Rommel Feijó
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Damião Feliciano
Albérico Filho		Freire Júnior
	PT	
João Paulo		Adão Preto
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PTB	
Roberto Jefferson		Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)	
Miro Teixeira		Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)	
José Antonio Almeida		Haroldo Lima
	*PSDC	
Fernando Zuppo		
De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		
– Publicação no DO: <b>26-6-2002</b>		
– Designação Comissão: <b>27-6-2002</b> (SF)		
– Instalação da Comissão: <b>28-6-2002</b>		
– Emendas: <b>até 2-8-2002</b> (7º dia da publicação)		
– Prazo final na Comissão: <b>26-6-2002 a 9-8-2002</b> (14º dia)		
– Remessa do processo à CD: <b>9-8-2002</b>		
– Prazo na CD: <b>de 10-8-2002 a 23-8-2002</b> (15º ao 28º dia)		
– Recebimento previsto no SF: <b>23-8-2002</b>		
– Prazo no SF: <b>de 24-8-2002 a 6-9-2002</b> (42º dia)		
– Se modificado, devolução à CD: <b>6-9-2002</b>		
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de <b>7-9 a 9-9-2002</b> (43º ao 45º dia)		
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: <b>10-9-2002</b> (46º dia)		
– Prazo final no Congresso: <b>24-9-2002</b> ** (60 dias)		

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 46, que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiro	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
	Bloco (PSDB/PPB)
Geraldo Melo	Romero Jucá
Freitas Neto	
	PFL
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
	Bloco Oposição (PT/PPS)
Eduardo Suplicy	Emília Fernandes
	PDT
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
	PTB
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto
	*PL
José Alencar	
	DEPUTADOS
	PFL
Inocêncio Oliveira	Moroni Torgan
Francisco Coelho	José Carlos Fonseca Júnior

	PSDB	
João Almeida		Ariosto Holanda
Danilo de Castro		Sérgio Carvalho
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Damião Feliciano
Albérico Filho		Freire Júnior
	PT	
João Paulo		Adão Preto
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PTB	
Roberto Jefferson		Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)	
Miro Teixeira		Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)	
José Antonio Almeida		Haroldo Lima
	*PST	
Cabo Júlio		Eber Silva
De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		
– Publicação no DO: <b>26-6-2002</b>		
– Designação Comissão: <b>27-6-2002</b> (SF)		
– Instalação da Comissão: <b>28-6-2002</b>		
– Emendas: <b>até 2-8-2002</b> (7º dia da publicação)		
– Prazo final na Comissão: <b>26-6-2002 a 9-8-2002</b> (14º dia)		
– Remessa do processo à CD: <b>9-8-2002</b>		
– Prazo na CD: <b>de 10-8-2002 a 23-8-2002</b> (15º ao 28º dia)		
– Recebimento previsto no SF: <b>23-8-2002</b>		
– Prazo no SF: <b>de 24-8-2002 a 6-9-2002</b> (42º dia)		
– Se modificado, devolução à CD: <b>6-9-2002</b>		
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de <b>7-9 a 9-9-2002</b> (43º ao 45º dia)		
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: <b>10-9-2002</b> (46º dia)		
– Prazo final no Congresso: <b>24-9-2002</b> ** (60 dias)		

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2002 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 47, que “Dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, e da Gratificação Especial de Perito Federal Agrário – GERRA, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Renan Calheiros		Gilvam Borges
Nabor Júnior		Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho		Amir Lando
Juvêncio da Fonseca		Alberto Silva
	Bloco (PSDB/PPB)	
Geraldo Melo		Romero Jucá
Freitas Neto		
	PFL	
José Agripino		Romeu Tuma
Francelino Pereira		Leomar Quintanilha
	Bloco Oposição (PT/PPS)	
Eduardo Suplicy		Emilia Fernandes
	PDT	
Sebastião Rocha		Álvaro Dias
	PTB	
Carlos Patrocínio		Arlindo Porto
	*PSB	
Ademir Andrade		Paulo Hartung
	DEPUTADOS	
	PFL	
Inocência Oliveira		Moroni Torgan
Francisco Coelho		José Carlos Fonseca Júnior

	PSDB	
Jutahy Junior		Antonio Kandir
Custódio Mattos		Chico da Princesa
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Damião Feliciano
Albérico Filho		Freire Júnior
	PT	
João Paulo		Adão Pretto
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PTB	
Roberto Jefferson		Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)	
Miro Teixeira		Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)	
José Antonio Almeida		Haroldo Lima
	*PTN	
José de Abreu		
De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		
– Publicação no DO: <b>27-6-2002</b>		
– Designação Comissão: <b>27-6-2002</b> (SF)		
– Instalação da Comissão: <b>28-6-2002</b>		
– Emendas: <b>até 3-8-2002</b> (7º dia da publicação)		
– Prazo final na Comissão: <b>27-6-2002 a 10-8-2002</b> (14º dia)		
– Remessa do processo à CD: <b>10-8-2002</b>		
– Prazo na CD: <b>de 11-8-2002 a 24-8-2002</b> (15º ao 28º dia)		
– Recebimento previsto no SF: <b>24-8-2002</b>		
– Prazo no SF: <b>de 25-8-2002 a 7-9-2002</b> (42º dia)		
– Se modificado, devolução à CD: <b>7-9-2002</b>		
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de <b>8-9 a 10-9-2002</b> (43º ao 45º dia)		
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: <b>11-9-2002</b> (46º dia)		
– Prazo final no Congresso: <b>25-9-2002</b> ** (60 dias)		

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2002 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 48, que “Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
	Bloco (PSDB/PPB)
Geraldo Melo	Romero Jucá
Freitas Neto	
	PFL
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
	Bloco Oposição (PT/PPS)
Eduardo Suplicy	Emilia Fernandes
	PDT
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
	PTB
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto
	*PL
José Alencar	

### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Inocêncio Oliveira	Moroni Torgan
Francisco Coelho	José Carlos Fonseca Júnior

	PSDB	
Jutahy Junior		Antonio Kandir
Custódio Mattos		Chico da Princesa
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Damião Feliciano
Albérico Filho		Freire Júnior
	PT	
João Paulo		Adão Pretto
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PTB	
Roberto Jefferson		Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)	
Miro Teixeira		Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)	
José Antonio Almeida		Haroldo Lima
	*PHS	
Roberto Argenta		
De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		
– Publicação no DO: <b>27-6-2002</b>		
– Designação Comissão: <b>27-6-2002</b> (SF)		
– Instalação da Comissão: <b>28-6-2002</b>		
– Emendas: <b>até 3-8-2002</b> (7º dia da publicação)		
– Prazo final na Comissão: <b>27-6-2002 a 10-8-2002</b> (14º dia)		
– Remessa do processo à CD: <b>10-8-2002</b>		
– Prazo na CD: <b>de 11-8-2002 a 24-8-2002</b> (15º ao 28º dia)		
– Recebimento previsto no SF: <b>24-8-2002</b>		
– Prazo no SF: <b>de 25-8-2002 a 7-9-2002</b> (42º dia)		
– Se modificado, devolução à CD: <b>7-9-2002</b>		
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de <b>8-9 a 10-9-2002</b> (43º ao 45º dia)		
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: <b>11-9-2002</b> (46º dia)		
– Prazo final no Congresso: <b>25-9-2002</b> ** (60 dias)		

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações;

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1999, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal;

Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que acrescenta o Título VII-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), instituindo a Cerditão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e dá outras providências.

Tendo sido aprovado em apreciação terminativa pelas Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Não há mais oradores inscritos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, havíamos combinado que passaríamos à comunicação dos Líderes, posteriormente, inclusive em atendimento ao Líder Romero Jucá.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sim. Tem V. Exª a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, Srªs e Srs. Senadores, faço uma homenagem à Seleção Brasileira, que está disputando o Campeonato Mundial de Futebol, primeiro, na Coréia do Sul e, agora, no Japão. A seleção, com o técnico Luís Felipe Scolari e todos os jogadores, vem dando um verdadeiro exemplo para todos nós, brasileiros.

O futebol constitui um dos esportes mais importantes e é a paixão do povo brasileiro; exige esforço de equipe; a coordenação dos esforços de todos os 11 jogadores, do técnico e – obviamente tão importante – o próprio esforço da torcida. Fez bem o Técnico Luiz Felipe Scolari quando, três horas antes do último jogo contra a Turquia, mostrou um vídeo com cenas da vida de cada um dos jogadores, que se emocionaram e perceberam inclusive como o povo do Brasil tem se emocionado com as suas jogadas; sobretudo a maneira como reagem os seus familiares nas suas próprias residências.



Tão bonita foi a reação de Roberto Carlos quando, tendo assistido que seu pai, seu tio e os seus familiares estavam torcendo por suas jogadas, disse que a emoção do brasileiro humilde com a seleção dá vontade de parar e dizer: “Obrigado, meu Deus, por me dar esse dom de levar alegria aos outros.” Este exemplo é muito importante porque os jogadores têm dado o máximo de si, não apenas em relação à técnica e à arte de jogar bem o futebol como também a combinação, primeiro, de um excelente preparo físico e, segundo, da atenção do médico e dos preparadores físicos para cada um dos jogadores. No próximo domingo, vamos ter a felicidade de observar todos os 23 jogadores da seleção no seu ápice da forma física, e isto é fantástico. A equipe da Alemanha não vai poder contar com o seu principal jogador. E felizmente até o Ronaldo, o fenômeno, vai estar no melhor da sua forma, assim como Ronaldinho gaúcho, Rivaldo e os demais que foram progressivamente atingindo esse ponto máximo de desempenho.

É importante ressaltarmos como o exemplo da seleção brasileira pode ser transferido para todos os campos de atividade. Que bom que a Seleção Brasileira esteja realizando esta função tão extraordinária de fazer com que todos nós, brasileiros, estejamos com a nossa auto-estima no mais elevado grau!

Senadora Heloísa Helena, Senador Tião Viana, se eles são capazes de fazer isso no campo de futebol, com uma bola, nós, certamente, brasileiros, seremos capazes de agir da mesma forma no campo da política econômica, da coordenação dos instrumentos no sentido de o Brasil, ao mesmo tempo, crescer de acordo com a nossa potencialidade, criar os instrumentos de política econômica que transforme o nosso País em uma Nação efetivamente justa, civilizada. Que todos os brasileiros tenham oportunidade de emprego; e aquelas pessoas que querem dar de si para realizar um trabalho, ao chegarem ao mercado de trabalho possam encontrar uma oportunidade; que possamos erradicar a pobreza, melhorar a distribuição de renda; não podemos continuar nesta situação que não nos honra: a de sermos um dos últimos colocados no campeonato mundial da desigualdade.

Assim, Sr. Presidente, quero também transmitir aos coreanos: **cansamidá**, e, aos japoneses, **arigatô**, que quer dizer muito obrigado. Quero dizer também aos sul-coreanos, aos norte-coreanos que espero que eles possam um dia, em breve, estarem unidos e que possam **manze** – ter uma longa vida.

Espero que todos aqui possamos, no próximo domingo, estar saudando a Seleção Brasileira.

Concluindo, Sr. Presidente, se me permite, que esta camisa seja um paletó, para ser considerada

uma homenagem e desejo de boa sorte à Seleção Brasileira. Com esta cor todos os jogadores saberão também homenagear e torcer com a maior vibração pelo nosso pentacampeonato.

Que Marcos, Cafú, Lúcio, Roque Júnior, Edmilson, Roberto Carlos, Ricardinho, Gilberto Silva, Ronaldo – que marcou um gol de bico como o de Romário; em homenagem a Romário – Rivaldo, Ronaldinho, Dida, Belete, Anderson Polga, Kleberson, Júnior, Denilson, Vampeta, Juninho paulista, Edilson, Luizão, Rogério e Kaká, todos possam jogar o melhor possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet fazendo soar a campainha) – Senador Eduardo Suplicy, vamos cumprir a Resolução nº 20, do Senado da República, aplaudindo o gesto de V. Ex<sup>a</sup>. A camisa do Brasil, por dentro do paletó, por fora do paletó, é a Bandeira do Brasil, é a torcida que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo, que todos estamos fazendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, compreendo a urgência e, por isso, abro mão do tempo que disporia para fazer uma reflexão sobre o processo eleitoral deste ano, a ter início com as últimas convenções que se realizarão neste final de semana.

Como o tempo de 5 minutos seria insuficiente e compreendendo a necessidade da sessão do Congresso Nacional, abro mão do pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, como último orador.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tendo em vista a urgência da convocação do Congresso Nacional, não me deterei sobre dois assuntos que seriam objeto do meu pronunciamento nesta tarde.

Entretanto, gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição, na íntegra, de um editorial do Jornal da Cidade de Aracaju, a respeito do falecimento do jornalista Roberto Batista. Este editorial traduz os sentimentos não apenas do jornalismo sergipano, de todos que atuam na imprensa do meu Estado, mas também o sentimento de toda classe política que via na figura monumental de Roberto Batista um grande profissional da área da imprensa e que prestou relevantes serviços à democracia do Nordeste e do Brasil.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SER REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**  
(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno)

# Morre o jornalista Roberto Batista

**Ex-diretor** de Redação do JORNAL DA CIDADE, de 52 anos, foi vítima de enfarte na manhã de ontem

**Célia Silva**  
Da equipe JC

**M**orreu às 9h15 de ontem, aos 52 anos de idade, o jornalista Roberto Batista, vítima de um enfarte fulminante. O corpo foi enterrado às 17 horas, no Cemitério Santa Isabel. Colegas de profissão acompanharam o sepultamento do jornalista que iniciou a carreira no final da década de 60. Atualmente, ele vinha exercendo os cargos de assessor parlamentar do deputado federal Augusto Franco Neto e presidente da Associação de Emissoras de Rádio, Televisão e Jornais de Sergipe.

Segundo familiares, ele começou a sentir dores no peito anteontem à noite. Queixou-se à companheira, Maria Augusta Medeiros, mas se recusou a ir ao hospital. Ontem de manhã, enquanto tomava café, disse que estava sentindo-se tonto e desmaiou. Foi trazido ao Hospital São Lucas, onde já chegou morto.

Roberto Batista Oliveira nasceu em Aracaju, no dia 21 de fevereiro de 1950. Há três anos foi submetido a uma cirurgia para colocação de ponte de safena após sofrer dois enfartes. Iniciou na carreira como revisor do Jornal A Cruzada, da Arquidiocese de Aracaju, para logo depois seguir para o Diário de Aracaju, onde trabalhou como revisor e redator.

A consagração como jornalista aconteceu, no entanto, na Rádio Cultura de Sergipe, onde foi redator de notícias. Roberto Batista foi também assessor de comunicação do extinto Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral) e da Câmara de Vereadores de Aracaju, na gestão da vereadora Nazaré Carvalho como presidente da Casa, na década de 80.

Foi ainda assessor de Comunicação do governo Augusto Franco, quando na época ainda não existia o cargo

de secretário de Comunicação. Roberto Batista trabalhou como diretor de redação do JORNAL DA CIDADE e foi também diretor de jornalismo por mais de 20 anos da TV Atalaia.

Jornalista bem integrado com o meio, fez muitos amigos pelas emissoras e veículos de comunicação por onde passou. O diretor geral do JORNAL DA CIDADE, Evandro Ferreira, destacou a inteligência e o tino de Roberto Batista para o jornalismo. Já o jornalista Carlos Augusto Piel lembrou a figura humana solícita e o profissional brilhante que sempre foi.

Já a jornalista Conceição Soares, produtora do JORNAL DA CIDADE, lembrou o colega que a iniciou na área. "Ingressei no jornalismo e no JORNAL DA CIDADE pelas mãos de Roberto Batista, então diretor de redação desse veículo de imprensa. O convívio com um profissional do seu quilate me permitiu evo-

luir profissionalmente, e assim aprendi a respeitá-lo. Lamento a sua morte, mas me conforta o fato de ter conversado com ele recentemente e ter lhe dito o quanto o admirava. Que Deus, na sua infinita bondade, receba-o em seu santuário", disse.

A vereadora Nazaré Carvalho, amiga de Roberto Batista, por mais de 20 anos, ressaltou o colega de trabalho ainda na TV Atalaia. "Foi um excelente companheiro, amigo, de caráter exemplar", frisou.

## 'Perdi um grande amigo'

**Luiz Melo (\*)**

O jornalismo sergipano está de luto, com o passamento do companheiro Roberto Batista. De luto, também, está a sua plêiade de amigos que ele sou-

be conquistar ao longo dos tempos. Com uma amizade fraterna de exatamente 20 anos, a minha admiração por Roberto era imensurável. Conheci-o em 1983, quando vim de Maceió para ser editor da "Tribuna de Aracaju"

e, posteriormente, do "Jornal da Manhã", hoje extintos.

Em 1993 vim para o JORNAL DA CIDADE, onde trabalhamos juntos por um longo tempo. No decorrer desses anos, a nossa amizade foi se solidificando cada vez mais, pois

ele, com a sua maneira extrovertida, era um tipo fácil de granjear amigos.

Perdi um companheiro e, sobretudo, um grande amigo. Descanse em paz, Roberto.

(\*) secretário de Redação do JC.

# A imprensa está de luto

**N**a antevéspera do São João, festa que tanto apreciava, pois possuía um natural espírito festeiro, morre o jornalista e radialista Roberto Batista de Oliveira, vítima de um infarto fulminante aos 52 anos de uma vida bem vivida, marcada por uma trajetória profissional de sucesso. Homem de personalidade forte e um coração bom, apesar de frágil, não guardava mágoas ou rancores, sentimentos inerentes às profissões estafantes como o jornalismo. Incompreendido algumas vezes por seus comandados - talvez pelo seu jeito meio estouvado - sabia superar os mal-entendidos e logo se empenhava em fazer "as pazes" com seu pessoal. E assim, se relacionava bem com todos. Entre as qualidades profissionais, talvez se sobressaía o seu "faro" para a descoberta de novos talentos na área de jornalismo. Ele sabia identificar nos primeiros contatos aqueles que tinham ou não capacidade para o exercício da profissão.

A morte abrupta de Roberto Batista deixa a imprensa sergipana de luto. Seus colegas de trabalho, velhos e novos jornalistas, sentirão a sua ausência, especialmente das boas gargalhadas que costumava dar nas redações por onde passou. Roberto Batista tinha um espírito bem humorado e, por que não dizer, satírico. Gostava de curtir a vida e não foram poucas as vezes em que carregou seus colegas para uma esticadinha na noite após o encerramento do trabalho. Ele queria usufruir com intensidade de to-

das as emoções que a vida podia proporcionar, seja no campo profissional, seja no pessoal.

Mas Roberto Batista nunca descuidou de construir uma carreira profissional bem sucedida. Ainda muito jovem ingressou no jornalismo como revisor do antigo jornal "A Cruzada", da Arquidiocese de Aracaju. Nessa época, a década de 60 chegava ao fim. Desde então, passou por várias redações e assessorias de imprensa. Marcou presença na Rádio Cultura, onde ocupou o cargo de redator de notícias, mas cresceu no JORNAL DA CIDADE, onde exerceu a função de diretor de Redação, e na TV Atalaia, onde ocupou por longos anos a função de diretor de Jornalismo. A esta empresa se manteve fiel e apegado até o fim da sua vida, embora já não mais no comando dos noticiários.

Também experimentou a assessoria política, chegando a assessor de Comunicação do governo Augusto Franco, que possuía status de secretário de Estado. Atualmente, Roberto Batista atuava como assessor parlamentar do deputado federal Augusto Franco Neto e respondia pela presidência da Associação Sergipana de Empresas de Rádio, Televisão e Jornais (Assert).

É lamentável a perda do jornalista Roberto Batista, que soube viver de acordo com as suas crenças e coerente com os seus princípios. Os amigos choram a sua partida, mas confortam-se com a certeza de que ele cumpriu a sua missão aqui na terra e que apenas partiu para uma vida nova e melhor.

● ROBERTO BATISTA  
GOSTAVA DE VIVER  
A VIDA INTENSAMENTE,  
MAS PRESERVOU-SE  
SUA VOCALIDADE  
PROFISSIONAL.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Moreira Mendes, Antonio Carlos Valadares, Romero Jucá, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os avanços observados ao longo dos últimos quatro anos no campo da saúde pública no Brasil não podem ser qualificados senão como extraordinários.

A leitura de documento recentemente divulgado pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), órgão integrante da estrutura do Ministério da Saúde, exemplarmente presidida pelo eficiente e competente Mauro Ricardo Machado Costa, em que são arroladas suas principais ações no período de 1998 a 2001, deixa profunda impressão pela magnitude das vitórias alcançadas, seja no campo da epidemiologia e controle de doenças, seja no aspecto dos programas de imunização, seja ainda no que se refere à vigilância ambiental, à engenharia de saúde pública ou à saúde indígena.

São, de fato, informações mais do que animadoras, na medida em que configuram progressos que devem ser considerados como autênticas conquistas da nacionalidade. Afinal, uma infinidade de seriíssimos problemas de saúde pública, que afetavam milhares e, às vezes, milhões de brasileiros, tiveram enfrentamento extremamente eficaz.

Graves moléstias foram completamente erradicadas ou tiveram sua incidência drasticamente reduzida. Os programas de vacinação consolidaram abrangência inigualável em qualquer outra parte do mundo e tiveram seus custos para os cofres públicos significativamente reduzidos. A vigilância ambiental em saúde foi implantada e foram estabelecidos padrões mais rígidos de potabilidade da água para consumo humano. O valor dos investimentos em saneamento básico foi quase que sextuplicado e os recursos federais destinados à saúde indígena cresceram nada menos que 660%.

Vejamos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, alguns exemplos dessas vitórias esplêndidas.

O sarampo foi simplesmente eliminado no território nacional, como resultado da intensificação da vacinação em menores de 11 anos, a partir de 1998, em todo o Brasil. O último caso registrado da doença ocorreu quase dois anos atrás, em novembro de 2000. No quadriênio já mencionado (1998–2001), foram aplicadas nada menos que 73 milhões e oitocentas mil doses da vacina contra a doença, das quais 26 milhões e duzentas mil no ano 2000.

Também o tétano neonatal foi eliminado enquanto problema de saúde pública. O parâmetro aceito pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como indicativo de eliminação dessa doença é uma taxa de incidência inferior a 1 caso por cada mil crianças nascidas vivas. No Brasil, esse indicador alcançou, no ano de 2001, a taxa de 9 casos por cada 1 milhão de crianças nascidas vivas, cem vezes inferior à taxa exigida pela OMS.

Conforme certificação concedida pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), a transmissão da Doença de Chagas pelo *Triatoma Infestans* foi interrompida em oito Estados brasileiros. Com isso, faltam apenas cinco Estados a serem certificados. Dois deles, Tocantins e Piauí, deverão obter sua certificação no corrente ano. Para os três Estados restantes – Paraná, Rio Grande do Sul e Bahia –, a meta é obter a certificação em 2003. A expectativa, portanto, é que no próximo ano tenhamos logrado a interrupção da transmissão da Doença de Chagas em todo o País.

Vitória não menos relevante foi obtida no combate ao cólera. O número de casos dessa moléstia foi reduzido em 99,8%. Em 1998, ocorreram 2 mil 745 casos de cólera no País. Em 2001, graças a amplo programa implementado a partir de 1999, esse número caiu para apenas sete casos.

A malária, por seu turno, teve seu número de casos reduzido em 40%, o que representa a maior redução do número de casos da doença de que se tem registro na história do Brasil. Em 1999, o número de casos de malária no País atingiu 632 mil. Os números do primeiro semestre de 2000 apontavam para um quantitativo ainda maior naquele ano. Frente a essa ameaça, a Funasa decidiu-se por uma reação enérgica, lançando, em agosto de 2000, o Plano de Intensificação das Ações de Controle da Malária (PIACM), no qual foram priorizadas ações de controle da malária em 254 Municípios da Amazônia Legal, mediante a realização de ações conjuntas pelos gestores federal, estaduais e municipais.

Os recursos alocados para a execução desse programa, da ordem de 145 milhões e 700 mil reais, destinaram-se à compra de veículos, aquisição de insumos, bem como ao pagamento e capacitação de recursos humanos.

Tal investimento mostrou-se proveitoso. Afinal, como resultado do programa, em 2001 foram registrados 380 mil casos da doença – 252 mil casos a menos do que os 632 mil verificados dois anos antes, configurando a redução já mencionada de 40%. Contudo, ainda mais relevante do que essa redução em relação

ao ano de 1999 é a estimativa de que, com a implementação do PIACM, foram evitados 800 mil novos casos de malária no período 2000–2001. Nas áreas indígenas, em particular, a redução alcançada foi ainda mais expressiva, da ordem de 63%.

Ainda nesse âmbito da epidemiologia e do controle de doenças, devem ser destacadas a descentralização das ações para Estados e Municípios e a criação do Núcleo de Respostas Rápidas a Emergências Epidemiológicas (NUREP).

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também no que se refere às iniciativas voltadas para a imunização de nosso contingente populacional há muito a enaltecer no trabalho realizado pela Fundação Nacional de Saúde no quadriênio 1998–2001.

É com grande satisfação que podemos afirmar que o Brasil possui hoje o mais completo programa de imunizações do mundo.

E podemos afirmá-lo com base na conjugação de cinco fatores bem objetivos, não igualados por qualquer outro país: os fatores quantidade, universalidade, gratuidade, variedade e mobilização social.

No que se refere à quantidade, o Brasil disponibiliza anualmente mais de 300 milhões de doses de imunobiológicos, aí compreendidos vacinas e soros. Esses imunobiológicos são fornecidos a toda a população brasileira que deles necessita, de forma gratuita, preenchendo-se, destarte, os quesitos universalidade e gratuidade. No que concerne à variedade, o Brasil passou a ter em seu calendário básico, nos últimos três anos, todas as vacinas recomendadas pela OMS, graças à introdução das vacinas contra hepatite “B”, contra *Haemophilus Influenzae tipo “B”* e à vacinação contra a gripe, o tétano e a pneumonia pneumocócica. No total, são 40 tipos de imunobiológicos disponibilizados, em todo o Brasil, nos postos de saúde, centros de referência de imunobiológicos especiais e nas unidades hospitalares.

Também no que se refere ao último fator, o da mobilização social, ocupamos posição de destaque, pois o Brasil é o único país que consegue, em um único dia, ativar 131 mil postos de saúde, mobilizar 530 mil pessoas – entre profissionais de saúde e voluntários – e vacinar mais de 17 milhões de crianças, tal como acontece nas campanhas de vacinação contra poliomielite.

Outro aspecto que não se pode deixar de destacar é a enorme economia que o Ministério da Saúde vem conseguindo realizar na compra de imunobiológicos ao longo dos últimos quatro anos. Graças à política de aquisição de vacinas e soros adotada a partir

de 1998, o Ministério já acumulou uma economia de 664 milhões de dólares.

A estratégia que vem sendo implementada pelo Ministério da Saúde na aquisição de imunobiológicos está baseada na realização de licitações internacionais por intermédio da OPAS e na absorção de tecnologia de fabricação de algumas vacinas importantes em parceria com laboratórios oficiais.

O melhor exemplo para ilustrar os resultados amplamente positivos assegurados por essa estratégia é o da vacina contra o *Haemophilus Influenza “B”* (HIB). Sua redução de preço chegou a impressionantes 83%. Em 1997, essa vacina era adquirida por 14 dólares a dose. A partir do ano de 1998, as aquisições passaram a ser realizadas por intermédio da OPAS, e, em 1999, a vacina passou a ser produzida no Brasil pela Fiocruz/Biomanguinhos. Com essas medidas, o preço de sua dose foi drasticamente reduzido para 2 dólares e 36 centavos no ano de 2001, quando foram adquiridas quase 8 milhões de doses. Desse modo, apenas na compra dessa vacina o Ministério da Saúde conseguiu fazer uma economia acumulada de 469 milhões de dólares em quatro anos.

A implantação da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso contra a gripe, o tétano e a pneumonia permitiu que em 2001, terceiro ano de realização da campanha, fossem vacinadas quase 10 milhões e oitocentas mil pessoas, correspondendo a 82% da população alvo. No seu conjunto, o Programa Nacional de Imunizações ampliou em mais de 40%, nos últimos anos, a quantidade de doses de vacinas disponibilizadas à população. No ano de 1995, as doses de imunobiológicos disponibilizadas foram 214 milhões. Em 2001, esse número alcançou 301 milhões de doses.

No campo da engenharia de saúde pública, assistimos, ao longo do último quadriênio, à multiplicação dos investimentos realizados em saneamento básico. Em 1998, esses investimentos ficaram na casa dos 239 milhões de reais. Já em 2001, eles se aproximaram de 1 bilhão e 400 milhões de reais. A soma dos investimentos realizados no período atinge 2 bilhões e 200 milhões de reais, beneficiando 3 milhões e trezentas mil famílias em todo o Brasil.

Já as iniciativas voltadas para a melhoria do atendimento à saúde indígena apresentam resultados não menos animadores. Como afirmei ao início desta fala, os recursos federais destinados à saúde indígena cresceram 660%. Em 1998, a Funasa e a Funai juntas aplicaram 25 milhões de reais nas atividades de saúde indígena. Já em 1999, quando a responsabilidade pela atenção à saúde indígena foi assumida integralmente pela Funasa, o volume de recursos atingiu 60 milhões

de reais. Em 2001, o montante de recursos de custeio e investimentos destinados à saúde indígena atingiu a cifra de 191 milhões de reais.

Entre outras realizações, os recursos aplicados pela Funasa na atenção à saúde indígena no período de 1999 a 2001 permitiram alocar 5805 profissionais de saúde para o setor e estruturar a atenção básica na quase 3 mil e duzentas aldeias indígenas. Entre 1998 e 2001, a taxa de mortalidade infantil em áreas indígenas foi reduzida em 43%, caindo de 130 para cada 1.000 nascidos vivos para 74 por 1.000. Já a incidência de tuberculose pulmonar em áreas indígenas diminuiu 49% em apenas um ano. Enquanto no ano 2000 a taxa dessa incidência foi de 164 casos por 1.000 pessoas, no ano passado ela caiu para 84 casos por mil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os dados trazidos a público pela Fundação Nacional de Saúde revelam de forma insofismável os notáveis avanços havidos na saúde da população brasileira ao longo dos últimos anos. Frente a essas informações concretas e objetivas, nem os mais céticos poderiam negar que temos muito a comemorar nessa área. É mais do que justo, portanto, louvarmos, nesta Casa, o excelente trabalho realizado pelo Ministério da Saúde no período recente e, em particular, pela FUNASA, com louvores ao Ministro José Serra e ao Presidente da FUNASA, Mauro Ricardo Machado Costa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR RONALDO CUNHA LIMA  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

Gestão Administrativa

**PRINCIPAIS AÇÕES  
1998 a 2001**

Presidente da República  
**Fernando Henrique Cardoso**

Ministro da Saúde  
**Barjas Negri**

Presidente da Fundação Nacional de Saúde  
**Mauro Ricardo Machado Costa**

Diretor-Executivo  
**George Hermann Rodolfo Tormin**

Diretor do Centro Nacional de Epidemiologia  
**Jarbas Barbosa da Silva Júnior**

Diretor do Departamento de Saúde Indígena  
**Ubiratan Pedrosa Moreira**

Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública  
**Sadi Coutinho Filho**

Diretor do Departamento de Administração  
**Celso Tadeu de Azevedo Silveira**

Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional  
**Antônio Leopoldo Frota Magalhães**

**Epidemiologia e Controle de Doenças**

**1. Eliminado o sarampo no Brasil**

O último caso registrado da doença ocorreu em novembro de 2000 no estado do Mato Grosso do Sul. A partir de 1998 foi intensificada a vacinação em menores de 11 anos, em todo Brasil. No período 1998-2001 foram aplicadas 73,8 milhões de doses, dos quais 26,2 milhões no ano de 2000.

**2. Eliminado o tétano neonatal como problema de saúde pública**

A Organização Mundial de Saúde - OMS considera como indicativo de eliminação do tétano neonatal quando a taxa de incidência é inferior a 1 caso por 1.000 nascidos vivos. No Brasil, este indicador alcançou no ano de 2001 a taxa de 0,009/1000 - 100 vezes inferior ao valor recomendado.

**3. Interrompida a transmissão de filariose em Belém**

Esta doença permaneceu de forma endêmica em apenas três capitais: Belém, Recife e Maceió. Em Maceió a prevalência está próxima de zero e a meta para 2002 é de se interromper a transmissão naquela cidade. Em Recife onde a doença se apresenta com maior gravidade, o número de casos caiu de 1.713 casos em 2000 (prevalência de 3%) para 563 casos em 2001 (prevalência de 0,9%). A meta para esta capital, em 2002, é de manter a prevalência abaixo de 1%.

**4. Interrompida a transmissão da Doença de Chagas pelo *Triatoma infestans* em oito estados brasileiros (GO, MT, MS, MG, RJ, SP, PB e PE)**

A certificação foi concedida pela Organização Pan-americana de Saúde - OPAZ. Faltam ainda 5 estados a serem certificados. Desses, Tocantins e Piauí, deverão obter sua certificação em 2002. No ano de 2003 deveremos atingir a meta de interrupção da transmissão da Doença de Chagas em todo país com a certificação dos três estados restantes: Paraná, Rio Grande do Sul e Bahia.

**5. Reduzido em 99,8% o número de casos de cólera**

Em 1998 ocorreram 2.745 casos de cólera em todo país. Em 2001 este número caiu para apenas sete casos. Este resultado é fruto de programa implementado no ano de 1999 que consistiu na:

- monitorização, pelas secretarias municipais e estaduais de saúde, das Doenças Diarréicas Agudas, em 2.107 municípios, objetivando o rápido diagnóstico, tratamento e bloqueio de focos;
- distribuição, pelos Agentes Comunitários de Saúde, de hipoclorito de sódio à população residente nas áreas de risco;
- implementação de monitoramento ambiental das principais bacias hidrográficas da região nordeste, objetivando verificar a presença do vibrião da cólera nos cursos de água.

**6. Reduzido em 40% o número de casos de malária.**

**Trata-se da maior redução do número de casos da doença que se tem registro no Brasil**

Em 1999, o número de casos de malária no país atingiu 632 mil casos. Os números do 1º semestre de 2000 apontaram para um quantitativo ainda maior naquele ano. Assim, em agosto de 2000 foi lançado o Plano de Intensificação das Ações de Controle da Malária - PIACM, no qual foram priorizadas ações de controle da malária em 254 municípios da Amazônia Legal, mediante a realização de ações conjuntas pelos gestores federal, estaduais e municipais.

Os recursos alocados para execução do Programa - R\$ 145,7 milhões - destinavam-se à compra de veículos, aquisição de insumos, bem como ao pagamento e capacitação de recursos humanos.

Como resultado do programa, em 2001 foram registrados 380 mil casos da doença - 252 mil casos a menos de que dois anos antes, com uma redução de 40%. Estima-se que com a implementação do PIACM foram evitados 800 mil novos de malária no período 2000-2001. Nas áreas indígenas a redução alcançada foi de 63%.

**7. Descentralizadas as ações de epidemiologia e controle de doenças, para estados e municípios**

Além da definição clara das competências da União, estados e municípios nas ações de epidemiologia e de doenças, foi também estabelecida:

- como principal instrumento de gestão, a Programação Pactuada Integrada que estabelece as atividades a se cumprir e as metas a serem atingidas para cada unidade da federação, assim como os correspondentes recursos necessários à sua consecução;
- ampliação de R\$ 300 milhões para R\$ 718 milhões (R\$ 547 milhões de recursos federais e R\$ 171 milhão repartida de estados e municípios) dos recursos destinados ao custeio das ações de epidemiologia e controle de doenças e o estabelecimento de novo modelo de repasse de recursos para estados e municípios. A forma convencional - de burocrática - foi substituída pela transferência fundo-a-fundo;
- cessão para estados e municípios de 26.000 servidores da FUNASA que exerciam atividades de campo de endemias;
- transferência, a estados e municípios, de bens móveis e imóveis pertencentes à FUNASA e utilizados na das ações descentralizadas.

**8. Criado o Núcleo de Respostas Rápidas a Emergências Epidemiológicas - NUREP.**

Trata-se de um grupo multidisciplinar responsável pela articulação e consecução de ações emergenciais em epidemiologia e controle de doenças que exijam resposta imediata no nível federal, em especial nas seguintes situações:

- epidemias que ultrapassem os limites de uma unidade federada;
- epidemias de doenças emergentes;
- introdução no País de vetor e/ou agente infeccioso erradicado ou não existente previamente;
- epidemias de doenças integrantes do Regulamento Sanitário Internacional;
- enchentes, secas e outras calamidades e/ou desastres relevantes em saúde pública e quando demonstrar ciência da ação do município e/ou estado;

**Imunizações**

**9. Brasil possui o mais completo Programa de Imunizações do mundo**

Esta afirmação baseia-se na conjugação de cinco fatores, não igualados por outro país:

- Quantidade - o Brasil disponibiliza anualmente mais de 300 milhões de doses de imunobiológicos (vacinas);
- Universalidade - são disponibilizados a toda população brasileira que deles necessitam;
- Gratuidade - são fornecidos de forma gratuita;
- Variedade - com a introdução, nos últimos três anos, das vacinas contra hepatite "B", contra *Haem influenzae tipo "B"* e a vacinação contra a gripe, o tétano e a pneumonia pneumocócica, o Brasil passou a ter calendário básico, todas as vacinas recomendadas pela OMS;

São 40 tipos de imunobiológicos disponibilizados, em todo Brasil, nos Postos de Saúde, Centros de Referência Imunobiológicos Especiais e nas Unidades Hospitalares, sendo:

- 23 vacinas;
- 4 tipos de imunoglobulinas - (derivado de sangue com anticorpos específicos para determinada doença - B, raiva humana, tétano e varicela)
- 1 vacina animal contra raiva canina;
- 3 tipos de soros heterólogos (diférico, rábico e tetânico); e
- 9 tipos de soros anti-olídicos.

e) Mobilização social - o Brasil é o único país que consegue, em um único dia, como acontece nas campanhas de vacinação contra poliomielite, atingir 131 mil postos de saúde, mobilizar 530 mil pessoas (profissionais de saúde e voluntários) e vacinar mais de 17 milhões de crianças.

#### 10. Ministério da Saúde economiza US\$ 664 milhões na aquisição de imunobiológicos

O Ministério da Saúde acumula uma economia de US\$ 664 milhões em quatro anos, graças à política de aquisição de vacinas e soros adotada a partir de 1998.

1998	43
1999	219
2000	233
2001	169
TOTAL	664

A metodologia utilizada no cálculo considerou as quantidades de imunobiológicos adquiridos em cada um dos anos do quadriênio 1998-2001 e os preços unitários pagos a cada ano comparativamente com os preços unitários praticados no ano 1997.

Para ilustrar o resultado positivo da estratégia que vem sendo implementada pelo Ministério da Saúde na aquisição de imunobiológicos, qual seja a realização de licitações internacionais por intermédio da OPAS e a absorção de tecnologia de fabricação de algumas vacinas importantes em parceria com laboratórios oficiais, apresentamos a seguir os três exemplos mais significativos:

● **Exemplo 1** - A vacina contra o Haemophilus influenza "B" (HIB), teve redução no preço de 83,12%. Em 1997, era adquirida por US\$ 14,00 a dose. A partir do ano de 1998, as aquisições passaram a ser realizadas por intermédio da OPAS e em 1999, passou a ser produzida no Brasil pela Biocruz/Biomanginhos. Com essas medidas, o preço da dose vacinal foi drasticamente reduzido para US\$ 2,36, no ano de 2001, quando foram adquiridas 7.871.996 doses. Somente esta vacina foi responsável por uma economia acumulada de US\$ 469 milhões em quatro anos.

● **Exemplo 2** - A vacina contra o vírus influenza (gripe), aplicada na população a partir dos 60 anos de idade, teve redução no preço de 57,14%. Em 1998, era adquirida de produtores europeus por US\$ 4,20 a dose. A partir do ano de 2000, após a assinatura de contrato de transferência de tecnologia firmado com o laboratório francês Aventis-Pasteur essa vacina passou a ser produzida no Brasil pelo Instituto Butantan. O preço unitário pago pelas 14.200.000 doses adquiridas em 2001 foi de US\$ 1,80, acumulando uma economia, em quatro anos, de US\$ 67 milhões.

● **Exemplo 3** - A vacina contra Hepatite "B" também teve forte redução no preço unitário. Em 1997, a dose dessa vacina custava US\$ 1,01 no mercado internacional e, em 2001, o preço unitário pago pelas 35 milhões de doses foi de US\$ 0,36, 60% a menos. Isso decorreu, principalmente, pelo início do processo de produção, a partir de 1998, pelo Instituto Butantan. A economia acumulada, somente com esta vacina, nos últimos quatro anos, foi de quase US\$ 40 milhões.

#### 11. Implantada a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso contra a gripe, o tétano e a pneumonia

Em 2001 - terceiro ano de realização da Campanha - foram vacinados 10.775.833 pessoas correspondendo a 82,1% da população-alvo. A vacina contra pneumonia pneumocócica foi administrada aos idosos residentes em asilos ou hospitalizados.

#### 12. Implantada a Campanha Nacional de vacinação de mulheres contra rubéola

No ano de 2001 foram vacinadas 13,7 milhões de mulheres, entre 12 e 39 anos, em 15 estados da federação que somam aos 2,2 milhões de mulheres vacinadas em três outros estados - PR, RN e DF - que realizaram campanha semelhante a partir de 1998, totalizam 15,9 milhões de mulheres vacinadas em todo país contra rubéola.

Em 2002, com a vacinação de 10 milhões de mulheres nas restantes 11 unidades da federação, estaremos com o país a vacinação de toda população-alvo.

#### 13. Implantada a vacinação contra hepatite B para menores de 20 anos

A estratégia prevê a vacinação de toda população-alvo no período 2001-2003. No ano de 2001 foram vacinadas milhões de pessoas nessa faixa etária. A meta para 2002 é de 17,2 milhões de pessoas e, em 2003, os restantes milhões de pessoas. No total serão vacinadas cerca de 54 milhões de pessoas em todo Brasil.

#### 14. Aplicadas mais de 60 milhões de doses da vacina contra Febre Amarela

A partir de 1998 foi intensificada a vacinação nas áreas endêmicas e de risco, assim como de pessoas que para desastres. No período 1998-2001 foram aplicadas 61,3 milhões de doses da vacina. Esta ação possibilitou manter o controle a febre amarela silvestre - em 2001 foram registrados apenas 39 casos em todo Brasil - e, principalmente, a erradicação da febre amarela urbana.

#### 15. Programa Nacional de Imunizações amplia em mais de 40% a quantidade de doses de vacinas

No ano de 1995 foram disponibilizadas 214 milhões de doses de imunobiológicos. Em 2001 este número alcançou 301 milhões de doses, um aumento de 40,65%.

#### 16. Brasil ultrapassa todas as coberturas recomendadas pela OMS para as quatro vacinas básicas do Programa Nacional de Imunizações

Para cada vacina é estabelecida uma meta de cobertura a ser atingida na vacinação de rotina, levando-se em conta características epidemiológicas de cada doença e os níveis estimados para propiciar a proteção pretendida. Assim, as vacinações de rotina, em menores de um ano, o país ultrapassou todas as coberturas vacinais recomendadas pela OMS (a meta para a DTP, BCG e pólio é de 90% e para o sarampo a meta é de 95%):

- DTP (difteria, coqueluche e tétano) - 95%;
- BCG - 100%;
- poliomielite - 100%; e
- sarampo - 100%

#### 17. Vigilância Ambiental

##### 17. Implantada a vigilância ambiental em saúde

Estruturada, no âmbito da FUNASA, a área responsável pela detecção e análise de fatores de risco ambiental que possam ocasionar danos à saúde humana, como os contaminantes ambientais no ar, no solo e na água.

##### 18. Estabelecidos novos padrões de potabilidade da água para consumo humano

Os principais pontos regulamentados pela Portaria/MS n.º 1.469, de 19/01/01, foram:

- aumento do número de parâmetros do padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde, de 50 para 76, visando a melhoria da qualidade da água para consumo humano;
- definição dos limites de tolerância para organismo humano das cianobactérias (algas azuis) encontradas na água para consumo humano;
- estabelecimento dos deveres e das responsabilidades do setor saúde, no nível federal, estadual e municipal, quanto à qualidade da água para consumo humano;
- instituição do direito do consumidor a divulgação de informações sobre a qualidade da água consumida; e
- definição de responsabilidade dos produtores de água potável no controle de qualidade da água de consumo humano.

#### Engenharia de Saúde Pública

##### 19. Investimentos em saneamento básico nos últimos 4 anos - 1998 a 2001 - atingem R\$ 2,2 bilhões e beneficiam 3,3 milhões de famílias em todo Brasil

1998	239,1
1999	348,6
2000	246,6
2001	1.363,0
TOTAL	2.197,3

A partir do ano de 2000, procurou-se direcionar a aplicação dos recursos financeiros da FUNASA em municípios/localidades que apresentassem indicadores epidemiológicos relacionados a doenças de veiculação hídrica.

Assim, as ações da FUNASA na área de saneamento básico - sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares - passaram a ser direcionadas aos municípios que apresentem, pelo menos, um dos seguintes indicadores epidemiológicos, relacionados com a falta ou a inadequada condição de saneamento:

- mortalidade proporcional por diarreia em menores de um ano acima da média Brasil; ou
- transmissão autóctone de esquistossomose, cólera, tracoma ou febre tifóide.

#### 20. Saúde indígena

##### 20. Recursos federais destinados à saúde indígena cresceram 660%

Em 1998 a FUNASA e FUNAI juntas aplicaram R\$ 25 milhões nas atividades de saúde indígena. Já em 1999, quando a responsabilidade pela atenção à saúde indígena foi assumida integralmente pela FUNASA, o volume de recursos atingiu R\$ 60 milhões. Em 2001 o montante de recursos de custeio e investimentos destinados à saúde indígena atingiu a cifra de R\$ 191 milhões.

Com os recursos aplicados pela FUNASA no período de 1999 a 2001 foi possível:

- alocar 5.805 profissionais de saúde, assim distribuídos: 151 médicos, 194 dentistas, 313 enfermeiros, 1.048 auxiliares de enfermagem, 2.557 agentes indígenas de saúde, 216 agentes indígenas de saneamento e 1.326 profissionais de outras categorias;
- estruturar a atenção básica nas 3.187 aldeias indígenas, tendo sido construídos/reformados 144 unidades de saúde - postos de saúde, pólos-base e casas de saúde do índio - dedicadas exclusivamente ao atendimento das populações indígenas;
- implantar 614 novos sistemas de abastecimento de água nas aldeias indígenas e operar e manter outros 1.697 sistemas; e
- credenciar hospitais, clínicas e laboratórios para atendimento de média e alta complexidade, no âmbito do SUS, com tratamento diferenciado às populações indígenas.

##### 21. Reduzido em 43% a taxa de mortalidade infantil em áreas indígenas

Estima-se que a taxa de mortalidade infantil no ano de 1998 era de 130/1.000. Em 2001 esta taxa caiu para 74 por 1.000 nascidos vivos.

##### 22. Reduzida em 49% a incidência de tuberculose pulmonar em áreas indígenas

A taxa de incidência que em 2000 foi de 164,3 casos por 1.000 pessoas, caiu para 84,3/1.000.

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL - RO) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, na década de 70, quando o slogan "Integrar para não entregar" representava a política de ocupação da Amazônia, Rondônia passou a receber brasileiros de todos os Estados.**

As terras foram sendo ocupadas por famílias de agricultores, que atualmente totalizam mais de 85 mil pequenas propriedades rurais, numa Reforma Agrária que deu certo.

Com apoio do Governo Federal e do Banco Mundial, Rondônia concluiu seu Zoneamento Socioeconômico Ecológico, com investimentos na ordem de 19 milhões de dólares, discutido com a sociedade rondoniense e aprovado por Lei Estadual, onde preserva 70% do seu território. Assim, somos o primeiro Estado Brasileiro a ter um programa de preservação detalhado.

A Medida Provisória nº 2.166, de 2001, se convertida em Lei, representará um gravíssimo perigo, que pode causar danos irreparáveis à nossa economia. Os critérios utilizados para a criação da Medida Provisória ignoram toda uma história do nosso Estado.

Nossa proposta é no sentido de que o Congresso Nacional aprove a Reserva de 80% em toda a Amazônia ressaltando-se, porém, os direitos adquiridos, e que, nos Estados que tenham o Zoneamento

Socioeconômico Ecológico, na escala 1:250.000, prevejam os termos deste.

Este, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é o manifesto do povo de Rondônia que encabecei em todo o Estado, e que se materializou num abaixo-assinado com cerca de 52.000 (cinquenta e duas mil) assinaturas em livros que, na tarde de ontem, entreguei a S. Ex<sup>a</sup> o Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, no sentido de demonstrar com toda a clareza o meu protesto, e o protesto do povo de Rondônia contra a insensatez da MP nº 2.166, de 2001.

Fica aqui o meu registro para que este gesto, embora simbólico, sirva para alertar a todos os Srs. Senadores, como também a todos os Deputados Federais, quando da discussão da MP no plenário do Congresso Nacional.

Este era o meu registro.

Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado Federal comemorou, com sessão especial, realizada no dia último dia 12, os 111 anos de sua existência no nosso regime republicano – na realidade, completados no domingo, dia 16. Impossibilitado de comparecer à solenidade, trago hoje algumas reflexões, a exemplo do que fizeram os oradores daquela ocasião, não apenas para enaltecer esta Instituição, mas também para enfatizar o seu relevante papel na manutenção e no aperfeiçoamento da nossa democracia e da nossa federação.

Não custa lembrar, preliminarmente, que o bicameralismo e, portanto, a história do Senado, se confunde com a própria história da nacionalidade. Em 25 de março de 1824, menos de dois anos após a Proclamação da Independência, entrava em vigor nossa primeira Constituição, prevendo já o sistema bicameral e conferindo ao Senado atribuições da maior importância.

Embora estejamos comemorando a existência do Senado na vida republicana, não é demais lembrar que, ainda no Império, esta Casa foi palco privilegiado dos grandes temas de interesse nacional. Entre os Senadores eram convocados, com frequência, os Ministros que iriam compor os sucessivos Gabinetes, e o Senado teve papel decisivo na descentralização do poder, demonstrando, já então, seu compromisso de representação do regime federativo. Esta Casa ainda se mostraria atuante em questões diversas de importância na vida nacional, como a decretação da Maioridade de Dom Pedro II (o que daria início ao II Reina-

do), a campanha abolicionista e a conseqüente extinção do regime de escravidão.

O bicameralismo seria confirmado também no regime republicano, conforme estabeleceria a Constituição de 1891. Tal como ocorrera no Império, a Constituição seria editada em menos de dois anos após a Proclamação do novo regime. Os Senadores, antes escolhidos pelo Imperador em lista tríplice, passavam a ser eleitos; e os mandatos, que antes eram vitalícios, passaram a ter duração de nove anos, mantendo-se a representação de três Senadores por unidade federada.

As crises que se estabeleceram nos primeiros anos de republicanismo, inclusive com o fechamento do Congresso, mais contribuíram para fortalecer o federalismo do que para o enfraquecer. Com o cenário de crises institucionais, com a irrupção de revoltas armadas, o Senado tornou-se o reduto das lideranças estaduais que repudiavam a centralização do poder.

Esse, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é um ponto da maior relevância a ser ressaltado, quando se discute o papel do Senado Federal. Sabemos todos que o Senado é a Casa que representa as unidades federadas, no sistema bicameral, em contraposição à Câmara dos Deputados, que representa o povo. Desse sistema representativo, surge o equilíbrio necessário à formação da identidade nacional. Ouso dizer que o Brasil, com o seu território de dimensões continentais, com sua pluralidade de etnias, culturas e condições geográficas, com sua diversidade de recursos naturais e com graus diferenciados de desenvolvimento regional, jamais manteria sua integridade nacional se não tivesse optado, desde cedo e sempre, pelo federalismo.

Rui Barbosa, republicano de primeira hora, jurista notável e Senador que honrou esta Casa com o seu destemor e seu senso de justiça, dizia que um Senador “é a personificação eletiva de um Estado”.

A publicação **O Senado na História do Brasil**, recentemente editada, analisa com percuciência o papel desta Casa no sistema federativo:

A diversidade humana, que é, sem dúvida, uma riqueza ímpar, encerra um perigoso gene de conflitos inter-regionais, que origina esporádicas mas preocupantes teses separatistas.

As disparidades regionais são objeto permanente de análise e debates, de que resultam conclusões e posições antagônicas, por vezes conflitantes. Representantes dos Estados mais desenvolvidos entendem que os outros são peso excessivo ao próprio de-



envolvimento, enquanto estes se consideram espoliados pelos mais ricos e fortes.

É aí que o Senado exerce papel fundamental. Ele é o anel que enlaça, no vértice, num amplexo inapartável, o feixe de varas. Cada uma representa um Estado e, todas unidas, a Federação.

Mais adiante, a publicação cita ninguém menos que Afonso Arinos, que, tal como Rui, honrou esta Casa com sua presença. Ao salientar a importância do Senado numa república federativa, ele lembrava que esta Instituição é um corpo legislativo que não se baseia na democracia numérica ou no peso substancial da maioria eleitoral, mas “numa presumível igualdade jurídica de todos os elementos do conjunto federativo, a fim de que se distribuam de modo eqüitativo os encargos, as responsabilidades e as vantagens da legislação federal de acordo com os interesses das zonas nacionais tomadas em seu sentido geográfico; em uma palavra, no seu significado histórico e humano”.

No entanto, Sr. Presidente, a importância do Senado não se resume à representação das unidades federadas, de vez que esta Casa, ao longo de nossa história republicana, esteve sempre presente nos momentos cruciais da vida política, debatendo os grandes temas de interesse nacional ou legislando com o cuidado e o discernimento que lhe impõe a condição de câmara revisora.

Ao longo desses 111 anos, o País sofreu profundas transformações. Dos primórdios da República, da “política do café-com-leite” aos dias atuais, nossa história registra, entre outros fatos importantes, a crise de 29, a deposição de Washington Luís e a Revolução de 30, o Estado Novo, a participação na 2ª Guerra Mundial e o suicídio de Getúlio Vargas; e ainda, a industrialização no Governo Juscelino Kubitschek, a construção de Brasília, a renúncia de Jânio, o golpe de 1964 e a instauração do regime militar, a campanha das Diretas Já, a Anistia, a redemocratização, o *impeachment* de Fernando Collor, a globalização.

Durante todo esse tempo, o Congresso Nacional, e, portanto, o Senado, quando não foi o agente das ações que se desenrolavam, foi o palco onde se discutiam os caminhos do País, onde se organizava a resistência ao arbítrio.

Evidentemente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nem tudo são flores na vida desta Instituição. Em seis ocasiões – 1889, 1891, 1930, 1937, 1968 e 1977 – a República viu-se tolhida pelo fechamento do Legislativo. Em algumas dessas ocasiões, como em 1937, é forçoso reco-

nhecer, esta Casa renunciou aos seus direitos e aos seus deveres sem esboçar a resistência que se impunha. Em outras, a maioria contrariou as perspectivas de democracia, como ocorreu ao rejeitar a emenda que restabelecia a eleição direta (Diretas Já).

São momentos em que esta Instituição ficou aquém de sua grandeza, mas que foram sobejamente compensados em atitudes como o *impeachment* do Presidente Fernando Collor ou a promulgação da Constituição de 1988 – uma Carta moderna, que consolidou a democracia, ampliou os direitos da classe trabalhadora e concedeu maior autonomia aos Estados federados.

Hoje, Sr. Presidente, com uma democracia estável e as instituições funcionando regularmente, o Senado Federal, enquanto busca aperfeiçoar o conjunto de leis, prepara-se para os novos tempos que estão chegando, para a realidade da globalização, da comunicação imediata, da transparência, da maior conscientização popular e do compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Além de contar com a eficiência dos indispensáveis setores de assessoramento superior, de administração e de suporte, o Senado tem investido decididamente na comunicação com os públicos externo e interno. Para isso, remodelou, nos últimos anos, sua área de comunicação social, com a criação do jornal, da Rádio Senado e da TV Senado, democratizando o acesso às informações de natureza legislativa. Ao mesmo tempo, criou o serviço Voz do Cidadão, que põe os eleitores diretamente em contato com os representantes do seu Estado, para cobrar explicações, oferecer sugestões, ou informar-se de quaisquer atos no âmbito da Instituição.

Na comunicação com o público, abriu o auditório Petrônio Portella para a realização do projeto *Cultura ao Meio-Dia*, aberto à comunidade, e promove visitas acompanhadas por guias.

A qualificação profissional não poderia ser esquecida. A criação da Universidade do Legislativo (Unilegis) representa uma iniciativa pioneira, conjugando o uso dos modernos recursos de multimídia e tecnologia de comunicação, para aprimorar o seu corpo funcional e também para repassar a outros setores da administração pública a experiência e os conhecimentos acumulados em temas como direito constitucional, processo licitatório, acompanhamento de execução financeira, etc. E muito em breve, como já e do conhecimento geral, o Senado estará disponibilizando pela Internet nada menos que 600 mil páginas com informações legislativas, reunindo a legislação brasi-

leira desde o começo do século passado e a legislação atual de 26 países.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Senhores Senadores, a história do Senado, bem assim o leque de suas ações, é muito extensa para se comportar num pronunciamento. No transcurso, ocorrido no último domingo, do 111º aniversário desta Instituição – aí contabilizado apenas o período republicano –, quero congratular-me com os nobres Colegas, reafirmando minha convicção de que esta Casa, com tantos serviços prestados ao Brasil, está preparada para corresponder à expectativa da população brasileira e para representar, com dignidade, todas as unidades da nossa Federação.

Muito obrigado!

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) –

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por gentileza do autor, Antônio José Lopes Botelho, recebemos, há pouco, o livro Projeto ZFM – Vetor de Interiorização Ampliado.

A festejada obra conta com introdução do escritor Tenório Telles, membro da Academia Amazonense de Letras, para o qual a realidade amazônica sugere ao escritor “um novo encaminhamento para a problemática do desenvolvimento regional”.

Assim, a série de fatores humanos e econômicos devem ser levados na devida conta pelos planejadores e gestores econômicos, conscientes da realidade regional.

Reconhecendo-se como extenso e difícil o caminho do crescimento econômico, do desenvolvimento humano e de avançada e, sobretudo justa, organização social, o Projeto ZFM é, certamente, leitura obrigatória de quantos defendem melhor futuro para a Amazônia e pregam a interiorização como indispensável à continuidade desses processos.

O ideal de interiorização do desenvolvimento, posto a serviço do pequeno capital da Região, é receptivo a outros meios necessários à sobrevivência e competitividade dos empreendimentos, que devem contar com capitais da região, do País e de investidores internacionais, como sugere o inicialmente citado acadêmico.

Quer o Professor Antônio José Botelho estabelecer que esse ideal de interiorização do desenvolvimento constitua o caminho para estabelecer a economia auto-sustentável da Amazônia Ocidental.

Esse objetivo, assentando-se no binômio capital-tecnologia, que move o Projeto ZFM, não é, porém, garantia de estabilidade do atual nível de empre-

go e de renda de Manaus ou de manutenção do ritmo atual de crescimento econômico.

A longo prazo, a finalidade básica dos empreendimentos instalados na Zona Franca de Manaus é a reprodução do capital e da tecnologia, capazes de manter a sobrevivência econômica “independentemente dos níveis de emprego e de renda” que oferecem à população local e, de forma indireta, ao desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental.

O livro propõe que o esforço de governos, empresas e trabalhadores em favor do progresso da Amazônia Ocidental observe dois princípios básicos: o primeiro, de fazer avançar sua economicidade, sem crescimento econômico, com o fim de criar capital e tecnologia próprios, em menor tempo possível e a partir das potencialidades regionais.

O segundo, de estabelecer seu crescimento econômico, tanto quanto possível, cada vez mais independente de benefícios fiscais deferidos pelo Governo Federal, dada a “inevitável desterritorialização das atividades econômicas”, ou seja, tendo em vista a superação das vantagens comparativas estáticas pelas vantagens comparativas dinâmicas, na perspectiva do mercado global.

Uma tal mudança, para o autor, pode representar uma “transformação de postura”, sobretudo institucional, que conduz imperativamente à contrariedade de posições políticas, empresariais e governamentais que defendem a continuidade do “atual estado de coisas”, porquanto a favor da reprodução de seus “modos de viver social e econômico”.

O que se propõe, escreve o autor, “é que os amazônidas briguem por um ideal com todas as suas forças, como se estivessem em guerra”.

O caminho, certamente, será longo, “porque o chão amazônico deve se prover de crescimento econômico enquanto passo inicial para o desenvolvimento humano e para a organização social de eficácia total das formas mais avançadas da sociedade capitalista, quando estarão suprimidas todas as formas sociais de alienação”.

O crescimento econômico, com o incremento da qualidade de vida, e o desenvolvimento social, com a supremacia do verdadeiro conceito de cidadania, prenciam o estágio elevado das sociedades igualitárias e libertárias, nas quais os indivíduos devem dispor de diferentes graus de liberdade civil, ética, filosófica e de pensamento.

Citando Armando Dias Mendes, com seu Invenção da Amazônia, e Hélio Jaguaribe, nas páginas da Introdução ao Desenvolvimento Social, resume que o

Projeto da Zona Franca de Manaus serve ainda, como no passado, ao grande capital forâneo.

Conseqüentemente, o ideal de interiorizar o desenvolvimento deve estar a serviço do pequeno capital da localidade ou da região, com a interdependência e a competitividade do modelo provendo a sobrevivência e a competitividade dos empreendimentos, nos mercados global, regional e local.

Assim, a Suframa estará cumprindo de forma plena a missão de promover investimentos na Amazônia Ocidental, e de atrair e administrar investimentos privados na área de sua atuação, mantendo-se fiel ao fundamento geopolítico de sua criação, proporcionando, ao lado do crescimento econômico, o desenvolvimento humano do chão amazônico, como estratégia a somar para a garantia da soberania nacional.

Em resumo, Antônio José Botelho, Assessor Especial da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e Professor de Engenharia Econômica, no mínimo ultrapassa, com o seu novo livro, o notável êxito de suas obras anteriores, entre as quais se destacam as aplaudidas Redesenhando o Projeto ZFM, de 1966, e Toques Anarquistas, de 1997.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, peço vênias para expor, no Senado da República, neste momento de transição, algumas idéias essenciais sobre a educação de modo geral e, particularmente, a educação brasileira.

Com o mundo transformado numa imensa aldeia global, como gosta de afirmar Marshall Mc Luhan, sendo a comunicação mais rápida do que nunca, precisamos no Brasil de uma filosofia da educação fundada na reflexão dos problemas atuais, por todos conhecidos: violência, segurança, saúde, etc. A violência campeia entre nós, sendo “estrela” de TV, rádio e imprensa escrita. O medo é o grande companheiro dos cidadãos que saem para trabalhar e não sabem se voltam.

O educador deve estar a par dos conhecimentos relativos à sua especialidade, mas também dos referentes à filosofia da educação, para saber como orientar a escola em função da vida da comunidade. A integração com o ambiente do aluno é, ainda, a maneira mais adequada de encontrar soluções efetivas. Cada comunidade tem sua história, suas peculiaridades e sua identidade e cada escola está inserida numa comunidade diferente, com pessoas e anseios distintos. Se pensarmos nos inúmeros Brasis que temos no Brasil, aí, então, essas diferenças se multiplicam. O relacionamento entre a escola e a sua comu-

nidade é essencial e, entre nós, ainda não é uma realidade, com honrosas exceções.

Temos mais de 35 milhões de alunos (35.717.948) matriculados no nosso ensino fundamental (1a a 8a série), segundo os últimos dados estatísticos de 2000, e a maioria dos projetos criados e desenvolvidos são voltados para essa grande massa estudantil; entretanto, o importante é o aluno, individualmente, que deveria ser o objeto de estudo e de atenção, desde a sua entrada na escola, permanência e saída.

A experiência mostra que o êxito do processo educacional é a troca constante entre o aluno e a escola, isto é, que o aluno ame a escola e seja por ela amado.

### **EDUCAÇÃO INFANTIL O DESAFIO DE SEMPRE**

A Educação Infantil pode ter um significado particularmente importante, quando se fundamenta numa concepção nova, mas verdadeira ao considerar a criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo na construção do seu conhecimento.

Deve-se à atual Constituição a inovação do atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade, sob o nome genérico de educação infantil.

A educação infantil e o ensino fundamental conjugam-se como prioridade dos municípios, beneficiando-se esse conjunto com o percentual obrigatório de 25% da receita de cada um deles.

A ligação entre a pré-escola e o ensino fundamental abre o caminho para uma forma de correção da discrepância entre os níveis de ensino e o desequilíbrio da pirâmide educacional.

A educação infantil tornou-se a base do sistema, aliviando a sobrecarga que existia na 1a série do ensino fundamental, obrigada que era a assumir o que deveria ser de competência da pré-escola.

A necessidade de expansão da educação infantil é cada vez maior, pois, nas últimas décadas, a intensificação da urbanização, a participação da mulher no mercado de trabalho e as mudanças na organização e estrutura das famílias têm mostrado à sociedade a importância das experiências na primeira infância, o que motiva demandas por uma educação infantil institucionalizada.

O MEC preocupou-se em elaborar o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, que traz informações sobre as questões da Educação da cri-

ança e o papel do professor, constituindo-se um conjunto de orientações pedagógicas que visa a contribuir com a implementação de práticas educativas de qualidade, para dar as condições necessárias ao exercício da cidadania das crianças brasileiras.

### O QUE FAZER COM O ENSINO FUNDAMENTAL?

É importante que a consciência coletiva seja alertada de que somente através da Educação teremos a transformação social, econômica e política do indivíduo e do País.

Educar é transmitir o conhecimento numa perspectiva de formação da cidadania, a mudança de comportamento do indivíduo deve ser o eixo norteador do ensino fundamental – modalidade de ensino obrigatória e gratuita com duração mínima de 8 anos, sendo o maior pilar da educação básica (art. 22 da LDB/Lei no 9.394/96).

Para se alcançar os objetivos decorrentes dessa missão são necessárias muitas mudanças.

A mudança da nomenclatura, trocando o que era ensino de primeiro grau para ensino fundamental pode, até, ser importante, pois, o termo fundamental sugere que seja uma educação essencial ao desenvolvimento da pessoa. Entretanto, somente a mudança do nome não é suficiente para a consecução de transformações estruturais e conceituais do sistema. É preciso muito mais:

- O aumento de percentual das verbas destinadas à educação precisa constar dos orçamentos, tanto na esfera federal, quanto nas esferas estaduais e municipais;

- Os governos federal, estaduais e municipais devem priorizar o ensino fundamental; somente melhorando a qualidade desse grau de ensino haverá possibilidade de obter a expansão e a melhoria da qualidade nos demais níveis de ensino (vontade política);

- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério precisa assumir, efetivamente, as suas responsabilidades definidas, evitando-se as atuais irregularidades anunciadas, nas prefeituras;

- A municipalização do ensino fundamental precisa ser uma realidade, pois as prefeituras estão muito mais a par das necessidades da sua clientela do que o próprio governo estadual. Para que isto aconteça, é essencial que haja um pacto viável entre cada estado e as suas prefeituras;

- A obrigatoriedade escolar na faixa etária determinada por lei precisa ser observada e controlada pelos municípios através de mecanismos próprios;

- No planejamento anual, os parâmetros e referenciais curriculares precisam ser sempre avaliados e reformulados de modo que estimulem um moderno modo de ensinar e de aprender, respeitando sempre as especificidades de cada comunidade escolar. Qualidade do ensino é a grande meta a ser buscada;

- A reciclagem dos professores precisa acontecer de verdade, contemplando todos os docentes. Há um enorme leque de opções para o atingimento de todos os envolvidos, não podendo ser esquecida a opção de educação à distância;

- A mudança do modelo de gestão escolar precisa ser meta dos gestores para dar mais autonomia às agências de ensino, através de suas direções, pois o diretor e sua equipe são os maiores conhecedores das suas comunidades escolares;

- A integração da escola com a comunidade precisa ser uma constante para que o intercâmbio cultural aconteça, e

- Um sistema de avaliação coerente com a realidade de cada escola precisa ser elaborado, testado e reformulado sempre que se fizer necessário.

Segundo o educador Arnaldo Niskier, “educar com qualidade é preparar crianças, jovens e adultos para exercer a cidadania em todas as suas dimensões e atender às exigências impostas para o desenvolvimento da sociedade.”

### UMA NOVA ERA

Estamos vivendo uma nova era, com uma nova economia, na qual as organizações operam de maneira diversificada. Há um leque maior de oferecimento de estudos, aparecendo, inclusive, pela primeira vez no texto legal a referência ao ensino à distância (§ 4o, art. 32 da LDB/96).

... § 4º *O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.* (grifo nosso).

Além da sistemática de produzir ensino por níveis, séries ou graus, o pluralismo escolar admite sistemas alternativos, como a educação à distância. Cercada de preconceitos que a equiparam a um ensino de segunda classe, a educação à distância existe no Brasil, mas não nas proporções desejáveis, e quando o sistema regular é notoriamente impotente para cobrir o território nacional.

O preconceito abrange ainda a suposição de que tal metodologia prescindia da figura do professor, o que não corresponde à verdade.

O magistério para a educação à distância é diferente. Somente professores habilitados nas técnicas do ensino à distância elaboram e produzem materiais didáticos, acompanham a sua utilização, fazem a monitoria ou a tutoria dos alunos.

Historicamente, a educação à distância pode ter mais de 500 anos, pois os nossos índios, quando se comunicavam por tambor, certamente exercitavam uma forma de transmissão que tinha características pedagógicas.

No Canadá, a Schoolnet faz o maior sucesso, utilizando o satélite doméstico de telecomunicações para a educação à distância. Lá, eles fazem isso há 20 anos, com total êxito, sendo os seus técnicos bastante disputados pela sociedade, graças à qualidade com que são formados.

Há, também, sistemas poderosos na Austrália e na Inglaterra, onde viceja, servindo de modelo a outros países, a bem sucedida Open University, hoje com cerca de 200 mil alunos, depois de um início desconfiado. O segredo do seu êxito? Qualidade nas aulas elaboradas e rigor nos exames.

E no Brasil? As experiências oficiais não têm entusiasmo, sendo muito mais provável que bons resultados provenham de iniciativas como a Rede Futura, já espalhada por todo o nosso imenso território – e com uma gestão competente.

O Plano Nacional de Educação prevê o credenciamento das instituições que ministram cursos à distância com direito a certificação. Os exames e o registro de diplomas também serão regulamentados, a fim de que se assegure a qualidade do ensino ministrado e a correção absoluta nos procedimentos indispensáveis à preservação da seriedade com que a modalidade precisa ser tratada.

O Decreto no 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, conceituou o que se entende por educação à distância: é uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação.

Embora exista a previsão legal de emprego da metodologia em todos os graus de ensino, há uma primeira ênfase com o ensino superior, recomendando-se que o credenciamento só seja feito se a instituição já for autorizada como entidade de ensino superi-

or, mantendo pelo menos um curso reconhecido. Somos partidários de que a oficialização do ensino à distância se faça a partir dos cursos de formação e aperfeiçoamento de professores e especialistas.

### ENSINO MÉDIO

Registramos, hoje, um acelerado processo de transformação tecnológica. A transitoriedade no mundo do trabalho é uma realidade e o homem precisa estar preparado para situações imprevisíveis. Por conseguinte, a educação é percebida como fator estratégico na vida das nações.

Esse cenário impõe um programa de melhoria do sistema educacional como um todo, para melhor adequá-lo à configuração traçada pela competitividade mundial, exigindo uma outra postura de tratamento da educação.

A LDB trouxe um grande desafio aos educadores brasileiros quando separou no seu texto a Educação Profissional (Capítulo III) da Educação Básica (Capítulo II).

Desta maneira, a educação profissional deve ser desenvolvida em “articulações com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho (artigo 40 da lei).” A lei propõe, então, duas vertentes para o ensino médio: a primeira delas conduzirá ao prosseguimento de estudos; a segunda se relaciona à formação profissional, esta amparada pelo Decreto presidencial no 2.208/97, que cuida de esmiuçar a matéria.

Foi recomendado aos Estados, por intermédio dos seus Conselhos de Educação, que utilizem adequadamente 25% da carga horária para estabelecer currículos diferenciados, de acordo com os interesses dos alunos. Isso significa a existência de 600 horas/aula disponíveis para essa escolha, ficando as demais 1.800 horas/aula para as matérias que assegurarão uma certa unidade, ao lado da garantia de aquisição da cultura que precisa ser incorporada ao universo dos estudantes. Cuidar, como se diz, de valorizar o aprendizado humanístico essencial.

Não se trata de voltar ao antigo eixo clássico/científico, mas sim educar de tal forma que os jovens tenham possibilidade de acesso ao mercado de trabalho, em nível intermediário, com um currículo diferenciado, sem perder a sua formação integral.

### A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

Há hoje, no mundo, nada menos de 82 milhões de estudantes universitários, entrando o Brasil com pouco mais de 2,3 milhões desse total. Forçoso é con-

vir que se trata de um número rigorosamente ridículo, se consideradas as nossas virtualidades. Alguns especialistas estimam que deveríamos ter algo em torno de cinco milhões de universitários, até mesmo para nos ombrearmos com nações como a Argentina e o Chile, que estão numa situação bem superior à nossa, se considerada a quantidade e mais ainda a qualidade.

O Brasil já acordou para formas alternativas de estruturar o seu ensino superior. Além das tradicionais universidades, existem os centros universitários, isentos da responsabilidade de projetos de pesquisa; as faculdades integradas e os cursos seqüenciais.

À universidade caberá a missão de zelar pela indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, como estabelece a nossa Carta Magna de 1988, além de produzir, armazenar e difundir o conhecimento, em qualquer campo.

A universidade brasileira está longe de representar o instrumento decisivo na política de formação de recursos humanos. Uma enxurrada de normas, leis e pareceres não consegue levar à associação de inovação e competência.

Não é suficiente que a universidade cresça. O fator qualidade deve ser-lhe inerente tanto nos cursos de graduação quanto nos de pesquisa e de pós-graduação, com o despertar para a valorização da ciência e da tecnologia.

Não se pode alcançar este objetivo enquanto o nível superior estiver sujeito ora à retórica, ora ao pragmatismo, ora ao afastamento de sua moderna concepção de difusão do saber para aplicá-lo aos problemas da sociedade, ora à crença de que só ele é capaz de proporcionar formação profissional.

Esses objetivos não podem ser radicalizados, mas devem concentrar-se num tripé indissociável como responsabilidade do ensino superior: ensino, pesquisa e extensão.

A busca da qualidade em cada uma dessas funções apóia-se basicamente na formação dos docentes, eles também empenhados na extensão de sua qualidade individual em escala cada vez mais alta e de forma ininterrupta. E no pagamento adequado dos seus salários.

Constitucionalmente, é no padrão de qualidade que se alicerça todo o ensino, sem distinção dos níveis em que seja ministrado. A universidade que se deseja e o para quê nem sempre coincidem na multiplicidade de cursos existentes no país.

As distinções entre eles originaram-se na demanda por cursos superiores, em critérios desenvol-

vimentistas, na criação de cursos de baixo custo de implementação, na estimativa de outros que excedem as necessidades e na formação ou “deformação” de recursos humanos, posteriormente rejeitados pelo mercado de trabalho. Hoje, vale menos o diploma e mais a qualificação do indivíduo. É para esse aspecto essencial que chamo a atenção desta Casa.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)**

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores:

O Brasil ocupa o segundo lugar no **ranking** mundial do desemprego em números absolutos, com 11,454 milhões de pessoas sem trabalho em 2000. Perde apenas para a Índia, com 43,344 milhões de desempregados. Há 20 anos, o país estava na nona posição, com 964,2 mil desempregados. Em 90, ocupava o sexto lugar, com 2,368 milhões.

Trata-se de assunto da maior gravidade, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 29 de maio de 2002, e que deve ser objeto da reflexão e de preocupações de todos nós que temos responsabilidade política.

O Brasil vive hoje um clima de violência, de impunidade, de domínio do crime organizado em diversos espaços que deveriam estar ocupados pelo Estado, e não estão.

Certamente, a existência de mais de onze milhões de pessoas sem trabalho representa um grave problema social e econômico e, mais do que isso, um escândalo e um desrespeito aos direitos inalienáveis da pessoa humana, que tem direito a um trabalho honesto e digno, para poder sustentar sua família e realizar-se como indivíduo.

A jornalista Claudia Rolli, autora de uma das matérias publicadas pelo jornal **Folha de S.Paulo**, faz uma análise profunda do assunto, que deve constituir preocupação permanente de todos nós e, principalmente, dos candidatos à Presidência da República, pois esse tema deverá ser o centro das prioridades para qualquer Governo com responsabilidade social.

As fontes dos dados sobre o assunto são o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BIRD) e foram publicados no documento *Globalização e Desemprego: Breve Balanço da Inserção Brasi-*

*leira*, divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade da Prefeitura de São Paulo.

Vemos que a situação dos países pobres piorou com o processo de globalização: os países ricos “colheram melhores resultados econômicos e sociais, registrando queda na participação no desemprego mundial. As nações não desenvolvidas perderam participação no Produto Interno Bruto e ganharam no desemprego. O Brasil perdeu participação na soma do PIB e disparou no **ranking** do desemprego mundial, superando o total de desempregados dos EUA, da Rússia, da Alemanha e até da Indonésia”, conforme afirmou o economista Marcio Pochmann.

Vinte anos atrás, o Brasil concentrava 2,6% da População Economicamente Ativa do mundo e tinha 1,7% do desemprego mundial.

Atualmente, a situação brasileira piorou muito em comparações internacionais, pois passou a deter 7% do desemprego mundial, com apenas 3% da força de trabalho mundial.

Isso significa que a globalização trouxe muitos efeitos colaterais negativos para o Brasil, pois nossa situação social se agravou, a qualidade de vida da população piorou, os indicadores sociais tiveram uma queda, refletindo uma inserção inadequada no cenário econômico mundial.

O professor José Pastore, economista e pesquisador da Universidade de São Paulo, afirmou que “o Brasil é o país dos piores salários, campeão da informalidade, das ações trabalhistas e agora se transforma no país do desemprego”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não podemos tolerar essa situação cruel em que, em todo o Brasil, em todas as famílias, existe pelo menos uma pessoa desempregada, e muitas vezes esse desempregado é o próprio chefe da família, ou a pessoa que respondia pelo sustento da casa de forma principal.

O Brasil não tem futuro, se persistirem esses indicadores sociais escandalosos, que não são apenas números, não são meras estatísticas.

Estamos tratando, antes de tudo, com seres humanos, privados da possibilidade de trabalho, privados dos meios de sustento digno, começando com a alimentação que falta em muitos lares de um país que tem condições de ser o celeiro do mundo.

O Brasil perdeu muito tempo, o Brasil deixou a situação social se deteriorar e hoje está colhendo os frutos amargos da pobreza e da marginalização de grande parte de sua população, de grande parte de sua juventude.

Deixo aqui meu apelo a todos os que têm responsabilidade política, principalmente aos candidatos à Presidência da República, para que façam do combate ao desemprego uma verdadeira prioridade, uma verdadeira meta de governo, uma questão de honra, para que nenhum brasileiro passe fome ou deixe de ter uma vida digna, num País de tantas potencialidades.

O direito ao trabalho não é apenas um direito inalienável, uma obrigação moral de toda a sociedade, ou uma norma constitucional a ser cumprida.

O direito ao trabalho ultrapassa os limites da legislação de cada país e desponta como razão de ser da própria Declaração Universal dos Direitos do Homem, defendida pelo Brasil e pelas Nações Unidas.

Um homem sem trabalho, um homem sem condições de prover o sustento de sua família, é um homem discriminado, um homem marginalizado; e o Brasil pode e tem condições de dar trabalho, saúde e alimentação a todos os seus filhos.

Basta um pouco de coragem, um pouco de vergonha, um pouco de determinação política.

Tenho plena convicção de que o Brasil pode evitar o desemprego e a marginalização de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 40 minutos)*

## Ata da 4ª Reunião, em 28 de junho de 2002

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislativa

*Presidência do Sr. Mozarildo Cavalcanti*

*(Inicia-se a reunião às 9 horas e 14 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

É o seguinte o Expediente despachado:

#### AVISO

#### **DO MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Nº 193/2002, de 14 do corrente, restituindo o Ofício SF nº 468/2002, que solicitava informações nos termos do Requerimento nº 198, de 2002, do Senador Tião Viana, uma vez que Sua Excelência manifestou-se plenamente contemplado com os esclarecimentos oferecidos pessoalmente pelo Secretário-Executivo daquela Pasta.

*O Aviso foi encaminhado, em cópia, ao Requerente.*

*O Requerimento vai ao Arquivo*

#### OFÍCIO

#### **DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Nº 933/2002, de 31 de maio último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 157, de 2002, do Senador Mauro Miranda.

*As informações, anexadas ao Requerimento, encontram-se na Secretaria-Geral da Mesa à disposição do Requerente.*

#### **PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2002**

(Nº 1.484/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora São Joaquim**

**Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora São Joaquim Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 305, de 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – AM Cidade de Fortaleza Ltda., originariamente Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú – CE (onda média);

2 – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri – GO (onda média);

3 – Radio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma – GO (onda média);

4 – Radio Independência de Goiânia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia – GO (onda média);

5 – Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande – MS (onda média);



6 – Fundação Expansão Cultural originariamente Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu – MG (onda média);

7 – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo – MG (onda média);

8 – Ita – Negócios e Participações Ltda., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba – PA (onda média);

9 – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção – PA (onda média);

10 – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim – PE (onda média);

11 – Rádio Cultura do Nordeste S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru – PE (onda média);

12 – Fundação Cultural Senhor – Bom Jesus dos Remédios, originariamente Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE (onda média);

13 – Rádio Três Rios Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios – RJ (onda média);

14 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal – RO (onda média);

16 – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos – SC (onda média);

17 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim – SC (onda média);

18 – Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias – SE. (onda média);

19 – TV Oeste do Paraná Ltda., originariamente TV Carimã Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1999, na cidade de Cascavel – PR (sons e imagens).

Brasília, 2 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 17 EM

Brasília, 22 de fevereiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- AM Cidade de Fortaleza Ltda., concessionária de serviço, de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú Estado do Ceará (Processo nº 53650.000204/94);

- Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, concessionária e serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000109/94);

- Rádio Alvorada de Rialma Ltda., concessionária de serviço e radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rialma – Estado de Goiás (Processo nº 29670.000453/93);

- Rádio Independência de Goiânia Ltda., concessionária de serviço e radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia. Estado de Goiás – (Processo nº 29670.000357/93);

- Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000108/94);

- Fundação Expansão Cultural, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000140/94);

- Rádio Clube de Curvelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000136/94);

- Ita – Negócios e Participações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaituba, Estado do Pará (Processo nº 53720.000175/94);

- Rádio Oriente de Redenção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Redenção, Estado do Pará (Processo nº 53720.000387/94);

- Rádio Bitury Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000307/94);

- Rádio Cultura Do Nordeste S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000175/94);

- Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da

Ingazeira, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000103/94);

- Rádio Três Rios Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000262/94);
- Empresa Jornalística Noroeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000086/94);
- Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia (Processo nº 29000.002858/91);
- Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000061/94);
- Rádio Difusora São Joaquim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000059/94);
- Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000229/94);
- Tv Oeste do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000797/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nesta conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2001

### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Am Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, pela Portaria MVOP nº 738, de 6 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, autorizada a transferir sua outorga para a localidade de que trata este inciso, conforme Decreto nº 96.571, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 205, de 8 de julho de 1992, do Secretário Nacional de Comunicações (Processo nº 53650.000204/94);

II – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 25.838, de 16 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 92.088, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53670.000109/94);

III – Rádio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 540, de 16 de novembro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000453/93);

IV – Rádio Independência de Goiânia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29670.000357/93);

V – Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 268, de 5 de junho de 1939, e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 (Processo nº 53700.000108/94);

VI – Fundação Expansão Cultural, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu, Estado de

Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382, de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000140/94);

VII – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 810, de 27 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.495, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50710.000136/94);

VIII – Ita – Negócios e Participações Ltda., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 89.508, de 3 de abril de 1984 (Processo 53720.000175/94);

IX – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 89.475, de 23 de março de 1985 (Processo nº 53720.000387/94);

X – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 372, de 4 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 92.671, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53103.000307/94);

XI – Rádio Cultura do Nordeste S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 492, de 6 de agosto de 1958, renovada pelo Decreto nº 96.829, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000175/94);

XII – Fundação Cultural Senhor Bom JESUS dos Remédios, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, outorgada originariamente à Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., conforme Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1958, renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53103.000103/94);

XIII – Rádio Três Rios Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 758, de 19 de agosto de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000262/94);

XIV – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 303-B, de junho de 1962, e renovada

pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo 53790.000086/94);

XV – Rádio Sociada de Rondônia Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.905, de 14 de abril de 1985 (Processo nº 29000.002858/91);

XVI – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 250, de 2 de abril de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50820.000061/94);

XVII – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 301-B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50820.000059/94);

XVIII – Rádio Atalaia De Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 90.647, de 10 de dezembro de 1984 (Processo nº 53840.000229/94);

Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 24 de dezembro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná originariamente outorgada à TV Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.609, de 4 de dezembro de 1984, e transferida para a Tv Oeste do Paraná Ltda., pelo Decreto de 7 de agosto de 2000 (Processo nº 53740.000797/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 143/2001

Referência: Processo nº 50820.000059/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina

Interessada: Rádio Difusora São Joaquim Ltda.  
Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve

seu termo em 1º-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Difusora São Joaquim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria MJNI nº 301-B, de 18 de junho de 1962, e renovada, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União em 28 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais ( art. 33 – § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição ( art. 223 – § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

7. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

8. A petionária tem seu quadro societário autorizado pela Portaria nº 109, de 15 de julho de 1998, e retificado pela Portaria nº 31, de 18 de março 1999, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR – R\$
Flávio Rodrigues Martins	1.580	3.160,00
Blévio Oselane	1.580	3.160,00
Sebastião de Souza Vieira	1.580	3.160,00
Renato Pinto de Arruda	1.580	3.160,00
João Carlos de Souza Palma	1.580	3.160,00
Rogério Pereira	1.580	3.160,00
Ivan Rodrigues Goulart	140	280,00
José Leão Dutra	140	280,00
Cesar Martorano	140	280,00
Osny Vieira	140	280,00
Susana Scoss Bianchini	140	280,00
Gentil Zapelini	140	280,00
Maria Helena Ribeiro	140	280,00
Rui Cassetari Vieira	140	280,00
Sara Leonor Rodrigues	140	280,00
Odete Martorano Martins	140	280,00
Terezinha Bruggmann Becher	140	280,00
Luiz de Matos Lima	140	280,00
Luiz Carlos Rodrigues Martins	140	280,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.300</b>	<b>22.600,00</b>

9. A direção da entidade continua a mesma aprovada pela Portaria nº 308, de 5 de dezembro de 1988, a saber:

Diretor Gerente: Sebastião de Souza Vieira

Diretor Administrativo: Rogério Pereira

Diretor Técnico Comercial: Maria Cândida Goulart Martins

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade foi advertida e sofreu penas, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 77/78.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 76.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 30 de janeiro de 2001. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha Borges**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 321, DE 2002**

(nº 1.499/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Quintal do Samba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Cultural Quintal do Samba a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 564, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submete à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 138, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária Mundo Melhor, na cidade de Mogi Guaçu – SP;

2 – Portaria nº 148, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, na cidade Bom Retiro – SC;

3 – Portaria nº 197, de 18 de abril de 2001 – Associação Guaraense de Promoção e Divulgação Cultural – APDC, na cidade de Guará – SP;

4 – Portaria nº 201, de 18 de abril de 2001 – Associação Radiodifusão Comunitária na cidade de União – PI;

5 – Portaria nº 206, de 18 de abril de 2001 – Rádio Comunitária Nova Erechim FM, na cidade de Nova Erechim – SC;

6 – Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, na cidade de Currais Novos – RN;

7 – Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural Quintal do Samba, na cidade de Viçosa – MG;

8 – Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001 – Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, na cidade de Eugenópolis – MG;

9 – Portaria nº 212, de 18 de abril de 2001 – ASBOM – Ação Social “Benedita Barbosa dos Santos” de Bom Jesus – PI – (Associação de Radiodifusão Comunitária – ARCOM)/RBCBJ – Rádio Comunitária Bom Jesus FM – Bom Jesus/PI, na cidade de Bom Jesus – PI;

10 – Portaria nº 214, de 15 de abril de 2001 – Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, na cidade de Arroio Grande – RS;

11 – Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural da Itaqui – Bacanga, na cidade de São Luis – MA; e

12 – Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001 – Associação Rádio Comunitária União Sul, na cidade de Joinville – SC.

Brasília, 13 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 291 EM

Brasília, 23 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização, e respectiva documentação para, que a entidade denominada Associação Cultural Quintal do Samba com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a

comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53710.000915/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 210, DE 18 DE ABRIL DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo a 53710.000915/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Quintal do Samba, com sede na rua Dr. Brito, nº 35, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º44'09"S e longitude em 42º52'09"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo decreto legislativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **RELATÓRIO Nº 128/2001–DOSR/SSR/MC**

Referência: Processo nº 53.710.000.915/98 de 1º-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Quintal do Samba, localidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

### **I – Introdução**

1. Associação Cultural Quintal do Samba inscrita no CGC sob o número 02.115.967/0001-44, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Brito nº 35, Cidade de Viçosa – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 31-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### **II – Relatório**

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;  
– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 199 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dr. Brito, nº 35, Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°44'09"S de latitude e 42°52'09"W de longitude, consoante os dados constantes no avião no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 86, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;  
– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da Ata de Eleição, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, bem como da planta de arruamento e su-

bitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 90 a 196).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 187, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão ressumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 197 e 198.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome	Associação Cultural Quintal do Samba.
quadro diretivo	Presidente: Antônio de Pádua Alves
Vice-Presidente	Francisco Assis de Souza Castro
1ª Secretária	Maria Nilda Silva
2º Secretário	José Maurício da Silva
1º Tesoureiro	Walmir Gonçalves de Almeida
2º Tesoureiro	Vicente de Paula da Silva
Dir. de Qperações	José Mauro de Lima
Vice-dir. de Oper	Fernando Antônio Pinto
Dir. Cult. e C. Soc.	Maria da Conceição de Souza
Vice-dir. C. O. Soc.	Reinaldo da Silva Santos
Dir. de Patrimônio	Antônio Carlos Virgílio

localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Brito, nº 35, Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais;  
coordenadas geográficas

20°44'09"S de latitude e 42°52'09"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 187, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 197 e 198, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Quintal do Samba, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.915/98, de 10 de setembro de 1998.

Brasília, 29 de março de 2001, Relator da conclusão Jurídica, Relator da conclusão Técnica  
De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de março 2001. – **Hamilton De Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 2002**

(Nº 1.501/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense – ASPIA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 798, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense – ASPIA, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 638, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 736, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Souse – ACRS, na cidade de Sousa – PB;

2 – Portaria nº 797, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Alternativa de radiodifusão, na cidade de São Lourenço – MG;

3 – Portaria nº 798, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense – ASPIA, na cidade de Ibiá – MG;

4 – Portaria nº 799, de 28 de dezembro de 2000 – Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, na cidade de Camocim – CE;

5 – Portaria nº 806, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE, na cidade de Pedro Gomes – MS;

6 – Portaria nº 36, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Sena Verde FM, na cidade de Serranópolis – GO;

7 – Portaria nº 67, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense, na cidade de Felipe Guerra – RN;

8 – Portaria nº 102, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente "Bacia do Rio Paraguai", na cidade de Nioaque – MS; e

9 – Portaria nº 113, de 6 de março de 2001 – Conselho de Desenvolvimento da Comunidade "PULC" de São Gonçalo do Sapucaí, na cidade São Gonçalo do Sapucaí-MG.

Brasília, 26 de junho de 2001. – **Aécio Neves**.

MC 192 EM

Brasília, 29 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense – ASPIA, com sede na cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, na demonstração de receptividade da fi-



losofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53710.001137/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 798,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001137/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense – ASPIA, com sede na Praça João XXIII, s/nº, Sala 07, Terminal Rodoviário, na cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º29'34"S e longitude em 46º32'53"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entida-

de iniciar o prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

**RELATÓRIO Nº 47/2000-DOSR/SSR/MC**

Referência: Processo nº 53.710.001.137/98, de 28-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense, localidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais.

**I – Introdução**

1. Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense, localidade de Ibiá, inscrita no CGC/MF sob o número 2.050.594/0001-70, no Estado de Minas Gerais, com sede na Praça João XXIII, s/nº, sala 7, Terminal Rodoviário, Cidade de Ibiá, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de setembro de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 14 de dezembro de 1.998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório**

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária

ria, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 175, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça João XXIII, s/nº, sala 7, Terminal Rodoviário, na cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º29'34"S de latitude e 46º32'53"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do do-

cumento de folhas 56 a 59, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos II, III, IV, V, VI, entre outros, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98. (fls. 62, 63 e 136).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 69, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 132 e 133.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense,  
quadro diretivo


Presidente: Soraya Teixeira  
Vice-Presidente: Lívio Teixeira Andrade Filho  
1º Secretário: Ângelo Nascimento  
2º Secretário: Maria Percília França Nascimento  
1º Tesoureiro: Inês Nascimento  
2º Tesoureiro: Cássio de Paiva França Nascimento

- Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio  
Praça João XXIII, s/nº, sala 7, Terminal Rodoviário, na cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais;
- coordenadas geográficas  
19º29'34"S de latitude e 46º32'53"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 56 a 59 e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Ibiaense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.137/98, de 28 de setembro de 1998.

Brasília, 11 de outubro de 2000.

  
Relator da conclusão Jurídica

  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de outubro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 47/2000/DOSR/SSR/MC.  
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 2002

(Nº 1.502/2001, na Câmara dos Deputados)

### Aprova o ato que autoriza a Associação Unidos para a Comunicação da Boa Nova em Pancas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pancas, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 807, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Unidos para a Comunicação da Boa Nova em Pancas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão, comunitária na cidade de Pancas, Estado do Espírito Santo

Art 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional:

### MENSAGEM Nº 733, DE 2001

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 233, da Constituição Federal submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 807, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Unidos Para a Comunicação da Boa Nova em Pancas, na cidade de Pancas – ES;

2 – Portaria nº 47, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa, na cidade de Guarda Mor – MG;

3 – Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2001 – SERVIR – Serviço de Promoção do Menor, na cidade de Januária – MG;

4 – Portaria nº 60, de 22 de fevereiro de 2001 Fundação Casa Grande, Memorial do Homem Kariri, na cidade de Nova Olinda-CE;

5 – Portaria nº 65, de 22 de fevereiro de 2001 – Centro Cultural Andrelandense –CECAN, na cidade de Andrelândia – MG;

6 – Portaria nº 68, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Rio Jaguaribe na cidade de Russas – CE;

7 – Portaria nº 75, de 22 de fevereiro de 2001 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, na cidade de Campestre – MG;

8 – Portaria nº 90, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, na cidade de Alexandria – RN;

9 – Portaria nº 92, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de São João D'Aliança, na cidade de São João D'Aliança – GO;

10 – Portaria nº 100, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária São Miguel, na cidade de Santos Dumont – MG;

11 – Portaria nº 103, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Passa Quatro – MG; e

12 – Portaria nº 107, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária Vale do Groairas – ACVG, na cidade de Groairas – CE.

Brasília, 11 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 195 EM

Brasília, 29 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Unidos Para Comunicação da Boa Nova em Pancas, com sede na cidade de Pancas, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo nº

53660.000584/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000584/98, resolve:

Art 1º Autorizar a Associação Unidos Para a Comunicação da Boa Nova em Pancas, com sede na Av. José Nunes de Miranda, s/nº – Centro, Estado do Espírito Santo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º13'37"S e longitude em 40º51'3"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente, produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

#### **Relatório nº 103/2000–DOSR/SSR/MC**

Referência: Processo nº 53660000584/98, de 2-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Unidos para a Comunicação da Boa Nova em Pancas, localidade Pancas, Estado do Espírito Santo.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Unidos para a Comunicação da Boa Nova em Pancas, inscrita no CGC/MF ou CNPJ

sob o número 02.481.916/0001 – 36, no Estado do Espírito Santo, com sede na Av. José Nunes de Miranda s/nº – Centro, cidade de Pancas – ES, dirigiu – se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 4 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19 – 2 – 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 – 3 – 1998 e Norma nº 2/98, de 6 – 8 – 1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 64 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 587, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – Relatório

- informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. José Nunes de Miranda s/nº – Centro, na cidade de Pancas, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 19º13'34"S de latitude e 40º50'97"W de longitude, tendo sido considerado para efeito de análise o disposto na planta de armamento com coordenadas em 19º13'34"S de latitude e 40º50'57"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 4 – 12 – 1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 546 e 549 a 552, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram – se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso X e declaração disposta nos subitens 14.2.7.1.1 e 14.2.7.1 da Norma 2/98, bem como apresentação do Projeto Técnico, (fls. 555 a 587).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 585, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue – se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando – se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 579 e 580.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo – se informações básicas sobre a entidade:

- nome  
Associação Unidos para a Comunicação da Boa Nova em Pancas
- quadro diretivo  
Presidente: Laerte da Silva Bruno

Vice – Presidente: Maurílio Reinaldo Borcarte

Secretária: Maria de Lourdes Silva

Tesoureiro: Célia Maria Ferreiro Belo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. José Nunes de Miranda s/nº – Centro, cidade de Pancas, Estado do Espírito Santo;

– coordenadas geográficas

19º13’37” de latitude e 40º51’03” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 579 a 580, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 585 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Unidos para a Comunicação da Boa Nova em Pancas, no sentido de conceder – lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53660000584/98, de 2 de setembro de 1998.

Brasília, 28 de novembro de 2000.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 29 de novembro 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 103/2000/DOSR/SSR/MC. Encaminhe – se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 324, DE 2002

(Nº 1.506/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de São João D’Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João D’Aliança, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de São João D'Aliança a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 733, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 807, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Unidos para a Comunicação da Boa Nova em Pancas, na cidade de Pancas – ES;

2 – Portaria nº 47, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa, na cidade de Guarda Mor – MG;

3 – Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2001 – SERVIR – Serviço de Promoção do Menor, na cidade de Januária – MG;

4 – Portaria nº 60, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri, na cidade de Nova Olinda – CE;

5 – Portaria nº 65, de 22 de fevereiro de 2001 – Centro Cultural Andrelandense (CECAN), na cidade de Andrelândia – MG;

6 – Portaria nº 68, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Rio Jaguaribe, na cidade de Russas – CE;

7 – Portaria nº 75, de 22 de fevereiro de 2001 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, na cidade de Campestre – MG;

8 – Portaria nº 90, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, na cidade de Alexandria – RN;

9 – Portaria nº 92, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de São João D'Aliança, na cidade de São João D'Aliança – GO;

10 – Portaria nº 100, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária São Miguel, na cidade de Santos Dumont – MG;

11 – Portaria nº 103, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Passa Quatro – MG; e

12 – Portaria nº 107, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária Vale do Groairas – ACVG, na cidade de Groairas – CE.

Brasília, 11 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 135 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de São João D'Aliança, com sede na cidade de São João D'Aliança Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para, prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000618/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 92, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerado o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000618/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de São João D'Aliança, com sede na Praça 18, esquina com a Avenida Anhanguera, s/nº, Vila Monte das Oliveiras, na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º42'24"S e longitude em 47º30'43"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**RELATÓRIO Nº 49/2001–DOSR/SSR/MC**

Referência: Processo nº 53670000618/98, de 21-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de São João D'Aliança, localidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de São João D'Aliança, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.498.873/0001-00, no Estado de Goiás, com sede na Av. Anhanguera s/nº – Vila Monte das Oliveiras, cidade de São João D'Aliança – GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando

do interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório**

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;



– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 661, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça 18, esquina com Av. Anhanguera s/nº – Vila Monte das Oliveiras, na cidade de São João D’Aliança, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 14°42’24”S de latitude e 47°30’43”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 22-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 625, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso I e II da Norma 2/98 e esclarecimentos acerca de funcionários públicos na diretoria; apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma 2/98, (fls. 629 a 661).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 637 e 647, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:”

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 656 e 657.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome

Associação Comunitária de São João D’Aliança

quadro diretivo

Presidente: Carlos Alberto Jales

Vice – Presidente: Alair Rodrigues Silva

Secretário Geral: João Batista Mendes

Tesoureiro: José Severo da Costa

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Anhanguera s/nº – Vila Monte das Oliveiras, cidade de São João D’Aliança, Estado de Goiás;

– Coordenadas geográficas

14°42’24” de latitude e 47°30’43” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 656 e 657, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 637 e 647 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de São João D'Aliança, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000618/98, de 21 de setembro de 1998.

Brasília, 15 de janeiro de 2001. – Relator da conclusão Jurídica; Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de junho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.

Aprovo o Relatório nº 49 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de janeiro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2002**  
(nº 1.514/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TVR Nº 1.028, DE 2001  
MSC - 752/01

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exceências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 248, de 16 de maio de 2001 - Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Jacobina-BA;
- 2 - Portaria nº 249, de 16 de maio de 2001 - Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Cachoeira-BA;
- 3 - Portaria nº 261, de 16 de maio de 2001 - Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Brejo Santo-CE;
- 4 - Portaria nº 262, de 16 de maio de 2001 - Rede Fortal de Comunicações Ltda., na cidade de Cedro-CE;
- 5 - Portaria nº 263, de 16 de maio de 2001 - Rádio Jardim FM Ltda., na cidade de Jardim-CE;
- 6 - Portaria nº 264, de 16 de maio de 2001 - Rádio FM Vitória de Gandu Ltda., na cidade de Gandu-BA;
- 7 - Portaria nº 265, de 16 de maio de 2001 - Sistema Associado de Comunicação Ltda., na cidade de Natal-RN;
- 8 - Portaria nº 267, de 16 de maio de 2001 - Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Esperantina-PI;
- 9 - Portaria nº 269, de 16 de maio de 2001 - Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Quixadá-CE;
- 10 - Portaria nº 270, de 16 de maio de 2001 - Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Camocim-CE;
- 11 - Portaria nº 271, de 16 de maio de 2001 - Rádio Liberdade de Paranaíba Ltda., na cidade de Paranaíba-MS;
- 12 - Portaria nº 272, de 16 de maio de 2001 - Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda., na cidade de Dourados-MS;
- 13 - Portaria nº 273, de 16 de maio de 2001 - Gomes Comunicações Ltda., na cidade de Três Lagos-MS;
- 14 - Portaria nº 274, de 16 de maio de 2001 - Rede União de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de União Branco-AC;
- 15 - Portaria nº 275, de 16 de maio de 2001 - Rádio Médio Uruguai Ltda., na cidade de Rodeio Bonito-RS;
- 16 - Portaria nº 276, de 16 de maio de 2001 - Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda., na cidade de Capapava do Sul-RS;
- 17 - Portaria nº 277, de 16 de maio de 2001 - Rádio Cruzeiro FM Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul-RS;
- 18 - Portaria nº 278, de 16 de maio de 2001 - Rádio Cruzeiro FM Ltda., na cidade de Glorinha-RS; e
- 19 - Portaria nº 279, de 16 de maio de 2001 - Rádio Giranda de Chiapetta Ltda., na cidade de Chiapetta-RS.

Brasília, 19 de julho de 2001.



MC 00344 EM

Brasília, 26 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério determinou-se a publicação da Concorrência nº 152/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Associado de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente.

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE maio DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53780.000041/98, Concorrência nº 152/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Os abaixo assinados:

1 – Cláudio Renato Chaves Rastos, brasileiro, casado, economista, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido aos 9 de dezembro de 1957, filho de Mario de Lima Bastos e de Maria José Chaves Rastos, residente e domiciliado na SQS 315, Bloco D, Ap. 604 – Brasília-DF, identidade nº 436.094-SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 186.522.981-49;

2 – Ricardo Massara, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Santa Luzia – MG, nascido aos 14 de novembro de 1949, filho de Antônio Massara e de Maria Izabel Gabrich Massara, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, 850, Ap. 902, Belo Horizonte – MG, identidade nº 2127/CRTA – 6ª Região e inscrito no CPF sob nº 076.226.606-63;

3 – Frederico Nogueira e Silva, brasileiro, divorciado, publicitário, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido aos 2 de junho de 1964, filho de Geraldo da Rosa e Silva e de Marly Nogueira e Silva, residente e domiciliado na SHIS QI 23, Conjunto 1, Casa 13 – Lago Sul – Brasília – DF, identidade nº 1.267.968-SSP-PA e inscrito no CPF nº 210.943.062-15;

4 – Dácio Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Unaí – MG, nascido aos 14 de janeiro de 1948, filho de Francisco Pereira dos Santos e de Corina Gonçalves Pereira, residente e domiciliado na Rua Newton de Paiva Ferreira, 58, Ap. 202 – Belo Horizonte – MG, identidade nº M-224.867-SSP-MG e inscrito no CPF nº 092.340.046-04;

5 – Maurício De Castilho Dinepi, brasileiro, casado, publicitário, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido aos 3 de setembro de 1952, filho de Adolfo Dinepi e de Maria de Lourdes de Castilho Dinepi, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 13, Casa 7 – Lago Sul, Brasília – DF; identidade de 553.793-SSP-DF e inscrito no CPF nº 185.941.157-68,

Únicos sócios componentes da sociedade SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., estabelecida nesta Capital no SIG Quadra 2, Lote 340 – Brasília – DF, conforme contrato social registrado nesta M. Junta Comercial do DF, sob nº 532.00854279, por despacho de 17-4-97, pelo presente instrumento resolvem de comum acordo alterar o referido contrato na melhor forma de direito e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Admite-Se na sociedade o sócio, ROBSON JOSÉ DIAS, brasileiro, casado, comerciante, natural de Lagoa Formosa –MG, nascido aos 20 de janeiro de 1949, filho de Calimério Dias e Aleida Rocha, residente e domiciliado à Rua 17-A, 555, Ap. 701, Setor

Aeroporto – Goiânia – GO, Carteira de Identidade nº 140.043 SSP-DF e CPF nº 023.383.351-04.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social principal a prestação de serviços de TV a cabo, podendo ainda explorar os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura, telecomunicações e seus serviços afins e ou correlatos sempre com as finalidades: educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, nesta ou em outra localidade do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-Se da sociedade DÁCIO GONÇALVES PEREIRA, possuidor de 100.000 (cem Mil) quotas, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados, em moeda corrente do País, e neste ato cede e transfere a sua totalidade de quotas, como venda, ao sócio recém-admitido ROBSON JOSE DIAS, recebendo o pagamento em moeda corrente do País, e dando ao sócio adquirente plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro, o sócio, MAURÍCIO DE CASTILHO DINEPI, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizadas, neste ato cede e transfere, como venda, ao sócio recém-admitido, ROBSON JOSÉ DIAS, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), recebendo o pagamento em moeda corrente do País, e dando ao sócio adquirente plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer em juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo, o capital social permanece inalterado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, sendo que a sua distribuição aos sócios passou a ser da seguinte forma:

Nº. NOMES DOS SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (RS)
1 - CLAUDIO RENATO CHAVES BASTOS	100.000	20	RS 100.000,00
2 - RICARDO MASSARA	100.000	20	RS 100.000,00
3 - FREDERICO NOGUEIRA E SILVA	100.000	20	RS 100.000,00
4 - ROBSON JOSÉ DIAS	105.000	21	RS 105.000,00
5 - MAURÍCIO DE CASTILHO DINEPI	95.000	19	RS 95.000,00
TOTAL	500.000	100	RS 500.000,00

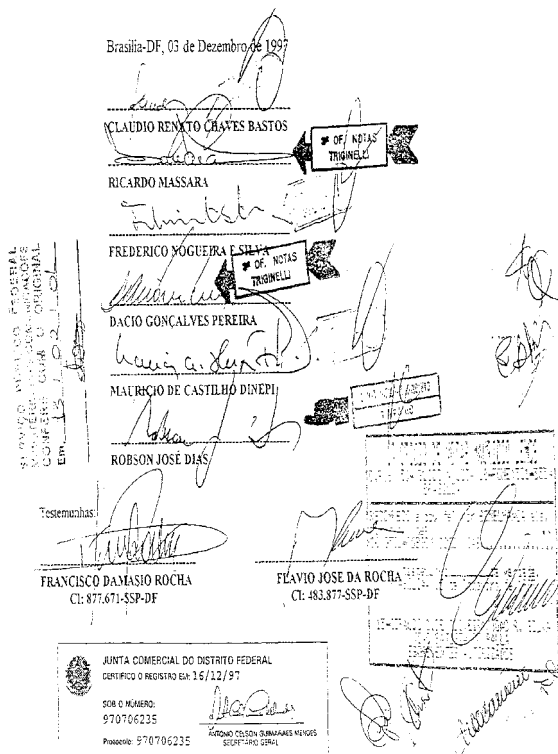
### CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, artigo 2º, **in fine**.

### CLÁUSULA QUARTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, mandando arquivar a primeira via na Junta Comercial do DF, para que produza os efeitos devidos e legais.



(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº326, DE 2002

(Nº1.526/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Emissora Radiovox Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muritiba, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de julho de 1996, a concessão da Sociedade Emissora Radiovox Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muritiba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.068, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII], combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de-2000, que Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas do as seguintes:

- 1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba-BA;
- 2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda. A partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem – CE;
- 3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Igarú-CE,..
- 4 – Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade da Tianguá-CE,
- 5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio-ES;
- 6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina-ES;
- 7 – Fundação Dom Stanislaw Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos-GO;
- 8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidaua-MS
- 9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas-MS;
- 10 – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá-MS;
- 11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas-MS;
- 12 – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã-MS;

13 – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda.. a partir de 6 de setembro de 1992. na cidade de Guaranésia-MG:

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda.. a partir de 28 de maio de 1991. na cidade de Juiz de Fora-MG:

15 – Rádio Arapuan Lula., a partir de 1º de novembro de 1993. na cidade de João Pessoa-PB:

16 – Rádio Educadora de. Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade– de Conceição – PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranaí-PR:

18 – Rádio Itamarary Ltda.. a partir de 12 de novembro de 1992.-na cidade de Piri-piri-PI:

19 – Rádio Grande Picos Ltda.. a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos-PI

20 – Rádio Trairy Ltda.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal-RN:

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho-RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen-RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária-RS;

24 – Rádio Quarai Ltda.,a partir de 1º de maio de 1994,na cidade de Quarai-RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana-RS;

26– Rádio São Roque Ltda.,-a partir de 1º de maio de 1994. na cidade de Faxinal do Soturno-RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992.,na cidade de Bom Jesus de Itabapoana-RJ;

28– Rádio São Bento Ltda, a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul-SC;

29 – Rádio Progresso de. São Carlos Ltda,a partir de 1º de maio de 994, na cidade de São Carlos-SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande-MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos-RJ.

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande-MS;

33 – TV Esplanada do Paraná. Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa-PR

34 – Televisão norte da RGS Ltda, a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho-RS;

35 – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda;a partir de 22 de março de 1.994,na cidade de Nova Friburgo-RJ: e

36 –TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau-SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000. – **Fernando Henrique.**

EM nº 220/MC

Brasília, 5 de julho de 2.000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Sociedade – Emissora Radiovox Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora – em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº-53640.000161/96);

- Radiodifusora Asa Branca Ltda. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº29108.000434/91);

- Radio Jornal Centro Sul Ltda.. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);

- Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceara (Processo nº 53650.000898197);

- Fundação Roberto Rabello de– Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média; na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);

- Rádio Difusora de Colatina Ltda. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº50660.000050/94);

- Fundação Dom Stamslau Van Melis. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000547/91);

- Empresa Rádio Independente Ltda. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000106/94);

- Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);

- Rádio Difusora Matogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232/93);

- Radio E Televisão Caçula Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);

- Sistema Sul Mrtogrossense de Rádio Difusora Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);

- Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92); –

- Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194/91);

- Radio Arapuan Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93);

- Radio Educadora de Conceição Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);

- Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., concessionária de Serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);

- Rádio Itamaraty Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);

- Radio Grande-Picos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);

- Rádio Trairy Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 5378000007/94);

- Chirú Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000861/98);

- Rádio Luz e Alegria Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098/94);

- Radio Princesa do Jacui Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017/93);

- Radio Quaraí Ltda. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);

- Rádio São Miguel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890/93);

- Rádio São Roque Ltda. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);

- Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);

- Rádio São Bento Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099/97);

- Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000236/94);

- Rádio Educação Rural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040/93);

- Radio Cultura Fluminense Ltda. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);

- Rede Centro Oeste de Rádio E Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);

- Tv Esplanada do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);

- Televisão Norte do Rgs Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000192/99);

- Tvsbt – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);
- Tv Coligadas de Santa Catarina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, Pimenta da Veiga – Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000

### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput** da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.060, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sociedade-Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada, pela Portaria Contel nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem Esta-

do do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1962 (Processo nº 29108.000434/91);

III – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – Rádio Sant'ana De Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997 na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, -aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50660.000172/92);

VI – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50660.000050/94);

VII – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91);

VIII – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000106/04);

IX – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/04);

X – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renova-

da pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC/nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – Crirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861/98);

XXII – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – Rádio Quarai Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda., a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);



XXVIII – e 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000238/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical;

I – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1982, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1966 (Processo nº 50700.000040/93);

II – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 46.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92);

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens;

I – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 29112.000212/91);

II – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria Dentel nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Sílvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional no Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

V – TV Coligadas de Santa Catarina S.A, a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Marco Maciel**.

#### PARECER SO/DCM/BA Nº27/96

Referencia: Processo nº 53640.000.161/96

Origem: DRMC/BA

Assunto: Renovação da Outorga

Ementa : Concessão para Executar o Serviço De Radiodifusão Sonora em Onda Média, cujo prazo teve seu termo Final Em 5-7-96.

Conclusão: Pelo Deferimento.

#### Dos Fatos

A Sociedade Emissora Radiovox Ltda, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na Cidade de Muritiba, no Estado da Bahia, requer Renovação do Prazo de Vigência de sua Outorga, cujo termo ocorreu em 5-7-96.

2 – Mediante o Decreto Nº 96.009, de 3-5-88. Publicado no **Diário Oficial** de 4-5-88, foi Renovada a Outorga dá postulante, Fls.94 dos autos principais sob Nº 29107.000.200/86.

3 – O novo período da outorga em questão começou a vigorar em 5-7-86, conforme o texto do Decreto Supra.

4 – Cumpre-nos ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade conforme antecedentes infracionais Fls. 38.

5 – A entidade possui os seguintes quadros societário e diretivo:

COTISTAS	COTAS	VALOR C/Ş	CARGO
GILENO AMADO DIAS	300	300,00	DIR-GERENTE
MANOEL RAIMUNDO DE JESUS	50	50,00	-----
TOTAL=	350	350,00	-----
EZEQUIEL ALVES VASCONCELOS	PROCURADOR C PODERES DE ADM. E GERÊNCIA		

### Do Mérito

6 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

7 – Por sua vez, o regulamento dos serviços de radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

8 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de vigência de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o sexto e terceiro mês anterior ao término do respectivo prazo.

9 – O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo no dia 5-7-96, pois começou a vigorar em 5-7-86, de acordo com o texto do decreto que renovou a outorga em questão.

10 – Em 12-3-6, foi protocolado pedido de renovação da outorga da postulante, dentro pois, do prazo legal.

11 – Em vistoria realizada nas instalações da emissora foram encontradas as irregularidades técnicas apontadas às fls. 22/9 e aberto PAI nº 53640.000.450/96, conforme consta fls. 29-verso.

12 – As irregularidades foram sanadas e a emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 30 e 34.

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, de acordo com as fls. 36.

14 – Consultado o Cadastro Nacional De Radiodifusão, verificou-se que a entidade, o sócio cotista e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, fls. 35/36.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral De Outorgas para submissão do assunto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

É o parecer **sub censura**.

Salvador, 13 de outubro de 1996. – **Nádia Maria Silva de Sena**, Advogada, Chefe do Serviço de Outorgas.

De acordo.

Salvador, 14 de outubro de 1996. – **Paulo José Borba da Trindade**, Chefe DCOM.

De acordo.

Salvador, 14 de outubro de 1996. – **Roberto Loyola Monte da Silva**, Delegado do MC/BA.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2002

(Nº 1.528/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 19 de julho de 1995, a permissão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.441, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, sub-

meto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP (frequência modulada);

2 – Portaria nº 354, de 24 de julho de 2000 – Emissoras interioranas Ltda., na cidade de Bragança Paulista – SP (frequência modulada);

3 – Portaria nº 358, de 24 de julho de 2000 – Rádio Felicidade FM Ltda., originariamente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., na cidade de Ivoti – RS (frequência modulada);

4 – Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000 – Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP (frequência modulada);

5 – Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., na cidade de Itacoatiara – AM (frequência modulada);

6 – Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000 – Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., na cidade de Olímpia – SP (frequência modulada);

7 – Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000 – Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., na cidade de Vargem Grande do Sul – SP (onda média);

8 – Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000 – Rádio Eldorado Ltda., originariamente Rádio Eldorado S/A., na cidade de São Paulo – SP (frequência modulada);

9 – Portaria nº 419, de 31 de julho de 2000 – Rádio Clube de Tupã Ltda., na cidade de Tupã – SP (onda média);

10 – Portaria nº 447, de 14 de agosto de 2000 – Meaipe Empresa de Comunicações Ltda., na cidade de Guarapari – ES (frequência modulada);

11 – Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Paranaíba Ltda., na cidade de Itumbiara – GO (frequência modulada);

12 – Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Caraíbas Ltda., na cidade de Irecê – BA (frequência modulada);

13 – Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., na cidade de Porangatu – GO (frequência modulada).

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 430/MC

Brasília, 26 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 448 de 14 de agosto de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda., pela Portaria MC nº 209, de 17 de julho de 1955, publicada no **Diário Oficial da União** de 19 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53670.000043/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 448, DE 14 DE AGOSTO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000043/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 1995, a permissão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda., pela Portaria MC nº 209, de 17 de julho de 1985, publicada no **Diário Oficial da União** de 19 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itumbiara Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

## DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:

" RADIO PARANAIBA LTDA "

ANAIR GOULART MACHADO, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade Nr. 272.628, CPF-485.699.251-15;  
 JOSÉ MACHADO SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade Nr. 458.830, CPF-026.351.731-00;  
 RADIVAIR MIRANDA MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade Nr. 69.798 SSP-GO, e CPF - 012.238.101-78, residentes e domiciliados nesta cidade de Itumbiara-GO., únicos sócios componentes da firma RADIO PARANAIBA LTDA., com sede a Rua Minas Gerais, 135 centro em Itumbiara-GO., inscrita no CGC- (mf) sob Nr. 02.197.861/0001-37, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob Nr. 5220001790-2 em sessão realizada em 25 de Janeiro de 1.982, tem justo e contratado as alterações abaixo:

PRIMEIRA

Alterando a cláusula terceira do contrato social.  
 Aumentar Capital, o capital social que era de R\$ 11.500,00 ( Onze mil e quinhentos reais), fica então apartir desta data elevado para R\$ 63.000,00 ( Sessenta e três mil reais ) dividido em 63.000 ( Sessenta e três mil ) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 ( Hum real ) cada, sendo R\$ 11.500,00 ( Onze mil e quinhentos reais ) referente ao capital anterior, e R\$ 12.229,16 ( Doze mil duzentos e vinte nove reais e dezesseis centavos ) provenientes de Lucros Acumulados contabilizados até 31/12/95, e R\$ 39.270,84 ( Trinta e nove mil duzentos e setenta reais, oitenta e quatro centavos) provenientes da Correção Monetária Capital Realizado contabilizada ate 31/12/95.

SEGUNDA

Em decorrência de alterações na cláusula terceira do contrato social, fica assim constituído o quadro social da empresa:

ANAIR G. MACHADO	31.229,00 quotas	R\$ 1,00 cada	R\$ 31.229,00
RADIVAIR M. MACHADO	28.621,00 quotas	R\$ 1,00 cada	R\$ 28.621,00
JOSÉ M. SOBRINHO	3.150,00 quotas	R\$ 1,00 cada	R\$ 3.150,00
TOTAL----->>>	63.000,00 quotas		R\$ 63.000,00

TERCEIRA

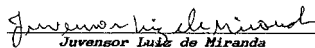
As demais cláusulas que nao colidirem com este instrumento, permanece inalteradas e em pleno vigor.

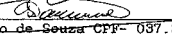
E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas especialmente convidadas para tal fim.

Itumbiara 07 de Agosto de 1.995

  
 Anair Goulart Machado

  
 José Machado Sobrinho

  
 Juvencio Luiz de Miranda

Testemunhas:   
 Darison Antonio de Souza CPF- 097.383.021-15 C.Id. 204.586

  
 Danglariston J. Guimarães CPF- 541.954.061-72 C.Id. 2.384777

EXCE. CONTAG - DARISSON A. DANGLARISTON  
 Av. Trindade, 586 salas 5, 6 e 7  
 Itumbiara-GO  
 431-2745

\* INFORMATIZADO PARA MELHOR ATENDE-LO \*

(À Comissão de Educação)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2002

(nº1.530/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à – KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 535, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de junho de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., na cidade de Valente – BA (onda média);
- 2 – Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Soledade – RS (onda média);
- 3 – Rádio São José Ltda., na cidade de Itabuna – BA (onda média);
- 4 – R.B. – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Linhares – ES (onda média);
- 5 – Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., na cidade de Corumbá – MS (onda média);
- 6 – Emissora Vale do Apodi Ltda., na cidade de Apodi – RN (onda média);
- 7 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Jaciara – MT (onda média);
- 8 – Pantanal Som e Imagem Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);
- 9 – Pantanal Som e Imagem Ltda., na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens);
- 10 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Teresina – PI (sons e imagens);

11 – TV Primavera de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma – SC (sons e imagens); e

12 – Cabuginet Comunicações Ltda., na cidade de Natal – RN (sons e imagens).

Brasília, – de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 294 EM

Brasília, 4 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

I – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valente, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000497/97 e Concorrência nº 090/97-SFO/MC);

II – Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000803/97 e Concorrência nº 101/97-SFO/MC);

III – Rádio São José Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabuna, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000174/98 e Concorrência nº 124 97-SSR/MC);

IV – R.B. – Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000296/98 e Concorrência nº 130/97-SSR/MC);

V – Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000286/98 e Concorrência nº 138/97 – SSR/MC);

VI – Emissora Vale do Apodi Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000052/98 e Concorrência nº 153/97-SSR/MC);

VII – KMR – Telecomunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000181/98 e Concorrência nº 140/97-SSR/MC);

VIII – Pantanal Som e imagem Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000182/98 e Concorrência nº 140/97-SSR/MC);

IX – Pantanal Som e Imagem Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000182/98 e Concorrência nº 140/97-SSR/MC);

X – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina Estado do Piauí (Processo nº 53760.000315/97 e Concorrência nº 109/97-SFO/MC);

XI – TV Primavera de Criciúma Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000400/97 e Concorrência nº 112/97-SFO/MC);

XII – Cabuginet Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000054/98 e Concorrência nº 153/97-SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2001

##### Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto

de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., na cidade de Valente, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000497/97 e Concorrência nº 90/97-SFO/MC);

II – Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000803/97 e Concorrência nº 101/97-SFO/MC);

III – Rádio São José Ltda., na cidade de Itabuna, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000174/98 e Concorrência nº 124/97-SSR/MC);

IV – R.B. – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000296/98 e Concorrência nº 130/97-SSR/MC);

V – Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000286/98 e Concorrência nº 138/97-SSR/MC);

VI – Emissora Vale do Apodi Ltda., na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000052/98 e Concorrência nº 153/97-SSR/MC);

VII – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000181/98 e Concorrência nº 140/97-SSR/MC);

VIII – Pantanal Som e Imagem Ltda., na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000182/98 e Concorrência nº 140/97-SSR/MC);

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Pantanal Som e Imagem Ltda., na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000182/98 e Concorrência nº 140/97-SSR/MC);

II – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000315/97 e Concorrência nº 109/97-SFO/MC);

III – TV Primavera de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000400/97 e Concorrência nº 112/97-SFO/MC);

IV – Cabuginet Comunicações Ltda., na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000054/98 e Concorrência nº 153/97-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nula de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### CONTRATO SOCIAL Nº 112

Marcos Armando dos Reis, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 587, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Célula de Identidade RG nº 7.956.562-SSP/SP do CPF nº 815.738.398-68.

Gledis Cristina de Castilho, brasileira, divorciada, secretária, residente na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 587, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Célula de Identidade RG nº 15.782.595-SSP/SP e do CPF nº 088.006.288-69.

Constituem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA

A Sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e demais disposições legais e ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade e gira sob a denominação social de “KMR – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Av. Pacaembu, 1821 – cj. 24 – CEP 01234.001 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, no entanto, abrir e manter filias, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território

nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO

A sociedade terá seu FORO exclusivo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA QUARTA DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por finalidade e objetivo social, a prestação de serviços de telecomunicações em geral e em específico, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do Órgão Competente do Governo Federal, e produção de cinema vídeo e áudio.

#### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

#### CLÁUSULA SEXTA DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO

A sociedade se compromete, por seus Sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar qualquer serviço de radiodifusão.

Parágrafo Primeiro: As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos em conformidade com que dispõe a Constituição Federal e serão intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros.

Parágrafo Segundo: Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

Parágrafo Terceiro: As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria simples do capital social.

Parágrafo Quarto: A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação de radiodifusão e de telecomunicações em geral.

#### CLAUSULA SÉTIMA DO CAPITAL

O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguintes proporções entre os sócios:

<u>COTISTAS</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Marcos Armando dos Reis	2.500	2.500
Gledis Cristina de Castilho	2.500	2.500
<b>TOTAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>

Parágrafo Primeiro: O capital é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da outorga de concessão de serviços de telecomunicações/radiodifusão, a sociedade elevará o seu capital a uma quantia suficiente para a aquisição e instalação definitiva dos equipamentos necessários. A integralização de que trata este parágrafo será sempre em moeda nacional e proporcional às cotas de participação dos sócios.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o que dispõe o artigo 2º, **in fine**, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios está limitada ao total do capital social.

#### CLÁUSULA OITAVA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os administrador(es) da sociedade, nos termos da Constituição Federal, será(ão) brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 (dez) anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após haver a entidade recebido a outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá(ão) ocorrer depois de ser(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro: A gerência da sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pelo sócio Marcos Armando dos Reis, que será chamado de "diretor-gerente" e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando, pois, investido dos mais amplos poderes de gestão e administração, só encontrando limites na Lei ou nas disposições expressas neste contrato.

Parágrafo segundo: Ao diretor competirá, ainda, a representação legal da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo terceiro: Para adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos, constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios, instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda, ou ainda para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, com poderes **ad judicium** ou **ad negotia**, se fará necessária a assinatura dos sócios que representem a totalidade do capital social, estando obrigatoriamente entre eles o diretor-gerente.

#### **CLAUSULA NONA DA VEDAÇÃO AOS SÓCIOS**

É expressamente vedada aos sócios indistintamente, a prestação em nome da sociedade, em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais, quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e os demais sócios.

Parágrafo único: Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou aos seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera cível como na criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos dependerá, obrigatoriamente, do consentimento e vênua dos demais sócios, manifestados de maneira expressa e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente à sociedade ou aos sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, aquela que se operar **causa mortis**.

Parágrafo primeiro: Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alienar, prometer à venda, onerar, dar em caução, doar, gravar, oferecer à penhora, vincular, ou, por qualquer forma, fazer chegar às mãos de terceiros estranhos as cotas representativas da sua respectiva participação no capital social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a sociedade e os demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da Sociedade, obedecendo o disposto no **caput** desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantar na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reportará à Sociedade, na proporção de sua participação societária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir e a girar com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na Sociedade, observando, entretanto, o disposto nas cláusulas e condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RETIRADA “PRO-LABORE”**

A remuneração mensal a ser retirada pelo diretor-gerente, a título de pró-labore, será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO**

O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, obrigatoriamente levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e subsidiariamente pela lei das Sociedades anônimas cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE PENAL**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de Janeiro de 1998. – **Marcos Armando dos Reis** – **Gledis Cristina de Castilho**.

**Testemunhas:**

**Nome:** Vicente Paradizo

RG: 1.464.207-4

CPF: 008312478-00

**Nome:** Maria Idalci Rocha Silva Mendonça

RG: 20.537.904

CPF: 104971828-31

**Advogado**

**Nome:** Décio Tiziane Moura

OAB: 41.520-SP

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 329, DE 2002**

(Nº 1.531/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária União Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária União Sul a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 564, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 138, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária Mundo Melhor, na cidade de Mogi Guaçu – SP;

2 – Portaria nº 148, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, na cidade Bom Retiro – SC;

3 – Portaria nº 197, de 18 de abril de 2001 – Associação Guaraense de Promoção e Divulgação Cultural – APDC, na cidade de Guará – SP;

4 – Portaria nº 201, de 18 de abril de 2001 – Associação Radiodifusão Comunitária, na cidade de União – PI;

5 – Portaria nº 206, de 18 de abril de 2001 – Rádio Comunitária Nova Erechim FM, na cidade de Nova Erechim – SC;

6 – Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, na cidade de Currais Novos – RN;

7 – Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural Quintal do Samba, na cidade de Viçosa – MG;

8 – Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001 – Associação de Comunicação Cultural de Eugénópolis, na cidade de Eugénópolis – MG;

9 – Portaria nº 212, de 18 de abril de 2001 – ASBOM – Ação Social “Benedita Barbosa dos Santos” de Bom Jesus – PI – (Associação de Radiodifusão Comunitária – ARCOM)/ RCBJ – Rádio Comunitária Bom Jesus FM – Bom Jesus/PI, na cidade de Bom Jesus – PI;

10 – Portaria nº 214, de 18 de abril de 2001 – Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, na cidade de Arroio Grande – RS;

11 – Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga, na cidade de São Luis –MA; e

12 – Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001 – Associação Rádio Comunitária União Sul, na cidade de Joinville – SC.

Brasília, 13 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 274 EM

Brasília, 22 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária União Sul, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo nº 53820.000843/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 216, DE 18 DE ABRIL DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto Nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000843/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária União Sul, com sede na Avenida Paulo Schroeder, nº 586, Bairro Escolinha, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º21'51"S e longitude em 48º49'53"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entida-

de iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

### **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA UNIÃO SUL**

Av. Paulo Schroeder, nº 586  
Bairro Escolinha – Joinville/SC

#### **TÍTULO I Da Constituição**

##### **CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade**

Art. 1º A Associação Rádio Comunitária União Sul, fundada 4 de maio de 1998, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada com sede na rua Av. Paulo Schroeder nº 586, Bairro Escolinha, nesta cidade e foro na Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º – A Associação Rádio Comunitária União Sul, doravante denominada apenas Associação, tem por finalidade:

- a)** Instrumentalizar a veiculação de notícias e assuntos das entidades comunitárias em geral, independente de convicção política, credo religioso, raça ou situação financeira;
- b)** Promover a mobilização da comunidade por ocasião de eventuais calamidades públicas e campanhas de angariação de recursos e meios de socorro aos flagelados;
- c)** Oferecer serviços de utilidade pública como bolsa de emprego, farmácia comunitária, mutirões, além de outros;
- d)** Promover e apoiar Campanhas beneficentes e movimentos de real interesse para a comunidade em geral;
- e)** Lutar pela defesa dos direitos humanos, bem como, da comunidade em todos os setores sociais;
- f)** Estimular o espírito de solidariedade entre os membros da comunidade;
- g)** Oportunizar o aparecimento de novos talentos no meio musical, cultural e artístico em geral;
- h)** Promover campanhas de conscientização da população com relação à preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais;

## CAPÍTULO II

**Dos Associados – Direitos e Deveres**

Art. 3º São associados da Associação, todos aqueles que integram o rol dos fundadores, bem como, aqueles que compõem a diretoria das entidades que apóiam a associação (limitando-se a seis componentes por entidade), desde que renovem por escrito seu apoio anualmente até o dia 31 de maio do ano em curso.

Parágrafo único: Quando ocorrer substituição na diretoria das entidades que apóiam a associação às mesmas deverão apresentar os novos representantes da entidade, comprovado pela ata da eleição e posse.

Art. 4º São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes do presente estatuto;
- b) Zelar pela preservação do patrimônio moral e material da Associação;
- c) Não utilizar e não deixar se utilizar como instrumento de disseminação de preconceito de qualquer espécie;
- d) Comparecer as reuniões e assembleias da Associação participando das atividades gerais sempre que for convocado.

Art. 5º São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para cargos previstos no presente estatuto;
- b) Apresentar sugestões, projetos ou críticas aos trabalhos da Associação;
- c) Tomar parte em todas as campanhas e projetos promovidos pela Associação;
- d) Comparecer em todas as reuniões da Associação com direito à palavra, mas sem direito a voto, exceto na assembleia geral.

## TÍTULO II

**Da Organização e da Administração**

## CAPÍTULO I

**Dos Órgãos Dirigentes**

Art. 6º – São órgãos dirigentes da Associação, com mandato de 2 (dois) anos:

Assembleia Geral dos Associados;  
Conselho Comunitário;  
Conselho Fiscal;  
Diretoria.

Art. 7º A Assembleia Geral dos Associados, em pleno gozo de seus direitos é o órgão soberano da Associação, ou seja, detém a autoridade máxima.

Art. 8º A Assembleia Geral dos Associados reúne-se ordinariamente uma vez por ano, no mês de maio, para apreciar o relatório anual das atividades da associação.

Art. 9º A Assembleia Geral dos Associados poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação, do presidente da Associação, por um terço(1/3) dos membros do Conselho Comunitário ou por dois terços(2/3) dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º Tanto ordinária como extraordinariamente, a Assembleia Geral dos Associados deverá ser convocada, sendo a convocação divulgada com antecedência mínima de quarenta e oito(48) horas e com máxima divulgação na própria rádio, com no mínimo 10 (dez) inserções, em horários diferenciados;

Parágrafo 2º A Assembleia Geral dos Associados funcionará em primeira convocação, com a maioria de seus sócios e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número;

Parágrafo 3º A Assembleia Geral dos Associados somente poderá apreciar assuntos constantes na ordem do dia, divulgada com a convocação.

Art. 10. Compete a Assembleia Geral dos Associados, além do previsto neste estatuto, aprovar ou negar voto de confiança ou qualquer proposta oriunda da diretoria, inclusive modificar o estatuto, quando necessário.

Art. 11. As reuniões da Assembleia Geral dos Associados serão coordenadas pelo presidente da Associação, e na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente, secretariadas pelo 1º secretário e na sua falta ou impedimento pelo 2º secretário.

## CAPÍTULO II

**Do Conselho Comunitário**

Art. 12. O Conselho Comunitário é órgão que acompanha, controla e delibera as atividades da associação, com mandato de um ano, é composto da seguinte forma:

a) Pelos diretores das entidades integrantes da Associação em número não superior a quinze (15) e não inferior a nove (9), escolhidos na assembleia anual. (Limitado a um participante por entidade).

b) Para cada membro efetivo haverá um suplente, escolhido na mesma ocasião que o efetivo.

§ 1º O conselheiro que faltar 3 (três) reuniões consecutivas perderá o cargo assumindo o respectivo suplente.

§ 2º O presidente da Associação coordenará as reuniões do Conselho Comunitário.

Art. 13. Compete ao conselho comunitário:

- a) Discutir e votar o plano de ação da associação e zelar pela sua integral aplicação;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Presente Estatuto;
- c) Apreciar os recursos contra atos da diretoria, dando a esta o direito de defesa;
- d) Encaminhar as reivindicações da comunidade ou entidades à diretoria;
- e) Passar informações da associação aos membros das entidades que representa;
- f) Trabalhar junto à diretoria para que as reivindicações sejam atendidas e seu trabalho fortalecido;
- g) Participar ativamente das atividades programadas pela diretoria;

Art. 14. As reuniões do conselho comunitário são trimestrais sendo coordenadas pelo presidente e secretariadas pelo primeiro secretário.

Art. 15. O conselho comunitário reúne-se extraordinariamente por convocação do presidente da Associação, por (1/3) um terço dos seus membros ou solicitação de (2/3) dois terços dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

### CAPÍTULO III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 16. O Conselho Fiscal é o órgão máximo de fiscalização das atividades da associação nos seus aspectos contábil e financeiro, composto de três membros efetivo e três suplentes ambos eleitos em Assembleia Geral na mesma data da eleição da diretoria.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatório anual;
- b) Apresentar parecer sobre movimento financeiro, denunciar erros e sugerir medidas corretoras.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reúne-se anualmente para analisar a apresentação de contas da diretoria ou quando convocado pelo Presidente da Associação ou pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV

#### Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria da Associação é composto dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente

- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor de programação

Art. 19. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele, em todas as atividades externas, perante aos órgãos constituídos, assim como movimentar em conjunto com o primeiro tesoureiro as contas bancárias da entidade;
- b) Tomar todas as medidas que se fizerem necessárias ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da Associação;
- c) Coordenar junto com os demais membros da diretoria as atividades da Associação;
- d) Presidir as reuniões da diretoria, do conselho comunitário e da assembleia geral dos associados;
- e) Promover a divulgação das atividades da Associação;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento e regimento interno.

Art. 20. Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente na sua eventual falta ou impedimento;
- b) Auxiliar administrativamente o Presidente.

Art. 21. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Coordenar as atividades da secretaria, tomando todas as medidas administrativas necessárias para o pleno funcionamento da associação, contribuindo assim na realização dos seus objetivos;
- b) Secretariar as reuniões da diretoria, do conselho comunitário e da Assembleia Geral;
- c) Redigir todas as atas, correspondências e ofícios da Associação mantendo os serviços burocráticos bem atualizados;
- d) Encarregar-se da organização das reuniões, confecção de boletins circulares e manifestos destinados a difundir, informar e esclarecer sobre as atividades da associação;
- e) Organizar e distribuir aos associados o calendário de reuniões e o informativo das atividades da diretoria;

f) Organizar toda a documentação e cadastro dos associados da associação mantido-os sempre atualizados;

g) Assinar em conjunto com o presidente todos os documentos que fizerem necessários.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

a) Substituir o Primeiro Secretário na sua eventual falta ou impedimento;

b) Auxiliar administrativamente o Primeiro Secretário.

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Apresentar mensalmente para apreciação da diretoria o balancete e o movimento financeiro da Associação, enviando uma cópia para o conselho fiscal e para o conselho comunitário;

b) Apresentar anualmente o balanço financeiro da entidade à diretoria para análise e apreciação do conselho fiscal, e após parecer favorável apresentar a assembléia geral para aprovação;

c) Ter sob sua guarda documentação sobre qualquer arrecadação da entidade, que deverá sempre ser depositada na conta bancária da associação;

d) Assinar os cheques e documentos que se fizerem necessários com o presidente ou quem legalmente substituir;

e) Organizar livro-caixa e mantê-lo atualizado, bem como, todos os documentos financeiros;

f) Prestar contas de toda a documentação contábil por ocasião do término do mandato.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento legal;

b) Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços administrativos.

Art. 25. Compete ao Diretor de Programação:

a) Elaborar a programação da Rádio Comunitária;

b) Apresentar proposta de programação para a aprovação da Diretoria;

c) Acatar as deliberações do conselho comunitário;

d) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e o regimento interno.

e) Manter intercâmbio com as entidades comunitárias, auxiliando-as nas diversas atividades, quando solicitado;

f) Manter intercâmbio com as farmácias, ambulatórios médicos e odontológicos da comunidade;

g) Apoiar, organizar, incentivar e promover iniciativas que estimulem atividades culturais e que resgate a memória da comunidade;

h) Estimular, incentivar, apoiar e organizar campanhas com o objetivo de esclarecer à comunidade sobre os problemas do meio ambiente bem como desenvolver ações para preservá-lo.

### TÍTULO III

#### Das eleições, durações dos mandatos e penalidades

##### CAPÍTULO I

#### Das eleições e duração dos mandatos

Art. 26. As eleições para cargos previstos neste estatuto, realizar-se-ão de dois em dois anos salvo quando houver vacância nos cargos da diretoria e/ou conselho fiscal ou quando disposto de maneira diferente;

§ 1º No caso de vacância de cargos da diretoria e realizando-se novas eleições, o conselho comunitário não será mudado, permanecendo a vigência do mandato eletivo anterior;

§ 2º O candidato a qualquer cargo eletivo da diretoria ou conselho fiscal deve ter no mínimo noventa (90) dias de filiação, sendo que para compor o conselho comunitário a filiação deve ter no mínimo trinta (30) dias;

Art. 27. A votação para cargos da diretoria e do conselho deverá ser secreta e o voto direto em assembléia geral, não sendo aceito voto por procuração;

Art. 28. Para concorrerem às eleições as chapas deverão ser apresentadas pelo menos até quinze (15) dias antes do pleito e entregues em duas vias à diretoria das Associações;

Parágrafo único. Cada chapa registrada para a eleição, no ato do registro terá direito a receber uma relação atualizada dos associados com direito a voto;

Art. 29. Tem direito a votar nas eleições todos os associados que constem na relação de sócios apresentada antecipadamente pela secretaria à presidência;

Art. 30. As eleições são realizadas na sede da Associação, ou em local mais acessível aos associados, devendo este local ser amplamente divulgado, inclusive no edital de convocação da eleição.

§ 1º A mesa receptora de votos será escolhida entre os membros do conselho comunitário devendo ter:

- Um presidente de mesa;
- Um mesário;
- Um secretário;
- Um fiscal para cada chapa inscrita;

§ 2º A eleição realiza-se no decorrer da assembléia geral convocada para este fim.

Art. 31. A apuração será iniciada logo após o término da votação pelos seguintes membros:

- Os membros da mesa receptora;
- Um integrante de cada chapa legalmente inscrita;

Art. 32. A posse dos eleitos dá-se no prazo máximo de 8 (oito) dias após as eleições, devendo esta solenidade ser prévia e amplamente divulgada pela Rádio Comunitária.

Art. 33. Os diretores da Associação e conselho comunitário podem ser reeleitos uma vez, para o mesmo cargo.

Art. 34. Aos associados que não cumpram suas obrigações constantes neste Estatuto, são aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão por tempo determinado dos seus direitos de associado, não podendo ser superior a doze (12) meses;
- c) Expulsão.

§ 1º É competente para aplicar a pena de advertência o presidente, para suspensão a diretoria e para expulsão a assembléia geral, sendo que nos três casos o conselho comunitário deve ser informado por escrito e constando o nome do associado à penalidade, o tempo imposto e os motivos;

§ 2º Da decisão do presidente e da Diretoria cabe recursos ao conselho comunitário, cabendo ao punido o mais amplo direito de defesa.

b) Doações, subvenções, financiamentos, donativos e contribuições condizentes com seus fins.

## TÍTULO V

### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. Todos os casos omissos neste estatuto e no regimento interno são resolvidos por liberação da diretoria.

Art. 37. Em qualquer caso de dissolução da associação, o seu patrimônio passará à uma associação congênere ou beneficiante de Joinville, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com a assembléia geral dos associados, respeitando-se as dívidas existentes.

Art. 38. Os associados não respondem por dívidas contraídas pela associação.

Art. 39. Este estatuto só poderá ser modificado através de assembléia geral, convocada especialmente para este fim e deverão participar dois terços (2/3) dos associados.

Art. 40. Este estatuto só poderá ser modificado através de assembléia geral, convocada especialmente para este fim e deverão participar dois terços (2/3) dos associados.

Art. 41. São considerados sócio fundadores os abaixo qualificados: Afonso João Ramos, comerciante, CPF 217.699.909-68 RG 2/R 413.933, casado, residente a rua Petrópolis, 755, bairro Petrópolis; Valdomiro Furini, corretor de imóveis, CPF 148.955.019-49 RG 13/R 312.703, casado, residente a Av. Paulo Schroeder, 1134 bairro Boemerwaldt, Pedro Rodrigues, aposentado, CPF 084.459.749-04 RG 2/R 630.773, casado, residente a rua Bom Jardim da Serra, 26 bairro Itinga; Erásio Michels, industrial, CPF 802.046.199-04 RG 2.845.987, casado, residente a rua Santo Amaro da purificação, 534 bairro Itinga; Amarildo João, comerciante, CPF 498.573.809-30 RG 1.352.612, casado, residente a rua Cidade de Urutoi, 57 bairro Profipo; Ivandro Emilio Boetcher, agricultor, CPF 652.527.139-87, solteiro, residente a rua Santa Catarina, 3679 bairro floresta; Jonas Alves da Silva, industrial, CPF 569.340.339-49 RG 7/R 2.124.428, casado, residente no loteamento Nossa Senhora Aparecida Quadra "L" lote 04, bairro Petrópolis; Ilário Rangeti, bancário, CPF 442.711.669-87 RG 2/R 765.547, casado, residente a rua Boemewaldt 975, bairro Boemewaldt; José F. Schmidt, comerciante, CPF 181.383.739-20 RG 4/R 305.793, casado, residente a Av. Paulo Shoeder 1138, bairro Boemewaldt; Édio Francisco Torquato, Alfaiate, CPF 248.102.319-68 RG 252.972, casado, residente a rua

Jornalista Osvaldo Rosenstock, 86 Bairro Petrópolis; José Vânio Garcia, vigilante, CPF 216.251.319-68 RG 336.703, casado, residente a rua Dos Radialistas 128, bairro Petrópolis; Marino Michels, pedreiro, CPF 247.473.199-72, casado, residente a rua Valdomiro José Borges 3065, bairro Itinga; Dagoberto Maia, aposentado CPF 222.835.289-68 RG 2/R 718.168, casado, residente a rua João Costa Júnior 1008, bairro Petrópolis; Otmar Graf Filho, mecânico de manutenção, CPF 186.007.949-00 RG 1.001.222-8, residente a rua Amizade 10, bairro Boemewaldt Claudio G. Martinowicz, casado, guarda industrial, CPF 154.461.829-87 RG 190.239, residente a rua Rodolfo Schoene 464 bairro Boemerwaldt; Roberto Marco Araújo, casado, Técnico metalúrgico, CPF 454.889.709-82 RG 371.725, residente a rua Cidade de Sobral, quadra 04 lote 19 bairro Boemerwaldt; Giovanni Furini, solteiro, funcionário, público, CPF 936.400.059-53 RG 13/R 2.643.007, residente a Av. Paulo Schroeder 1344, bairro Boemerwaldt; Valmor Cristofolini, casado, comerciante, CPF 217.574.709-30 RG 2/R 374.102, residente a Av. Paulo Schroeder 730, bairro Itinga, Geovania Ines da Luz Michels, casada, funcionária pública, CPF 920.695.509-82 RG 4.090.392, residente a rua Santo Amaro da Purificação 534, Bairro Parque Guarani; Paulo Ricardo Ochoa, casado, empresário, CPF 381.924.469-72 RG 401.343.824-9, residente a rua Jasmim 609, bairro Santa Catarina, Osni Moreira da Cunha, casado, aposentado, CPF 019.272.139-91 RG 2/R 186.702, residente a rua João Costa Junior 1349, bairro João Costa.

Art. 42. Em todas as atividades que envolvam o nome da associação é absolutamente necessário a aprovação da diretoria.

Art. 43. O presente estatuto entra em vigor na data da realização da assembléia de fundação da associação realizada no dia quatro de maio de 1998.

Art. 44. O estatuto aprovado, documento maior da entidade, ficará a disposição na sede, para todos associados e moradores que dele queiram ter conhecimento, sendo de responsabilidade da diretoria a guarda do original.

Art. 45. Fica assim constituída a primeira diretoria da associação:

Presidente:	Afonso João Ramos
Vice-Presidente:	Valdomiro Furini
Primeiro-Secretário:	Geovania Ines Da Luz Michels
Segundo-Secretário:	Roberto Marcio Araújo

Primeiro-Tesoureiro:	Paulo Ricardo Ochoa
Segundo-Tesoureiro:	José Vanio Garcia
Diretor de Programação:	José Nazareno De Freitas

Conselho Fiscal

Efetivos: Amarildo João; Jonas Alves Da Silva; Ivandro Emílio Boetcher.

Suplentes: Dagoberto Maia; Édio Francisco Torquato; Marino Michels.

Joinville, 4 de maio de 1998. – **Afonso João Ramos**, Presidente.

(À Comissão de Educação.)

## PARECERES

### PARECER N° 743 , DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 156, de 2002 (n° 1.229/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucumã, Estado do Pará.**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo n° 156, de 2002 (n° 1.229, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucumã, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial n° 1.819, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria n° 679, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense (of. fls. 299/300):

Presidente: Renato Alves Sampaio  
 Vice-Presidente: Ivair Justino Gonçalves  
 Secretário-Geral: Maria da Conceição Américo Alves  
 Segundo Secretário: Ana Cristina Garcia Gonçalves  
 Tesoureiro: Rosângela Maria Paula Sampaio  
 Segundo Tesoureiro: Marlene P. Duarte Azevedo  
 Diretor de Operações: Júlio César da Silva  
 Vice-Diretor de Operações: José Edmilson da Silva  
 Diretor de Cultura: Gilberto Teixeira de Resende  
 Vice-Diretor de Cultura: Raimundo Costad e Souza  
 Diretor de Patrimônio: Alinor Leite dos Santos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável da Relatora, Deputada Luiza Erundina.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 156, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela

aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 156/2002 NA REUNIÃO DE 25, 06, 2002  
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADOR LUIZ OTAVIO
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
HABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PPF</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMELI TILMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SBLITO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ÁRTUR DA TÁVOLA		2-LÚCIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o



serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 744, DE 2002

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2002 (nº 1.272, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores de Nova Hidrolândia AMNOHI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2002 (nº 1.272, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores de Nova Hidrolândia AMNOHI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.354, de 2000, o residente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 330, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Moradores de Nova Hidrolândia AMNOHI (cf. fl. 15):

Presidente:	Erivaldo Pereira Melo
Vice-Presidente:	Gonçalinho de Sales
Primeiro Tesoureiro:	Raimunda Nascimento Melo
Segundo Tesoureiro:	Francisco Nascimento Melo
Primeiro Secretário:	Liduína Maria de Sousa Chaves
Segunda Secretária:	Dalvanisa Paulo de Souza

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Gastão Vieira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 187, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Moradores de Nova Hidrolândia AMNOHI atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 187/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/02  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[assinatura]</i>	SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>[assinatura]</i>	SEN. REGINALDO DUARTE
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA	
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON	
GERSON CAMATA	3-(VAGO)	
GILVAM BORGES	4-SERGIO MACHADO	
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA	
NABOR JUNIOR	6-MAGUITO VILELA	
JOSE SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA	
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)	
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)	
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY	
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL	
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA	
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA	
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO	
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR	
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚCIO COELHO	
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA	
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA	
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT	
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT	
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT	
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e ima-

gens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 745, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2002 (nº 1.275/6 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Constelação Associação Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2002 (nº 1.275, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Constelação Associação Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.605, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Constelação Associação Cultural (cf. fl. 22):

- Presidente – Fernando Sanches Lino
- Vice-Presidente – Astrid Borges
- Secretária – Mirta Andres Schmitt Duarte
- Tesoureiro – Edson Luiz Bueno

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Maurílio Ferreira lima.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Constelação Associação Cultural atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 200/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/2002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	SENADOR MAURO MIRANDA
PMDB	
AMIR LÂNDIO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGÊ	5-ROMEU JUKA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SQUITO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO GOELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EQUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTZBURG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

#### PARECER Nº 746, DE 2002

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2002 (nº 1.286/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

Relator **ad hoc**: Senador **Arlindo Porto**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2002 (nº 1.286, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna (cf fl. 10):

- Presidente: Edna Glória Antunes Villefort
- Vice-Presidente: Elmo Eugênio Duarte
- 1º Tesoureiro: Antônio Pinto Maromba Júnior

- 2º Tesoureiro: Gutemberg Cristiano Leite
- 1º Secretário: Wilson Rodrigues
- 2º Secretário: Francisco de Assis Santana

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

#### III – Voto

Itaúna é, seguramente, um dos mais prósperos municípios do Centro-Oeste de Minas Gerais. Com 80 mil habitantes, dos quais 30 mil dedicados a intensas atividades econômicas – agrícolas, industriais e comerciais – Itaúna, distante apenas 79 quilômetros de Belo Horizonte, recebe influência positiva da capital mineira.

Sua juventude participa ativamente das atividades educacionais que incluem cursos de Engenharia, Direito, Arquitetura, Odontologia, Economia e outros, assim como do desenvolvimento cultural da cidade.

Com cinco jornais e duas emissoras de rádio, a população de Itaúna tem uma excelente oferta de serviços culturais, de informação e de lazer, aos quais será acrescida agora uma emissora educativa, criada por iniciativa da Associação Comunitária Belvedere,

Mantenho tradicionais laços de amizade com Itaúna e suas lideranças políticas, empresariais, culturais e comunitárias. Acompanho, há anos, o trabalho dessas lideranças em prol do desenvolvimento do município, como bem atesta essa nova iniciativa da rádio comunitária.

É, portanto, com o maior prazer, que dou parecer favorável à criação da rádio comunitária de Itaúna.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 204, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Ra-

diodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator *ad hoc*.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 204/2002 NA REUNIÃO DE 25 106102 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[assinatura]</i>	SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>[assinatura]</i>	RELATOR AD HOC: SEN. ARLINDO PORTO
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA <i>[assinatura]</i>
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO <i>[assinatura]</i>		5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA <i>[assinatura]</i>		4-JONAS PINHEIRO <i>[assinatura]</i>
JOSÉ JORGE		5-ROMEN FUMA <i>[assinatura]</i>
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOLLITO <i>[assinatura]</i>
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA <i>[assinatura]</i>
BENÍCIO SAMPALHO - PPB		5-ROMERO JUCA <i>[assinatura]</i>
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB <i>[assinatura]</i>
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLYCI-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT <i>[assinatura]</i>
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ALVARO DIAS-PDT		4-TIAO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 747, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2002 (nº 1.287/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária “Cultura e Saúde” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2002 (nº 1.287, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária “Cultura e Saúde” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 313, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49,

XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária "Cultura e Saúde" (cf. fl. 22):

Presidente: Carlos Hernani de Lima Couto  
 Vice-Presidente: Eurico de Souza  
 1ª Secretária: Walda Aparecida Silva Barros  
 2º Secretário: Aldenor Alves Barros  
 1º Tesoureiro: Odimar Moreira de Castro  
 2ª Tesoureira: Aldinéia Barbosa Souza

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado José Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

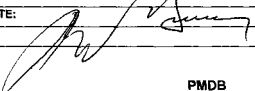
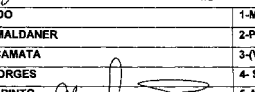
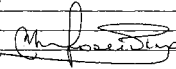
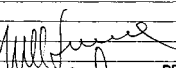
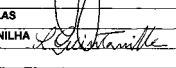
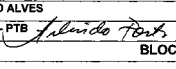
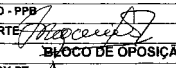
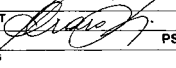
## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 206, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária "Cultura e Saúde" atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto

de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 206/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/02  
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:		SEN. MAURO MIRANDA
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MÁRIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUZA
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO-COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 748, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2002 (nº 1.294/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

Relator **ad hoc**: Senador **Arlindo Porto**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2002 (nº 1.294, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão (cf. fl. 11):

Presidente:	Francis Luci Barros Junqueira
Vice-Presidente:	Victório Palmieri
1º Secretário:	Edson Douglas da Silva
2º Secretário:	Rubélio de Castro Real
1º Tesoureiro:	Heloísa Maria Dutra de Almeida
2º Tesoureiro:	Cláudio Oliveira Bezerra

### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Localizado no Sul de Minas, a meia distância de Belo Horizonte e do Rio de Janeiro, o município de São Lourenço é uma das mais importantes estâncias hidro-minerais de Minas Gerais, constituindo-se em especial atração turística para brasileiros e estrangeiros.

Com uma população de 38 mil habitantes, um terço dos quais dedicados às atividades produtivas, São Lourenço tem no turismo um dos baluartes de sua economia. Pelo menos 55 hotéis são oferecidos aos visitantes, que se deliciam com seu clima ameno e as qualidades de sua água mineral.

A juventude de São Lourenço tem à sua disposição um sistema de ensino que oferece oportunidades diversas a quem deseja formar-se em áreas como Administração de Empresas, Direito e Turismo.

As duas emissoras de rádio e os dois jornais existentes na cidade ofertam eficiente serviço cultural, informativo e de lazer a São Lourenço, que agora será ampliado com a instalação de uma rádio comunitária.

Desde há muitos s mantenho com São Lourenço especial vínculo de amizade e relações afetivas com as suas lideranças políticas, empresariais e comunitárias, porque sou testemunha do esforço que to-

dos desenvolvem em favor do continuado o progresso do município.

É, portanto, com renovado prazer, que dou parecer favorável à autorização para que a Associação Comunitária Alternativa execute em São Lourenço um eficiente serviço de radiodifusão.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 209, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator ad hoc.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 209/2002 NA REUNIÃO DE 25 106102  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Ricardo Santos* Sen. Ricardo Santos  
RELATOR: *Arlindo Porto* Relator Ad Hoc Sen. Arlindo Porto

PMDB	
AMIR LANDÓ	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMELI TUMK
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENICIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLYCY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ALVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

### PARECER Nº 749, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2002 (nº 1.156/6 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TVCI – TV Comunicações Interativas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Relator: Senador Alvaro Dias

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2002 (nº 1.156, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TVCI – TV Comunicações



Interativas Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.504, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TVCI – TV Comunicações Interativas Ltda. (cf. fl. 14):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Ubaldo de Siqueira	700.000
João Carlos Peters	300.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>1.000.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Jonival Lucas Junior.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 233, de 2002, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade TVCI – TV Comunicações Interativas Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 233/2002 NA REUNIÃO DE 25 106 102 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i>	Sen. RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>Álvaro Dias</i>	Sen. ALVARO DIAS
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDÓ MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	<i>Confissão</i>	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	<i>Leomar Quintanilha</i>	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - RTB	<i>Arlindo Porto</i>	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA FAVOLA		2-LUDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEDÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	<i>Reginaldo Duarte</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPPLY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	<i>Emília Fernandes</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 750, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2002 (nº 1.116/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2002 (nº 1.116, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.504, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. (cf. fl. 37):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
Izaias José Roberto	10.000
José Antônio Lessi	10.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>20.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Vivaldo Barbosa.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 244, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. atendeu a todos os requisitos téc-

nicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 244/2002 NA REUNIÃO DE 25 106 102 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Sen. Ricardo Santos</i>	
RELATOR:	<i>Sen. Jonas Pinheiro</i>	
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA	
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON	
GERSON CAMATA	3-(VAGO)	
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO	
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA	
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA	
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA	
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)	
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)	
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY	
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL	
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA	
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA	
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO	
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO	
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA	
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA	
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT	
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT	
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT	
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 751, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2002 (nº 1.254/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2002 (nº 1.254, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 302, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 795,

de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Som da Terra Ltda. (cf. fl. 10):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Suenice Rosa Beloto Leal	2.500
Vilma Benedita Rodrigues de Moraes	2.500
<b>Total de Cotas</b>	<b>5.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Som da Terra Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais

para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 246/2002 NA REUNIÃO DE 25 JUNHO 2002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	SENADOR JONAS PINHEIRO
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GLVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SÓUTO
ARLINDO PORTO, PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ÁRTUR DA TAVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLYCI-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARRUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

### PARECER Nº 752, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2002 (nº 1.486/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2002 (nº 1.486, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 993, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 365,

de 5 de julho de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Sistema Lageado de Comunicação Ltda., (cf fl. 1):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
Fabício Lopes da Luz	10.000
Luci Ledra	10.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>20.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Francistônio Pinto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

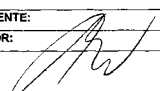
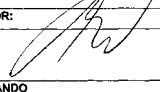
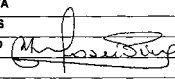
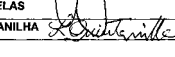
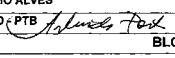
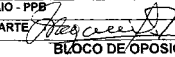
#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Lageado de Comunicação Ltda., atendeu a todos os requisitos

técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 250/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/02  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		Sen. RICARDO SANTOS
RELATOR:		Sen. MAURO MIRANDA
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSE SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG GURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SÁMPOIA - PPB		5-ROMERO JUÇA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURÓ CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARRUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO D  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 753, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2002 (nº 1.593/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barro Alto, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2002 (nº 1.593, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barro Alto, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 996, de 2001, (TVR nº 1.157, de 2001), o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 424, de 7 de agosto de 2001, que



outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda. (cf. fl. 19):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Otávio Lage de Siqueira Filho	12.160
Ricardo Fontoura de Siqueira	12.160
José Salvino de Menezes	3.840
Segundo Braoios Martinez	3.840
<b>Total de Cotas</b>	<b>32.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Francistônio Pinto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Sociedade de Vera Cruz Ltda. atendeu a todos os requisitos

técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 252/2002 NA REUNIÃO DE 25 106 102  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. RICARDO SANTOS
RELATOR:	Sen. MAURO MIRANDA
<b>PMDB</b>	
AMIR LÂNDIO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSE SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSE JORGE	5-ROMÊU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENICIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLYCY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIAO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HÄRFUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

## CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

### PARECER Nº 754, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2002 (nº 1.193/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Alvaro Dias**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2002 (nº 1.193, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.504, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão para a ex-

ploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda. (cf. 11. 14):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Harry Takahide Daijo	20.000
• Leony Prado Ynoua	20.000
• Hermiton Henrique da Silva	20.000
• Bonifácio Rodrigues de Barros	20.000
• João Luiz Teixeira	20.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>100.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Ary Kara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 254, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda. atendeu a todos os requisitos téc-



nicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator.

**CAPÍTULO V**  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 254/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Sen. Ricardo Santos</i>
RELATOR:	<i>Sen. Álvaro Dias</i>
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	8-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMÉU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
YEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II**

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**PARECER Nº 755, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2002 (nº 1.170/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Álvaro Dias**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2002 (nº 1.170, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.438, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 402,

de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia (cf. fl. 11):

- Presidente: Cladir Lodi
- Vice-Presidente: Celmo Aparecido Giglio
- 1º Secretário: Jair Luiz Fontana
- 2º Secretário: José Luiz dos Santos
- 1º Tesoureiro: Julio Tozzo Filho
- 2º Tesoureiro: Geovani Luiz Lira
- 1º Diretor Administrativo: Dacir Citon
- 2º Diretor Administrativo: Nelson Trevisol
- 1º Diretor Artístico: Adão Correa Paz
- 2º Diretor Artístico: Edicezar Trento

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Oliveira Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 257/2002 NA REUNIÃO DE 25 106 1  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i>	SEN. RICARDO S.
RELATOR:	<i>Alvaro Dias</i>	SEN. ALVARO DI.
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4- SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	<i>M. Fonseca</i>	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	<i>L. Quintanilha</i>	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMÉU FUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO -PTB	<i>A. Porto</i>	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	<i>R. Duarte</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	<i>E. Fernandes</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

**CAPÍTULO V**  
**Da Comunicação Social**

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

**PARECER Nº 756, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2002 (nº 1.106/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Indiará – Goiás (Rádio Educativa FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiará, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2002 (nº 1.106, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Indiará – Goiás (Rádio Educativa FM) a executar serviço de radio-

difusão comunitária na cidade de Indiará, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.354, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 328, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural do Município de Indiará – Goiás (Rádio Educativa FM) (cf. fl. 17):

Presidente:	Dabis Batista Fernandes
Vice-Presidente:	Júnior Ferreira da Silva
Secretário:	Carlos Antônio Barbosa
Tesoureira:	Ronice Maria Marques

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Benito Gama.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

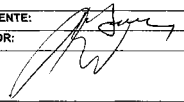
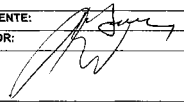
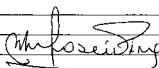
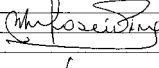
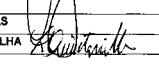
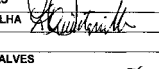
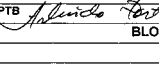
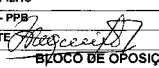
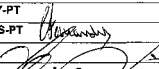
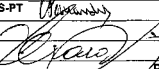

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 264, de 2002, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural do Município de Indiará – Goiás (Rádio Educativa FM) atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 264/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/02  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: RICARDO SANTOS
RELATOR:		SEN: MAURO MIRANDA
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABDR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TILMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAUÃO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

PARECER Nº 757, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2002 (nº 999/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Relator: Senador Mauro Miranda

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2002 (nº 999, de

2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.671, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. (cf. fl. 12):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Homero Zeni	33.334
• Pedro da Luz Diniz	33.333
• Ozório da Luz Diniz	33.333
<b>Total de Cotas</b>	<b>100.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 279, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 279/2002 NA REUNIÃO DE 25/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i> Sen: Ricardo Santos
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i> Sen: Mauro Miranda
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMERO JUCA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO-COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
 .....

#### CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....  
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
 LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

#### PARECER Nº 758, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2002 (nº 994, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2002 (nº 994, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.438, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 385, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin (cf. fl. 132):

Presidente:	Gislaine Montanari Franzotti
Vice-Presidente:	Paulo Cesar Baruffi
Secretário:	Valnei Donizete Rodrigues Agostinho Gomes
Tesoureiro:	Geracino Montanari
Diretor Comunitário:	Virgínia Aparecida M. Rodrigues

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 38, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 38/2002 NA REUNIÃO DE 11/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[assinatura]</i>
RELATOR:	<i>[assinatura]</i>
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAN BORGES	4- SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SÁRNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-RÔMEU TUMA
MÁRIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 759, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2002 (nº 1.192, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2002 (nº 1.192, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis

polis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.440, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 345, de 17 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis (cf. fl. 8):

- Presidente Antônio das Graças Filho
- 2º Presidente Luiz Carlos Faleiro
- Vice-Presidente Rosenilda Maria de Souza Bezerra
- 2º Vice-Presidente Kelton Pinheiro
- Secretário José da Luz Paulino Oliveira
- 2º Secretário Maria Helena Mendes dos Santos Oliveira
- Tesoureiro Hermes Antônio Lemes
- 2º Tesoureiro Rosângela Martins

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 71, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 71/02 NA REUNIÃO DE 11/06/02  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PPF</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENICIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLIICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional



Art. 49 É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

### PARECER Nº 760 , DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2002 (nº 1.023/2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Iporense de Comunicação – ASSICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá, Estado de Goiás”.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2002 (nº 1.023, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Iporense de Comunicação –

ASSICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.438, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 435, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Iporense de Comunicação – ASSICOM (cf. fl. 26):

- Presidente – Valdeci Pereira Borges
- Vice-Presidente – Mauro Leslie Alufes Mariano
- Secretária-Geral – Dayse Lucy Silva Vilela
- 2º Secretário – Silas Alves Diniz
- 1º Tesoureiro – Jonas Lima Diniz
- 2º Tesoureiro – Nilton Santos Quinino
- Diretora Cultural – Mayza Ferreira Rocha
- Vice-Diretor Cultural – Wilson Alves de Oliveira
- Diretor de Comunicação Social – Ataul Alves Rosa
- Vice-Diretor de Comunicação Social – Valteir Dias dos Santos
- Diretor de Patrimônio – Hiracino Cândido e Silva

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº78, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Iporense de Comunicação – ASSICOM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 78/02 NA REUNIÃO DE 11/06/2002  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i>
RELATOR:	<i>Mauro Miranda</i>
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ALVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

### PARECER Nº 761, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2002 (nº 1.067/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2002 (nº 1.067, de

2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.428, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto 17 de novembro de 1997 que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. (cf. fl. 72):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Rogério Wolff dos Santos	90.120
• Margarida Carvalho Santos	9.880
<b>Total de Cotas</b>	<b>100.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhyllino.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 86/02 NA REUNIÃO DE 11/06/2002  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	SENADOR ÁLVARO DIAS
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GÉRSÓN CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SÓUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENICIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO RÓCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

#### CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

#### PARECER Nº 762, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2002 (nº 1.078/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Alvaro Dias**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2002 (nº 1.078, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cul-

tural e Artístico de Quitandinha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.604, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha (cf. fl. 12):

- Presidente – Urbano Piontkievicz
- Secretário – Eduardo Markovicz
- Tesoureiro – Moacir José Piontkievitz

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Jonival Lucas Júnior.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 2002, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 88/02 NA REUNIÃO DE 11 JUNHO DE 2002  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
RELATOR:	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
<b>PMDB</b>			
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA		
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON		
GERSON CAMATA	3-(VAGO)		
GILVAM BORGES	4-SERGIO MACHADO		
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA		
NABOR JUNIOR	6-MAGUITO VILELA		
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNIO DA FONSECA		
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)		
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)		
<b>PFL</b>			
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY		
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL		
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA		
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO		
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA		
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO		
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JUNIOR		
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>			
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚCIO COELHO		
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA		
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA		
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB		
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT		
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT		
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT		
ALVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT		
<b>PSB</b>			
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT		

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II**

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER N° 763, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2002 (nº 1.190/2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Anhanguera S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás”.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2002 (nº 1.190, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Anhanguera S/A para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.419, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão para a

exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Anhanguera S/A (cf. fl. 48):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Jaime Câmara Júnior	102.103
• Tasso José da Câmara	59.090
• Fernando Câmara	4.836
• Marcos Tadeu Câmara	4.270
• Outros 12 acionistas	21.701
<b>Total de Cotas</b>	<b>192.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Borba.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Anhan-

guera S/A atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar – se à renovação da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 100/02 NA REUNIÃO DE 11/06/02 OS  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[assinatura]</i>
RELATOR:	<i>[assinatura]</i>
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CÁSILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLÍCY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

### SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

### PARECER Nº 764, DE 2002

**Da comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2002 (nº 1.200/2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná”.**

**Relator:** Senador **Alvaro Dias**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2002 (nº 1.200, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.606, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 591, de 4 de outubro de 2000 que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos

termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda. (cf. fl. 10):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
•Alexandre Malucelli	150.000
•Cristiano Malucelli	150.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>300.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Sérgio Barcellos.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator.



ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 102/02 NA REUNIÃO DE 11/06/02 OS  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i>	SENADOR ALVARO DIAS
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	<i>[Assinatura]</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	<i>[Assinatura]</i>	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	<i>[Assinatura]</i>	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	<i>[Assinatura]</i>	9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	<i>[Assinatura]</i>	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	<i>[Assinatura]</i>	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	<i>[Assinatura]</i>	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	<i>[Assinatura]</i>	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	<i>[Assinatura]</i>	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	<i>[Assinatura]</i>	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO	<i>[Assinatura]</i>	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	<i>[Assinatura]</i>	2-LUDIO COELHO
RICARDO SANTOS	<i>[Assinatura]</i>	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	<i>[Assinatura]</i>	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	<i>[Assinatura]</i>	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	<i>[Assinatura]</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLYCY-PT	<i>[Assinatura]</i>	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	<i>[Assinatura]</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	<i>[Assinatura]</i>	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ALVARO DIAS-PDT	<i>[Assinatura]</i>	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER N.º 765, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 2002 (n.º 1.237/2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás”.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 2002 (n.º 1.237, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial n.º 24, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento



que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Paranaíba Ltda. (cf. fl. 155):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Anair G. Machado	31.229
• Radivair M. Machado	28.621
• José M. Sobrinho	3.150
<b>Total de Cotas</b>	<b>63.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Paranaíba Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,                   . – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 103/02 NA REUNIÃO DE / / OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	6-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚCIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### SEÇÃO II

#### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

#### CAPÍTULO V

#### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 766, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2002 (nº 974, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Alvaro Dias**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2002 (nº 974, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná. Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.605, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR (cf. fl. 8):

Presidente:	Maria Luzia Borges
Secretária:	Elis Regina de Paula
Administrativo:	Fernando César Breda
Tesoureiro:	José Geraldo Schipanski

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 111, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 111/2002 NA REUNIÃO DE 11 106 12002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>	SENAADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i>	SENAADOR MAGUIVO VILELA
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO	<i>[Assinatura]</i>	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	<i>[Assinatura]</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	<i>[Assinatura]</i>	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	<i>[Assinatura]</i>	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	<i>[Assinatura]</i>	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	<i>[Assinatura]</i>	6-MAGUIVO VILELA
JOSÉ SARNEY	<i>[Assinatura]</i>	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	<i>[Assinatura]</i>	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	<i>[Assinatura]</i>	9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL	<i>[Assinatura]</i>	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	<i>[Assinatura]</i>	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	<i>[Assinatura]</i>	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	<i>[Assinatura]</i>	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	<i>[Assinatura]</i>	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	<i>[Assinatura]</i>	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	<i>[Assinatura]</i>	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO	<i>[Assinatura]</i>	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	<i>[Assinatura]</i>	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	<i>[Assinatura]</i>	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	<i>[Assinatura]</i>	4-LÚCIO ALCANTARA
BENICIO SAMPAIO - PPB	<i>[Assinatura]</i>	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	<i>[Assinatura]</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT	<i>[Assinatura]</i>	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	<i>[Assinatura]</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	<i>[Assinatura]</i>	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	<i>[Assinatura]</i>	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG	<i>[Assinatura]</i>	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 767, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2002 (nº 997/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOM – Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguivo Vilela**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2002 (nº 997, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOM – Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.604, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da ASCOM – Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia (cf. II. 18):

Presidente: Jaires Soares Ferreira  
 Vice-Presidente: José Modesto Arriel  
 Secretário Geral: Siderlei Teodoro da Silva  
 Secretário de Comunicação: Eunivaldo Aleixo da Silva  
 Tesoureiro: Ozires Diniz Coelho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Leur Lomanto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a ASCOM -Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 112/2002 NA REUNIÃO DE 11.06.02  
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
WALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLYCY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

### SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

### CAPÍTULO V

### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

#### PARECER Nº 768, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2002 (nº 1.108, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Álvaro Dias**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2002 (nº 1.108, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.419, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Apucarana Ltda. (cf. fl. 64):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Cinyra Woiski Ignácio	27.000
• João Miguel Ignácio	3.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>30.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Marinho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura de Apucarana Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 122/02 NA REUNIÃO DE 11/06/02 OS  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	SENADOR ALVARO DIAS
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ÁRTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER N.º 769, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 125, de 2002 (n.º 1.138/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio a Mariluz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariluz, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 125, de 2002 (n.º 1.138, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio a Mariluz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariluz, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial n.º 308, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria n.º 756, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Apoio a Mariluz (cf. fl. 15):

- Presidente: José Roberto de Souza
- Vice-Presidente: José Braz Brilhante
- 1ª Secretária: Judite Puerari Borghetti
- 2º Secretário: Jamiro Leite de Moraes
- 1º Tesoureiro: Benedito Oscar dos Santos
- 2º Tesoureiro: Valdir Mendes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marcelo Barbieri.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise




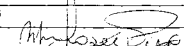
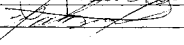
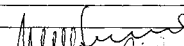

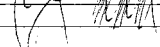
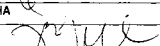
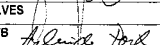
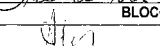
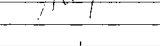
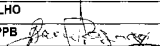
O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 125, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Apoio a Mariluz atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 125/2002 NA REUNIÃO DE 11 10612002  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADOR ALVARO DIAS
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MÁRIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚCIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLICY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ALVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

### SEÇÃO II

#### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

### CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 770, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2002 (nº 1.215/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arara, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **Ney Suassuna**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2002 (nº 1.215, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arara, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.689, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 555, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária da Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara (cf. fl. 38):

• Presidente:	Hamilton da Costa Medeiros
• Tesoureiro:	Josefa Salustiana Medeiros
* Secretário:	Maria Selma Souza de Medeiros

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 142, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária da Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator.



ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 142/02 NA REUNIÃO DE 11/06/2002  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

### Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

### Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 771, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2002 (nº 1.219/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Santa Mariana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná.

Relator: Senador Álvaro Dias

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2002 (nº 1.219, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Santa Mariana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.710, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 564, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural de Santa Mariana (cf. fl. 5):

- Presidente: Genésio Andrade Camolese
- Vice-Presidente: Hercílio Bassi
- 1º Secretário: Sônia Aparecida Facina
- 2º Secretário: Márcia Regina Garbelini Lorena
- Tesoureiro: José Priciano Pires

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Augusto Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural de Santa Mariana atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator.

### ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 144/02 NA REUNIÃO DE 11/06/2002 SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i>	SENADOR ALVARO DIAS
<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO	<i>[Assinatura]</i>	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	<i>[Assinatura]</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	<i>[Assinatura]</i>	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	<i>[Assinatura]</i>	4-SERGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	<i>[Assinatura]</i>	5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR	<i>[Assinatura]</i>	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	<i>[Assinatura]</i>	7-JUVENIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	<i>[Assinatura]</i>	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	<i>[Assinatura]</i>	9-(VAGO)
<b>PFL</b>		
ADIR GENTIL	<i>[Assinatura]</i>	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	<i>[Assinatura]</i>	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	<i>[Assinatura]</i>	3-FRANCLINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	<i>[Assinatura]</i>	4-JONAS PINHEIRO
JOSE JORGE	<i>[Assinatura]</i>	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	<i>[Assinatura]</i>	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	<i>[Assinatura]</i>	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
FREITAS NETO	<i>[Assinatura]</i>	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	<i>[Assinatura]</i>	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	<i>[Assinatura]</i>	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	<i>[Assinatura]</i>	4-LUCIO ALCANTARA
BENICIO SAMPAIO - PPB	<i>[Assinatura]</i>	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	<i>[Assinatura]</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>		
EDUARDO SUPLYCY-PT	<i>[Assinatura]</i>	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMILIA FERNANDES-PT	<i>[Assinatura]</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	<i>[Assinatura]</i>	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	<i>[Assinatura]</i>	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>		
PAULO HARTUNG	<i>[Assinatura]</i>	1-ROBERTO SATURNINO - PT

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#### SEÇÃO II

#### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

#### CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 772, de 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo no 149, de 2002 (nº 1.227/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Atalaia/AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Atalaia, Estado de Alagoas.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2002 (nº 1.227, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Atalaia/AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Atalaia, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.819, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 656, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49. XII, combinado com o art. 223, § 30, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Atalaia/AL (cf. fl. 19):

- Presidente: Harri Acioly Loureiro
- Vice-Presidente: Flávia Maria Monteiro de Lima Medeiros
- Primeira-Secretária: Ana Patrícia de Moura
- Segunda-Secretária: Christiana Batinga da Silva
- Primeiro Tesoureiro: José Emiliano dos Santos
- Segundo Tesoureiro: José Luciano da Silva Loureiro

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 149, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Atalaia/AL atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 149/02 NA REUNIÃO DE 19 DE JUNHO DE 2002 OS  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:	SEN. NABOR JUNIOR
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMERO TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

At. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 160/02 NA REUNIÃO DE 11 DE ABRIL DE 2002 OS  
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:	SEN. NABOR JUNIOR
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
<b>PFL</b>	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMERO TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
<b>PSB</b>	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

PARECER Nº 773, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2002 (nº 1 .244/2001, na Câmara dos De-

**putados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial e Educacional Betel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.**

Relator: Senador **Nabor Junior**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2002 (nº 1.244, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial e Educacional Betel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.898, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 707, de 14 de novembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte a direção da Fundação Assistencial e Educacional Betel (cf. fl. 174):

- Presidente: Celso Gregório de Lima
- Vice-Presidente: Paulo Roberto Amaral
- 1ª Secretária: Maria Neves Gadelha Vasconcelos
- 2ª Secretária: Maria Lourdes Souza Gregório
- 1ª Tesoureira: Mara das Graças Braga Damasceno
- 2ª Tesoureira: Maria Zenilde Bonfim de Lima

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autori-

zação para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Assistencial e Educacional Betel atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se, à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II

#### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

### CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223 Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar a Concessão, permissão e serviço autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

#### **PARECER Nº 774, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2002 (nº 1.405/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Oeste do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Ricardo Santos**

Relator **ad hoc**: **Moreira Mendes**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2002 (nº 1.405, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Oeste do Paraná Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 305, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Oeste do Paraná Ltda. (cf. fl. 65):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
Elisabeth Lemanski	1.500
Cristina Maria Cunha Pereira Camargo da Veiga	1.500
<b>Total de Cotas</b>	<b>3.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Luiz Piauhyliño.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade TV Carimã Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

#### **II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 179, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade TV Oeste do Paraná Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº – CE**

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 179, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 26 de março de 2001, que renova por quinze anos, a partir de 24 de dezembro de 1999, a concessão da TV Oeste do Paraná Ltda., outorgada originariamente à TV Carimã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.”

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator *ad hoc*.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 179/2002 NA REUNIÃO DE 11/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *[assinatura]* SEN RICARDO SANTOS  
 RELATOR: *[assinatura]* SENADORA MOREIRA MENDES (AD HOC)

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ALVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
 SECRETARIA-GERAL DA MESA  
 CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SEÇÃO II**

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
 Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar é Concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 775, DE 2002**

**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 328, de 2002.**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

Relator *ad hoc*: Senador **Mozarildo Cavalcante**

A Senhora Senadora Heloísa Helena requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, Dr. Miguel Reali Júnior, informações sobre os contratos e convênios, incluindo as justificativas e a discriminação das atividades, celebradas entre o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial – Centro Tecnológico Aeroespacial – CTA e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espacial (FUNCATE)

para o fornecimento de bolsas de estudos a pessoas para atuarem na Divisão de Homologação Civil do CTA.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 328, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Defesa.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Mozarildo Cavalcante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marluce Pinto**.

#### **PARECER Nº 776, DE 2002**

##### **Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 357, de 2002.**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcante**

O Senhor Senador Eduardo Suplicy requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado do Esporte e Turismo, Dr. Caio Luiz de Carvalho, esclarecimentos e documentação sobre os convênios firmados entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP e os diversos entes da Federação, no período de 1998 a 2000, especialmente o relatório de fiscalização, referente ao Convênio nº 356/99, firmado entre o INDESP e a Prefeitura Municipal de Paraná – TO.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 357, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Esporte e Turismo.

Sala das Reuniões, 27 de junho 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente, **Carlos Wilson**, Relator – **Mozarildo Cavalcante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marluce Pinto**.

#### **PARECER Nº 777, DE 2002**

##### **Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 378, de 2002.**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcante**

O Senhor Senador Osmar Dias requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Dr. Celso Lafer, informações acerca da reunião da “Cúpula Mundial da Alimentação: 5 anos depois” e dos compromissos assumidos pelo Brasil naquele importante evento, realizado na cidade de Roma, Itália, pela FAO no intuito de extinguir a fome, a fim de esta Casa Legislativa acompanhe de perto o cumprimento das metas compromissadas pelo Governo.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 378, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Mozarildo Cavalcante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marluce Pinto**.

#### **PARECER Nº 778, DE 2002**

##### **Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 382, de 2002.**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcante**

O Senhor Senador Mauro Miranda requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, informações a serem prestadas pela Caixa Econômica Federal, sobre o número de habitações do Plano de Ação Imediata para Habitação (PAIH) quitadas em Goiás, inclusive pelo Governo daquele Estado, bem como o valor pago e discriminado por município.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 382, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Mozarildo Cavalcante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marluce Pinto**.



**PARECER Nº 779, DE 2002****Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 383, de 2002.**

Relator: Senador Carlos Wilson

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcante**

O Senhor Senador Mauro Miranda requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado da Defesa, Dr. Geraldo Magela da Cruz Quintão, informações sobre as causas e circunstâncias do acidente envolvendo o avião King Air, modelo E-90, prefixo PP-EFC, pertencente ao Governo do Estado de Goiás, ocorrido no dia 30 de maio de 2000.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 383, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Defesa.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente, – **Carlos Wilson**, Relator – **Mozarildo Cavalcante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marluce Pinto**.

**PARECER Nº 780, DE 2002****Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 384, de 2002.**

Relator: Senador Carlos Wilson

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcante**

O Senhor Senador Mauro Miranda requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, Dr. Miguel Reali Júnior, informações sobre os recursos destinados ao pagamento da complementação remuneratória aos policiais do Estado de Goiás que trabalham na região do Entorno do Distrito Federal, dentro do Plano Nacional de Segurança Pública.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 384, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Defesa.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2002. **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Mozarildo Cavalcante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marluce Pinto**.

**AVISOS DA PRESIDÊNCIA**

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 320 a 329, de 2002, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Aprovação, pela mesa, dos Requerimentos nºs 328, 357, 378 e 382 a 384, de 2002, de autoria da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Eduardo Suplicy, Osmar Dias e Mauro Miranda, solicitando informações a Ministros de Estado.

Recebimento da Mensagem nº 203, de 2002 (nº 535/2002, na origem), de 26 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$8,623,452.10 (oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dez centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pela General Eletric do Brasil Ltda., dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Ronaldo Cunha Lima, Antonio Carlos Valadares, Emilia Fernandes, Iris Rezende e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o desenvolvimento sustentado da Amazônia tem sido uma das motivações dos mandatos por mim exercidos tanto na Câmara dos Deputados como, agora, no Senado Federal, por delegação do povo do Estado de Roraima.

Esse objetivo não será atingido por um simples e isolado ato administrativo, mas construído pela ação conjunta e determinada de governo e sociedade, em busca de resultados que signifiquem a melhoria das condições de vida das populações que morejam espalhadas na imensidão da nossa Amazônia.

A desigualdade regional, constatada por intermédio dos registros de indicadores de nível de renda,

qualidade e abrangência da educação, atendimento da saúde, condições de trabalho e produção, aproveitamento racional da biodiversidade, dentre outros, tem aspectos que marcam a necessidade de tratamento diferenciado e positivo para aproximar a Amazônia das demais regiões do País, por meio de ações concretas, resgatando a cidadania e aproximando os amazônidas dos meios e condições de vida dos irmãos brasileiros de outras regiões.

Entendo que a educação e a capacitação profissional têm contribuído para reduzir sobremaneira a migração dos amazônidas para outras regiões em busca de complementação da formação educacional e de preparação para o trabalho, ansiando por melhores condições de vida para as suas famílias.

Considerando o caso particular do meu Estado de Roraima, encaminhei projetos, então como Deputado Federal, convertidos em Leis que resultaram na criação da Escola Técnica Federal de Roraima e da Universidade Federal de Roraima, hoje em pleno e crescente funcionamento.

De igual modo, pensando na Amazônia como um todo, encaminhei a PEC nº 16/2002, atualmente na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estabelecendo a destinação de recursos específicos e seguros para projetos de extensão e pesquisa universitárias em instituições federais de ensino superior, localizadas na Amazônia Legal, voltados para a melhoria do nível das atividades econômicas, propiciando o seu desenvolvimento sustentável, mediante a exploração responsável das riquezas naturais e a conseqüente preservação dos ecossistemas. Creio que a educação é um patrimônio individual que, depois de construído, se torna perene fundamento para a transformação da sociedade a partir do homem da região.

No dia de hoje, venho a esta tribuna para registrar o nono aniversário de criação da Escola Técnica Federal de Roraima que será comemorado no próximo dia 30 de junho.

Tenho particular carinho por esta escola porque fui o autor, quando Deputado Federal, de projeto que se transformou em Lei, em 1986 (Lei nº 7.518) autorizando o Poder Executivo Federal a criar uma Escola Técnica Federal no então Território Federal de Roraima.

A Escola Técnica Federal de Roraima que funcionava em forma embrionária no antigo Território Federal de Roraima desde 1986, foi criada formalmente em 1993 e hoje se constitui numa grata e eficiente realidade, dedicando-se à capacitação técnica dos jovens roraimenses.

Transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica, a Escola oferece cursos nas áreas de Eletrotécnica, Edificações, Educação Física, Agrimensura, Turismo, Hotelaria, Secretariado, Transações Imobiliárias, Eletrônica, Laboratório, Recreação e Lazer e Informática, proporcionando oportunidade de capacitação objetiva aos que desejam incorporar-se ao mercado de trabalho com adequada formação e condições de competitividade.

Com o objetivo de incentivar e preparar alunos para o ensino técnico que proporciona, utilizando racionalmente o espaço físico existente e atender às necessidades emergenciais da comunidade, a Escola implantou também o ensino fundamental com a segunda fase de 5ª a 8ª séries.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sinto-me alegre e realizado ao ver que muitos jovens antes destinados ao determinismo da improdutividade ou mesmo da absorção de práticas nocivas à sociedade, hoje contribuem para a produção de bens e serviços e melhoria da condição de vida pessoal e de suas famílias, a partir da formação obtida na Escola Técnica Federal de Roraima que saiu do sonho de um Parlamentar para se tornar numa realidade que se consolida nos seus nove anos de crescente atividade.

Cumprimento os diretores, os professores, os funcionários administrativos e a comunidade do Estado, direta e indiretamente, envolvida no pleno funcionamento da Escola Técnica Federal de Roraima cujo nono aniversário de criação alegremente registro.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há aproximadamente um ano fiz, desta tribuna, um registro especial, uma homenagem à administração pública do Prefeito José Ferreira, do município paraibano de São Domingos do Cariri, elencando inclusive os dez mandamentos seguidos por aquele Prefeito: 1) Não roubar; 2) Não nomear parentes para cargos de confiança; 3) Comprar e pagar tudo à vista; 4) Manter enxuta a folha de pessoal; 5) Não criar cargos para atender caprichos políticos; 6) Premiar os servidores eficientes; 7) Criar alternativas econômicas para o município, para evitar que a Prefeitura se transforme em cabide de empregos; 8) Valorizar a mão-de-obra local na contratação de serviços; 9) Não contar com recursos extras, a serem repassados pelos governos federal e estadual; 10) Definir prioridades com bases na razão, não no coração.

Ratificando o discurso que fiz há um ano, comunico aos meus nobres pares que aquela Prefeitura receberá a MENÇÃO HONROSA – Campeão de Arrecadação, prêmio outorgado pelo Conselho Federal de

Contabilidade às prefeituras, pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2001. Dentre as mais de 1200 prefeituras que aderiram ao programa, a Prefeitura municipal de São Domingos do Cariri destacou-se entre as 10 melhores.

A solenidade de premiação do Programa de Incentivo à Gestão Fiscal Responsável será realizada no Palácio do Itamaraty, dia 17 de julho de 2002, às 9 horas.

Parabenizo o Prefeito José Ferreira da Silva por sua administração, por sua visão, pelo seu desprendimento e dedicação à causa pública, manifestando a minha profunda admiração e reconhecimento ao seu extraordinário trabalho.

Ao parabenizar o Prefeito José Ferreira da Silva pelo prêmio, parabenizo toda a população do município de São Domingos do Cariri, expressando meus mais sinceros votos de que experiências como a que desenvolve frutifiquem e se espalhem por todo este nosso querido Brasil. Esse é o registro que, orgulhosamente, faço desta tribuna do Senado Federal.

Ao concluir, solicito à Mesa seja incorporada ao meu pronunciamento, cópia do ofício expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade, comunicando a concessão do prêmio. Faço-o para conhecimento da Casa, para o devido registro histórico e para que o exemplo ora dado pelo Município de São Domingos do Cariri seja seguido pelos demais municípios do meu estado e do País.

Muito Obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR RONALDO CUNHA LIMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

Ofício Nº 1793/02/DIREX-CFC

Brasília, 12 de junho de 2002

Ao Exmº Senhor  
José Ferreira da Silva  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri – PB

Senhor Prefeito

Com os nossos cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício 1484/02/DIREX-CFC, de 28 de maio de 2002, no qual convidamos Vossa Excelência para a solenidade de entrega da premiação do Programa de Incentivo à Gestão Fiscal Responsável, prevista para o dia 20 de junho de 2002, em Brasília-DF.

Informamos que o Presidente Fernando Henrique Cardoso manifestou grande interesse em participar da solenidade de entrega da premiação, porém sem possibilidade de comparecer nesta data agravado pela realização da Copa do Mundo e as Convenções partidárias. Em função do exposto, tornou-se necessária a transferência da realização do evento, conforme a seguir:

Data – 17 de julho de 2002

Horário – 09 horas,

Local – Palácio do Itamaraty, Esplanada dos Ministérios, Bloco H.

Contando com a sua compreensão, ratificamos a importância da presença de Vossa Excelência e do Contador responsável pela prefeitura, ao tempo em que renovamos votos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente, – Contador **Alcelino Gomes Barbosa**, Presidente.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, homenagear esta casa é prestar reverência à história do Brasil, é reafirmar compromissos com o federalismo, é revistar a evolução política nacional. É o que pretendo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta oração gratulatória, em nome do meu Estado, Sergipe, e do meu partido, o Partido Socialista Brasileiro.

O Senado Federal tem uma longa trajetória no Brasil, testemunhando a jornada cívica que ordenou juridicamente o País, constituindo o Estado brasileiro. Tomado em seu conceito exemplar, na experiência de vários países, a instituição senatorial tem servido de modelo para que as novas nações promovam a sua organização política.

O professor Vamireh Chacon, no seu livro, já em segunda edição, **História Institucional do Senado do Brasil** (*Brasília, Senado Federal, 1997*) fixa o modelo português para a primeira forma do Senado, os Conselhos, ou Senado da Câmara, para dizer, mais adiante, da origem francesa do Senado criado com a Constituição de 1824, que carrega forte influência do texto constitucional francês de 1814.

Peça relevante do sistema bicameral, o Senado refletiu, sempre, o zelo superior, tanto na monarquia, como na República, guardião dos mais elevados interesses do Brasil. Com efeito, o Senado avulta em sua importância na cronologia da história do nosso País, refletindo crises, sedições, movimentos de turbulência institucional, rupturas circunstanciais, mas sempre retornando sua função mediadora, a serviço da

estabilidade pública e do aperfeiçoamento da democracia como valor preferencial da sociedade brasileira.

Francisco Accioly Filho, no seu interessante estudo *Por que o Senado?* (*Brasília, Revista de Informação Legislativa, out/dez 1976*) considera esta instituição como a “Casa da Federação”, pelo seu caráter representativo das Unidades federadas. A Câmara Alta reúne os representantes dos Estados, sendo três para cada Unidade federada, independentemente do seu porte econômico, da sua influência política, ou da sua população.

Essa fórmula política clássica tem dado ao Brasil um resultado muito positivo, pois tanto a Câmara dos Deputados, quanto o Senado, têm papéis relevantes a cumprir no itinerário afirmativo do processo social e cultural do País. Um simples cotejo dos fatos, nos Anais desta Casa, revelará a sua sintonia, a sua participação, o seu engajamento, a sua coragem cívica, pela voz consciente dos seus integrantes, pela decisão majoritária do seu conjunto, firmando posições que honram, sempre, os interesses públicos dos Estados brasileiros.

Ajustado à realidade, como expressão legítima do País, o Senado tem um acervo de debates, posições e decisões que são o melhor e mais permanente testemunho de suas atividades constitucionais. É nesta Casa que estão refletidos os problemas, as carências, como mostruário das desigualdades e das injustiças, do mesmo modo como desfilam por aqui os anseios, as bandeiras ideológicas, as manifestações da luta política, em torno do Brasil.

Em cada página diária dos seus Anais, afloram temas diversos e importantes, como mostra, aos olhos e ouvidos dos brasileiros, vozes acreditadas, de mulheres e homens ilustres, atentos e dispostos, na vigilância dos princípios e valores da democracia brasileira.

Nenhuma instituição viveu a história tão intimamente e tão decididamente do que o Senado, na sua trajetória desde a chegada da família real portuguesa, em 1808, a fundação do Império, o convívio com os Imperadores e regentes, até a proclamação da República e as diversas fases da história republicana, incluindo os seus percalços, que tanto repercutiram aqui.

Todas as vezes que os pesquisadores se debruçarem sobre as páginas da história do Brasil encontrarão, com certeza, as marcas profundas do Senado, produzidas no labor desta Casa, em nome das causas mais justas que revigoram os interesses nacionais. Uma galeria de senadores destacados pela atua-

ção e pelas biografias pessoais adorna o cotidiano da instituição, construindo, a partir de situações exigentes, que se crescem e avolumam, as suas funções próprias, com as quais presta serviços ao Brasil, aos Estados Unidos, e ao povo brasileiro.

É comum, portanto, que o Senado se mostre presente, sem receios, diante dos fatos, na sua pluralidade ideológica e partidária, para oferecer ao Brasil os frutos de suas posições, construindo o futuro para as novas gerações de brasileiros, como “o florão mais alto das instituições da República Federativa do Brasil”, segundo a palavra segura de Afonso Arinos, em razão de um Brasil para todos os brasileiros, como deixou consignado Pinheiro Chagas:

Um Brasil que reúne seus filhos desavindos numa verdadeira comunhão de vontades. Brasil, de Caxias e Rui, forte em sua unidade, unânime em sua fé jurídica. Brasil sem fúrias e sem contrafação, amando os seus soldados e respeitando os seus homens públicos. Brasil do espírito, abominando a brutalidade da força, agarrados aos privilégios da inteligência. Brasil humano, corrigindo a injustiça das desigualdades econômicas. Brasil popular, branco e crioulo, sem discriminação e sem artifícios. Brasil, impessoal contrário à hegemonia de grupos ou de categorias. Brasil, nacional, acima dos partidos e das facções.

Brasil de todos. Brasil de ninguém.

Tenho, enfim, Sr. Presidente, a grande honra de ocupar uma das vetustas cadeiras deste velho e valoroso Senado, ilustrando a minha experiência com a contribuição exemplarmente valiosa das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. senadores, que representam com dignidade e espírito público os Estados brasileiros. E, quero manifestar, neste ano eleitoral e de renovação de dois terços desta Casa, a minha confiança na continuidade dos seus serviços prestados ao Brasil. Sergipe e seu povo, pela minha modesta voz, reverencia a história desta Casa, como parte essencial da própria história do Brasil.

Muito obrigado.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a criação de áreas de livre comércio ou uniões econômicas apresenta novas oportunidades e representa maiores desafios para os países membros que adotam o Regime Federativo. Nas Federações, a descentralização fiscal amplia as possibilidades de utilização mais eficiente dos recursos pú-

blicos. No entanto, requer a existência de instituições e mecanismos capazes de assegurar a cooperação intergovernamental.

No contexto de integração em blocos econômicos, devem os países organizados sob a forma federativa aprofundar o debate das seguintes questões:

– Uma nova geografia econômica pode contribuir para aumentar o antagonismo interno e por em risco a coesão necessária à integridade da Federação?

– Quais as instituições capazes de promover a administração dos conflitos e o papel dos estados membros para manter a coesão na Federação?

– As uniões econômicas e áreas de livre comércio impõem limites à existência de assimetrias fiscais entre membros de uma Federação e à autonomia destes em matéria de tributação?

Para ampliar os debates que deverão concentrar-se nas alternativas para conciliar a preservação da autonomia dos governos subnacionais e nas reformas institucionais necessárias para esta manutenção, numa conjuntura de integração econômica, ocorreu nos dias 26 e 27 de junho, em Porto Alegre (RS), o *Seminário Internacional Federalismo Fiscal no Mercosul: Os Desafios da Integração Regional*.

Dentre os participantes, destacamos: o governador do Rio Grande, Olívio Dutra; o governador da Província de Córdoba (Argentina), José Manuel de la Sota; o vice-presidente do Fórum das Federações, Céline Auclair, e o vice-presidente do *Inter-American Development Bank*, Luiz Vilella.

Com apoio da Organização Não Governamental canadense *Forum of Federations* e promoção da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, o encontro abordou a questão da integração de mercados regionais frente à autonomia federativa e experiência internacional. Também promoveu amplo debate sobre as experiências de países integrantes da União Européia, do Nafta/Alca e do Mercosul.

Ao debater o fortalecimento do Mercosul e a integração dos países membros, o Seminário Internacional se mostrou também fórum qualificado para a discussão sobre a Área de Livre Comércio das Américas (Alca).

“Não se trata de uma proposta de mero acordo, mas sim um plano estratégico definidor do futuro das nações do continente, com repercussões preocupantes sobre a indústria, o comércio e a agricultura dos

nostros países e da nossa região”, alertou o governador do Rio Grande do Sul, Olívio Dutra, em sua fala de abertura do evento.

Nosso Governador salientou que a Alca não pode ser implantada sem o protagonismo dos governos locais e sem o debate maior com a sociedade. Este é também o nosso entendimento. Tanto que propomos, e está em discussão na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, a realização de *referendum* popular para aprovar os termos da adesão brasileira a esta Área de Livre Comércio. Questão, ressaltamos, que está em discussão há meses e não avança porque a base parlamentar do governo não permite.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governador Olívio Dutra defendeu, também na abertura do Seminário, a consolidação do equilíbrio fiscal com a implantação de um verdadeiro pacto federativo e políticas públicas eficientes, que atendam aos anseios da população. Ele reafirmou a política de austeridade praticada pelo Governo Popular e Democrático do Rio Grande do Sul, em contraponto às políticas de anistia fiscal.

Nesse sentido, devemos ressaltar que, como em outros setores, também na área econômica nosso governo inverteu prioridades. As diretrizes e ações implementadas nestes três anos vêm promovendo um tipo de desenvolvimento simultaneamente viável do ponto de vista econômico, justo do ponto de vista social e sustentável ecologicamente.

O atual governo gaúcho aposta na matriz produtiva do Estado, busca fortalecer a indústria e a agricultura, apóia a inserção econômica dos trabalhadores no campo e na cidade e entende que o poder público tem um papel importante na área da infra-estrutura.

Desta forma, com um ambiente mais favorável e com políticas sérias de estímulo, a economia gaúcha entrou em franco crescimento em nosso governo. O Produto Interno Bruto (PIB), que mede tudo o que é produzido no Rio Grande, teve um crescimento médio de 3,5% de 1999 a 2001, perfazendo um total de 11%, registrando receita recorde em exportações e colocando o Estado como o segundo maior exportador do país. Entre 1995 e 1999, o crescimento médio estadual foi de apenas 0,2% e total de 0,8%. O desempenho do Rio Grande, de 1999 a 2001, supera também o crescimento da economia nacional, que foi de 7,6% no mesmo período.

Apoiamos as pequenas e microempresas empresas, incentivando a geração de empregos. Cerca de 300 mil postos de trabalho foram gerados pelas ações do Governo Democrático e Popular do Rio Grande do Sul. Temos hoje a menor taxa de desemprego do Brasil.

À medida que reduzimos o déficit primário gaúcho, que atingia mais de R\$ 1,32 bilhão em 1998, para R\$ 96 milhões em 2001, mostramos ao país que o Rio Grande se encaminha para “andar com as próprias pernas”, como destacou Olívio Dutra, que alertou os participantes do Seminário Internacional para a necessidade de subsídios para pequenos e médios empreendimentos, o fim dos benefícios fiscais indiscriminados, o combate à sonegação, o estímulo à arrecadação e qualificação das políticas públicas.

É preciso estabelecer um novo patamar de comprometimento com a dívida pública, de forma a permitir que todos os Estados e Municípios brasileiros cumpram seus compromissos sociais com a população. É urgente estabelecer uma reforma tributária que preserve e qualifique a autonomia dos estados e municípios!

Os participantes do Seminário deixaram evidente o entendimento de que “a questão da tributação deve ser aprofundada nos países do Mercosul, contribuindo para que as relações econômicas sejam melhores”, como bem alertou o secretário Estadual da Fazenda, Arno Augustin.

Sr. Presidente, devemos ressaltar que a defesa do equilíbrio fiscal e de uma reforma tributária eficaz, feita pelos participantes do encontro de Porto Alegre, está de acordo com a proposta econômica apresentada pelo candidato à Presidência da República, pelo Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva.

Em documento divulgado nesta semana, intitulado *Carta ao Povo Brasileiro*, Lula reitera os compromissos do PT com a estabilidade da economia, com a responsabilidade fiscal e com o respeito aos contratos. Mas alerta que não é possível viver mais “uma década perdida”, em alusão direta à repetição do desempenho dos anos 80, quando o crescimento da economia foi baixo por causa da crise da dívida externa, e nos anos FHC, quando o PIB cresceu, em média, apenas 2,4% ao ano – o quarto pior desempenho de um Presidente, desde a República, em 1889.

Afirma Lula em sua Carta ao Povo Brasileiro:

O Brasil quer mudar. Mudar para crescer, incluir, pacificar. Mudar para conquistar o desenvolvimento econômico que hoje não temos e a justiça social que tanto almejamos. Há em nosso país uma poderosa vontade popular de encerrar o atual ciclo econômico e político. Se, em algum momento, ao longo dos anos 90, o atual modelo conseguiu despertar esperanças de progresso econômico e social, hoje a decepção com os seus resultados é enorme. Oito anos depois, o povo brasileiro faz o balanço e verifica que as promessas fundamentais foram

descumpridas e as esperanças frustradas. Nosso povo constata com pesar e indignação que a economia não cresceu e está muito vulnerável, que a soberania do país ficou em grande parte comprometida, a corrupção continua alta e, principalmente, a crise social e a insegurança tornam-se assustadoras.

Necessário, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, destacar outro trecho deste documento fundamental:

O povo brasileiro quer mudar para valer. Recusa qualquer forma de continuísmo, seja ele assumido ou mascarado. Quer trilhar o caminho da redução de nossa vulnerabilidade externa pelo esforço conjugado de exportar mais e de criar um amplo mercado interno de consumo de massas. Quer abrir o caminho de combinar o incremento da atividade econômica com políticas sociais consistentes e criativas. O caminho das reformas estruturais que de fato democratizem e modernizem o país, tornando-o mais justo, eficiente e, ao mesmo tempo, mais competitivo no mercado internacional. O caminho da reforma tributária, que desonere a produção. Da reforma agrária que assegure a paz no campo. Da redução de nossas carências energéticas de nosso déficit habitacional. Da reforma previdenciária, da reforma trabalhista e de programas prioritários contra a fome e a insegurança pública.

Sr. Presidente, sabemos que a ruptura necessária com o modelo adotado pelo governo brasileiro não deve ser feita do dia para noite. Esta mudança não será produto de decisões unilaterais, tal como ocorre hoje. Será fruto de uma ampla negociação nacional, capaz de assegurar o crescimento com estabilidade.

Para fortalecer as finanças públicas, devemos aumentar e melhorar a qualidade das exportações. Precisamos estabelecer uma política de valorização dos agronegócios e da agricultura familiar. Devemos gerar divisas, canalizando, com absoluta prioridade, a reforma tributária, a política alfandegária, os investimentos em infra-estrutura e as fontes públicas de financiamento.

“Nossa política externa”, conforme defende o companheiro Lula, “deve ser reorientada para o imenso desafio de promover nossos interesses comerciais e remover os graves obstáculos impostos pelos países ricos às nações em desenvolvimento” – como vemos agora com a Política Protecionista Norte Americana, que impõe restrições aos produtos brasileiros.

Superando nossa atual vulnerabilidade externa, reduziremos, de forma sustentada, a taxa de juros e poderemos recuperar a capacidade de investimento público, fundamental para impulsionar o crescimento econômico.

O atual governo estabeleceu um equilíbrio fiscal precário, dificultando a retomada do crescimento. Com a política de sobrevalorização artificial de nossa moeda no primeiro mandato e com a ausência de políticas industriais de estímulo à capacidade produtiva, o Governo Federal não trabalhou como deveria para aumentar a competitividade da economia.

O maior exemplo disto foi o retumbante fracasso na construção e na aprovação de uma reforma tributária que banisse o caráter regressivo e cumulativo dos impostos, que onera, oprime e castiga o setor produtivo e de exportação brasileiros.

O Brasil precisa de um equilíbrio fiscal consistente e duradouro, compromissado com a produção, o emprego e a justiça social.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aos refletirmos sobre a integração dos mercados regionais e as reformas institucionais necessárias para a manutenção da autonomia dos governos, devemos registrar, além do documento do nosso candidato à Presidência da República, artigo divulgado nesta semana, no Boletim da Agência Carta Maior, de autoria do embaixador, ex-chefe do Departamento Econômico do Itamaraty e ex-diretor do Instituto de Pesquisas em Relações Internacionais (IPRI) do Itamaraty, Samuel Pinheiro Guimarães.

Em uma análise profunda e equilibrada, o embaixador ressalta que “os resultados das políticas neoliberais se encontram presentes no cotidiano aterrorizador dos brasileiros, sob a forma da violência, do desemprego e da corrupção, mas a culpa é atribuída a nós”. Diz mais: “A crise na Argentina, que se alastra para o Uruguai e o Brasil, não é o primeiro, único ou último fracasso da estratégia neoliberal de desenvolvimento dos países da periferia, ex-colônias, de industrialização precária, primário-exportadores, dependentes política e ideologicamente”.

Para o embaixador, procura-se isentar de responsabilidade os verdadeiros culpados: a visão equivocada do sistema econômico e político nacional e mundial; as políticas neoliberais implementadas; os organismos e governos desenvolvidos que apoiaram e até forçaram a adoção de tais políticas, e as elites político-econômicas na periferia que as assumiram por convicção, interesse próprio, fraqueza ou desânimo.

A execução política dos programas de modernização por meio de reformas estruturais foi confiada, na América do Sul, ou a políticos “novos” – como Alberto Fujimori e Fernando Collor – ou a políticos de passado nacionalista, populista ou social-democrata.

Esses últimos abandonaram suas antigas convicções e abraçaram sua nova fé, ressalta o embaixador Samuel Guimarães. Foi o caso de Andrés Perez, Carlos Menem, Rafael Caldera, Paz Estensoro e Fernando Henrique Cardoso.

Desta forma, os resultados foram muito semelhantes em todos os países latino-americanos: aumento brutal da concentração de renda e de riquezas; agravamento do desemprego; exclusão e violência social; aceleração vertiginosa da desnacionalização; desintegração das cadeias produtivas; déficits em transações correntes, dívida pública e dívida externa; franca expansão da impunidade e da corrupção, nos ambientes públicos e privados. Verificou-se ainda o colapso externo e acentuou-se o descrédito nas instituições e o risco de regressão política.

Críticos dessas políticas neoliberais são unânimes em avaliar que as causas de seus resultados trágicos são a total inadequação de suas premissas sobre a estrutura e funcionamento da economia, o desconhecimento das realidades e causas do subdesenvolvimento e dos interesses das oligarquias locais. Também são provocados pela visão simplista e utópica sobre a dinâmica do sistema político-econômico internacional. Regras jurídicas e tendências “naturais” desse sistema permitem aos países desenvolvidos manter seus privilégios: concentração de renda e de poder militar, político e tecnológico.

Sr. Presidente, no Brasil, os executores das políticas neoliberais contaram com a cooperação irrestrita dos setores econômicos privilegiados e dos setores políticos oligárquicos e retrógrados, que aplaudiram as políticas “globalizantes” em sua estratégia econômica.

Resultado: em oito anos, a massa salarial caiu de 36% para 26% da renda nacional e os lucros, juros e aluguéis passaram de 64% para 74%. O regime democrático foi afrontado por sistemáticas investidas contra a Constituição, desfigurada por emendas conquistadas a peso de ouro, pela enxurrada de Medidas Provisórias, pelo controle da imprensa por meio de excepcionais verbas de propaganda e pela cooptação de muitos formadores de opinião.

As conseqüências desastrosas dessa política opressora, todos nós conhecemos bem. Já citamos algumas delas. Os resultados apresentam-se ainda sob a forma das estradas esburacadas; do saneamento inexistente; das doenças ressuscitadas (como a aviltante epidemia de dengue em pleno século XXI); da desorganização do setor energético, evidente com o Apagão; das tarifas superfaturadas de serviço; do calote nos fundos de renda fixa (prenúncio de outros calotes); da crise externa latente que se revela na desconfiança dos investidores; da alta do dólar; dos índices de

risco; dos relatórios de agências e da crítica dos acadêmicos não comprometidos, ainda conservadores.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para os neoliberais, a culpa de todo este quadro aviltante é da oposição, do povo brasileiro, dos políticos e dos cidadãos e das cidadãs brasileiros que não se alinharam automaticamente a esta aventura neoliberal e globalizante. Nunca deles. Por isto, desejam perpetuar suas políticas na aparência da propaganda austera, na negociação de acordos internacionais sem o devido aprofundamento do debate (como vemos no caso da Alca), no mega-empréstimo junto ao FMI, em uma eventual ajuda norte-americana direta e até na intimidação da população.

Mas não nos enganemos! As urnas julgarão os nefastos resultados da pior política que esta República já adotou. Porque, como bem ressaltou nosso candidato à Presidência, Luiz Inácio Lula da Silva, *“O Brasil quer mudar. Mudar para crescer, incluir, pacificar. Mudar para conquistar o desenvolvimento econômico que hoje não temos e a justiça social que tanto almejamos”*.

**O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a consolidação da religião evangélica no Brasil, comprovada pelo último recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é reveladora de um trabalho profícuo, sério e comprometido com o desenvolvimento espiritual que vem sendo realizado há um século e meio em nosso País pelas Igrejas Evangélicas.

O povo brasileiro é essencialmente cristão em sua maioria esmagadora. Não há como separar a evolução da nossa história da presença constante do pensamento religioso entre nós, desde o descobrimento até hoje, inicialmente através do catolicismo e mais tarde através da vertente evangélica, que em última análise se originou na pregação reformista de Martinho Lutero na Europa.

Os números mais recentes do IBGE mostram a existência de 25 milhões de evangélicos brasileiros, confirmando a importância das Igrejas Evangélicas. O movimento está comemorando este ano o sesquicentenário da chegada da primeira missão evangélica ao nosso território – através dos pioneiros religiosos que para cá vieram a partir de 1855. Também neste ano de 2002 ocorre a passagem do centenário da Igreja Cristã Evangélica do Brasil, de grande destaque na comunidade evangélica.

Essas comemorações, Senhor Presidente, são bastante significativas, sugerindo uma aguda reflexão sobre o importante papel desempenhado em nosso País pela religiosidade cristã, mas especialmente pelas Igrejas que professam o credo evangélico, tanto no que diz respeito à busca da elevação e da espiritu-

alidade quanto no que concerne à sua obra social e, por que não dizer, política.

Hoje, os evangélicos estão presentes em todos os setores da nação, celebrando a mensagem divina como corolário maior das suas atividades profissionais, da sua vida familiar e, enfim, da sua marcante e construtiva presença na sociedade brasileira.

Através da multiplicidade de suas denominações, de suas formas de organização e de seus ritos, as Igrejas Evangélicas têm uma importante atuação em nosso país, contribuindo também para a consolidação da democracia, para o desenvolvimento educacional, para a promoção da justiça social, da solidariedade e da cidadania entre o nosso povo. Com raras exceções, as Igrejas Evangélicas, apesar das diferenças litúrgicas e administrativas, identificam-se por uma missão comum e pelo sonho de construir uma nação cristã, desenvolvida e justa, por meio da pregação, do exemplo e do serviço, redirecionando o espírito de seus fiéis para o caminho da vitalidade e do progresso humano.

Não bastasse o trabalho de levar a palavra de Deus a milhões de brasileiros, as Igrejas Evangélicas reúnem um exército de voluntários inteiramente motivados pela fé para ajudar o próximo. Através do ensino e da vida comunitária, tem-se como prioridade a valorização da criança, o apoio à juventude, a defesa da integridade dos casais e das famílias, o apoio à terceira idade, a preservação do meio-ambiente, a recuperação dos viciados em drogas e álcool e o respeito às autoridades.

O verdadeiro cristão, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, é aquele que professa a sua fé na certeza de que a religião deve ser uma fonte permanente de renovação espiritual, social e política. Isso quer dizer que acredita na persistência do Evangelho como base concreta para os avanços da sociedade, sem insubordinação cívica e em estrita obediência a Deus. Assim, reforma social e reforma religiosa devem caminhar juntas, o que, particularmente para as Igrejas Evangélicas do Brasil, se traduz no trabalho que realizam com a manutenção de milhares de creches, a distribuição de cestas básicas, o atendimento médico e dentário gratuito, as casas de recuperação de dependentes químicos, as casas de recuperação de menores, os lares de recuperação de prostitutas, a abertura de hospitais e a multiplicação de escolas que vão dos níveis mais básicos até o ensino superior, além de milhares de outras obras em todos os campos onde há necessidade de apoio e solidariedade humana.

Enquanto a descrença e a desesperança com o futuro do Brasil tomam conta de largos contingentes da população, quem apóia a sua vida e a sua trajetória na fé cristã encontra as forças necessárias para prosseguir na sua luta cotidiana para espalhar a fra-



ternidade e trazer uma nova ordem social – em que haja menos desigualdades e mais bem-estar para todos, sem discriminação de credo religioso, raça, sexo, idade ou qualquer outra restrição. Para as Igrejas Evangélicas do Brasil, apesar das suas várias denominações, sempre prevalecerá na organização da sociedade um fator espiritual e teológico forte e relevante.

É por esses motivos, pelo seu engajamento político e social com a história presente do nosso país, que a fé evangélica tem crescido e se expandido tanto nos últimos tempos, como evidenciaram as últimas estatísticas do IBGE. Funcionam hoje em nosso território, dentre tantas outras de igual importância, a Igreja Congregacional, a Igreja Presbiteriana do Brasil, a Igreja Adventista do Sétimo Dia, a Igreja Metodista, a Igreja Batista, a Igreja Episcopal, a Igreja Assembléia de Deus, a Igreja Universal do Reino de Deus, as Igrejas Neo-Pentecostais, o Ministério Comunidade Cristã, a Igreja Sarah Nossa Terra e a Igreja Cristã Evangélica do Brasil, onde fui batizado aos 17 anos no templo do bairro de Campinas, na cidade de Goiânia, capital do meu Estado de Goiás, e que atualmente é dirigida pela figura extraordinária do pastor Marcos Antonio Alves José, condutor do rebanho de irmãos de fé da comunidade campineira.

Todas essas Igrejas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desempenham um papel importantíssimo não apenas junto aos seus membros, mas principalmente junto a segmentos diversos da sociedade brasileira. Como disse, vem em primeiro lugar o trabalho missionário e evangelizador propriamente dito, que persegue a elevação moral e espiritual das pessoas e que, aliás, é proposta comum de todas as religiões cristãs. Porém, não se pode ignorar a ação política e social dessas Igrejas, que têm no evangelho uma fonte permanente de renovação espiritual e política. É fundamental ter sempre em mente que essa motivação social nunca abre mão de aceitar como sua substância principal os preceitos bíblicos, em toda a sua grandeza e profundidade.

No passado, muitos desbravadores viajaram pelo Brasil afora levando a mensagem de Deus e espalhando a religião cristã. No meu Estado, Goiás, podemos encontrar templos evangélicos antiquíssimos em cidades como Catalão, Morrinhos, Palmeiras e na Cidade de Goiás, pontuando a lembrança daqueles homens e mulheres que primeiro ofereceram o seu quinhão de fé ao Criador, na tarefa de levar a mensagem de fé evangélica no homem e no seu futuro. Na segunda maior cidade de Goiás, Anápolis, pontifica como exemplo maior da dedicação desses pioneiros a Associação Educativa Evangélica, que oferece há décadas desde o ensino fundamental até o universitário, formando gerações de goianos para servir como técnicos e humanistas responsáveis e bem ins-

truídos, conscientes dos princípios religiosos e do compromisso moral e social das suas profissões.

Quero, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, dar aqui o meu testemunho pessoal sobre o movimento evangélico cristão, de que, como já mencionei, faço parte como integrante da Igreja Cristã Evangélica do Brasil, no bairro de Campinas, em Goiânia. Foi ali que pude completar os rigorosos ensinamentos de vida que recebi do meu pai e da minha mãe, evangélicos que me ensinaram a leitura das Sagradas Escrituras e a importância da militância religiosa e comunitária. Por isso, desde criança, no calor do convívio familiar, na cidade de Cristianópolis, no interior de Goiás, onde nasci e onde vivi até os 16 anos, pude consolidar dentro de mim a crença de que os valores fundamentais do homem são o caráter, a honestidade, a verdade e a disciplina, bem como o culto do amor ao próximo e a salvaguarda da família como o bem maior da sociedade, dogmas maiores de todo o cristianismo. Acredito que essa educação religiosa que recebi, contemplando o exemplo dos meus pais, ajudou fundamentalmente a me preparar para o exercício da vida pública, a que me consagrei como um sacerdócio a serviço do povo do meu Estado e do meu país.

Reconheço com satisfação a influência da fé cristã no curso da minha existência, imprimindo nas minhas ações, nos diversos e importantes cargos que tenho exercido, os valores religiosos que devem impregnar a jornada de todos os homens de bem. É exatamente dessa maneira que as Igrejas Evangélicas, para todos os seus membros, constituem-se um referencial, um apoio, um abrigo, uma estrada para o futuro, longe da indiferença e da incredulidade. Um processo de educação, enfim, para uma vida de humildade e trabalho, partilhando com os nossos irmãos e irmãs a construção da história do nosso país.

A esperança é um ato de fé. Depois de vivermos períodos de hostilidade entre as várias crenças religiosas, hoje parece haver, no mundo inteiro, uma convergência em torno do ecumenismo, a partir do grande movimento confraternização universal das religiões iniciado pelo saudoso papa João XXIII. Hoje, a congregação de todas as religiões cristãs, pelo seu fundamento divino único, transformou-se em fato consumado da maior importância, no momento em que o mundo contemporâneo se vê atraído quase que exclusivamente para os valores materiais e passageiros, perdendo-se em conflitos que não subsistem ao exame da razão e do dever de solidariedade entre os povos.

Não podemos permitir que a descrença tome conta de nossos corações e nos conduza ao egoísmo ou ao imobilismo. Nessa tarefa que temos, de solidificar as bases de uma sociedade democrática e solidária no Brasil, descobrimos que religiosos e políticos, atuando por caminhos diferentes, buscam objetivos

idênticos. Por isso, ao saudar a passagem dos 150 anos de fé evangélica e dos 100 anos da Igreja Cristã Evangélica do Brasil, quero atestar a importância do trabalho desenvolvido pelo movimento evangélico e a certeza de que seus esforços, somados ao empenho de todos os segmentos religiosos cristãos da sociedade brasileira, de mãos dadas, estão contribuindo para proporcionar ao nosso povo um presente mais solidário e um futuro com melhores perspectivas.

O registro dessa homenagem, nos anais do Senado Federal, comprova, ao contrário do que apregoam muitos, que este não é um país sem memória. A presença histórica das Igrejas Evangélicas e a constatação do seu trabalho atual na sociedade brasileira merecem o reconhecimento de todos quantos tenham compromisso com a democracia, a solidariedade, a justiça social, a cidadania e a educação de todos brasileiros.

Muito obrigado!

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a construção de um sistema previdenciário justo e viável é feição indispensável de uma sociedade que queria exercer os valores do progresso e da solidariedade. No Brasil, estamos percorrendo, gradualmente, esse caminho, aspiração de todos os que desejamos um país que seja, também socialmente, moderno e atualizado.

A Constituição de 1988, em seus artigos 201 e 202, lançou as bases dessa construção, tratando, respectivamente, da previdência social e seu regime geral, e da previdência privada. No regime geral, ficou estabelecido que o valor mensal do benefício não poderia ser inferior ao salário mínimo.

Apenas quando da chamada Reforma da Previdência, em 1998, por meio da Emenda Constitucional nº 20, foi também fixado, constitucionalmente, um limite máximo para o valor mensal do benefício: 1.200 reais, valor a ser reajustado de forma a preservar o seu peso monetário real.

Entretanto, como o salário mínimo tem sido elevado, nos anos recentes, acima dos índices inflacionários, houve um achatamento da diferença entre o piso e o teto dos benefícios. A permanecer o texto constitucional, em longo prazo, todos os benefícios acabariam por se nivelar ao salário mínimo.

Para aperfeiçoar este aspecto do texto constitucional, apresentei, em março próximo passado, a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2002, a qual, alterando o parágrafo 2º do artigo 201 da Constituição, estabelece para o benefício mensal um teto de 10 salários mínimos, mantendo o piso de um salário mínimo. Isto é, o teto passaria, assim, de 1.561 reais, que são aqueles 1.200 reais reajustados, para 2.000

reais. Um teto de benefícios de 2.000 reais abarca entre 95% e 99% do universo de trabalhadores contribuintes da previdência geral.

A idéia teve boa acolhida por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado e, especificamente, por parte do relator da matéria, Senador Waldeck Ornélas. O relator sugeriu um aprimoramento da minha proposição inicial, acolhido pela Comissão, creio que justificadamente, e que é o seguinte: em lugar de um teto definido por um múltiplo do salário mínimo, foi fixado um teto de 2.000 reais, reajustável, devendo lei posterior vir a disciplinar esse valor de modo aplicarem-se a ele os mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral. Dessa forma, deixa-se de depender de um valor monetário inflexível definido na Constituição.

Creio que o aumento do teto do valor mensal do benefício, que estamos propondo como novo comando constitucional, é um ato de justiça que trará um saldo favorável àquela fração dos trabalhadores cujos rendimentos se situam, hoje, entre 1.561 reais e 2.000 reais. Eles poderão aposentar-se com a mesma renda de que desfrutam, mantendo seu padrão de vida, sem necessidade de procurar a previdência privada complementar, muito mais onerosa que a previdência social.

Haverá, é verdade, uma contrapartida em termos de contribuição, um pequeno aumento. Mas é uma contrapartida, vantajosa, em vista do ônus que teriam que suportar esses trabalhadores, se tivessem que procurar a proteção da previdência privada.

Assim, um trabalhador que hoje recebe um salário de 1.900 reais só tem direito, no máximo, a uma aposentadoria equivalente a 1.561 reais. Se o Congresso der sua aprovação final à minha proposta, esse trabalhador passará, ao longo do tempo, a ter o direito a uma aposentadoria que poderá chegar aos 1.900 reais. A contrapartida será uma contribuição a mais de 37 reais por mês, bem modesta se comparada ao ônus de recorrer à previdência privada para obter a mesma vantagem.

Sr. Presidente, creio que a Proposta de Emenda à Constituição, que tramita como PEC nº 11, de 2002, já aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, é uma contribuição positiva para a construção de um sistema previdenciário cada vez mais justo e viável, aspiração de toda a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti)** – Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 9 horas e 15 minutos.)*

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE  
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002**

Presidente: Deputado Aldo Rebelo <sup>1</sup>

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<p><b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224</p>	<p><b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p><b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172</p>	<p><b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862</p>
<p><b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984</p>	<p><b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4569

<sup>1</sup> Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

## **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca<sup>2</sup>

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff<sup>3</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca <sup>4</sup>	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291	2. (vago) <sup>5</sup>		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Geraldo Althoff <sup>6</sup>	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) <sup>7</sup>	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) <sup>8</sup>		
Bello Parga <sup>9</sup>	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)					
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) <sup>10</sup>	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) <sup>11</sup>	PI	3085	3. Reginaldo Duarte (PSDB) <sup>12</sup>	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) <sup>13</sup>					
Heloísa Helena (PT)	AL	3197	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) <sup>14</sup>	ES	1129
PSB					
Roberto Saturnino (PT) <sup>15</sup>	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101
<b>Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051</b>					

Atualizada em 28.5.2002

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

<sup>2</sup> Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

<sup>3</sup> Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

<sup>4</sup> Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

<sup>5</sup> Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

<sup>6</sup> Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

<sup>7</sup> Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

<sup>9</sup> Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002.

<sup>10</sup> Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

<sup>11</sup> Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

<sup>12</sup> Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Luiz Pontes (licenciado no período de 18.4 a 16.8.2002), que havia sido eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

<sup>13</sup> Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

<sup>14</sup> Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

<sup>15</sup> Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ  
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS  
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**  
Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY  
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)  
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)  
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**  
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA  
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)  
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)  
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)  
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**  
Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
Ramais: 4638 - 3492 - Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)  
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)  
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)  
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 07.6.2002

**COMISSÕES PERMANENTES  
(Arts. 72 e 77 RISF)**

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA  
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA  
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza Vago	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Gilvam Borges	AP	2151/2157	6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Ney Suassuna	PB	4345/4346	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
			9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - José Jorge	PE	1284/3245
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Adir Gentil	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - José Alencar	MG	
José Fogaça	RS	1207/1607 2013/2014	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109
PTB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 04/06/2002.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES  
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO  
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
<b>GILVAM BORGES</b>	<b>AP-2151/2152</b>	<b>1-ROBERTO REQUIÃO</b>	<b>PR-2401/2407</b>
<b>WELLINGTON ROBERTO (3)</b>	<b>PB-3194/3195</b>	<b>2-IRIS REZENDE</b>	<b>GO-2032/2033</b>
TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
<b>MOREIRA MENDES</b>	<b>RO-2231/33</b>	<b>1-PAULO SOUTO</b>	<b>BA- 3173/74</b>
TITULARES		SUPLENTE	
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>			
<b>GERALDO MELO (PSDB) (2)</b>	<b>RN-2371/2372</b>	<b>1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>	<b>TO- 4070/71</b>
TITULARES		SUPLENTE	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO / PTB</b>			
<b>PAULO HARTUNG (1)</b>	<b>ES-1031/1129</b>	<b>1-ARLINDO PORTO</b>	<b>MG-2321/2322</b>
<b>ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001</b>			
<b>REUNIÕES:</b>			
<b>SECRETÁRIO:</b>		<b>SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA</b>	
( - <b>SECRETARIA: 311-3516/4605</b>		<b>( - SALA DE REUNIÕES: 311-3255</b>	
<b>FAX: 311-4344</b>		<b>E-MAIL: <a href="mailto:dirceuv@senado.gov.br">dirceuv@senado.gov.br</a></b>	
		<b>ATUALIZADA EM: 22.02.2002</b>	

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS**

Presidente: **ROMEU TUMA**  
 Vice-Presidente: **MARINA SILVA**  
 (29 titulares e 29 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Adir Gentil	SC	2041/2047	4 – Bello Parga (2)	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

**PDT**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

**PSB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 29/05/2002



**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto  
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves  
RELATORA: Senadora Heloísa Helena**

<b>PMDB</b>	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065
<b>PFL</b>	
Geraldo Althoff (1)	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>	
<b>VAGO</b>	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>	
Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emília Fernandes	RS – 2331/2337
<b>PDT</b>	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

<b>PMDB</b>	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
<b>PFL</b>	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
<b>PDT</b>	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999  
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
RELATOR:**

**PMDB**

<b>Marluce Pinto</b>	<b>RR – 1301/4062</b>
<b>Gilvam Borges</b>	<b>AP – 2151/2157</b>
<b>João Alberto Souza</b>	<b>MA – 4073/4074</b>

**PFL**

<b>Geraldo Althoff (1)</b>	<b>SC – 2041/2047</b>
<b>VAGO</b>	

**BLOCO PSDB/PPB**

<b>Benício Sampaio</b>	<b>PI – 3085/3086</b>
<b>Freitas Neto</b>	<b>PI – 2131/2137</b>

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

<b>Tião Viana</b>	<b>AC – 3038/3493</b>
-------------------	-----------------------

**PDT**

<b>Sebastião Rocha</b>	<b>AP – 2241/2247</b>
------------------------	-----------------------

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**  
**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**  
**FAX: 311-3652**  
**E-MAIL: jrac@senado.gov.br**  
**REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 26/04/2000**

**ATUALIZADA EM:**

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda**  
**VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves**  
**RELATOR:**

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PMDB</b>			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC – 2141/47
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
<b>PFL</b>			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA – 3173/75
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA – 2211/17
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>			
Vago		1. Vago	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>			
Emilia Fernandes	RS – 2331/37		
<b>PDT</b>			
		1. Sebastião Rocha	AP – 2241/47
<b>PSB</b>			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001

ATUALIZADA EM: 09/10/2001

<b>3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ</b>					
Presidente: BERNARDO CABRAL					
Vice-Presidente: OSMAR DIAS					
(23 titulares e 23 suplentes)					
<b>PMDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		
<b>PFL</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – José Jorge	PE	1284/3245
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga (2)	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607
<b>PDT</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			
<b>PSB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas

Secretária: Gildete Leite de Melo

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [gildete@senado.gov.br](mailto:gildete@senado.gov.br)

Atualizada em 29/04/2002

### **3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.**

**PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
RELATOR:  
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB - 3**

**PFL - 2**

**BLOCO PSDB/PPB - 1**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1**

**SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541**

**FAX: 311- 4315**

**E.MAIL- [gildete@senado.gov.br](mailto:gildete@senado.gov.br)**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,  
nos termos do Art. 73, do RISF.  
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças**
- **em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE**  
**Presidente: RICARDO SANTOS**  
**Vice-Presidente: MOREIRA MENDES**  
**( 27 titulares e 27 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Adir Gentil	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

**PDT**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

**PSB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

**PTB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 29/05/2002

**4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:**  
**(09 TITULARES)**

**TITULARES**

**PMDB**

**VAGO**  
**VAGO**  
**VAGO**

**PFL**

**VAGO**  
**VAGO**

**BLOCO PSDB/PPB**

**VAGO**  
**VAGO**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

**VAGO**  
**VAGO**

**REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM:**



#### 4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO  
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PMDB</b>			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
<b>PFL</b>			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF (4)	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
<b>PSB</b>			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
<b>PDT</b>			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

#### REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO  
(BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
	PMDB		
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
	PFL		
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
	BLOCO (PSDB/PPB)		
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)		
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/30
	PDT		

REUNIÃO: 1ª FEIRA ÀS 14 HORAS  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006  
FAX: 311-3121/ 1319  
E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
<b>PFL</b>			
GERALDO ALTHOFF (1)	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
<b>PDT</b>			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÃO: a FEIRA ÀS HORAS  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006  
FAX: 311-3121/ 1319  
E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE****Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAGO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337

**PDT**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

**PSB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :29/05/2002

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI****Presidente: ALBERTO SILVA****Vice-Presidente: LÚDIO COELHO****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Valmir Amaral	DF	1961/1066
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

**PDT**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347

**PSB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Fax: 311-3286

Atualizada em : 29/05/2002

**6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.**

**PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido**

**RELATOR: Senador Valmir Amaral**

**COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTEs)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTEs</b>	
<b>PMDB</b>			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
<b>PFL</b>			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/772	– VAGO	
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)</b>			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
<b>PDT</b>			

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**

**SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607**

**FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292**

**ATUALIZADA EM:**

<b>7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC</b>					
<b>Presidente: AMIR LANDO</b>					
<b>Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO</b>					
<b>(17 titulares e 9 suplentes)</b>					
<b>PMDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			
<b>PFL</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Adir Gentil	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
<b>PDT</b>					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	AM	2061/2067			
<b>PSB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

29/05/2002

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em :

## 7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.**

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES  
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
<b>ALBERTO SILVA</b>	<b>PI-3055/57</b>	<b>1-WELLINGTON ROBERTO (3)</b>	<b>PB-3194/95</b>
<b>LUIZ OTÁVIO (2)</b>	<b>PA-3050/4393</b>		
<b>PFL</b>			
<b>MOREIRA MENDES</b>	<b>RO-2231/37</b>	<b>1-FREITAS NETO (1)</b>	<b>PI-2131/37</b>
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>			
<b>VAGO (4)</b>		<b>1-RICARDO SANTOS</b>	<b>ES-2022/24</b>
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>			
<b>PDT</b>			
<b>JEFFERSON PERES</b>	<b>AM-2061/67</b>		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**

**Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**

**SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**

**Email: [jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br](mailto:jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br)**

**ATUALIZADA EM: 05/03/2002**



# COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião  
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes  
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa  
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes  
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
<b>Bloco (PSDB/PPB)</b>									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
<b>PT/PPS (2)</b>									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
<b>PTB</b>									
ARLINDO PORTO	MG	-05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>BLOCO PSDB/PTB</b>									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
<b>BLOCO PFL/PST</b>									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
<b>PMDB</b>									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
<b>PT</b>									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
<b>PPB</b>									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
<b>BLOCO PSB/Pcdob</b>									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

<b>LEGENDA:</b>
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
<a href="http://www.camara.gov.br/mercosul">www.camara.gov.br/mercosul</a>
e_mail - <a href="mailto:cpcm@camara.gov.br">cpcm@camara.gov.br</a>
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

# ÍNDICE ONOMÁSTICO

	<b>Pág.</b>		<b>Pág.</b>
<b>ANTONIO CARLOS VALADARES</b>		<b>CASILDO MALDANER</b>	
Requerimento nº 423, de 2002, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2002-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2002-Complementar, por tratarem de matéria correlata.....	70	Lançamento do edital de licitação para a duplicação da BR-101, que liga a cidade de Florianópolis – SC, a Osória – RS. ....	61
<b>ARLINDO PORTO</b>		<b>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>	
Parecer nº 675, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 2002, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Cleveland Prates Teixeira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, na vaga de Celso Fernandes Campilongo...		Análise das informações resultantes da Pesquisa Anual de Serviços, realizada pelo IBGE. ....	186
Homenageia Roberto Drummond, escritor mineiro. Aparte ao Senador Francelino Pereira. ....	50	<b>EDUARDO SUPLYCY</b>	
<b>BERNARDO CABRAL</b>		Requerimento nº 421, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona...	41
Discorre sobre a influência que o Estado deve ter na economia de seu país. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. ....	60	Homenageia Roberto Drummond, escritor mineiro. Aparte ao Senador Francelino Pereira. ....	51
Elogios ao artigo do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, intitulado “O Brasil lugnagiano – o castigo da aposentadoria compulsória”.....	62	<b>FRANCELINO PEREIRA</b>	
<b>CARLOS WILSON</b>		Homenagem à memória do escritor e romancista mineiro Roberto Drummond, falecido no último dia 21, em Belo Horizonte. ....	49
Associação às homenagens póstumas prestadas ao escritor Roberto Drummond. ....	52	Requerimento nº 422, de 2002, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do escritor Roberto Drummond. ....	52
Parecer nº 688, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 10, de 2001, que acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 99 da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, para estabelecer que o Presidente do Banco Central, ou um diretor por ele indicado, comparecerá à Comissão de Assuntos Econômicos para expor as decisões adotadas pelo Comitê de Política Monetária. ....	167	Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002, que altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina. (Apreciado nos termos do Requerimento nº 436, de 2002, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade). ....	162
Requerimento nº 438, de 2002, solicitando a reconstituição do processado do Projeto de Resolução nº 6, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal. ....		<b>FRANCISCO ESCÓRCIO</b>	
		Solicitação de providências da Mesa do Senado Federal em apoio ao pronunciamento do Senador João Alberto Souza. ....	54
		<b>GERALDO MELO</b>	
		Projeto de Resolução nº 43, de 2002, que eleva para US\$40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995,	

alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, nº 23, de 1999, e nº 74, de 2000, do Senado Federal.....

Requerimento nº 429, de 2002, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Resolução nº 43, de 2002.....

Requerimento nº 430, de 2002, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Resolução nº 44, de 2002.....

Projeto de Resolução nº 44, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia na operação de crédito externo a ser contratada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Nordic Investment Bank (NIB), no valor de US\$100, 000,000. 00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar o Projeto de Financiamento da Indústria no Âmbito do Programa Multissetorial.....

Requerimento nº 433, de 2002, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Resolução nº 47, de 2002.....

#### HELOISA HELENA

Discutindo o Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários).....

Posicionamento sobre a cisão das empresas do setor elétrico.....

#### IRIS REZENDE

Requerimento nº 425, de 2002, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Governador pelo Estado de Goiás e ex-Senador da República, Henrique Antônio Santillo, ocorrido na cidade de Anápolis – GO, no dia 25 de junho do corrente.....

#### JEFFERNSON PERES

Pondera sobre os fatores que tenham levado o Brasil a ter saldos comerciais positivos. Aparte ao Senador Roberto Saturnino.....

#### JOÃO ALBERTO SOUZA

Indignação com a reportagem publicada hoje no jornal **Correio Braziliense**, cuja manchete “Ministério Público pede prisão de sobrinho do Senador João Alberto” é baseada em equívoco com homônimo do irmão de S. Ex<sup>a</sup>. Leviandade no envolvimento de S. Ex<sup>a</sup>, do Senador José Sarney e da ex-governadora Roseana Sarney em denúncias de irregularidades.....

#### JONAS PINEIRO

Parecer nº 677, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 186, de 2002, do Senhor

Pág.

151	Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. ....	11
151	LAURO CAMPOS	
152	Discutindo o Projeto de Resolução nº 48, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor de até JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS. .	160
153	LUCIO ALCÂNTARA	
159	Discutindo o Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários).....	147
148	Manifestação de apoio ao apelo feito pelo Senador Tião Viana.....	185
148	Reflexões sobre as conclusões da recente Cúpula Mundial Sobre a Fome, realizada em Roma.....	185
189	MARINA SILVA	
	Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2002, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. ....	42
70	Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher.....	79
58	Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Henrique Santillo. Defesa de projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União preferencialmente às mulheres.....	191
	MOREIRA MENDES	
53	Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2002, que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências.....	165
	MOZARILDO CAVALCANTI	
	Requerimento nº 424, de 2002, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar	

de Inquérito criada pelo Requerimento nº 146, de 2001, destinada a apurar as demarcações de terras indígenas na Amazônia, notadamente na Faixa de Fronteira, por mais 180 (cento e oitenta) dias.....

Comentários sobre a reportagem intitulada “Pirataria S.A.”, do jornal **O Globo**, sobre a indústria de falsificação de mercadorias no País.....

#### NEY SUASSUNA

Prejuízos à economia nacional causados pela classificação de risco de investimentos no Brasil. Satisfação pela vitória do Brasil sobre a Turquia, nas semifinais da Copa do Mundo de Futebol.....

#### ROBERTO SATURNINO

Afirma a possibilidade de manobra eleitoral por parte de agências internacionais controladas pelo sistema financeiro. Aparte ao Senador Ney Suassuna.....

Protestos contra a revogação da medida provisória que trata da reestruturação de cargos dos Auditores do Tesouro e da Receita Federal. Comentários ao depoimento do Ministro Pedro Malan na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, a respeito da conjuntura econômica mundial e da turbulência no mercado financeiro brasileiro.....

Defende a adoção do protecionismo como medida de preservação da economia nacional. Aparte ao Senador Romeu Tuma.....

#### ROMERO JUCÁ

Parecer nº 674, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 192, de 2002, pela qual o Senhor Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$ 48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará – Urbe.....

Parecer nº 678, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 187, de 2002, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana para o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Thompson Almeida Andrade, para recondução no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.....

Parecer nº 689, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 194, de 2002 (nº 511/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até JPY159.020.659,00 (cento e cinquenta e nove milhões, vinte mil e seiscentos

e cinquenta e nove ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Marubeni Corporation, destinada ao financiamento de quinze por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS.....

Parecer nº 690, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 195, de 2002 (nº 512/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS.....

Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinados ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários).....

Requerimento nº 427, de 2002, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Resolução nº 39, de 2002.....

Projeto de Resolução nº 42, de 2002, que autoriza a União a contratar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Costa do Marfim para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$5,586,451.36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um dólares norte-americanos e trinta e seis centavos), com base na Ata de Entendimentos de 24 de abril de 1998, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris.....

Requerimento nº 428, de 2002, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Resolução nº 42, de 2002.....

Projeto de Resolução nº 45, de 2002, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total equivalente a US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR-II.....

Requerimento nº 431, de 2002, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Resolução nº 45, de 2002.....

Projeto de Resolução nº 46, de 2002, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$48,000,000.00 (quarenta e oito mi-

70

194

55

55

57

217

1

14

70

70

146

146

149

149

155

155

## IV

lhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Pará – Urbe).....	157	para facultar a oferta, contratação e vigência de planos segmentados de assistência farmacêutica. Defesa da emenda de sua autoria ao Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1999, para permitir a experimentação que vise à manipulação do genoma humano para fins de clonagem terapêutica.....	188
Requerimento nº 432, de 2002, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Resolução nº 46, de 2002.....	157		
Apoio à reivindicação dos auditores da área da Saúde.....	184	<b>SERGIO MACHADO</b>	
Considerações sobre o conteúdo da revista <b>Águas do Brasil</b> , publicada trimestralmente pela Secretaria Nacional dos Recursos Hídricos.....	187	Parecer nº 676, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 177, de 2002, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de Oliveira Marques para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Afonso Arios de Mello Franco Neto.....	7
<b>ROMEU TUMA</b>			
Registro dos trabalhos desenvolvidos pela CPI do Roubo de Cargas.....	67	<b>TIÃO VIANA</b>	
Requerimento nº 434, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 48, de 2002, que Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até JPY901.117.066,00 (novecentos e um milhões, cento e dezessete mil e sessenta e seis ienes), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos a serem adquiridos pelo Ministério da Saúde para o Projeto Hemodiálise, no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS.....	98	Discutindo o Projeto de Resolução nº 39, de 2002, que restabelece as Resoluções nºs 14, 15 e 72, todas de 2000, do Senado Federal. (Autorização para a União contratar operações de crédito externo, destinadas ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários).....	146
Satisfação com os esforços do Governo e da indústria sucroalcooleira para reabilitar o Proálcool, com garantia de suprimento ao mercado no presente e no futuro.....		Apelo ao Ministro do Planejamento, Dr. Guilherme Dias, para que envie ao Congresso Nacional projeto incluindo os auditores do Sistema Único de Saúde como carreira típica de Estado.....	183
Manifesta descontentamento quanto à proposta de mudança dos símbolos nacionais. Aparte ao Senador Fernando Ribeiro.....	192	<b>WALDECK ORNELAS</b>	
<b>SEBASTIÃO ROCHA</b>		Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002, que dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.....	139
Intenção de apresentar projeto modificando a lei que dispõe sobre planos e seguros privados de saúde,	213	Requerimento nº 426, de 2002, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2002.....	139